



Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; Nº 69 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA nestes termos:

a) Processo Nº :	1127/2021
b) Licitação Nº :	69/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/12/2021
e) Objeto Homologado :	Padrão de Energia para Distrito de Nova Gease - LH 47,5 - SEMSAU

Fornecedor: GIGA LUZ
CNPJ/CPF: 38.223.438/0001-01
Endereço: Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA BIFÁSICO COMPLETO (POSTE DE CONCRETO, CAIXA, FIOS INTERNOS - 32M DE CABO TRIPLEX 16MM E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL). INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA GEASE - LINHA 47,5	1,00	R\$ 2.154,00	R\$ 2.154,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.154,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elio de Oliveira
Código Identificador:7C02B43D

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAR; CHAMAMENTO 001/2021 - SICOOB CREDIP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO/001-2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Decreto Nº 10.244/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente CHAMAMENTO nestes termos:

- Processo Nº 669/2021
- Chamamento Nº 01/2021
- Data : 21/12/2021

A comissão julgadora adjudicou o chamamento em favor do **SICOOB CREDIP** CNPJ; 02.015.588/0001-82 através do Processo; 669/2021 para que possa receber todos os tributos e taxas deste Município através dos canais de atendimento ou Canais Eletrônicos que será apresentado a este órgão Público para que possa realizar a prestações de Serviços proposto neste chamamento.

Considerando ainda que o Bradesco deverá atentar para o Item 05 do termo de referência “ DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” aja vista a transação de arquivos de remessa e retorno com padrão FEBRABAM.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12 de dezembro 2021

Prefeito Municipal
GIOVAN DAMO

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0B8C1DF2

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAR; CHAMAMENTO 001/2021 - ITAU UNIBANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO/001-2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Decreto Nº 10.244/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente CHAMAMENTO nestes termos:

- Processo Nº 669/2021
- Chamamento Nº 01/2021
- Data : 21/12/2021

A comissão julgadora Adjudicou o chamamento em favor do **ITAU UNIBANCO S.A** CNPJ; 60.701.190/0001-04 através do Processo; 669/2021 para que possa receber todos os tributos e taxas deste Município através dos canais de atendimento ou Canais Eletrônicos que será apresentado a este órgão Público para que possa realizar a prestações de Serviços proposto neste chamamento.

Considerando ainda que o Bradesco deverá atentar para o Item 05 do termo de referência “ DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” aja vista a transação de arquivos de remessa e retorno com padrão FEBRABAM.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12 de dezembro 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E567B735

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAR; CHAMAMENTO 001/2021 - BRADESCO S A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO/001-2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Decreto Nº 10.244/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente CHAMAMENTO nestes termos:

- Processo Nº 669/2021
- Chamamento Nº 01/2021
- Data : 21/12/2021

A comissão julgadora Adjudicou o chamamento em favor do Banco Bradesco S.A CNPJ; 60. 746.948/0001-12 através do Processo; 669/2021 para que possa receber todos os tributos e taxas deste Município através dos canais de atendimento ou Canais Eletrônicos que será apresentado a este órgão Público para que possa realizar a prestações de Serviços proposto neste chamamento.

Considerando ainda que o Bradesco deverá atentar para o Item 05 do termo de referência “ DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” aja vista a transação de arquivos de remessa e retorno com padrão FEBRABAM.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12 de dezembro 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6A611AE4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº154/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUN. ALTA F. D. OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº154/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº1.123/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na coleta externa, transporte externo, tratamento (incineração e/ou outros meios de tratamento estabelecidos por normas vigentes) e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), resíduos do serviço de saúde classificados no grupo “A” (biológicos), “B” (químicos e medicamentos) e “E” (perfurocortantes ou escarificantes).**

Estima-se o valor de R\$39.300,00

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura:18/01/2022

Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 21/12/2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:593676A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 077/CPL/2021

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de apoio Administrativo e técnicos, concernente a consultoria e assessoria na elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1002/SEMFAP/2021. Foi **REVOGADA** nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, também, da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 dezembro de 2021.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:1685A894**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/GP DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº 406/GP de 21 de dezembro de 2021.**

“NOMEAR SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E JOSÉ CARLOS ARAÚJO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 485.721.102-59 como **GESTOR DE CONTRATO** e **JOSÉ CARLOS ARAUJO**, inscrito no CPF nº 817.360.702-82, como **FISCAL DE CONTRATO Nº 032/ASJUR/2021**, que trata sobre a Aquisição e Instalação de Tubos PEAD, referente ao Processo 743/SEMOB/2021 - em favor da Empresa **HILGERT & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **22.881.858/0001-45** para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:3E7FD0B1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1463/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei nº. 1463/GP, de 21 de dezembro de 2021.

“Cria o Programa Geração Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO”

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa Geração Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º O referido programa atenderá os adolescentes em vulnerabilidade social no mercado de trabalho, visando a melhoria de qualidade de vida, gerando novas expectativas e oportunidades estimulando a autoestima e o desenvolvimento profissional, através da inclusão neste programa, consequentemente despertará um comportamento disciplinado evitando que se dispersem e sigam caminhos destrutivos para suas vidas, revertendo o quadro de risco social para novas expectativas de vida e resultados positivos para toda a comunidade.

Art. 3º O Programa contemplará 10 (dez) adolescentes na faixa etária a partir de 14 (quatorze) anos até 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 4º Dos critérios para inclusão/participação dos adolescentes no programa:

- I - ter de 14 (quatorze) a 17(dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- II – ter sido ou estar sendo atendido por programas sociais disponíveis da Política de Assistência Social do Município;
- IV - estar devidamente matriculado em estabelecimento de ensino;
- V – ter autorização expressa dos pais ou responsáveis, com termo de concordância quanto às regras do programa.

Art. 5º A seleção dos adolescentes será realizada pela equipe de Referência do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) composta por Psicólogo, Assistente Social e um profissional com formação em Pedagogia;

§ 1º A equipe de referência deverá realizar a seleção sempre direcionado aos atendimentos a programas Sociais para contemplar os adolescentes que se encontram em vulnerabilidade/risco Social por algum motivo que culminou em atendimento e inclusão nos programas ofertados pela Política de Assistência/CRAS.

§ 2º Caso haja mais de 20 (vinte) adolescente pleiteando as 10(dez) vagas, fica a critério da equipe de referência quanto a elaboração de uma prova objetiva de avaliação, com matérias básicas de língua Portuguesa e matemática.

§ 3º Após a seleção os participantes serão encaminhados às Secretarias que manifestarem interesse quanto aos serviços que poderão ser prestados pelos adolescentes.

Art. 6º As secretarias municipais, bem como os demais órgãos da administração pública municipal direta e indireta, poderão designar aos adolescentes as seguintes atividades:

- I - organização e entrega de documentos;
- II - atendimentos de telefone;
- III - abertura de processos;
- IV - protocolização de documentos;
- VI - organização de pasta e arquivos entre outros relacionados a trabalhos administrativos.

§ 1º - Poderão ser designados também trabalhos de higiene e limpeza, organização e conservação de ambientes internos e externos desde que não expõe o adolescente a serviços penosos, insalubres, perigosos ou noturnos assim como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 67 da lei 8.069/90.

Art. 7º São critérios de permanência no programa:

- I - manter assiduidade quanto a frequência escolar;
- II - manutenção das notas escolares dentro da média exigida para aprovação;
- III - boa convivência e respeito com os professores e colegas da escola;
- IV - respeito e boa conduta com os pais e responsáveis em seu ambiente familiar;
- V - bom comportamento perante a sociedade, evitando o envolvimento em discussões, algazarras, brigas, álcool e drogas;
- VI - respeito as regras de hierarquia no ambiente de trabalho onde está inserido pelo programa;
- VII - assiduidade, pontualidade e comprometimento com os serviços designados;
- VIII - zelo pelos equipamentos de trabalho;
- IX - uso de vestes (roupas) adequadas ao ambiente de trabalho;
- X - informação mensal do responsável imediato pelo adolescente à equipe de referência através de um breve relatório, quanto assiduidade e bom desempenho nos trabalhos a eles direcionados.

Art. 8º Os adolescentes serão excluídos ou desligados do programa quando houver:

- I - faltas escolares sem justificativa ou atestado médico e evasão escolar;
- II - notas escolares abaixo da média por mais de um bimestre;
- III - descumprimento quanto aos itens de respeito e boa educação citados no artigo anterior;
- IV - envolvimento com álcool e outras drogas;

§ 1º Caso o responsável imediato do órgão onde o adolescente esteja prestando serviço informar sobre insuficiência no desempenho das atividades, impontualidade e falta de assiduidade, a equipe de referência dará uma nova chance para que o adolescente possa mudar sua conduta, caso contrário será motivo de exclusão do programa.

§ 2º - Se o(a) adolescente tiver dificuldades para realizar as atividades a ele(a) designados bem como falta de adaptação ao ambiente de trabalho, a equipe poderá reinseri-lo(a) em outro departamento que seja mais adequado ao seu perfil.

Art. 9º O (a) adolescente contemplado permanecerá por 06 (seis) meses no programa, após esse período terá uma avaliação Psicossocial da equipe de referência do CRAS, e poderá permanecer por mais 06 (seis) meses, se houve bom desempenho e boa conduta, totalizando 12 (doze) meses, após completar este período será desligado do programa, para oportunizar outros adolescentes na participação deste programa;

Art. 10. A carga horária a ser cumprida pelo (a) adolescente inserido no programa será de 20 horas semanais, sendo 04 (quatro) horas por dia, em horário oposto à frequência escolar.

Art. 11. Cada adolescente inserido no programa fará jus a um auxílio mensal no valor de R\$: 300,00 (trezentos reais).

§ 1º O auxílio será custeado pela Secretaria/departamento ou órgão que o adolescente esteja prestando serviço;

§ 2º O pagamento será feito através de depósito bancário em conta de titularidade do adolescente sob supervisão de seu responsável.

Art. 12. A participação no programa de que trata esta lei não gera nenhum vínculo empregatício com a Administração direta ou indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 13. O Programa Geração Aprendiz será permanente e ficará adstrito à previsão no orçamento municipal.

Art. 14. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que lhe couber.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 21 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:0B1FC866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3985 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3985 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE: SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO A REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Alto Paraíso sendo o prazo de duração até **22 de Dezembro de 2021**.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário,

Palácio dos Pioneiros, 21 de Dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:06CBA276

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4012, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4012, DE 16 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRESCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C Valor
		Categoria		
	232	10.122.1002.2048.0001	1002	11.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				11.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 4012, DE 16 DE dezembro DE 2021				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C Valor
		Categoria		
	233	10.122.1002.2048.0001	1002	-11.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-11.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8A0C0E8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 166 GAB 2021 RENOVAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR

Decreto N.º 166/GP/2021.
De 21 de dezembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR conforme PROCESSO 2237-1/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de nº. 2237-1/2021, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Concedido a renovação de cedência com ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO, a servidora Sr^a. **ANDREIA LIMA RODRIGUES**, no cargo de COZINHEIRA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para o PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO, por um período de 12(meses), de 01/01/2022 a 31/12/2022 devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito do Município

Publicado por:

Wilson Vicente da Cruz

Código Identificador:4F674316

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 03,04,05,06,07,08**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº003/SAAE/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO Nº105/SAAE/2021

Contratante: Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO)

Detentor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTO E PROD.INDV. EIRELI.

Objeto: Contratação de registro de preços e eventual aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste -RO, para fins de registro de preços, por um período de 12(doze)meses conforme especificação e condições complementares descritas os anexos deste edital.

Valor Global:2.682,59(dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

Prazo:12 meses.

Data:17/12/2021.

Assinam:

Fernandos Jose de Oliveira-**Superintendente do SAAE**.

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTO E PROD.INDV. EIRELI-

Detentor

Obs:Ata assinada nos autos respectivos.

Aata completa encontra -se disponível no

sait.www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br

Solange Cardoso de Oliveira

Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA

ALVORADA DO OESTE - RO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº004/SAAE/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO Nº105/SAAE/2021

Contratante: Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO)

Detentor: HEROPEÇAS LTDA

Objeto: Contratação de registro de preços e eventual aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste -RO, para fins de registro de preços, por um período de 12(doze)meses conforme especificação e condições complementares descritas os anexos deste edital.

Valor Global:537,00(quinhentos e trinta sete reais).

Prazo:12 meses.

Data:17/12/2021.

Assinam:

Fernandos Jose de Oliveira-**Superintendente do SAAE**.

HEROPEÇAS LTDA -**Detentor**

Obs:Ata assinada nos autos respectivos.

Aata completa encontra -se disponível no

sait.www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br

Solange Cardoso de Oliveira

Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA

ALVORADA DO OESTE - RO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº005/SAAE/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO Nº105/SAAE/2021

Contratante: Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO)

Detentor: R.C VIEIRA PIMENTA EIRELI

Objeto: Contratação de registro de preços e eventual aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste -RO, para fins de registro de preços, por um período de 12(doze)meses conforme especificação e condições complementares descritas os anexos deste edital.

Valor Global:695,00(seiscentos e noventa cinco reais).

Prazo:12 meses.

Data:17/12/2021.

Assinam:

Fernandos Jose de Oliveira-**Superintendente do SAAE**.

R.C VIEIRA PIMENTA EIRELI -**Detentor**

Obs:Ata assinada nos autos respectivos.

Aata completa encontra -se disponível no

sait.www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br

Solange Cardoso de Oliveira

Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA

ALVORADA DO OESTE - RO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº006/SAAE/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO Nº105/SAAE/2021

Contratante: Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO)

Detentor: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

Objeto: Contratação de registro de preços e eventual aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste -RO, para fins de registro de preços, por um período de 12(doze)meses conforme especificação e condições complementares descritas os anexos deste edital.

Valor Global:4.660,47(quatro mil seiscentos e sessenta reais e quarenta sete centavos).

Prazo:12 meses.

Data:17/12/2021.

Assinam:

Fernandos Jose de Oliveira-**Superintendente do SAAE**.

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME -
Detentor

Obs:Ata assinada nos autos respectivos.

Aata completa encontra -se disponível no

sait.www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br

Solange Cardoso de Oliveira

Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA

ALVORADA DO OESTE - RO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº007/SAAE/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO Nº105/SAAE/2021

Contratante: Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO)
 Detentor: NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Objeto: Contratação de registro de preços e eventual aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste -RO, para fins de registro de preços, por um período de 12(doze)meses conforme especificação e condições complementares descritas os anexos deste edital.

Valor Global:21.722,72(vinte um mil setecentos e vinte dois reais e setenta dois centavos).

Prazo:12 meses.

Data:17/12/2021.

Assinam:

Fernandos Jose de Oliveira-Superintendente do SAAE.

NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

-Detentor

Obs:Ata assinada nos autos respectivos.

Aata completa encontra -se disponível no

saít.www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br

Solange Cardoso de Oliveira

Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA

ALVORADA DO OESTE - RO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº008/SAAE/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO Nº105/SAAE/2021

Contratante: Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO)

Detentor: RJM COMERCIAL EIRELI

Objeto: Contratação de registro de preços e eventual aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste -RO, para fins de registro de preços, por um período de 12(doze)meses conforme especificação e condições complementares descritas os anexos deste edital.

Valor Global:126.150,46(cento e vinte seis mil e cento e cinquenta reais e quarenta seis centavos).

Prazo:12 meses.

Data:17/12/2021.

Assinam:

Fernandos Jose de Oliveira-Superintendente do SAAE.

RJM COMERCIAL EIRELI -Detentor

Obs:Ata assinada nos autos respectivos.

Aata completa encontra -se disponível no

saít.www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Solange Cardoso de Oliveira

Código Identificador:0FF878B3

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com parecer da Assessoria Jurídica ,considerando o relatório final de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/SAAE//2021**,apresentado pelo pregoeiro, constante no **PROCESSO Nº120/SAAE/2021**,que tem por **Objetivo: formação de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS UNIJATO 1/2**,para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua-SAAE do Município de Alvorada do Oeste, para fins de registro de preços por um período de 12(doze) mese,HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor do licitante: **RENOVA MEDIÇÃO LTDA**, no valor Total de R\$ **128.000,00**(cento e vinte e oito mil reais).

Alvorada d'Oeste – RO, 21 de dezembro de 2021.

FERNANDES JOSE DE PLOVEIRA

Superintendente do Saae

Publicado por:

Solange Cardoso de Oliveira

Código Identificador:9CE953EB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: MARLI ROZENDO DA SILVA

3) CESSIONÁRIO: JORGE MAIA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 191/2002 – Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 5421/2017 – PM 191), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº **901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº **2247/2019**, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:

O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17763/2021

Ariquemes/RO, 21 de dezembro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:30B9BCCA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: FRANCISCO CÍCERO BEZERRA

3) CESSIONÁRIO: JERONIMO COSMO DE OLIVEIRA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 180/2002 – Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 5377/2017 – PM 180), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:

O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18718/2021

Ariquemes/RO, 21 de dezembro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:6C79B046

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI**

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: EUDES REZENDE CLAUDINO DO NASCIMENTO

3) CESSIONÁRIO: ARNALDO JOSÉ MARTINS ANDRÉ

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 091/2002 – Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 5133/2017 – PM 091), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:

O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18136/2021

Ariquemes/RO, 21 de dezembro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:6BDF2621

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as fls.861/863 e fls.2734/2739.

Entidade Casa da Criança Francisco de Assis
Processo administrativo nº3455/2020 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº5939/2020 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação fls. 861/863 e fls.2734/2739 do processo administrativo nº5939/2020, elaborado pela gestora de parceria Alcilene de Souza A. Conroy, portaria nº287 de 04/12/2017, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 21 de dezembro de 2021.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº029 de 22 de setembro de 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:0A6D7C88

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.239, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO
FACULTATIVO.**

DECRETO Nº 18.239, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA
PONTO FACULTATIVO.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1ºFica decretado ponto facultativo, nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ariquemes, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados emergenciais no atendimento à população, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), CAR (Centro de Afecções Respiratórias), HMA (Hospital Municipal de Ariquemes) e Laboratório Municipal de Ariquemes.

Art. 2ºO horário de funcionamento da Farmácia Municipal de Ariquemes nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 será até 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2021 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **676151e** o código verificador **43C1925A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/12/2021 23:14
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	21/12/2021 09:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 89774716

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL CLEOMÁRCIA DE SOUZA.**

DECRETO Nº 18.200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL CLEOMÁRCIA DE SOUZA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 116 de 09/12/2021 (ID 658286), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Cleomarcia de Souza, ao cargo de Assessor Especial V, CDS 02, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/12/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **659622e** o código verificador **C8E0DD50**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/12/2021 10:56
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 08:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2021 09:41
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	15/12/2021 15:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 83966A6A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.201, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL GLENDA LEANE CORTEZE SOARES.**

DECRETO Nº 18.201, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL GLENDA LEANE COTEZE
SOARES.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 116 de 09/12/2021 (ID 658286), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Glenda Leane Corteze Soares, ao cargo de Assessor Especial V, CDS 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/12/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **659753e** o código verificador **D5D0D0EC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/12/2021 11:14
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 08:06
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2021 09:41
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	15/12/2021 15:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: E7F2DBFA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.202, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA
SILVA.**

DECRETO Nº 18.202, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA
FRANCIELLI BORGES DA SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 117 de 09/12/2021 (ID 658534), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Alessandra Francielli Borges da Silva, do cargo de Diretor de Divisão Unidade de Saúde Setor 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/12/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 155	20/12/2021	674586

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **659882e** e o código verificador **FC13C541**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/12/2021 11:26
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 08:06
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2021 09:42
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	15/12/2021 15:30

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 017E176D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.204, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ALEXANDRE DE LARA COSTA.**

DECRETO Nº 18.204, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE DE LARA COSTA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 117 de 09/12/2021 (ID 658534), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Alexandre de Lara Costa, ao cargo de Diretor de Divisão Unidade de Saúde Setor 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/12/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **660067e** e o código verificador **7A796F8A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/12/2021 11:50
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 08:07
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2021 09:43
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	15/12/2021 15:31

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: A31A430A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.206, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL MAGDA FONTOURA DO
NASCIMENTO RABELO.**

DECRETO Nº 18.206, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 933 de 09/12/2021 (ID 655972), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 4097/DICAS/SGP/GAB/SEMAD de 10/11/2021 (ID 604056).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Magda Fontoura do Nascimento Rabelo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/12/2021 às 17:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **660734e** e o código verificador **D78603A7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/12/2021 16:17
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 07:48
3	REBECA LOUISE ARAUJO	***.974.462-**	13/12/2021 08:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/12/2021 08:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E6704D84

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.207, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL DANUSA COLITO.**

DECRETO Nº 18.207, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANUSA
COLITO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 847 de 12/11/2021 (ID 608177), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 4138/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 12/11/2021 (ID 608246).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Danusa Colito, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/12/2021 às 17:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **660742e** o código verificador **8FB7860F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/12/2021 16:17
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 07:47
3	REBECA LOUISE ARAUJO	***.974.462-**	13/12/2021 08:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/12/2021 08:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:96CA0EDB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.210, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR DE SOUZA NÓBREGA.**

DECRETO Nº 18.210, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA
DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CLAUDEMIR DE SOUZA NÓBREGA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 920 de 07/12/2021 (ID 651577), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 540/GAB/PM/JP/2021 de 01/12/2021 (ID 639764).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Claudemir de Souza Nóbrega, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **661288e** o código verificador **D2CCD4DC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/12/2021 11:16
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 13:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/12/2021 08:33
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/12/2021 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6F6CA18B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.213, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL DENNIS DOS SANTOS GOMES.**

DECRETO Nº 18.213, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA
DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DENNIS
DOS SANTOS GOMES.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 906 de 02/12/2021 (ID 642788), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 548/GAB/PM/JP/2021 de 01/12/2021 (ID 639889).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Dennis dos Santos Gomes, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **661649e** e o código verificador **74270655**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/12/2021 11:16
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 12:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/12/2021 08:33
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/12/2021 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4BEC397F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.214, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL KELLEN NAYARA CARDOSO.**

DECRETO Nº 18.214, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLEN
NAYARA CARDOSO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 783 de 19/10/2021 (ID 567290), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 472/GAB/PM/JP/2021 de 14/10/2021 (ID 561132).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Kellen Nayara Cardoso, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/12/2021 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **661688e** e o código verificador **8AE9A65B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/12/2021 11:16
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/12/2021 08:34
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/12/2021 15:26
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	17/12/2021 09:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:255E7796

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.215, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL DALVA CAPÁCIO MONTOVANI.**

DECRETO Nº 18.215, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DALVA
CAPÁCIO MONTOVANI.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 822 de 04/11/2021 (ID 594289), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 278/2021/SEMEC de 21/10/2021 (ID 574885).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Dalva Capácio Montovani, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/12/2021 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **661735e** e o código verificador **E74A6AD8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/12/2021 11:16
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/12/2021 08:34
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/12/2021 15:26
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	17/12/2021 09:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8CCEA4B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.216, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL EDNA MENDES DOS REIS
OKABAYASHI.**

DECRETO Nº 18.216, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA MENDES DOS REIS OKABAYASHI.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 824 de 05/11/2021 (ID 595382), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 502/GP/2021-ALE/RO de 05/11/2021 (ID 595466).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Edna Mendes dos Reis Okabayashi, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **661805** e o código verificador **8397A059**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/12/2021 11:16
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/12/2021 08:34
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/12/2021 15:27
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	17/12/2021 09:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 920A97C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.218, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO GOMES DE OLIVEIRA.**

DECRETO Nº 18.218, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO GOMES DE OLIVEIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 911 de 03/12/2021 (ID 646525), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 003/RH/CMA/2021 de 03/12/2021 (ID 646688).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal João Gomes de Oliveira, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Câmara Municipal de Ariquemes.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **661969** e o código verificador **E3D7C187**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/12/2021 11:16
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 12:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/12/2021 08:35
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/12/2021 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 88401005

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.221, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO FERRUCIO MARQUETI.**

DECRETO Nº 18.221, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO FERRUCIO MARQUETI.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 934 de 09/12/2021 (ID 656135), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 1884/DRHFP/PRESIDENCIA de 08/12/2021 (ID 653665).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Diego Ferrucio Marqueti, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **662495** e o código verificador **511C110E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	13/12/2021 12:39
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	13/12/2021 13:08
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/12/2021 08:36
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	15/12/2021 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:373AD642

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.228, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
REVOGA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº
18.168, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 18.228, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

REVOGA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.168, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º Altera-se o Art. 3º do Decreto Municipal 18.168, de 30 de novembro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os mortos por todas as outras causas devem ter velórios que não excedam 12 (doze) horas, limitada à presença de pessoas conforme normas de distanciamento social.

Art. 2º Fica revogado o §2º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 18.168, de 30 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/12/2021 às 18:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **668516** e o código verificador **91A73457**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602- **	15/12/2021 18:26
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	15/12/2021 18:44
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	16/12/2021 09:18

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **17/12/2021**, edição **3115**, página **10** e código verificador **901C5541**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EADED194

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.230, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MARA DA SILVA.**

DECRETO Nº 18.230, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MARA DA SILVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 952 de 15/12/2021 (ID 667983), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 612/GAB/PM/JP/2021 de 13/12/2021 (ID 662359).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Patrícia Mara da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/12/2021 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **669109** e o código verificador **3231538A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	16/12/2021 11:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	16/12/2021 12:44
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	17/12/2021 09:37
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	17/12/2021 09:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A6DF5966

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.231, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA ROSA DOS SANTOS.**

DECRETO Nº 18.231, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA ROSA DOS SANTOS.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 951 de 15/12/2021 (ID 667837), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 199/2021/PMC/GAB de 06/12/2021 (ID 649707).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Rosilda Rosa dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Cujubim.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/12/2021 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **669182e** e o código verificador **6A746C2D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/12/2021 11:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/12/2021 12:44
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	17/12/2021 09:39
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/12/2021 09:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: BE03AFC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN TORRES LOPES.

DECRETO Nº 18.232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN TORRES LOPES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 949 de 15/12/2021 (ID 666993), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 312/2021 - GAB/PREF de 10/12/2021 (ID 660509).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Suelen Torres Lopes, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/12/2021 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **669204e** e o código verificador **A8ACDC42**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/12/2021 11:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/12/2021 12:44
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	17/12/2021 09:40
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/12/2021 09:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 64B881A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN TORRES LOPES.

DECRETO Nº 18.232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN TORRES LOPES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 949 de 15/12/2021 (ID 666993), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 312/2021 - GAB/PREF de 10/12/2021 (ID 660509).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Suelen Torres Lopes, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/12/2021 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **669204e** e o código verificador **A8ACDC42**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/12/2021 11:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/12/2021 12:44
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	17/12/2021 09:40
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/12/2021 09:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: CE00C382

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN TORRES LOPES. A
PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE
RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
CONSIDERANDO O MEMORAND**

DECRETO Nº 18.233, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA
DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLEISON
FARIA*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 943 de 14/12/2021 (ID 665116), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 610/GAB/PM/JP/2021 de 13/12/2021 (ID 662222).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Gleison Faria, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/12/2021 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **669236e** o código verificador **B109A37D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/12/2021 11:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/12/2021 12:43
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	17/12/2021 09:30
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/12/2021 09:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: E3BFD2AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.234, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL MANOELA RUIZ TRONCON.**

DECRETO Nº 18.234, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL MANOELA RUIZ
TRONCON.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 112 de 06/12/2021 (ID 650488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Manoela Ruiz Troncon, do cargo de Assessora Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/12/2021 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **671033e** o código verificador **88B82B50**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/12/2021 09:51
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/12/2021 10:22
3	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	17/12/2021 12:24
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/12/2021 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 00B00C07

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.235, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL GILSON PORTELA DOS SANTOS.**

DECRETO Nº 18.235, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL GILSON PORTELA DOS
SANTOS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 112 de 06/12/2021 (ID 650488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Gilson Portela dos Santos, ao cargo de Assessora Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/12/2021 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **671216e** o código verificador **9661E702**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/12/2021 09:51
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/12/2021 10:23
3	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	17/12/2021 12:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:46A071FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 015/2021 APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2021
Apostilamento
CELEBRAÇÃO: 20.12.2021

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2-) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO

OBJETO: Aditivo do VALOR estabelecido no Termo de Fomento Nº 015/2021, em consonância com o Ofício nº 19/2021/CM/AQS/RO e Planilha de Despesas ID 613260, aprovado em consonância com a Declaração de Aprovação da Comissão de Seleção ID 613296, e Aprovação da Comissão de Monitoramento ID 647405, cláusula 6 e art. 57, caput, Lei 13.019/14, por necessidade de ajustes.

VALOR: R\$ 68.342,59 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-3659/2021 - SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.087/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:20B01DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18244/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 117.920,11 (CENTO E DEZESSETE MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS E ONZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso II;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-15206/2021- Memorando 768 de 21/12/2021 (ID 676374) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 117.920,11 (cento e dezessete mil e novecentos e vinte reais e onze centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU					
Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS					
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DE	VALOR
SUPLEMENTAR	281	02.08.10.301.0008.2506	3.1.90.11.00-VENCIMENTO VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E	103.400,00
Fonte: 1.027.0011-Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS Custeio-Agentes Comunitários de Saúde - PACS					
Projeto/Atividade: 2526 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE					
SUPLEMENTAR	327	02.08.10.305.0008.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTO VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E	14.520,11
Fonte: 1.027.0050-Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS Custeio- Vigilância em saúde					
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO					117.920,11

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de arrecadação, proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO:	117.920,11
Fonte: 1.027. -Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio	117.920,11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:023F9D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 640/2021**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021- Memorando 769 de 21/12/2021 (ID 676555) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	271	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.48-OUTR AUXÍLIOS FINAN A PESSOAS FÍSICAS	2.831,09
REDUÇÃO	263	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.14-DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	-2.831,09
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				2.831,09
TOTAL DA REDUÇÃO				-2.831,09

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador:151606CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº641/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 769 de 21/12/2021 (ID 676555) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2507 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	289	02.08.10.301.0008.2507	3.1.90.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.665,53
REDUÇÃO	288	02.08.10.301.0008.2507	3.1.90.11-VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-16.665,53
Fonte: 1.027.0007-Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Piso de Atenção Básica - PAB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				16.665,53
TOTAL DA REDUÇÃO				-16.665,53

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador:93DFA3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ORDEM DE SERVIÇOS 05/2021

À Empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema EIRELI

Requisição de Serviços nº 005/2021

Processo nº 12.508/2021

Contrato nº 220/2021

CONTATO

GESTORA DO CONTRATO STEPHANNE ALBINO

TELEFONE/WHATSAPP (69) 99272-2210

Fica a empresa contratada AUTORIZADA A EXECUTAR, os serviços do objeto do Contrato nº 220 de 20/08/2021, Processo nº 12.508/2021, de acordo com os itens abaixo.

SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBJETO ESTUDO PRELIMINAR DE SONDAÇÃO NA CICLOVIA CAPITÃO SILVIO

ENDEREÇO CICLOVIA CAPITÃO SILVIO

LOCAL MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

AUTOR MUNICÍPIO

ÓRGÃO FINANCIADOR GOVERNO ESTADUAL

PLANILHA INDIVIDUAL DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

Item Descrição do item requisitado

1 Estudo Preliminares

Investigações Geotécnicas Sondagem (Profundidade)

OBSERVAÇÕES GERAIS

ESTUDO PRELIMINARES DE INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS SONDAÇÃO NA CICLOVIA DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. RECURSO ESTADUAL

Requisitado em: 01/12/2021

Aceite do representante legal da empresa em: 20/08/2021

Carla Gonçalves Rezende

Prefeita

Edson Luis de Melo Depieri

Representante da empresa

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CARLA GONCALVES REZENDE PREFEITA MUNICIPAL 17/12/2021 10:08:41 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI 17/12/2021 10:13:12 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:9FA87067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 06/2021**

À Empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema EIRELI
Requisição de Serviços nº 006/2021
Processo nº 12.508/2021
Contrato nº 220/2021

CONTATO

GESTORA DO CONTRATO STEPHANNE ALBINO
TELEFONE/WHATSAPP (69) 99272-2210

Fica a empresa contratada AUTORIZADA A EXECUTAR, os serviços do objeto do Contrato nº 220 de 20/08/2021, Processo nº 12.508/2021, de acordo com os itens abaixo.

SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBJETO PROJETO DE REFORMA DO HOSPITAL DA CRIANÇA

ENDEREÇO AVENIDA CAPITÃO SILVIO, 3246 – ST. DE ÁREAS ESPECIAIS

LOCAL MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

AUTOR RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO FINANCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PLANILHA INDIVIDUAL DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

Item Descrição do item requisitado

1. Construção Civil Especializada (Hospital/ Unidade Especializada de Saúde/ Laboratórios/ Patrimônio Histórico)

Projeto Arquitetônico
Projeto Elétrico
Projeto Hidráulico
Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio
Projeto de PCA (Plano de Controle Ambiental)
Orçamento e Memorial

OBSERVAÇÕES GERAIS

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. RECURSO PRÓPRIO ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO HOSPITAL DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, TENDO AS NECESSIDADES DE PROJETO APRESENTADAS PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Requisitado em: 01/12/2021
Aceite do representante legal da empresa em: 20/08/2021

Carla Gonçalves Rezende Prefeita (assinatura e carimbo)

Representante da empresa (assinatura e carimbo)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CARLA GONCALVES REZENDE PREFEITA MUNICIPAL
17/12/2021 10:08:42 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI 17/12/2021 10:13:12 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador: A2F4A426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

Referência: Processo Administrativo nº 10037/2013

Requerente: Valter Nascimento Fernandes

Assunto: TÍTULO DE DOMÍNIO – Lote 12, GLEBA 04, Setor ÁREA DE CHACARAS

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 10037/2013 – Título de Domínio, em que figura como Requerentes os Valter Nascimento Fernandes, portadora da cédula de identidade, RG sob o nº 1159843 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 120.050.706-10, residente e domiciliado à Rua RD 144, Travessão - B 40, S/N, Zona Rural, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado os seguintes imóveis: Lotes 12 Gleba 04, Setor de ÁREA DE CHÁCARAS, localizado no Travessão B-40 Sul, S/N (RODOVIA 144) inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 060.0004.00.00012.01 onde foi apresentada a documentação de que o adquiriram por meio de Contrato de Doação com reserva de USUFRUTO em favor do Doador, Sr Valter Nascimento Fernandes, o qual adquiriu os imóveis acima citados por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda firmado entre a Empresa MACOFER - Materiais de Construção Fernandes LTDA referente ao lote 12, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Sr. Valter Nascimento Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.050.706-10, por meio de documento o senhor Valter desiste da doação do imóvel para seus filhos de forma que a escritura do imóvel saíra somente em seu nome.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 21 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA DAVID

Diretor de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 417, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador: C9DBD698

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTR. DE
EMPRESA ESPECIALIZADA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAL HIDRÁULICO)
CONSTANTES NA TABELA SINAPI. ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: Nº 106/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
215/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1763/2021**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 215/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital

de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 215/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **N.V. VERDE EIRELI**

CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500

E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com

ENDEREÇO: R. MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO JI-PARANÁ/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68

VENCEDORA DO ITEM: 01

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (MATERIAL HIDRÁULICO).	Percentual	R\$ 86.800,00	R\$ 82.460,00	5,00 %

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e

'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

5.2 FORMA DE RECEBIMENTO: O Recebimento se dará de forma integral, de acordo com as quantidades solicitadas em Ordem de Faturamento, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios da seguinte forma:

5.2.1. PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais.

5.2.2. DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.4. Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento que terá, juntamente com o Requiritante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.5. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser reentregue em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

5.6. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.7. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

5.8. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Faturamento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.9. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Do Prazo de entrega: A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Do Local de entrega: A entrega deverá ocorrer de forma total, conforme a quantidade solicitada em ordem de faturamento, e entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal, conforme art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente atestada pela fiscalização, será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE;

Os pagamentos serão procedidos por meio de transferência bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;

O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de transferência bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para efeito de pagamento, os órgãos procederão às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

As secretarias se reservam no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

As secretarias poderão deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de:

Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas, disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.5. - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.6. - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.7. - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.8. - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9.9. - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.10. - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.11. - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.12. - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, à empresa detentora do Registro DEVERÁ:

Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;

Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;

Entregar o objeto nas quantidades indicadas pela secretaria requisitante em cada ordem de faturamento;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

Entregar o objeto no local definido pela secretaria solicitante;

12.12. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

12.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.14. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da **CONTRATANTE**;

12.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

12.16. Não utilizar as dependências da **CONTRATANTE** para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado; Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.

Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. São participantes desta Ata as Secretarias que compõe essa Administração, são elas: SEMUSA, SEMAST, SEMECE, SEMA, SEMMAS, SEMAGRI, INPREB, AGERB e SEMOSP.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa vencedora do certame:

Licitante: N.V. Verde EIRELI

CNPJ: 03.363.727/0001-21

Nome Do Representante:

JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:01319B2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
228/2021/CPLMS PROCESSO N.º 2031/SEMAGRI/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (Plantadeira/adubadeira, roçadeira e colhedora de folhagem)**, valor prévio total **R\$ 139.866,65 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/01/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:7BC1172A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2020 Processo nº 1-320/CIMCERO/2020, realizado pela **CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, para aquisição de tubos corrugados, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, com a Empresa EMPRESA DETENTORA: **HILGERT & CIA LTDA / CNPJ: 22.881.858/0001-45**, no valor total de R\$ 249.576,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Buritis – RO, 21 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira e Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CB8D07F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2021, Pregão Eletrônico nº 114/2021 Processo nº 1102/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Veículos automotores zero km, para transporte de passageiros e cargas tipo camionete 4x4 cabine dupla.

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPA DE BURITIS-RO
EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
VALOR: R\$ 241.650,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:8D6848FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
238/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1792/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Insumos para fabricação de meio-fio, calçadas e pintura de ciclofaixa**, valor prévio total **R\$ 387.819,81 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/01/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:5F3CBB63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1628/2021

“Altera a classificação da função da ficha orçamentária a qual compõe a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho”, no orçamento vigente”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada na função Programática a função a qual compõe o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º A função programática passará da função 10 (saúde) para a função 08 (assistência social), conforme abaixo:

Classificação atual da função programática:

021002.10.244.1004.2089 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica

Nova Classificação da função programática:

021002.08.244.1004.2089 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica

Art. 3º Ficha o chefe do Poder Executivo autorizado se necessário for a anular e suplementar o saldo orçamentário remanescente da ficha atualmente composta na função 10 para a nova classificação da função 08.

Parágrafo único. A cobertura do crédito a ser remanejado no artigo 3º será proveniente de anulações das dotações previstos no §1º, III, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Fica alterada na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A84AA70C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1629/2021

“Dispõe sobre a implantação e execução do Projeto de Regularização Fundiária Meu Imóvel Legal, em áreas do setor chacareiro, localizadas no perímetro urbano do município de Buritis/RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização no setor chacareiro localizado no perímetro urbano do Município de Buritis/RO, por intermédio da emissão de Títulos de Domínios aos seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A regularização das terras rurais em perímetro urbano, nos termos desta Lei é de interesse público e social.

Art. 2º Nos processos de regularização fundiária terão prioridade familiar com áreas não superiores a 60 ha (sessenta hectares), que exerçam a posse de forma individual ou coletiva, sem litígio há mais de 10 (dez) anos e a sua renda seja exclusivamente auferida pela sua exploração.

§1º Não poderão ser regularizadas nos termos desta Lei os imóveis caracterizados como recreativos.

§2º Entende-se como recreativos os imóveis que não possuem características produtivas, destinadas ao uso habitacional com baixa densidade populacional e ao lazer de famílias.

§3º Os imóveis caracterizados na forma do **§2º** poderão ser regularizados pelo Município, na forma onerosa mediante a edição de ato normativo.

§4º Será permitida a aquisição de mais de 01 (uma) propriedade nos casos de herança ou disposição testamentária, desde que não seja posse originária do próprio interessado.

Art. 3º Para efeito que trata esta Lei se considera chácara toda área que compreender seus limites geográficos da área até 60 ha (sessenta hectares), com destinação à cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativista, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo.

Art. 4º O Setor Chacareiro que compreende exclusivamente as áreas de domínio do Município de Buritis/RO, e bem como, os limites de confrontações estão descritos no Termo de Doação celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em dia/mês e ano, sob protocolo nº (especificar o número) no Registro Geral do Imóveis da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, nº (especificar o número), L- registro geral, Livro –B, em (dia/mês e ano).

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de execução do Projeto Meu Imóvel Legal e do setor de Regularização Fundiária, promoverá a regularização das chácaras citadas no **art. 4º** desta Lei, mediante às cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Governo do Estado de Rondônia, tendo como interveniente a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com a expedição do Título de Domínio, com especificação do nome e qualificação do

ocupante da área e perímetros consoante a planta e memorial descritivo.

Parágrafo único. O Título de Domínio, referido no caput deste artigo será assinado pelo Governador do Estado de Rondônia, Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, Prefeito do Município e pelo beneficiário, com a anuência de 02 (duas) testemunhas.

Art. 6º O Executivo Municipal, para fins de expedição do Título de Domínio promoverá o cadastro de todos os ocupantes das respectivas áreas, utilizando-se de meios de ampla divulgação.

Art. 7º O cadastramento será realizado por intermédio de preenchimento do formulário de requerimento e da apresentação dos seguintes documentos:

I cópia de documento de identificação nacional com foto; (cônjuge);

§ 1º Serão aceitos como documentos de identificação nacional:

a) carteira de identidade;

b) carteira de trabalho;

c) carteira profissional;

d) carteira nacional de habilitação - CNH;

e) passaporte; e

f) documentos de identificação militar, com foto;

II cópia do cadastro de pessoa física - CPF, (cônjuge);

III cópia da certidão de nascimento atualizada; ou

IV cópia da certidão de casamento com a escritura de pacto nupcial ou certidão em caso que já exista o registro ou declaração de união estável ou união homoafetiva, atualizada, com reconhecimento em cartório;

V cópia de atestado de óbito do cônjuge quando o (a) requerente for viúvo (a);

VI comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, de área superiores a 60 ha (sessenta hectares);

VII cópia de todos os contratos de compra e venda da área ou outro documento de posse com autenticação cartorária;

VIII planta e memorial descritivo da área.

§2º As cópias apresentadas se não forem autênticas, deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, para serem certificadas por servidor público.

§3º Quando houver representante, deverá ser apresentada no ato do cadastramento uma cópia da procuração pública específica com reconhecimento de domínio público, para fins de abertura de cadastro e acompanhamento do processo de Regularização Fundiária.

§4º No caso da ausência da cadeia dominial, conforme inciso IV, do § 1º, deste artigo, poderá o ocupante apresentar uma declaração de posse, especificando as informações acerca desta cadeia e subscrever por mínimo 02 (duas) testemunhas residentes e domiciliadas neste Município, que comprove o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008, conforme o inciso VI, do artigo 10º da Lei Estadual nº 4.892, de 27 de novembro de 2020, os quais serão inseridos nas mesmas responsabilidades civis e criminais pelas declarações prestadas.

Art. 8º Para regularização, nos termos desta Lei, o legítimo ocupante e seu cônjuge ou companheiro (a) deverão atender aos seguintes requisitos:

I ser brasileiro nato ou naturalizado;

II não ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional;

III estar em situação regular relacionada aos débitos tributários e dívida ativa estadual e municipal;

IV ser maior de idade, salvo nas hipóteses de sucessão e emancipação permitida por Lei;

V praticar cultura efetiva, conforme o artigo 3º desta Lei;

VI comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008;

VII não ter sido beneficiado por Programa de Reforma Agrária ou da regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações admitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme estabelece a Lei nº 11.952, de 2009 e Decreto nº 10.592, 2020.

VIII ter o registro atualizado do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, salvo no caso de áreas superiores a 60 ha (sessenta hectares);

Art. 9º Os dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural - CAR devem corresponder com a área georreferenciada objeto do pedido de regularização.

I que a área não tenha sido objeto de auto de infração ambiental, sequer de embargos, com processo em curso nos órgãos ambientais; e

II não haja impugnação legítima de terceiros sobre a área.

III não exercerem cargo ou emprego público no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no INCRA, no Ministério da Economia e órgãos estaduais e municipais de terras.

Art. 10 Não será objeto de regularização fundiária a ocupação requerida por pessoa jurídica.

Art. 11 Os ocupantes, seus cônjuges ou companheiros, que em qualquer tempo praticaram ou estejam respondendo processo judicial por grilagem, não serão beneficiados pela política de Regularização Fundiária que trata a Lei 4.892/2020.

Art. 12 Não será admitida a regularização em favor de ocupante que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, do Ministério da Economia.

Art. 13 Áreas objeto de conflitos fundiários até a solução total de conflito não serão objetos da regularização fundiária que dispõe a Lei nº 4.892 de 27 de novembro de 2020, devendo ser ouvidos órgãos/entidades responsáveis por receber e apurar denúncias de conflitos, como: Comissões de Direitos Humanos, Ouvidorias Agrárias e dentre outras.

Art. 14 Não serão regularizadas ocupações que incidem sobre áreas objeto de demanda judicial em que sejam parte o Estado de Rondônia, Administração Pública Indireta, outros entes federativos e particulares até o trânsito em julgado da decisão, ressalvada a hipótese de que o objeto da demanda, não impedir a análise da regularização da ocupação pela administração pública e a hipótese de acordo judicial.

Art. 15 Serão passíveis de alienação as áreas ocupadas, demarcadas e que não abranjam as áreas:

I reservadas à administração militar, federal e a outras finalidades de utilidade pública ou de interesse social a cargo da União e do Estado e do município;

II tradicionalmente ocupadas por população indígena;

III de florestas públicas, nos termos da Lei nº 11.284 de 2 de março de 2006, de unidades de conservação de domínio público ou que sejam objeto de processo administrativo voltado à criação de unidades de conservação; ou

IV que contenham acessões ou benfeitorias federais.

§ 1º As áreas ocupadas que abranjam parte ou a totalidade de terrenos de marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação nos termos do art. 20 da Constituição Federal.

§ 2º As terras ocupadas por comunidades quilombolas ou tradicionais serão regularizadas de acordo com normas específicas.

Art. 16 Os beneficiados com o projeto de regularização fundiária “Meu Imóvel Legal” do setor chacareiro deverão atender os requisitos legais previstos nas legislações ambientais.

Art. 17 Os requisitos para a regularização fundiária de imóveis com até 60 ha (sessenta hectares) serão averiguados por meio de declaração do ocupante sujeita a responsabilização penal, civil e administrativa, que será certificada pelo laudo de vistoria, *in loco*, emitido pelos do Departamento de Regularização Fundiária do Município.

Art. 18 Ficam isentos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI os beneficiários do Projeto “Meu Imóvel Legal”.

Art. 19 Os casos omissos desta Lei poderão ser dirimidos em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei Estadual nº 4.892 de 27 de novembro de 2020 e pela Instrução Normativa nº 005/2021/SEPAT-GERFR.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:BEFE88DF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1630/2021**

“Estende aos servidores da Educação contratados através de Teste Seletivos para Contratação Temporária para atender excepcional interesse público os benefícios previsto no artigo 32 da lei Municipal 1412/2019 de 16 de dezembro de 2019 e os benefícios da Lei Gratificação de Incentivo a Dedicção Exclusiva aos Motoristas previsto na Lei 1110/2017 e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estendido aos servidores da Educação contratados através de Teste Seletivo para Contratação Temporária para Atender Excepcional Interesse Público os benefícios previsto no artigo 32 da Lei Municipal 1412/2019, nos termos preconizado no referido artigo.

Art. 2º Fica estendido aos servidores da Educação contratados através de Teste Seletivo para Contratação Temporária para Atender Excepcional Interesse Público os benefícios previsto na Lei Municipal 1110/2017 aos Motoristas, nos termos preconizado no referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:80994976

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1631/2021**

“Dispõe sobre alteração de redação do §2º do artigo 4º, o inciso III do § 3º do artigo 9º e o artigo 14 da lei Municipal 1580 de 23 de agosto de 2021, e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 4º da Lei Municipal 1580 de 23 de agosto de 2021 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.”

Art. 2º Fica alterado o inciso III do 3º§ do artigo 9º da Lei Municipal 1580 de 23 de agosto de 2021 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“III -A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2022 o percentual de execução e o custo total.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 14º da Lei Municipal 1580 de 23 de agosto de 2021 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F46E18F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1632/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Defesa Convênio nº915490/2021/DPCN tendo como objeto aquisição de veículo administrativo e equipamento de construção.

Art. 2º O presente crédito referente ao convênio será coberto com recurso proveniente na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica autorizado a suplementação do crédito referente a contrapartida do convênio quando se der a abertura do processo administrativo na forma prevista no §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO

04.122.1001.1215 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO CV 915490/2021

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 744: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:484DEA96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1633/2021

“Dispõe sobre a sinalização de trânsito e placas de identificação nas estradas rurais no município de Buritis e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Buritis autorizado a implantar sinalização de trânsito, com placas de regulamentação, advertência e indicação, em todas as estradas rurais no âmbito do município.

Art. 2º Os procedimentos, modelos, tamanhos, cores, características, espécies e outras funcionalidades, deverão respeitar o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e o contido na Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), contendo ainda:

O nome da estrada (linha e travessão) em destaque, sua extensão em quilômetros, onde a estrada começa e termina a Gleba e o Projeto de Assentamento – P.A.

O nome dos rios e igarapés;

Indicação do peso máximo suportado pelas pontes;

Distâncias em quilômetros até a próxima localidade (comunidades rurais, distritos e municípios); e

Sejam fixadas respeitando a distância de 100 (cem) metros da localidade à qual se pretende identificar.

Condições de trafegabilidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e ou privadas, para a execução da implantação da sinalização de trânsito com as placas de regulamentação, advertência e indicação.

§ 1º Às empresas que obtiverem a permissão de que trata o artigo anterior, será permitida a inscrição de propaganda nas referidas placas. Terão preferência na instalação das placas as empresas que não comercializem bebidas alcoólicas ou demais produtos que possam causar dependência física ou psíquica.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer mecanismos e diretrizes para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:6115D74E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.994, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA**, no cargo de **Psicóloga 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 17 de dezembro de 2021.

Buritis-RO, 20 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:FA1B06AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11995 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI
N.1619

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$12.288,35 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

740 12.361.1002.1166.0000CONSTRUÇÃO DA MURO NA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO DE 2.993,53
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

741 12.361.1002.1166.0000CONSTRUÇÃO DA MURO NA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO DE 9.294,82
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
012225 CONST. MURO ESC. JOSE AMERICO CV 166/19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 12.288,35

Fontes de Recurso
3 00 2.993,53

6 14 9.294,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:27B25C03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11996 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI
N.1625

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

738 08.244.1004.1214.0000ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS-EMENDA PARLAMENTAR 100.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0215
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
008052 EMENDA PARLAMENTAR 202141730003

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso
2 15 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE26FED4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11997 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI
N.1624

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

746 26.782.1008.1193.0000AQUISIÇÃO TUBOS ARMICO PARA ZONA RURAL - EMENDA 200.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002179 TUBOS ARMICO - EMENDA 202141490003

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

688 26.782.1008.1193.0000 AQUISIÇÃO TUBOS ARMICO PARA ZONA RURAL - EMENDA P -200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002179 TUBOS ARMICO - EMENDA 202141490003

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7DDEC49E

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 026/PMB/2021 PROCESSO Nº
1-1462/2021-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021

”ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO NOVA PEDRA DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 04 (ASNOP).”

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº

76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO NOVA PEDRA DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 04 (ASNOP)**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 09.02.2002, estabelecida a estabelecida à linha 04, P.A., Gleba 02 Pedra do Abismo, zona rural de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.107.217/0001-19, neste ato representada na forma de seu estatuto presidente o Senhor **ALDAIR DALIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, agricultor, CPF nº 407.343.076-91, RG nº 1463602 SSP/MG, residente e domiciliado na Linha 04, Gleba 02, Pedra do Abismo, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) SULCADOR PARA CANA**, serie 1149, com tombamento municipal 014615, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência

ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 17 de dezembro de 2021.

Parceiro Público

Município de Buritis/ro

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Parceiro Privado

Associação Nova Pedra de Produtores Rurais da Linha 04 (asnop)

CNPJ Nº 05.107.217/0001-19

ALDAIR DALIO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

Testemunhas:

ENDEREÇO: ENDEREÇO:

CPF Nº CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação. Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:219D0882

GABINETE DO PREFEITO

ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 026/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1462/2021-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021

“ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO NOVA PEDRA DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 04 (ASNOP).”

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO NOVA PEDRA DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 04 (ASNOP)**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, **fundada em 09.02.2002**, estabelecida a estabelecida à linha 04, P.A., Gleba 02 Pedra do Abismo, zona rural de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.107.217/0001-19, neste ato representada na forma de seu estatuto presidente o Senhor **ALDAIR DALIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, agricultor, CPF nº 407.343.076-91, RG nº 1463602 SSP/MG, residente e domiciliado na Linha 04, Gleba 02, Pedra do Abismo, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais

regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) SULCADOR PARA CANA**, serie 1149, com tombamento municipal 014615, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os

mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 17 de dezembro de 2021.

Parceiro Público
Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Nova Pedra de Produtores Rurais da Linha 04 (ASNOP)
CNPJ Nº 05.107.217/0001-19
ALDAIR DALIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Testemunhas:

ENDEREÇO: ENDEREÇO:
CPF Nº CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação. Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5F5F87E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.002, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica regulamentado o recesso de final de ano nas Repartições Públicas Municipais de Buritis, **nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022.**

Parágrafo Primeiro: Cabe a cada Secretaria ou Órgão, a normatização mediante Portaria interna, regulamentado os atendimentos ou serviços essenciais e indispensáveis que não admitem paralisação, ou necessitem retornar antecipadamente, por sua natureza ou em razão de interesse público.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:93810009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CONVOCAÇÃO
DOS ALUNOS CADASTRADOS NA E.M.E.I. CHAPEUZINHO
VERMELHO PARA O ANO LETIVO DE 2022

Classificação e Convocação dos alunos cadastrados na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho para o ano letivo de 2022.**Maternal – II Período - Matutino.**

Ordem	Nome do aluno	Resultado
01	Antony Gabriel dos Reis Santos	Convocado
02	Esther Oliveira Souto	Convocado
03	Gustavo Henrique Paula da Silva	Convocado
04	Vanessa dos Santos	Convocado
05	Agatha Emanuely Souza Santos	Convocado
06	Vitória dos Santos	Convocado
07	Bernardo Moreira Andrade	Convocado
08	Henrique Tinn Gonçalves	Convocado
09	Rhuan Santos do Carmo	Convocado
10	Miguel Silva Carvalho	Convocado
11	Nicolly Parraleigo da Silva	Convocado
12	Pyetro Souza de Oliveira Miller	Convocado
13	Eduarda Rodrigues Roos	Convocado
14	Helena da Silva Vieira	Convocado
15	Heitor Nivaldo Parraleigo Trevizan	Convocado
16	Maria Luisa Sofi da Rosa Pinheiro	Convocado
17	Arthur Gabriel Mascarenhas Batista	Convocado
18	Levi Tenório de Souza	Convocado
19	Aysha Cimarelli Antonaccio	Convocado
20	Lucas Allyf de Oliveira Matos Silva	Classificado

Obs: As matrículas dos convocados será de 01 à 04/02/2022 das 7h e 45min às 13h e 30 min

Publicado por:

Teresinha dos Santos

Código Identificador:311E9187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CONVOCAÇÃO
DOS ALUNOS CADASTRADOS NA E.M.E.I. CHAPEUZINHO
VERMELHO PARA O ANO LETIVO DE 2022**

Classificação e Convocação dos alunos cadastrados na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho para o ano letivo de 2022.**Maternal – II Período - Vespertino.**

Ordem	Nome do aluno	Resultado
01	Cecília Ferreira da Silva	Convocado
02	Nycolas Fellipe Vieira de Oliveira	Convocado
03	Anthony Gabriel Souza Zeferino	Convocado
04	Heitor Melo Rodrigues Farias	Convocado
05	Arthur Mendes Tomé	Convocado
06	Elena Ferreira dos Santos	Convocado
07	Gustavo Araújo dos Santos Nascimento	Convocado
08	Cecília Tabor da Paula	Convocado
09	Theo Ravi Almeida da Silva	Convocado
10	Arthur Lucas Custódio Cardoso	Convocado
11	Adrieli Oliveira de Melo	Convocado
12	Eloá Antonelle de Azevêdo Ribeiro	Convocado
13	João Gabriel Venâncio Trevizan	Convocado
14	Mariana Ribeiro da Cruz	Convocado
15	Mariana Júlia Pinto Correia	Convocado
16	Elisa Passos da Silva	Convocado
17	Eliezio Junior Lemes Veronez	Convocado
18	Ana Liz Lemes Veronez	Convocado
19	Tiago de Oliveira Assis	Convocado
20	Maximiliano Brumatti de Oliveira	Classificado

Obs: As matrículas dos convocados será de 01 à 04/02/2022 das 7h e 45min às 13h e 30 min

Publicado por:

Teresinha dos Santos

Código Identificador:FD012F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITIS- RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

C.M.S.B

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO**

RESOLUÇÃO Nº 028/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 30 de novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 33ª (trigésimo terceiro) Reunião Ordinária, realizada no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis CETEFIC no dia 30 de novembro de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 30 (trinta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde/BURITIS-RO;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 31 (trinta e um) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde/BURITIS-RO;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 32 (trinta e dois) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde/BURITIS-RO;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 10 (dez) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde/BURITIS-RO.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar as Atas de Nº 30, 31 e 32 das Reunião Ordinária e a Ata de Nº 10 Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde/BURITIS-RO.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 30 de novembro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **028/2021/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza

Código Identificador:B5E85A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 029/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITIS- RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CMSB

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO**

RESOLUÇÃO Nº 029/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 30 de novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização

do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e das outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: O C.M.S.B., tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado.

CONSIDERANDO: que os Conselheiros presentes na reunião do dia 30 de novembro de 2021, concordaram com a substituição da pauta de “Alocar a Ouvidoria Municipal do SUS junto ao C.M.S.B.,” pela pauta mudança de endereço do Conselho de saúde;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar n.º 141, de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO: ponto de Pauta, Constituição e Deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 30 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar a mudança de endereço do Conselho Municipal de Saúde para um local mais apropriado e independente para realização dos trabalhos.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 30 de novembro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº 029/2021/CMSB-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador: B702E80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 030/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITIS- RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 030/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 14 de dezembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e das outras providências;

CONSIDERANDO: o ofício 02 da Igreja Presbiteriana Renovada de Buritis;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: os debates, deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundado nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e aprovar Substituição do representante da Igreja Presbiteriana Renovada de Buritis do 1º Suplente Dário da Silva Teixeira, pelo Sr. Ivan Araujo dos Santos.

Art. 2º Deliberar e aprovar Substituição do representante Igreja Presbiteriana Renovada de Buritis do 2º Suplente Valdívio Simões do Nascimento, pelo Sr. Bruno Candido da Silva.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de 14 de dezembro de 2021.

Thiago Tavares Sena
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº 030/2021/CMSB-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador: 00330369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 031/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITIS- RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

C.M.S.B.

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO**

RESOLUÇÃO Nº 031/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 14 de dezembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas

competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 “Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 399/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde e define, dentre as responsabilidades no planejamento e programação, que cabe aos gestores elaborarem o Relatório Anual de Gestão, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho de Saúde correspondente;

CONSIDERANDO: que o RG - O Relatório de Gestão é o instrumento da Gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde. O Relatório Anual de Gestão, de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes;

CONSIDERANDO: que o monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos em ações e serviços de saúde por parte dos Conselhos de Saúde ocorre por meio dos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas apresentados pelos respectivos gestores nos termos do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e, portanto, o acompanhamento quadrimestral da aplicação dos recursos transferidos fundo a fundo pelos Conselhos de Saúde é recomendável para a indicação de medidas corretivas ao Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o Art. 41 da Lei Complementar 141/2012, de modo a garantir a possibilidade de cumprimento da programação pactuada durante o próprio exercício do recebimento do recurso;

CONSIDERANDO: a Portaria nº. 2.135/GM/MS de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT de nº 8, de 24 de novembro de 2016 que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017- 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS de 28 de setembro de 2017 de consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019 que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: o Parecer favorável para aprovação do RAG da Comissão de Avaliação e Análise de Gestão/Finanças;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação sobre o Relatório de Gestão do ano de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** o Relatório Anual de Gestão do ano de 2020, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, confirmando o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 14 de dezembro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **031/2021/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Segue em anexo

Parecer Conclusivo Sobre o RAG (Relatório Anual de Gestão) 2020

Introdução

Em observância ao papel constitucional do Conselho Municipal de Saúde de Buritis, instituído pela Lei Municipal nº 437 de 06 de Maio de 2009, este colegiado apresenta o seu parecer conclusivo relacionado ao Relatório Anual de Gestão de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO.

O Relatório Anual de Gestão - RAG - é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, orientando eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes.

Constitui-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos da Saúde constante no Fundo Municipal de Saúde, formado de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Nacional, para o cumprimento do valor mínimo estabelecido na Emenda Constitucional 29.

Sua elaboração utiliza a ferramenta eletrônica “Digisus – Módulo Planejamento” (<http://digisusgmp.saude.gov.br/>) cuja alimentação é anual, regular e obrigatória.

De acordo com a Lei Complementar 141/2012, o RAG deve ser submetido à apreciação e aprovação do respectivo Conselho de Saúde até o final do primeiro trimestre do ano subsequente.

Análise dos Fatos:

De acordo com a Lei Complementar 141, de janeiro de 2012, o Município Buritis - RO comprovou a observância do disposto no art. 36, observando os prazos legais previstos no calendário quanto ao envio do Relatório Anual de Gestão ao Conselho Municipal de Saúde.

Demonstrativo Anual da Execução Físico-Financeira e física

Com relação à quantidade de servidores de 2020, houve um aumento em relação a 2019, sendo informado no relatório anual de 2020 um total de servidores na SEMUSA de: 270 (duzentos e setenta) servidores, já em 2019, contamos com um total de 238 (duzentos e trinta e oito) servidores. Um aumento justificado, devido o advento da pandemia de COVID-19.

Do montante referente aos 15% (investimento mínimo que deve ser aplicado pelos Municípios na Saúde), foi aplicado pelo município de Buritis através do Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 8.074.427,88 (oito milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos), que alcançou a porcentagem de 16,53 % dos recursos arrecadados de impostos e transferências. Do montante total que foi aplicado na Saúde pela Prefeitura Municipal,

foi gasto com despesa de pessoal o valor de R\$ 7.632.114,81 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e quatorze reais e oitenta e um centavos), correspondendo a 94,52% do valor total investido, ficando praticamente quase todo o recurso comprometido com folha de pagamento.

Além dos recursos investidos na Saúde pelo Município através de recurso próprio no valor de R\$ 8.074.427,88 (oito milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos) o Município recebeu no ano de 2020 através de Recursos vinculados (Recursos recebidos via transferências fundo a fundo do Governo Federal e Estadual, COVID 19, custeio e investimento), o valor de R\$ 13.110.221,16 (treze milhões, cento e dez mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) sendo que do montante total o valor de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais), foram repassados no **Bloco de Investimento**, já o restante totalizando o valor de R\$ 13.103.271,16 (treze milhões, cento e três mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) foram repassados através do **Bloco de Custeio**, dos quais foram gastos com pagamento de pessoal um valor de: R\$4.490.888,26 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), o equivalente a 34,27% do valor total.

A receita total do Município no ano de 2020, oriunda de impostos e transferências foi o montante de R\$ 48.842.530,85 (quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos). De sorte que, o mínimo de 15% do montante citado, deve ser aplicado em ações e serviços de saúde, compreendido no artigo 20 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Constatamos que a Prefeitura Municipal de Buritis aplicou 16,53% dos recursos arrecadados de impostos e transferências, correspondendo a R\$ 8.074.427,88 (oito milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos).

Conclusão:

Considerando todo o exposto e com base na documentação constante do processo de verificação do RAG, desdobrado neste exercício de 2020.

Parecer conclusivo:

Desta forma, a comissão que avaliou este relatório emitiu parecer favorável de aprovação mediante a todo o exposto acima.

Buritis, 08 de Dezembro de 2021.

EDILZA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO

Conselheira Representante do COREN-RO

Membro da Comissão de Avaliação e Análise de Gestão/Finanças.

ROBERTO HENRIQUE GIBIM

Conselheiro Representante do Hospital Regional de Buritis

Membro da Comissão de Avaliação e Análise de Gestão/Finanças.

REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

Conselheiro Representante da Associação dos Idosos/Buritis - RO

Membro da Comissão de Avaliação e Análise de Gestão/Finanças.

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza

Código Identificador:0314B138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 032/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 032/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 14 de dezembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como

base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: Memo Nº 1205/2021/GAB/SEMECE;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: os debates, deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundado nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e aprovar Substituição da representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer da Titular Maria de Vicente Rodrigues, pela Sra. Cristina Garcia Bernardo.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 14 de dezembro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **032/2021/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza

Código Identificador:E976F2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 033/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 033/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 14 de dezembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: ofício nº05 da Associação dos Idosos;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: os debates, deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundado nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e aprovar substituição da representante da Associação dos Idosos da Sra. Cristina Garcia Bernado, pela Sra. Elenir de Oliveira Nascimento.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 14 de dezembro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº 033/2021/CMSB-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza

Código Identificador:260524A7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI vem divulgar sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de registro de Preços nº007/2021, referente ao processo nº0034/2021, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico Nº0006/2021, realizado pela Câmara Municipal de Ariquemes para contratação de empresa especializada em **digitalização** (preparação, captura das imagens, indexação, validação, remontagem e armazenamento/gestão arquivista), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes no anexo Termo de Referência, definidos e classificados como serviços comuns no elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**.

Cabixi- RO, 21 de Dezembro de 2021.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:

Angelita Aparecida dos Santos Roriz

Código Identificador:641883A6

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO ARP Nº
132/2021/SUPEL PREGÃO Nº.147/2021**

Nota de Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO ARP Nº 132/2021/SUPEL DO P.E Nº147/2021**, publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 20 de dezembro de 2021, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:

O valor de R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte reais)

LEIA-SE

O valor de R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais)

Cabixi-RO,21 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Cleidineia Assis Moreira

Código Identificador:BA358366

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
055/2021/PMC**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº055/2021-PMC**, adjudicado em 20 de dezembro de 2021, referente ao Processo Licitatório nº849/SEMAS/2021, que tem por objeto: aquisição de materiais permanente (cadeiras longarina), para atender as necessidades das capela mortuária, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RR COMERCIO DE ELETROETRONICOS EIRELI CNPJ 42.036.849/0001-65.

VALOR HOMOLOGADO.....**R\$ 24.684,00** (vinte quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais) lote 04

Publicado por:

Cleidineia Assis Moreira

Código Identificador:3B3D47D6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1073/GP/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE
2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1073/GP/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE AO ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Combate ao Abandono e define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para o Município de Cacaulândia, em consonância com Leis Federal, Estadual e Municipal em vigor.

§1º A implementação das diretrizes e ações do Programa Municipal de Combate ao Abandono e evasão escolar serão executados de forma Inter setorial e integrado, e coordenadas, pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º As políticas relacionadas nesta lei poderão ser complementadas e desenvolvidas, na medida do necessário, por outras Secretarias ou órgãos municipais.

§3º Para o dinamismo do Programa aqui instituído, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não-governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º Para efeito desta Lei entende-se:

I - Combater e prevenir ao abandono e à evasão escolar.

II - Diminuir os índices de abandono e evasão escolar.

III - Promover o regresso de crianças e adolescentes menores de 18 anos à escola, para que concluam a Educação Básica, atendendo aos preceitos do Artigo 227 da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Base da Educação 9394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente 8.069/1990, assim como demais legislações que regem a matéria.

IV - Promover ações permanentes de prevenção ao abandono e evasão escolar.

V - Reconhecer o abandono e a evasão como uma forma de violência.

VI - Assegurar quanto à importância do acompanhamento da frequência escolar e aos procedimentos que deverão ser adotados com os registros, nos casos de abandono.

VII - Acompanhar anualmente as situações de evasão.

VIII - Possibilitar informação à Rede Pública Municipal de Ensino, por meio dos registros de informações de abandono escolar de maneira colaborativa.

IX - Viabilizar o retorno do estudante à escola, em tempo hábil, possibilitando-lhe o aproveitamento do ano letivo.

X - Definir estratégias de ação conjunta (comunidade escolar, Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, Conselho Tutelar, etc.) na prevenção à baixa frequência, ao abandono e a evasão escolar.

XI - Acompanhar, criteriosamente, as escolas com grande número de casos de abandono e evasão, solicitando um plano de ação com vistas à melhoria dos índices apresentados.

XII - Notificar os estabelecimentos de ensino, seus órgãos internos e agentes que não cumprirem as regras referentes ao presente Programa de Combate ao Abandono Escolar.

XIII - Acompanhar os casos de abandono e evasão escolar das escolas de sua jurisdição, bem como os procedimentos adotados.

XIV - Orientar e acompanhar as escolas nos casos de abandono e evasão escolar causados por situações de preconceito, discriminação e violências.

Art. 3º O Programa de Combate ao Abandono Escolar deve proporcionar:

I - Integração dos programas, projetos, serviços e ações que direta ou indiretamente tenham relação com o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

II - Construção e implantação de instrumentais comuns para atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos (fichas e informações).

III - Atribuição de responsabilidades, a partir do planejamento coletivo e do estabelecimento de uma agenda comum de trabalho.

IV - Descentralização do atendimento, especialmente evitando a concentração da maioria das ações/atividades numa única organização, seja pública ou não governamental.

Art.4º O programa terá como ações:

• O combate e a prevenção sobre as situações de abandono e à evasão escolar sendo recorrentes nas instituições de ensino, assim esse movimento também deve ser realizado por toda sociedade.

• O Programa de Combate ao Abandono Escolar vem implementar mecanismos de prevenção e combate ao abandono e evasão escolar, evitando a infrequência e efetivando o direito ao acesso, permanência e sucesso de todos estudantes da Rede Pública Municipal de Cacaulândia:

a) Investigar e mapear, juntamente às escolas, as causas do abandono e da evasão escolar, definindo ações de acordo com as características das diferentes instituições de ensino.

b) Orientar e acompanhar as escolas nos casos de abandono e evasão escolar causados por situações de preconceito, discriminação e violências.

c) Acompanhar os casos de abandono e evasão escolar das escolas de sua jurisdição, bem como os procedimentos adotados, por meio de tabelas, gráficos ou relatórios.

d) Reconhecer publicamente as escolas que apresentarem resultados positivos no combate ao abandono e evasão.

e) Acompanhar, criteriosamente, as escolas com grande número de casos de abandono e evasão, solicitando um plano de ação com vistas à melhoria dos índices apresentados.

f) Divulgar anualmente os dados estatisticamente apurados referentes ao abandono escolar.

g) Responsabilizar administrativamente os estabelecimentos de ensino, seus órgãos internos e agentes que não cumprirem as regras referentes ao presente Programa de Combate ao Abandono Escolar.

Art.5º Cabe aos professores, ao constatarem a ausência não justificada nos casos previsto em lei, do estudante por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados (em até 60 dias, independente do período avaliativo), comunicar imediatamente à equipe pedagógica da escola utilizando o Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas.

Art.6º Cabe a equipe pedagógica na apuração da infrequência nas disciplinas que compõem a matriz curricular da instituição de ensino, sendo imprescindível o acompanhamento periódico e sistemático da frequência dos estudantes, garantindo assim, agilidade no processo e a efetivação das providências citadas a seguir:

I-Caberá ao diretor empenhar todos os esforços para a localização do estudante e/ou sua família, esgotando todos os recursos para encontrá-lo, por meio da busca ativa de crianças e adolescentes que estiverem fora da escola.

II- As instâncias colegiadas, por meio de seus representantes, desenvolverão estratégias e mecanismos para o retorno e a permanência do estudante na escola.

III- As instituições de ensino, no insucesso do retorno do estudante e esgotadas todas as suas possibilidades de busca ativa, deverão encaminhar o(s) caso(s) de abandono escolar para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

IV - A Rede de Proteção deve proporcionar, entre outras coisas: o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos; a construção e implantação de instrumentais comuns para atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos; e a Descentralização do Atendimento, especialmente evitando a concentração da maioria das ações/atividades numa única organização, seja pública ou não governamental.

V - A Rede de Proteção discutirá qual o serviço mais adequado para dar continuidade ao(s) caso(s) de abandono não solucionados pelas escolas.

VI - Após análise da Rede de Proteção, e identificado que o caso de abandono foi motivado por uma demanda de saúde física ou psicológica, a escola deverá encaminhar o caso, obrigatoriamente, ao órgão competente.

Art. 7º A Unidade Básica de Saúde - UBS de referência do estudante, de acordo com delimitação da área de abrangência, realizará o acolhimento, prestará assistência adequada e/ou realizará o encaminhamento para os serviços especializados de acordo com a estratificação de risco.

Art.8º O CRAS é a unidade responsável pela oferta de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica que atuam na prevenção, ou seja, quando não há suspeita ou confirmação de violação de direitos e quando os vínculos familiares e comunitários não estão fragilizados ou rompidos.

Art.9º O Conselho Tutelar, dentro das suas atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicará medidas para retorno do estudante, de modo a identificar e atuar nas motivações desencadeadoras da infrequência.

Parágrafo Único: Caso as medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar não tenham surtido efeito, caberá esse comunicar ao Ministério Público - por meio das Promotorias de Justiça, da respectiva Comarca de domicílio do estudante - que tomará as devidas providências legais para o combate ao abandono escolar e responsabilização dos pais/responsável.

Art.10 No retorno do estudante, é importante que a instituição de ensino se proponha a recebê-lo em um ambiente acolhedor e respeitoso, que permita a retomada de seu processo educativo, tanto em suas relações pessoais e sociais no espaço escolar, quanto na aprendizagem dos conteúdos.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 21 de dezembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:6ABA5084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.508/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DE SAÚDE MENTAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício 662/GAB-SEMUSA/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regionalizada de Saúde Mental a realizar-se nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS". O Eixo principal será: "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", subdividido em 04 (quatro) eixos temáticos, conforme abaixo:

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 1ª Conferência Regionalizada de Saúde Mental são:

- I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;
- II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia. Com seus respectivos subeixos.

Art. 3º A 1ª Conferência Regionalizada de Saúde Mental será presidida pela Secretária Municipal de Saúde do município de Cacoal, coordenada pela Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS), tendo representantes dos cinco municípios da região de saúde do café.

Art. 4º A 1ª Conferência Regionalizada de Saúde Mental servirá como etapa preparatória para a Conferência Estadual.

Art. 5º O Regimento Interno da 1ª Conferência Regionalizada de Saúde Mental bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e editados por meio de portaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas para a realização da Conferência correrão por conta das Secretarias Municipais de Saúde dos seis municípios da região do café (Cacoal, Ministro Andreazza, São Felipe, Primavera de Rondônia, Espigão do Oeste e Pimenta Bueno).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EB6F372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.851/GP/21 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4.851/GP/21
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a tradição das festas de final de ano e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de ano novo; CONSIDERANDO a manutenção de serviços essenciais, sem prejuízo aos interesses da comunidade, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito da administração pública municipal, com início em 23 de dezembro de 2021, a partir das 12hs, e término em 07 de janeiro de 2022, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

Art. 2º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 3º As atividades da administração pública municipal retornarão à normalidade no dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:CCB1561D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.505/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. GEYZA MARA DE NEGREIROS PIACSEK PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE DIRETORA-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei N. 2.543/PMC/2009;

Considerando a solicitação por meio do Ofício 470/AMEC/2021 do dia 09 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. GEYZA MARA DE NEGREIROS PIACSEK, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 552.311 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 653.871.202-91, para exercer interinamente o cargo de DIRETORA-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no período de 11/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, a partir de 11/01/2022.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D640CA46

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
137/PMC/2020**

Proc. 2093/ORDINÁRIO/2020 Vol. VI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ: 27.568.065/0001-94
OBJETO: Aditivar o valor relacionado ao reajuste do Contrato 137/PMC/2020 para dar continuidade a execução da OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, considerando Contrato de Repasse n. 851345/2017/CAIXA.
DO VALOR: de R\$ 92.073,80 (noventa e dois mil, setenta e três reais e oitenta centavos)
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 137/PMC/2020.
DATA: 14 de dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3B67361

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
056/PMC/18**

Processo Administrativo n. 2541/GLOBAL/2018 Vol. XIX
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES,
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ n.º 05.659.781/0001-44
OBJETO: Prorrogação de prazos de execução da obra e vigência do Contrato n. 056/PMC/2018
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/2018.
DATA: 14/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7BF16BA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº003/CIMCERO/2021 ORIUNDA DO PEGÃO
ELETRÔNICO Nº002/SRP/CIMCERO/2021, PROCESSO Nº01-
98/CIMCERO/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-
PARANÁ/RO.**

OBJETO: CATETER, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 23/2021.

Processo: 6293/ORDINÁRIO/2021

Objeto: aquisição de medicamentos

**Empresa detentora: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR
LTDA**
CNPJ:07.847.837/0001-10

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	QUANT. SOLICITADA PARA ADESÃO	VALOR TOTAL
0023	CPR	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 250 MG	R\$ 0,22	6500	RS1.430,00
0027	CPR	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 500 MG	R\$ 0,55	13.000	RS7.150,00
Valor Total					RS 8.580,00

O valor total deste termo é de R\$ 8.580,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 21 de dezembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51298607

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 077/GABINETE DO PREFEITO/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DA EMPRESA MF PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 92/PMC-GAB-ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de fiscalização e recebimento dos serviços executados pela empresa MF PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA, CNPJ n. 05260502/0001-75, conforme cláusula XI, parágrafo 1º, do contrato n. 045/PMC/2021.

GESTOR: Ana Maria Hack Amorim
MEMBROS: Gisele Kurtt de Campos
 Daniel Oliveira da Paixão
 Kelly Samara Duarte

Art. 2º. A Comissão realizará a fiscalização do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços, tendo poderes para notificar a contratada, para imediata correção da divergência apontamento.

Art. 3º. A fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos serviços.

Art. 6º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor em data de 20 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 20 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B29DA432

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.510/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DOS SERVIDORES SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA E LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e; Considerando o requerimento dos servidores e solicitação da Secretária Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação da permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG nº 529.989 SSP/RO e CPF/MF nº 568.350.602-63, matrícula 6549, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO;

II – SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA, servidor público municipal de Vilhena/RO, brasileiro, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, inscrito no CPF sob o nº 655.724.642-49 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2638042 SSP/PB, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 20 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES SILVA
 Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9527B827

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	4026/2021
b) Licitação Nº :	003/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	20/12/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01(UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 01 - MÉTODO CONVENCIONAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 08.435.386/0001-76
Valor Total Homologado - R\$ 3.221.448,53(três milhões duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

CACOAL/RO, 20 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA9903E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	6457/2021
b) Licitação Nº :	182/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	20/12/2021
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 276.200,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos reais)

CACOAL, 20 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8CCF3D5**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 066/PMC/18**

PROC. 3269/Estimativo/2018 Vol. V

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL

OBJETO: Aditivar o Contrato nº 066/PMC/2018, para extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas por meio do **PIX**.

DO VALOR: R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) por liquidação de BR Code (PIX).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 066/PMC/2018.

DATA: 01/12/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCFE51EA**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO N. 091/PMC/2021**

PROC. 5460/ORDINÁRIO/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP

CONTRATADA: EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.163.253/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO VARREDEIRA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Convênio Federal nº 96/DPCN/2021 (Plataforma + Brasil 910556/2021) conforme especificado em edital do Pregão eletrônico nº 172/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP
VALOR: R\$ 1.479.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil reais)

DATA: 10/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5045958**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL****ATO DA MESA N. 15/2021 – CMC****A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o disposto no Decreto n. 8.484/PMC/2021, que trata sobre o recesso funcional dos servidores públicos municipais, nas repartições públicas no município de Cacoal;

Considerando as festividades do Natal e Ano Novo;

Considerando a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, bem assim o fechamento contábil do exercício de 2021;

Considerando a necessidade de redução no custeio da manutenção da Administração Pública no período em questão, de reconhecida diminuição da demanda administrativa;

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal, houve por bem determinar, em caráter excepcional, recesso funcional para os servidores desta Casa de Leis o período de 27 de dezembro de 2021 (segunda-feira) a 05 de janeiro de 2022 (quarta-feira), com o retorno ao expediente normal para o dia 06/01/2021 (quinta-feira), no horário

das 07h30min às 13h30min. Determina, do mesmo modo, ponto facultativo o dia 24 de dezembro de 2021.

Durante o período de recesso funcional, os gabinetes dos senhores vereadores funcionarão sob responsabilidade e supervisão de cada vereador.

Em caso de necessidade e interesse público poderão ser convocados servidores para exercer suas atividades laborais em quaisquer dias compreendidos no respectivo período, garantida compensação posterior no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante escala da chefia imediata.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 21 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO

1º Secretário/CMC

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ

2º Secretário/CMC

Publicado por:Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8048F152**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
PORTARIA NORMATIVA Nº 153/GP/2021**Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.****DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

Considerando que, através do Ofício n. 773/GP/2021, de 16 de dezembro de 2021, o Município de Cacoal solicitou a prorrogação da cedência do Servidor TONY PABLO DE CASTRO CHAVES, para atuar na Procuradoria Geral do Poder Executivo do Município de Cacoal;

Considerando a Lei n. 3.520/PMC/2015 que dispõe sobre a Carreira de Procurador da Câmara Municipal de Cacoal e a Estrutura Organizacional e Competência da Procuradoria da Câmara Municipal, em seu art. 2º, Parágrafo Único;

Considerando a Lei n. 1.951/PMC/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Cacoal, em seu art. 183, § 2º;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cedência do Servidor TONY PABLO DE CASTRO CHAVES, ocupante do cargo de Procurador da Câmara Municipal de Cacoal, matrícula 200520, inscrito no CPF sob nº XXX.648.812-XX, para exercer suas funções na Procuradoria Geral do poder Executivo do Município de Cacoal.

Art. 2º A cedência do referido servidor será no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus da remuneração e encargos sociais para o órgão cessionário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente da C.M.C

Publicado por:Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EE94895F**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**
PORTARIA SAAE Nº 136/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Assessor de Laboratório do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora, KARINA SANTANA BRITO ODORISI, sob a Matrícula Nº 405, lotado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Laboratório.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:397B2378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021.

“Concede Férias ao Servidor José Carlos da Silva deste Poder Legislativo Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias ao Servidor **José Carlos da Silva**, deste Poder Legislativo Municipal na função de vigia, para o gozo no período de 20/12/2021 a 18/01/2022 referente ao período aquisitivo de **06 de março de 2015 a 05 de março de 2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elminio Hipólito, 17 de dezembro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador:4A3EFE68

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA A empresa: CAMPO NOVO SERVICOS DE COLETA DE RESIDUOS EIRELI inscrita no CNPJ: 17.434.485/0001-24 localizada na Rua 23 de outubro Nº 1590 Setor 04 CEP: 76.887-000, torna público que requereu a da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE SEAMAT/DEMA do município de Campo Novo de Rondônia - RO, através do processo Nº 0007.002335/2020-79, a renovação de sua Licença (Licença Ambiental Simplificada – LAS) para efetuar no serviço de Coleta de resíduos não-perigosos no Município de Campo Novo de Rondônia.

Publicado por:

Thatiane Araujo Teixeira de Souza

Código Identificador:1F1A94F9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
055/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Presencial nº 055/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 02632/2021. Órgão: SEMAD.

Licitação nº: 055/2021. Modalidade Pregão Presencial. Chamada 004/2021.

Objeto: Concessão de uso especial em caráter oneroso para exploração comercial dos quiosques n.º 02, 03, e 05, com a dimensão de 3,00m x 4,00m, localizados na Praça Municipal em Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor: SEBASTIÃO PEREIRA VIANA, CNPJ/CPF: 44.239.867/0001-70.

Taxa mensal de 1,4206 UFM correspondente ao **QUIOSQUE 02**.

Fornecedor: AUERICA BRUNO BATISTA, CNPJ/CPF: 44.326.659/0001-08.

Taxa mensal de 2,6657 UFM correspondente ao **QUIOSQUE 05**.

Campo Novo de Rondônia, 21 de dezembro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretário Port. 15/2021.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:A4D000BA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
056/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 056/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 02392/2021. Órgão: SEMAD.

Licitação nº: 056/2021. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Computadores, Nobreaks e Peças, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarados vencedores:

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 34.770.156/0001-73, aos itens 03, 06, 11 e 12, valor total adjudicado R\$ 24.539,48 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 84.558.808/0001-89, aos itens 04, 05, 07, 08 e 09, valor total adjudicado R\$ 19.232,95 (dezenove mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Valor Total da licitação R\$ 43.772,43 (quarenta e três mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Campo Novo de Rondônia, 21 de dezembro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretário Port. 15/2021.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:4BD40412

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 894, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede auxílio-doença à servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença à servidora **TEREZINHA MARIA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 13/12/2021 a 27/12/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-2119/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:624C717C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 895, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA RG nº 1311182 SSDC/RO e CPF nº ***.716.982-**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:32991B48

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 010/2021/CONSELHO DELIBERATIVO**

CONSELHO DELIBERATIVO

(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 010/2021

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 15 (quinze) do mês de dezembro do ano de 2021, iniciado às 09h00min na sede do IPECAN, foi apresentado o ofício 268/2021/IPECAN encaminhado pelo Superintendente que relatou as informações previdenciárias com referência outubro/2021. Conforme consta o valor disponível nas contas do IPECAN até 31/10/2021 de R\$ 33.813.469,63 aplicados na Caixa Econômica e no Banco do Brasil, orçamento estimado R\$ 9.335.151,87 para o ano de 2021, foi realizado até 31/10/2021 R\$ 7.410.511,49 sendo aproximadamente 79,38% estimativa do exercício. Ofício 269/2021/IPECAN apresentado pelo Superintendente onde consta novembro/2021 valor disponível em conta do IPECAN até 30/11/2021 era de R\$ 34.683.897,16 aplicados na Caixa Econômica e no Banco do Brasil. Orçamento estimado era de R\$ 9.455.151,87 para o ano de 2021, foi realizado até 30/11/2021 R\$ 8.674.256,29 sendo aproximadamente 91,74%. Referente às contribuições previdenciárias dos segurados e patronal nos ofícios 268 e 269/2021/IPECAN não consta débitos em atrasos. Sobre servidores cedidos verificamos que está tendo atrasos e pendências em suas contribuições, solicitamos ao gestor que notifique ao Ente para evitar prejuízos a este Instituto, sendo pago com atrasos; que pague com juros e correções. Foi observado por este Conselho conflito nos laudos de perícias médicas para concessão de aposentadorias, pois, a empresa que faz as perícias médicas do Ipecan é a mesma que faz as perícias do Ente podendo haver conflitos de interesses, sendo assim, pedidos apuração quanto ao citado. Após análise aos ofícios apresentados referentes ao desempenho do Ipecan nos meses de outubro e novembro de 2021 e outras deliberações, este conselho passou a analisar em conjunto com o Conselho Fiscal o processo nº 084/2021/IPECAN que trata da denúncia contra a empresa Inove Consultoria, onde a mesma apresentou justificativas referentes aos autos citados na denúncia, em análise a justificativa este Conselho decide em solicitar ao gestor do Ipecan que se manifeste no processo quanto ao citado na justificativa da empresa Inove. Ainda em análise ao processo este conselho em conjunto com o Conselho Fiscal decidem em abordar outros temas referente a prestação de serviços da atual empresa de consultoria, tais como agilidade na elaboração dos cálculos para aposentadorias e pensões, acompanhamento quanto as atualizações de legislações previdenciárias, visitas técnicas mensais e demais itens relacionados no contrato e termo de referência, sendo nos passados que a mesma não está cumprindo com as visitas mensais e já apresentou um cronograma de visitas para o ano de 2022 onde inclui 3 dias de visitas no mês de fevereiro para suprir as ausências de visitas deste ano de 2021, que houve processo enviado e a mesma confirmou o recebimento e quando solicitado pelo Ipecan qual era a situação e o motivo da demora do mesmo a empresa alegou que não havia recebido o processo, não está mantendo o Ipecan e a equipe gestora atualizada quanto as novas alterações referente a legislações previdenciárias, foi citado também pelo Conselho Fiscal que há reclamações de servidores quanto a pedidos de pareceres referente a pedidos de aposentadorias ou simulações de aposentadorias especiais. Sendo assim este Conselho decide não estar de acordo com o calendário de visitas da empresa Inove para o ano de 2022, pedimos que cumpra as visitas de acordo com o contrato e termo de referência, solicitamos ao gestor que notifique a empresa Inove quanto ao descumprimento do contrato e pela má prestação de serviços, solicitamos a fiscal de contrato que seja feito relatório referente aos serviços prestados pela empresa Inove e apresentado a este Conselho, Pedimos ao Superintendente que busque os meios cabíveis para solucionar o problema do contrato da Inove, as pendências dos servidores cedidos e buscar soluções quanto às perícias médicas. E após o mesmo se manifestar no processo este Conselho irá se reunir novamente com o Conselho Fiscal e manifestar a decisão quanto a

denúncia referente ao processo nº 084/2021/IPECAN. O cronograma de reuniões deste Conselho referente ao ano de 2022 será protocolado ao superintendente para publicação do mesmo. Nada mais a ser tratado a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação desta ATA que segue assinada por mim, Francieli de Ariqueles Paim de Lima, secretária deste Conselho e pelos demais presentes deste Conselho.

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:41A5AC55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 200 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **VAVÁ EDNALVA SILVA DE CASTRO**, ocupante do Cargo Efetivo de Monitora Escolar, sob o cadastro nº. 9445, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia -**DETRAN**.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 4549/2020GOV-RED**, do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:758CC2FE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.107 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Outubro de 1993:

DECRETA:

Art. 1º -Fica estabelecido a implantação de horário de expediente da seguinte forma: **07h30min às 16h30min, com intervalo de 1 hora de almoço, a partir do dia 22 de dezembro de 2021**, na secretaria abaixo relacionada:

- **SETOR DE CONVÊNIOS**

Art. 2º.O presente Decreto vigorará por prazo indeterminado.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A00D524E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.108 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Define recesso de fim de ano e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

Considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art.30, incisoII, daCF).

Considerando que neste ano, as vésperas do natal e ano novo recairão ambos na sexta-feira, o que dificultará os preparativos para os festejos, por parte dos Servidores Públicos, juntamente com seus familiares;

Considerando os feriados já existentes referentes aos dias 25/12/2021 (natal) e 01/01/2022 (ano novo) o que pela praxe administrativa levará a decretação de recesso de final de ano no período de 24/12/2021 à 02/01/2022, retornando as atividades normais no dia **03 de janeiro de 2022** (segunda-feira).

Considerando que no período que antecede os festejos natalinos e de ano novo, há pouca demanda dos Municípios às repartições públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido recesso de final de ano, com a paralisação das atividades das unidades administrativas públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que se iniciará no **dia 24 de dezembro de 2021** (sexta-feira) e findará no **dia 02 de janeiro de 2022 (domingo)**, retornando as atividades normais dia **03 de janeiro de 2022** (segunda-feira). em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Público Municipal.

Art. 2º -Os efeitos do presente Decreto **NÃO SE APLICAM ÀS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO ESSENCIAIS** ao funcionamento do serviço público municipal, as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, que **deverão trabalhar em regime de plantão**.

Art. 3º -Os impostos, taxas e demais emolumentos que porventura vençam nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro útil seguinte, sem que haja a incidência de quaisquer juros ou correção monetária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:58ECDBA4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.113 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROCHA, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional NI, CC-2, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 14/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:455615B7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº. 1.003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Complementação de Remuneração do FUNDEB da aplicação mínima de 70% do recurso FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação com a Aplicação da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 aos Profissionais do Magistério da Educação básica em efetivos exercícios”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, submete apreciação a promover a Complementação de Remuneração dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**) aos profissionais lotados na secretaria de Educação, em efetivo exercício no magistério, proveniente do não atingimento da aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB da Educação Básica pública em efetivo exercício.

§1º O valor que será repassado aos servidores abrangidos pela presente lei na forma de Complementação Remunerada denominada “Complementação de Remuneração FUNDEB”.

§2º A Complementação de Remuneração FUNDEB será promovido sempre que houver saldo remanescente dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**), e ocorrerá até o encerramento de cada exercício financeiro.

Art. 2º - A Complementação de Remuneração FUNDEB descrito na forma do artigo anterior será pago exclusivamente aos profissionais do magistério (professores) que exerçam suas funções diretamente relacionadas ao ensino amparados pelo regime do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**), na forma da legislação em vigor.

Art. 3º- O valor a Complementação de Remuneração Fundeb será calculado proporcionalmente considerando o número de meses trabalhados pelo servidor no ano, a carga horária, e terá como definição o salário base do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 4º- Somente serão objeto a Complementação do Fundeb descrito no Art. 1º da presente Lei, recursos oriundos dos repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**), necessários dos limites mínimos fixados para remuneração dos profissionais do FUNDEB.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover rateio aos servidores Profissionais de Educação (apoio, auxiliar e agentes administrativos e motoristas) em efetivos exercício, lotados na Secretaria Municipal de Educação, o valor a ser rateado será proveniente de levantamento dos índices provenientes da Educação, para cumprimento de meta dos 25% com os gastos da Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 21 de Dezembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:9E1A9924

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DE NATAL E FINAL DE ANO”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais do Município de Castanheiras/RO, no período de 23/12/2021 a 03/01/2022, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência, devendo se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 17 de dezembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:D8CC8204

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE RECESSO**

PORTARIA Nº 04/IPC/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIÊNCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, Senhora JOELMA PENITENTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 1.796/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Em decorrência das festividades de Natal e Ano Novo, conceder um curto recesso aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras, estabelecendo para tanto, como **PONTO FACULTATIVO** os dias 23, 24, 27, 28 e 31 de dezembro de 2021, assim como os dias 03 e 04 de janeiro de 2022, não havendo, portanto, expediente de atendimento ao público nesta autarquia municipal nestes dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras, 21 de dezembro de 2021.

JOELMA PENITENTE

Presidente do IPC

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.**

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:9E6CFC86

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO EXTRATO DE
CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL N. 002/2021/PROGER**

Cerejeiras, 21 de dezembro de 2021.

A Comissão do Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 385/2021 para contratação de estagiário para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Município, torna público o Extrato de Classificação dos candidatos inscritos.

A relação completa com as informações de classificação dos candidatos encontra-se disponível no site do Município de Cerejeiras – RO, www.cerejeiras.ro.gov.br.

ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS

Pres. Comissão

SIMONE VIEIRA TORRES DE FREITAS

Membro

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ

Membro

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:A51B71F4

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PORTARIA INTERNA Nº 003/2021**

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NA APLICAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DA PROGER

A Procuradora Geral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece **2 dias** de folga para os servidores que trabalharam na aplicação da prova do processo seletivo para estagiário da PROGER, a serem usufruídas no prazo de um ano a partir da data de publicação desta portaria. Evento esse realizado pela Procuradoria Geral no dia 28 de novembro de 2021, com início às 7 horas.

Segue Lista de servidores:

ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS
LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
MAISA DOS SANTOS MARTINS
PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
SIMONE VIEIRA TORRES DE FREITAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 20 de dezembro de 2021.

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral Decreto 299/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:60F7B403

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0308/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0308/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-M. R. CAMINHOES EIRELI

OBJETO: aquisição de um SEMI REBOQUE DE 02 EIXOS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS através de recursos vinculados ao Convênio nº 059/DPCN/2020, inscrito na Plataforma + Brasil sob o nº 897693/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) e o município de Chupinguaia/RO, através Registro de Preço Nacional do Pregão Eletrônico nº 1/2021, UASG 110594, realizado no Portal de Compras do Governo Federal, cuja homologação ocorreu em 17/05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO:ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 DPCN,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021,PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL Nº 60414.000943/2020,Proc. Adm. Municipal Nº 1723/2020.

DA DOTACÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.1254.0000 - AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3606 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.1254.0000 - AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3607 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.1254.0000 - AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3608 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR:R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 20/12/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID205733e o código verificador83BDACC6.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/12/2021 12:40

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:80402808

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0309/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0309/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ENGCMP INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em informatização para implantação de Software Livre, plataforma pública de Gestão Educacional Municipal i-Educar, sendo incluso a instalação do software na Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia e em todas as Unidades Escolares Municipal, localizadas na Zona Urbana e Zona Rural, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0159/21, Proc. Adm. Nº 1689/2021
DA DOTAÇÃO:02.07.01 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO 12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
NOTA DE EMPENHO Nº 3321 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR:R\$ 33.720,00 (trinta e três mil setecentos e vinte reais)

DO PRAZO:04 (QUATRO) MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 21/12/2021 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID206196e o código verificador9416606C.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:95BF4163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 033, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Colorado do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

Concede à Instituição Municipal de Ensino Julieta Vilela Velozo, Reorganização: mudança de Denominação da Escola; Autorização de Funcionamento da modalidade – Educação Infantil Pré I e Pré II, a partir de 2018, por dois anos; mudança nos termos: série para ano; Validação de Estudos da Educação Infantil Pré I e Pré II e Convalidação de Estudos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano referente aos anos de 2018 a 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO:

- Parecer nº 073/99 e a Resolução nº 079/99 CEE/RO;
- Portaria Nº 0480/07 GAB/SEDUC/PVH/2007;
- Portaria nº 0548/GAB/SEDUC de 19 de maio de 2008.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder Reorganização referente a mudança de mantenedora Estadual para Municipal.
- Art. 2º Conceder mudança no termo: Série para Ano.
- Art. 3º Conceder Reorganização de Reconhecimento para as turmas de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.
- Art. 4º Conceder por dois anos, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré Escolar I e II.
- Art. 5º Conceder Validação de Estudos para as turmas de Educação Infantil - Pré Escolar I e II, referente ao período de 2018 a 2020.
- Art. 6º Conceder Convalidação de estudos para as turmas de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, referente o período de 2018 a 2020.
- Art. 7º Conceder mudança na denominação de Escola Estadual de 1º Grau Julieta Vilela Velozo para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Julieta Vilela Velozo.
- Art. 8º Determinar à escola, que ajuste no prazo de sessenta dias, a contar da data do recebimento desta Resolução e comprove o cumprimento da seguinte providência: envie a este Conselho cópias físicas dos Projetos trabalhados no período da pandemia;
- Art. 9º Proceda a assinatura dos diários de classe dentro de cada período bimestral.
- Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Leila Chrystalina Trindade
Presidente

Flávia Gonçalves do Carmo
Vice-Presidente

Rosilaine Rodrigues de M. Silva

Conselheira
Decreto nº125/2019

Sirlene Martins Dias
Conselheira
Decreto nº216/2019

Leozete Martins Soares
Conselheira
Valdicéia de Cássia da S. Balbinot
Conselheira
Decreto nºnº268/2019

José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº068/2021

Documento Homologado no dia 17/12/2021

ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação e Cultura
Decreto nº 064/2020

Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:A68B27C2

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 034, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Colorado do Oeste, 17 de dezembro de 2021.

Concede à Escola Municipal Dom João VI: Validação de Estudos de 2018 a 2020 para Educação Infantil nas turmas de Pré I e Pré II regular; Convalidação de Estudos de 2014 a 2020 para as Turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular; Autorização de Funcionamento por 2 (dois) anos para as turmas de Educação Infantil Pré I e II regular e para as turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular e Mudança de Nomenclatura da Unidade Escolar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Convalidação de Estudos de 2014 a 2020 para as Turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular.
Art. 2º Conceder Validação de Estudos 2018 a 2020 para Educação Infantil nas turmas de Pré I e Pré II regular.
Art. 3º Conceder Autorização de Funcionamento por 2 (dois) anos para as turmas de Educação Infantil Pré I e II regular e para as turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular.
Art. 4º Determinar que à mantenedora em parceria com a referida escola, providencie para o início do ano letivo 2022, a contar da data do recebimento desta Resolução, encaminhe a este Conselho o cumprimento das providências especificadas no item 4, do Voto da Relatora, do Parecer nº. 022/2021-CGSOF/CME/PMCOL/RO.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO
Vice-Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

SIRLENE MARTINS DIAS
Conselheira
Decreto nº216/2019

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA S. BALBINOT
Conselheira
Decreto nºnº268/2019

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº068/2021

Documento Homologado no Dia 20/12/2021
ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação e Cultura
Decreto nº 064/2020

Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:88C48082

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 035, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Colorado do Oeste, 17 de dezembro de 2021.

Aprova o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2022, em anexo, para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste/RO, e da outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Colorado do Oeste Rondônia, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, e demais legislações de ensino pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2022 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.
Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2022 contempla os dias/horas letivas para a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo no mínimo 200 (duzentos) dias letivos/800h letivas.
§ 1º São considerados dias/horas letivas aquelas estabelecidas no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com efetiva orientação do professor e com o controle da frequência dos estudantes.
§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na Matriz Curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ou projeto ofertado.
§ 3º É vedada a dispensa de estudantes nas atividades letivas previstas em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 4º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias/horas letivas constantes no Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

§ 5º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do Calendário Escolar, dos dias letivos, das Matrizes Curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMEC o Relatório Conclusivo das ações executadas.

Art. 4º A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir ao mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único. A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SEMEC, para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 5º A escola deverá estabelecer em seu calendário:

I- planejamento e formação pedagógica;

II- formação continuada;

III- datas das reuniões: Pedagógicas, Conselhos de professores; Conselho de Classe;

IV - datas de reuniões de pais e mestres;

V- período de avaliação diagnóstica;

VI- reunião ordinária do Conselho Escolar;

VII- dia “D” da Busca Ativa Escolar dia 11 de agosto. (Busca Ativa Escolar, ocorrerá durante todo o ano letivo de 2022 visando o cumprimento do disposto no inciso VIII, do Art. 12, da Lei 9.394/96).

§1º O Conselho Escolar deverá se reunir de acordo com o Estatuto próprio de cada unidade escolar.

§2º As datas de que trata o inciso III deste artigo, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária.

Art. 6º É dever do(a) gestor(a) escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do calendário Oficial 2022, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.

Parágrafo único. O(A) gestor(a) deverá encaminhar o Calendário Escolar à SEMEC juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o dia 25 de março de 2022.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos em primeira instância pela SEMEC.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE

Presidente

Flávia Gonçalves do Carmo

Vice-Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA

Conselheira

Decreto nº125/2019

SIRLENE MARTINS DIAS

Conselheira

Decreto nº216/2019

LEOZETE MARTINS SOARES

Conselheira

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA S. BALBINOT

Conselheira

Decreto nºnº268/2019

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA

Conselheiro

Decreto nº068/2021

Documento Homologado no dia 20/12/2021

ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA

Assessora Especial de Educação e Cultura

Decreto nº 064/2020

O CALENDÁRIO LETIVO 2022, SEGUE ANEXO À ESTA RESOLUÇÃO, PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso

Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998

CEP 76.993-000

Email:cmecolorado.2018@gmail.com

Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:

Rosilene Rodrigues de Miranda Silva

Código Identificador:2845C028

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER CMECOL-CAEB Nº 020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Assunto:Orienta à Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, sobre os procedimentos referentes a vida escolar e recuperação do aluno C. H. N. R., matriculado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, no dia 30/11/2021.

Interessados/ mantenedora:

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado do Oeste.

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas.

Relatora:Leozete Martins Soares

Processo nº. 0009/2021-CME/PMCOL/RO

Parecer nº. 020/2021-CAEB/CME/PMCOL/RO

Câmara de Acompanhamento da Educação Básica-CAEB

Aprovado em:16/12/2021

EMENTA

Orienta à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, sobre os procedimentos referente a vida escolar e recuperação do aluno C. H. N. R., matriculado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, no dia 30/11/2021.

HISTÓRICO

De acordo com o ofício nº 681/GAB/SEMEC, datado de 03 de dezembro de 2021 e protocolado neste Conselho Municipal de Educação no dia 07 de dezembro de 2021, a SEMEC, solicita Parecer referente à Matrícula do aluno C. H. N. R., efetivada em 30 de novembro de 2021 na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas.

O ofício originou o Processo nº 0009/2021-CME/PMCOL/RO, encaminhado a esta Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, em 08 de dezembro de 2021, para análise e emissão de Parecer Conclusivo sobre a matéria.

DO MÉRITO

A Educação é um processo de formação permanente que busca construir os conceitos, moral e intelectual que todos os seres humanos necessitam para se inserir no meio social e cultural em condições de igualdade, auferindo de direitos e deveres de cidadania. Trata-se de um direito fundamental instituído na Constituição Federal como um direito subjetivo e, portanto, de interesse público.

Através do ensino, a criança e o adolescente aprendem as linguagens, os saberes, acessam informações que possibilita estabelecer conectividade com o mundo da ciência, da comunicação, do conhecimento. Para assegurar tal direito, a sociedade deverá como um todo prestar educação aos seus indivíduos, e especialmente cabe aos pais e responsáveis diretos, cumprir a precípua tarefa de garantir o acesso e permanência de seus menores na escola.

Segundo a legislação brasileira, a educação básica é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade, sendo dever dos pais efetuar a matrícula nas escolas.

Três leis federais regulamentam a obrigatoriedade da matrícula: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN (9.394/96), Art. 6º “É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental, e quatro e cinco anos na Pré escola” (EC. 59/2009).

O Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (8.069/90), Art. 55. “Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”.

O Código Penal Brasileiro (atualizado em 2017) - Abandono intelectual - Art. 246. “Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar: Pena – detenção, de quinze dias a um mês, ou multa”.

A vivência plena da infância é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças, impactando diretamente na construção de uma vida adulta saudável. Alterações nestas etapas de vida podem gerar traumas irreversíveis. A privação do convívio escolar, ambiente permeado de sonhos, brincadeiras e aprendizagens, pode gerar graves **consequências** quanto aos aspectos físico, psicológico, (motivacionais), cognitivos, econômico e social pois usurpa da criança o direito inalienável de acesso e permanência na escola.

Com base no ofício nº 681/GAB/SEMEC, e histórico escolar do aluno, C. H. N. R., bem como a transferência emitida no dia 18 de janeiro de 2021, pela Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, do município de Cerejeiras/RO, verificou-se que seu genitor não realizou a matrícula em outra Instituição de Ensino, até a data de 30 de novembro de 2021, data em que efetivou a matrícula na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas na Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste.

DA ANÁLISE

O fato de a transferência da criança ter sido emitida em 18/01/2021 e seu responsável não providenciou a imediata matrícula da mesma em outra instituição de ensino, só o fazendo 317 dias depois, configura-se como inquestionável ato de negligência (ECA, 8.069/90).

Assim, esta Câmara, em atenção as suas competências conferidas por lei, e baseada na instrumentação legal que norteia nossa educação, orienta a escola que ora recebe o aluno quanto a adoção de procedimentos didáticos pedagógicos cabíveis para o acolhimento do mesmo com sucesso.

Trata-se de um caso de lacuna escolar (falha, vácuo, vazio escolar), tipificada no âmbito do processo de aprendizagem da criança, cabendo à escola que a recebe, providenciar ações de ensino que minimizem as carências de conteúdos e dotem o mesmo de competências e habilidades para acompanhar de forma plena o ano subsequente correspondente à sua idade.

A PORTARIA 3465/SEDUC, de 15 de dezembro de 2016, define Lacuna Escolar como: Art. 2º “Entende-se por lacuna escolar uma *vacância na vida escolar do estudante, entre um ano escolar e outro, podendo ocorrer: I – por ano escolar; ou por componente(s) curricular (es)*”.

No presente caso, a especificidade do mesmo é definida através do parágrafo único: “A lacuna em vida escolar a que se refere essa portaria atenderá estudantes que estejam em curso e não tenham concluído com êxito um ano escolar anterior”.

Ainda, a presente PORTARIA 3465, em seu Art. 3º afirma que: Art. 3º “A escola que detiver a matrícula de estudante com lacuna, será responsável pelo processo de regularização de sua vida escolar”.

VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental, meu voto é que este Conselho recomende à Escola que:

Adote procedimentos didáticos pedagógicos cabíveis para o acolhimento do aluno C. H. N. R. para que o mesmo possa seguir com sucesso para o ano letivo seguinte.

Desenvolva ações de ensino com a finalidade de recuperação, com o intuito de minimizar as carências de conteúdos e dotem o mesmo de competências e habilidades do ano/série em curso.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova o Parecer da Relatora.

Leozete Martins Soares

Coordenadora da CAEB

Conselheira

Decreto nº 268/2019

Leila Chrystalina Trindade

Conselheira

Rosilaine Rodrigues de M. Silva

Conselheira

Decreto nº 125/2019

José Elias de Almeida

Conselheiro

Decreto nº 068/2021

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara.

LEILA CHRYSALINA TRINDADE

Presidente

FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO

Vice-Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA

Conselheira

Decreto nº125/2019

SIRLENE MARTINS DIAS

Conselheira

Decreto nº216/2019

LEOZETE MARTINS SOARES

Conselheira

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA S. BALBINOT

Conselheira

Decreto nºnº268/2019

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA

Conselheiro

Decreto nº068/2021

Documento Homologado no dia 20/12/2021

ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA

Assessora Especial de Educação e Cultura

Decreto nº 064/2020

Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso

Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998

CEP 76.993-000

Email:cmecolorado.2018@gmail.com

Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:

Rosilene Rodrigues de Miranda Silva

Código Identificador:96EFB704

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER CMECOL-CAEB Nº 021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Assunto: Concede à Escola Municipal de Ensino Julieta Vilela Velozo, Reorganização: mudança de Denominação da Escola; Autorização de Funcionamento da modalidade – Educação Infantil Pré I e Pré II, a partir de 2018, por dois anos; mudança nos termos: série para ano; Validação de Estudos da Educação Infantil Pré I e Pré II e Convalidação de Estudos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano referente aos anos de 2018 a 2020.

Interessados/ mantenedora:

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado do Oeste.

Escola Municipal de Ensino Julieta Vilela Velozo.

Relatora:Leila Chrystalina Trindade

Processo nº. 0005/2021-CME/PMCOL/RO

Parecer nº. 021/2021-CAEB/CME/PMCOL/RO

Câmara de Acompanhamento da Educação Básica-CAEB

Aprovado em:16/12/2021

RELATÓRIO

“O mundo não é. O mundo está sendo. Como subjetividade curiosa, inteligente, interferidora na objetividade com que dialeticamente me relaciono, meu papel no mundo não é só o de quem constata o que ocorre, mas também o de quem intervém como sujeito de ocorrências. Não sou apenas objeto da História, mas sujeito igualmente dela”. (FREIRE, 1996, p. 46).

O presente relatório, objetiva orientar e contribuir com a Gestão da Escola Julieta Vilela Velozo quanto aos procedimentos a serem adotados para a consecução plena da proposta encaminhada a este órgão normatizador. Com base na Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDBEN, TÍTULO IV (Da Organização da Educação Nacional), Artigo 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

IV - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

A Escola Municipal Julieta Vilela Velozo está localizada na Rua Bartolomeu Bueno nº 4665, Bairro Santa Luzia, na zona urbana do Município de Colorado do Oeste, tendo como entidade mantenedora a SEMEC. Foi criada pelo Decreto nº 783/88, iniciou seu funcionamento em 1988, com o nome de Escola de 1º Grau Julieta Vilela Velozo, com os cursos de Pré Escola e Ensino Fundamental de 1º a 4º série, foi Autorizada a funcionar através do Parecer 188/91 CEE/RO e Resolução nº 172/91 do CEE/RO homologados em 30/12/1991, oferecendo Educação Infantil - Pré Escolar e Ensino Fundamental de 1º a 4º série. A Resolução nº 077/94, homologada em 29/12/94, prorrogou por mais dois anos a Autorização de Funcionamento dessa escola e Resolução nº 82/95, prorrogou essa Autorização até o final da tramitação do processo citado.

Em 22 de junho de 1999, a referida escola foi Reconhecida por meio do Parecer nº 073/99 e da Resolução nº 079/99 CEE/RO, concede Reconhecimento à Escola Estadual Julieta Vilela Velozo, situada em Colorado Oeste/RO, que oferece Educação Infantil Pré escolar e Ensino Fundamental de 1º a 4º série. Através da Portaria Nº 0480/07 GAB/SEDUC/PVH/2007, foi autorizada a implantação gradativa de 5º a 8º série. Portaria nº 0548/GAB/SEDUC/ de 19 de maio de 2008, concede nova Autorização de Funcionamento da escola em questão, para o Ensino Fundamental de 6º a 9º série, regular, que na época pertencia a Rede pública do Estado.

No ano de 2018 ocorreu o Reordenamento das escolas instituído pelo Decreto Estadual nº 20.070, de 24 de agosto de 2015, e assinatura do termo de Cooperação Técnica nº 15/17, e Lei nº 2.018, de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação de escolas municipais de Educação Infantil e Fundamental, com encerramento das atividades educacionais, conforme consta no Decreto nº 22.480, de 18 de dezembro de 2017, do Governo do Estado de Rondônia.

Assim, amparado pelo Ofício nº 342/2021/GAB/SEMEC, datado de 05 de julho de 2021, protocolado nesta casa em 07 de julho de 2021, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC de Colorado do Oeste – RO, encaminhou a este Conselho, pasta contendo documentos com solicitação de Reorganização: mudança de Denominação da Escola; Autorização de Funcionamento da modalidade – Educação Infantil Pré I e Pré II, a partir de 2018; mudança nos termos: série para ano; Validação de Estudos da Educação Infantil Pré I e Pré II e Convalidação de Estudos de 1º ao 5º ano referente aos anos de 2018 a 2020. A documentação apresentada deu origem ao Processo nº 0005/2021-CME/PMCOL/RO.

DO MÉRITO

A Escola Municipal Julieta Vilela Velozo está situada Rua Bartolomeu Bueno nº 4665, Bairro Santa Luzia. A Escola apresentou a documentação, prevista na Resolução nº 010/2019-CME/PMCOL/RO e, com base nos referidos documentos e nas informações obtidas na visita *in loco* da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, destacamos os aspectos a seguir:

Físico

Segundo informações do Relatório de Inspeção - Vigilância Sanitária (20 de maio de 2021):

Em vistoria para avaliar as instalações e condições higiênica-sanitária para tender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Sistema Municipal de Ensino - SME e Conselho Municipal de

Educação de Colorado do Oeste) do estabelecimento escola Municipal de Educação Infantil Julieta Vilela Velozo, localizada na Rua Bartolomeu nº 4665, Bairro Santa Luzia, na Cidade de Colorado do Oeste Rondônia, constatamos que parte da estrutura física (parte do teto da área de recreação está forro antigo de madeira e parte do beiral caindo) não possui refeitório, as instalações elétricas estão em boas condições. Que os dispensadores de álcool gel, suporte de papel toalha, dentre outros materiais já foram adquiridos e estão em processo para serem instalados. Que a Escola está se adequando a Nota Técnica 53/2020/AGEVISA para o retorno das aulas presenciais. Diante das condições faz-se necessário a tomada de medidas cabíveis para solucionar a demanda existente no local no que se trata de estrutura física, e que foram capacitados todos os funcionários e diretores do estabelecimento de ensino. (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2021).

Quanto às condições físicas do prédio o Laudo Técnico encaminhado a este Conselho, emitido pelo Engenheiro Civil, datado de maio de 2021, consta em sua conclusão que “o prédio possui necessidade de reforma, porém possui um bom acabamento, sem problemas de estabilidade, higiene e segurança.”

Segundo Relatório emitido pela referida escola durante o período de 01 de janeiro de 2018, até a presente data não apresentou alteração na estrutura física. Assim, como não houve reforma na parte elétrica nem hidráulica.

Conforme constatado em visita técnica *in loco*, realizada no dia 17 de novembro de 2021, o prédio escolar é construído em alvenaria e madeira, com cobertura em telhado de fibra cimento, com piso cerâmico e piso granelite sobre concreto simples, possui sanitários suficientes e adaptação para inclusão em boas condições de uso. Quanto a sala da gestão, a mesma é compartilhada com o serviço de Supervisão e Secretaria Escolar. A sala de AEE é readaptada e funciona com o atendimento psicopedagógico.

Quanto as salas de aula, a escola possui seis salas medindo 36 metros m2, com problemas de aeração devido as janelas. Porém, todas as salas possuem aparelhos de ar condicionado. No que se refere a iluminação do prédio, a mesma se encontra em bom estado de conservação, atendendo plenamente as demandas da escola. As disposições de cadeiras e carteiras se encontram em número suficiente em bom estado de conservação. Quanto ao espaço destinado a prática da Educação Física, o mesmo é considerado adequado, porém apresenta algumas goteiras.

A escola possui laboratório de informática com todos os computadores novos. Possui acervo bibliográfico em bom estado de conservação. Os quadros de sala de aula encontram-se bem conservados. A escola não possui muro na parte dos fundos da quadra. As janelas, portões, grades e portas, encontram-se em bom estado de conservação. Quanto ao pátio, é amplo e suficiente para acomodar o número de alunos. A escola atende alunos com necessidades especiais, possui espaços com acessibilidade. Há extintores em número suficientes, com o prédio que oferece rápida evacuação de alunos e funcionários. A escola não possui obras em andamento.

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da escola foi elaborado com a participação de professores, diretor, supervisor e comunidade escolar, em consonância com a legislação vigente tendo como missão:

Oportunizar aos alunos bases para o desenvolvimento cognitivo-afetivo-físico-social; proporcionar educação reflexiva e significativa para aperfeiçoar cidadãos competentes para atuar em sociedade; agir com responsabilidade social e ambiental, gerando valores para os alunos, familiares e colaboradores.

Conforme análise realizada por este órgão colegiado, os link dos constantes no PPP não deu acesso aos Projeto.

Foram apresentados a esta câmara pela supervisora e diretora, no momento da visita *in loco*, os seguintes projetos: Sala de AEE; Busca Ativa; Ler para Conhecer; Em Busca de Dias Melhores; Educar e Transformar (conta que eu conto). Segundo informações, estes serão desenvolvidos pós pandemia.

Os Planos de curso e Ação de professores, estão de acordo com a BNCC. O calendário e a grade curricular se encontram de acordo com as orientações do Conselho Municipal de Educação.

A escola possui onze professores todos com formação acadêmica em nível superior conforme a Resolução nº 10 do Conselho Municipal de

Educação-CMECOL, atende quatro horas diárias nos períodos matutino e vespertino e recebe também alunos da zona rural que usam o transporte escolar.

As pastas com legislação, documentos de alunos, documentos comprobatórios da existência da Unidade Executora, registros em atas, atas de Conselhos de Classe e outras observações estão todas organizadas. No entanto, os diários de classe, no momento da visita *in loco*, não se encontravam assinados pelas autoridades competentes.

CONCLUSÃO

Em 22 de junho de 1999, a referida escola foi Reconhecida por meio do Parecer nº 073/99 e da Resolução nº 079/99 CEE/RO, para a oferta Educação Infantil Pré escolar e Ensino Fundamental de 1º ao 4º série. Através da Portaria Nº 0480/07 GAB/SEDUC/PVH/2007, foi autorizada a implantação gradativa de 5º a 8º série. Portaria nº 0548/GAB/SEDUC/ de 19 de maio de 2008, concede nova Autorização de Funcionamento da escola em questão, para o Ensino Fundamental de 6º ao 9º série, regular, que na época pertencia a Rede Pública do Estado.

No ano de 2018 a Escola Municipal Julieta Vilela Velozo, iniciou a oferta da Educação Infantil Pré I e II, sem autorização do Conselho de Educação.

VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental corroborada pelos resultados da visita *in loco*, meu voto é favorável para que este Conselho CONCEDA:

Autorização de Funcionamento por dois anos para as turmas de Educação Infantil: Pré I e Pré II;

Reorganização referente a mudança de Escola Estadual de 1º Grau Julieta Vilela Velozo para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Julieta Vilela Velozo, mediante comprovação através de ato normativo;

Conceda a mudança de termo: de série para ano;

Reorganização de Reconhecimento para as turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano;

Validação dos Estudos da Educação Infantil Pré I e II, de 2018 a 2020; Convalidação dos Estudos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais no período de 2018 a 2020;

Envie a este Conselho cópias físicas dos Projetos trabalhados no período da pandemia;

Proceda a assinatura dos diários de classe dentro de cada período bimestral.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova o Parecer da Relatora.

Leozete Martins Soares

Coordenadora da CAEB

Conselheira

Decreto nº 268/2019

Leila Chrystalina Trindade

Conselheira

Rosilaine Rodrigues de M. Silva

Conselheira

Decreto nº 125/2019

José Elias de Almeida

Conselheiro

Decreto nº 068/2021

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara.

Leila Chrystalina Trindade

Presidente

Flávia Gonçalves do Carmo

Vice-Presidente

Rosilaine Rodrigues de M. Silva

Conselheira

Decreto nº 125/2019

Sirlene Martins Dias

Conselheira

Decreto nº 216/2019

Leozete Martins Soares

Conselheira

Valdicéia de Cássia da S. Balbinot

Conselheira

Decreto nº 268/2019

José Elias de Almeida

Conselheiro

Decreto nº 068/2021

Documento Homologado no dia 17/12/2021

Andréia de Souza Barbosa Lima

Assessora Especial de Educação e Cultura

Decreto nº 064/2020

Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso

Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998

CEP 76.993-000

Email: cmecolorado.2018@gmail.com

Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:

Rosilene Rodrigues de Miranda Silva

Código Identificador:C868C67E

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CMECOL-CGSOF Nº 022, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Assunto: Concede à Escola Municipal Dom João VI: Validação de Estudos de 2018 a 2020 para Educação Infantil nas turmas de Pré I e Pré II regular; Convalidação de Estudos de 2013 a 2020 para as Turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular; Autorização de Funcionamento por 2 (dois) anos para as turmas de Educação Infantil Pré I e II regular e para as turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular e Mudança de Nomenclatura da Unidade Escolar.

Interessados/ mantenedora:

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado do Oeste.

Escola Municipal Dom João VI.

Relatora: Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot

Processo nº. 0010/2021-CME/PMCOL/RO

Parecer nº. 022/2021-CGSOF/CME/PMCOL/RO

Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento-CGSOF

Aprovado em: 17/12/2021

HISTÓRICO

Pelo Ofício nº.692/2021/GAB/SEMEC, datado de 08 de dezembro de 2021, protocolado nesta casa em 10 de dezembro de 2021, a Mantenedora de Ensino Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em Colorado do Oeste – RO, encaminhou pasta contendo documentos solicitando Convalidação para o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Validação de Estudos para a Educação Infantil turmas de Pré I e II, para os alunos devidamente matriculados na referida escola, solicitação de Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a Escola Municipal Dom João VI para as turmas de Ensino Fundamental e Autorização de Funcionamento para a Modalidade de Educação Infantil Pré I e II.

DO MÉRITO

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom João CNPJ/ 03.063.764/0001, está situada Linha 1 KM 13 BR 435, Colorado do Oeste. Segundo Parecer CEE/RO/CEB nº. 064/13, a EMEF Dom João VI, foi criada pelo Decreto nº 899, de 07 de abril de 1978, publicado no Diário Oficial nº 925, de 12 de abril de 1978, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação e Cultura /SEMEC, iniciou suas atividades no ano de 1978, com uma clientela de 45 alunos de 1ª a 3ª série.

Obteve autorização de funcionamento pelo Parecer CEE/RO/CEB nº. 139/78 homologado em 08/08/1978. A partir de 1993 iniciou o

atendimento com uma turma de 5ª série, e a partir de 1996 passou a atender alunos de 5ª a 8ª série. O Parecer nº. 024/00-CEE/RO e a Resolução nº. 025/00CEE/RO homologados em 15.05.2000, concederam Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, e validação dos estudos realizados pelos alunos de 5ª a 8ª série. No ano de 2007, a escola ampliou de forma gradativa, a oferta do Ensino Fundamental de 9 anos com o 1º ano, e em 2008 reordenou as matrículas dos alunos do Ensino Fundamental. O Parecer CEE/RO/CEB nº. 064/13 e Resolução CEE/RO/CEB nº. 078/13, concedem por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João VI, de Colorado do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

ANÁLISE

Analisada a documentação anexa ao Processo nº 0010/2021-CME/PMCOL/RO, foram identificados os seguintes aspectos:

Aspectos Físicos e Sanitários:

A Escola Municipal Dom João VI encontra-se localizada na zona rural do município de Colorado do Oeste – RO. Todas as vias de acesso à escola estão em boas condições de acessibilidade, bem como possui serviços públicos de luz e internet.

O prédio onde encontra-se instalada apresenta características comuns às demais escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino - SME. O prédio é construído em alvenaria.

A utilização do espaço físico é constituída por bloco Pedagógico e Administrativo os quais se encontram ocupado da seguinte maneira: 08 (oito) salas de aulas, 04 (quatro) banheiros, 1 (um) pavilhão coberto, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de informática 01 (uma) sala de Direção/Supervisão, 01 (um) almoxarifado, 01 (um) sala de computadores. Dependências e vias adequadas com rampas de acessibilidade aos alunos com mobilidade reduzida. Em 2012 foram construídas rampas para promover a acessibilidade de pessoas com ausência de visão. Em 2019 a escola recebeu poço artesiano com estaleiro e caixa d'água ambos adequados a condições de uso.

A escola possui mobiliário suficiente para atender a demanda dos docentes e discentes.

De acordo com informações técnicas da Vigilância Sanitária e Engenheiro Civil, as instalações encontram-se em bom estado de uso e conservação, habilitadas para uso estudantil.

Aspectos Pedagógicos e Administrativos:

Nos aspectos administrativos a escola possui: Direção que é responsável pela gestão da Unidade Educacional juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC as quais respondem junto à comunidade escolar e autoridades pela solução de problemas administrativos, Supervisora Pedagógica que auxilia a Direção, Professores e a Comunidade, orientando nas atividades pedagógicas diárias. Corpo Docente, Corpo Técnico composto por Servidores de Apoio que atuam na manutenção e conservação do prédio, manipulação e preparo da merenda escolar, Monitores do Transporte Escolar, Motoristas do Transporte de Escolar e Conselho Escolar.

Tem como mantenedora a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste – RO através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Em relação à documentação dos estudantes, servidores, livros de registros, livros ata, protocolos, armazenamento de diários de classe, arquivo ativo e passivo, prestação de informações do censo escolar, pela mantenedora são disponibilizados servidores do quadro efetivo qualificados e local adequado para a guarda e conservação das informações e documentos. Obs.: Pela mantenedora também é disponibilizado os serviços de inspeção escolar que acompanha continuamente a situação dos diários de classe, registro individual de ponto e documentação dos estudantes.

A Escola juntamente com a equipe de Profissionais, Comunidade, Conselho Escolar, Corpo Docente, Discente constroem juntos o Projeto Político Pedagógico, PDDE Interativo, Plano de Formação Continuada para os professores e também a aprovação do Regimento Escolar.

A SEMEC através da Coordenação Pedagógica, e Departamento de Inspeção Escolar oferece projetos pedagógicos voltados para a área de deficiência de aprendizagem tanto na escrita quanto na leitura, contando com apoio na compra de material pedagógico para o desenvolvimento dos seguintes projetos: Horta Escolar, Reforço,

Matemática, Valorização da Cultura Afro Brasileira, Arte na Escola dentre outros.

A partir de 2018 a Secretaria Municipal de Educação passou a oferecer atendimento individual e especializado para estudantes com deficiência, através de Psicopedagogos, Psicólogos, Cuidadores em sala e fora de sala, Monitores de Transporte Escolar e, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, passou também a oferecer o acompanhamento com Terapeuta Ocupacional aos estudantes que necessitam destes atendimentos.

Quanto aos Planos de Ação dos Servidores, todos estão estruturados com coerência e atendem ao nível de ensino. A Escola em parceria com a mantenedora através da Coordenação Pedagógica elabora de acordo com a sua realidade os Planos de Ações, procurando sanar as necessidades de aprendizagem e outras deficiências apresentadas pelos educandos.

O Calendário Escolar é elaborado a partir do debate realizado entre o Sistema Municipal de Ensino - SME, pela Coordenação Pedagógica da SEMEC, Conselho Municipal de Educação - CME, Gestores e Supervisores escolares, onde são apresentadas as propostas de Calendário, realizando o debate e escolha que melhor atenda as unidades escolares, considerando o previsto nos dispositivos legais e em consonância às disposições previstas na Resolução nº 004/2019-CME/PMCOL/RO. Os dias destinados à recuperação são computados excluídos dos duzentos dias letivos e a recuperação é realizada de acordo com o quantitativo de aulas semanais por Componente Curricular, é considerado também no debate o Calendário da Rede Estadual, uma vez que o município mantém convênio com a Secretaria de Estado da Educação na oferta do transporte escolar.

Por oferecer o Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e Educação Infantil (Pré I e II), a SEMEC, disponibilizou a Grade Curricular de acordo com a Resolução nº 004/2019-CME/PMCOL/RO. A Gestão e a supervisão escolar junto com os professores elaboram o Plano de Curso com base na BNCC o que norteia todas as atividades referentes aos Componentes Curriculares, observando a realidade dos estudantes. Após análise na visita *in loco* constatamos que todos os Planos de Cursos estão atualizados e em sequência lógica entre os conteúdos aplicados e registrados nos diários.

A escola possui espaço equipado com computadores que são usados pelos professores para a realização do planejamento sistematizado dos conteúdos.

Em relação ao acompanhamento pedagógico, a mantenedora disponibiliza transporte para que a Coordenação Pedagógica da SEMEC e demais departamentos envolvidos visite a Escola conforme um calendário elaborado para este fim. O atendimento Psicopedagógico orienta alunos, pais e professores prestando auxílio nas dificuldades por eles apresentadas, além de participar quando convidada, do Conselho de Classe nas escolas com a presença da Coordenação Pedagógica, Departamento de Inspeção Escolar e Núcleo de Legislações e Normas. A Gestão escolar juntamente com os departamentos do SME, responsáveis pelo acompanhamento, realizam a inspeção dos trabalhos desenvolvidos, buscando sanar problemas relacionados à aprendizagem dos estudantes que venham a surgir no decorrer do bimestre.

A EMEF Dom João VI possui uma pequena sala de leitura composta de livros diversificados, onde é possível o aluno realizar pesquisas para complementação de seus trabalhos. A mantenedora disponibilizou recursos próprios, onde foi possível adquirir alguns livros de leitura complementar, em consonância com o projeto apresentado pela Escola. Os demais livros que a Escola necessita são disponibilizados pela mantenedora, através da Biblioteca Pública Municipal Ruy Barbosa, onde os professores acompanham os estudantes para realizarem seus trabalhos de forma mais aprofundada, uma vez que todas as escolas dispõem de Transporte Escolar. Em relação ao acervo bibliográfico, após análise, constatou-se que o mesmo atende as demandas pedagógicas dos Discentes e Docentes.

CONCLUSÃO

A Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento, através do Processo nº 0010/2021-CME/PMCOL/RO, iniciou a análise da documentação da Escola Municipal Dom João VI.

Após análise observa-se que:

a) desde o ano de 2018 a escola, ofertava a Educação Infantil: Turmas de Pré I (4 anos) e Pré II (5 anos) sem prévia Autorização do Conselho Municipal de Educação;

b) a Escola não possui professor habilitado para os componentes curriculares de: Geografia, História e Arte.

A comissão verificadora constatou *in loco* no dia 13/12/2021 que a Escola contempla o pleito solicitado por apresentar de forma comprobatória as informações do mérito, estando a escola em epígrafe com bom desempenho nos aspectos: físicos, pedagógicos e administrativos.

VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da documentação constante no PROCESSO - 0010/2021-CME/PMCOL/RO, somos de Parecer que esta casa conceda;

1. Convalidação de Estudos de 2014 a 2020 para as Turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular;
2. Validação de Estudos 2018 a 2020 para Educação Infantil nas turmas de Pré I e Pré II regular;
3. Autorização de Funcionamento por 2 (dois) anos para as turmas de Educação Infantil Pré I e II regular e para as turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular.
4. Determina que para o início do ano letivo 2022, encaminhe a este Conselho o cumprimento das seguintes providências:
 - 4.1 Supra a demanda de Professores habilitados para os Componentes Curriculares de História, Geografia e Arte;
 - 4.2 Mudança na nomenclatura de Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João VI, para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom João VI.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento aprova o Parecer da Relatora:

Valdicéia de Cássia da S. Balbinot

Coordenadora da CGSOF

Conselheira

Decreto nº268/2019

Sirlene Martins Dias

Conselheira

Decreto nº216/2019

Flavia Gonçalves do Carmo

Conselheira

Decreto nº125/2019

DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE

Presidente

FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO

Vice-Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA

Conselheira

Decreto nº125/2019

SIRLENE MARTINS DIAS

Conselheira

Decreto nº216/2019

LEOZETE MARTINS SOARES

Conselheira

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA S. BALBINOT

Conselheira

Decreto nºnº268/2019

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA

Conselheiro

Decreto nº068/2021

Documento Homologado no dia 20/12/2021

Andréia de Souza Barbosa Lima

Assessora Especial de Educação e Cultura

Decreto nº 064/2020

Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso

Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998

CEP 76.993-000

Email:cmecolorado.2018@gmail.com

Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:

Rosilene Rodrigues de Miranda Silva

Código Identificador:6B34EC1E

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Parecer Jurídico, Convite nº 05/2021 e Processo Administrativo de nº 03/APAE/2021, fonte de recurso Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 1540/2021 e Convênio nº 04/2021; Homologa e Adjudica em favor das empresas:

Empresa: DAISY LUMERTRZ DOS SANTOS - CNPJ/MF 42.841.862/0001-97, os itens 3, 5, 6 e 7, com o valor de R\$ 856,30.

Empresa: SOU MAIS SAÚDE -- CNPJ/MF 34.380.863/0001-53, os itens 1, 2, 4, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, com o valor de R\$ 3.558,55.

Total dos valores homologados/adjudicados R\$ 4.414,85.

Colorado do Oeste/RO, 14 de Dezembro de 2021.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente da APAE

Publicado por:

Syllas de Castro Nascimento

Código Identificador:434EF15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO CONTRATO Nº 19/2021

PODER EXECUTIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CONTRATO Nº 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021PE 12/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 365183/82 SSP/CE e CPF nº 223.051.223-49, domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE SEMELJU doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.691.899/0001-31, com sede à Rua Pitangueira, nº 706, sala 2, Bairro Siegel, Agrolândia - SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante procurador não-sócio Sr. LUCAS LIPPEL, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 4690836 SSP/SC e do CPF nº 042.126.929-45, mesmo endereço resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes autorizados pelo Processo Administrativo nº 184/2021, licitado através da PE nº 26/2021, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente **AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE TRONCOS E GALHOS, COMO OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SEMDERMAT DE COLORADO DO OESTE-RO**, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 1469-1470/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de **R\$ 217.600,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
I. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará o objeto em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

II. Marca em desacordo com o pedido serão rejeitados;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante;

II. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal De Colorado do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

II. A Nota Fiscal será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

III. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

IV. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

V. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

VI. Observar, durante a vigência do Contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, enviar no formato pdf novas certidões ou documentos vencidos, bem como as Notas Fiscais em formato PDF, por e-mail, a ser indicado pelo órgão contratante (documentações impressas em papel são dispensáveis visto que o processo adotado é no formato digital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DA CONTRATADA: A empresa vencedora se obriga a:

a) Disponibilizar o equipamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação bem como da instalação;

b) Executar a entrega do objeto em estrita conformidade com as disposições com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

c) Executar a entrega do objeto de acordo com a requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;

d) Executar a entrega do objeto, no local designado pela secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme prazo estipulado e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

e) Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;

g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II DA CONTRATANTE:

I. Caberá ao CONTRATANTE:

a) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

b) propiciar todas as facilidades indispensáveis.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

I. O período de Garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**- para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

III. A sanção prevista na alínea c, do subitem 18.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

1. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

- decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
- alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
- transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;

II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA -DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

I. Os objetos serão autorizados pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;

II. Autorizados a aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;

III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA -FORMA DE RETIRADA

I.O objeto da licitação é conforme especificações no TR;

II.A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Naquilo em que for omissa, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULADÉCIMA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

I - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULADÉCIMA NONA- DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

I.O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLAUSULA VIGESSIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLAUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. O presente Termo de Referência, o Edital, bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 21 de dezembro de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Lippel Eng E Equip EIRELI
Prefeito de Colorado do Oeste	LUCAS LIPPEL

Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 21/12/2021 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 21/12/2021 às 11:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **112150** e o código verificador **E52C3B02**.

Referência: Processo nº 1-184/2021.	Docto ID: 112150 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Marcio da Silva

Código Identificador: C601F61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2018,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A
EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 623/2018 TP 04/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede na Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A, Centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 021.867.184-99, domiciliado na Avenida Marechal Rondon, 3678, Apartamento 04, Centro de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 12 (doze meses) iniciando em 01.01.2022 a 31.12.2022.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	WE Engenharia LTDA
Prefeito Municipal	WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:

Jean Lopes Reis

Código Identificador:641763D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021,
CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE
COLORADO DO OESTE/ROE A
EMPRESASUPORTE SERVIÇOS DE CONSULT.
E ENG. CIVIL EIRELI.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,

Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **SUPORTE SERVIÇOS E CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº31.519.558/0001-01, com sede à Av. Benno Luiz Graebin nº 4339, Jd Das Oliveiras no município de Vilhena RO, representada neste ato por **WDSO GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro,

engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1130022 SSP/RO e do CPF nº973.585.092-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2002/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento tempo pelo período de 90 (noventa dias) do dia 23.12.2021 a 22.03.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Suporte Serviços e Consultoria e Engenharia Civil EIRELI
Aditante	WDSO GUTIERIZZ DE O. ALVES
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:

Jean Lopes Reis

Código Identificador:854325F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020,
CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE
COLORADO DO OESTE/ROE A
EMPRESASUPORTE SERVIÇOS DE CONSULT.
E ENG. CIVIL EIRELI.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,

Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **SUPORTE SERVIÇOS E CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº31.519.558/0001-01, com sede à Av. Benno Luiz Graebin nº 4339, Jd Das Oliveiras no município de Vilhena RO, representada neste ato por **WDSO GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1130022 SSP/RO e do CPF nº973.585.092-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 836/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal por 90 (noventa) dias com início no dia 03.01.2022 a 03.04.2022.

CLÁUSULA TERCEIRO Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Suporte Serviços e Consultoria e Engenharia Civil EIRELI
Aditante	WDSO GUTIERIZZ DE O. ALVES
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5F13AE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1911/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.853.657/0001-27, com sede na Av Solimões, nº 4091, Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **JARDEL ZILES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 000639968 - SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 616.997.212-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objeto aditamento temporal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 21/01/2022 a 20/07/2022.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Churrascaria Constelão LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	JARDEL ZILES
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:04AA8086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO NRº.1468/2021/SEMED
TOMADA DE PREÇO 005/2021
ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 002/2021

Às 07:30 horas do dia 21/12/21, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL-M, designada pelo Decreto Nº 028/2021, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de Documentações das empresas;

NOME	Nº CNPJ/CPF
TECNICK CONSTRUTORA EIRELI	11.547.075/0001-03
REZE CONSTRUTORA LTDA	42.291.944/0001-05

O presidente da comissão recapitulou aos membros, que na cessão realizada no dia 09/12/2021 com início às 09h:15min e encerramento às 11h:25min, após análise de todas documentações e consultas nos cadastros SICAF, CEIS, CNIA e TCU, ficou constatado pela comissão que ambas empresas apresentaram situações regulares, porém após perguntado sobre o interesse de interposição de recursos, apenas o representante da empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI manifestou interesse, o qual por sua vez registrou em ata os seguintes apontamentos;

“A empresa REZE CONSTRUTORA LTDA não preenche os requisitos do item 5.2, 5.3.1 do Edital, a mesma apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com a legislação vigente, não preenchendo os requisitos e normas do Conselho Federal de Contabilidade, a empresa em questão constituída em 11/06/2021 apresentou Balanço Patrimonial de encerramento datado em 13/10/2021, sem previsão legal em seu Contrato Social Cláusula VII. No qual fica impossibilitado de gerar encerramento do balanço patrimonial em data diversa, no caso só existe previsão legal de Balanço Patrimonial de Abertura, o que é o caso”.

Ainda na ocasião da referida tomada de preço realizada, o representante da empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI fez o seguinte requerimento;

“Requer da Comissão a diligência junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO, para parecer quanto a peça elaborada pelo profissional técnico, com registro do referido balanço na junta comercial – JUCER/RO, sob o número de protocolo 210733233 e arquivamento 20210733233”.

Como solicitado pela empresa, foi enviado e-mail no dia 10/12/21, para o setor de fiscalização do CRC/RO (fiscalizacao@crcro.org.br), o qual o Gerente do Setor Srº. Cezarnildo Rodrigues da Silva, respondeu no dia 13/12/21 com a seguinte mensagem;

Em atenção à sua consulta e em relação ao fato 1: Como a empresa apresentou somente o Balanço de abertura, devemos levar em conta que todas as medidas de avaliação a serem aplicadas na empresa sob consulta devem levar em consideração este fato, ou seja, como não existepassivo circulanteativo circulanteestá totalmente disponível, descomprometido para qualquer uso que a empresa queira dele fazer. Nestas situações, as medidas de liquidez ou solvência utilizam ofator 1, comodivisorna fórmula de apuração dos índices, demonstrando, por conseguinte, a disponibilidade total do ativo circulante, conforme já dissemos anteriormente. Aliás, se considerarmos o passivozero, também ficará comprovado que, na ausência de obrigações, os ativos possuemdisponibilidade infinita, limitada, é claro, ao montante do seu ativo.

Quanto ao fato 2: Quanto a data do balanço de abertura a Lei 8.541/92, art. 19Parágrafo único. A pessoa jurídica que não mantiver escrituração comercial ficará obrigada a realizar, no dia 1º de janeiro do ano-calendário seguinte, levantamento patrimonial, a fim de elaborar balanço de abertura e iniciar escrituração contábil.Então segundo esta lei a data do balanço deve ser mesmo a data em que este foi elaborado.

No dia 14/12/2021, a empresa REZE CONSTRUTORA LTDA protocolou sua defesa de forma tempestiva (dentro do prazo estabelecido na Ata da 1ª reunião), quanto aos argumentos registrados pela empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI em seu desfavor. Em síntese a mesma se defendeu requerendo a classificação, argumentado que as falhas de cunho formal, não pode ser motivo suficiente de desclassificação, classificando como excesso de rigor e formalismo exacerbado, justificando que o documento apresentado contempla todas as informações necessárias para que se avalie a saúde financeira da empresa.

No mesmo dia 14/12/2021, o presidente da comissão encaminhou o processo para o setor de contabilidade, afim que emitisse parecer quantos aos fatos relatados acima, o mesmo respondeu no dia 15/12/2021 com o seguinte esclarecimento;

“O balanço apresentado pela empresa trata-se de balanço de abertura. Para empresa recém-criada e que ainda não podem apresentar o Balanço Patrimonial do exercício já exigível em lei, é admitido a apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado junto a junta comercial, em procedimentos licitatório. Quanto aos índices solicitados em edital, por não ser possível a apresentação do Balanço Patrimonial, deverá ser considerado pela licitante o índice 1”.

No dia 15/12/2021 foi notificada por e-mail a empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI, sobre o interesse em realizar as contrarrazões, sobre a defesa realizada pela empresa REZE CONSTRUTORA LTDA, conforme previsto no Item 15.3 do Edital, com prazo estabelecido até dia 21/12/2021, porém no dia 20/12/2021, a mesma respondeu por e-mail declinando do seu direito, manifestando o não interesse em realizar as contrarrazões.

Findo a recapitulação explanada pelo presidente, a comissão analisou os fatos, observou os argumentos e defesa, como também os pareceres emitidos pelo CRCRO e pelo contador da Prefeitura, e por falta de argumentos concretos, e/ou pareceres corroborando com os apontamentos realizados pela empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI em desfavor da empresa REZE CONSTRUTORA LTDA, a comissão decide em desconsiderar os referidos apontamentos, e HABILITAR ambas empresas participantes do presente certame licitatório.

A comissão informa que, a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas TECNICK CONSTRUTORA EIRELI e REZE CONSTRUTORA LTDA serão abertos dia 22/12/2021 às 08h:00min, portanto ambas empresas serão notificadas via e-mail na presente data, para que querendo possa participar da reunião.

OBSERVAÇÃO: A presente decisão será publicada no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara e na AROM (Diário Oficial dos Municípios.

O canal de comunicação para notificação de todas empresas, serão os e-mails informados nos envelopes de documentações, ficando sobre total responsabilidade das empresas a visualização, tornando a notificação aceita de forma tácita, independente de resposta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 08h:00min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

NOME	FUNÇÃO/ASSINATURA
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	Presidente:
ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA	Secretário:
VALDEMIR MARCOLINO GONZAGA	Membro:

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0D5D3E80

ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO NRº.1469/2021/SEMED
TOMADA DE PREÇO 006/2021
ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 002/2021

Às 10:30 horas do dia 21/12/21, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL-M, designada pelo Decreto Nº 028/2021, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de Documentações das empresas;

NOME	Nº CNPJ/CPF
TECNICK CONSTRUTORA EIRELI	11.547.075/0001-03
REZE CONSTRUTORA LTDA	42.291.944/0001-05

O presidente da comissão recapitulou aos membros, que na sessão realizada no dia 10/12/2021 com início às 09h:15min e encerramento às 11h:00min, após análise de todas documentações e consultas nos cadastros SICAF, CEIS, CNIA e TCU, ficou constatado pela comissão que ambas empresas apresentaram situações regulares, porém a comissão decidiu suspender a sessão por tempo indeterminado, e aguardar a decisão a ser adotada na Tomada de Preços 005/2021, tendo em vista que o recurso apreciado pela comissão na Tomada 005/2021, refletia no mesmo cenário ocorrido na presente tomada, onde as mesmas empresas participaram e os documentos eram os mesmos, tornando irrefutável aguardar os trâmites, para prosseguir com o julgamento dos documentos apresentados, garantindo assim uma decisão horizontal harmônica, e igual aos apontamentos semelhantes.

Os apontamentos realizados na tomada de preço 005/2021 pela empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI, foram;

“A empresa REZE CONSTRUTORA LTDA não preenche os requisitos do item 5.2, 5.3.1 do Edital, a mesma apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com a legislação vigente, não preenchendo os requisitos e normas do Conselho Federal de Contabilidade, a empresa em questão constituída em 11/06/2021 apresentou Balanço Patrimonial de encerramento datado em 13/10/2021, sem previsão legal em seu Contrato Social Cláusula VII. No qual fica impossibilitado de gerar encerramento do balanço patrimonial em data diversa, no caso só existe previsão legal de Balanço Patrimonial de Abertura, o que é o caso”.

Na ocasião da referida tomada de preço 005/2021, o representante da empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI fez o seguinte requerimento;

“Requer da Comissão a diligência junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO, para parecer quanto a peça elaborada pelo profissional técnico, com registro do referido balanço na junta comercial – JUCER/RO, sob o número de protocolo 210733233 e arquivamento 20210733233”.

Como solicitado pela empresa, foi enviado e-mail no dia 10/12/21, para o setor de fiscalização do CRC/RO (fiscalizacao@crcro.org.br), o qual o Gerente do Setor Srº. Cezarnildo Rodrigues da Silva, respondeu no dia 13/12/21 com a seguinte mensagem;

Em atenção à sua consulta e em relação ao fato 1: Como a empresa apresentou somente o Balanço de abertura, devemos levar em conta que todas as medidas de avaliação a serem aplicadas na empresa sob consulta devem levar em consideração este fato, ou seja, como não existepassivo circulanteativo circulanteestá totalmente disponível, descomprometido para qualquer uso que a empresa queira dele fazer. Nestas situações, as medidas de liquidez ou solvência utilizam ofator 1, comodivisorna fórmula de apuração dos índices, demonstrando, por conseguinte, a disponibilidade total do ativo circulante, conforme já dissemos anteriormente. Aliás, se considerarmos o passivozero, também ficará comprovado que, na ausência de obrigações, os ativos possuemdDisponibilidade infinita, limitada, é claro, ao montante do seu ativo.

Quanto ao fato 2: Quanto a data do balanço de abertura a Lei 8.541/92, art. 19Parágrafo único. A pessoa jurídica que não mantiver escrituração comercial ficará obrigada a realizar, no dia 1º de janeiro do ano-calendário seguinte, levantamento patrimonial, a fim de elaborar balanço de abertura e iniciar escrituração contábil.Então segundo esta lei a data do balanço deve ser mesmo a data em que este foi elaborado.

Continuando na referida tomada 005/2021, no dia 14/12/2021, a empresa REZE CONSTRUTORA LTDA protocolou sua defesa de forma tempestiva (dentro do prazo estabelecido na Ata da 1ª reunião), quanto aos argumentos registrados pela empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI em seu desfavor. Em síntese a mesma se defendeu requerendo a classificação, argumentado que as falhas de cunho formal, não pode ser motivo suficiente de desclassificação, classificando como excesso de rigor e formalismo exacerbado, justificando que o documento apresentado contempla todas as informações necessárias para que se avalie a saúde financeira da empresa.

Continuando na referida tomada 005/2021, no mesmo dia 14/12/2021, o presidente da comissão encaminhou o processo para o setor de contabilidade, afim que emitisse parecer quantos aos fatos relatados acima, o mesmo respondeu no dia 15/12/2021 com o seguinte esclarecimento;

“O balanço apresentado pela empresa trata-se de balanço de abertura. Para empresa recém-criada e que ainda não podem apresentar o Balanço Patrimonial do exercício já exigível em lei, é admitido a apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado junto a junta comercial, em procedimentos licitatório. Quanto aos índices solicitados em edital, por não ser possível a apresentação do Balanço Patrimonial, deverá ser considerado pela licitante o índice 1”.

Continuando na referida tomada 005/2021, no dia 15/12/2021 foi notificada por e-mail a empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI, sobre o interesse em realizar as contrarrazões, sobre a defesa realizada pela empresa REZE CONSTRUTORA LTDA, conforme previsto no Item 15.3 do Edital, com prazo estabelecido até dia 21/12/2021, porém no dia 20/12/2021, a mesma respondeu por e-mail declinando do seu direito, manifestando o não interesse em realizar as contrarrazões.

Findo a recapitulação explanada pelo presidente, a comissão comparou os fatos ocorrido na Tomada de Preço 005/2021, observou os argumentos e defesa, como também os pareceres emitidos pelo

CRCRO e pelo contador da Prefeitura, e por falta de argumentos concretos, e/ou pareceres corroborando com os apontamentos realizados pela empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI em desfavor da empresa REZE CONSTRUTORA LTDA, a comissão decide tomar a mesma decisão proferida nos autos da Tomada de Preços 005/2021 para a presente tomada 006/2021, qual seja; desconsiderar os referidos apontamentos, e HABILITAR ambas empresas participantes do presente certame licitatório.

A comissão informa que, a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas TECNICK CONSTRUTORA EIRELI e REZE CONSTRUTORA LTDA serão abertos dia 22/12/2021 às 10h:00min, portanto ambas empresas serão notificadas via e-mail na presente data, para que querendo possa participar da reunião.

OBSERVAÇÃO: A presente decisão será publicada no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara e na AROM (Diário Oficial dos Municípios).

O canal de comunicação para notificação de todas empresas, serão os e-mails informados nos envelopes de documentações, ficando sobre total responsabilidade das empresas a visualização, tornando a notificação aceita de forma tácita, independente de resposta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h:20min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

NOME	FUNÇÃO/ASSINATURA
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	Presidente:
DANILO MAGNO PAINS RIBEIRO	Secretário:
TÂMELA CAROLINA DOS SANTOS ZEVIESCKI	Membro:

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3E7144C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1193/SEMSAU/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 52/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de computadores, scanner e impressoras**, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto à empresa: **DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **26.983.250/0001-82**, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, sendo: **item 01** (computador), com valor unitário de **R\$ 5.789,00** (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais), **item 02** (scanner) com valor unitário de **R\$ 4.593,00** (quatro mil quinhentos e noventa e três reais), **item 03** (impressora), com valor unitário de **R\$ 4.060,00** (quatro mil e sessenta reais), **item 04** (notebook), com valor unitário de **R\$ 5.970,00** (cinco mil novecentos e setenta reais), finalizando o processo com um valor total homologado de **R\$ 40.643,00** (Quarenta mil seiscentos e quarenta e três reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Saúde para solicitação de Nota de Empenho, e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 21 de dezembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:DA56B691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1230/SEMSAU/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 54/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Cilindros para Oxigênio medicinal de alta pressão**, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e demais localidades ligadas a saúde quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto às empresas: **ISAC DIEGO DA ROSA** - inscrita no CNPJ nº **14.513.950/0001-24**, que sagrou-se vencedora no item 01 do certame (cilindro 10m3, capacidade de 50lt), com valor unitário de **R\$ 3.399,99** (Três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando um valor de **R\$ 67.999,80** (Sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJILTA LTDA** – inscrita no CNPJ nº **39.800.314/0001-04**, que sagrou-se vencedora no item 02 do certame (cilindro 03m3 capacidade de 0,42m3), com valor unitário de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), totalizando um valor de **R\$ 12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais), finalizando o processo com um valor total homologado de **R\$ 80.499,80** (Oitenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços, e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 21 de dezembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:6C127B07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1250/SEMAD/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 55/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar

Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Equipamentos permanentes diversos (computador, notebook, impressora)** visando atender as necessidades do prédio sede da Prefeitura Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto à empresa: **NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **30.869.845/0001-89**, que sagrou-se vencedora nos três itens do certame sendo: item 01 (computador desktop), com valor unitário de **R\$ 4.809,00** (Quatro mil oitocentos e nove reais), item 02 (Notebook), com valor unitário de **R\$ 4.659,00** (Quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais), item 03 (impressora multifuncional), com valor unitário de **R\$ 2.724,00** (Dois mil setecentos e vinte e quatro reais), finalizando o processo com um valor total de **R\$ 135.501,00** (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e um reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços, e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 21 de dezembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:783553CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021
PROCESSO Nº 873/SEMSAU/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**

CONTRATADA: **ADRIANO LENZ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado fibra óptica mensal, com suporte e manutenção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor global do presente contrato é de R\$ 129.435,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 10.786,25 (dez mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais.

Do Prazo: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Costa Marques

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 01 de dezembro de 2021

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:C35B9B3D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2021**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Processo Administrativo nº 1-180/2021, processo digital nº 1-405 Contrato Administrativo nº 07/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a intervenção da **Secretaria Municipal da Saúde**, e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, ora Contratada. Objeto do aditivo: **Aditivo de valor de R\$ 53.709,98 (Cinquenta e três mil setecentos e nove reais e noventa e oito centavos)** correspondente a **2,662%** do valor do contrato nº 07/2021. Data da celebração: **17/12/2021**. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador: 2B226B84

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021

Processo Administrativo Digital nº 1-606/2021, Contrato Administrativo nº 55/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** e a empresa **F. S. RONDONIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.497.929/0001-45, ora contratada. OBJETO CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMP. Pelo período de 12 meses a contar da emissão da ordem de serviço. O valor justo e irrecorrível do presente contrato é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. Nota de Empenho: **2790/2021**.

Celebrado em **21/12/2021**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador: 5E8234BC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

RESOLUÇÃO Nº 94/2021

Concede abono pecuniário, no cartão SIM, no mês de dezembro de 2021, a título de bonificação no auxílio alimentação criado pela Resolução nº 066/2013 e alterações aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário, no cartão SIM, no mês de dezembro de 2021, a título de bonificação no auxílio alimentação criado pela Resolução nº 066/2013 e alterações, aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 1º. O abono pecuniário, autorizado por esta Resolução, não se incorpora aos vencimentos do servidor.

§ 2º. O valor descrito no caput deste artigo será acrescido ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), previsto na Resolução nº 066/2013 e alterações, somente no mês de dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 21 de dezembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador: CADA85B9

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 183/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

RESOLVE:

I – Exonerar **Paulo Roberto dos Santos Sousa**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 812796/SSP-RO e CPF sob nº 831.743.032-49, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nomeado conforme Portaria nº 014/GP/2021, de 11 de janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador: C69D3DC3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.182/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.182/2021
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação a importância **R\$ 210.519,83 (Duzentos e Dez Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº **4.320/64**, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- 12.365 Educação Infantil
- 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 1107 Construção do Muro Escola Municipal Antônia Diógenes Saldanha Conv. 254/PGE/254.
- 4.4.90.51 Obras e Instalações
- **Valor: R\$ 210.519,83 (Duzentos e Dez Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos).**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, - Transferência de Convênio nº 254/PGE/2021, no valor de R\$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme artigo 43 da Lei **4320/1964**, inciso II, § 3º, e por anulação de dotação orçamentária referente contrapartida do município no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), tendo como objeto a construção do Muro.

Anulação:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- 12.361 Ensino Fundamental
- 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação Básica 5% e 25%
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Valor: R\$ 10.519,83 (Dez Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos).**

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação através de Convênio com o Governo do Estado.

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO Lei nº. 1110/2020. § 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSE JUNIOR MARIN SEBIM

Secretário de Governo

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:48E9ED6A

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.183/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI MUNICIPAL Nº 1.183/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação a importância de **R\$ 16.300,00 (Dezesseis Mil e Trezentos Reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com o art. 43º da Lei nº **4.320/64**, distribuídos a seguinte dotação:

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244 Assistência Comunitária
- 0004 SEMAS sem Fronteiras
- 1084 Mamãe Cheguei.
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Valor: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).**

- 02.00 Executivo Municipal
- 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244 Assistência Comunitária
- 0004 SEMAS sem Fronteiras
- 2094 Piso Fixo-Bloco da Proteção Social Básica.
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
- **Valor: R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO Lei nº. 1110/2020. § 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 dias do mês de Novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSE JUNIOR MARIN SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2F20E8CD

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO MEDIDA EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA DESTINADA A PROMOVER O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 212

LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2021

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Abono-Fundeb aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal, **Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

L e i

Art. 1º - O Poder Executivo, fica autorizado conceder aos profissionais da educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, a Gratificação ora instituída e denominada de ABONO-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 26 da Lei nº 14.113.

Parágrafo único - O valor global destinado ao pagamento do ABONO-FUNDEB será estabelecido por Decreto do executivo, e não será inferior ao valor necessário a aplicação dos 70% (setenta por cento) e nem superior a 80% (oitenta por cento) dos recursos destinados a conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da EducaçãoFUNDEB, apurado no final do exercício.

Art. 2º - O abono a que se refere o art. 1º, além de atender as regras constitucionais e infraconstitucionais de aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB para valorização dos profissionais da educação, tem como finalidade o reconhecimento aos relevantes e inovadores serviços prestados de forma remota, durante o período pandêmico, e ainda como incentivo à atuação desses profissionais, com a finalidade de alcançar as metas de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º - Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei, os Profissionais da Educação Básica Municipal em efetivo exercício, conforme disposto no artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal de 1988, que se enquadrarem nas regras do artigo 26, incisos II e III da Lei Federal nº 14.113/2020, definidas no artigo 61 e incisos seguintes da Lei Federal nº 9.394/96-LDB, e ainda de acordo com os dispositivos do Decreto Regulamentar do Chefe do Executivo, delineados pelos parâmetros deste artigo em consonância com eventuais interpretações dos Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas sobre o tema.

Parágrafo único - Não fazem jus ao abono:

I - os profissionais da educação em desacordo com o artigo 3º.

II - os servidores que tenham prestado serviço inferior a 1/12 (um doze avos) dos meses de efetivo exercício, durante os períodos de apuração previstos no artigo 7º desta lei.

III - esta Lei não se aplica aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 4º - O servidor titular de mais de um vínculo com a Secretaria de Educação, fará jus, em face de acumulação prevista

constitucionalmente, ao recebimento dos valores referentes ao abono nos respectivos vínculos.

Art. 5º - O abono será calculado e distribuído de forma proporcional, de acordo com a carga horária de cada profissional, considerando os recursos disponíveis e a quantidades de profissionais enquadrados ao recebimento da gratificação, observada as regras desta Lei em especial o disposto no artigo 3º, e demais dispositivos do Decreto que regulamentará a presente norma.

Art. 6º - O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 7º - Para cálculo do valor a que se referem ao abono do Fundeb será considerado o seguinte período:

I - Janeiro a dezembro de 2021, para o pagamento de eventual abono Fundeb no exercício de 2021.

I - Janeiro a dezembro dos anos subsequentes, para o pagamento de eventual abono Fundeb no próximos exercícios.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las e a promover os ajustes necessários por Decreto, respeitados os elementos de despesas, as funções orçamentárias e demais preceitos legais.

Art. 9º - O executivo municipal terá até o dia 31/12/2021 para efetuar o abono Fundeb referente ao exercício de 2021, e para os próximos exercícios terá até o dia 31 de dezembro de cada ano, para eventual pagamento do Abono nos exercícios vindouros.

Art.10 O chefe do executivo municipal poderá de forma excepcional, utilizar-se das normas prevista nesta lei, para aplicação constitucional dos recursos do Fundeb nos exercícios vindouros, desde que seja justificado, que as demais ferramentas disponíveis ao gestor, foram insuficientes ou inviáveis para aplicação dos 70% do Fundeb com despesas oriundas da remuneração dos profissionais da educação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:46FA8099

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº.775-1/SEMEC/2021-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO A DIESEL TIPO PICAPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº.775-1/SEMEC/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.027/PMGJT-SRP/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/SUPEL/2021, PROCESSO Nº. 406-1/SEMAGRI/2021- OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO A DIESEL TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), TRACÇÃO 4X4 E IMPLENTOS AGRÍCOLAS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC. RECURSO 25% AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, em anexos ao processo.**RATIFICA** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9º, da lei 10.520/02, Art. 22 do Decreto nº.7.892/2013, em favor da Empresa:

COMERCIAL PSV LTDA, inscrita no **CNPJ nº.30.903.216/000128**, valor total de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa em dotação do orçamento vigente, conforme nota de reserva orçamentária em anexo ao processo,

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Constituição Federal, para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C8796ED0

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8681/ GAB / 2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR GIMAELO CARDOSO DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE JARU/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8681/ GAB / 2021 DE 15 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor GIMAELO CARDOSO DA SILVA para o Município de Jaru/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício nº 829/SEGAP/2021, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, o qual solicita a **renovação da cedência** do servidor **Gimael Cardoso da Silva**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, o servidor publico **GIMAELO CARDOSO DA SILVA**, função: Administrador Técnico de Controle Interno, Cadastro: nº. 1.678, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente cedência será **com ônus** para o **Município de Jaru/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 15 (quinze) do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F7738910

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8683/ GAB / 2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR LUIZ CASTRO PINHEIRO PARA O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8683/ GAB / 2021 DE 15 de dezembro de 2021

Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor Luiz Castro Pinheiro para o Município de Monte Negro/RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício nº 854/2021, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, o qual solicita a **renovação da cedência** do servidor **Luiz Castro Pinheiro**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, o servidor publico **LUIZ CASTRO PINHEIRO**, função: Professor Classe C - 20 horas, Cadastro: nº. 1.150, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente cedência será **com ônus** para o **Município de Monte Negro/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FD911E1F

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8684/ GAB / 2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANCEIA REIS ANDRADE PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8684/ GAB / 2021 DE 15 de dezembro de 2021

Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora ANCEIA REIS ANDRADE para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício nº 4218/DICAS/DGP/GAB/SEMAD/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, o qual solicita a **renovação da cedência** da servidora **Anceia Reis Andrade**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, a servidora publica **ANCEIA REIS ANDRADE**, função: Professor Nivel III, Cadastro: nº. 259938, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para o **Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F15C4092

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8685/ GAB / 2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA NEILE DA PENHA LIMA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8685/ GAB / 2021 DE 15 de dezembro de 2021

Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora NEILE DA PENHA LIMA para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício nº 4218/DICAS/DGP/GAB/SEMAD/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, o qual solicita a **renovação da cedência** da servidora **Neile da Penha Lima**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, a servidora publica **NEILE DA PENHA LIMA**, função: Professor Nivel I, Cadastro: nº. 297095, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso I do **Art. 44** da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para o **Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 15 (quinze) do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3911D8E0

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8690/ GAB / 2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSIAS HONORATO DA SILVA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8690/ GAB / 2021 DE 16 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor JOSIAS HONORATO DA SILVA para a Assembleia Legislativa, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício nº 593/GP/2021-ALE/RO/2021 do Gabinete da Presidencia, o qual solicita a **renovação da cedência** do servidor **Josias Honorato da Silva**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, o servidor publico **JOSIAS HONORATO DA SILVA**, função: Agente de Portaria, Cadastro: nº. 1.667, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Assembleia Legislativa para continuar desenvolvendo suas atividades no gabinete da Deputada Cassia Muleta, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para a Assembleia Legislativa, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 16 (dezesesseis) do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B55E95F2

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8691/ GAB / 2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR DARIO RIBEIRO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8691/ GAB / 2021 DE 16 de dezembro de 2021

Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor Dario Ribeiro para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício nº 4297/DICAS/DGP/GAB/SEMAD/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, o qual solicita a **renovação da cedência** do servidor **Dario Ribeiro**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, o servidor publico **DARIO RIBEIRO**, função: Auxiliar de Serviços Diversos, Cadastro: nº. 294637, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com efeito a contar do dia **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso **I** do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será com ônus para o **Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7E230EE7

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8692/ GAB / 2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ROZEDIR BEDIN DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8692/ GAB / 2021 DE 16 de dezembro de 2021

Dispõe sobre **RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA** do Servidor **ROZEDIR BEDIN DA SILVA** para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício nº 4297/DICAS/DGP/GAB/SEMAD/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, o qual solicita a **renovação da cedência** do servidor **Rozedir Bedin da Silva**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, o servidor publico **ROZEDIR BEDIN DA SILVA**, função: Agente de Saúde Rural, Cadastro: nº. 312480, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com efeito a contar do dia **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso **I** do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será com ônus para o **Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:10E3051F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.920/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Chefe do Posto de Saúde do Distrito de Surpresa e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora **MIRIAM PEREIRA CAMARGO CAMARGO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SURPRESA** da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU de acordo com a Lei nº 1.563/12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **14 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB797528

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.919/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Chefe do Posto de Saúde do Distrito de Surpresa e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA a servidora **ERICA LIMA CAMPOS** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SURPRESA** da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU de acordo com a Lei nº 1.563/12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **13 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F97B1192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/GAB-PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 03
DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui Comissão de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Componentes da Comissão Organizadora para realização de Abertura de Processo Administrativo, visando por meio de chamamento público a seleção de OSC para celebração de Termo de Colaboração, na forma da Lei Federal 13019/14, com Organização da Sociedade Civil (OSC) Entidade sem fins lucrativos, para prestar serviços necessários na execução do PROGRAMA ESCOLA MELHOR.

Parágrafo Único- Ficam nomeados para compor a Comissão supracitada os seguintes Membros:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Helena Batista de Almeida Ribeiro	Presidente
Adriana Alves da Silva	Vice Presidente
Francisca Rejane Rocha da Silva Feitosa	Membro
Lucia Pereira da Silva	Membro
Cleide Cardoso	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:243D250F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º325/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 10
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **10/12/2021 a 08/01/2022**, para a servidora **Maria Suzete Caldeira De Souza**, Ocupante Agente de Gestão Pública - Agente Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E111F5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º324 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 06
DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª **Durceli Porto Cardoso Da Silva**, da Função Gratificada FG 04 - Assessor Membro da CPL, subordinada ao **GABINETE MUNICIPAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:92E37314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º326/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 13
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no Período De 30 (Trinta) dias de **13.12.2021 a 11.01.2022**, para o servidor **Fredson Gomes Da Silva**, Ocupante do Cargo de Técnico de Nível Médio, Subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda **SEMFAZ**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2014/2015**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:393414A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º327/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 14
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no Período De 30 (Trinta) dias de **14.12.2021 a 12.01.2022**, para o servidor **Oziel Bicalho**, Ocupante do Cargo de Agente De Serviços - Vigia Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5126FB96

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B0D4F561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º329/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 15
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **15/12/2021 a 13/01/2022**, para a servidora **Elizandra da Silva Monteiro**, Ocupante do Cargo de Agente do Pacs - Guarda de Endemias, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E63854C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º332/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 15
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **15.12.2021 a 13.01.2022**, para o servidor **Daniel Adinan Rabel**, Ocupante do Cargo de Agente Operacional I - Veículos Leves - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2017/2018**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C6FF0E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º330/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 15
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **15.12.2021 a 13.01.2022**, para a servidora **Maristela Madaleno da Silva**, Ocupante do Cargo Agente de Gestão Pública - Agente Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2017/2018**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BD271597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º333/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 16
DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 310/2021/SEMEC

Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora **Zuleide Carneiro Lacerda**, Ocupante do Cargo de Professor Magistério - 20 H, Subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/01/2022 a 31/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0D03ADB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º331/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 15
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 15 (Quinze) dias de **15.12.2021 a 29.12.2021**, para a servidora **Ana Cristina De Oliveira**, ocupante do cargo de Assessor - Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º334/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **20.12.2021 a 18.01.2022**, para o servidor **Jose Antônio Ferreira**, ocupante do cargo

deAgente Operacional Ii - Veículo Pesado - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosSEMOSP.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2017/2018**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:E1FA328F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º335/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**01.01.2022a 30.01.2022**,para o servidor**Rubens Antonio Soncini**,ocupante do cargo deAgente Operacional I - Veículos Leves - N II, subordinado à Secretaria Municipal de SaúdeSEMSAU.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2018/2019**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:3741FB2B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º335/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**01.01.2022a 30.01.2022**,para o servidor**Rubens Antonio Soncini**,ocupante do cargo deAgente Operacional I - Veículos Leves - N II, subordinado à Secretaria Municipal de SaúdeSEMSAU.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2018/2019**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:FE2BC6D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 336/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder Licença Prêmio no períodode 90 (Noventa) diasde**01.01.2022 a 31.03.2022**,paraoservidora**Rosineis de Paiva Oliveira**,ocupante do cargo deAgente De Gestão Pública - Auxiliar De Enfermagem ,subordinado à Secretaria Municipal de SaúdeSEMSAU.

Art. 2º.A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de**2006/2011**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:5CBE3835

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 337/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder Licença Prêmio no períodode 60 (Sessenta) diasde**01.01.2022 a 01.03.2022**,para o servidor**Jose Serafim Da Conceição Junior**,ocupante do cargo deAgente De Serviços - Vigia, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e DesportoSEMECE.

Art. 2º.A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de**2011/2016**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:BC428BD2

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE** através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Processo Administrativo nº. 068-01/2021, tendo por objeto, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (01 SERVIDOR, 01 NOBREAKS E 01 RACK)** PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA A CMIO, COM BOM FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, observadas as condições estabelecidas deste Edital, Modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **11h30min (horário local)** do dia **30 de dezembro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, localizada à Avenida Presidente Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro, neste município supracitado. O Edital do convite se encontra disponível em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Itapuã do Oeste, 21/12/2021.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES

Presidente da CPL
Port.nº020/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EC88C903

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Os ar condicionados são necessários para substituição e acréscimo ao sistema de climatização da Câmara Municipal De Itapuã Do Oeste.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE** através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Processo Administrativo nº. 078-01/2021, tendo por objeto, A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO) TIPO SPLIT INVERTER PARA SUBSTITUIÇÃO E ACRESCIMO AO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, observadas as condições estabelecidas deste Edital, Modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **10h00min (horário local)** do dia **30 de dezembro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, localizada à Avenida Presidente Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro, neste município supracitado. O Edital do convite se encontra disponível em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min .

Itapuã do Oeste, 21/12/2021.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES

Presidente da CPL
Port.nº020/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D1F98641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 264/2021

RESOLUÇÃO Nº 264, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Adota o Sistema de Deliberação Remota (SDR), medida a viabilizar a realização de sessões extraordinárias durante o recesso parlamentar previsto na Lei Orgânica de Jaru/RO.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**, faz saber que o **PLENÁRIO** aprovou e ela promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica adotado o Sistema de Deliberação Remota (SDR) da Câmara Municipal de Jaru/RO, para realização de sessões extraordinárias durante o recesso parlamentar previsto na Lei Orgânica de Jaru/RO.

§ 1º Sistema de Deliberação Remota (SDR) consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões extraordinárias, de forma remota, durante o recesso parlamentar.

§ 2º O recesso a que faz remissão o caput compreende os períodos de 21/12 a 31/01 e 1º/07 a 31/07, conforme art. 57 da Lei Orgânica de Jaru/RO.

§ 3º O Sistema de Deliberação Remota (SDR) funcionará com o auxílio do Sistema de Videoconferência, garantindo-se plena

participação de todos os Vereadores e o acompanhamento pela sociedade.

Art. 2º As sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões.

Art. 3º O Sistema de Deliberação Remota (SDR) terá por base a plataforma Google Meet, cujo o link para participação será encaminhado aos Vereadores em até 20 (vinte) minutos antes pela Secretaria Legislativa por meio do WhatsApp.

Art. 4º Durante sessão, o Presidente indagará os Vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota, se têm interesse no uso da palavra, momento em que esta será concedida em ordem alfabética aos interessados pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 5º O Sistema de Deliberação Remota (SDR), seguirá o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru/RO, no que não contrariar esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, segunda-feira, 20 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX

Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES

1ª Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS

2ª Secretário

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:757A8B00

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CMJ/2021 – SRP
Processo Administrativo nº 397/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, pelo período de 12 meses.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

LOTE	DETENTORA	CNPJ	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	W.A. Distribuidora Souza Eireli	22.957.250/0001-57	R\$ 3.900,00	
02	W.A. Distribuidora Souza Eireli	22.957.250/0001-57	R\$ 7.980,00	
03	W.A. Distribuidora Souza Eireli	22.957.250/0001-57	R\$ 1.225,00	
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 13.105,00	

Total Geral Estimado: Treze mil e cento e cinco reais.

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 21 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:7FB71CAC

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
DO PROCESSO Nº 393/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: **“G.H. PROCHNOW MOURÃO”**, CNPJ: **22.057.891/0001-55**, na Dotação Operacionalidade do Parlamento, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Objeto: **“Aquisição de licenças de uso de softwares corporativo (Windows, Pacote Office, Adobe Creative Cloud 2021 e antivírus),”, com o valor total de 16.240,00 (Dezesseis mil e duzentos e quarenta reais)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 21 de Dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:FF0ADB34

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CMJ/2021 – SRP
Processo Administrativo nº 420/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS**, pelo período de 12 (doze) meses.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

Lote	Detentora	CNPJ	Valor Estimado	Total
05	Macro Comercial Eireli	42.838.296/0001-64	R\$ 1.399,70	
06	Macro Comercial Eireli	42.838.296/0001-64	R\$ 2.799,40	
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 4.199,10	

Total Geral Estimado: Quatro mil e cento e noventa e nove reais e dez centavos.

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 21 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CAB29D81

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CMJ/2021
Processo Administrativo nº 409/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

ITEM	DETENTORA	CNPJ	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Silveira & Gonçalves Com. De Materiais de Informática Ltda	07.672.623/0001-50	R\$ 17.340,00	
02	Silveira & Gonçalves Com. De Materiais de Informática Ltda	07.672.623/0001-50	R\$ 7.027,20	
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 24.367,20	

Total Geral Estimado: Vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 21 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:EE55DDBA

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 360/2021

PORTARIA Nº 360, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 23/12/2021, na 91ª, Sessão Extraordinária;
R E S O L V E

1 - Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Denisia Messias da Silva
Membro – Valmir Alves Pereira.

Matérias:

Projeto de Lei nº 3.311, de 21 de dezembro de 2021, de Autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 3.080, de 20 de dezembro de 2021”. (Correção na redação do projeto).

Jaru/RO, 21 de dezembro de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente -CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:6E0108CB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a **91ª Sessão Extraordinária**, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **23 de dezembro de 2021, 08:00** no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

Projeto de Lei nº 3.311, de 21 de dezembro de 2021, de Autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 3.080, de 20 de dezembro de 2021”. (Correção na redação do projeto).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 21 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente -CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:986404E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/PMJ/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-13741/PMJ/2021**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES COMPOSTA POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE PROFISSIONAIS INTENSIVISTAS PARA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO.**

Valor estimado de **R\$ 4.413.270,96 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Duzentos e Setenta Reais e Noventa e Seis Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 22/12/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/01/2022. Início da Sessão Pública: **06 de janeiro de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “**www.jaru.ro.gov.br**”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às

17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “**cpl@jaru.ro.gov.br**”.

Jaru, terça-feira, 21 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:673D12A0

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 066/CGM/2021

PORTARIA nº 066/CGM/2021
21 de dezembro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para apurar mediante **Sindicância Investigativa**, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos constantes na CI 2779/SEMUSA/2021 - ID 847285, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:44AE394B

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 067/CGM/2021

PORTARIA nº 067/CGM/2021
21 de dezembro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para apurar mediante **Sindicância Investigativa**, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos constantes na CI 969/SEMAPLANF/2021 - ID 847310, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAPLANF, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:77DC8459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.928, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.076, de 20 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 338.573,64 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R\$ 338.573,64

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 192.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Obrigações Patronais
R\$ 12.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 21.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
R\$ 53.573,64
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção da SEMAPLANF
3.3.90.30 - Material de Consumo
R\$ 60.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Excesso de arrecadação: R\$ 338.573,64

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, Fonte de Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a novembro do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a novembro, foi verificado excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando o exposto, propõe abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação, a fim de reforçar as dotações orçamentárias com despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal e obrigações patronais), Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, acobertar despesas com restituição de convênios e Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, material de consumo (EPIs) para distribuição aos servidores.

Considerando que os equipamentos de proteção individual serão destinados para todos os profissionais que desempenham atividades de uso obrigatório, como os braçais, operadores de máquinas pesadas, mecânicos, entre outros.

Considerando que a aquisição dos equipamentos de proteção individual são de suma importância para prevenir e evitar riscos de acidentes dos servidores. Assim necessitando e sendo obrigatório o uso, conforme a NR 6.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R\$ 84.064.972,52	R\$ 91.922.543,07	R\$ 101.007.971,57	R\$ 16.942.999,05

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:AB68F986

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 95/CMS-JARU -RO/2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaru em Reunião Ordinária realizada aos (15/12/2021) quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, as (16:00hrs) dezesseis horas, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru - CMS realizou-se a (563ª) Quingentésima Sexagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR ATO AD REFERENDUM Nº 11/2021- Cedência de saldo orçamentário no valor de R\$ 50.329,75 (cinquenta mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) para custear despesas com Folha de Pagamento da Atenção Especializada Hospitalar e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para acobertar despesas com custeio de Decisões Judiciais em razão da insuficiência de orçamento para custear tal despesa devido ao aumento nos valores a serem repassados e medicamentos a serem adquiridos.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia, 15 de Dezembro de 2021.

VERONICA WENDLAND DAMACENA

Presidente do CMS/Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:191081C6

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 96/CMS-JARU -RO/2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaru em Reunião Ordinária realizada aos (15/12/2021) quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, as (16:00hrs) dezesseis horas, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru - CMS realizou-se a (563ª) Quingentésima Sexagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente

encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR A implantação de 10 (dez) leitos de UTI Adulto tipo I, no HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS, CNES 2808609, localizado a Avenida Florianópolis, Bairro Setor 7, Jaru-RO, CEP 76.890-000.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia, 15 de Dezembro de 2021.

VERONICA WENDLAND DAMACENA

Presidente do CMS/Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:2933BCAD

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 97/CMS-JARU - RO/2021.**

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (563ª) Quingentésima Sexagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 REGULAMENTA O FINANCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FEDERAIS PARA AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FORMA DE BLOCOS DE FINANCIAMENTO, COM O RESPECTIVO MONITORAMENTO E CONTROLE. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - Aplicação do recurso de emenda parlamentar individual n. 92240004 e 37060004 com a proposta n. **20665.259000/1210-01 (ID 835366)** para aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS, CNES 2808609, localizado a Avenida Florianópolis, Bairro Setor 7, Jaru-RO, CEP 76.890-000, no valor de **R\$1.149.997,00** (um milhão cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 15 de dezembro de 2021

VERONICA WENDLAND DAMACENA
Presidente do CMS/Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:79BF3AA1

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 98/CMS-JARU - RO/2021.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (563) Quingentésima Sexagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 REGULAMENTA O FINANCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FEDERAIS PARA AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FORMA DE BLOCOS DE FINANCIAMENTO, COM O RESPECTIVO MONITORAMENTO E CONTROLE. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019, dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - Aplicação do Recurso de Emenda Parlamentar Relator Geral n. 81000792 com PROPOSTA n. **20665.259000/1210-10 (ID 835374)** para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS, CNES 2808609, localizado a Avenida Florianópolis, Bairro Setor 7, Jaru-RO, CEP 76.890-000, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE

ATENDIMENTO DOMICILIAR EMAD, no valor de **R\$ 67.000,00** (Sessenta e sete mil reais).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 15 de dezembro de 2021

VERONICA WENDLAND DAMACENA
Presidente do CMS/Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:B0353A07

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 99/CMS-JARU - RO/2021.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (563) Quingentésima Sexagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselho de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 REGULAMENTA O FINANCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FEDERAIS PARA AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FORMA DE BLOCOS DE FINANCIAMENTO, COM O RESPECTIVO MONITORAMENTO E CONTROLE. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019, dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - Aplicação do Recurso de Emenda Parlamentar Relator Geral n.81000792, com PROPOSTA n. **20665.259000/1210-17 (ID 835379)** para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, **CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE JARU**, CNES **5054141**, localizado a AV RIO BRANCO - STOR 02, CEP:76890000 - Jaru-RO, no valor de **R\$ 153.793,00** (Cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa e três reais).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 15 de dezembro de 2021

VERONICA WENDLAND DAMACENA

Presidente do CMS/Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:4876EE27**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 388, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 3089/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Considerando os autos nº 3089/2019, com vistas a prestação de serviços de publicação em jornal, diário, impresso, de grande circulação no Estado de Rondônia, para a publicação de atos oficiais de interesse da Prefeitura de Jaru, Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 068/GP/2019, que entre si fazem o Município de Jaru/RO e a Empresa Jornalística CP de Rondônia LTDA ME, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como Fiscal Ivanilda Lucas de Andrade, matrícula nº 2016, e como Suplente, João Paulo Montenegro de Souza, matrícula 15344 para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 3089/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Neriane Cordeiro de Souza, matrícula nº 15251, como gestora de contrato dos autos nº 3089/2019.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:0B1F453C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 856, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de LUCICLEIA ABEL PONTES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.146.412-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:A72F962F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 855, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de DOUGLAS DA SILVA MIRANDA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.079.502-**, do cargo de COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:5252DAEC**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 13.932, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.071, de 20 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no

orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1071.0000 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
R\$ 100.000,00
F.R.: 02 15
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.15 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 1.390.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 100.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a portaria nº 106, de 09 de setembro de 2021, que torna pública as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares individuais executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV, referente ao exercício financeiro de 2021.

Considerando o art. 10, § 1º, da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que aduz:

§ 1º Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para fins de custeio.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.15	1.390.0000	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0006.1071	3.3.50.43	02.15	R\$ 100.000,00

Jaru/RO, em 21 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:E14E05C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 037/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3134/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIO ALTO - ASPRORA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 037/GP/2019 que trata *dadestinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru/RO por meio do Convênio 340/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente SEMINFRAM

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais de Rio Alto -ASPRORA
Cnpj Nº 01.602.117/0001-08

Representante:

SR. IVAN GALDINO SILVA

Cessionária

Publicado por:

José Douglas Carneiro Riker

Código Identificador:EC4ED532

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 012/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4474/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO NEGRO – ASPRON

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 012/GP/2019 que trata *docomodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO NEGRO - ASPRON*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente
 Seminfram
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
 Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Ouro Negro - Aspron
 Cnpj Nº 02.002.206/0001-86
 Representante
FAUSTO ALVES DE AGUIAR
 Cessionária

Publicado por:
 José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:7A33C5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO 176/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12743/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -
 SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO
 E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, para atender às
 necessidades do município, através da Secretaria Municipal de
 Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

VALOR: R\$ 510.142,74 (quinhentos e dez mil, cento e quarenta e
 dois reais e setenta e quatro centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 31902.09.00 -
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio
 Ambiente; 26 782 0003 2018 0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS
 VICINAIS; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; R\$ 491.168,40
 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e sessenta e oito reais e
 quarenta centavos); Ficha: 987:02.09.00 - Secretaria Municipal de
 Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 26 782 0003 2018 0000
 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS; 4.4.90.51.00 - Obras e
 Instalações; R\$ 18.974,34 (dezoito mil, novecentos e setenta e quatro
 reais e trinta e quatro centavos);

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito
 Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente -
 SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
 Secretário

Armco Staco S/A Indústria Metalúrgica
 CNPJ Nº 72.343.882/0001-07
 Representante:
FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE VILHENA

Publicado por:
 José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:A48B1BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
022/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3924/SEMINFRAM/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 022/GP/2020
 que trata da REFORMA DO ESTÁDIO E CONSTRUÇÃO DE
 ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL, localizado na Rua
 Florianópolis, Bairro Liberdade, Quadra 25, Lote 01, Setor 03,
 Município de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de
 execução e prazo de vigência contratual, tendo em vista que ainda há
 serviços a serem executados. 1.2. A prorrogação dos prazos se dará da
 seguinte forma: a) **Prazo de execução:** prorrogação pelo período de 90
 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 24 de novembro de
 2021, **tendo como prazo final o dia 22 de fevereiro de 2022.** b) **Prazo**
de vigência: prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias corridos,
 contados a partir do dia 24 de dezembro de 2021, **tendo como prazo**
final o dia 24 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -
 SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
 Secretária

Garra Comércio e Construções LTDA
 CNPJ Nº 34.726.745/0001-54
 Representante:
SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO
 Contratada

Publicado por:
 José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:D5603E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 022/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3003/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -
 SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. ELSA TAMAIS

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 022/GP/2019
 que trata da locação de imóvel com pátio aberto e galpão para
 armazenamento de agregados, totalizando uma área de
 aproximadamente 22.000 m², para instalação da Usina CBUQ
 (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) tem como objeto a
 prorrogação do prazo de vigência contratual de 90 (noventa)
 dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como**
prazo final o dia 31 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente
 SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
 Secretário

ELSA TAMAIS

CPF/MF nº 238.160.822-20

Procuradora

SRª CREUSA CÂNDIDA DA SILVA NUNES

CPF/MF sob o nº 289.994.522-04

Locador

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:89FC5D46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 071/GP/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-10159/SEMINFRAM/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 071/GP/2021, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAgens** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM do Município de Jaru/RO, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses, **contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 28 de fevereiro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-Seminfram

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário

Mz Construção e Administração de Obra Ltda

Cnpj Nº32.021.223/0001-21

Representante

PAULO HENRIQUE MAZONI

Contratada

Publicado por:

José Douglas Carneiro Riker

Código Identificador:7F049C72

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente Seminfram

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário

Associação Paulinense - Aspa

Cnpj Nº 63.787.709/0001-07

Representante

SR. CIDENIR SILVA OLIVEIRA

Cessionária

Publicado por:

José Douglas Carneiro Riker

Código Identificador:ABB086FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2021/SEMDES/JARU**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2021/SEMDES/JARU
RESIDENCIAL PRIMAVERA JARU/RO**

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SORTEADOS NA DEMANDA COMPLEMENTAR - RESIDENCIAL PRIMAVERADO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV).

Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas para completar a demanda do empreendimento Jardim Primavera, informamos que os candidatos abaixo listados, deverão comparecer na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, localizada na Av. Rio Branco nº 1444 b, st 02 das 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 às 17:30 hrs, no prazo de 02 dias úteis à contar da data desta publicação, obedecendo às orientações da Portaria 163 do MCidades. Tal chamamento foi solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com intuito de realizar atualizações de documentações e dados que se fizerem necessárias.

Informamos que anteriormente a este edital de chamamento, já foram feitas diversas tentativas de contato com os candidatos em questão, através de contato telefônico, visitas domiciliares etc...

Informamos que conforme critérios estabelecidos pela portaria MCidades 163/2016 e adotados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o não comparecimento no prazo estabelecido pode acarretar em desclassificação. Segue quadros com a identificação dos convocados.

1-ADRIANA VICHETI DA SILVA - 724.828.852-72

2 -CLEIDIANE DA SILVA SANTOS CARVALHO - 847.471.612-87

3 - ZILZENY DE SIQUEIRA GOMES - 002.485.982-60

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

**Elaborado por: Apoliana Ramos de Freitas
ASSESSORA DE GABINETE - SEMDES**

Publicado por:

Edileuza Souza Sena

Código Identificador:FBFFAA32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 004/SEMDES/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, representada pela Secretária Sra. **EDILEUZA SOUZA SENA**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do anexo I da Portaria Interministerial nº 428, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, obedecendo o teor da Portaria MC Nº 163, de 06 de maio de 2016, torna pública a **DESCLASSIFICAÇÃO** de participação do Programa Minha Casa, Minha Vida, por motivo de renda superior, às unidades habitacionais localizadas no Residencial Primavera, do seguinte beneficiário:

01 -JOSUÉ FERREIRA LORBIESKI DOS SANTOS - CPF:75101904287

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:
Edileuza Souza Sena
Código Identificador:5300C03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14432/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação Emergencial de Empresa Especializada para serviços de medicina e saúde ocupacional para realização de exames ocupacionais**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, ocorrerão conforme a seguinte dotação orçamentária: **FICHA 317**. Poder Executivo.02 09 Secretaria Mun. de Infraest. Agricultura e Meio Ambiente.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.26 782 0003 2018 0000 Recuperação de Vias Vicinais. **VALOR R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Laboratório Santa Clara LTDA
CNPJ nº04.295.168/0001-22
Representante
SILVANA SILVESTRE VICENTIM
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:8C8CD4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14432/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. D QUÁQUIO CLÍNICA FISIOTERÁPICA LTDA ME

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação Emergencial de Empresa Especializada para serviços de medicina e saúde ocupacional para realização de exames ocupacionais**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR: R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, ocorrerão conforme a seguinte dotação orçamentária: **FICHA 317**. Poder Executivo.02 09 Secretaria Mun. de Infraest. Agricultura e Meio Ambiente.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.26 782 0003 2018 0000 Recuperação de Vias Vicinais. **VALOR R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais).**

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

D Quáquio Clínica Fisioterápica LTDA ME
CNPJ nº07.914.276/0001-24
Representante
DANIELE QUAQUIO
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:3C953487

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14432/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação Emergencial de Empresa Especializada para serviços de medicina e saúde ocupacional para realização de exames ocupacionais**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR: R\$18.514,00 (dezoito mil e quinhentos e quatorze reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, ocorrerão conforme a seguinte dotação orçamentária: **FICHA 294**.02 Poder Executivo.02 09 Secretaria Mun. de Infraest. Agricultura e Meio Ambiente.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.04 122 0007 2050 0000 Manutenção da Semifram. **VALOR R\$18.514,00 (dezoito mil e quinhentos e quatorze reais).**

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-
 SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
 Secretário

Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Rondônia
 Cnpj Nº03.783.989/0009-00
 Representante
ANGELA CRISTINA CANDELORIO BIM
 Contratada

Publicado por:
 Aline Silva Correia
Código Identificador:65AC8D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

IMPREV
PORTARIA Nº. 120/2021/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de dependente de segurado obrigatório do IMPREV.

A **Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO, IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder o benefício de Pensão Por Morte aos dependentes do segurado, **Sr. CESAR ROBERTO REINEHR, falecido em 05.12.2020**, portador do **RG nº 2292249 SSP/GO, CPF/MF nº. 394.182.941-68**, aposentado por invalidez no cargo de Assistente Jurídico, Cadastro nº 614, Nível/Classe NS II, Referência H, Carga Horária de 20 horas semanais, lotado na Sec. Municipal de Administração, conforme Portaria nº 054/IMPREV/2014 de 01/10/2014, processo administrativo nº 038/IMPREV/2014, neste Instituto de Previdência IMPREV. Ficando o rateio da seguinte forma:

Art. 2º-50% (cinquenta por cento) de forma **VITALÍCIO** para sua esposa Sra. **MARCIA FABIANA BECKER REINEHR**, portadora do RG. nº 7.570.853 SSP/SC e CPF/MF nº 957.981.696-68.

Art. 3º -50% (cinquenta por cento) de forma **TEMPORÁRIA** para **PATRYCKRUBIM REINEHR (FILHO)** maior, portador do RG.nº1163287SESEDEC/RO eCPF:015.394.742-08. **Determinarao de partamento financeiro, que a pensão por morte desde o dia 05/12/2020 até 23/06/2023.**

Art. 4º- O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste-Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 5ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a**01/12/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
 Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:216ADBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 152/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 19/2021.
PROCESSO: 1812/2021. **CONTRATADO:** N. V. VERDE
EIRELI,CNPJ: 03.363.727/0001-21. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO. **DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:** O presente termo tem por objeto a Rescisão unilateral do Contrato por inexecução total do objeto com fulcro no inc. I do artigo 78 e inciso I do artigo 79, ambos da Lei 8.666/93.
DA RESCISÃO O valor da rescisão é de R\$ 14.137,05(quatorze mil, cento e trinta e sete reais e cinco centavos).
Data da assinatura: 17/12/2021

Publicado por:
 Marildo Alves da Costa
Código Identificador:C4BB3524

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO

Carta Contrato nº 012/SEMOSP/2021.

De: 11/02/2021.

Processo: 211/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: ADEMIR DA CRUZ - ME. CNPJ/MF sob o nº01.644.217/0001-89.

Objeto: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE TONER E RECARGA DE CARTUCHOS.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.(...) Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 002/2020, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 0211/2020.

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.(...) Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 0211/2021.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 17 de Dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
 Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

ADEMIR DA CRUZ
 Representante

Publicado por:
 Adão Martins Ferreira
Código Identificador:BE289557

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO

Carta Contrato nº 013/SEMOSP/2021.

De: 11/02/2021.

Processo: 211/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: MARCOS S BIUDES - ME. CNPJ/MF sob o nº08.257.279/0001-03.

Objeto: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE TONER E RECARGA DE CARTUCHOS.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.(...) Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 002/2020, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 0211/2020.

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.(...) Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 0211/2021.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 17 de Dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCOS SACARDES BIUDES
Representante

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:90F11D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO**

Carta Contrato nº 014/SEMOSP/2021.

De: 11/02/2021.

Processo: 211/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME (TJ Licitação). CNPJ/MF sob o nº27.274.178/0001-25.

Objeto: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE TONER E RECARGA DE CARTUCHOS.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.(...) Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 002/2020, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 0211/2020.

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.(...) Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 0211/2021.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 17 de Dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNADELLI
Representante

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:39549C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO**

Carta Contrato nº 205/SEMOSP/2021.

De: 25/10/2021.

Processo: 3050/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI. CNPJ/MF sob o nº37.483.927/0001-30.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA.O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.O preço global do presente contrato é de **R\$394,50 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº1326, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
 - II - Classificação Funcional: 04.122.0003.2052.0000 (MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS);
 - III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);
 - IV - Valor: R\$394,50 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
 - V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
 - VI - Empenho: 1326
- Município de Machadinho D'Oeste - RO, 25 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

ROBERTO CARLOS VIEIRA PIMENTA
Representante

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:751E876F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO**

Carta Contrato nº 206/SEMOSP/2021.

De: 25/10/2021.

Processo: 3050/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: A. R. FARONI EIRELI - ME. CNPJ/MF sob o nº20.399.802/0001-23.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA.O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.O preço global do presente contrato é de **R\$ 546,56 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, que correspondem ao valor do

fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº1326, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras;
 II - Classificação Funcional:04.122.0003.2052.0000(MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS);
 III - Elemento de Despesa:3.3.90.30.99(Material de Consumo);
 IV - Valor: R\$ 546,56 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
 V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
 VI - Empenho:1321
 Município de Machadinho D'Oeste - RO, 25 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ÂNGELO ROBERTO FARONI
 Representante

Publicado por:
 Adão Martins Ferreira
Código Identificador:6BCFB8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 PÚBLICOS- SEMOSP
 EXTRATO DE CONTRATO**

Carta Contrato nº 207/SEMOSP/2021.

De: 25/10/2021.

Processo: 3050/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO.

CNPJ/MF sob o nº03.716.848/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA.O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.O preço global do presente contrato é deR\$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos),que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº1326, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras;
 II - Classificação Funcional:04.122.0003.2052.0000(MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS);
 III - Elemento de Despesa:3.3.90.30.99(Material de Consumo);
 IV - Valor: R\$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos);
 V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
 VI - Empenho:1325

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 25 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

VALDIR VIEIRA AMARO
 Representante

Publicado por:
 Adão Martins Ferreira
Código Identificador:AA419AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 PÚBLICOS- SEMOSP
 EXTRATO DE CONTRATO**

Carta Contrato nº 208/SEMOSP/2021.

De: 25/10/2021.

Processo: 3050/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ/MF sob o nº28.719.518/0001-07.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA.O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.O preço global do presente contrato é deR\$ 175,60 (cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos),que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº1326, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras;
 II - Classificação Funcional:04.122.0003.2052.0000(MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS);
 III - Elemento de Despesa:3.3.90.30.99(Material de Consumo);
 IV - Valor: R\$175,60(cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos);
 V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
 VI - Empenho:1324
 Município de Machadinho D'Oeste - RO, 25 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CHARLEI BONI
 Representante

Publicado por:
 Adão Martins Ferreira
Código Identificador:5F25C2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 PÚBLICOS- SEMOSP
 EXTRATO DE CONTRATO**

Carta Contrato nº 209/SEMOSP/2021.

De: 25/10/2021.

Processo: 3050/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI.

CNPJ/MF sob o nº13.807.868/0001-40.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA.O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.O preço global do presente contrato é deR\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais),que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados,

relacionados na nota de empenho nº1326, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras;
- II - Classificação Funcional:04.122.0003.2052.0000(MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS);
- III - Elemento de Despesa:3.3.90.30.99(Material de Consumo);
- IV - Valor: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais);
- V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
- VI - Empenho:3050

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 25 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

TAIS SOUZA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:6362387D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
TERMO DE ADITIVO**

Carta Contrato nº 210/SEMOSP/2021.

De: 25/10/2021.

Processo: 3050/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF sob o nº27.455.068/0001-11.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA.O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.O preço global do presente contrato é deR\$ **584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais)**,que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº1326, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras;
- II - Classificação Funcional:04.122.0003.2052.0000(MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS);
- III - Elemento de Despesa:3.3.90.30.99(Material de Consumo);
- IV - Valor: R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais);
- V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
- VI - Empenho:1327

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 25 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Representante

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:4EA42F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO**

Carta Contrato nº 210/SEMOSP/2021.

De: 25/10/2021.

Processo: 3050/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF sob o nº27.455.068/0001-11.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA.O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.O preço global do presente contrato é deR\$ **584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais)**,que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº1326, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras;
- II - Classificação Funcional:04.122.0003.2052.0000(MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS);
- III - Elemento de Despesa:3.3.90.30.99(Material de Consumo);
- IV - Valor: R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais);
- V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
- VI - Empenho:1327

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 25 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Representante

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:0B3033DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO**

Carta Contrato nº 212/SEMOSP/2021.

De: 25/10/2021.

Processo: 3050/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA. CNPJ/MF sob o nº22.855.142/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA.O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.O preço global do presente contrato é deR\$ **162,00 (cento e sessenta e dois reais)**,que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados,

relacionados na nota de empenho nº1326, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
- II - Classificação Funcional: 04.122.0003.2052.0000 (MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS);
- III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);
- IV - Valor: R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais);
- V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
- VI - Empenho: 1320

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 25 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDSON PAULO DA COSTA FILHO
Representante

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador: 8D849F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/SEMAS/2021 DE PROCESSO 1612/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 261/SEMAS/2021.

De: 17/12/2021.

Processo: 1612/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: E & J SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 35.421.080/0001-33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Valor: R\$ 474.423,61 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0007.1347 (C/R. Nº. 897524/20);
Elemento de despesa: 44.90.51.00 (Obras e instalações);
Ficha:

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data de emissão de ordem de início de serviços, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ser prorrogado através de termo aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 15

(quinze) dias do seu término, e indicado os motivos para a prorrogação, e estes, comprovados e aprovados pela Administração.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 17 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

EVANDRO ZACARIAS MOTA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador: 4E2CA4A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.560/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.560/PMMA/2021.

“REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PEDRO ROMIS FAQUIM PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 11.972 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência do servidor efetivo do Município de Buritis Sr. **PEDRO ROMIS FAQUIM**, brasileiro, casado, pedreiro, 40 horas semanais, Matrícula nº. 8160, para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.022.

Ministro Andreazza/RO, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador: A1B8D5E7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.561/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.561/PMMA/2021.

“PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1013**, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022, consubstanciado no ofício n. 712/2021-PMC/GAB de 29 de novembro de 2.021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n.º 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.022.

Ministro Andrezza/RO, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:9BD863F5

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.562/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.562/PMMA/2021.

“REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELAINE ALVES AMORIM PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 262/GAB/PMR/21 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência da servidora efetivo do Município de Rondolândia Senhora **ELAINE ALVES AMORIM**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, Matrícula n.º 8375, para o Município de Ministro Andrezza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.022.

Ministro Andrezza/RO, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:8C4F8A86

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.563/PMMA/2021.**

DECRETO Nº. 5.563/PMMA/2021.

“PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARCELA ADAMI PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **MARCELA ADAMI, professora, matrícula n.º 1431**, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022, consubstanciado no ofício n. 733/2021-PMC/GAB de 07 de dezembro de 2.021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n.º 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.022.

Ministro Andrezza/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:6AC04401

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.564/PMMA/2021.**

DECRETO Nº. 5.564/PMMA/2021.

“PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES, cozinheira, matrícula n.º 1121**, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022, consubstanciado no ofício n. 735/2021-PMC/GAB de 07 de dezembro de 2.021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n.º 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.022.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:97467CCA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.565/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.565/PMMA/2021.

“ESTABELECE RECESSO NATALINO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO A PROXIMIDADE DAS FESTAS NATALINAS E DE INÍCIO DE ANO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso natalino nas repartições públicas de Ministro Andreazza com os seguintes critérios:

No Centro de Saúde João Paulo II e Unidade Básica de Saúde – Elói de Lima Machado nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021;

Nas demais repartições nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 2021, e nos dias 30 e 31 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, exceto na Unidade Mista de Saúde e Serviços Emergenciais.

Art. 2º. Ficam ressalvados os serviços públicos considerados relevantes, como, funcionamento da Unidade Mista de Saúde, serviços emergenciais, limpeza nas ruas e recolhimento do lixo que será realizado normalmente e sem interrupção, posto que a descontinuidade pode causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo Único: Fica ainda ressalvado o funcionamento do Centro de Saúde João Paulo II e a Unidade Básica de Saúde Eloi de Lima Machado nos dias 22,23 e 30 de dezembro de 2021 e de 01 a 07 de janeiro de 2022, pelo mesmo motivo do caput deste artigo, exceto o feriado estadual e o descanso semanal (sábado e domingo).

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, bem como a Unidade Mista de Saúde, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Os Secretários Municipais deverão organizar o revezamento das equipes de pessoal de forma que a continuidade dos serviços públicos sejam mantida e os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão de folga conforme for programada e concedida pelo seu chefe imediato.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B986CAC3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.566/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.566/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES**, brasileiro, matrícula nº.1027, do Cargo de Médico Clínico Geral, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6B758E7C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.567/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.567/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 16 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Carlos Eduardo de Souza Pereira..... Agente Administrativo - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:9193942F**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1137/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os seguintes terrenos urbanos:

I – Terreno onde está instalado Delegacia de Polícia Civil, com área medindo 1745,78 m² (mil setecentos e quarenta e cinco metros setenta e oito decímetros quadrados), localizado na quadra 03, setor 01 lote 93 (desmembrado), área pública dominial, fazendo frente com a Rua Marechal Rondon 26.6m e fundo com a Rua Brasil 28.69m, lado direito com a rua dos Seringueiros 63.33m e lado esquerdo como lote 128,62,97m no Município de Mirante da Serra, perfazendo um perímetro de 181,16m (cento e oitenta e um metro e dezesseis centímetros).

II – Terreno onde está instalado a Escola Estadual Florizel Lamego Ferrari com área medindo 6.387,29 m² (seis mil trezentos e oitenta e sete metros e vinte e nove decímetros quadrados), localizado na quadra 108, setor 01, fazendo norte com área pública municipal 106,56m e sul com a Rua Gonçalves de Paiva 106,54m, lado leste área pública municipal 59,60m, lado oeste área Pública Municipal 60,30m no Município de Mirante da Serra, perfazendo um perímetro de 333,00 (trezentos e trinta e três metros).

III – Terreno onde está instalado a escola Estadual Migrantes com área medindo 9.954,80 m² (nove mil novecentos e cinquenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), localizado na quadra 02, setor 01, lote 286, área pública dominial, frente com a rua Princesa Isabel 81,84m e fundo com a Rua Dos Seringueiros 81,86 m, lado direito com a rua Brasil 121,70m lado esquerdo lote 533, 121,55m no Município de Mirante da Serra, perfazendo um perímetro de 406,95m (quatrocentos e seis metros e noventa e cinco centímetros).

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º – A doação de que trata o artigo 1º, terá como beneficiário o Governo do Estado de Rondônia, que deverá assumir com ônus as construções. A contar da assinatura do instrumento de doação, sob pena de retrocessão.

Parágrafo Único – Os custos gerados pelo ato de doação correrão por conta do beneficiado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 20 de dezembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhessica Souza Abel

Código Identificador:85FA25E3**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1138/2021**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.122/2021 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA A ADQUIRIR ÁREA URBANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei 1.122/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor a ser pago pela área mencionada no artigo 1º. Desta Lei é de até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Conforme avaliação que deverá ser realizada pela comissão responsável.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 20 de dezembro de 2021

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhessica Souza Abel

Código Identificador:46DC57FF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5985/2021**

PORTARIA Nº 5985/2021. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDIRENE REGINA LUCINDO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 896/2020 – SEMSAU.

RESOLVE:

Art. - 1º Concede Licença Prêmio para a Servidora, VALDIRENE REGINA LUCINDO, matrícula nº 2236, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente comunitário de saúde na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de (17/04/2006 a 17/04/2011) no período de 03 (Três) meses, a partir de 05 de janeiro de 2022. Esta portaria tem vigência do dia 05 de janeiro de 2022 ao dia 05 de abril de 2022.

Art. – 2º Devendo a servidor retornar a sua secretaria de origem dia 05 de Abril de 2022.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:7244E0B1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5986/2021**

PORTARIA DE Nº 5986 /2021. Mirante da Serra-RO, 16 de Dezembro de 2021.

“REVOGA A PORTARIA 5423/2021 DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 5423/2021 do dia 05 de janeiro 2021 que nomear ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo SUBSÍDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:4F9B2955

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5987/2021**

PORTARIA DE Nº 5987/2021. EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“PORROGA CEDENCIA AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 5492/2021 DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga cedência autorizada pela portaria nº 5492/2021 do dia 11 de janeiro de 2021, do servidor REGINALDO RIBEIRO MACHADO, cadastro nº 171, no Cargo de Técnico em Radiologia com carga horária de 24 (Vinte e Quatro) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o Município de Jorge Teixeira - RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Janeiro, até 31 de Dezembro de 2022. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico no Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:342A9D06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5988/2021**

PORTARIA DE Nº 5988/2021.

Mirante da Serra-RO, 16 de Dezembro de 2021.

“DISPÕE DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DO SERVIDOR LUCIANO DE MELO GADELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispõe da alteração de carga horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais do servidor LUCIANO DE MELO GADELHA, sob. matricula nº 2276, cargo de Enfermeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:3A57BA41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5989/2021**

PORTARIA Nº5989/2021.

MIRANTE DA SERRA-RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“NOMEIA CLELIA FERREIRA DE SOUZA, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CLELIA FERREIRA DE SOUZA para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e da outras providências.

Art. 2º - A remuneração da Servidora indicada, será conferida pelo Cargo de Secretário Municipal de Município de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, enquanto durar o afastamento por motivos pessoais e posteriormente férias do titular da pasta, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:E7A31644

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5990/2021**

PORTARIA Nº5990/2021.

MIRANTE DA SERRA-RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“NOMEIA JOSÉ ROBERTO FRANÇA ANDRADE, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSÉ ROBERTO ANDRADE para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e da outras providências.

Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, enquanto durar o afastamento por motivos pessoais e posteriormente férias do titular da pasta, revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:E6E84EDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5991/2021**

PORTARIA DE Nº 5991/2021. Mirante da Serra - RO, 16 de dezembro de 2021.

“REVOGA A PORTARIA 5568/2021 DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE NOMEOU TALITA AUGUSTA NUNES CABRAL PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 5568/2021 do dia 08 de fevereiro 2021, que nomeou Talita Augusta Nunes Cabral para exercer o cargo de Membro da Comissão de Prega da Secretaria Municipal de Governo.-GEC- 3. Esta portaria a partir do dia 10 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:292CEFBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5992/2021**

PORTARIA DE Nº 5992/2021. EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“TORNA- SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº 5974/2021 DO DIA 30 NOVEMBRO 2021, QUE DESPÕE DA CEDENCIA DO SERVIDOR ADEMILSON SERAFIM ARAÚJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DURTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 013/GP/2020 de 03.01.2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Torna-se a Portaria de nº 5974/2021 de 30 de Novembro de 2021 que cedeu o servidor ADEMILSON SERAFIM ARAÚJO, cadastro nº 1322, no Cargo de Agente de Portaria e Vigilância, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Janeiro, até 31 de Dezembro de 2022.

§ 1º - O recolhimento das contribuições sociais deverão serem repassadas ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra - RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito.

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:3B5EB832

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5993/2021**

PORTARIA DE Nº 5993/2021.
Mirante da Serra-RO, 17 de Dezembro de 2021.

“PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA PELA PORTARIA 5677/2021 DO DIA 04 DE MAIO DE 2021 GADELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada pela portaria 5677/2021 do dia 04 de maio de 2021, para o Servidor LUCIANO DE MELO GADELHA, Enfermeiro, 30 horas semanais, matrícula 12691, com ônus para o Município de Ji-Paraná/Rondônia com efeitos retroativos a 01 de maio até 31 de dezembro de 2022. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico no Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:ACE1C0E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5984/2021**

PORTARIA Nº 5984/2021. Mirante da Serra-RO, 16 de Dezembro de 2021.

“PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA 5778/2021, DIA 13 DE JULHO DE 2021 DO SERVIDORA ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada na Portaria 5778/2021, dia 13 de julho de 2021 da servidora ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA, cadastro nº 1130, Cargo Auxiliar de Enfermagem 40 horas semanais, CPF: 115.995.052-20 e do RG: 195796 SSP/RO, com ônus para o Município de Ji-Paraná /Rondônia com vigência do dia 01 de janeiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022. Esta portaria terá seus efeitos

revogados em virtude da realização do concurso público no Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:FBE79E41

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 5947**

ERRATA

PORTARIA Nº 5947/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A Portaria 5947/2021 de 16 de Novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de Novembro de 2021, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

LEANDRO MIRANDA DE AMORIM

LÊ-SE:

LEANDRO MIRANDA DE AMORIM ALVES

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:EEFA48A5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3036/2021**

de 20 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 2.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI	
3.1.90.13 - 155	Obrigações Patronais	2.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	2.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI	
3.3.90.30 - 159	Material de Consumo	2.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	2.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:E0F429A7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1382/SEMECE/2021 INTERESSADO: SEMECE TOMADA
DE PREÇOS 04/CPL/2021, MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras para ampliação da Escola Municipal de E.I.F Prof. Edson Duarte Lopes/Ed. Infantil com área de construção de 439,47 m2, obra localizada sito a Rua Tiradentes esquina com a Rua dos Seringueiros n. 2370, no Município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 2.969/2021, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº **1382/SEMECE/2021**, cujo é a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras para ampliação da Escola Escola Municipal de E.I.F Prof. Edson Duarte Lopes/Ed. Infantil com área de construção de 439,47 m2, obra localizada sito a Rua Tiradentes esquina com a Rua dos Seringueiros n. 2370, no Município de Mirante da Serra/RO, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa **CONSTRUTORA OK EIRELI, CNPJ: 07.131.803/0001-24** com o valor global de **R\$ 453.617,21** (Quatrocentos e cinquenta e tres mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e um centavos), devidamente instruído e conclusa para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior, aqui denominada Prefeito Municipal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 21 de dezembro de 2021.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Presidente CPL

Port. 5846/2021

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:977935B6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3038/2021**

de 21 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 53.600,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - 179	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00
10.301.0021.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 208	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600,00
10.302.0022.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 218	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
3.1.91.13 - 220	Contribuições Patronais	12.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	53.600,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3.1.90.13 - 180	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.94 - 181	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.300,00
3.3.90.14 - 183	Diárias Civil	3.500,00
3.3.90.30 - 184	Material de Consumo	7.200,00
3.3.90.39 - 185	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
10.301.0021.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA – R. PRÓPRIO	
3.1.90.94 - 209	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00
10.302.0022.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.3.90.36 - 221	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	34.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	53.600,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 353.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6057E0D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3039/2021

de 21 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 101.656,11 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 101.656,11 (cento e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.1.90.94 - 130	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.656,11
26.782.0014.2.029	MANUTENÇÃO E TIVIDADES DO FITHA	
3.3.90.39 - 145	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	101.656,11

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 3101.656,11 (cento e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.1.91.13 - 131	Contribuições Patronais	1.656,11
26.782.0014.2.029	MANUTENÇÃO E TIVIDADES DO FITHA	
3.3.90.30 - 145	Material de Consumo	100.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	101.656,11

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 101.656,11 (cento e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EB45D907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO N.º 125/2021

RESOLUÇÃO N.º 125/2021
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO 115/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEMONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO O:

Art. 1º Altera a redação dada ao Art. 1º da Resolução 115/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, cuja concessão dar-se-á através de pagamento em pecúnia, no valor prefixado de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, de natureza indenizatória.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Monte Negro, 20 de dezembro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0D57FC43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 1420-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1420-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 136/CPL/2021

anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1420-1/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS**, a serem utilizados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos reais), em favor da empresa: **EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 12.278.579/0001-38** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 21 de Dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarh
Código Identificador:884261D7

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Cria a Superintendência de Compras e Licitações no Município de Monte Negro- RO - SUPEL, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criada a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município, órgão permanente de direção superior da Administração Direta municipal com *status* de secretaria vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, cuja organização, atribuições e vencimentos dos seus integrantes são definidos na presente Lei

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. A Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL é órgão incumbido de planejar, executar e coordenar as atividades que visem à aquisição de materiais e serviços do município, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- II - Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e leis em vigor;
- III - Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme disposto em lei;
- IV - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
- V - Elaborar processos de licitação de acordo com as leis vigentes;
- VI - Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, observado as particularidades de cada caso, nos termos da lei;
- VII - Cadastrar fornecedores;
- VIII - Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
- IX - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e

procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;

X - Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações;

XI - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão Permanente de Licitação;

XII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XIII - Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessário para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XIV - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XV - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. Integram a estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL:

- I - Superintendente;
- II - Presidente;
- III - Pregoeiro;
- IV - Coordenadoria de Registro de Preços e Contratos;
- V - Coordenadoria de Compras e Pesquisa de Preços;
- VI - Coordenadoria de Processos Administrativos;
- VII - Assessoria Especial da Superintendência de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Os cargos integrantes da estrutura administrativa da SUPEL são de provimento em comissão, de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, cujo quantitativo, vencimento e remuneração são estabelecidos no Anexo Único, desta Lei.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. Compete ao Superintendente da SUPEL:

- I - Coordenar e supervisionar as atividades pertinentes as seções e setores subordinados à Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL;
- II - Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas as atribuições e competências da SUPEL;
- III - Realizar periodicamente reuniões com os supervisores das Seções e Setores subordinados à Superintendência;
- IV - Verificar as necessidades de capacitação dos servidores da SUPEL em consonância com as atualizações da legislação pertinente;

V - Acompanhar as publicações e atualizações de competência da Superintendência Administrativa nos meios de divulgação exigidos, conforme a legislação;

VI - Analisar as observações e recomendações contidas em pareceres da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento – SEMPLA e Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN;

VII - Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho;

VIII - Planejamento das atividades da Superintendência, alinhadas ao Planejamento Estratégico do Município;

IX - Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados às atividades da Superintendência;

X - Garantir a eficiência e eficácia dos processos por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos procedimentos;

XI - Caso necessário, assumir as funções de Presidente e Pregoeiro.

Parágrafo único. O cargo de Superintendente da SUPEL, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e nível de Secretário Municipal, é remunerado conforme subsídio estabelecido no Anexo Único, desta Lei.

Art. 5º. Compete ao Pregoeiro:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório preferencialmente por meio eletrônico;

II - A operacionalização do sistema eletrônico;

III - O credenciamento dos interessados;

IV - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

V - A abertura dos envelopes-proposta, análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento estabelecidos no edital do certame;

VI - A ordenação das propostas classificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

VIII - A negociação do preço, visando sua redução e economicidade;

IX - A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

X - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XI - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, esgotados todos os recursos;

XII - A elaboração da ata da sessão pública;

XIII - A análise de impugnações apresentados sobre o edital e seus anexos;

XIV - A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XV - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 6º. Compete ao Coordenador de Registro de Preços e Contratos:

I - Gerenciar todos os procedimentos necessários para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Controlar e administrar todos os atos necessários nos Processos referentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP;

III - Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos, visando atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - Promover a elaboração da Ata de Registro de Preços, formalizar, providenciar as assinaturas do Prefeito Municipal e fornecedor quando for o caso;

V - Efetivar as publicações das Atas de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, providenciando, também, a republicação trimestral da Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

VI - Gerenciar a Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos por seus participantes;

VII - Realizar o acompanhamento da vigência das Atas de Registro de Preços, o controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar um novo processo de compras;

VIII - Proceder a verificação do preço registrado, confirmando se estes continuam compatíveis com o mercado;

IX - Encaminhar o processo à Comissão de Licitação para que determine ao Pregoeiro a realização dos procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e a Procuradoria Geral do Município para parecer e instruções sobre a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e demais ações necessárias;

X - Coordenar os contratos mantendo atualizados os dados nos portais eletrônicos oficiais;

XI - Controlar vencimento de contratos e eventuais prorrogações;

XII - Controlar e elaborar aditivos de prazos e valores.

Art. 7º. Compete ao Coordenador de Compras e Pesquisa de Preços:

I - Coordenar processos de compras e licitações;

II - Elaborar Pesquisas de Preços de Mercado e elaboração de referencial de preços;

III - Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, licitatórios e outros expedientes, consultando a Superintendência de Compras e Licitações, no que couber;

IV - Assessorar o Superintendente de Compras e Licitações na execução de procedimentos para compras e contratação de serviços através de licitação;

V - Coordenar a elaboração dos editais, com base em minutas padronizadas ou específicas, editadas ou aprovadas pela Procuradoria Geral do Município;

VI - Promover estudos técnicos para orientar a contratação dos principais serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores

preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com os órgãos do Município e o Secretário de Planejamento.

Art. 8º. Compete ao Coordenador de Processos Administrativos:

I - Coordenar a abertura de processos de Compras e Contratos do Município junto as Secretarias Municipais, consultando a Superintendência de Compras e Licitações;

II - Comunicar as Secretarias da abertura de Processos de Registro de Preços;

III - Comunicar ao Superintendente qualquer dificuldade de trabalho junto aos setores ou Secretarias;

IV - Auxiliar e substituir o Coordenador de Compras e Pesquisas de Preços na sua ausência;

V - Auxiliar e substituir o Coordenador de Registro de Preços na sua ausência;

VI - Verificar e solicitar o andamento dos processos administrativos de compras e contratações junto as Secretarias;

VII - Elaborar relatório mensal de Licitações em conjunto com o Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitações;

VIII - Alimentar o Portal da Transparência do Município, com os dados dos processos administrativo de compras e contratações;

IX - Auxiliar o Superintendente e o Pregoeiro nas publicações e divulgações dos atos oficiais.

Art. 9º. Compete ao Assessor Especial da Superintendência de Compras e Licitações:

I - Auxiliar o Superintendente nos processos de compras e contratações, na elaboração de ofícios, memorandos, comunicados demais expedientes internos;

II - Elaborar controle de processos na SUPEL;

III - Coordenar os prazos dos processos administrativos em cada Setor ou Secretaria em auxílio ao Superintendente;

IV - Auxiliar o Superintendente e o Pregoeiro no cadastramento de licitações e na publicação de editais;

V - Auxiliar o Coordenador de Processos Administrativos na elaboração dos relatórios de licitações;

VI - Auxiliar o Superintendente no cadastro de fornecedores do Município.

Art. 10. O servidor do quadro efetivo ou comissionado cedido ou que prestar serviços na Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL faz jus ao auxílio de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 11. Quando necessário, a presente lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Os servidores públicos nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão ou exercer funções gratificadas na vigência de lei anterior e exonerados em decorrência da presente lei estão dispensados, excepcionalmente, da apresentação dos documentos exigidos para nomeação no mesmo cargo ou função anteriormente desempenhada ou cuja nomenclatura foi alterada.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário e gera efeitos financeiros a partir de 1º de

janeiro de 2022 ou da cessação do estado de calamidade pública declarado no país em razão da pandemia de *coronavírus SARS-CoV-2*.

Monte negro- RO, 20 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi

Código Identificador:D4576416

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.210, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de **R\$ 124.520,00 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1155 CV- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 124.520,00 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais)**, será por excesso de arrecadação, e por anulação para contrapartida, com recurso vinculado ao **CV. 140/2021/PJ/DER-RO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS**, e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R\$ 24.520,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)
FICHA: 75

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 20 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi

Código Identificador:C9955143

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.211, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de **R\$ 566.788,36 (Quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

ANULAÇÃO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.

04.122.0002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

R\$ 3.461,35 (Três mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Ficha: 344

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.

04.122.0002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Ficha: 345

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.

04.122.0002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.

R\$ 4.015,00 (Quatro mil e quinze reais).

Ficha: 346

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.

04.122.0002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.

R\$ 1.460,69 (Mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

Ficha: 348

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.

04.122.0002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF.

R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Ficha: 349

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.

04.122.0002.2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Ficha: 339

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO.

08.122.0019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMDES.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Ficha: 238

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.

10.3020016.2044 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PENSO MAC - RP

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 215

Valor: R\$ 3.476,18 (Três mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.

10.3010017.2051 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PENSO ATENÇÃO BÁSICA - RP

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha orçamentária: 188

Valor: R\$ 2.093,99 (Dois mil noventa e três reais e noventa e nove centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.

10.3010017.2051 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PENSO ATENÇÃO BÁSICA - RP

Elemento de despesa: 3.3.90.93 – Indenizações E Restituições

Ficha orçamentária: 189

Valor: R\$ 3.888,82 (Três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.

10.1220015.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL

Ficha orçamentária: 169

Valor: R\$ 1.977,00 (Mil novecentos e setenta e sete reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.

10.1220015.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha orçamentária: 170

Valor: R\$ 892,00 (Oitocentos e noventa dois reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.

10.1220015.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens E Despesas Com Locomoção

Ficha orçamentária: 171

Valor: R\$ 3.277,00 (Três mil duzentos e setenta e sete reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.

10.1220015.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha orçamentária: 172

Valor: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.**10.1220015.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**

Elemento de despesa: 3.3.90.14 – Diária Civil

Ficha orçamentária: 158

Valor: R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.**10.1220015.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha orçamentária: 159

Valor: R\$ 9.157,70 (Nove mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.**10.1220015.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**

Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens E Despesas Com Locomoção

Ficha orçamentária: 160

Valor: R\$ 1.919,99 (Mil novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.**10.1220015.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha orçamentária: 161

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.**10.1220015.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha orçamentária: 162

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.**10.1220015.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**

Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços De Tecnologia

Ficha orçamentária: 163

Valor: R\$ 1.759,44 (Mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.**10.1220015.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – obras e instalações

Ficha orçamentária: 167

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.**12.361.0005.2139 – OBRAS E INVESTIMENTOS – FUNDEB 15%**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Ficha 118

Valor de: R\$ 204.502,51 (Duzentos e quatro mil quinhentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.**12.122.0007.2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 - Diária-Civil

Ficha 93

Valor de: R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais).

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.**12.122.0007.2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros PF.

Ficha 94

Valor de: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.**12.361.0005.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%.**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha 115

Valor de: R\$ 134.956,06 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis).

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.**12.361.0005.2139 – OBRAS E INVESTIMENTOS – FUNDEB 15%**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha 117

Valor de: R\$ 73.380,63 (Setenta e três mil trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO.**13.392.0029.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 335

Valor de: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 566.788,36 (Quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, segue abaixo dotações orçamentárias para serem suplementadas:

SUPLEMENTAÇÃO**02.04.00 – SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.****04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R\$ 13.037,04 (Treze mil trinta e sete reais e quatro centavos).

Ficha: 70

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO.**08.243.0021.2108 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.**

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Ficha: 255

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.**04.122.0002.2083 – MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Ficha: 353

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.

10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS

Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 Ficha Orçamentária: 173
 Valor: R\$ 3.476,18 (Três mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.**10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS**

Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 Ficha Orçamentária: 173
 Valor: R\$ 5.982,81 (Cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.**10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS**

Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 Ficha Orçamentária: 173
 Valor: R\$ 6.886,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e seis reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.**10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS**

Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 Ficha Orçamentária: 173
 Valor: R\$ 41.827,13 (Quarenta e um mil oitocentos e vinte sete reais e treze centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.**10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS**

Elemento de despesa: 3.1.90.48 – Outros Auxílios Financeiros
 Ficha Orçamentária: 180
 Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.**12.361.0005.2141 – FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%**

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
 Ficha 122
 Valor de: R\$ 204.502,51 (Duzentos e quatro mil quinhentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.**12.361.0005.2018 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
 Ficha 96
 Valor de: R\$ 149.696,06 (Cento e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Seis Centavos).

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.**12.361.0005.2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%**

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 Ficha 577
 Valor de: R\$ 73.380,63 (Setenta e três mil trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

02.04.00 – SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.**

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ficha 91

Valor de: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 20 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
 2021/2024

Publicado por:
 Eliane Ronconi

Código Identificador:5BDB778E

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 1.212, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0005.2141 – **FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%**

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS

Ficha: 122

R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, será por excesso de arrecadação proveniente do excesso trimestral arrecadado do FUNDEB, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extratos e relatórios em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 20 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
 2021/2024

Publicado por:
 Eliane Ronconi

Código Identificador:CDF14879

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 1.213, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o complemento constitucional com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e da outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Complemento Constitucional dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, destinado ao atingimento dos gastos mínimo de 70% (*setenta inteiros por cento*) dos recursos totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB recebidos pelo Município em 2021, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 2012-A da Constituição Federal.

§ 1º. O complemento constitucional de que trata o caput corresponde à diferença positiva entre o total de recursos e o total de gastos acumulados durante o exercício de 2021, correspondentes à parcela de 70% (*setenta inteiros por cento*) do FUNDEB, destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica, conforme determina o art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º. O saldo final salarial, apurado ao final do exercício, será pago aos profissionais da Educação até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Para fins desta Lei, são considerados profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Ordinária Nacional nº 9.394/1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Ordinária Nacional nº 13.935/2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

Art. 3º. Para fins desta Lei, é considerado efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no art. 2º desta Lei associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Poder Executivo Municipal de São Geraldo da Piedade, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o Poder Executivo Municipal que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º. O complemento constitucional será pago, juntamente com a folha de pagamento do servidor, em caráter eventual, sempre que for necessário complementar as despesas com remuneração dos profissionais da educação básica para que se cumpra aplicação do mínimo anual de 70% (*setenta por cento*) estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 5º. A distribuição dos recursos de que trata o art. 1º por meio do complemento constitucional obedecerá aos critérios definidos nesta lei.

§ 1º. O complemento constitucional será calculado utilizando o montante faltante dos recursos do FUNDEB para atingir os gastos mínimos de 70% (*setenta inteiros por cento*) previstos no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, dividido pelo número de Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício;

§ 2º. O complemento constitucional obedecerá ao princípio da impessoalidade, e, seu pagamento será efetuado de forma igualitária entre os profissionais, respeitando-se, porém, a carga horária de cada profissional e o número de meses trabalhados, sendo que não serão computados como meses trabalhados as seguintes situações:

I - Licença gestante/maternidade;

II - Licença à título de prêmio por assiduidade;

III - licença para tratamento de saúde, ou acompanhamento a pessoa da família enferma, superior a 15 (quinze) dias;

IV - Licença para tratar de assuntos particulares;

V - Licença para atividade política;

VI - Faltas injustificadas superior a 10 (dez) dias no ano corrente.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos do Município, elaborará planilha demonstrativa dos profissionais e serem beneficiados e valores a serem pagos considerando o previsto no artigo anterior.

Art. 7º. O complemento constitucional será calculado dividindo-se o valor do saldo salarial pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, obedecido o disposto no § 1º do art. 5º desta Lei.

Art. 8º. O complemento constitucional deferido aos profissionais de educação básica terá natureza remuneratória, e não se incorporará aos vencimentos ou remuneração para qualquer efeito e, não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, incidindo sobre referida importância os descontos previstos em Lei.

Art. 9º. Na concessão do complemento constitucional instituído por esta lei, observará os limites e controles para a criação e o aumento da despesa com pessoal expressamente previstos no ordenamento jurídico e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do Município, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e salarial que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista no orçamento do Município e não configura compromisso futuro.

Art. 11. Revoga-se o disposto no artigo 2º, da lei 1.205 de 15 de 2021.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 20 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:

Eliane Ronconi

Código Identificador:2FA465B1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.214, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Monte negro- RO, 20 de dez “Altera o artigo 2º da Lei Municipal n. 1.200, de 07 de dezembro de 2021.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal n. 1.200, de 07 de dezembro de 2021, aumentando o quantitativo de 01 (uma) para 02 (duas) vagas para o cargo de Médico de Clínico Geral, 40 horas semanais, em regime de plantão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Negro, 20 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:

Eliane Ronconi

Código Identificador:2E7E3E17

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.215, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE: FIXA SUBSÍDIOS PARA SECRETARIOS MUNICIPAL DE MONTE NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fixa subsídio para os secretários municipal de Monte Negro, em parcela única e fixa de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2022.

Monte negro- RO, 20 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi

Código Identificador:92F3B91C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1453/GAB/2021**

PORTARIA N. 1453, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conceder a Gratificação de Mestrado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando a sanção da Lei Municipal n. 0516/GAB/ 2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Monte Negro e dá outras providências.

Considerando o Processo Administrativo n. 1063-1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Mestrado no percentual de 30% (Trinta por cento) do vencimento básico, conforme Art. 28, da Lei Municipal n. 0516/GAB/2013 a servidora CASSIA LEITE SEREJO, Matrícula 22, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AA38FAE2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/PMNBO/2021**

PROCESSO Nº 1561/2021

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE - RO**

CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARECHAL HERMES DA FONSECA LOCALIZADA NA RO 010 (LH 130) KM 12 LADO NORTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. CONTEMPLANDO UMA ÁREA DE 252,5 M². CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E PLANTAS	1,00	R\$ 298.795,73	R\$ 298.795,73

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Tomada de Preços Nº 15/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1561/2021.

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R\$ 298.795,73 (Duzentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.004.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa Trabalho	12.361.0010.2.042	Manutenção e desenvolvimento do ensino - FUNDEB
Natureza da Despesa	4.4.9.0.51.00.00.	Obras e instalações
Desdobramento	91 00	Obras em andamento
Fonte de Recurso	10110043	FUNDEB 40% Transf. Do Fundeb

Nota de Empenho nº 2245/2021.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 163/2021 anexado ao processo administrativo nº **1561/2021**.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 20.12.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C41E4708

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/CMNM/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 008/CMNM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/CMNM/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**

CONTRATADA: MONTECARLO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ELETRÓLAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, (03 - AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 30.000 MIL BTUS PARA ATENDER AO PLENÁRIO, E 02 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 MIL BTUS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 01

VIGÊNCIA: 13/12/2021 a 31/12/2011.

Valor empenhado: **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Nova Mamoré, 13 de dezembro de 2021

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA

OAB/RO Nº 8075

Assistente Jurídico

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:1C920719

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO**

AVISO DE ANULAÇÃO

Processo administrativo nº.080/CMNM/2021.

Dispõe sobre anulação do Processo Administrativo nº. 080/CMNM/2021 – Contratação de Empresa para Revitalização Artística do Muro na lateral do Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, a pintura será executada em 25,40 mts de comprimento e 2,40 mts de altura, com a retratação artística de uma figura de um vaqueiro, animais representando o potencial do gado no município, a igreja da vila murinho, Vista aérea de nova Mamoré, onça pintada, pirarucu, trem de ferro, ponte sobre o rio ribeirão e povos indígenas, a imagem será representativa do potencial produtivo, a fauna e flora de nossa região.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.11, I,X, art. 13 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF e no art. 54 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o avanço do tempo, para encerramento do exercício fiscal e o período chuvoso torna a impossibilidade de conclusão dos serviços objeto do referido processo em tempo hábil.

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos interessados;

RESOLVE:

ANULAR o Processo Administrativo nº. 080/CMNM/2021, e os atos dele decorrentes.

II. DETERMINAR a publicação nos mesmos meios que se deu o Edital;

III. CIENTIFICAR os interessados do certame;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Nova Mamoré – RO, 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:

Maria Cavalcante Vicente

Código Identificador:D3476F5C

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO**

Processo administrativo nº.071/CMNM/2021.

Dispõe sobre anulação do Processo Administrativo nº. 071/CMNM/2021 – Contratação de Empresa Especializada para revisão e adequação da lei municipal n. 1.322/2018 que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.11, I,X, art. 13 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF e no art. 54 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a notificação recomendatória n. 017/2021/GPESO, e os argumentos arguidos no parecer jurídico desta casa de leis.

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos interessados;

RESOLVE:

ANULAR o Processo Administrativo nº. 071/CMNM/2021, e os atos dele decorrentes.

II. DETERMINAR a publicação nos mesmos meios que se deu o Edital;

III. CIENTIFICAR os interessados do certame;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Nova Mamoré – RO, 25 de novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:

Maria Cavalcante Vicente

Código Identificador:0A4185DE

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1.223-1/SEMUSA/2021**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Adjudicação:** 21/12/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA DO PRÉDIO DO HOSPITAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO, NA LAJE DO ÚNICO PAVIMENTO SUPERIOR ONDE FUNCIONA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresa: INSTITUTO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E TECNOLOGIA - ENEGENHEIRO NÉLIO ALENCAR
CNPJ: 32.713.229/0001-60

Valor total da Homologação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 21 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D1DEA148

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 056/PMNM/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 056/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/SEMED/2021.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
 CONTRATADO: A. C. L. FURTADO EIRELI.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA E.M.E.I.F MANOEL JOSÉ DOS SANTOS – LINHA 29C AREA RURAL DE NOVA MAMORE – SERVIÇOS ADICIONAIS.

VALOR R\$ 47.804,25(Quarenta e sete mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Publicado Mural em: __/__/__.

Analista Jurídica
POLIANA NUNES DE LIMA.
 OAB/RO nº 7.085.

Publicado por:
 Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B2C50F14

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 011/PMNM/2020.

PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 011/PMNM/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2019.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/SEMED/2019.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
 CONTRATADO: EXPRESSO GOMES LTDA ME.
 OBJETO: ADITIVO DE VALORES DO LOTE 02, ROTAS 02 a 09 E LOTE 07 ROTAS 34 e 35.

VALOR R\$: R\$308.815,20.

Publicado Mural em: 08/11/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
 Assessor Jurídico Municipal
 OAB/RO nº 1482.

Publicado por:
 Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:71C5AE0D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 007/PMNM/2020.

PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 007/PMNM/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2019.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/SEMED/2019.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
 CONTRATADO: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EIRELI.
 OBJETO: ADITIVO DE VALORES DO LOTE 03, ROTAS 10 A 15.

VALOR R\$: R\$ 283.017,60.

Publicado Mural em: 08/11/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
 Assessor Jurídico Municipal
 OAB/RO nº 1482.

Publicado por:
 Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:98FFEBA2

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 012/PMNM/2020.

SEGUNDO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 012/PMNM/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2019.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/SEMED/2019.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
 CONTRATADO: ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.
 OBJETO: ADITIVO DE VALORES DO LOTE 05, ROTAS 23 A 29.

VALOR R\$: R\$ 349.923,00.

Publicado Mural em: 08/11/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
 Assessor Jurídico Municipal
 OAB/RO nº 1482.

Publicado por:
 Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:ADF58FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, no uso de suas atribuições pertinentes, e, em obediência ao art. 13, *caput*, da Constituição Estadual, torna público a relação nominal de seus servidores, ativos e inativos referente ao exercício de 2021, Relação até 31/12/2021, conforme segue:

Servidores ativos

Servidor	Cargo	Lotação
Raphael Pereira Soteli	Procurador Jurídico	Procuradoria Jurídica
Bruno Araujo Lenk	Secretário Geral	Secretaria Geral
Elizângela Oliveira dos Santos	Chefe da Seção de Conservação e Serviços	Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais
Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva	Contador	Diretoria Contábil e Financeira
Andreia Maria da Silva	Chefe de Protocolo e Arquivo	Secretaria Geral
Nerivane Estevão Siqueira	Controladora Interna	Controladoria Geral
Cleiton Pereira de Souza	Agente Administrativo	Secretaria Geral

Servidores Inativos

Servidor	Cargo	Lotação
Robleni Zilda Soares de Moura Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais

Nova União, 21 de dezembro de 2021

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk

Código Identificador:329BAB7C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 11.11.2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 11.11.2021	V. UNT.	R\$ 163,15
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R\$ 163,15
DIÁRIA COM PERNOITE	SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO:** 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO:** Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG:** 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir pacientes para realização de exames junto ao Osvaldo Cruz e Santa Marcelina.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20.12.2021.
 Zaqueu Martins de Oliveira
 RG Nº 105.715 SSP/RO
 Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 20.12.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:7C115448

P M N U - RO
CONTRATO Nº 34/2021

CELEBRAÇÃO: 21/12/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa Marcio Pereira Faria.

OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços com aquisição e fornecimento de materiais e instalações de rufos de (chapa 30 mm) para serem utilizados na unidade da secretaria de educação deste município, conforme especificado no termo de referência elaborado pela referida secretaria e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 11.189,000, (onze mil e cento e oitenta e nove reais).

PRAZO: O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da legislação pertinente.

EMPENHO Nº 1364/2021

PROCESSO Nº: 1093-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:E9E804A1

P M N U - RO
CONTRATO Nº 33/2021

CELEBRAÇÃO: 21/12/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa Construfor Construções e Serviços EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de Recuperação de Estrada Vicinal com serviços de Revestimento Primário (Cascalhamento) nas Linhas: Linha 32- Trecho da RO 470 até o Km 14,00- Extensão- 14,00 Km e Linha 35 Trecho- da RO 470 até o Km 9,50- Extensão 9,50 Km, Extensão total de 23,50 km, conforme Plano de Trabalho, projetos de Engenharia e demais peças integrantes do Projeto Básico.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Convênio Nº046/2021PJ/DER-RO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma- físico Financeiro, mediante aceitação da Comissão de recebimento de Obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota Fiscal e certificada pelo setor responsável, a qual deverá ter destaque alusivo do nº do Convênio e nº do Contrato. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à obra e o cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 212.419,72 (duzentos e doze mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: Fica o prazo deste contrato vinculado ao prazo do convênio 046/2021/PJ/DER-RO. O prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato para sua execução, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57 II da lei 8666/93.

EMPENHO Nº 1389/2021

PROCESSO Nº: 830-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:82E2A31A

P M N U - R O

DECRETO Nº 2.329, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 312/2010, SOBRE A REABILITAÇÃO OCUPACIONAL E A FORMAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE OCUPACIONAL RESPONSÁVEL PELA REABILITAÇÃO OCUPACIONAL DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, §2º, da Lei 312 de 20 de julho de 2010,

DECRETA

Art.1º Fica aprovado o regulamento de Reabilitação Ocupacional, estabelecendo as normas gerais para os processos de remanejamento, readequação e readaptação, bem como as competências para a Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Município.

Art. 2º A equipe multiprofissional de saúde ocupacional, prevista no art. 2º, da Lei Municipal 312/2010, será composta por no mínimo 3 (três) profissionais dos listados abaixo:

- I – médico;
- II – enfermeiro;
- III – fisioterapeuta;
- IV – psicólogo;
- V - assistente social;
- VI - técnico de enfermagem.

§1º A designação da equipe multiprofissional de saúde ocupacional será mediante emissão de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º A Equipe Multiprofissional poderá solicitar a participação de outros profissionais da área de saúde ocupacional, quando necessário.

§3º Os procedimentos de Reabilitação Ocupacional dos servidores da Administração Direta à disposição de qualquer dos entes da Administração Direta e Indireta, ficarão sob responsabilidade da equipe multiprofissional em saúde ocupacional, para efeito de conclusão de cada procedimento.

Art. 3º As atribuições da equipe multiprofissional de saúde ocupacional são:

- I – acompanhar, monitorar e operacionalizar o processo de reabilitação ocupacional;
- II – convocar, quando necessário o servidor em processo de reabilitação ocupacional para avaliação;
- III - realizar exame médico-ocupacional, quando necessário, acrescido ou não de avaliações complementares;
- IV - avaliar o servidor e recomendar se o servidor será suscetível de remanejamento, readequação ou readaptação, conforme a morbidade apresentada e suas restrições laborais;
- V - solicitar informações, quando necessário, à chefia atual e anteriores do servidor;
- VI - encaminhar 1 (uma) via do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO ao Departamento de Recursos Humanos do Município;

VII - recomendar a Gestão de Pessoas a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, quando identificar que a patologia apresentada pelo servidor foi gerada e/ou agravada pelo desempenho laboral;

VIII - prestar suporte técnico na sua esfera de competência, quando solicitado.

IX – emitir parecer conclusivo opinando por remanejamento, readequação ou readaptação do servidor, em conjunto apontando, de acordo com as restrições laborais detectadas, quais as atividades a serem desempenhadas pelo servidor em processo de reabilitação ocupacional;

X – emitir parecer conclusivo pela deflagração de processo de aposentadoria por invalidez quando verificada a impossibilidade de reabilitação ocupacional;

XI - prestar suporte técnico na sua esfera de competência, quando solicitado.

Art. 4.º. Caberá do Departamento de Recursos Humanos:

I – receber as solicitações de readaptação profissional e encaminhar a equipe multiprofissional de saúde ocupacional bem como, organizar, acompanhar e assessorar o processo de reabilitação junto às equipes multiprofissionais de saúde ocupacional;

II – prestar suporte técnico em sua esfera de competência, quando solicitado;

III – viabilizar a convocação do servidor para as avaliações referentes ao processo de reabilitação ocupacional, sempre que solicitado pela equipe multiprofissional;

IV - convocar o servidor antes da finalização do processo de reabilitação ocupacional, para ciência quanto ao parecer conclusivo emitido pela equipe multiprofissional de saúde ocupacional;

V - emitir documento comprobatório de conclusão de processo de reabilitação ao servidor e à chefia imediata;

VII - prestar informações sobre o andamento do processo de reabilitação ao servidor, quando solicitado.

Art. 5.º Caberá às Secretarias/Órgãos de lotação do servidor a ser reabilitado:

I - prestar suporte administrativo necessário para a equipe técnica realizar atendimento do processo de reabilitação;

II – incluir no planejamento e implementar treinamentos e capacitações relativos aos processos de reabilitação;

Art. 6º Caberá à chefia imediata do servidor:

I - acompanhar o desempenho funcional do servidor e manter-se informada sobre as condições de saúde que estejam causando ou possam vir a causar repercussões funcionais importantes ou duradouras, encaminhando-o para exame médico-ocupacional;

II - tomar ciência da convocação e liberar o servidor para realização de exame médico-ocupacional;

III - dar ciência ao servidor reabilitado das informações contidas no Parecer Conclusivo da Equipe Multiprofissional, em um prazo de até 3 (três) dias após o recebimento do mesmo;

IV - solicitar ao servidor somente a realização de atividades que respeitem as restrições de saúde indicadas no parecer, sob pena de responsabilização administrativa;

V - prestar relatório circunstanciado e confidencial atualizado sempre que houver solicitação pela equipe multiprofissional da reabilitação.

Art. 7º. Caberá ao servidor:

I - comparecer no dia e horário indicados às convocações realizadas pela Administração sob pena de responsabilização administrativa;

II - atender às solicitações decorrentes deste Decreto dentro dos prazos previstos, sob pena de responsabilização administrativa;

III - acatar as restrições ou recomendações médico-psicológicas constantes no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 8º É garantido ao servidor:

I - acesso a todos os documentos do seu processo de reabilitação, mediante solicitação;

II - receber esclarecimentos técnicos da equipe multiprofissional em saúde ocupacional;

III - recorrer do resultado do processo de reabilitação ocupacional por escrito ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua ciência;

IV - ter ofertadas todas as avaliações médicas necessárias à detecção de suas condições de saúde conforme orientação do setor de saúde

ocupacional no interesse da preservação de sua integridade física e mental;

§ 1º Será admitido recurso da decisão do processo de reabilitação ocupacional somente quando o servidor apresentar, no período recursal, prova técnica da inexistência da patologia ou erro no diagnóstico adotado pela equipe multiprofissional em saúde ocupacional.

§ 2º Admitido recurso peremptório interposto pelo servidor, o representante do Departamento de Recursos Humanos, designará comissão multiprofissional formada por no mínimo 3 (três) servidores, diversa daquela que procedeu a avaliação do servidor, a fim de exarar parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:53AC0E31

P M N U - RO
DECRETO N. 2.331, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Determinar recesso no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União-RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as festividades de fim de ano e a necessidade de redução de despesas.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar recesso no âmbito da administração pública municipal do dia 31 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro 2022.

Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Os servidores que trabalharem durante o período de recesso terão direito a afastamento na proporção de 01 (um) dia de folga para cada dia que permanecerem trabalhando, de acordo com a disponibilidade administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D15C06CE

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.330, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 24 de dezembro de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica, Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,

Considerando o feriado de natal (25.12.2021),

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 24 de dezembro de 2021 em virtude do feriado de natal (25.12.2021).

Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:88DF362C

P M N U - RO
CONTRATO Nº 34/2021

CELEBRAÇÃO: 21/12/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa Marcio Pereira Faria.

OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços com aquisição e fornecimento de materiais e instalações de rufos de (chapa 30 mm) para serem utilizados na unidade da secretaria de educação deste município, conforme especificado no termo de referência elaborado pela referida secretaria e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 11.189,000, (onze mil e cento e oitenta e nove reais).

PRAZO: O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da legislação pertinente.

EMPENHO Nº 1364/2021

PROCESSO Nº: 1093-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5042A31E

P M N U - RO
CONTRATO Nº 33/2021

CELEBRAÇÃO: 21/12/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa Construfor Construções e Serviços EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de Recuperação de Estrada Vicinal com serviços de Revestimento Primário (Casalhamento) nas Linhas: Linha 32- Trecho da RO 470 até o Km 14,00- Extensão- 14,00 Km e Linha 35 Trecho- da RO 470 até o Km 9,50- Extensão 9,50 Km, Extensão total de 23,50 km, conforme Plano de Trabalho, projetos de Engenharia e demais peças integrantes do Projeto Básico.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Convênio Nº046/2021PJ/DER-RO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma- físico Financeiro, mediante aceitação da Comissão de recebimento de Obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota Fiscal e certificada pelo setor responsável, a qual deverá ter destaque alusivo do nº do Convênio e nº do Contrato. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à obra e o cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 212.419,72 (duzentos e doze mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: Fica o prazo deste contrato vinculado ao prazo do convênio 046/2021/PJ/DER-RO. O prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato para sua execução, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57 II da lei 8666/93.

EMPENHO Nº 1389/2021

PROCESSO Nº: 830-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CBC8E0C4

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, objeto do Pregão Eletrônico 011/2021, processo administrativo n. 142/2020, tendo como empresa fornecedora Hilgert & Cia Ltda, CNPJ nº. 22.881.858/0001-45, objetivando a aquisição de tubos corrugados PEAD. O valor estimativo global da presente adesão é de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais)

Nova União/RO, 21 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B7949B88

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação Inexigibilidade de Licitação publicada no dia 20 de dezembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XIII, Nº 3116, pagina 109, do Processo Administrativo nº 1374-1/SEMSAU/2021, onde se lê, Art. 24. É dispensável a licitação: II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). Leia – se, Art. 24, Inciso V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Publique – se

Nova União – RO, 21 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:315450E2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1264-1/2021.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2021, do Pregão Eletrônico n. 011/2020, cuja adesão visa a aquisição de tubos corrugados PEAD.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de tubos corrugados PEAD, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, tendo como vencedora a Empresa:

Hilgert & Cia Ltda – CNPJ nº 22.881.858/0001-45, no VALOR: R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 21 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A8B4E99

P M N U - RO
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua da Independência 1035, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 21 de janeiro de 2021, a expedição de Licença Prévia e Licença de Instalação para a obra de **REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA EM ESCOLA RURAL**, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 17 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81154B7E

P M N U - RO
PORTARIA Nº410/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) Davi Calandrelli, Manassés Calandrelli Sodrê, Sandro De Oliveira Souza, Carlos Rodrigues Fernandes, Sueli Pinto De Souza, Oziel Pinto De Oliveira, Leandro Alves da Silva, Leidiane Araújo De Oliveira Ribeiro, Jaider Pinto De Oliveira, Eliane De Almeida Faria Santos, Mauro Dos Reis Custodio, João Batista Pereira Reis, Daniel Dos Santos, Leonice Alves Lima, Davi de

Freitas Oliveira, Arlindo Maier, Mario Orlando Pariente Ortuno, Silviane Cristina Antunes Da Cunha Da Silva, Maria De Lurdes Mota De Oliveira, Matilde Souza Dos Santos Vidal, Maria Dolores Alves Maia, todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação (exceto os funcionários administrativos) a contar de 01 janeiro de 2022 por um período de 30 dias.

b) Valdeir de Souza Ferreira a contar de 17 de dezembro de 2021 por um período de 30 dias.

c) Edinara Regina Colla a contar de 10 de janeiro de 2022 por um período de 30 dias.

d) Edinaldo de Araújo e José Bezerra da Silva a contar de 15 de janeiro de 2022 por um período de 30 dias.

e) Eloisio de Oliveira Lacerda a contar de 17 janeiro de 2022 por um período de 30 dias.

f) Lauro Sobreira de Aquino Neto a contar de 20 janeiro de 2022 por um período de 30 dias.

g) Jose Silva Pereira a contar de 24 janeiro de 2022 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:00AF0038

P M N U - RO
PORTARIA Nº412, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença prêmio a servidora Municipal **ALEXANDRA ALVES DA SILVA** pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos nº 1305-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora Municipal **ALEXANDRA ALVES DA SILVA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E17771F

P M N U - RO
PORTARIA Nº411, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal **INÊS APARECIDA MAIA DE SOUZA** pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos nº 931-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora Municipal **INÊS APARECIDA MAIA DE SOUZA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de dezembro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/12/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BCDF3E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste

Contratada: Henrique de Oliveira Castellani – CNPJ 43.842.685/0001-26

DO OBJETO

Contratação de mão de obra para pintura de 233,06m² de piso cimentado, 180,18m² de piso de bloquete, 73,54m de meios-fios, muros, chafariz, grades dos refletores, bancos de madeira e limpeza dos brises da fachada da Câmara Municipal.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 7 (sete) dias, com início na data de 02/12/2021 e encerramento em 08/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 4.999,98 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), irrealizável.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, 09 de dezembro de 2021.

JONAS GAMA BARBOSA

Depto. de Patrimônio

Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:16150DD0

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.483 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SEGURADO RICARDO DIAS SPENCER NETTO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582

de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 40/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, com base na remuneração do cargo efetivo e com paridade, na forma do artigo 40 § 1º inciso I 1ª parte, da Constituição Federal, c/c artigo 12, inciso I 1ª parte, da Lei Municipal nº 2582/2019, observado o artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, ao servidor **RICARDO DIAS SPENCER NETTO**, RG nº 224710 SSP/PB, CPF nº 141.558.184-34, no Cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, referência NS 19, cadastro 4035/5, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4E301F53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

**EXTRATO DA ATA Nº 075/2021 E RESULTADO PREGÃO
ELETRONICO SRP Nº 037/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 258/SEMED/2021**

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/SEMED/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços para Software de Gestão Escolar (Diário Eletrônico), com controle de frota e merenda integrado da SEMED, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **VIRTUAL SOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **07.062.650/0001-00** Com endereço situado na Av. Canaã 3000 Sala-02, Setor-01, Município de Ariquemes/RO, totalizando o valor desta licitação de **R\$ 12.950,00(Doze mil novecentos e cinquenta reais)**, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 20 de Dezembro de 2021.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:54911E79

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO/SRP Nº 037/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº258/SEMED/2021**

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/SEMED/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada na

Prestação de Serviços para Software de Gestão Escolar (Diário Eletrônico), com controle de frota e merenda integrado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com a finalidade de Registrar Preços, por um período não superior a 12 meses, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 037/2021 e **ADJUDICO** como vencedora: **VIRTUAL SOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **07.062.650/0001-00**, com endereço situado na Av. Canaã 3000, Sala-02, Setor-01, Município de Ariquemes/RO, totalizando o valor desta licitação de **R\$ 12.950,00(Doze mil novecentos e cinquenta reais)**, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 20 de Dezembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0A87123B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 554/2021 DE 21 DE DEZEMBRO
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o disposto da Lei nº 1.661/2011 de 01 de Março de 2011;

Considerando o Decreto Municipal de Cacoal nº 8.496/PMC/2021 de 15 de dezembro de 2021, Publicação Cedência - Barbara G S Campos de 17/12/2021 (ID 229858);

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício 172 de 17/12/2021 (ID 229537);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, pelo Despacho 2332 de 20/12/2021 (ID 231385);

Considerando o Processo Administrativo n.1-9166/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 01/01/2022, a cedência da servidora **BÁRBARA GOBETTI SPERANDIO**, matrícula 300027, enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para desenvolver suas atividades na Prefeitura de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. A cedência da servidora será até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador: AEF442D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 555/2021 DE 21 DE DEZEMBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o disposto da Lei nº 1.661/2011 de 01 de Março de 2011;

Considerando o Decreto Estadual de 1º de dezembro de 2021, Publicação Cedência - Gracielen C M Alves de 17/12/2021 (ID 229599);

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício 173 de 17/12/2021 (ID 229571);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, pelo Despacho 2331 de 20/12/2021 (ID 231344);

Considerando o Processo Administrativo n.1-9168/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 01/01/2022, a cedência da servidora GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES, matrícula 300024, enfermeira, com carga horária de 30 horas semanais, para desenvolver suas atividades na Prefeitura de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. A cedência da servidora será até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador: 49A84E3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 556/2021 DE 21 DE DEZEMBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio do Despacho 2335 de 21/12/2021 (ID 231774);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar MARIA DE FÁTIMA GALLI, inscrita no CPF nº ***.903.392-**, matrícula 102714, do cargo de Diretora da Divisão Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 2º Exonerar HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, inscrito no CPF nº ***.775.778-**, matrícula 103636, do cargo de Diretor da Central de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 3º Nomear MARIA DE FÁTIMA GALLI, inscrita no CPF nº ***.903.392-**, matrícula 102714, para ocupar o cargo de Coordenadora Administrativa, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - AMECTIPB, conforme Lei Municipal nº 2.832/2021.

Art. 4º Nomear HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI, inscrito no CPF nº ***.775.778-**, matrícula 103636, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, da Autarquia de Esporte, Cultura e Turismo - AMECTIPB, conforme Lei Municipal nº 2.832/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador: E7951COF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 595/2021

NOTIFICAÇÃO Nº. 595/2021
PROCESSO Nº 1068/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: Robson Alexandre Paixão
CPF/CNPJ: 457.*.***-04**

ENDEREÇO: Avenida Costa e Silva, nº 216, Alvorada, Pimenta Bueno/RO

CADASTRO Nº: 1021

ASSUNTO: ISS Construção – Setor 001, Quadra 082, Lote 005

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 20 de Dezembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributário
Matrícula 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF- _____

RECEBIDO EM ____/____/____. HORAS: _____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador: 3A71EA8B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 596/2021

NOTIFICAÇÃO Nº. 596/2021
PROCESSO Nº 3480/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: Roseli Monteiro Sanches
CPF/CNPJ: 256.*.***-34**

CADASTRO Nº: 5287N

ASSUNTO: ISS Construção – Setor 007, Quadra 025, Lote 0019

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 21 de Dezembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributário
Matrícula 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF- _____

RECEBIDO EM ___/___/_____. HORAS: _____.

Publicado por:

Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador: E9E60260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 597/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 597/2021
PROCESSO Nº 1448/2016**

NOME/RAZÃO SOCIAL: José Maria Alves Filho

CPF/CNPJ: 172.***-***-87

CADASTRO Nº: 5080

ASSUNTO: ISS Construção – Setor 007, Quadra 016, Lote 0013

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 21 de Dezembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributário
Matrícula 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF- _____

RECEBIDO EM ___/___/_____. HORAS: _____.

Publicado por:

Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador: B952829D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 598/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 598/2021
PROCESSO Nº 4739/2016**

NOME/RAZÃO SOCIAL: Dirceu Guerra

CPF/CNPJ: 238.***-***-68

CADASTRO Nº: 6440

ASSUNTO: ISS Construção – Setor 008, Quadra 026, Lote 0004

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 21 de Dezembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributário
Matrícula 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF- _____

RECEBIDO EM ___/___/_____. HORAS: _____.

Publicado por:

Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador: EAECE1BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 358/2021**

PROCESSO Nº 422/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: EVA MARIA DE CARVALHO

CADASTRO Nº: 5712

Notificamos a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R\$ 1.829,53 (hum mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)**, referente ao ISSQN Construção da obra de 230,24 m² localizada no Setor 07, Quadra 49, Lote 19.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

FABIANE DOS REIS MATOS

Fiscal Tributário
Matrícula 104073

Publicado por:

Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador: BBC5CA27

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2021

Processo Administrativo nº: 7615/2021

Validade: 12(doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o MATERIAL PERMANENTE (FOGÕES, MÁQUINAS DE COSTURA, LAVA JATO E ELETRODOMÉSTICOS), de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7615/2021.

Fornecedor:TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ:39.800.314/0001-04

Endereço: R PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, Nº 588, SALA 01 JARDIM DIAS II MARINGA/PR

EMAIL:tecpazcomercial@hotmail.com

Valor fornecedor: R\$ 85.422,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais)

Fornecedor:KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA

CNPJ:41.300.867/0001-40

Endereço: R DO AREAL, Nº 79, ***** BOM RETIRO SAO PAULO/SP

EMAIL:licitacaokobest@gmail.com

Valor fornecedor:R\$ 105.850,00 (cento e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

Fornecedor:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ:41.947.390/0001-99

Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL/RO

EMAIL:olmieletro@gmail.com

Valor fornecedor: R\$ 42.808,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e oito reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 21/12/2021

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:B5A31836

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2021**

Objeto:1.1 A presente Ata tem por objeto o Futura e Eventual Aquisição de Material, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços

apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6872/2021

Fornecedor:MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ:CNPJ sob n. 30.511.964/0001-65,

ENDEREÇO:R SANTA CATARINA, Nº 148, JARDIM NOVO ESTADO OURO PRETO DO OESTE/RO

EMAIL:_projetec_ltda@hotmail.com

Valor fornecedor: R\$ 20.732,65 (vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Fornecedor:MBR FERNANDES

CNPJ:16.845.253/0001-04

Endereço: Comercial: AV 02 DE JUNHO, -, Nº 2720, Centro CACOAL/RO,

EMAIL:dentalcacoal@hotmail.com

Valor fornecedor: R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais)

Fornecedor:E DA PASCOA ASSIS

CNPJ:21.573.367/0001-74

Endereço: AV MAJOR AMARANTE, Nº 3232, SALA 04 CENTRO VILHENA/RO

EMAIL:rtocentervilhena@hotmail.com

Valor fornecedor: R\$ 6.259,50 (seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Fornecedor:DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ:32.053.182/0001-55,

Endereço: AV CARLOS GOMES, Nº 1901, SAO CRISTOVAO PORTO VELHO/RO,

EMAIL:dentallicitacao@gmail.com

Valor fornecedor: R\$ 23.432,85 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Fornecedor:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ:02.475.985/0001-37

Endereço: o AV DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 05 JARU/RO

EMAIL:covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com

Valor fornecedor: R\$ 5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 20/12/2021

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:FD3BFC05

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P
- Nº078/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pastilha para Análise de Cloro. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 6.415,20 (seis mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), “ÂMBITO REGIONAL”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Data da Reabertura: 11/01/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037,

Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 21 de dezembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 015/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A70B89A1

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 44/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, referente AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R\$ 10.646,40 (dez mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Fornecedor: R.V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 38.306.886/0001-79 localizada Rua Carlos Gomes, 1176 – Nova Pimenta, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 9243/2021.

Em, 21 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:457AEACF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 307/2021/SEMUSA

TERMO ADITIVO 25% AO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO E A EMPRESA Argemiro Fernandes Leite Filho, PARA OS FINS QUER ESPECIFICA. faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de 25% de valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Aos 17 de dezembro de 2021 de um lado, o MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do Prefeita Municipal Sr^a Valeria Aparecida Marcelino Garcia, brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa Argemiro Fernandes Leite Filho, inscrita no CNPJ/MF nº 27.002.631/0001-04, com sede estabelecida na Rua Sergipe, nº 285, Bairro, Centro CEP: 76.999-000, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) Argemiro Fernandes Leite Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 469.662.852-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo, firmado em Contratante e Contratada, decorrente do Processo Administrativo nº 307/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes dos termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica Aditivada contratação firmada entre o contratante e a contratada em 25% é de R\$ 2.000 (Dois Mil e Reais) da empresa conforme contrato de Argemiro Fernandes Leite Filho Empenho nº 296/2021, Subdividido conforme solicitação a serem liquidadas

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO

Objeto da presente Contratação de uma Empresa Especializada em serviços de divulgação de som, atendendo a secretaria: SEMUSA, no Exercício de 2021 destino Final, no intuito de serem atendidas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2021.

(assinatura Digital)

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Contratante

(assinatura Digital)

EMPRESA: ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO

Cnpj: 27.002.631/001-04

Contratada

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:E553C1C0

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

Processo 945/2021/SEMUSA

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE

Ao dia 13 de dezembro de 2021, após constatado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, ADJUDICA E HOMOLOGA os autos referentes ao processo 945/2021-SEMUSA, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: JAN CHARLES RUECKERT

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Valor: R\$ 27.740,00 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais)

Pimenteiras do Oeste, 13/12/2021

(assinatura digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:F858F200

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

**ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

Processo 945/2021/SEMUSA

Assunto: Aquisição de bens permanente, material odontológico.

Empresa Vencedora: Jan Charles Rueckert CNPJ: 05.011.908/0001-14

Onde se lê: Valor: R\$ 27.740,00 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais).

Leia-se correto: Valor: R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Pimenteiras do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

(Assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:70193DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 690/CMPV-2021

DECRETO Nº 690/CMPV-2021 De 20 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:**Art. 1º** TORNAR PONTO FACULTATIVO:

I – 03 de janeiro, Véspera de feriado (Criação do estado de Rondônia).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente/CMPV

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:F04C780B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 168/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 104/2020/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2020, edição 2771 e **NOMEAR** o empregado público **JUNIOR IVAN SILVA DE OLIVEIRA**, mat. 181, em **SUBSTITUIÇÃO** a empregada pública **JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO**, mat. 11-6, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00099/2019, conforme objeto descrito no quadro abaixo:

OBJETO
LOCAÇÃO DE IMOVÉIS TIPO GALPÃO PARA ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:83CA3355

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2021

PROCESSO Nº: 02.41.00147/2021.**CONTRATO Nº:** Parecer 339/C.I/EMDUR/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 344.060,47 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO ECOPARQUE DO MOCAMBO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a empresa **J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, a iniciar as “OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO ECOPARQUE DO MOCAMBO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR”

Art. 2º - Nos termos do contrato mencionado acima, celebrado entre a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR e a referida empresa, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho 17 de dezembro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente Da EMDUR

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município de Porto Velho

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:39F84ADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº
055/GAB/PGM/2021

Portaria nº 055/GAB/PGM/2021 Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA**, para responder pelo cargo de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual desta Procuradoria Geral do Município a partir da data de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B6F33DEF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 07 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 034/SGP/2021, de 29 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 29.11.2021 a 03.12.2021, **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, Gestora de Gastos Públicos, mat. 1000891, em substituição a Valéria Jovânia da Silva, mat 295221 no Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em virtude da participação da mesma no 8º Congresso Internacional de Compliance.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6043F61D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.050/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **JOEL LOPES LACERDA** do Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Ermelindo Brasil (Tipologia "A"), CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de dezembro de 2021, constante do Decreto nº 8.015/I, de 15 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B282F60D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.051/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ISADORA MIRANDA RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de dezembro de 2021, constante do Decreto nº 8.001/I, de 15 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:026BF793

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.052/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.036/I, de 17 de dezembro de 2021, que nomeou **FÁBIO NEVES BELÉM** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos e Serviços Gerais, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24F750D9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.053/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CRISTIANE TEIXEIRA GALVÃO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C29AC843

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.054/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARILZA DE PAIVA ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:285AD483

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.055/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDER NONATO SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1245F849

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.056/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9C3EDE47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.057/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DOUGLAS MENDONÇA HURTADO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Execução de Eventos, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6048E2C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.058/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABIO NEVES BELEM** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Execução de Eventos, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:26FA776F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.059/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:35E514DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.060/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANA LUIZA MIRANDA RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D6635E8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.061/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DOUGLAS MENDONÇA HURTADO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos e Serviços Gerais, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CFF75C3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.062/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de janeiro de 2022.

IVANETE DE OLIVEIRA BARBOSA SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
-----------------------------------	--------------------	------

MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS	CC-11
----------------------------	---	-------

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:20866022

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.063/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de janeiro de 2022.

NÁBILA PIMENTEL	RAIANA MAGNO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO	CC-11
NYCOLAS BOTELHO	FELIPE FRANÇA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
EDER NONATO SANTOS		GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2E660615

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.064/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BRUNO APARECIDO FERREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 27 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B0135A64

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.065/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear IRINEU ANTONIO HOFSTETTER para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5381C0CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 092/2021/GAB/SEMFAZ, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 092/2021/GAB/SEMFAZ, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza servidor conduzir veículo da frota oficial da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 401/2021 – DITC/DEF, no qual solicita autorização em favor da servidora representante desta Semfaz junto ao Programa Faculdade da Prefeitura para a condução de veículo com vistas à realização de diligências *in loco* para a verificação da condição sócioeconômica dos beneficiários do programa de incentivo.

RESOLVE:

Art. 1º. - AUTORIZAR a servidora **PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI**, Cadastro nº. 312843, representante desta SEMFAZ junto ao Programa Faculdade da Prefeitura, para conduzir veículo oficial da frota desta SEMFAZ, na realização das diligências necessárias para a verificação *in loco* das condições socioeconômicas dos beneficiados conforme estabelecido nos termos do Programa Faculdade da Prefeitura.

Art. 2º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5210043A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.862 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

Considerando o Ofício n.º 291/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08 de dezembro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda solicita cobertura orçamentária e financeira referente a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP sendo arrecadado até o mês de novembro de 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.040.530,73 (quatro milhões, quarenta mil, quinhentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes das Fontes de Recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Ordinários e 1.010 – Recursos do Tesouro – Contribuição para o Custeio dos serviços de Iluminação Pública - COSIP, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.31 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR R\$
06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.39	1.000	1.240.530,73
				1.010	2.800.000,00
SUB TOTAL					4.040.530,73
TOTAL					4.040.530,73

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:62E7D772

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO
AMBIENTAL 12/2021**

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 012/2021 QUE FIRMAM SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA E BEMOL S/A, DECORRENTE DE LICENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO.

O Município de Porto Velho-RO, com sede na Av. 7 de Setembro nº 237, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Alexandre Miranda Pincer, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593.128 SSP/RO e CPF nº 685.696.452-87, e de outro lado pessoa jurídica BEMOL S/A, com sede na Avenida dos Imigrantes, Nº 4315, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.565.289/0001-47 e considerando:

1) O Disposto no Art.36 e parágrafos da Lei nº 9.985, de 18 julho de 2000, segundo o qual, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto negativo e não mitigável ao meio ambiente, conforme avaliação do órgão licenciado responsável, e com fundamento nas Resoluções COMDEMA Nº 04 e 05 de 15 de

março de 2018, fica o empreendedor obrigado a cumprir com a Compensação Ambiental.

2) Que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei nº 9.985, de 18.07.2000, foi regulamentado pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002:

3) A Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006 e as Resoluções CONDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, que estabelecem diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle dos gastos de recursos advindos de compensação ambiental:

RESOLVEM: celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte do requerente denominado BEMOL S/A, da Obrigação legal de pagamento de compensação ambiental, do empreendimento referente a regularização do seu empreendimento, conforme autos do Processo nº 16.00601.00/2021, também em conformidade com a exigência disposta no art. 36, da lei nº 9.985/2000, Resoluções CONDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018 e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da compensação ambiental referida na cláusula primeira foi definido em R\$ 11.858,79 (Onze mil oitocentos e cinquenta e oito setenta e nove centavos), de acordo com cálculo de referência detalhado no anexo I deste termo, cuja aplicação deverá ser objeto de análise da Câmara Técnica de compensação Ambiental do COMDEMA, decidindo-se como e onde serão aplicados os recursos, respeitados os critérios previstos no art. 36, da lei nº 9.985/2000, no art. 33, do decreto nº 4340/2002, no art. 8º e seguintes da Resolução CONAMA nº 371/2006, Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15/03/2018 e demais dispositivos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

A fim de dar cumprimento à obrigação de pagamento de compensação ambiental fixada ao requerente denominado BEMOL S/A (Avenida dos Imigrantes, Nº 4315, Bairro Industrial, Porto Velho – RO) assume perante a esta SEMA a Obrigação de pagar a importância de R\$ 11.858,79 (Onze mil oitocentos e cinquenta e oito setenta e nove centavos), sob a forma de contratação e execução de serviços e/ou aquisição de equipamentos, conforme determinado pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental do COMDEMA, devendo comprovar através de relatório técnico/financeiro, com comprovantes fiscais, atestando o fiel cumprimento do valor fixado neste termo. Caso os serviços e/ou equipamentos, definidos pelo COMDEMA, não atinjam o valor estabelecido por este termo, o empreendedor será comunicado oficialmente de novos investimentos a serem realizados até que se cumpra integralmente este valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Informar oficialmente no prazo de 30 dias, a relação de serviços e/ou aquisições a serem realizadas pela Empresa na forma desta compensação, conforme decisão da câmara técnica de compensação do CONDEMA.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento é de 30 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento estipulado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA SEGUNDA E TERCEIRA, considera-se quitada em caráter total, irrevogável e irrestrito a obrigação constante deste termo, para nada

mais se reclamar em tempo algum com relação à compensação ambiental de R\$ 11.858,79 (Onze mil oitocentos e cinquenta e oito setenta e nove centavos).

Parágrafo Único – Não são devidas quaisquer revisões posteriores do valor da base de cálculo da compensação ambiental, (valor previsto para implantação do empreendimento valor de referência), restando vedada a cobrança de complementação dos valores estipulados pela SEMA e/ou pago pelo requerente BEMOL S/A (Avenida dos Imigrantes, Nº 4315, Bairro Industrial, Porto Velho – RO), a título de compensação ambiental, na forma do art. 14, da resolução nº 371/2006, do CONAMA e das Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15/03/2018 e demais dispositivos correlatos. Exceto caso haja alguma alteração no empreendimento que implique em alteração dos atributos calculados.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, Sem Prejuízo das Prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro do prazo estabelecido na sua Cláusula Terceira, sujeitará à execução judicial do valor acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 9.985/00, dos decretos federais nº 4.340/02 e 6848/2009 e da Resolução CONAMA nº 371/06 bem com Resoluções CONDEMA nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, Possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho – RO, 29 de julho de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

BEMOL S/A

CNPJ: 04.565.289/0001-47

1ª Testemunha

Pedro Henrique Duarte
Rg: 870322 SSP/RO
CPF 826.435 472-68

2ª Testemunha

Nome: _____

RG

CPF

ANEXO I

PARÂMETROS DE CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DE VALORES PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO REQUERENTE BEMOL S/A

O Calculo de compensação ambiental para a implantação e operação da unidade construída na Avenida dos Imigrantes, Nº 4315, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, foi obtido a partir da fórmula instituída através do Decreto 6.848 de 14 de maio de 2009 e das Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15 de março de 2018.

O Valor da Compensação Ambiental – CA foi calculado a partir do produto gerado pelo Grau de Impacto - GI tendo como base o valor de referência – VR, de acordo com a fórmula a seguir:

$$CA = VR \times GI$$

Onde:

CA= Valor da Compensação Ambiental:

VR= somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como valor do ativo imobilizado e dos encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais: e

GI = Grau de impacto nos ecossistemas.

O Valor referente ao Grau de Impacto (GI), foi obtido a partir da fórmula:

$$GI = ISB + CAP + IUC$$

Onde:

ISB= Impacto sobre a Biodiversidade:

CAP= Comprometimento de Área Prioritária: e

IUC= Influência em Unidades de Conservação.

Abaixo Segue o detalhamento dos três componentes da equação de Grau de Impacto (GI)

A) O Valor para Impacto sobre a Biodiversidade (ISB), foi obtido pela seguinte equação:

$$ISB = IM \times IB (IA + IT)$$

Onde:

IM = Índice Magnitude:

IB = Índice Biodiversidade

IA = Índice Abrangência: e

IT= Índice Temporalidade.

Desta forma chegou – se ao seguinte produto

$$ISB = IM \times IB (IA + IT)$$

$$ISB = 2 \times 1 (2 + 1)$$

$$ISB = 2 \times 1 + 3$$

$$ISB = 5$$

2) O CAP: Comprometimento de Área Prioritária, foi obtido a partir do emprego da fórmula:

$$CAP = IM \times ICAP \times IT$$

Onde

IM = Índice Magnitude:

ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária: e

IT = Índice Temporalidade.

Desta forma chegou – se ao seguinte produto

$$CAP = IM \times ICAP \times IT$$

$$CAP = 2 \times 1 \times 1$$

$$CAP = 0,02 \%$$

1) O IUC: Influência em unidade de conservação é obtido a partir da análise dos seguintes parâmetros: O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o valor máximo de 0,15%. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:

G1: parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio de vida silvestre e monumento natural = 0,15%

G2: florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna = 0,10%

G3: reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável = 0,10%

G4: área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas particulares do patrimônio natural = 0,10%: e

G5: Zonas de amortecimento de unidades de conservação = 0,05%.

O IUC obtido foi 0,015%, uma vez que se considerou o atributo G1.

Os Índices utilizados nas fórmulas calculadas para obtenção dos valores de GI: CAP : ISB e CAP do procedimento de licenciamento do empreendimento Vias Urbanas Eireli-ME, foram os seguintes:

Índice Magnitude (IM):

O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados

Valor Atributo

2 Media magnitude do impacto ambiental negativo em relação ao comprometimento dos recursos ambientais

Índice Biodiversidade (IB):

O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento

Valor Atributo

1 Biodiversidade se encontra altamente comprometida

Índice Abrangência (IA):

O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.

Valor Atributos para empreendimentos terrestres, fluviais e lacustres

2 Impactos limitados à área de uma microbacia

Índice Temporalidade (IT):

O IT varia de 1 a 4 e se refere à resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.

Valor Atributo

1 Imediata: até 5 anos após a instalação do empreendimento

Índice Comprometimento de Áreas Prioritárias (ICAP)

O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias aprovado mediante ato do ministro de Estado do Meio Ambiente.

Valor Atributo

1 Inexistência de impactos sobre áreas prioritárias ou impactos em áreas prioritárias totalmente sobrepostas a unidades de conservação.

Utilizando-se dos parâmetros acima elencados chegou-se ao seguinte valor de GI:

GI = ISB + ICAP + IUC

GI = 2 + 3 = 5

GI = 5

Assim sendo o valor em Reais obtido para CA (Valor da compensação Ambiental) foi o seguinte

CA = VR X GI (CONDEMA nº 04 e 05/2018).

VR = R\$ 2.371.759,19 x 0,5% = R\$ 11.858,79

CA = R\$ 11.858,79 (Onze mil oitocentos e cinquenta e oito setenta e nove centavos).

Porto Velho – RO, 29 de Julho de 2021.

THIAGO DA GAMA BALDEZ

Matrícula 1001267

Técnico responsável pelo cálculo do TCA 012/2021

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:BCA8C0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Nº 38/2021**

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 38/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Alexandro Miranda Pincer, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., com sede na Rua Benedito de Souza, nº 4643, Bairro Industrial, nesta cidade, município de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 08.482.850/0002-66 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente. CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela

anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei nº 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.05170.00.2021, com auto de infração nº 021723;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021723, lavrado no dia 24 de julho de 2021, com multa em 20 (cinquenta) UPFM, por deixar de cumprir parcial ou totalmente termo de compromisso ou notificações formados pela SEMA, constante no Processo n. 16.05170.00.2021, totalizando R\$ 1.602,20 (mil e seiscentos e dois reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso a DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R\$ 1.602,20 (mil e seiscentos e dois reais e vinte centavos), a autoridade julgadora concedeu o desconto de 40% e a conversão de multa imposta em melhorias e recuperação da qualidade do meio ambiente, ficando o valor de R\$ 961,32 (novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso público, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar a DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo,

iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convenionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

É, por estarem justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.482.850/0002-66

1ª Testemunha

Nome: Vitória Bosco de Freitas

RG: 1.256.958

2ª Testemunha

Nome: Fernando Henrique R. De M. Lagos

Rg: 466.557 SSP/RO

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BEA67F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2021/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de

Fiscalização de Espaços Públicos Homologa os inscritos no Chamamento Público Nº011/2021/SEMUSB.

CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2021/SEMUSB

MERCADO KM I

ZEINA SALES GUIMARÃES- BANCA 07
ALESSANDRO DOS ANJOS RIOS FILHO -BANCA 07
ALESSANDRO FLORIANO RIOS -BANCA 07
MÁRCIA MICHELI PANDÔRRA DOS SANTOS -BANCA 07
MARIA IVANILDE DE LIMA CHIXARO -BOX 11
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA MONTEIRO – BOX 11
JUREMA DICO DE LARA -BOX 12
JOSÉ WANDERLEY FREITAS DOS SANTOS -BOX 12
ONÉDES LENE DOS SANTOS - BOX 12
DIELENE NUNES CARDOSO -BANCA 21
ANGELA MARIA SOARES DO NASCIMENTO SOARES -
BANCA 21
AMANDA OLIVEIRA DA COSTA- BOX 26
ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA – BOX 26
TIAGO GOMES DE ASSIS- BOX 26
CÉLIA LAVA -BOX 26
DANIELE VITURINO CUNHA - BOX 26
THAIS REGINA SILVA SAMPAIO – BOX26
NEVALDI KLEIN – BOX 26
IVANILDO CAMPOS LIMA – BOX 26
RYAN CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – BOX 26
BRENDA ARAÚJO SOUZA – BOX 26
EDITE RAMOS BRAGA – BANCA 35
JESSICA FABIÓLA DA SILVA BRAGA – BANCA 35

TOTAL : 23

MERCADO DO PESCADO

ANA MARIA SILVA – BOX 01
ALILSON PEREIRA VALENTE – BOX 04
VIVIANA APARECIDA DE MELO – BOX 07
TARDELI SILVA PINHEIRO – BOX 07
ANA FLÁVIA FERREIRA DA SILVA – BOX 10
ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA – BOX 11
ROSÁRIA RODRIGUES DE AQUINA – BOX 11

TOTAL: 07

PRAÇA COHAB

ELIANA ESTEVO DOS SANTOS- BOX -01
MÁRCIA CARVALHO CARDOZO - BOX 01
ÉRCIA DA SILVA LIMA – BOX 01

TOTAL: 03

PRAÇA JONATHAS PEDROZA

ELIZETHE ORNELLAS – BANCA DE REVISTA

TOTAL: 01

Comissão de Julgamento e Seleção

PORTARIA Nº 046/2021/SEMUSB
Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD. 308298 -Presidente
Joselaine Maria Simionato CAD. 243478 - Membro
Emerson Pereira do Nascimento CAD. 52986 -Membro

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

CHRISTIAN R. R. DE LIMA

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:020DF23B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 104/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1076/SEMAS/2021**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO:

Formação de registro de preços para Aquisição de cesta básica, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 30.030,00. (trinta mil e trinta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de Janeiro de 2022, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 21 de Dezembro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:1D562316

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/SEMEC/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMEC/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, referente à para gozo no período de 03/01/2022 à 02/02/2021.

Mat. 101 - Abel da Silva Santana - vigia 40 horas, férias referente à 14/07/2019 a 12/07/2020.

Mat. 154 Aparecido Pereira de Sousa vigia 40 horas, férias referente à 06/05/2018 a 05/05/2019.

Mat. 161 - Edineia Maria de Fatima ribeiro Nava-, zeladora 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 246 - Edna Guimarães de Souza, aux. De serviços gerais, 40 horas, férias referente 01/03/2021 a 28/02/2022.

Mat. 177 - Eli Terezinha Araujo Pavan, Merendeira, 40 horas, férias referente 21/05/2001 a 20/05/2022.

Mat. 139 – Francisca das Chagas Felipe, Aux. de Serviços gerais, 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 1395 – Gisele Miss de Lara, zeladora, 40 horas, férias referente 07/12/2020 a 06/12/2021.

Mat. 600 – Graziela Vencioneck Carlinski, zeladora, 40 horas, férias referente 01/04/2018 a 31/03/2019.

Mat. 1163 – Guilherme Rodrigues, Inspetor de Pátio, 40 horas, férias referente 31/01/2021 30/01/2022.

Mat. 59 – Ivanete dos Santos, zeladora, 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 1171 – Ivone Alves de Oliveira Santos, Cozinheira/Merendeira, 40 horas, férias referente 31/01/2021 a 30/01/2022.

Mat. 1342 – Juliana Gonçalves dos Santos, Aux. de Sala, 40 horas, férias referente 14/09/2021 a 13/09/2022.

Mat. 560 – Laudiceia Gomes de Paula Souza, zeladora, 40 horas, férias referente 01/04/2021 a 31/03/2022.

Mat. 1151 – Luciane da Silva Nunes, cozinheira/merendeira, 40 horas, férias referente 30/01/2021 a 29/01/2022.

Mat. 141 – Madalena Nhã Magalhães, aux. de serviços gerais, 40 horas, férias referente 03/03/2021 a 02/03/2022.

Mat. 151 – Margarida Maria Simplício, lavadeira, 40 horas, férias referente 02/06/2021 a 01/06/2022.

Mat. 88 – Maria de Jesus de Oliveira, zeladora, 40 horas, férias referente 01/02/2021 a 31/01/2022.

Mat. 1196 – Marluce Nascimento da Silva, zeladora, 40 horas, férias referente 01/03/2021 a 28/02/2022.

Mat. 166 – Mirian dos Santos, zeladora, 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 1195 – Paulo Luciano Gaspari, zelador, 40 horas, férias referente 01/03/2021 a 28/02/2022.

Mat. 1343 – Tania Oliveira Maas Raimundo, aux. de sala, 40 horas, férias referente 17/09/2021 a 16/09/2022.

Mat. 1307 – Jessica Leopoldo dos Santos, Professora Pedagoga (Séries Iniciais), 20 horas, férias referente 02/02/2021 a 01/02/2022.

Mat. 197 – Maria Hirtys Miranda Lopes Araujo, Professora Magistério Classe “A” de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 03/03/2021 a 02/03/2022.

Mat. 201 – Maria Terezinha da Silva, Professora Magistério Classe “A” de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 209 – Rosicleia Andrade Silva Matias, Professora Magistério Classe “A” de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 21/07/2021 a 20/07/2022.

Mat. 1308 – Tanise Ribeiro Justo, Professora Magistério Classe “A” de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/02/2021 a 01/02/2022.

Mat. 1401 – Leiliane Da Rosa, Professora Pedagoga (séries iniciais), 40 horas, férias referente 01/02/2021 a 31/01/2022.

Mat. 1310 – Luzia Bazoni, Professora Pedagoga (séries iniciais), 20 horas, férias referente 02/02/2021 a 01/02/2022.

Mat. 194 – Maria Aparecida Alves da Silva, Professora Magistério Classe “A” de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 206 – Rosa Maria Vicente, Professora Magistério Classe “A” de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 10/03/2021 a 09/03/2022.

Mat. 208 – Rosângela Nunes Teixeira Lima, Professora Magistério Classe “A” de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 180 – Antônio Alves da Silva, Professora Magistério Classe “A” de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 1316 – Diego Martins Laurentino, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 02/02/2021 a 01/02/2022.

Mat. 182 – Elisângela Costa Munaretto, Professora Magistério Classe “A” de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 03/03/2021 a 02/03/2022.

Mat. 183 – Elisângela Costa Munaretto, Professora Magistério Classe “A” de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 540 – Elizandra da Silva Oliveira, Professora Pedagoga (séries iniciais), 40 horas, férias referente 13/03/2021 a 12/03/2022.

Mat. 106 – Fabio Leandro da Silva, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 01/06/2021 a 31/05/2022.

Mat. 1152 – Gleidiane Felipe da Cruz, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 31/01/2021 a 30/01/2022.

Mat. 1309 – Hilda Estela de Araujo, Professora Pedagogo (séries iniciais), 20 horas, férias referente 02/02/2021 a 01/02/2022.

Mat. 1156 – Jaqueline Moraes Santos, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 31/01/2021 a 30/01/2022.

Mat. 695 – Luiz Antônio Filipini, Professor Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 15/04/2021 a 14/04/2022.

Mat. 190 – Luzia Fernandes Bezerra, Professora Magistério Classe “A” de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 1346 – Marcia Becalli, Professora Pedagoga (Supervisora Escolar), 40 horas, férias referente 08/02/2021 a 07/02/2022.

Mat. 142 – Maria Adeilda Alves Feitosa de Barros, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 08/07/2021 a 07/07/2022.

Mat. 195 – Maria Aparecida Cruz Teles, Professora Magistério Classe “A” de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 03/03/2021 a 02/03/2022.

Mat. 199 – Maria Solange de Andrade, Professora Magistério Classe “A” de 1ª a 4ª série, 20 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 550 – Marlene Maria da Silva Teles, Professora Pedagoga (séries iniciais), 40 horas, férias referente 01/03/2021 a 28/02/2022.

Mat. 590 – Robson Moreira de Oliveira, Professor Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 15/04/2021 a 14/04/2022.

Mat. 537 – Roseli dos Santos, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 12/03/2021 a 11/03/2022.

Mat. 1317 – Silvani da Silva Vieira, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 02/02/2021 a 01/02/2022.

Mat. 1344 – Sonia Fernandes Lima, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 25/09/2021 a 24/09/2022.

Mat. 213 – Sueli dos Santos, Professora Pedagogo (séries iniciais), 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 895 – Angela Vila da Silva, cozinheira, 40 horas, férias referente 28/02/2021 a 27/02/2022.

Mat. 1402 – Celio Jose Grande, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 08/02/2021 a 07/02/2022.

Mat. 18 – Divalda Nunes do Prado, Aux. de Serviços Gerais, 40 horas, férias referente 01/07/2021 a 02/07/2022.

Mat. 1338 – Eder Cezar de Jesus, Motorista de Veiculo Pesado, 40 horas, férias referente 06/05/2020 a 05/05/2021.

Mat. 559 – Eliane Aparecida Hellmann, Cozinheira, 40 horas, férias referente 01/04/2021 a 31/03/2022.

Mat. 1377 – Eva Alves do Vale Xaxier, Cozinheira, 40 horas, férias referente 14/02/2021 a 13/02/2022.

Mat. 1403 – Fabiana Azeredo Nascimento, Auxiliar de Transporte 40 horas, férias referente 08/02/2021 a 07/02/2022.

Mat. 1706 – Greice Kele Galvão Ferreira, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 08/02/2021 a 07/02/2022.

Mat. 163 – Helena Geralda Santana, Zeladora, 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 1167 – Ivan Lourenço, Motorista de Veiculo Pesado, 40 horas, férias referente 31/01/2021 a 30/01/2022.

Mat. 564 – Janete Maria Prochsch Vieira, Zeladora, 40 horas, férias referente 01/04/2019 a 31/03/2020.

Mat. 1397 – Jaqueline Oliveira Garcia, Cozinheira, 40 horas, férias referente 07/12/2020 a 06/12/2021.

Mat. 156 – Jonathan Carlos Loubak, Vigia, 40 horas, férias referente 23/07/2020 a 22/07/2021.

Mat. 912 – Josivaldo Tonini Moreira, Motorista de Veiculo Pesado, 40 horas, férias referente 11/03/2021 a 10/03/2022.

Mat. 171 – Juscimar Moreira de Souza, Motorista de Veiculo Pesado, 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 1408 – Leandro Soares de Oliveira, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 08/02/2021 a 07/02/2022.

Mat. 1168 – Liane Batista Pereira, Cozinheira, 40 horas, férias referente 31/01/2021 a 30/01/2022.

Mat. 1274 – Marcelo Araujo Pereira, Motorista de Veiculo Pesado, 40 horas, férias referente 01/08/2021 a 31/07/2022.

Mat. 1197 – Marcelo Vilas Boas Chaves, Motorista de Veiculo Pesado, 40 horas, férias referente 01/03/2021 a 28/02/2022.

Mat. 1162 – Marcia Cristina Fernandes Paulino, Cozinheira, 40 horas, férias referente 31/01/2021 a 30/01/2022.

Mat. 1328 – Marciana Vieira Pereira, Auxiliar de Sala, 40 horas, férias referente 04/03/2021 a 03/03/2022.

Mat. 1314 – Marcilio da Silva, Motorista de Veiculo Pesado, 40 horas, férias referente 02/02/2021 a 01/02/2022.

Mat. 1421 – Marinez Gaspari Lourenço, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 07/06/2021 a 06/06/2022.

Mat. 164 – Marta Aparecida da Silva Souza, Zeladora, 40 horas, férias referente 02/04/2021 a 01/04/2022.

Mat. 509 – Osmar Ferreira de Alcantara, Zelador, 40 horas, férias referente 01/04/2021 a 31/03/2022.

Mat. 1404 – Patricia Carla Feitosa Barros, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 08/02/2021 a 07/02/2022.

Mat. 1419 – Silvana Alves Raimundo, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 07/06/2021 a 06/06/2022.

Mat. 1420 – Tatiane Gomes Oscar, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 07/06/2021 a 06/06/2022.

Mat. 558 – Valceli Barbosa de Oliveira, Cozinheira, 40 horas, férias referente 01/04/2021 a 31/03/2022.

Mat. 1405 – Welington Roque da Silva, Auxiliar Transporte, 40 horas, férias referente 08/02/2021 a 07/02/2022. férias referente 12/03/2021 a 11/03/2022

Mat. 147 - Wilson Taborda Ribas, Diretor Escola, 40 horas, férias referente a 08/07/2021 a 07/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Secretaria da SEMEC

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E7F4568F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/SEMEC/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMEC/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, **ERIC ROBERTO DA SILVA – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"**, Matrícula nº 1150, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, referente à 30/01/2021 à 29/01/2022, para gozo no período de 03/01/2022 á 02/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Secretaria da SEMEC

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DDFED801

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2332/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE

**ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES
CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 1.351,34 (mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	098	12.365.0011.2062	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	524,85
039	100	12.365.0011.2063	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	302,64
039	101	12.365.0011.2063	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	523,85
Total				R\$	1.351,34

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	086	12.361.0011.2072	33.90.46.00.00	1.011.0043	1.351,34
Total				R\$	1.351,34

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F5ABC3B1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2337/GP/2021**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 1.507,32 (mil quinhentos e sete reais e trinta e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	156	08.244.0016.2039	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	1.507,32
Total				R\$	1.507,32

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	157	08.244.0016.2039	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	1.507,32

Total	R\$	1.507,32
-------	-----	----------

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1CA6CCB2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2338/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPosição** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a **TRANSPosição**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 1.943,82 (mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	040	28.846.0021.0010	3.1.90.91.00.00	1.000.9999	1.943,82

Total	R\$	1.943,82
-------	-----	----------

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	029	04.122.0003.2004	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	1.927,40
039	038	04.122.0003.2077	33.90.30.00.00	1.000.9999	16,42

Total	R\$	1.943,82
-------	-----	----------

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5E96E1D7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2339/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **REMANEJAMENTO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 273,99 (duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	143	04.121.0004.2056	31.90.11.00.00	1.000.9999	273,99

Total	R\$	273,99
-------	-----	--------

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	105	27.812.0013.2020	33.90.39.00.00	1.000.9999	273,99

Total	R\$	273,99
-------	-----	--------

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4EA8FC98

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertolletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 047/2021

Processo nº 985-1/SEMAF/2021

Assunto: CONTRATAÇÃO DE “LEILOEIRO OFICIAL”, PARA PREPARAR, ORGANIZAR, E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR O LEILOEIRO:

FRANCISCO PORTELA AGUIAR, – inscrito no CPF sob nº: 386.372.512-34, PERCENTUAL CONTRATADO: 5% (Cinco por cento).

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5D89FD6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº605/2021.

“Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **5517/2021** fls. 15 a 17, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** “Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária” ao (a) Servidor (a) Municipal **IDALINA SILENE LOPES BERNDT** (TECNICO EM ENFERMAGEM) Matrícula - **6781**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 418285 SSP/RO e do CPF nº 327.629.412-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (PSF. DA CIDADE ALTA).

Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **20.12.2021 a 19.12.2022** (um ano).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:65DE6832

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº606/2021.

“Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **5526/2021** fls. 16 a 18 e conforme o disposto na L.C. 108/2012 Art. 110.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** “Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária” ao (a) Servidor (a) Municipal **VANDIRA ALVES DE ASSIS LEITE** (ZELADORA) Matrícula - **4495**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 207032 SSP/RO e do CPF nº 257.996.222-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (ESCOLA BALÃO MÁGICO).

Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **01.01.2022 a 31.12.2022** (um ano).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E943E30B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2021.

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 108/2012 e considerando o contido no Processo nº. **2082/2010** fls. 23 a 27.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA DELURDES DOS SANTOS**, Matrícula – **209**, cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 393175 SSP/RO e do CPF nº. 513.363.839-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02.03.1994 a 01.03.1999** convertida em usufruto no período de **01.01.2022 a 10.02.2022** (quarenta e um dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus a partir de 01 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4787F466

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2021.

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 108/2012 e considerando o contido no Processo nº. **1583/2010** fls. 17 a 18.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **ELVIRA NUNES DIAS**, Matrícula – **4237**, cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 745903 SSP/RO e do CPF nº. 513.363.839-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (FUND. ALBERT SABIM).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **09.04.2001 a 08.04.2006** convertida em usufruto no período de **07.01.2022 a 06.04.2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus a partir de 07 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9A35B052

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2021

“Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 5676/2017 fls. 64.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A Permuta do Servidor Público Municipal **GISLAINE DALAZEN DOS SANTOS – Mat. 6851**, Ocupante do cargo de PEDAGOGA SÉRIES INICIAIS 40H, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o Servidor **GISLAINE DALAZEN DOS SANTOS**, Servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **ELISANGELA REGINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Magistério 40H, conforme termo de posse do quadro de servidores efetivos do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, ficando o ônus para o Ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:3DE4F07C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2021**

“Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 6502/2017 fls. 16 a 17.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A Permuta do Servidor Público Municipal **JOEL BATISTA DA SILVA – Mat. 6413**, Ocupante do cargo de PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 40H, Lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o Servidor **JOEL BATISTA DA SILVA**, Servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **ARSENEIDE FRANCINELY FERNANDES DE MOURA**, ocupante do cargo de Pedagoga Hab. em Séries Iniciais 40H, conforme termo de posse do quadro de servidores efetivos do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, ficando o ônus para o Ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:6A0F6970

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO
Nº 152/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 111/2021**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R\$ 10.196,17 (Dez mil, cento e noventa e seis reais, dezessete centavos). A sessão de abertura estava marcada para o dia **21 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), A licitação fora considerada deserta, tendo em vista, que nenhuma empresa se cadastrou para participar do pregão eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5997-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2021.

GILDO LIMANA

Portaria 208/20201

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:CC33D20A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANÁLISE DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021
PROCESSO Nº 4978/2021**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, as 12:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº566 de 11 de novembro de 2021**, composta por Presidente Valdir Silvério, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se para Análise da PROPOSTA DE PREÇOS, Tomada de Preços nº **019/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 4978/2021**, cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM ROLIM DE MOURA.**, com valor global estimado em **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Conforme lavrado em Ata anterior, as planilhas foram encaminhadas ao Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP para análise e parecer técnico, da análise técnica. O parecer emitido relata que a planilha apresentada atende o edital. Assim a Comissão resolve **CLASSIFICAR** e declarar **VENCEDORA** a empresa **MILANI CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 37.685.557/0001.00** com o valor **R\$ 449.926,88 (Quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)** Nada mais havendo, a referida análise será encaminhada via e-mail ao participante esta análise será divulgada no portal transparência. o processo estará disponível para vistas, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m. A sessão encerrou-se às 11.40 horas, segue a Ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

VALDIR SILVÉRIO

Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO

Vice Presidente

GILDO LIMANA

Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:1B790D74

**ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 072/ROLIM PREVI/2021.**

Portaria n.º 072/Rolim Previ/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora-segurada Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA”.

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora-segurada Sra. **Maria Aparecida da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 226800 SSP/RO, e inscrita no CPF/MF nº. 162.082.932-00, efetiva no cargo de MERENDEIRA, 40 horas Semanais, matrícula nº.444, Grupo Ocupacional – PROFPRAT, Referência XV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 178/Rolim Previ/2021, no art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da **Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, Art. 88, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de janeiro de 2022.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:20B91A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5518/2021 DE 10/12/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5518/2021 de 10/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4005/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2.374.	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (PAB) - PORT. Nº 1.294/2021

201 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	500.000,00
Total da Receita:		500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 10/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.12.20 09:34:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CC5C0836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6386/2021**

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 89/2021**, do processo licitatório nº **6386/2021** de Aquisição de Material de enfeite natalino para decoração das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA

CNPJ: 10.353.446/0001-53

Valor: R\$ 15.778,27 (quinze mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)

Rolim de Moura, 16 de dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:560B3D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3124/2021**

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 145/2021**, do processo licitatório nº **3124/2021** de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico e personalizados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 65.960,30** (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos).*

Empresas vencedoras:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 34.547.148/0001-62

Valor: R\$ 12.569,30 (doze mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA

CNPJ: 10.353.446/0001-53

Valor: R\$ 53.391,00 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e um reais)

Rolim de Moura, 15 de Dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3641A630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/GP/2021

JOSE WILSON DOS SANTOS, Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º DECRETAR **Recesso Parlamentar** do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, no período de **21/12/2021 à 15/02/2022**, em conformidade com o Art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:4FEA7084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 104 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 104/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 104/2021, Objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes qual seja, kit de auxílio a limpeza, ar condicionado, televisor, projetor, copiadora, armário e lousa.. Advindo do Processo N.º 1.130-1/2021. Em favor das Empresas: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04, no valor de R\$ 14.885,00 (quatorze mil oitocentos oitenta e cinco reais), CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, no valor de R\$ R\$ 131.490,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa reais), RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65, no valor de R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais), COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 06.151.921/0001-31, no valor de R\$ 67.078,00 (sessenta e sete mil e setenta e oito reais) e LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA - 10.793.812/0001-95, no valor de R\$ 69.630,00 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de dezembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:12DECCCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1111/2021

LEI Nº 1111/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais), referente a recursos oriundos do Convênio nº 226/PGE/2021 e processo nº 0025.416482/2021-71, cujo objeto é **Aquisição de Agroindústria** e Convênio nº 158/2021/PJ/DER-RO e processo nº 0009.530193/2021-81, cujo objeto é **Aquisição de Retroscavadeira**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – AGRICULTURA
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0022 – Apoio Administrativo SEMAGRI
Projeto Atividade: **1201 – Aquisição de Agroindústria**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0006 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: **1202 – Aquisição de Retroscavadeira**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)
Valor Total.....R\$ 357.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 21 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:13ED59EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 394/2021

Port.: 0394/GP/2021

“Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de Santa Luzia D oeste/RO, em virtude de seu falecimento e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Fica Exonerada em virtude de seu falecimento ocorrido em **20/12/2021**, conforme consta na **Certidão de Óbito Termo 095745**

01 55 2021 4 0004 259 0001259 75 do Cartório de Registro Civil de Santa Luzia D Oeste/RO, a Sra. **NAIR MARIA DA ROCHA DUARTE**, portadora do RG Nº 189535 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 141.805.292-20 matrícula nº 435, na função de Artífice Copa e Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 14/06/2002

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6E446017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 395/2021**

Port.: **0395/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- PRORROGAR cedência do Servidor **LEANDRO TEIXEIRA LAURENÇO** portador da cédula de Identidade nº 1040062 SESDEC/RO e inscrito no CPF Nº001.176.112-12 no Cargo/função de **Operador de Pá Carregadeira 40 horas** , matrícula nº 1046, para exercer atividades Laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos- DER de Rondônia /RO, com ônus para a mesmo, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3525C2CE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 095/2021**

DECRETO Nº 095/2021

SÚMULA: “DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D’OESTE PELO FALECIMENTO DA SENHORA NAIR MARIA DA ROCHA DUARTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento da servidora, na função de artífice copa e cozinha, Senhora **NAIR MARIA DA ROCHA DUARTE**;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Santa-Luziense no decorrer de sua vida como cidadã, na função de artífice copa e cozinha;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público Santa-Luziense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º **Luto oficial** no Município de Santa Luzia D’Oeste, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **NAIR MARIA DA ROCHA DUARTE**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município, tendo exercido a função de artífice copa e cozinha, servidora do município desde 14/06/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo; Santa Luzia D’Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:10C73D2A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 965-1/2021

Pregão Eletrônico Nº 102/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLINICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 965-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: Nº 12.704.512/0001-18
VALOR: R\$ 116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

Santa Luzia D’Oeste-RO, 08 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F6F261B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 096/2021**

DECRETO Nº 096/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais), referente a recursos oriundos

do Convênio nº 226/PGE/2021 e processo nº 0025.416482/2021-71, cujo objeto é **Aquisição de Agroindústria** e Convênio nº 158/2021/PJ/DER-RO e processo nº 0009.530193/2021-81, cujo objeto é **Aquisição de Retroescavadeira**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – AGRICULTURA
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0022 – Apoio Administrativo SEMAGRI
Projeto Atividade: **1201 – Aquisição de Agroindústria**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0006 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: **1202 – Aquisição de Retroescavadeira**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)

Valor Total.....R\$ 357.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 21 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:EB21CCBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
DECRETO 2034/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R\$
34.100,00 - SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2021
Decreto nº 2034/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.034.		MANUTENCAO DO PACS	
88 - 3.1.90.11.00.00	30270011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	34.100,00
Total Suplementação:			34.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, em 17/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório

Código Identificador:07F18569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº229/GAP/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº229/GAP/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Supervisor escolar/Geone Silva, vinculado à SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **RODRIGO DE ASSIS CARDOSO**, cadastrado sob matrícula 450, brasileiro, no cargo/função de Supervisor escolar da escola Geone Silva Ferreira, vinculado à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro em 01/12/2021

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 03/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório

Código Identificador:242FCD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº230/GAP/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº230/GAP/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia a Enfermeira Padrão, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública (SEMUSA), da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011; bem como Edital do processo seletivo 002/2021- e Edital de Convocação 52/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sr.ª. **MARIA ÂNGELA SCHOUPINSKI**, brasileira, portadora do RG. Nº. 660715 SESDEC/RO e CPF nº 645720562-34, aprovada no processo seletivo 002/2021, no cargo de Enfermeira Padrão, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública (SEMUSA), da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06/12/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 06/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5FDAB5DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 231/GAP/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 231/GAP/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Exonera Médica Clínica Geral da SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011 e ainda o processo 1297/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sr.ª. **FABRINY CRISTINA FERRAZ**, brasileira, matrícula 5073, do cargo/função de Médica Clínica Geral da SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/12/2021;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 06/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5A679DB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº232/GAP/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº232/GAP/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública (SEMUSA), da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011; bem como Edital de Concurso Público 001/2019-PSFO e Edital de Convocação 50/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Srº **JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1260786 SESDEC/RO e CPF nº 030.934.242-24, aprovado no Concurso 001/2019-PSFO, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública (SEMUSA), da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 16/12/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 20/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:69532FB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 233/GAP/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 233/GAP/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Exonera Auxiliar Administrativo do GABINETE da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sr.ª. **MARCIA MEIRE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, matrícula 78, do cargo de Auxiliar Administrativo e da função Diretora da Divisão Especial de Ouvidoria, Relação e Prestação de Serviços ao cidadão vinculada ao GABINETE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 17/12/2021;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 17/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E5A6CE82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 234/GAP/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 234/GAP/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Exonera Médico Clínico Geral da SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011 e ainda o processo 1351/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido o Srº. **LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA**, brasileiro, matrícula 5062, do cargo/função de Médico Clínico Geral da SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 17/12/2021;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 20/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:96D3AF4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº235/GAP/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº235/GAP/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 01 (um) ano ao servidor público efetivo estável, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124;

Considerando o despacho da Assessoria Jurídica no Processo 1294/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor público **ITAMAR ALVES DE LIMA**, brasileiro, cadastrado sobº matrícula 141, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 01 (um) ano, a contar de **01/12/2021**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 20/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:BBF99890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 58/2021**

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

**ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 58/2021
PROCESSO 850/2021**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria Nº 114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas a sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

*** Informo que a Homologação da Inexigibilidade nº 58/2021 do dia 22 de novembro de 2021 referente ao Processo nº850/2021, foi cancelada.**

São Felipe D’Oeste, 21 de dezembro de 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:6415A30C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222/2021.**

DECRETO 222 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

*“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO 2022-2025.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Artigo Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e nos Artigos 64 e 86 Inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, nos termos desta Lei.

§ 1º Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifique, em especial, considerando a necessidade de cobertura de déficit orçamentário, a autorização para utilização de estimativas de receita e demais fontes de compensação financeira, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O PPA para o quadriênio 2022-2025 e as leis orçamentárias dele decorrentes deverão incorporar as prioridades, os indicadores de desempenho e as metas quantitativas e qualitativas estabelecidos nos Programa e Metas.

Parágrafo único: Constituem, entre outros elementos, os seguintes anexos a esta Lei:

I – Demonstrativo resumido da projeção da receita geral do Município para o quadriênio 2022-2025;

II – Demonstrativo resumido da projeção da despesa geral do Município para o quadriênio 2022-2025; e

III – Demonstrativo dos programas e ações de governo para o quadriênio 2022-2025, por órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) atualizarem os valores previstos nesta lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal no PPA.

Art. 3º A programação constante nesta Lei é financiada pelos recursos oriundos do tesouro do Município, da administração direta e indireta, dos repasses e convênios com a União e Estado.

Art. 4º Constituem diretrizes estratégicas da Administração Pública municipal, direta ou indireta, no período de 2022-2025:

I – Gestão pública inovadora e criativa, transparente, honesta, ética e eficiente, com foco na transparência, planejamento e avaliação;

II – Qualificação e eficiência dos serviços públicos, com racionalização, capacitação e modernização, e a valorização e qualificação do funcionalismo público municipal;

III – Transparência na aplicação dos recursos públicos e na conduta das ações governamentais, ampliando o controle público social;

IV – Desenvolvimento econômico com inclusão, responsabilidade social e ambiental;

V – Desenvolvimento social com inclusão, respeito à diversidade e a multiculturalidade;

VI – Democracia, cidadania e participação popular;

VII – Qualidade de vida, com prioridade à saúde, à educação, à segurança e ao meio ambiente;

VIII – Planejamento e administração do município, para os avanços do século XXI.

Art. 5º As codificações de programas serão observadas nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 6º As ações constantes no PPA poderão ser desdobradas nos projetos de leis orçamentárias anuais, em projetos e atividades, que assegurarão os percentuais mínimos fixados pela Constituição Federal para as despesas na área da saúde e educação.

I – Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivo: é a expressão do resultado desejado em relação ao público alvo;

III – Ação: é o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

IV – Produto: é o bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público alvo;

V – Meta: é a quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;

VI – Indicador: é o método pelo qual serão avaliados os objetivos de um programa de natureza finalística.

Art. 7º A inclusão, alteração ou exclusão de diretrizes e programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei específico, ressaltando-se o percentual de 20% que poderá ser remanejado por meio de decreto executivo.

§1º A LDO também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas e ações, ao estabelecer prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as diretrizes estratégicas desta Lei, mantendo-se esses ajustes nos exercícios subsequentes.

§2º A inclusão, alteração ou exclusão de ações e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 8º o acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de avaliação de desempenho dos indicadores e metas, cujos índices, apurados, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 9º É assegurada à participação popular na elaboração e acompanhamento da LDO e LOA, visando o atendimento do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:2F55D551

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217/2021.**

DECRETO Nº 217, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ ESTADO DE RONDÔNIA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464/2021, que nomeia os membros para realização de inventário e baixa de bens patrimoniais, depreciação e amortização;

DECRETA:

Art. 1º. **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio municipal, os bens inservíveis constante no anexo único, com ficha cadastral dos bens e valores, o qual faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:F385E235

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228/2021.**

DECRETO N.º 228/2021

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 55, § 1º da **Lei Complementar Municipal n.º 052/2016;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composto o órgão da Corregedoria Geral do Município, conforme abaixo:

I – CLEVERSON PLENTZ, advogado do Município, matrícula nº 5446 - Corregedor Geral do Município;

II – CRISTIANE XAVIER, advogada do município, matrícula nº 6791 - membro da Corregedoria Geral do Município;

III – JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA, Agente administrativo, matrícula nº 6864 - Secretário da Corregedoria Geral do Município.

IV – FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, Advogado Municipal, matrícula nº 6029 - **suplente da Corregedoria Geral do Município**, que oficiará automaticamente no impedimento ou suspeição ou em razão de foro íntimo de quaisquer dos membros anteriormente relacionados.

Art. 2º - Os membros da Corregedoria Geral do Município perceberão a vantagem de 40% (quarenta por cento) a ser incidido sobre o vencimento básico, nos termos do art. 55, § 3º da Lei Complementar nº 052/2016.

Parágrafo Único – As atividades da ouvidoria serão prestadas pelos próprios membros da Corregedoria Geral como “*mínus público*”.

Art. 3º A competência dos membros da Comissão da Corregedoria Geral do Município é a constante dos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 052/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício financeiro, suplementado, se necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 05 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, sendo convalidados todos os trabalhos até então realizados durante a vigência dos atos anteriores a este ato.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de Dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3E554B20

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0598/2021

PORTARIA Nº 598/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WELITON MIGUEL PINTO, LOTADO NA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **WELITON MIGUEL PINTO**, MOTORISTA DE VIATURA LEVE – 40 HORAS,

matrícula 6849, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
DECRETO 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:352550DE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0599/2021

PORTARIA nº 0599/2021

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DEBORA PEREIRA DA AZEVEDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o processo nº 1768-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Maternidade** a Servidora **DEBORA PEREIRA DA AZEVEDO**, matrícula 7742, **BIOQUIMICA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**.

PARAGRAFO ÚNICO: Desde já fica autorizado o RH a depositar o salário-família da servidora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de Dezembro de 2021.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **17 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:28621944

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0600/2021**

PORTARIA Nº 0600/2021.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GESSIANE DE SOUZA COSTA, COMO DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES – IMPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. **GESSIANE DE SOUZA COSTA**, matrícula nº 8299, Coordenadora de legislação e controle, como diretora financeira do **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores – IMPES**, sem ônus para a referida função, pelo período de 05 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:16C4926B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0601/2021**

PORTARIA Nº 0601/2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JUAREZ LUIZ DA SILVA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 1172-1/2021;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor **JUAREZ LUIZ DA SILVA**, lotado na função de **BORRACHEIRO – 40 HORAS** semanais, matrícula 6703, pelo período de três meses, sendo, para os meses de janeiro a março de 2022, a serem gozados a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:F46A8658

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0602/2021**

PORTARIA Nº 0602/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOILSON FERREIRA MELCHIOR, LOTADO NA SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **JOILSON FERREIRA MELCHIOR**, Agente Administrativo, matrícula nº 6049, pelo período de 30 dias a serem gozadas a **partir de 05 de JANEIRO a 04 de FEVEREIRO de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.****BRUNA HELLEN KOTARSKI**Por Delegação
DECRETO 084/2021**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A757EA20**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0603/2021**PORTARIA Nº 603/2021***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSILENI CORRENTE PACHECO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SUPERINTENDENTE DO IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª ROSILENI CORRENTE PACHECO, para exercer as funções do Cargo Político de Superintendente do IMPES, com ônus para o Instituto Municipal de Previdência Social-IMPES, pelo período de até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – Os atos já praticados pela Superintendente sob os comandos da Portaria nº 445/2021, fica desde já convalidada, em homenagem a salvaguarda das relações jurídicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de JANEIRO de 2022.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de DEZEMBRO de 2021.**

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.****BRUNA HELLEN KOTARSKI**Por Delegação
Decreto 084/2021**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:28E02A30**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0604/2021**PORTARIA Nº 0604/2021.***“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NATHÁLIA LUMES DO PRADO, DAS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETORA DO**DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO E ESTATÍSTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Of. nº 235/SEMCELT/2021;**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a servidora NATHÁLIA LUMES DO PRADO, para exercer as funções do cargo de Diretora do Departamento de Escrituração e Estatística na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 02 de dezembro de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Dezembro 2021.**

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.****BRUNA HELLEN KOTARSKI**Por Delegação
Decreto 084/2021**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:996F7C2A**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 605/2021**PORTARIA Nº 0605/2021***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA ROSS DE CASTRO, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 1760-1/2021;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio a Servidora MARIA ROSS DE CASTRO, lotada na função de PROFESSORA MAGISTERIO – 20 HORAS semanais, Classe “C”, matrícula 6676, pelo período de três meses, sendo, para os meses de **FEVEREIRO a ABRIL de 2022, a serem gozados a partir de 01 de FEVEREIRO de 2022.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:51ABF2D0

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.922 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.922 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da taxa de administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, Sr. ALCINO BILAC MACHADO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §2º do artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 041/2015 de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 [...]
[...]

§ 2º O limite de gastos administrativos do IMPES é de 4,32%, (quatro inteiro e trinta e dois centésimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DB6FAEE1

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.924 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
LEI MUNICIPAL Nº 1.924 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.924 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec.

Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orcamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO

02.02. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN

02.02.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.02.04.122.0038. CIDADE QUE ARRECADADA CIDADE QUE CRESCE

02.02.04.122.0038.1033 CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS – PCN

4.4.90.51 FICHA: 54 Obras e Instalações R\$ 90.500,00.

Total do Crédito R\$ 90.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **54**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3C292099

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.929 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.929 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estabelece a oferta permanente de palestras sobre noções de cidadania e política para os alunos do ensino fundamental de escolas públicas da rede municipal de ensino.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais, declara que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a oferta permanente de palestras sobre noções de cidadania e política para os alunos do ensino fundamental de escolas públicas da rede municipal de ensino, visando à formação dos indivíduos para sua melhor inserção na vida política e social.

Parágrafo único. As palestras deverão ter carga horária total de, no mínimo, 20h (vinte horas).

Art. 2º Para a realização das palestras referidas no art. 1º desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar parcerias público-privadas com entidades da sociedade civil devidamente reconhecidas, legalmente constituídas e com corpo técnico especializado no tema,

bem como poderá ser utilizado o corpo de servidores do Executivo e do Legislativo Municipais.

Parágrafo único. A capacitação dos palestrantes poderá ser definida pelo Executivo Municipal.

Art. 3º As palestras referidas no art. 1º desta Lei deverão abordar os seguintes temas:

I – direitos fundamentais constitucionais que regem a República Federativa do Brasil;

II – direitos de cidadania, como o papel e a importância do voto e de outras formas de participação na vida política; e

III – estrutura política federal, estadual e municipal, ressaltando as funções dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Art. 4º Fica vedada a utilização, pelos palestrantes, de qualquer vestimenta que induza os estudantes à formação de opinião partidária, bem como a utilização de discurso que objetive o enaltecimento ou a deprecição de partido político.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 20 de dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito municipal

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:B0427B48

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.927 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.927 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Artigo Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e nos Artigos 64 e 86 Inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, nos termos desta Lei.

§ 1º Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifique, em especial, considerando a necessidade de cobertura de déficit orçamentário, a autorização para utilização de estimativas de receita e demais fontes de compensação financeira, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O PPA para o quadriênio 2022-2025 e as leis orçamentárias dele decorrentes deverão incorporar as prioridades, os indicadores de desempenho e as metas quantitativas e qualitativas estabelecidos nos Programa e Metas.

Parágrafo único: Constituem, entre outros elementos, os seguintes anexos a esta Lei:

I – Demonstrativo resumido da projeção da receita geral do Município para o quadriênio 2022-2025;

II – Demonstrativo resumido da projeção da despesa geral do Município para o quadriênio 2022-2025; e

III – Demonstrativo dos programas e ações de governo para o quadriênio 2022-2025, por órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) atualizarem os valores previstos nesta lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal no PPA.

Art. 3º A programação constante nesta Lei é financiada pelos recursos oriundos do tesouro do Município, da administração direta e indireta, dos repasses e convênios com a União e Estado.

Art. 4º Constituem diretrizes estratégicas da Administração Pública municipal, direta ou indireta, no período de 2022-2025:

I – Gestão pública inovadora e criativa, transparente, honesta, ética e eficiente, com foco na transparência, planejamento e avaliação;

II – Qualificação e eficiência dos serviços públicos, com racionalização, capacitação e modernização, e a valorização e qualificação do funcionalismo público municipal;

III – Transparência na aplicação dos recursos públicos e na conduta das ações governamentais, ampliando o controle público social;

IV – Desenvolvimento econômico com inclusão, responsabilidade social e ambiental;

V – Desenvolvimento social com inclusão, respeito à diversidade e a multiculturalidade;

VI – Democracia, cidadania e participação popular;

VII – Qualidade de vida, com prioridade à saúde, à educação, à segurança e ao meio ambiente;

VIII – Planejamento e administração do município, para os avanços do século XXI.

Art. 5º As codificações de programas serão observadas nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 6º As ações constantes no PPA poderão ser desdobradas nos projetos de leis orçamentárias anuais, em projetos e atividades, que assegurarão os percentuais mínimos fixados pela Constituição Federal para as despesas na área da saúde e educação.

I – Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivo: é a expressão do resultado desejado em relação ao público alvo;

III – Ação: é o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

IV – Produto: é o bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público alvo;

V – Meta: é a quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;

VI – Indicador: é o método pelo qual serão avaliados os objetivos de um programa de natureza finalística.

Art. 7º A inclusão, alteração ou exclusão de diretrizes e programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei específico, ressaltando-se o percentual de 20% que poderá ser remanejado por meio de decreto executivo.

§1º A LDO também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas e ações, ao estabelecer prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as diretrizes estratégicas desta Lei, mantendo-se esses ajustes nos exercícios subsequentes.

§2º A inclusão, alteração ou exclusão de ações e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 8º o acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de avaliação de desempenho dos indicadores e metas, cujos índices, apurados, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 9º É assegurada a participação popular na elaboração e acompanhamento da LDO e LOA, visando o atendimento do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:C2E48E41

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.931 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.931 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.503, de 14 de maio de 2018.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art.1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.503, de 14 de maio de 2018, que criou o aporte financeiro n valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) mensais para custeio de despesas administrativas, em que o Executivo Municipal repassa tal valor ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01.01.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **21 de Dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:0BEADE36

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.932 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº1.932 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA FUNERÁRIA M. PEREIRA DE SOUZA-ME, COMO DOAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS REALIZADOS AO SERVIDOR ELES FERREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, bem como efetua o pagamento no valor de **R\$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais)** a empresa **M. Pereira de Souza-Me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.775.091/0001-50, com sede sito na Av. Brasil, 4.396, Cidade Alta, nesta cidade, como doação dos serviços funerários realizados ao servidor **Eles Ferreira dos Santos.**

Parágrafo único – As despesas da presente lei serão custeadas pelo elemento de despesa: 3.3.90.32.00, do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços públicos e Urbanismo, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **21 de Dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:0DCB9E32

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.932 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº1.932 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA FUNERÁRIA M. PEREIRA DE SOUZA-ME, COMO DOAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS REALIZADOS AO SERVIDOR ELES FERREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, bem como efetua o pagamento no valor de **R\$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais)** a empresa **M. Pereira de Souza-Me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.775.091/0001-50, com sede sito na Av. Brasil, 4.396, Cidade Alta, nesta cidade, como doação dos serviços funerários realizados ao servidor **Eles Ferreira dos Santos.**

Parágrafo único – As despesas da presente lei serão custeadas pelo elemento de despesa: 3.3.90.32.00, do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços públicos e Urbanismo, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **21 de Dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:21B11986

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.931 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.931 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.503, de 14 de maio de 2018.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art.1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.503, de 14 de maio de 2018, que criou o aporte financeiro n valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) mensais para custeio de despesas administrativas, em que o Executivo Municipal repassa tal valor ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01.01.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos 21 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A7758576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 002/21

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal Arilson Valério da Silva, torna pública a HOMOLOGAÇÃO para o seguinte processo: PROCESSO N.º. 075/2011 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO. Tomada de Preços n.º. 002/2021 OBJETO: Despesas com contratação de empresa para reforma da Câmara Municipal. EMPRESA VENCEDORA: JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.617.319/0001-11. VALOR GLOBAL: R\$ 132.449,87 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

São Miguel do Guaporé, 21 de dezembro de 2021.

ARILSON VALÉRIO DA SILVA
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:D6E29EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 226

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 226/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1586/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.284.		CONV EST 144/2021/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
232 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	300.000,00
Total da Receita:		300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 20/12/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8CC3A429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 228

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 228/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1588/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$214.000,00 (duzentos e catorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.270.		CONV. EST Nº 087/2021/PJ/DER-RO - CONST. DE PONTE DE MAD. DE LEI, BATE ESTACA, RIO S. MIGUEL LH 108	
233 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	214.000,00
Total Suplementação:			214.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	214.000,00
Total da Receita:		214.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 20/12/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:46767D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 229

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 229/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1588/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$12.153,37 (doze mil cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.270.		CONV. EST Nº 087/2021/PJ/DER-RO - CONST. DE PONTE DE MAD. DE LEI, BATE ESTACA, RIO S. MIGUEL LH 108	
233 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.153,37
Total Suplementação:			12.153,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
165 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.290,90
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
32 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.862,47
Total Redução:			12.153,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 20/12/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:920C10C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 231**

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 231/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1589/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$6.222,76 (seis mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.285.		CONV EST 147/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	
234 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.222,76
Total Suplementação:			6.222,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
47 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.222,76
Total Redução:			6.222,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 20/12/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F45587AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 233/GAB/PMS/2021**

DECRETO Nº 233/GAB/PMS/2021 Em, 21 de Dezembro de 2021.

“Autoriza a cessão do Servidor Municipal, ao Município de Ji - Paraná -RO”.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Atestado de Vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Ji - Paraná - RO, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a cedência do servidor **PAULO SERGIO LIMA DA SILVA**, Motorista, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Ji - Paraná - RO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ji - Paraná - RO.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3531BBE9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/GP/CMT/2021**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO”

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

Considerando, as festividades do período de final de ano (Natal e Ano Novo);

Considerando, a necessidade de adequação das atividades deste Poder Legislativo de forma a não concentrar processos administrativos no final do exercício, bem como as providências do início do exercício de 2022, assim como as festividades de final de ano;

Considerando, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar à comunidade o atendimento administrativo nesse período.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO nos dias 23 a 24, 30 a 31 de Dezembro de 2021, e no dia 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeiraópolis/RO., 21 de Dezembro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS

Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:F573685D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-538/2021**

CONTRATADA: ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709

No valor: **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza do telhado, troca de telhas quebradas e pequenos reparos na tela de proteção da lateral do telhado da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 21 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:74C5D741

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 512/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição (bandeiras oficiais).

FORNECEDOR	CNPJ
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.060.256/0001-57

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
5.100,00	9.516,50	46,41%	4.416,50

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 21 de Dezembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1B08B3F1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 516/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (escavação de fossas e entijolamento).

FORNECEDOR	CNPJ
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709	28.072.909/0001-74

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
2.700,00	2.900,00	6,90%	200,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 21 de Dezembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B9708E5E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 517/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição (areia, brita, cimento e outros).

FORNECEDOR	CNPJ
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
2.623,00	2.804,15	6,46%	181,15

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 21 de Dezembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4D596235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA**

Aviso de Licitação Cancelada
Pregão Eletrônico Nº. 093/CPL/2021
Edital Nº. 105/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 526/2021**
O Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica nº **093/CPL/2021 referente ao edital nº. 105/CPL/2021**, com abertura de licitação marcada para o dia **23/12/2021 às 10h00min**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COLHEDORA DE FORRAGEM)** foi declarada **CANCELADA**. As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal da transparência (<http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/>) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 21 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:994B60B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 085/CPL/2021
Edital Nº. 097/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 472/2021**
A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **10/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **085/CPL/2021**, realizada no dia **21/12/2021 às 10h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (veículo novo 0km) para atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO**. Foi declarado **FRACASSADO**. Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 21 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F880832F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Theobroma/RO torna pública a quem possa interessar que o processo nº 052/2021 cujo o objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria contábil foi cancelada em virtude do Aviso de Suspensão de Licitação do Pregão Presencial nº 015/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/05/2021, pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma. Torna público através deste aviso o cancelamento e arquivamento definitivo do processo.

Theobroma/RO, 21 de dezembro de 2021

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:BF95F290

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 900/SEMMA/2021

b) Processo Licitatórioº	453/SEMOSP/2021
c) Licitação Nrº	035/2021
d) Modalidade	Pregão Eletrônico
e) Data Homologação	20/12/2021
f) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

g) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.298.593/0001-57
Valor Total Homologado – R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Theobroma, 20 de dezembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8FC3FC77

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	994/2021
b) Licitação Nrº	099/2021

c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	21/12/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE POÇO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 22.881.858/0004-98

Valor Total Homologado – R\$ 7.466,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)

Theobroma, 21 de dezembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador: 144EF8FD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/IMPRES/2021

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 047/IMPRES/2021

Processo: 72/IMPRES/2021.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI RO –IMPRES

Contratada: DESIGN & CONSULTORIA S/C.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de auditoria contábil e financeira na contabilidade e nas contas bancárias do IMPRES no período de janeiro/2017 a junho de 2021 (Gestão do ex-Superintendente Cleberon Silvio de Castro), para apuração de eventuais desvio de recursos financeiros.

Valor: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

Órgão: IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO

PROJETO DE ATIVIDADE: 03.001.09.122.0017.2058

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Vale do Anari/RO, 13 de Dezembro de 2021.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS

Superintendente

IMPRES

Publicado por:

Sonia Pereira dos Santos

Código Identificador: 1E9684A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1038-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1038/2021
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Vale do Anari, ANILDO ALBERTON no uso das atribuições legais e na Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 31.792.841,00 (Trinta e Um Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 31.792.841,00 (Trinta e Um Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 20.134.600,00 (Vinte Milhões, Cento e Trinta e Quatro Mil Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 11.658.241,00 (Onze Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais).

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 31.792.841,00 (Trinta e Um Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 20.134.600,00 (Vinte Milhões, Cento e Trinta e Quatro Mil Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 11.658.241,00 (Onze Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais).

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e a efetuar Transferências, Transposições e Remanejamentos.

Art. 4º. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais

imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos Ordinários – Livres;

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de 20% (vinte) do valor total do orçamento.

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º e 3º desta Lei:

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;

II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III - Receita, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II, da Lei nº 4.320/64;

IV - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II, da Lei nº 4.320/64;

V - Resumo Geral da Despesa;

VI - Resumo Geral da Despesa, por órgão;

VII - Resumo Geral da Despesa, por órgão e unidade orçamentária;

VIII - Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IX - Programa de Trabalho;

X - Programa de Trabalho de Governo por ações;

XI - Demonstrativo da Despesa por Função, Sub função e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;

XII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

XIII – Quadro Detalhado da Despesa – QDD;

XIV – Projeção da Receita TCE-RO.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A8457DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 41-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	390/2021
b) Licitação Nº :	41/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/12/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTES E VEICULOS ZERO KM, TIPO PASSEIO CAPACIDADE 05 LUGARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ESF URBANO, UBS DOS NUCLEOS JATUARANA, BARRAGEM E SÃO MARCOS, MEDIANTE CONVENIO FEDERAL- CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1200-10.

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CLARA MARIA PEREIRA MARQUES
CNPJ/CPF: 24.603.766/0001-29
Valor Total Homologado - R\$ 2.530,00

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R\$ 4.585,00

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 40.708.647/0001-97
Valor Total Homologado - R\$ 11.085,00

Fornecedor: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado - R\$ 2.160,00

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.499.939/0001-76
Valor Total Homologado - R\$ 1.540,00

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado - R\$ 9.460,00

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04
Valor Total Homologado - R\$ 30.627,40

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de dezembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleícia de Oliveira Souza
Código Identificador:582D441D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2580-2021

PORTARIA Nº 2580/GP/21
De 17 de Dezembro de 2021.

“REORDENA MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º. Reordenar os membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Programa Titula Brasil em parceria com o INCRA, sendo:

Ernane dos Santos Caetano;
Suziane Rodrigues de Oliveira;
Jozimar Pacheco dos Santos.

Parágrafo Único - Esta Comissão por ter caráter transitório, atuará sem ônus ao Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
 Prefeito

Publicado por:
 Gleícia de Oliveira Souza
Código Identificador:6C9EEF42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 105

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 105/2021 CONTRATO Nº 71/2021.

CELEBRAÇÃO:14/12/2021.

PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

DISTRIBUIDORA ZIELINSKI.

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto - Aditivar prazo do contrato 71/2021,Pregão Presencial nº 04/CPL/2021 e Ata de Registro de Preços nº 11/2021, constante do processo nº 544/SEMTAS/2021,por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA:Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitam com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-120/2021.

Vale do Paraíso RO, 17 de Dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
 Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 17/12/2021 às 11:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:579D0A49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 123

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n.º 123/2021

De: 08/12/2021

Processo n.º 4-188/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

OBJETO -O presente instrumento tem por objeto Contratação de cursos profissionalizantes, conforme memorando nº 326/SEMTAS/2021, Termo de referência e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de**R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

VIGÊNCIA -O Prazo doContrato será de**90 (noventa) dias**,contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

INTERVENIENTE: SEMTAS

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
 Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 17/12/2021 às 13:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 20/12/2021 às 15:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DE409B06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 110

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº110/2021

De:17/12/2021

PROCESSO Nº 2-316/2021

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:DISTRIBUIDORA ZIELINSKI

CLÁUSULA PRIMEIRA -Objeto - Aditivar prazo do contrato 87/2021, Pregão Presencial nº 04/CPL/2021 e Ata de Registro de Preços nº 11/2021, constante do processo nº 316/2021, por mais 02 (dois) meses.

INTERVENIENTE: SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 10:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D3D401FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 109**

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 109/2021

De: 17/12/2021

PROCESSO Nº 4-244/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**
CONTRATADA: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICIO LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prorrogação de Prazo de contrato nº 99/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O Valor global deste termo aditivo é de R\$ 203,80 (duzentos e três reais e oitenta centavos).

RECURSO: A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta das seguintes previsões dotaçõesorçamentárias:

I - Unidade Orçamentária **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS**

II - 08.244.1007.2047 FMAS- Proteção Especial/Coofinanciamento/Estado- 08.244.1007.2203 Proteção Básica/SCFV

III - Elemento de Despesa -3.3.90.30.00

INTERVENIENTE: SEMTAS

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 20:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FDD3A276

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6553**

PORTARIA N.º 6553 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-doença em favor do servidor CLAUDEMIR VERONEZ.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais n. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.

Considerando o processo administrativo n. 1049/GAB/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º.Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor CLAUDEMIR VERONEZ,efetivo no cargo de agente de portaria e vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com remuneração baseada na última remuneração de contribuição, tendo início em 15/12/2021 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/12/2021 às 11:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D5844135

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 114**

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 114/2021 CONTRATO Nº 68/2021.

CELEBRAÇÃO:20/12/2021.

PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

DORNELES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto -para Aditar prazo do Contrato nº 68/2021 do processo Administrativo nº 2-294/2021, por mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-294/2021.

Vale do Paraíso RO, 21 de Dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2021 às 10:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:78AAC3FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7412**

DECRETO Nº 7412 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art 6º do Decreto nº 7323 de 10 de Novembro de 2021.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Alterar o art 6º do Decreto nº 7323 de 10 de Novembro de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a promover a adequação dos limites e prazos que deverá ser os seguintes:

Remanejamento, transposição, transferência e suplementações orçamentárias: até dia 22 de Dezembro de 2021;

Empenho: até dia 22 de Dezembro de 2021;

Liquidação: até dia 27 de Dezembro de 2021;

Pagamento: até dia 28 de Dezembro de 2021;

De acordo com as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, em cumprimento ao equilíbrio financeiro disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2021 às 12:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: 824BA5EB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 065/2021/CISAN CENTRAL-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 065/2021/CISAN CENTRAL-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/ CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 16 da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 10.520/2001 e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO (pg. nº 225 a 229) e Parecer Técnico do Controle Interno (pg. nº 230 a 235), **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2021-CISAN-Processo Administrativo nº 065/2021, cujo objeto é **Aquisição de Grama Esmeralda (Zoysia Japônica)** para atender as necessidades do operacional do Aterro Sanitário do CTDR- Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme segue:

Homologo a Empresa: **J. CANUTO FLOR NATURAL – CPNJ/MF nº 84.577.139/0001-92**, o item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	M²	Grama Esmeralda (Zoysia Japônica), em placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças, tapetes de 2,5 a 3,0CM de espessura e com dimensões de: 0,42CM de largura por 0,60 de comprimento.	7.000	11,69	81.830,00
TOTAL (R\$)					81.830,00

A Aquisição acima identificado tem por finalidade, atender as necessidades do operacional do Aterro Sanitário do CTDR- Aterro Sanitário de Ariquemes/RO, restando **HOMOLOGADO** no valor total de **R\$ 81.830,00 (oitenta e um mil oitocentos e trinta reais)**.

Ariquemes, RO, 21 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador: E4F3790F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 016/CISAN/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 016/CISAN/2021 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor público:

GIVALDO APARECIDO LEITE, com matrícula de nº 310, do Município de Rio Crespo que será gratificado por meio de pagamento de JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços contabilidade pública, a fim de, atender as exigências legais e os órgãos de controle externo no âmbito das atividades do CISAN Central de RO no período de dezembro de 2021 a janeiro de 2022.

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	PERCENTUAL EM CIMA DO VENCIMENTO
Serviços a serem prestados no mês de dezembro/2021:			
1.1.	Elaborar e enviar o balancete contábil, referente ao mês de novembro de 2021.	903,23	20%

1.2.	Elaborar e lançar no sistema de gestão contábil a proposta de diretrizes orçamentária e a estimativa de receita e da despesa para o exercício 2022.	903,23	20%
1.3.	Consultoria contábil ao CISAN Central de RO na execução orçamentária (empenho, liquidação, pagamentos, elaboração de folha de pagamento, envio de GFIP e SEFIP, encerramento contábil do exercício 2021 e outros).	903,23	20%
Sub total 1.		2.709,69	
Serviços a serem prestados no mês de Janeiro/2022:			
2.1.	Elaborar e enviar o balancete contábil, referente ao mês de dezembro de 2021.	903,23	20%
2.2.	Consultoria contábil ao CISAN Central de RO na execução orçamentária (abertura do exercício contábil 2022, empenho, liquidação, pagamentos, elaboração de folha de pagamento, envio de GFIP e SEFIP e outros).	903,23	20%
2.3.	Elaborar e enviar aos órgãos de controle a prestação de contas do exercício 2021.	903,23	20%
Sub total 2.		2.709,69	
Total		R\$ 5.419,38	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Rafaela Boiogo Jordão
Código Identificador:DEA09B27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PE 147 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nº :	1024/2021
b) Licitação Nº :	147/2021
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data :	21/12/2021
e) Objeto :	MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEMSAU

Fornecedor: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 41.401.446/0001-05
ATA;191/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 (210 X 297 MM) 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS CADA.	250,00	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00

Valor Total R\$ 50.000,00

Fornecedor: K.R PAULUS DOS SANTOS -ME
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
ATA; 190/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	LAPIS PRETO HB2, CAIXA COM 72 UNIDADES.	5,00	R\$ 43,90	R\$ 219,50
18	BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, DIAMETRO GROSSO (1/2") COM 30 CM DE COMPRIMENTO	250,00	R\$ 1,70	R\$ 425,00
35	CANETA P/ ESCREVER EM CD/DVD	15,00	R\$ 2,10	R\$ 31,50
37	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6, CAPACIDADE 25 FOLHAS	25,00	R\$ 25,00	R\$ 625,00
39	ESTILETE LARGO COM LAMINA 18 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	30,00	R\$ 36,45	R\$ 1.093,50
40	TESOURA MEDIA	30,00	R\$ 15,80	R\$ 474,00
52	PINCEL ATOMICO 1100P, ESCRITA GROSSA RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES SORTIDAS	100,00	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
55	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO E VERMELHO)	20,00	R\$ 2,85	R\$ 57,00
64	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS - MEDINDO 76 mm x 76 mm - CORES SORTIDAS	150,00	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
94	TINTA REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO COM 20 ML, CORES SORTIDAS, IGUAL OU SUPERIOR A BIC.	10,00	R\$ 4,90	R\$ 49,00

Valor Total R\$ 9.234,50

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50
ATA; 192/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLA BRANCA, EMBALAGEM COM 40 G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	30,00	R\$ 19,00	R\$ 570,00
2	ENVELOPE OFICIO BRANCO, 114 X 229 MM, 75 G/M2, SEM RPC, CAIXA COM 100 UNIDADES.	20,00	R\$ 15,50	R\$ 310,00
3	ENVELOPE SACO OURO, MEDINDO 176 X 250 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	50,00	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
4	PAPEL KRAFT MONOLUCIDO 80 G/M2, BOBINA COM 100 CM DE LARGURA E 30 CM DE DIAMETRO	10,00	R\$ 192,75	R\$ 1.927,50
5	LIVRO ATAS COM 100 PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, SEM MARGEM, ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA.	200,00	R\$ 16,52	R\$ 3.304,00
6	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CX COM 100 UNIDADES	50,00	R\$ 5,06	R\$ 253,00
7	ENVELOPE A4 210MM X 297MM CX C/100 UN	40,00	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00
8	PLACA DE ISOPOR DENSIDADE P1 MEDINDO 1000 X 500 X 40 MM	50,00	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00

9	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 60, CAIXA COM 60 UNIDADES	10,00	R\$ 19,00	R\$ 190,00
10	CARTOLINA BRANCA	100,00	R\$ 0,90	R\$ 90,00
11	CARTOLINA 150 G/M², CORES SORTIDAS	100,00	R\$ 0,80	R\$ 80,00
13	COLA COM GLITER (COLORIDA)	50,00	R\$ 2,00	R\$ 100,00
14	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 COM 25 UNIDADES	200,00	R\$ 3,90	R\$ 780,00
16	ENVELOPE SACO OURO, MEDINDO 240 X 340 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	4,00	R\$ 39,90	R\$ 159,60
17	BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, DIAMETRO FINO (5/16") COM 30 CM DE COMPRIMENTO	250,00	R\$ 0,95	R\$ 237,50
19	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, MEDINDO 35 X 13 X 24,5 CM (C X L X A), COR AZUL.	800,00	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
20	CALCULADORA ELETRONICA, VISOR GRANDE COM 12 DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA, FUNCAO DE CALCULOS BASICOS, DIMENSOES APROXIMADAS DE 2,5 X 10,5 X 14,5 CM (A X L X P).	20,00	R\$ 31,90	R\$ 638,00
21	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA MEDIA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE COM ORIFICIO NO CENTRO, CAIXA C/ 50 UN	50,00	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
22	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE COM ORIFICIO NO CENTRO, PONTA MEDIA CAIXA C/ 50 UN	100,00	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
23	CLIPES EM ACO GALVANIZADO TAMANHO N.º 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	200,00	R\$ 3,70	R\$ 740,00
24	CLIPES EM ACO GALVANIZADO TAMANHO N.º 3, CAIXA COM 100 UNIDADES.	250,00	R\$ 5,25	R\$ 1.312,50
25	ENVELOPE SACO OURO, MEDINDO 229 X 324 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,00	R\$ 55,99	R\$ 559,90
26	MARCADOR DE TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	50,00	R\$ 18,35	R\$ 917,50
27	PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO, FOSCA, TAMANHO OFICIO, CORES SORTIDAS.	500,00	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
28	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIAMETRO FINO (5/16"), BIVOLT, 10 W NO MINIMO.	20,00	R\$ 32,15	R\$ 643,00
29	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA FABRICADO EM CHAPA DE ACO FINA FRIA, ZINCADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	10,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
30	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18 ML.	16,00	R\$ 35,05	R\$ 560,80
31	APONTADOR COM DEPOSITO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 25 UNIDADES	10,00	R\$ 44,13	R\$ 441,30
32	TESOURA PEQUENA SEM PONTA (INFANTIL)	200,00	R\$ 2,75	R\$ 550,00
33	PASTA COM ELASTICO MODELO FINA E COLORIDA	280,00	R\$ 3,49	R\$ 977,20
34	PASTA COM ELASTICO MODELO GROSSA E COLORIDA	280,00	R\$ 6,30	R\$ 1.764,00
36	COLCHETE DE ACO METALICO N.º 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	50,00	R\$ 15,90	R\$ 795,00
38	LIVRO ATA - 37 A SIM CAPA A COR PRETA, MEDINDO 216 X 320 COM 50 FOLHAS NUMERADAS	100,00	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
41	GRAMPO COBREADO 26/6 CAIXA C/ 5000UN	50,00	R\$ 7,30	R\$ 365,00
43	TESOURA MULTIFUNCO COM 21,5 CM, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, CABO PLASTICO COM MIOLO EMBORRACHADO.	35,00	R\$ 10,90	R\$ 381,50
45	COLA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG.	15,00	R\$ 17,99	R\$ 269,85
46	E. V. A. ATOALHADO, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, CORES SORTIDAS	200,00	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
47	E. V. A. BRILHO, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, CORES SORTIDAS	200,00	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
48	E. V. A. ESTAMPADO, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, ESTAMPAS SORTIDAS	200,00	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
49	E. V. A. LISO, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, CORES SORTIDAS	200,00	R\$ 3,00	R\$ 600,00
50	ALFINETES PARA MAPAS TIPO TACA, BLISTER COM 25 UNIDADES.	20,00	R\$ 2,56	R\$ 51,20
51	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS COM 104 FOLHAS.	60,00	R\$ 17,23	R\$ 1.033,80
53	COLCHETE DE ACO METALICO N.º 5, CAIXA COM 72 UNIDADES.	100,00	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COR PRATA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	100,00	R\$ 6,73	R\$ 673,00
56	PAPEL CAMURCA, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, CORES SORTIDAS	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
57	PAPEL CARTAO FOSCO 240 G/M2, FOLHA MEDINDO 50 X 70 CM, CORES SORTIDAS	100,00	R\$ 2,20	R\$ 220,00
58	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 48 CM X 2 M, CORES SORTIDAS.	150,00	R\$ 2,50	R\$ 375,00
59	TNT (TECIDO NAO TECIDO) 45 G/M², CORES SORTIDAS	200,00	R\$ 3,40	R\$ 680,00
60	PERCEVEJO ESTRELA FABRICADO EM ARAME E CHAPA DE AÇO	100,00	R\$ 6,50	R\$ 650,00
61	REGUA TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO	100,00	R\$ 1,10	R\$ 110,00
62	PASTA SUSPENSIVA PLASTICA C/ HASTES	200,00	R\$ 4,10	R\$ 820,00
63	PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, PLASTIFICADA, COM OLHAL E COMPRESSOR METALICO, COR GRAFITE.	300,00	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
65	PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 45 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, DIMENSOES APROXIMADAS DE 152 X 111 X 50 MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM ACO, DIAMETRO DO FURO 7 MM, DISTANCIA DOS FUIROS 80 MM, COM MARGEADOR PLASTICO	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
66	TINTA PARA TECIDO IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX NA COR LARANJA 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
67	TINTA PARA TECIDO IGUAL OU SUPERIOR ACRILEX NA COR VERDE FOLHA	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
68	TINTA PARA TECIDO IGUAL OU SUPERIOR ACRILEX NA COR VIOLETA	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
69	TINTA PARA TECIDO IGUAL OU SUPERIOR ACRILEX NA COR VERMELHO MUSGO	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
70	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETO IGUAL OU SUPERIOR ACRILEX 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
71	TINTA PARA TECIDO VERDE MUSGO IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
72	TINTA PARA TECIDO VINHO IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
73	TINTA PARA TECIDO ROSA PINK IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
74	TINTA PARA TECIDO AMARELO OURO IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
75	TINTA PARA TECIDO AMARELO LIMAO IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
76	TINTA PARA TECIDO PURPURA IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
77	TINTA PARA TECIDO AZUL COBALTO IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
78	TINTA PARA TECIDO IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX NA COR BRANCA 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
79	TINTA PARA TECIDO VERDE MAÇA IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
80	TINTA PARA TECIDO ROSA CHA IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
81	TINTA PARA TECIDO AZUL CELESTE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
82	TINTA PARA TECIDO IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX NA COR MAGENTA 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
83	TINTA PARA TECIDO IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX NA COR VERDE BANDEIRA 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
84	TINTA PARA PINTURA EM TECIDOS IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX COM 37ML/CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS (AMARELO, VERDE, VERMELHA, AZUL, BRANCA, PRETA, VINHO, MAGENTA, CINZA LUNAR, LARANJA, SÉPIA, ROSA...)	20,00	R\$ 48,33	R\$ 966,60
85	TINTA PARA TECIDO VERDE OLIVA 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
86	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL MARINHO ESCURO, FRACO COM 37 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
87	TINTA PARA TECIDO MARRON 37ML CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
91	BARBANTE PARA CROCHE CRU N. 6 - 600 g	100,00	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
93	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº 000	30,00	R\$ 12,33	R\$ 369,90

Valor Total R\$ 67.836,95

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:037B8854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1462/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei nº. 1462/GP, de 21 de dezembro de 2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Sr. **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Alto Alegre dos Parecis, para o exercício de 2022, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 50.112.286,63 (Cinquenta milhões, cento e doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), discriminados nos anexos constantes desta Lei.

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluindo os órgãos da administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, Instituídos e Mantidos pelo Município.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento;

RECEITAS CORRENTES	50.320.726,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.923.864,59
CONTRIBUIÇÕES	128.848,97
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	690.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.338.870,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.141,88
2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.291.385,59
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.291.385,59
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.499.825,19
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-5.499.825,19
TOTAL	50.112.286,63

Art. 3º. A Despesa realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei;

Por Função de Governo

01	Legislativa	1.700.000,00
04	Administração	9.840.000,00
08	Assistência Social	1.619.000,00
10	Saúde	11.481.194,25
12	Educação	16.501.454,74
13	Cultura	25.000,00
15	Urbanismo	3.546.000,00
17	Saneamento	701.000,00
18	Gestão Ambiental	100.000,00
20	Agricultura	1.075.000,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00
26	Transporte	2.310.000,00
27	Desporto e Lazer	308.637,64
28	Encargos Especiais	660.000,00
99	Reserva de Contingência	225.000,00
	TOTAL GERAL...	50.112.286,63

Por Sub Funções

31	Ação Legislativa	1.700.000,00
121	Planejamento e Orçamento	340.000,00
122	Administração Geral	8.059.290,25
123	Administração Financeira	2.950.000,00
129	Administração de Receitas	350.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	693.400,00

244	Assistência Comunitária	217.100,00
301	Atenção Básica	3.811.136,72
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.552.230,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	137.446,00
305	Vigilância Epidemiológica	167.591,28
361	Ensino Fundamental	14.662.310,96
365	Educação Infantil	1.839.143,78
392	Difusão Cultural	25.000,00
451	Infraestrutura Urbana	2.906.000,00
452	Serviços Urbanos	1.130.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	701.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00
602	Promoção da Produção Animal	410.000,00
605	Abastecimento	60.000,00
695	Turismo	20.000,00
782	Transporte Rodoviário	2.152.000,00
812	Desporto Comunitário	238.637,64
843	Serviço da Dívida Interna	660.000,00
999	Reserva de Contingência	225.000,00
	TOTAL GERAL...	50.112.286,63

Por Programas

0000	Encargos Especiais do Município	660.000,00
0001	Casa do Povo – Legislativo Moderno	1.700.000,00
0002	Gestão Administrativa	6.172.992,80
0003	Gestão da Folha de Pagamento	27.138.277,90
0004	Direitos da Criança e Adolescente Lei 1164/2018	190.000,00
0005	Preservar para Sobreviver	100.000,00
0006	Desenvolvimento Rural	410.000,00
0007	Porteira a Dentro Lei 858/2015	60.000,00
0008	Gestão do transporte Escolar	2.020.752,29
0009	Gestão Alimentar Escolar	577.222,00
0010	Viver Melhor	283.637,64
0011	Desenvolvimento Se Faz com Imposto Pago	350.000,00
0012	Cidade Bonita	3.546.000,00
0013	Infraestrutura Vias Vicinais	2.152.000,00
0014	Planejamento Estratégico	340.000,00
0015	Proteção Social Especial de Média Complexidade	58.000,00
0016	Proteção Social Básica	217.500,00
0017	Índice de Gestão Descentralizada	43.000,00
0018	Atenção Primária a Saúde	1.049.582,72
0019	Atenção Especializada em Saúde HPP	2.337.730,00
0020	Vigilância Em Saúde	44.591,28
0021	Desenvolvimento e Modernização do SAAE	436.000,00
9999	Reserva de contingência	225.000,00
	TOTAL GERAL...	50.112.286,63

Por Categoria Econômica

3	DESPESAS CORRENTES	43.209.484,63
4	DESPESAS DE CAPITAL	6.677.802,00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	225.000,00
	TOTAL ...	50.112.286,63

Por Órgão e Categoria Econômica

Órgão: 01 00 00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3	DESPESAS CORRENTES	1.415.520,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	284.480,00
	TOTAL	1.700.000,00
Órgão: 02 00 00 EXECUTIVO MUNICIPAL		
3	DESPESAS CORRENTES	41.793.964,63
4	DESPESAS DE CAPITAL	6.393.322,00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	225.000,00
	TOTAL	48.412.286,63
	TOTAL GERAL	50.112.286,63

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- Abrir Crédito Suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64.
- Abrir Créditos Suplementares a conta de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Convênio, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovados nesta Lei.
- Abrir Créditos Suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação por fonte de recurso considerada a tendência do exercício.
- A criar categorias econômicas dentro da mesma ação não prevista no orçamento inicial, obedecendo ao limite estipulado na alínea “a” deste artigo.

Art. 5º. A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 6º. A despesa obrigatória de caráter continuado, para ser criada, necessariamente se exige sua inclusão no PPA, LDO e LOA.

Art. 7º. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:69E8007A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 293/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 293/GP, de 21 de dezembro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 10.058,63 (Dez mil, cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Func. Prog.	27.1220026.2061	Manutenção das Atividades das SEMECT			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	293	0.1.000.9999	5.058,63
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295	0.1.000.9999	5.058,63
Func. Prog.	13.3920027.2062	Expressões Culturais e Artísticas			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	285	0.1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	287	0.1.000.9999	5.000,00
Total do Crédito				R\$	10.058,63

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9AC8DA7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.205, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DÉLBORA CRISTHINA DA SILVA PEREIRA.

DECRETO Nº 18.205, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DÉLBORA CRISTHINA DA SILVA PEREIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 118 de 10/12/2021 (ID 659530), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Délbora Cristhina da Silva Pereira, ao cargo de Chefe de Gabinete, CDS 03, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/12/2021 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID660119e o código verificadorFEAB983D.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051.**	10/12/2021 11:57
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102.**	13/12/2021 08:07
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072.**	13/12/2021 09:45
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452.**	15/12/2021 15:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:625EA426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVYANNY CRISTIAN DE PAULA ATHAIDES.

DECRETO Nº 18.208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVYANNY CRISTIAN DE PAULA ATHAIDES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 922 de 07/12/2021 (ID 651786), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 4292/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 23/11/2021 (ID 626787).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Flavyanny Cristian de Paula Athaides, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID661209e o código verificadorF25AE956.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051.**	13/12/2021 11:16
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312.**	13/12/2021 12:34
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102.**	13/12/2021 12:43
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072.**	14/12/2021 08:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9CFEE8E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.209, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA.

DECRETO Nº 18.209, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 921 de 07/12/2021 (ID 651667), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 4292/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 23/11/2021 (ID 626787).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Bruno de Oliveira Ferreira, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **661247** e o código verificador **DC9AA31F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051.**	13/12/2021 11:16
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102.**	13/12/2021 13:02
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072.**	14/12/2021 08:33
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312.**	14/12/2021 08:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC18E059

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.211, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDNEIA GUEDES DA SILVA.

DECRETO Nº 18.211, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDNEIA GUEDES DA SILVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando Memorando 907 de 02/12/2021 (ID 643074), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 580/GAB/PM/IP/2021 de 01/12/2021 (ID 639881).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Sidneia Guedes da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **661377** e o código verificador **3495F996**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051.**	13/12/2021 11:16
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102.**	13/12/2021 12:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072.**	14/12/2021 08:33
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102.**	15/12/2021 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B3367F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.217, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA.

DECRETO Nº 18.217, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 844 de 12/11/2021 (ID 607915), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 4891/2021/GOV-RED de 08/11/2021 (ID 598174).

DECRETA:

Art. 1ºFica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Silvana Alves Ferreira de Sousa,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3ºEste Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**661877e** o código verificador**FF5DB216**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051.**	13/12/2021 11:16
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072.**	14/12/2021 08:34
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312.**	15/12/2021 15:27
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102.**	17/12/2021 09:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:74C93848

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.219, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA.

DECRETO Nº 18.219, DE 13DE DEZEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandoMemorando 923 de 07/12/2021 (ID 651961), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 855/GAB/2021 de 01/12/2021 (ID 640868).

DECRETA:

Art. 1ºFica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Marlene Pereira,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3ºEste Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**662039e** o código verificador**EDCC7F43**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051.**	13/12/2021 11:16
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102.**	13/12/2021 12:18
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072.**	14/12/2021 08:35
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102.**	15/12/2021 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:68EDD8A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.220, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE NOVAIS DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 18.220, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE NOVAIS DE ALMEIDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 936 de 10/12/2021 (ID 659049), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 311/2021-GAB/PREF de 08/12/2021 (ID 654537).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Eliane Novais de Almeida, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **662451** e o código verificador **9402791A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/12/2021 12:39
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 13:06
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/12/2021 08:35
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/12/2021 07:54

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 60B83B96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 932 de 09/12/2021 (ID 655751), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 4070/GAB/SEMAD de 23/11/2021 (ID 624853).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Alexey da Cunha Oliveira, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **662642** e o código verificador **A24F6B79**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora

1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/12/2021 12:39
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	13/12/2021 13:13
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/12/2021 08:37
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/12/2021 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A0862CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18241/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 62.924,17 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6542/2021-Memorando 980 de 20/12/2021 (ID 676249) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 62.924,17 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezesseze centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVENIOS UNIÃO/ESTADO-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	894	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.095,46
Fonte: 6.012.0037-Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores - Transferência de Convênio Educação - Transferência de Convênios do Estado.				
SUPLEMENTAR	895	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.828,71
Fonte: 3.001.0044- Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores Receitas de impostos e Transferências de impostos Educação - Contrapartida de Convênios Estaduais.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				62.924,17

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior visando à devolução do saldo financeiro não utilizado do **Convênio n.º 031/PGE/2016**-Aquisição e instalações de 04 Parques Infantis e cobertura do parque da EMEIEF Sonho Meu, **Convênio n.º 437/PGE/2018**-Reforma do Pátio coberto do CMEI Balão Mágico, **Convênio n.º 257/PGE/2018**-Aquisição de material de pintura para manutenção das escolas municipais, que se encontra em fase de Prestação de Contas, proveniente das fontes de recurso detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	62.924,17
Fonte:6.012.-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Educação	61.095,46
Fonte: 3.001 Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores Receitas de impostos e Transferências de impostos Educação - Contrapartida de Convênios Estaduais.	1.828,71

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CB6EA1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18242/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 545.121,94 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-11401/2021 e Memorando 770 de 21/12/2021 (ID 676965) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 545.121,94 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Vinte e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAÇÃO	257	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.617,40
REDUÇÃO	260	02.08.10.122.0008.2501	3.1.91.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 32.617,40
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				32.617,40
TOTAL DE REDUÇÃO				-32.617,40

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2506 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAÇÃO	281	02.08.10.301.0008.2506	3.1.90.11-VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.407,77
REDUÇÃO	284	02.08.10.301.0008.2506	3.1.91.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 71.021,03
REDUÇÃO	286	02.08.10.301.0008.2506	3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	- 69.386,74
Fonte: 1.027.0011-Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				140.407,77
TOTAL DE REDUÇÃO				-140.407,77

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2507 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAÇÃO	951	02.08.10.301.0008.2507	3.1.90.11-VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.123,94
REDUÇÃO	680	02.08.10.301.0008.2507	3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	- 232.123,94
Fonte: 3.027.0009-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Programa de Saúde da Família - PSF				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				232.123,94
TOTAL DE REDUÇÃO				-232.123,94

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	311	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	55.870,38
REDUÇÃO	301	02.08.10.302.0008.2513	3.1.90.11-VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 55.870,38
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				55.870,38
TOTAL DE REDUÇÃO				-55.870,38

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2519 - SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAÇÃO	314	02.08.10.302.0008.2519	3.1.90.11-VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.807,10
SUPLEMENTAÇÃO	316	02.08.10.302.0008.2519	3.1.90.16-OUTR DESP VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16.742,18
SUPLEMENTAÇÃO	318	02.08.10.302.0008.2519	3.1.91.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.986,25
REDUÇÃO	320	02.08.10.302.0008.2519	3.3.90.39-SERV DE TERC DE PESSOA JURÍDICA	- 81.535,53
Fonte: 1.027.0019-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				81.535,53
TOTAL DE REDUÇÃO				-81.535,53

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2526 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAÇÃO	327	02.08.10.305.0008.2526	3.1.90.11-VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.566,92
REDUÇÃO	330	02.08.10.305.0008.2526	3.1.91.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 1.418,31
REDUÇÃO	333	02.08.10.305.0008.2526	3.3.90.39-SERV DE TERC DE PESSOA JURÍDICA	- 348,61
REDUÇÃO	335	02.08.10.305.0008.2526	3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	- 800,00
Fonte: 1.027.0050-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Vigilância em saúde				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				2.566,92
TOTAL DE REDUÇÃO				- 2.566,92

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				545.121,94
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO				- 545.121,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:385F1131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18243/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$2.089.500,00 (DOIS MILHÕES E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639) e Portaria PORTARIA Nº 622, DE 7 DE ABRIL DE 2021 de 26/04/2021 (ID 320587), e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);

CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo 1-4991/2021 e Memorando 771 de 21/12/2021 (ID 677434) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.089.500,00 (dois milhões e oitenta e nove mil e quinhentos reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2500 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
EXTRAORDINÁRIO	930	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.04-CONTR POR TEMPO DETERMINADO	779.324,87
EXTRAORDINÁRIO	698	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.11-VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	762.402,12
EXTRAORDINÁRIO	945	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.869,55
EXTRAORDINÁRIO	928	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.16-OUTRAS DESP VAR - PESSOAL CIVIL	137.892,39
EXTRAORDINÁRIO	946	02.08.10.122.0008.2500	3.1.91.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	255.407,91
EXTRAORDINÁRIO	845	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	9.983,33
EXTRAORDINÁRIO	939	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.619,83
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				2.089.500,00

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Excesso de Arrecadação advindo do Governo Federal através das Portaria 3.340/GM/MS/2021 de 01/12/2021 (ID 677478), Portaria 2.809/GM/MS/2021 de 19/10/2021 (ID 677495) e Portaria 3.313/GM/MS/2021 de 30/11/2021 (ID 677506) que liberam recurso para enfrentamento do COVID-19, conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	2.089.500,00
Fonte: 1.027.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS Custeio	2.089.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B95C3FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 638/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 769 de 21/12/2021 (ID 676555) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	258	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.16-OUTRAS DESP VAR - PESSOAL CIVIL	30.817,24
REDUÇÃO	256	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.11-VENC E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	-30.817,24
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				30.817,24
TOTAL DA REDUÇÃO				-30.817,24

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E5B131B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 639/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 769 de 21/12/2021 (ID 676555) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	270	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15.183,95
REDUÇÃO	272	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.92-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-15.183,95
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				15.183,95
TOTAL DA REDUÇÃO				-15.183,95

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A991E714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 642/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020

LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 769 de 21/12/2021 (ID 676555) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2507 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	943	02.08.10.301.0008.2507	3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.130,31
REDUÇÃO	680	02.08.10.301.0008.2507	3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-4.130,31
Fonte: 3.027.0009-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Programa de Saúde da Família - PSF				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				4.130,31
TOTAL DA REDUÇÃO				-4.130,31

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B37B549B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 643/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 769 de 21/12/2021 (ID 676555) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	311	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	42.296,89
REDUÇÃO	306	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.14-DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	-42.296,89
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				42.296,89
TOTAL DA REDUÇÃO				-42.296,89

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3FD98B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 644/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020

LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-OFÍCIO 225 de 21/12/2021 (ID 677696) abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 15-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2901-ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	627	02.15.09.122.0015.2901	3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
REDUÇÃO	629	02.15.09.122.0015.2901	3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.000,00
Fonte:1.003.0062-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)- Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-4.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquem, 21 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquem/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5911025C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
AZX8343	POO9203O2R	5452-1	19/04/2020	195,23	19568
NCA5034	POO8Y02020	7048-1	06/06/2020	195,23	19584
NCU1611	046542	5215-2	15/06/2020	195,23	19595
OHV2G47	POO8S401T	5738-0	17/06/2020	195,23	19587
NDS3281	051293	7366-2	30/07/2020	195,23	19614
NEH9107	051431	5835-0	12/08/2020	195,23	19620
NDP1416	051298	7056-1	24/08/2020	195,23	19633
NCT4078	049811	5738-0	09/08/2020	195,23	19616
OHU2211	051503	5568-0	06/08/2020	195,23	19614
NBR7739	POO8V0501I	5720-0	15/09/2020	195,23	19638
NCW9751	052608	5738-0	23/09/2020	88,38	19648
NBB0305	051596	7633-1	19/10/2020	195,23	19672
NCP4107	052008	7366-2	15/10/2020	195,23	19668
OHQ6305	052702	5452-6	16/12/2020	130,16	19712
OHN6217	047990	5185-2	17/12/2020	130,16	19716
NDK7487	052390	7633-1	23/12/2020	130,16	19725
NDW1184	052396	5550-0	18/01/2020	130,16	19737
NCP6J07	051071	5550-0	13/01/2021	130,16	19732
NDS4588	052206	5568-0	08/01/2021	130,16	19732
OHR8085	052901	5568-0	01/02/2021	195,23	19747
OHP1281	052214	7366-2	12/02/2021	195,23	19742
GZP9382	055994	5738-0	08/03/2021	195,23	19755
QTI3E76	053066	5550-0	20/05/2021	293,47	19772
NBM3091	056087	5819-1	08/06/2021	293,47	19783
NDD3416	053081	6394-4	29/07/2021	195,23	19808
NCN6C52	054604	5460-0	28/07/2021	195,23	19808
NBO7450	POOVI01020	6530-0	01/07/2021	130,16	19786
NEH9D24	052946	5550-0	17/08/2021	195,23	19808
NCR5215	POO203012	7633-2	04/02/2020	195,23	19513
NBL9104	055579	7048-1	17/02/2020	195,23	19536
NDF0889	054266	5452-5	13/02/2020	195,23	19531
NEH1019	056948	5738-0	17/02/2020	195,23	19539
NDU6905	055698	5819-1	05/03/2020	195,23	19550
NBM4173	POO9B02021	5819-1	18/04/2020	195,23	19568
NBM4173	POO9B02020	5738-0	18/04/2020	195,23	19568
PHO4125	POO920303A	5452-1	18/06/2020	195,23	19590
JRY0905	049911	5479-0	05/08/2020	195,23	19616
NEH9107	051430	5185-1	12/08/2020	195,23	19620
NCN9632	051454	6068-1	12/07/2020	195,23	19604

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 19 de Novembro de 2021.

Digitado por:
GEANI CLEIDE DA SILVA
 Matrícula: 6268-5

Publicado por:
 Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:B9ACBBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDB9887	052853	7633-1	25/01/2021	195,23	19737
NCU3153	052856	5452-6	01/02/2021	195,23	19737
QRA9B50	052962	5568-0	11/03/2021	195,23	19755
NCO9337	051700	7048-1	01/07/2021	130,16	19794
NBP1360	054654	5568-0	02/07/2021	195,23	19808
NDQ9403	051508	5568-0	24/08/2020	195,23	19627
NEH9107	051429	7366-2	12/08/2020	195,23	19620
NCE7142	056071	5568-0	09/09/2020	195,23	19637
NCR9921	051654	5568-0	04/09/2020	195,23	19633
NCE7142	051521	5568-0	09/09/2020	195,23	19637
OHP2959	056143	5452-1	22/10/2020	195,23	19672
QRA5159	056138	7048-3	21/10/2020	195,23	19672
NDE7966	052613	7366-2	01/10/2020	88,38	19663
NCG1002	051394	5568-0	01/12/2020	195,23	19698
OHQ2216	POOV20101K	5410-0	20/12/2020	130,16	19715
NDM8228	052365	7625-2	02/12/2020	195,23	19706
NDE0458	POOV40101F	7048-1	30/12/2020	130,16	19730
NDO1426	055963	5568-0	25/06/2020	195,23	19600
OHN0026	200070	7633-1	30/07/2020	195,23	19620
QTF0639	051504	5568-0	10/08/2020	195,23	19616
OHM0385	POO8Z03047	5550-0	31/08/2020	195,23	19626
MQX3333	POO8Z0302S	5738-0	03/06/2020	195,23	19584
DNE8744	052640	5550-0	03/12/2020	195,23	19706
NBC9495	POO8Z0303Z	7056-1	30/08/2020	195,23	19625
NBC9495	POO8Z03044	5720-0	30/08/2020	195,23	19625
NBC9495	POO8Z03041	5835-0	30/08/2020	195,23	19625
NCF7955	052009	7366-2	15/10/2020	195,23	19668
EQW0735	051644	6041-2	27/10/2020	195,23	19681
NBI0664	051456	5185-1	14/07/2020	195,23	19608
OHN1106	POO9I02011	5568-0	16/10/2020	195,23	19666
OHU2078	052691	5568-0	29/12/2020	130,16	19725
NDT3532	POO8W03013	6530-0	06/09/2020	195,23	19631
OHO7587	056110	6041-1	03/08/2020	195,23	19614
NCD5425	051388	5819-1	29/10/2020	195,23	19681
JYG3701	051630	5568-0	21/10/2020	195,23	19672
AAJ3411	051601	7633-1	04/09/2020	195,23	19637
NDI4096	051618	5738-0	09/10/2020	88,38	19663
NDF2458	051585	5550-0	28/09/2020	88,38	19657
JXQ9474	POO8Y0203H	5541-1	23/09/2020	195,23	19645

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 01 de Dezembro de 2021.

Digitado por: Geani Cleide da Silva - Matrícula: 6268-5

Publicado por:
 Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:FD8A9F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NPP4363	048223	6050	2	24/09/2021	293,47	19832
NPP4363	053115	7072	1	30/09/2021	293,47	19832
JYP8G69	053221	5819	4	25/09/2021	880,41	19832
NDD6325	053214	7633	2	14/09/2021	293,47	19832
OHM7708	POOV40105Z	5541	1	04/09/2021	195,23	19814
JWX3H52	POOV40105T	6530	0	04/09/2021	195,23	19814
OXL9966	052299	5550	0	13/09/2021	130,16	19818
NBR6878	POOV101030	5452	5	22/09/2021	195,23	19822
NDC7F07	POOV401061	6530	0	04/09/2021	195,23	19814
NBO1818	053304	5452	1	20/09/2021	195,23	19832
DEC4B86	POOV10105B	6530	0	23/09/2021	195,23	19823
OHL1899	054607	5185	1	18/09/2021	195,23	19832
NDG1758	POOTW0103P	5541	1	02/10/2021	195,23	19827
OHP0461	POOVI01048	5525	0	04/10/2021	130,16	19828
NCV3281	POOVI01047	5525	0	04/10/2021	130,16	19828
NDJ3211	POOVI0104B	5452	5	04/10/2021	195,23	19828
NDT7275	POOVI01045	5525	0	04/10/2021	130,16	19808
NCT5070	POOVI01049	5452	5	04/10/2021	195,23	19828
OHR8671	POOV002004	5738	0	15/10/2021	293,47	19833
NCV4808	052326	5550	0	27/11/2020	130,16	19698
NBZ1F14	053352	5738	0	25/09/2021	293,47	19832
JNJ3296	053348	5479	0	14/09/2021	130,16	19832
NDS8496	054574	5568	0	22/09/2021	195,23	19832
OAJB51	053216	5738	0	21/09/2021	293,47	19832
OHM8106	053351	7048	1	21/09/2021	293,47	19832
OAJ6B51	053219	5835	0	21/09/2021	195,23	19832
NDP5214	053095	5568	0	16/09/2021	195,23	19832
NCR6351	POOVM103A	5991	0	02/10/2021	293,47	19827
OHQ8785	053255	7633	2	21/10/2021	293,47	19837
OHR2223	POOV10105Q	5380	0	23/10/2021	130,16	19839
NBN3561	POOVN0104P	7048	1	17/10/2021	293,47	19835
OHO5820	POOVI0103J	5452	5	22/09/2021	195,23	19822
OHU8715	048266	6050	1	01/10/2021	293,47	19837
QTG6C67	053222	5274	1	28/09/2021	2.934,70	19837
NCP1830	054616	5568	0	07/10/2021	195,23	19837
NCZ2626	052108	7366	2	13/10/2021	130,16	19837

Ariquem, 02 de Dezembro de 2021

GEANI CLEIDE DA SILVA

Matricula 6268-5

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:0DF76D7D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0065/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – PSICÓLOGO - ENSINO SUPERIOR COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
4º	1.812	Rosaine da Silva Santos	70,00	Aprovado

2.1- Secretaria Municipal de Saúde–SEMUSA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
20º	1.716	Naiara Ferreira Queiroz	25,00	Aprovado

2.2-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CIRURGIÃO DENTISTA - ENSINO SUPERIOR COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
12º	2.121	Joao Carlos Barbosa Caxias Cesar	40,00	Aprovado

2.3-Secretaria Municipal de Saúde–SEMUSA–VIGILANTE-ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
10º	1.380	Valdeci Freitas do Nascimento	40,00	Aprovado
11º	1.032	Sandro Pereira Medeiros	40,00	Aprovado

2.4-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – ELETRICISTA - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	2.259	Vanderlei Cordeiro dos Santos	10,00	Aprovado

2.5- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **ENFERMEIRO** - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	866	Rosemilda F. Pereira dos Santos	80,00	Aprovado
6º	2.641	Hilton Veiga dos Santos	80,00	Aprovado

2.6--Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA–**TECNICO DE ENFERMAGEM**- ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
31º	1.642	Renata Diniz	45,00	Aprovado
32º	330	Guilherme Teixeira Rodrigues	45,00	Aprovado
33º	2.577	Wigner Vicente Nunes	45,00	Aprovado
34º	106	Jamily Rodrigues Leitao	40,00	Aprovado
35º	66	Lucieni Ramos Batista	30,00	Aprovado

2.7 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **MOTORISTA DE VEICULO LEVE** - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH CATEGORIA B - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
8º	434	Nailto Balbino Diniz	50,00	Aprovado

2.8 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **RECEPCIONISTA** - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
17º	2626	Raquel de Assis Vieira	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

- Original e cópia da Carteira da Identidade;
- 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
- Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
- Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
- Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
- Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
- Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
- Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
- Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
- Declaração de bens com dados até a data de posse;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
- Declaração de Posse do SIGAP.
- Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de Protestos (cartório);
- Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
- Comprovante de endereço;
- Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
- Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
- Carteira de Habilitação (se for o caso);
- Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de Dezembro de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. Com. Teste Seletivo

Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C8A4633C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 061/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1547/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021-CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021 - CPLMS

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 469.598.582-91 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o proprietário do referido imóvel o Senhor **ROBETO MAURO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 240071 SSP/RO, inscrita Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 316.681.432-91, residente e domiciliada na *Avenida Porto Velho, 18021.175, Setor 01, município de Buritis, estado de Rondônia, conforme fls. 103/104*, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1547/2021, Dispensa de nº 017/2021-CPLMS**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 145** nos termos do art. 24, inciso X na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto

Este Termo de Contrato tem como objeto a **Locação de imóvel situado na Avenida Porto Velho, nº1340, Setor 02 no Município de Buritis, para abrigar as instalações da Sede dos Conselhos (Conselho Municipal de Educação – CME e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB), qual deverá ser cumprido na íntegra de acordo com o Edital e seus anexos.**

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	<p>4.1 O imóvel a ser locado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:</p> <p>a) Imóvel preferencialmente em alvenaria, no perímetro urbano de Buritis, medindo no mínimo 24m²;</p> <p>b) Possibilitar adequada acessibilidade, contendo rampa de acessibilidade para deficiente físico com largura igual ou superior a 1,20 m;</p> <p>c) Instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias em perfeitas condições de funcionamento; Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;</p> <p>d) Ser de fácil acesso, próximo ao centro da cidade e a Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>e) O prédio deverá contar com no mínimo as seguintes características: 01 (um) salão comercial amplo que tenha no mínimo 24 m²;</p> <p>f) Deverá ainda possuir no mínimo 01 (um) banheiro forrado, com perfeitas instalações, sendo que este deverá ser acessível para deficiente físico;</p> <p>g) Deverá conter espaço para copa, tomadas de energia (110V/220V), com espaço suficiente para a colocação de: mesa, e armário;</p> <p>h) Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;</p> <p>i) Imóvel em perfeitas condições de uso, com habite-se até a data do recebimento das chaves (Recebimento Definitivo), em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;</p> <p>j) Ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura, na data da entrega das chaves;</p> <p>k) Paredes deverão ser revestidas interna e externamente de pintura nova, com ausência de pontos de infiltração, mofo, manchas e rachaduras, na data da entrega das chaves;</p> <p>l) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras, na data da entrega das chaves;</p> <p>m) Sistema de climatização em perfeitas condições de funcionamento para aparelhos de ar condicionado que propiciem a substituição do ar no ambiente, que serão fornecidos e instalados pela LOCATÁRIA, na data da entrega das chaves;</p> <p>n) Cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel e aparelhos a serem instalados, na data da entrega das chaves;</p> <p>n.1) Deverá o sistema elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel estarem em perfeitas condições de uso, seguindo todas as diretrizes normativas técnicas legais, na data da entrega das chaves;</p> <p>o) Deverá a LOCADORA apresentar, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros relativo ao imóvel, em até 90 dias após a assinatura do contrato;</p> <p>o.1) Fica a cargo da LOCADORA a renovação anual do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros relativo ao imóvel;</p> <p>p) Número de pontos lógicos, telefônicos e elétricos compatíveis com o quantitativo de servidores que irão ocupar o imóvel;</p> <p>q) Contemplar ou apresentar suporte para atender os requisitos de Tecnologia da Informação;</p> <p>r) Deve possuir piso em perfeito estado de conservação, forro em perfeito estado de conservação, luminárias e/ou lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatíveis com o ambiente; torneiras de lavatórios em perfeito estado de conservação; tomadas de energia pelos ambientes; além de um sistema de segurança contra incêndio e pânico compatível com as normas locais e aprovado conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rondônia;</p> <p>s) Caso o imóvel ofertado possua todas as características indicadas no termo de referência, será realizada visita técnica composta por servidores da Comissão de avaliação de Imóvel, com a finalidade de verificarem se as respectivas instalações atendem as especificações técnicas constantes no presente termo;</p> <p>t) Caso alguma especificação não seja atendida de imediato, porém o locatário tenha interesse em firmar contrato com a administração, poderá propor prazo plausível para as devidas regularizações, desde que estas regularizações sejam possíveis de imediata ou a curto prazo, cumprindo a descrição do objeto.</p> <p>Obs.: Em conformidade com o despacho de fl. 137 deste processo.</p>	Mês	30	700,00	21.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. São obrigações da LOCADORA:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;

3.1.2. Após assinatura do Contrato, a LOCADORA apresentará, para aprovação da LOCATÁRIA, planta baixa com proposta de layout (plantas e especificações de materiais e serviços) para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pela LOCATÁRIA;

3.1.2.1. Entregar cópia digital das plantas do imóvel (predial, elétrica, hidráulica, sistema digital e outras exigidas pela legislação);

3.1.3. Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes da Secretaria Municipal de Educação;

3.1.4. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura do objeto, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pela LOCATÁRIA.

3.1.5. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.6. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.7. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.8. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.9. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.10. Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;

3.1.13. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11.1. Pagar a recarga dos extintores, checagem das mangueiras e todas as medidas necessárias para manutenção dos padrões de segurança exigidos pelos órgãos de segurança ficarão a cargo do **proprietário (a) LOCADOR (A)**, incluindo a renovação anual do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros relativo ao imóvel. (**Observar o despacho de fl. 137**)

3.1.12. Entregar, em perfeito estado de funcionamento o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);

3.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

3.1.14. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo;

3.1.15. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº 8.999/93;

3.1.16. Cumprir o disposto no Item 4 do Termo de Referência, ressalvadas as condições do despacho de fl. 137 deste processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. São obrigações da LOCATÁRIA:

4.1.1. Pagar o aluguel da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água;

4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;

4.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, realizando a certificação de início da execução, prazos de vigência, vistoria e demais obrigações cabíveis;

4.1.13. Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor competente para tal;

4.1.14. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do **aluguel mensal é de R\$ 700,00** (setecentos reais), perfazendo o **valor total de R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

6.2. As despesas com encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão pagos, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos aluguéis será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dia após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente da LOCADORA, junto à agência bancária indicada pela mesma.

7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x N x I, onde: EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

8.1.1. Os **efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel, emitido pelo servidor responsável.**

8.1.2. **A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, com justificativas plausíveis desde que aceito pela autoridade competente, devendo ser protocolado com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, da expiração do contrato, sob pena de responsabilização de quem der causa.**

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

8.1.4 Tendo em vista que a vigência do contrato é por um longo período o mesmo poderá ser rescindido por parte da Locatária sem incidir qualquer ônus, desde que seja mais vantajoso para a administração pública.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, devendo eventual situação ser informada nos autos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, **será formalizado por apostilamento**, tendo em vista tratar de previsão contratual, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no Município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, sendo empenhados nos respectivos exercícios, na dotação abaixo discriminada para exercício de 2021:

Nota de Empenho: 5967

Unidade Orçamentária:

02.07.01 – 12.361.1002.2100 - 3.3.90.36.99

Ficha: 156

Emitida em: 01/12/2021

Valor empenhado: R\$ 700,00

Valor mensal: R\$ 700,00

Valor Total do Contrato: R\$ 21.000,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3. O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

12.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela LOCADORA.

12.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O desatendimento, pela LOCADORA, de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

Advertência;

Multa, cuja base de cálculo é o valor global mensal do Contrato, que deverão ser recolhidas em agência bancária por meio da Guia de Recolhimento da Secretaria Municipal de Educação, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

14.1.1 A multa a que se refere o inciso II do item 9.1 será calculada com base nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de Suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÕES	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela LOCATÁRIA	2
3	Descumprimento de prazos	3
4	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela LOCATÁRIA.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações do Locatário.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

14.2. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não causem prejuízos à Administração;

Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração;

Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

Descumprimentos de obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

14.3. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

14.5. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

14.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação, e será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

14.7. Se o valor das multas aplicadas não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a LOCATÁRIA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da LOCATÁRIA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.8. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.10. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso dirigido à autoridade superior da LOCADORA, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista no parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.3. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei n.º 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 07 de dezembro de 2021.

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

ROBERTO MAURO DA SILVA
 CPF/MF nº 316.681.432-91
 Representante Legal

Data da assinatura deste contrato ____/____/2021

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1547/2021 – SEMECE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021 - CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/PMB/2021 - CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ROBERTO MAURO DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DOS CONSELHOS (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEVERÁ SER DE ACORDO COM O RESPECTIVO EXERCÍCIO DURANTE A DURAÇÃO DO CONTRATO

NOTA DE EMPENHO Nº 5967/2021

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS

12.361.1002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FICHA: 156

VALOR EMPENHADO: R\$ 700,00

VALOR MENSAL: R\$ 700,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 21.000,00

EFEITOS FINANCEIRO: A PARTIR DA ENTREGA DAS CHAVES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) MESES

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Ronaldi Rodrigues de Oliveira

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7E002B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CONVOCAÇÃO DOS ALUNOS CADASTRADOS NA E.M.E.I. CHAPEUZINHO
VERMELHO PARA O ANO LETIVO DE 2022**

Classificação e Convocação dos alunos cadastrados na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho para o ano letivo de 2022.

Maternal – III Período - Matutino.

Ordem	Nome do aluno	Resultado
01	João Lucas Vieira Batista	Convocado
02	Nicolas Gonçalves de Oliveira	Convocado
03	Luiz Gustavo Bastos Valentin	Convocado
04	Maria Eloah Cavanha Cardoso	Convocado
05	Gabriel Moraes dos Reis	Convocado
06	Yury da Silva Medeiros	Convocado
07	Artur Vieira Porto	Convocado
08	Esther Santos Ferreira	Convocado
09	Milena Bijos Basto	Convocado
10	Ayla Pietra Lopes Alves	Convocado
11	Gael Júnior Oliveira Batista Estevão	Convocado
12	João Miguel Soares Ribeiro Peron	Convocado
13	Guilherme da Silva Bonissi	Convocado
14	Giovanna Bezerra da Silva Pinheiro	Convocado
15	Bentony de Souza Santos	Convocado
16	Sarah Lima Silva	Convocado
17	Pietro Vitor Rodrigues Nascimento	Convocado
18	Teodoro da Silva Oliveira	Convocado
19	Oliver Belisario Seixas	Convocado
20	Heitor Felipe da Silva Lima	Classificado
21		Não inscrito
22		Não inscrito
23		Não inscrito
24		Não inscrito
25		Não inscrito

Obs: As matrículas dos convocados será de 01 à 04/02/2022 das 7h e 45min às 13h e 30 min

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:395B3110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CONVOCAÇÃO DOS ALUNOS CADASTRADOS NA E.M.E.I. CHAPEUZINHO
VERMELHO PARA O ANO LETIVO DE 2022**

Classificação e Convocação dos alunos cadastrados na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho para o ano letivo de 2022.

Maternal – III Período - Vespertino.

Ordem	Nome do aluno	Resultado
01	Clarice Manuella Oliveira Kreidtlow	Convocado
02	Robson Junior Souza Santos	Convocado
03	Pedro Henrique de Souza Bruno	Convocado
04	João Victor Ferreira de Souza	Convocado
05	Alyce Vallentina Banaszkeski Mendes	Convocado
06	Sebastián Silva Bueno	Convocado
07	Eloysa Liviz Bueno Paz	Convocado
08	Nycolas Henrique Sartori da Silva	Convocado
09	Ysabella Banaszkeski Delgado	Convocado
10	Alice Sophya Almeida Paiva	Convocado
11	Manuela Santana de Sousa Campos	Convocado
12	Arthur Werderson Paulino de Souza	Convocado
13	Isaac Quintão Souza Valadares	Convocado
14	Isabella Vieira Eller	Convocado
15	Laura Angélico Tomas Bordinhão	Convocado

16	Arthur Gabriel Gonçalves Pires	Convocado
17	Laura Gonçalves da Silva	Convocado
18		Não inscrito
19		Não inscrito
20		Não inscrito
21		Não inscrito
22		Não inscrito
23		Não inscrito
24		Não inscrito
25		Não inscrito
26		Não inscrito
27		Não inscrito
28		Não inscrito
29		Não inscrito
30		Não inscrito
31		Não inscrito
32		Não inscrito
33		Não inscrito

Obs: As matrículas dos convocados será de 01 à 04/02/2022 das 7h e 45min às 13h e 30 min

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:7774A04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CMSB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 027/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 30 de novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: que é responsabilidade dos Entes Federados da União, Estado e Município em garantir a promoção, prevenção e recuperação da saúde, além de possibilitar melhores condições de vida a seus indivíduos;

Considerando: Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS Nº. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas na Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelecem nova orientação para o processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: que nos encontramos diante da ameaça da pandemia e há necessidade de adotar medidas, estratégias e ações de forma célere para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO: A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: O C.M.S.B., tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde

nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO: ponto de Pauta, Constituição e Deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 30 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar o Acrescentamento no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, a Diretriz 11 (Metas COVID-19), Com forme o detalhamento a baixo:

Diretriz 11. Enfrentamento à Covid-19 – Situação Emergencial de Saúde Pública.

Objetivo 11.1 - Assegurar à população ações de controle da Pandemia por Covid-19, considerando a situação de caráter emergencial.

Ações	Indicador	Meta 2022-2025	Meta Anual			
			2022	2023	2024	2025
Manter o Plano Municipal de Contingência para enfrentamento às emergências relacionadas ao novo Coronavírus.	Plano de Contingência ao Coronavírus mantido.	01	01	01	01	01
Manter uma Central de contingenciamento, para o acompanhamento dos pacientes suspeitos e confirmado.	Central de Contingenciamento aos casos da Covid-19 mantida.	01	01	01	01	01
Manter Plano Municipal de operacionalização da vacinação contra a Covid-19.	Plano de vacinação contra a Covid-19 mantido.	01	01	01	01	01
Manter uma Unidade de Referência (Unidade Sentinela), para o atendimento de pacientes suspeitos e confirmados de Covid-19.	Unidade Sentinela Covid-19 mantida.	01	01	01	01	01
Manter o Grupo Técnico (GT) Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus em caráter temporário.	Número de grupo técnico mantido.	01	01	01	01	01
Fomentar estratégias de educação em saúde para os profissionais da rede municipal, voltadas à Covid-19.	Número de estratégias realizadas	04	01	01	01	01
Estabelecer estratégias de comunicação aos profissionais de saúde e população dos materiais educativos construídos sobre a Covid-19.	Número de estratégias estabelecidas.	04	01	01	01	01
Construir e divulgar informes sobre a situação epidemiológica municipal referente à Covid-19	Número de informes sobre a situação epidemiológica Municipal referente a Covid-19 divulgados semanalmente.	07	07	07	07	07
Construir fluxos/protocolos de assistência à saúde e vigilância em saúde referentes à Covid-19	Número de fluxos/protocolos construídos no município.	01	01	-	-	-
Monitorar o atendimento de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)	Percentual de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) monitorados.	100%	100%	100%	100%	100%
Garantir Equipamentos de Proteção Individual aos profissionais, considerando o perfil de atuação.	Percentual de profissionais em atuação com o recebimento de EPI.	100%	100%	100%	100%	100%
Garantir a distribuição de materiais de limpeza para desinfecção dos estabelecimentos de saúde	Percentual de estabelecimentos de saúde com o recebimento de materiais de limpeza.	100%	100%	100%	100%	100%
Adquirir através da Central de Abastecimento Farmacêutico equipamentos necessários para o combate à Covid-19 para o fortalecimento do combate à Covid-19.	Número de Central de Abastecimento Farmacêutico com aquisição de equipamentos.	01	01	01	01	01
Garantir a distribuição regular de medicamentos necessários para suporte dos casos de SG na rede de saúde do município.	Percentual de distribuição regular de medicamentos para suporte dos casos de SG na rede de saúde do município.	100%	100%	100%	100%	100%
Realizar ações de Vigilância Ambiental voltadas ao Combate à Covid-19.	Percentual de Unidades de Saúde com ações realizadas de Vigilância Ambiental voltadas ao Combate da Covid-19.	100%	100%	100%	100%	100%
Realizar ações de Vigilância Sanitária voltadas ao Combate à Covid-19.	Número de ações realizadas de Vigilância Sanitária voltadas ao Combate Covid-19 por semana.	07	07	07	07	07
Implantar Tele atendimentos voltados ao período de pandemia Covid-19.	Número de serviços de tele atendimentos implantados.	01	01	-	-	-
Realizar seleção temporária para contratação de profissionais.	Número de seleções realizadas para contratação de profissionais.	04	01	01	01	01

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 30 de novembro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº 027/2021/CMSB-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área de Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:FD1FA664

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.509/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas com custeio de pessoal, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
14.001.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.001.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
12.361.0030.2.238		ENSINO FUNDAMENTAL 25%		12.361.0030.2.238		ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental		1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental	
121	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00	124	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.000,00
125	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	1.000,00	122	3.1.90.16.00	Outras Despesas variáveis – Pessoal civil	2.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 4.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:37DEB1AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/CIMCERO/2021 ORIUNDA DO PEGÃO ELETRÔNICO Nº002/SRP/CIMCERO/2021, PROCESSO Nº01-98/CIMCERO/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO.**

OBJETO: CATETER, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 23/2021.

Processo: 6293/ORDINÁRIO/2021

Objeto: aquisição de medicamentos

Empresa detentora: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA

CNPJ:02.520.828/0001-40

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	QUANT. SOLICITADA PARA ADESÃO	VALOR TOTAL
0034	CPR	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	R\$ 0,25	2.860	R\$715,00
0081	CPR	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	R\$ 0,23	4.680	R\$1.076,40
0102	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	R\$ 9,95	1.560	R\$15.522,00
0104	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,29	39.000	R\$11.310,00
0175	BIS	COLAGENASE 0,6 U/GRPOMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	R\$ 18,79	234	R\$4.396,86
0243	CPR	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	R\$ 0,08	93.600	R\$7.488,00
0258	CPR	HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 0,25	45.000	R\$11.250,00
0401	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	R\$ 13,85	1.300	R\$18.005,00
Valor Total					R\$69.763,26

O valor total deste termo é de R\$ 69.763,26 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 21 de dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8E64E59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/CIMCERO/2021 ORIUNDA DO PEGÃO ELETRÔNICO Nº002/SRP/CIMCERO/2021, PROCESSO Nº01-98/CIMCERO/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO.

OBJETO: CATETER, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 23/2021.

Processo: 6293/ORDINÁRIO/2021

Objeto: aquisição de medicamentos

Empresa detentora: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:03.652.030/0001-70**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	QUANT. SOLICITADA PARA ADESÃO	VALOR TOTAL
043	CPR	AMIODARONA 200 MG	R\$ 0,42	7020	R\$2.948,40
075	FR	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200 MG/5 ML)	R\$ 5,40	1.560	R\$ 8.424,00
100	CPR	CAPTAPRIL 50 MG	R\$ 0,11	5.200	R\$572,00
335	CPR	NIFEDIPINO 20 MG	R\$ 0,25	2.808	R\$ 702,00
355	CPR	OMEPRAZOL 40 MG	R\$ 0,30	3.600	R\$1.080,00
414	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (AÇÃO PROLONGADA)	R\$ 0,90	5.200	R\$4.680,00
Valor Total					R\$18.406,40

O valor total deste termo é de R\$ 18.406,40 (DEZOITO MIL REAIS, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 21 de dezembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços-SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C27BEFA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/CIMCERO/2021 ORIUNDA DO PEGÃO ELETRÔNICO Nº002/SRP/CIMCERO/2021, PROCESSO Nº01-98/CIMCERO/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO.

OBJETO: CATETER, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 23/2021.

Processo: 6293/ORDINÁRIO/2021

Objeto: aquisição de medicamentos

Empresa detentora: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**CNPJ:25.279.279.552/0001-01**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	QUANT. SOLICITADA PARA ADESÃO	VALOR TOTAL
0007	FR	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - 120ML	R\$ 7,24	1.560	R\$11.294,40
0036	CPR	ALOPURINOL 100 MG	R\$ 0,16	14.040	R\$2.246,40
0090	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	R\$ 0,46	6.500	R\$2.990,00
0099	CPR	CAPTAPRIL 25 MG	R\$ 0,05	13.520	R\$676,00
0108	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL (500 MG + 200	R\$ 0,11	2.340	R\$257,40
0109	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL (500 MG + 400	R\$ 0,11	3.120	R\$343,20
0130	CPR	CETOCONAZOL 200 MG	R\$ 0,29	2.080	R\$603,20
0138	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,30	15.600	R\$4.680,00
0179	CPR	COMPLEXO B	R\$ 0,05	390	R\$19,50
0212	CPR	DOXICICLINA 100 MG	R\$ 0,18	4.680	R\$842,40
0241	CPR	FLUCONAZOL 150 MG	R\$ 0,40	5.720	R\$ 2.288,00
0268	BNG	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SI	R\$ 9,99	520	R\$ 5.194,80
0275	CPR	IBUPROFENO 300 MG	R\$ 0,17	3.120	R\$530,10
0279	CPR	IBUPROFENO 600 MG	R\$ 0,23	3.640	R\$837,20
0286	CPR	ITRACONAZOL 100 MG	R\$ 1,03	2.600	R\$2.678,00
0290	FR	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120ML	R\$ 10,00	2.000	R\$20.000,00
0309	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	R\$ 0,11	93.600	R\$10.296,00
0313	CPR	MELOXICAM 15 MG	R\$ 0,10	7.800	R\$780,00
0337	CPR	NIMESULIDA 100 MG	R\$ 0,10	9.750	R\$ 975,00
0361	CPR	PANTOPRAZOL 20 MG	R\$ 0,16	6.000	R\$ 960,00
0362	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG	R\$ 0,17	19.500	R\$ 3.315,00
0367	CPR	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,87	16.120	R\$ 14.024,44
0408	CPR	SIMETICONA 40 MG	R\$ 0,16	18.200	R\$ 2.912,00
0427	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	R\$ 0,21	16900	R\$ 3.549,00
0406	CPR	SECNIDAZOL 1000MG	R\$ 2,24	2.080	R\$ 4.659,20
Total					R\$94.253,94

O valor total deste termo é de R\$ 94.253,94(NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 21 de dezembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94E85FC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/CIMCERO/2021 ORIUNDA DO PEGÃO ELETRÔNICO Nº002/SRP/CIMCERO/2021, PROCESSO Nº01-98/CIMCERO/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO.

OBJETO: CATETER, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 23/2021.

Processo: 6293/ORDINÁRIO/2021

Objeto: aquisição de medicamentos

Empresa detentora: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ:17.472.278/0001-64

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	QUANT. SOLICITADA ADESÃO	VALOR TOTAL
0115	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG	R\$ 0,12	5.616	R\$ 673,92
0206	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	R\$ 0,12	15.600	R\$1.872,00
0341	BNG	NISTATINA 25.000UI/G + 14 APLICADORES - 60G	R\$ 4,32	390	R\$1.684,80
0424	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 80MG)/5ML SUSPENSÃO - 100 ML	R\$ 5,00	234	R\$1.170,00
Valor Total					R\$5.472,00

O valor total deste termo é de R\$ 5.472,00(cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 21 de dezembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93813213

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/CIMCERO/2021 ORIUNDA DO PEGÃO ELETRÔNICO Nº002/SRP/CIMCERO/2021, PROCESSO Nº01-98/CIMCERO/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO.

OBJETO: CATETER, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 23/2021.

Processo: 6293/ORDINÁRIO/2021

Objeto: aquisição de medicamentos

Empresa detentora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:12.889.035/0001-02

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	QUANT. SOLICITADA PARA ADESÃO	VALOR TOTAL
008	FR	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML -	R\$ 8,04	500	R\$4.020,00
010	SACHE	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600 MG - SACHES COM 5 GR	R\$ 0,91	2.000	R\$1.820,00
067	CPR	ATENOLOL 25 MG	R\$ 0,05	15000	R\$750,00
192	CPR	DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,07	15000	R\$1.050,00
412	CPR	SINVASTATINA 40 MG	R\$ 0,16	10.000	R\$1.600,00
Valor Total					R\$9.240,00

O valor total deste termo é de R\$ 9.240,00(nove mil, duzentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 21 de dezembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E3493A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/CIMCERO/2021 ORIUNDA DO PEGÃO ELETRÔNICO Nº002/SRP/CIMCERO/2021, PROCESSO Nº01-98/CIMCERO/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO.

OBJETO: CATETER, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 23/2021.

Processo: 6293/ORDINÁRIO/2021

Objeto: aquisição de medicamentos

Empresa detentora: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:12.418.191/0001-95

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	QUANT. SOLICITADA PARA ADESÃO	VALOR TOTAL
0287	CPR	IVERMECTINA 6 MG	RS 0,90	6.000	RS5.400,00

O valor total deste termo é de R\$ 5.400 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 21 de dezembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28849288

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/CIMCERO/2021 ORIUNDA DO PEGÃO ELETRÔNICO Nº002/SRP/CIMCERO/2021, PROCESSO Nº01-98/CIMCERO/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO.

OBJETO: CATETER, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 23/2021.

Processo: 6293/ORDINÁRIO/2021

Objeto: aquisição de medicamentos

Empresa detentora: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.106.005/0001-80

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	QUANT. SOLICITADA PARA ADESÃO	VALOR TOTAL
0015	CPR	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	RS 0,05	RS 70200	RS 3.510,00
0196	CPR	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	RS 0,06	5200	RS312,00
0091	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SOLUÇÃO	RS 6,79	520	RS3.530,80
Valor Total					RS7.352,80

O valor total deste termo é de R\$ 7.352,80(sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 21 de dezembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8E1EAE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.513/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando que de acordo com o Decreto nº. 6.811/PMC/2018 era realizado pagamento de indenizações e restituições para motoristas que se deslocam a outras cidades conduzindo pacientes.

Considerando que conforme o Decreto nº. 8.493/PMC/2021, altera-se o artigo 15 e 16 do Decreto nº. 6.811/PMC/2018, onde receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados.

Sendo assim, em decorrência da mudança de forma de execução de pagamento, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários para custeio da referida despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001		GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES		13.001		GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
10.122.0029.2.230				10.122.0029.2.230			
1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	
08	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00	13	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.002.0000		Superávit - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		3.002.0000		Superávit - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	
217	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.360,00	152	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 2.360,00
TOTAL				TOTAL			R\$ 12.360,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** da dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Prefeito Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61BE15B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.514/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos nesta secretaria para a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suplementar o reduzido 15 referente a despesas com indenizações e restituições da ação 2.230 - Gestão Serviço Administrativo – BLGES para pagamento dos deslocamentos realizados pelos motoristas e outros profissionais do SUS;

Considerando que o reduzido apontado na coluna B da tabela abaixo não será prejudicado quanto a redução a ser realizada no que se refere a execução orçamentária desta secretaria;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001		GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES		13.001		GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
10.122.0029.2.230				10.122.0029.2.230			
1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	
15	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	16.000,00	14	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	16.000,00
TOTAL				TOTAL			R\$ 16.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85253F4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.512/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS para a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas com custeio de pessoal, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Considerando que todos os reduzidos apontados na coluna B da tabela abaixo não serão prejudicados quando a redução a ser realizada no que se refere à execução orçamentária desta secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES		13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES	
10.122.0029.2.229				10.122.0029.2.229			
1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	
1	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	69.000,00	2	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.000,00
				3	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
				5	3.1.90.96.00	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	26.000,00
				6	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	15.000,00
13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB		13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB	
10.301.0029.2.215				10.301.0029.2.215			
1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	
40	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	23.000,00	50	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
				54	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	13.000,00
				55	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
1.027.0010		Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odontologia		1.027.0011		Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
43	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.000,00	44	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
1.027.0007		Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB		1.027.0086		Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
41	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00	45	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
3.027.0007		Superávit - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB		3.027.0007		Superávit - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB	
175	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00	176	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
				177	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
TOTAL							R\$ 113.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Prefeito Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C506834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 175/2021

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 175/2021
- b) Licitação Nº 35/2021
- c) Modalidade: Dispensa
- d) Data Adjudicação: 20/12/2021
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D.C. BRAZ & CIA LTDA**CNPJ/CPF: 20.602.045/0001-43**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA COM PROJETOS DE ENGENHARIA	01	87.979,19	87.979,19

Valor Total Adjudicação R\$ 87.979,19 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Campo Novo de Rondônia RO – 20 de dezembro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:4909D883

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 175/2021

PODER LEGISLATIVO

___ Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	175/2021			
b) Licitação Nº	35/2021			
c) Modalidade:	Dispensa			
d) Data da homologação:	20/12/2021			
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):				
Fornecedor: D.C. BRAZ & CIA LTDA				
CNPJ/CPF: 20.602.045/0001-43				
Item	Descrição	Quant .	Valor Unit.	Valor. Total
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA COM PROJETOS DE ENGENHARIA	01	87.979,19	87.979,19
Valor Total homologado R\$ 87.979,19 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)				

Campo Novo de Rondônia RO – 20 de dezembro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B4A547F3

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA VEREADOR WALCIR ALMEIDA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	20/12/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO - RO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	WALCIR ALMEIDA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	235		
Nº do CPF/MF	390.413.522-87	Nº RG e UF	691.802 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9461-7
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R\$	740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)		
DESPACHO			
<i>Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.</i>			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES <i>Assinatura do Ordenador de Despesas</i>		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	WALCIR ALMEIDA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	235		
Nº do CPF/MF	390.413.522-87	Nº RG e UF	691.802 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9461-7
Destino	PORTO VELHO-RO		
Meio de Transporte	PARTICULAR		
Finalidade	DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM AUDIENCIA COM DEPUTADO RIBAMAR ARAUJO REIVINDICAR EMENDAS PARA CAMPO NOVO DE RONDONIA E SEUS DISTRITOS E JUNTO AO DIRETÓRIO DO DEPUTADO LÉO MORAES EM REUNIÃO PARA REIVINDICAS RECURSOS JÁ PARA O PROXIMO ANO.		
Período	Data Saída	20/12/2021	Data Retorno
Número de Diárias	02(DUAS)		
PEDIDO			
<i>Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.</i>			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN <i>Assinatura do Solicitante</i>		

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:330B7EBD

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2021/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 02392/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 21 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Computadores, Nobreaks e Peças, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 056/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.CNPJ: 34.770.156/0001-73. **TEL:** (69) 3535-3811 / (69) 9-9229-8030 / (69) 9-9229-7918. **END.:** Avenida Canaa, nº 3000, Setor 01, Ariquemes/Rondônia – 76.870-140. **E-MAIL:** laptoplicitacoes@gmail.com. **Representante:** Jose Aparecido Bernardineli – CPF: ***.932.999-**, RG: 13***11/SESDEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	10,00	Unid.	NOBREAK com características: Potência nominal 1400VA; Tensão de entrada Bivolt 115V/220V automático; Variação Máxima da tensão 86 a 138 (115) / 170 a 260 (220); Tensão de saída 115V; Corrente Nominal de entrada 8,7A (115V) e 4,6 (220V); Regulação + 5% (modo bateria) + 6%/-10% (modo rede); Frequência 50 / 60 + / - 1%; Bateria interna 1 bateria 12VDC / 7Ah; Bateria Externa (opcional) 12VDC / máximo 80Ah; Tempo de recarga 6 a 8 horas em 90% de capacidade; Tempo de Transferência 4ms; Autonomia 5 a 30 minutos;	Ragtech	Easy Way 1400va	R\$ 1.018,00	R\$ 10.180,00
6	16,00	Unid.	CÂMERA VHD 3230 B G6 Bullet Sensor 1/2.8 Full HD 1080p HDCVI 2MP Lente 2.8mm 30M IR. Referência Intelbras	Intelbras	Vhd3230b	R\$ 384,98	R\$ 6.159,68
11	10,00	Unid.	HD Cache: 64 MB, RPM: 7200, SATA 6Gb/s, 1TB, 3.5", SATA - Referência: ST1000DM010	Seagate	Barracuda 1tb	R\$ 399,98	R\$ 3.999,80
12	10,00	Unid.	Memória RAM 8GB, 2400Mhz, DDR4-2400 CL15-15-15 1.2V, 288-Pin DIMM - Referência: HX424C15FB2/8	K-Memory	K2400/8gb	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
Valor Total R\$						24.539,48	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.^a Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **056/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **056/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **056/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **056/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **056/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 21 de dezembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.
34.770.156/0001-73.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal De Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:96DF0F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 002/2021 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ESTAGIÁRIO NA PROCURADORIA-GERAL DE CEREJEIRAS.

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, faz pública, à classificação final do Processo Seletivo para provimento do cargo de Estagiário Jurídico.

Classificação	Nome	Nota	Entrevista	Média	Aprovado
1º	Guilherme Simão Monteiro	8,0	9,0	8,5	Sim
-	Cristieid Santos Fioux	Ausente	Ausente	-	Não
-	Emili Paulina da Silva	Ausente	Ausente	-	Não
-	Lukas Santos de Souza	Ausente	Ausente	-	Não
-	Ana Carolini Ballarim	Ausente	Ausente	-	Não

Cerejeiras/RO, 21 de dezembro de 2021.

ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS
Pres. Comissão

SIMONE VIEIRA TORRES DE FREITAS
Membro

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:05F59C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EXISTENTES NO QUADRO 2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

SEQ.	MAT.	SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO	SITUAÇÃO
1	201908	ADAILTON RESNA AGUIAR (201908)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/04/2006	Afastado/Em Licença
2	405252	ADILIO GARCIA SIQUEIRA (405252)	DIRETOR ADM. HOSPITALAR	05/01/2021	Ativo
3	105322	ADRIANA DOS SANTOS ALVARENGA (105322)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	01/08/2021	Ativo
4	202187	ADRIANA MOREIRA DA SILVA (202187)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	09/10/2007	Ativo
5	105164	ADRIANO DOS SANTOS (105164)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA II	26/06/2020	Ativo
6	204462	ADRIELI MORIN (204462)	ODONTOLOGO ESF	14/10/2021	Ativo
7	202208	AGRINALDO FERREIRA LOPES (202208)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	08/02/2008	Ativo
8	201973	AILTON JOVITO DE SOUZA (201973)	VIGIA	11/05/2006	Ativo
9	201998	ALESSANDRO GERALDI (201998)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	31/05/2006	Ativo
10	202006	ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA (202006)	SERVICOS GERAIS	09/06/2006	Ativo
11	105158	ALEXSANDER ARAUJO DAS CHAGAS (105158)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	26/06/2020	Ativo
12	202210	ALFREDO DE FRANCA (202210)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	11/02/2008	Afastado/Em Licença
13	200964	ALIRIO FERREIRA SANTOS (200964)	VIGIA	04/02/2003	Ativo
14	201248	ANA CLAUDIA EISENBRAUN (201248)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	26/04/2004	Ativo
15	105159	ANDRE SANTIAGO BONFIM (105159)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	24/06/2020	Ativo
16	105011	ANDRESON DE QUEIROZ SOARES (105011)	MEDICO	29/03/2019	Ativo
17	204454	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM (204454)	TECNICO EM RADIOLOGIA	13/08/2021	Ativo
18	105345	ANGELICA PEREIRA ALVES (105345)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	08/10/2021	Ativo
19	204428	ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE (204428)	FISIOTERAPEUTA	23/02/2021	Ativo
20	200293	ANTONIO PEREIRA DA SILVA (200293)	SERVICOS GERAIS	29/04/1998	Ativo
21	204450	APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA (204450)	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2021	Ativo
22	200217	APARECIDO JOSE DOIMO (200217)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	01/01/1998	Ativo
23	105172	ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL (105172)	MEDICO	05/08/2020	Ativo
24	201912	ARVELINO GOMES DA SILVA (201912)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2006	Ativo
25	201008	AUREA NOVAIS NUNES (201008)	SERVICOS GERAIS	04/04/2003	Ativo
26	105173	BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE (105173)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	10/08/2020	Ativo
27	405177	CAMILA DA ROSA SILVEIRA (405177)	Coordenador de Endemias	01/08/2020	Ativo
28	204426	CARLA ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA (204426)	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/02/2021	Ativo
29	200218	CARMEN LUIZA DE MORAIS (200218)	AGENTE RURAL DE SAUDE	01/01/1998	Ativo
30	204276	CÉLIO ROBERTO FRANÇA NORILER (204276)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	18/02/2015	Ativo
31	201778	CLAUDIO NOVAIS SILVA (201778)	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2005	Ativo
32	202870	CLEIA DE SOUZA BEZERRA (202870)	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/12/2011	Ativo

33	202209	CLEUZA MARTINS DA SILVA (202209)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	08/02/2008	Ativo
34	105185	CRISTIANE FERREIRA (105185)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	12/08/2020	Ativo
35	105161	DAIANE BARROS DA SILVA (105161)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	26/06/2020	Ativo
36	105168	DEBORA DAMIAO PONTES (105168)	ENFERMEIRO DA ESF	06/08/2020	Ativo
37	204425	DENISE MARTINS DOURADO (204425)	PSICOLOGO	19/02/2021	Ativo
38	200704	DEUZA BISPO DA SILVA RAMOS (200704)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/12/2001	Ativo
39	105175	DIEGO BARROS DA SILVA (105175)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	10/08/2020	Ativo
40	202947	EDERSON ANTONIO CAMPAGNOLLI (202947)	VIGIA	13/02/2012	Ativo
41	105204	EDILANE DOS SANTOS LEITE (105204)	MEDICO VETERINARIO	20/08/2020	Ativo
42	104228	EDIME COSTA ALVES (104228)	ENFERMEIRO DA ESF	03/11/2014	Ativo
43	204414	EDINA RIBEIRO DOS SANTOS (204414)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	01/10/2015	Ativo
44	201271	EDIR DE MELO OLIVEIRA (201271)	SERVICOS GERAIS	21/05/2004	Ativo
45	405027	EDIRAN RAMOS ANDRADE (405027)	CHEFE DE TRANSPORTE SAUDE	01/07/2019	Ativo
46	201334	EDMAR ROSA GONCALVES (201334)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	13/07/2004	Ativo
47	201899	EDNALDO DA SILVA (201899)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	03/04/2006	Ativo
48	200483	EDNEIA POLDO FERREIRA (200483)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/04/2000	Ativo
49	201962	EDSON PEREIRA FREIRES (201962)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	08/05/2006	Ativo
50	405016	EDUARDA NOVAIS DA SILVA (405016)	ASSESSOR ESPECIAL II	01/04/2019	Ativo
51	200745	ELIAS NASCIMENTO DE SOUZA (200745)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	01/03/2002	Ativo
52	201343	ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE (201343)	AGENTE ADM/COORD. DE FUNDO MUNICIPAL	26/07/2004	Ativo
53	202017	ELIZIANA JAIME DO PRADO (202017)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	11/08/2006	afastado/INSS
54	105166	EMERSON CASAGRANDE CORBARI (105166)	MEDICO	05/08/2020	Ativo
55	204429	EMERSON LUCAS DA SILVA (204429)	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/02/2021	Ativo
56	204418	EMILIANA ROSSACI SCHNEIDER (204418)	BIOQUIMICO	08/02/2021	Ativo
57	200223	FRANCISCO DE SALES MARIN (200223)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	01/01/1998	Afastado-INSS
58	200969	FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR (200969)	ODONTOLOGO	04/02/2003	Ativo
59	105317	GABRIELA DE ARAUJO SANTANA (105317)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	13/07/2021	Ativo
60	202890	GELSON LINS FILHO (202890)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	03/01/2012	Afastado/Em Licença
61	202880	GENESIO LAGASSI VIEIRA (202880)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	21/12/2011	Ativo
62	105009	GEOVANE ROSA DE MELO (105009)	MEDICO	29/03/2019	Ativo
63	105186	GILDA DE ANDRADE PINTO (105186)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	12/08/2020	Ativo
64	201944	GILVANE SILVA TEIXEIRA (201944)	SERVICOS GERAIS	18/04/2006	Ativo
65	404874	GISLAINE FERNANDES DE SOUZA (404874)	DIRETOR DA UNIDADE BASICA	01/04/2019	Ativo
66	204210	GRAZIELE QUEIROS RODRIGUES (204210)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	26/08/2014	Ativo
67	202367	HOSANA PEREIRA DA SILVA (202367)	SERVICOS GERAIS	30/09/2008	Ativo
68	202869	IARA DE DEUS DOS REIS (202869)	MEDICO VETERINARIO	28/12/2011	Afastado-INSS
69	105176	IDIAMARA NUNES RIOS (105176)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	11/08/2020	Ativo
70	404808	ILDENY MACEDO DE ARAUJO (404808)	DIRETOR DA UNIDADE BASICA	04/08/2017	Ativo
71	405248	INES SANTOS E SILVA (405248)	CHEFE DE SECAO	05/01/2021	Ativo
72	202057	IRES RIBEIRO DE LIMA GIOTTO (202057)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	09/10/2006	Ativo
73	201919	IZABEL ALVES PINTO (201919)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/04/2006	Ativo
74	202287	JAIR DE LIMA (202287)	VIGIA	08/07/2008	Ativo
75	202034	JANETE KARNOSKI ZANCHIN (202034)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	01/09/2006	Ativo
76	200913	JANICE DE OLIVEIRA (200913)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	20/01/2003	Ativo
77	200929	JANICE LERMEN OLIVEIRA (200929)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/01/2003	Ativo
78	104974	JEREMIAS PEREIRA DO COUTO (104974)	MEDICO	06/08/2020	Ativo
79	105010	JESSICA TAINA DE FREITAS (105010)	MEDICO	29/03/2019	Ativo
80	202058	JESUINO ANOLACIO DA ASSUNCAO (202058)	SERVICOS GERAIS	06/02/2006	Ativo
81	201787	JOAO ALBERTO KONZEN (201787)	VIGIA	20/04/2005	Ativo
82	200253	JOAO LUIS MORIN (200253)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	17/03/1998	Ativo
83	404810	JOCELI FATIMA NERES (404810)	CHEFE DE SECAO	04/08/2017	Ativo
84	105184	JOEL LOPES TEIXEIRA (105184)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA II	12/08/2020	Ativo
85	105316	JONAS RODRIGUES ALMEIDA (105316)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA II	13/07/2021	Ativo
86	204431	JOSCIENE BEATRIZ DOS SANTOS (204431)	TECNICO EM ENFERMAGEM - ESF	25/02/2021	Ativo
87	200933	JOSE HUMBERTO DE OLIVEIRA (200933)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	17/01/2003	Ativo
88	202095	JOSE PEREIRA DA SILVA (202095)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	19/03/2007	Ativo
89	204300	JOSEANE SOUZA DA SILVA (204300)	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2015	Ativo
90	104432	JOSELINA DE ALBUQUERQUE DA ROSA (104432)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2015	cedida/Estado
91	200917	JOSELINA DE ALBUQUERQUE DA ROSA (200917)	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/01/2003	Ativo
92	200975	JOSELITA BARROS DE SOUZA (200975)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	07/02/2003	Ativo
93	202881	JOVAN SILVA TORRES (202881)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	12/12/2011	Ativo
94	200932	JULIANA CAMARGO BARBOSA GIARDINA (200932)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/01/2003	Ativo
95	405352	KAMYLA RODRIGUES BUENO (405352)	Secretário do Conselho Municipal de Saúde	01/11/2021	Ativo
96	204447	KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA (204447)	ENFERMEIRO DA ESF	12/05/2021	Ativo
97	202884	LAELCIO LUIS DA SILVA (202884)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	09/12/2011	Ativo
98	405280	LARISSA CAROLINA FERREIRA KOZERSKI (405280)	Diretor da Unidade Básica do Novo Plano	01/02/2021	Ativo
99	105188	LEANDRO SOUZA COSTA (105188)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	12/08/2020	Ativo
100	201252	LEIDI DAIANA VIEIRA DE SOUZA MARTIM (201252)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	28/04/2004	Ativo
101	404654	LEIDIANE RIBEIRO LEAL (404654)	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/02/2017	Ativo
102	105315	LETICIA GUANEZ TEIXEIRA SANTOS (105315)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA II	12/07/2021	Ativo
103	405274	LETÍCIA PAMELA MONTANARI (405274)	CHEFE DE SECAO	01/02/2021	Ativo
104	200690	LINDAURA FERREIRA DA SILVA (200690)	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2001	Afastado/Em Licença
105	200927	LOURDES NERIS DA SILVA (200927)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/01/2003	afastado/INSS
106	404637	LOURDES PEREIRA DA SILVA (404637)	ASSESSOR ESPECIAL II	04/01/2017	Ativo
107	201373	LOURIVAL MORIM (201373)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	13/10/2004	Ativo
108	105321	LUARA FERREIRA LEITE (105321)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	01/08/2021	Ativo
109	202188	LUCIA ESPRIGIGO DO NASCIMENTO (202188)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	16/10/2007	Ativo
110	204196	LUCIANA LOPES DA SILVA (204196)	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/08/2014	Ativo
111	202331	LUCIANE SCHNEIDER BORBA MARTIN (202331)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	28/07/2008	Ativo
112	200971	LUCINES ALVES DE SOUZA (200971)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	07/02/2003	Ativo
113	204255	LUCIO OMAR MEIRELES NOVAIS (204255)	ENFERMEIRO	09/02/2015	Ativo
114	201931	LUIZ CARLOS BROCANELLI (201931)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	10/04/2006	Afastado-INSS
115	201968	LUIZ CARLOS SOMAVILA (201968)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	09/05/2006	Ativo
116	201917	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS FRANCA (201917)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/04/2006	Ativo
117	405039	MAIZA DA SILVA MILANDRI (405039)	ASSESSOR ESPECIAL III	01/07/2019	Ativo
118	200630	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO NETTO (200630)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	09/04/2001	Ativo
119	200304	MANOEL FRANCISCO JULIO (200304)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	19/05/1998	Ativo
120	404844	MARCIA MARQUES NOGUEIRA (404844)	ASSESSOR ESPECIAL I	01/02/2018	Ativo

121	202243	MARCOS ANTONIO GIOTTO (202243)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	14/04/2008	Ativo
122	201902	MARIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA (201902)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/04/2006	Ativo
123	201989	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS AMARAL (201989)	Serv. Gerais/Diretor de Divisão de Regulação Municipal	26/05/2006	Ativo
124	200912	MARIA BEATRIZ ZAHN DE ARAUJO (200912)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/01/2003	Ativo
125	201978	MARIA DA PENHA NUNES PEREIRA (201978)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2006	Ativo
126	104433	MARIA DAS GRACAS ALVES DE LIMA FERREIRA (104433)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2015	cedida/Estado
127	200864	MARIA DAS GRACAS ALVES DE LIMA FERREIRA (200864)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/08/2002	Ativo
128	201934	MARIA DE FATIMA BARBOSA (201934)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/04/2006	Ativo
129	104434	MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO (104434)	BIOQUIMICO	01/12/2015	cedida/Estado
130	201076	MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO (201076)	BIOQUIMICO	22/08/2003	Ativo
131	201911	MARIA DO AMPARO RODRIGUES DA SILVA (201911)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2006	Afastado/Em Licença
132	201956	MARIA ESPERANCA DA ROCHA (201956)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/04/2006	Ativo
133	200911	MARIA LUCIA JORGE NOGUEIRA (200911)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	23/01/2003	Ativo
134	201166	MARIA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA (201166)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	04/03/2004	Ativo
135	405242	MARIA SILVA DA MOTA (405242)	DIRETOR DA UNIDADE BASICA	05/01/2021	Ativo
136	200928	MARIA SONIA ALVES DE SOUZA DOS SANTOS (200928)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/01/2003	Ativo
137	202357	MARILEIDE GUTTERRES DA SILVA (202357)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	25/08/2008	Ativo
138	201300	MARILZA CUSTODIO DA SILVA (201300)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2004	Ativo
139	405266	MARILZA MACHADO MEIRELES (405266)	CHEFE DE SECAO	01/02/2021	Ativo
140	204458	MARILZA ROQUE (204458)	ODONTOLOGO ESF	03/09/2021	Ativo
141	200428	MARLENE DE CASTILHO (200428)	AGENTE RURAL DE SAUDE	09/12/1999	Ativo
142	104777	MARLENE DE FREITAS NECKEL (104777)	SERVICOS GERAIS	05/07/2017	Ativo
143	204248	MAURICIO MARTINS ALVES (204248)	Ag. Adm/Diretor de Divisão de Processamento de Dados	29/01/2015	Ativo
144	202951	MAYARA LUANA SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO (202951)	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/02/2012	Ativo
145	204460	MAYARA PEREIRA VALIM (204460)	TECNICO EM RADIOLOGIA	08/10/2021	Ativo
146	105342	MEIKIANY KETLYN NASCIMENTO PEREIRA (105342)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	07/10/2021	Ativo
147	105209	MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ (105209)	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/08/2020	Ativo
148	201296	MIRIAM SILVIA DE OLIVEIRA ALMEIDA (201296)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2004	Ativo
149	202946	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA (202946)	ENFERMEIRO	17/02/2012	Ativo
150	200399	NELSO DUTRA DOS SANTOS (200399)	AGENTE RURAL DE SAUDE	07/07/1999	Ativo
151	201011	NIVALDINA BARBOZA DA MOTTA (201011)	SERVICOS GERAIS	07/04/2003	Ativo
152	202962	NIVALDO CONCEIÇÃO RAMOS (202962)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	28/02/2012	cedido Pref. P. velho
153	201212	NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS (201212)	AUDITOR	06/04/2004	Ativo
154	202919	ODAIR NEPOMUCENO (202919)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	30/01/2012	Ativo
155	200553	ODINEY SANTOS DOS SANTOS (200553)	VIGIA	22/11/2000	Ativo
156	204415	OLINDA FERREIRA CHAGAS DE ANDRADE (204415)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	01/10/2015	Ativo
157	201001	OSVALDO APARECIDO DE CASTRO (201001)	ENFERMEIRO	11/03/2003	Ativo
158	105215	OZAINA REIS DE QUEIROIS RODRIGUES (105215)	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/10/2020	Ativo
159	200946	OZEIAS BISPO DA SILVA (200946)	TRABALHADOR BRAÇAL	31/01/2003	Ativo
160	202873	PAULO CESAR SOUZA DA SILVA (202873)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	03/01/2012	Ativo
161	105312	PAULO HENRIQUE RESCAROLLI (105312)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA II	08/06/2021	Ativo
162	104173	POLIANY SATHLER DA CRUZ (104173)	ENFERMEIRO DA ESF	09/05/2014	Ativo
163	204453	RAFAELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS (204453)	TECNICO EM ENFERMAGEM - ESF	10/08/2021	Ativo
164	202333	RICARDO ALEXANDRE JANUARIO DA SILVA (202333)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	05/08/2008	Ativo
165	201950	RONALDO ADRIANO DA COSTA (201950)	VIGIA	19/04/2006	Ativo
166	202000	RONEY DOMINGOS NERIS (202000)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2006	Ativo
167	200534	ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO (200534)	SERVICOS GERAIS	11/08/2000	Ativo
168	202035	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA (202035)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/08/2006	Ativo
169	200930	ROSANGELA RUEBENICH (200930)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	27/01/2003	Ativo
170	204275	ROSELI CAMPOS SIQUEIRA (204275)	SERVICOS GERAIS	18/02/2015	Ativo
171	202232	ROSILDA CUSTODIO DA SILVA (202232)	SERVICOS GERAIS	04/03/2008	Ativo
172	204459	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR (204459)	FONOAUDIOLOGO	14/09/2021	Ativo
173	201981	RUTE ANDRADE DA SILVA (201981)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2006	Ativo
174	200257	SANDRA HELEA RODRIGUES SAMPAIO (200257)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/03/1998	Ativo
175	201000	SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO (201000)	FISIOTERAPEUTA	11/03/2003	Afastado/Em Licença
176	204435	SILVIA RODRIGUES MESQUITA BUENO (204435)	TECNICO EM LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA	03/03/2021	Ativo
177	204436	SILVIA URPI SURCO PAITAN (204436)	ENFERMEIRO DA ESF	04/03/2021	Ativo
178	204230	SIRLENE DE LIMA SANTOS (204230)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	04/11/2014	Ativo
179	200938	SIVALDO GONCALVES (200938)	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	27/01/2003	Ativo
180	202231	SOELI MACHADO DOS SANTOS (202231)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	03/03/2008	Ativo
181	201986	STENIO CORDEIRO PISTILHI (201986)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/05/2006	Ativo
182	405353	SUELI BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA (405353)	CHEFE DE SECAO	01/11/2021	Ativo
183	200256	SUELI BISPO DA SILVA (200256)	SERVICOS GERAIS	17/03/1998	Ativo
184	404957	TAIS DE SOUSA FREITAS (404957)	ASSESSOR ESPECIAL III	05/10/2018	Ativo
185	405238	TARLEI CRISTIAN DE LIMA (405238)	SECRETARIOS MUNICIPAL	05/01/2021	Ativo
186	105328	THAINARA RAFAELA TONIN VIANA (105328)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	13/08/2021	Ativo
187	405261	THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER (405261)	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01/02/2021	Ativo
188	105167	VALDECIR APARECIDO MIGUEL (105167)	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/08/2020	Ativo
189	201909	VALDEIRES NUNES MEDINA (201909)	VIGIA	05/04/2006	Ativo
190	201143	VALDIRENE DA SILVA (201143)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	06/02/2004	Ativo
191	404972	VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO (404972)	Diretor de Divisão de Vigilância Sanitária	19/11/2018	Ativo
192	202358	VANDERLEI MAXIMINO DE GODOI (202358)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	22/08/2008	Ativo
193	201974	VAULINDA FERREIRA DA SILVA (201974)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/05/2006	Ativo
194	10250	VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO (10250)	NUTRICIONISTA	16/08/2021	Ativo
195	405233	VIVIANE REZENDE DE MAGALHÃES (405233)	ASSESSOR ESPECIAL IV	03/11/2020	Ativo
196	105224	WENDRE PINHEIRO TORRES (105224)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA II	03/12/2020	Ativo
197	105320	YAINARA PUPO GUERRA (105320)	MEDICO	05/07/2021	Ativo

Chupinguaia 17 de dezembro de 2021

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita

RENATO JOSE SALLES

RESPONSÁVEL RH DEC. 246/2017

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0310/21EXTRATO DO CONTRATO Nº.0310/21DAS PARTES:-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-RONI DE SOUZA SILVA EIRELI**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de Obra de Reforma da Quadra de Areia da Praça do Paço Municipal de Chupinguaia**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0140/21,Proc. Adm. Nº 1995/2021**DA DOTACÃO:**02.11.01 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR.

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

NOTA DE EMPENHO Nº 3476 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR:R\$ 30.287,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e sete reais)**DO PRAZO:**60 (SESSENTA) DIAS.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**21 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 21 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 21/12/2021 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**206238e** o código verificador**282AC1A8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050.**	21/12/2021 11:32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO APURAÇÃO DA AVALIAÇÃO – JÚRI DO 2º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

	CATEGORIA RESIDENCIAL	RESULTADO FINAL
1.	MARIA ANGELA VIEIRA SOARES	9,88
2.	ROSANA APARECIDA DA HINZE	9,48
3.	CRISTIANE SOMAVILA RODRIGUES	9,30
4.	CILMARA MEURER	9,06
5.	MARTA FRANCISCA JULIO	9,0
6.	CARMEM ROCKENBACH	8,26
7.	ILANI PAOLA SCHAMBER DA CRUZ	6,82
8.	LUZINETE DA CRUZ MORAES GONÇALVES	5,80
9.	CRISTIANE FERREIRA	0
10.	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	0
11.	LUZINELI CARNEIRO DE LIMA	0
	CATEGORIA COMERCIAL	RESULTADO FINAL
1.	JACOB & CASTELLANI LTDA – PÉ DE MILHO NUTRIÇÃO ANIMAL	9,22
2.	COMUNIDADE SAO CRISTOVAO DO GUAPORÉ – IGREJA CATÓLICA	9,0
3.	DENILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI – BACANA MODAS	8,90
4.	LEANDRO SOUZA COSTA	7,48
5.	V.L.T DOS NASCIMENTO CONFECÇÕES	4,92
6.	INSTITUTO ISABEL DE ODONTOLOGIA	4,47
7.	EMERSON PRESENTES	2,99
8.	ESPETINHO DO SR CHICO	2,74
	CHUPINGUAIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 SALA SEMAD – PREFEITURA DE CHUPINGUAIA	
	1. DIOGO MARIANO HIDELFONSO	
	2. MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES	
	3. CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO	
	4. FABIANE CRISTINA DALLA COSTA DE SOUZA	
	5. TERESA PEREIRA SCHLOSSER	

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTEGABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2580/2021TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2580/2021

OBJETO:Contratação de Serviços Especializados de Queima de Fogos - Espetáculo Pirotécnico, para celebração do Reveillon 2022
HOMOLOGOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

CNPJ:12.278.579/0001-38

RAZÃO SOCIAL:EMERSON GONCALVES DA SILVA

CÓD. ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
153.001.020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) HABILITADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (FOGOS DE ARTIFÍCIO - ESPETÁCULO PIROTÉCNICO), CONFORME DETALHAMENTOS ABAIXO: 02 - KIT DE 3 /C 12 BOMBAS COR MISTAS; 01 - GRADE DE 4 C/ 5 BOMBAS COR MISTAS; 01 - KIT COM 25 BOMBAS DE 2,5 CORES ; 02 - TORTA 30 TUBOS ARIEL DRAGON EGG; 02 - TORTA 100 TUBOS RETOS DE 1.5; 01 - TORTA EFEITOS Z ZIG ZAG 195 TB. 1.2; 03 - BATERIAS DE 468 TIROS	1	10.240,00	10.240,00
Valor: R\$ 10.240,00				

VALOR TOTAL: R\$ 10.240 (DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

FONTE DE RECURSOS:Próprios

Vencedora, constatenos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8666/1993, Artigo 4º, Inciso XXII, da lei 10.520/02 e artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:9BF24624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIMSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKERAPP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER
PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor M L D Rabelo, com CNPJ n.º 05.911.862/0001-90, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	Lapis Preto C/144	Cx	05	72,00	360,00
02	Borracha Branca 40 1x40	Cx	05	30,00	150,00
03	Papel cartão cores variadas	Un	100	1,50	150,00
04	Cartolina cores variadas	Un	100	1,00	100,00
05	Barbante colorido rolo pequeno	Un	20	3,85	77,00
06	Fita de cetim cores variadas –rolo	Un	10	4,50	45,00
07	Clips n.º 4/0	Cx	05	3,70	18,50
08	Clips n.º 1	Cx	05	3,10	15,50
09	Clips n.º6/0	Cx	05	5,25	26,25
10	Percevejo	Cx	10	6,75	67,50
11	Cola de isopor 90 gr	Un	50	5,00	250,00
12	Pistola de cola quente grande	Un	20	25,00	500,00
13	Caneta	Cx	05	48,00	240,00
14	Papel craft - rolo	Rolo	01	168,00	168,00
15	Grampos niquelado	Cx	10	11,00	110,00
16	Tesoura de picotar grande	Un	03	114,00	342,00
17	Estilete	Un	10	2,00	20,00
18	Apagador p quadro branco	Un	10	7,00	70,00
19	Pincel marca texto	Un	20	1,60	32,00
20	Pasta catálogo – 50fls	Un	20	18,00	360,00
21	Tesoura simples grande	Un	05	9,50	47,50
22	Cartucho de tinta colorido	Un	05	170,00	850,00

23	Envelopes grande	Un	100	0,40	40,00
24	Perfurador metal	Un	10	11,00	110,00
25	Tnt rolo	Rl	04	137,50	550,00
26	Capa para encadernação	Pet	03	90,00	270,00
27	Lápis de cor 12 cores	Un	20	8,00	160,00
			Total:	5.129,25	

Cujubim-RO, 16 de dezembro de 2021.

LUCIANO MENDES

Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS

Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:63C822D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo nº: 76/2021
b) Licitação nº: 000261/21 - DISPENSA 22
c) Modalidade: DISPENSA
d) Data da Homologação: 17/12/2021
e) Objeto Homologado: Contratação de Empresa com Profissionais Especializados em Construção, Reparos e Manutenção predial com Base no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18/06/2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Item	3632 Código	WYLLEN FRANCK DE CHAGA E SOUZA CNPJ: 18.528.118/0001-52 RUA PETRONIO CAMARGO, 2407 CASA B - SÃO JOSÉ, ESPIGÃO DO OESTE - RO, CEP: 76974-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.016.003	FORNECIMENTO COMPLETO DE PAREDES EM GESSO DUPLO, MONTADAS E COMPLETAMENTE Marca: knauf.glasult.corfio,	SERV	1	9.500,00	9.500,00
Total do Proponente						9.500,00

ESPIGÃO DO OESTE ,17 de dezembro de 2021

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:F197D953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.059/CMGM/21

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.059/CMGM/21, de 14 de dezembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei nº. 2.039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.059/CMGM/21

Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.247-GAB.PREF/2020 de 24 de setembro de 2020, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 14 de dezembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 2.059/CMGM/21 de 14 de dezembro de 2021.

(+) SUPLEMENTA			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00	3	Vencimentos e Vantagens Fixas	172.474,11
3.3.90.48.00	17	Outros Auxílios Financeiros	5.840,00
3.3.91.97.00	513	Aporte Para Cobertura do Déficit	458,00
Total			178.772,11
(-) ANULAÇÃO			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.03.00	01	Pensões do RPPS e do Militar	-1.505,00
3.1.90.05.00	02	Outros Benefícios Previdenciários	-1.118,42
3.1.90.16.00	05	Outras Despesas Variáveis -	-10.000,00
3.1.90.92.00	06	Despesas de Exercícios Anteriores	-43.345,84
3.3.90.30.00	11	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.33.00	12	Passagens e Despesas com Locomoção	-9.503,85
3.3.90.35.00	13	Serviços de Consultoria	-30.000,00
3.3.90.92.00	18	Despesas de Exercícios Anteriores	-1.400,00
3.3.90.93.00	19	Indenizações e Restituições	-3.124,00
Sub Total (-)			149.997,11
(-) ANULAÇÃO			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.9247.0000		Amortização da Dívida por Contrato	
3.2.90.21.00	22	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	-5.000,00
(-) Anulação			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.9248.0000		Curso, Treinamento, Palestras e Seminário	
3.3.90.14.00	23	Diárias - Civil	-3.775,00
(-) Anulação			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.9249.0000		Divulgação Institucional do Poder Legislativo	
3.3.90.39.00	24	Outros Serviços de Terceiros	-20.000,00
Total Geral (-)			178.772,11

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:CB6DE5AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.420/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Lei Completar Nº172/DOU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do Bloco de Custeio do exercício de 2020, referente Lei Completar Nº172/DOU no valor de valorR\$ 3.624.947,00 (Três Milhões seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
02.11		Fundo Municipal de Saúde		
PA A/CRIAR		Apoio Administrativo da SEMSAU		
3.3.90.30.99	0100	Outros Material de Consumo	A/C	R\$2.000.000,00
3.3.90.39.99	0100	Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica	A/C	R\$465.947,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.465.947,00

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
02.11		Fundo Municipal de Saúde		
PA A/CRIAR		Apoio Administrativo da SEMSAU		
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	A/C	R\$650.000,00

3.3.90.39.50	0100	Serv. Médico Hospitalar Odont. Laboratorial	A/C	R\$509.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.159.000,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referentes a Lei Complementar Nº172/DOUe inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Lei Complementar	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Lei Complementar Nº172/DOU	4.5012			R\$ 3.624.947,00
Total				R\$ 3.624.947,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BBAAD22B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.418/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Excesso de arrecadação repassado Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo recurso próprio no valor de Valor R\$7.231.100,00 (Sete milhões duzentos e trinta e um mil e cem reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.0017.0115.0000		Renuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU		
3.1.90.11.01		Vencimentos e Salários	F-194	R\$1.100.000,00
3.1.90.11.10		Adicional de Insalubridade	F-195	R\$ 390.200,00
3.1.90.11.50		Salário Maternidade	F-196	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.02		Contribuições Previdenciárias INSS	F-198	R\$ 265.500,00
3.3.90.08.56		Salário Família	F-202	R\$ 10.000,00
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais do Servidores	F-536	R\$ 18.000,00
Total				R\$1.808.700,00

0211		Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.0017.0114.0000		Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.39.99		Outros Serv. de Terceiro-Pessoa Jurídica	F-190	R\$250.000,00
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	F-192	R\$ 250.800,00
3.3.90.48.99		Demais Auxílios Financeiro a Pessoa Física	F-193	R\$ 20.000,00
Total				R\$520.800,00

0211		Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.3266.9366.0000		Remun. De Pessoal Enc. Sociais do Hosp. Reg. Com Rec. Próprio		
3.1.90.11.01		Vencimentos e Salários	F-563	R\$2.895.000,00
3.1.90.11.10		Adicional de Insalubridade	F-564	R\$ 650.000,00
3.1.90.11.50		Salário Maternidade	F-565	R\$ 63.100,00
3.1.90.13.02		Contribuições Previdenciárias-INSS	F-567	R\$ 460.000,00
3.1.90.94.99		Indemnização e Restituição Trabalhista	F-568	R\$ 245.700,00
3.1.91.13.08		Contribuições Previdenciária RPPS Pessoal Ativo -Plano	F-569	R\$ 150.000,00
3.3.90.08.56		Salário Família	F-570	R\$ 5.000,00
Total				R\$4.468.800,00

0211		Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.3265.9377.0000		Manut. Das Ativ. Do Hosp. Reg. Com Recursos Próprio		
3.3.90.39.50		Serv. Med. Hosp. Odont. e Laboratoriais	F-560	R\$242.800,00
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	F-561	R\$ 190.000,00
Total				R\$432.800,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo recurso próprio

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:199A7EBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.419/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Lei Completar Nº172/DOU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do Bloco de Custeio do exercício de 2020, referente Lei Completar Nº172/DOU no valor de valor R\$ 657.872,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil Oitocentos e Setenta e dois Reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
02.11		Fundo Municipal de Saúde		
PA A/CRIAR		Apoio Administrativo da SEMSAU		
3.3.90.30.99	0100	Outros Materiais de Consumo	A/C	R\$130.936,00
3.3.90.30.01	0100	Combustível e Lubrificante Automotivos	A/C	R\$130.936,00
TOTAL GERAL				R\$261.872,73

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
02.11		Fundo Municipal de Saúde		
PA A/CRIAR		Apoio Administrativo da SEMSAU		
3.3.90.30.01	0100	Combustível e Lubrificantes Automotivos	A/C	R\$150.000,00
3.3.90.30.99	0100	Outros Materiais de Consumo	A/C	R\$150.000,00
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica	A/C	R\$96.000,00
TOTAL GERAL				R\$396.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referente a Lei Completar Nº172/DOU e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Lei Completar	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Lei Completar Nº172/DOU	00624000-4			R\$ 657.872,00
Total				R\$ 657.872,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B748C69F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.421/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Excesso de arrecadação repassado Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Municipal de Administração e da Coordenadoria Municipal Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo recurso próprio no valor de Valor R\$ 2.384.368,64 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0205		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9301.0000		Patronal-Parcelamento L 851		
4.6.91.71.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatada Intra - Orçamentaria	62	R\$47.073,54
Total				R\$47.073,54

0205		Secretaria Municipal de Fazenda		
------	--	---------------------------------	--	--

04.122.0005.0015.0000		Amortização da Dívida Contratada		
4.6.91.71.01	100	Amortização da Dívida Contratada	55	RS801.989,17
3.2.90.21.01	100	Juros da Dívida Contratual	54	RS 26.756,39
Total				RS828.745,56

0205		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9301.0000		Manutenção das Atividades da SEMFAZ		
3.3.90.93.00	100	Indenizações e Restituições	52	RS193.257,70
Total				RS193.257,70

0205		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9295.0000		Patronal-Parcelamento L 892		
4.6.91.71.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatada Intra - Orçamentaria	56	RS17.788,22
Total				RS17.788,22

0205		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9296.0000		Patronal-Parcelamento L 893		
4.6.91.71.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatada Intra - Orçamentaria	57	RS4.937,53
Total				RS4.937,53

0205		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9305.0000		Juros Patronal-Parcelamento L 893		
3.2.91.21.00	100	Juros Sobre A Dívida por contrato Intra -Orçamentaria	66	RS50,00
Total				RS50,00

0205		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9297.0000		Juros Patronal-Parcelamento L 894		
3.2.91.21.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatada Intra - Orçamentaria	58	RS19.000,00
Total				RS19.000,00

0205		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9297.0000		Juros Patronal-Parcelamento L 753		
4.6.91.71.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatada Intra - Orçamentaria	60	RS86.082,10
Total				RS86.082,10

0205		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9300.0000		Juros Patronal-Parcelamento L 1342		
3.2.91.21.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatada Intra - Orçamentaria	61	RS45.666,28
Total				RS45.666,28

0208		Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento		
04.121.0006.0018.0000		Contra Partida de Convênios		
4.4.90.51.99	100	Outras Obras e Instalações	167	RS22.202,16
Total				RS22.202,16

0206		Coordenadoria Geral Municipal de Administração		
04.122.0004.9250.0000		Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -COSIP		
3.3.90.39.99	100	Outros Serviços de Terceira-Pessoa Jurídica	97	RS633.410,61
Total				RS633.410,61

0208		Coordenadoria Geral Municipal de Administração		
04.122.0004.0011.0000		Manutenção das Atividades da COMAD		
3.3.90.39.99	100	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	88	RS43.154,94
Total				RS43.154,94

0208		Coordenadoria Geral Municipal de Administração		
04.122.0004.0010.0000		Renumeração de Pessoal e Encargos Sociais		
3.3.90.08.00	100	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	534	RS36.000,00
Total				RS36.000,00

0209		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
-------------	--	--	--	--

04.122.0011.0064.0000		Manutenção e Conservação da Limpeza e Conservação		
3.3.90.39.78	100	Limpeza e Conservação	174	R\$154.000,00
Total				R\$154.000,00

0208		Coordenadoria Geral Municipal de Administração		
04.122.0004.0012.0000		Contribuição PASEP		
3.3.90.47.00	100	Obrigações Tributárias e Contributivas	96	R\$253.000,00
Total				R\$253.000,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Recurso Próprio.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A1765C39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.925/2021

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Lei Completar Nº172/DOU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ela sanciona o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do Bloco de Custeio do exercício de 2020, referente Lei Completar Nº172/DOU no valor de valor R\$ 3.624.947,00 (Três Milhões seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
02.11		Fundo Municipal de Saúde		
PA A/CRUAR		Apoio Administrativo da SEMSAU		
3.3.90.30.99	0100	Outros Material de Consumo	A/C	R\$2.000.000,00
3.3.90.39.99	0100	Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica	A/C	R\$465.947,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.465.947,00

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
02.11		Fundo Municipal de Saúde		
PA A/CRUAR		Apoio Administrativo da SEMSAU		
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	A/C	R\$650.000,00
3.3.90.39.50	0100	Serv. Médico Hospitalar Odont. Laboratorial	A/C	R\$509.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.159.000,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referentes a Lei Completar Nº172/DOU e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Lei Completar	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Lei Completar Nº172/DOU	4.5012			R\$ 3.624.947,00
Total				R\$ 3.624.947,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7826811B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.921GAB.PREF/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2020, Artigo 9º parágrafo 1º.

DECRETA

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais), referente a solicitação da Coordenadoria Municipal de Administração, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

02 06	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0001.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD			
3.3.90.40.00	100	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação -PJ	F 89	R\$ 9.450,00
TOTAL				R\$ 9.450,00

Art. 2º-O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

02 06	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0001.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD			
3.1.90.01.00	100	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	F-72	R\$ 9.450,00
TOTAL				R\$ 9.450,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:17FA0BD1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.922GAB.PREF/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Excesso de arrecadação repassado Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ela sanciona o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo recurso próprio no valor de Valor **R\$7.231.100,00 (Sete milhões duzentos e trinta e um mil e cem reais)** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.0017.0115.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU		
3.1.90.11.01		Vencimentos e Salários	F-194 R\$1.100.000,00
3.1.90.11.10		Adicional de Insalubridade	F-195 R\$ 390.200,00
3.1.90.11.50		Salário Maternidade	F-196 R\$ 25.000,00
3.1.90.13.02		Contribuições Previdenciárias INSS	F-198 R\$ 265.500,00
3.3.90.08.56		Salário Família	F-202 R\$ 10.000,00
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais dos Servidores	F-536 R\$ 18.000,00
Total			R\$1.808.700,00

0211	Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.0017.0114.0000	Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.39.99		Outros Serv. de Terceiro-Pessoa Jurídica	F-190 R\$250.000,00
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	F-192 R\$ 250.800,00
3.3.90.48.99		Demais Auxílios Financeiro a Pessoa Física	F-193 R\$ 20.000,00
Total			R\$520.800,00

0211	Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.3266.9366.0000	Remun. De Pessoal Enc. Sociais do Hosp. Reg. Com Rec. Próprio		
3.1.90.11.01		Vencimentos e Salários	F-563 R\$2.895.000,00
3.1.90.11.10		Adicional de Insalubridade	F-564 R\$ 650.000,00
3.1.90.11.50		Salário Maternidade	F-565 R\$ 63.100,00
3.1.90.13.02		Contribuições Previdenciárias-INSS	F-567 R\$ 460.000,00
3.1.90.94.99		Indemnização e Restituição Trabalhista	F-568 R\$ 245.700,00
3.1.91.13.08		Contribuições Previdenciária RPPS Pessoa Ativo -Plano	F-569 R\$ 150.000,00
3.3.90.08.56		Salário Família	F-570 R\$ 5.000,00
Total			R\$4.468.800,00

0211	Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.3265.9377.0000	Manut. Das Ativ. Do Hosp. Reg. Com Recursos Próprio		
3.3.90.39.50		Serv. Med. Hosp. Odont. e Laboratoriais	F-560 R\$242.800,00
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	F-561 R\$ 190.000,00
Total			R\$432.800,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo recurso próprio

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:17A7B4BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.923GAB.PREF/2021

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Lei Completar Nº172/DOU.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ela sanciona o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do Bloco de Custeio do exercício de 2020, referente Lei Completar Nº172/DOU no valor de R\$ 657.872,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil Oitocentos e Setenta e Sois Reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
02.11		Fundo Municipal de Saúde		
PA A/CRUAR		Apoio Administrativo da SEMSAU		
3.3.90.30.99	0100	Outros Materiais de Consumo	A/C	R\$130.936,00
3.3.90.30.01	0100	Combustível e Lubrificante Automotivos	A/C	R\$130.936,00
TOTAL GERAL				R\$261.872,73

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
02.11		Fundo Municipal de Saúde		
PA A/CRUAR		Apoio Administrativo da SEMSAU		
3.3.90.30.01	0100	Combustível e Lubrificantes Automotivos	A/C	R\$150.000,00
3.3.90.30.99	0100	Outros Materiais de Consumo	A/C	R\$150.000,00
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica	A/C	R\$96.000,00
TOTAL GERAL				R\$396.000,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referente a Lei Completar Nº172/DOU e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Lei Completar	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Lei Completar Nº172/DOU	00624000-4			R\$ 657.872,00
Total				R\$ 657.872,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:147CA4D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.924/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Excesso de arrecadação repassado Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Municipal de Administração e da Coordenadoria Municipal Planejamento.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ela sanciona o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo recurso próprio no valor de ValorR\$ 2.384.368,64(dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0205	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9301.0000	Patronal-Parcelamento L 851		
4.6.91.71.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatada Intra - Orçamentaria	62
Total			RS47.073,54

0205	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.0015.0000	Amortização da Dívida Contratada		
4.6.91.71.01	100	Amortização da Dívida Contratada	55
3.2.90.21.01	100	Juros da Dívida Contratual	54
Total			RS828.745,56

0205	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9301.0000	Manutenção das Atividades da SEMFAZ		
3.3.90.93.00	100	Indenizações e Restituições	52
Total			RS193.257,70

0205	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9295.0000	Patronal-Parcelamento L 892		
4.6.91.71.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatada Intra - Orçamentaria	56
Total			RS17.788,22

0205	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9296.0000	Patronal-Parcelamento L 893		
4.6.91.71.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatada Intra - Orçamentaria	57
Total			RS4.937,53

0205	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9305.0000	Juros Patronal-Parcelamento L 893		
3.2.91.21.00	100	Juros Sobre A Dívida por contrato Intra -Orçamentaria	66
Total			RS50,00

0205	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9297.0000	Juros Patronal-Parcelamento L 894		
3.2.91.21.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatada Intra - Orçamentaria	58
Total			RS19.000,00

0205	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9297.0000	Juros Patronal-Parcelamento L 753		
4.6.91.71.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatada Intra - Orçamentaria	60
Total			RS86.082,10

0205	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.0005.9300.0000	Juros Patronal-Parcelamento L 1342		
3.2.91.21.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatada Intra - Orçamentaria	61
Total			RS45.666,28

0208	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento		
04.121.0006.0018.0000	Contra Partida de Convênios		
4.4.90.51.99	100	Outras Obras e Instalações	167
Total			RS22.202,16

0206	Coordenadoria Geral Municipal de Administração		
04.122.0004.9250.0000	Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -COSIP		
3.3.90.39.99	100	Outros Serviços de Terceira-Pessoa Jurídica	97
Total			RS633.410,61

0208	Coordenadoria Geral Municipal de Administração		
------	--	--	--

04.122.0004.0011.0000		Manutenção das Atividades da COMAD		
3.3.90.39.99	100	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	88	R\$43.154,94
Total				R\$43.154,94

0208		Coordenadoria Geral Municipal de Administração		
04.122.0004.0010.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		
3.3.90.08.00	100	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	534	R\$36.000,00
Total				R\$36.000,00

0209		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
04.122.0011.0064.0000		Manutenção e Conservação da Limpeza e Conservação		
3.3.90.39.78	100	Limpeza e Conservação	174	R\$154.000,00
Total				R\$154.000,00

0208		Coordenadoria Geral Municipal de Administração		
04.122.0004.0012.0000		Contribuição PASEP		
3.3.90.47.00	100	Obrigações Tributárias e Contributivas	96	R\$253.000,00
Total				R\$253.000,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Recurso Próprio.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8A1C5458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 049/2021, SRP 037/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 049/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **682-06/2021**, ocorrido em 08 de Dezembro de 2021; Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha para suprir as demandas das Secretarias da Prefeitura de Itapuá do Oeste.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	ITEM	V. TOTAL
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO.	03.716.848/0001-00	Rua: Sacramento Nº 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 Ariquemes-RO.	1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 25 - 26 - 38 - 52 - 53 - 54 - 63 - 64 - 65	R\$ 64.521,44
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 588 - Cep: 87.025-859 - Bairro: Jd Dias Ii Maringá/PR.	4 - 5 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 31 - 33 - 48 - 49 - 50 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 73 - 74 - 80 - 83 - 84 - 85 - 86	R\$ 183.427,18
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	63.615.058/0001-60	AV JO SATO Nº : 2041 Setor 19 Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena-Ro Cep: 76982-131.	13 - 14 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 51 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 70	R\$ 133.120,35
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	Avenida Dr José Feliciano Figueiredo Nº : 84 Cuiabá-MT.	72 - 81	R\$ 29.550,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	R Pioneiro Lauro Angelo Bianchini Nº : 1067, Cacoal-RO Cep: 76960-433 Cep: 78020-304.	75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 87	R\$ 119.100,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 529.718,97				

O certame totalizou a importância de R\$ 529.718,97 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

Itens fracassados: 11, 66, 69 e 74

Itens desertos: **12-15-17-18-61-62-82**

Não houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuá do Oeste/RO, 21 de Dezembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CCCB728A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037.2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 682-06/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuá do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuá do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha para suprir as demandas das Secretarias da prefeitura de Itapuá do Oeste, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 049/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 285, 333/21**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 049/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 Endereço: RUA CACAPAVA Nº : 4792 ARIQUEMES-RO Cep: 76876-328 Telefone: (69) 99260-7935 E-mail: empresaconexao03@gmail.com							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unit.	V.Total
1	30,00	Und	Abridor de latas e garrafas em aço inox reforçado tamanho grande	WESTERN	ABRIDOR	R\$ 14,94	R\$ 448,20
2	75,00	Und	Acendedor de fogão a gás de cozinha embalagem individual	WESTERN	ACENDEADOR	R\$ 21,13	R\$ 1.584,75
3	47,00	Und	Afiador chaira para facas, corpo em polipropileno na cor branca, dimensões aproximadas 21 cm.	WESTERN	AFIADOR	36,42	R\$ 1.711,74
6	140,00	Und	Avental em p.v.c. forrado – uniforme – descrição: impermeável com forro em tecido de poliéster. Com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas. Cor branca. Tamanho grande: 100 cm x 66 cm.	V V	AVENTAL	R\$ 44,24	R\$ 6.193,60
7	52,00	Und	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 28 litros, com as seguintes dimensões: 57 cm de diâmetro e 23 cm de profundidade	CIPLAST	BACIA	R\$ 36,29	R\$ 1.887,08
8	60,00	Und	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 15 litros, com as seguintes dimensões: 41 cm de diâmetro e 16,5 cm de profundidade	CIPLAST	BACIA	R\$ 29,55	R\$ 1.773,00
9	60,00	Und	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 6,7 litros, com as seguintes dimensões: 33 cm de diâmetro e 10 cm de profundidade	CIPLAST	BACIA	R\$ 32,93	R\$ 1.975,80
10	62,00	Und	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 80 lts., 730 mm diâmetro, 315 mm altura e 1,3 mm de espessura podendo variar em +/- 10%	CIPLAST	BACIA	R\$ 55,17	R\$ 3.420,54
25	75,00	Und	Colher grande para servir alimentos em aço inox com 10,5 cm. X 64 cm de comprimento.	western	colher	R\$ 34,49	R\$ 2.586,75
26	50,00	Und	Colher grande para servir alimentos em aço inox com 7 cm. X 34 cm de comprimento	western	colher	R\$ 28,69	R\$ 1.434,50
38	70,00	Und	Faca de lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de carne de 7 polegadas e 29 cm de comprimento com 3,0 mm de espessura.	WESTERN	FACA	R\$ 33,24	R\$ 2.326,80
52	23,00	Und	Pegador para servir alimentos em aço inox com 21 cm. De comprimento e 2,5 mm de espessura.	WESTER	PEGADOR	R\$ 14,79	R\$ 340,17
53	62,00	Und	Pés para fogão e geladeira com rodízio 4 pés	KI-PÉ	PES	R\$ 47,35	R\$ 2.935,70
54	40,00	Und	Plástico para toalha de mesa estampado em rolo de 1,40 m x 100 mts.	PLAST.	PLASTICO	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00

63	30,00	Und	Socador de alho em alumínio fundido tamanho grande	alhobom	socador	R\$ 70,56	R\$ 2.116,80
64	49,00	Und	Suporte para botija de gás de 13 kg	v v	suporte	R\$ 34,89	R\$ 1.709,61
65	120,00	Und	Tábua em polietileno atóxica, bordas arredondadas, para corte, com comprimento de 50 cm, largura de 30 cm e espessura de 1,5 cm.	v v	tabua	R\$ 83,97	R\$ 10.076,40
Total Adjudicado R\$ 64.521,44							
Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04 Endereço: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES Nº: 588 MARINGÁ-PR Cep: 87025-859 Telefone: (44) 3267-3040 E-mail: tecpazcomercial@hotmail.com							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	v.unit.	Total
4	40,00	Und	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno à gás e elétrico, forma média nº 4 com altura de 05 cm., largura de 30 cm. E comprimento de 45 cm. Podendo variar em +/- 10 % e espessura de 2,5 mm.	ALUMÍNIOS CAMBÉ 4004	ALUMÍNIOS CAMBÉ 4004	R\$ 74,97	R\$ 2.998,80
5	37,00	Und	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno à gás e elétrico, forma média nº 6 com altura de 07 cm., largura de 35 cm. E comprimento de 50 cm. Podendo variar em +/- 10 % e espessura de 2,5 mm.	ALUMÍNIOS CAMBÉ 4006	ALUMÍNIOS CAMBÉ 4006	R\$ 132,50	R\$ 4.902,50
16	42,00	Und	Caixa plástica para hortifrutí, medindo 55x36x31 (c x l x a) com capacidade de 46 litros.	CAIXA PLAST CP31	CAIXA PLAST CP31	R\$ 76,39	R\$ 3.208,38
19	19,00	Und	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio, capac. 50 lts	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1017	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1017	R\$ 382,50	R\$ 7.267,50
20	16,00	Und	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio, capac. 20 lts.,	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1002	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1002	R\$ 183,90	R\$ 2.942,40
21	21,00	Und	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio, capac. 30 lts., altura de 37 cm., diâmetro de 35 cm, podendo variar +/- 10%, espessura de 03 mm	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1016	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1016	R\$ 275,61	R\$ 5.787,81
22	4.250,00	Und	Caneca plástica em polipropileno atóxico, capacidade 300ml espessura mínima 2,5 mm.	MMTA 300ML	MMTA 300ML	R\$ 14,27	R\$ 60.647,50
23	29,00	Und	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, grande, capacidade 6,2 lts, altura de 20 cm, diâmetro de 20 cm, podendo variar em +/- 10 %, espessura de 02 mm.	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1011	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1011	R\$ 74,99	R\$ 2.174,71
24	22,00	Und	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, médio, capacidade 4,5 lts, altura de 18 cm, diâmetro de 18 cm, podendo variar em +/- 10 %, espessura de 02 mm.	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1010	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1010	R\$ 67,09	R\$ 1.475,98
31	67,00	Und	Descascador de laranja com manivela manual, em aço, com lâmina regulável, com três engrenagens giratórias. Dimensões: 15 cm x 26 cm x 5 cm (axlp).	BESTFER	BESTFER	R\$ 170,48	R\$ 11.422,16
33	27,00	Und	Escorredor de alumínio polido tipo tacho, com pé e asa de alumínio e furo grosso, grande, capacidade 20 lts., altura de 19,0 cm. E diâmetro de 45 cm., podendo variar em +/- 10 % e espes. De 02 mm.	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1024	ALUMÍNIOS CAMBÉ 1024	R\$ 143,66	R\$ 3.878,82
48	16,00	Und	Panela de alumínio fundido 45 cm de diâmetro x 20 cm de altura x 3 mm de espessura, 30 l, com alça de proteção em madeira, lixada e polida.	ALUMÍNIOS CAMBÉ	ALUMÍNIOS CAMBÉ	R\$ 366,53	R\$ 5.864,48
49	30,00	Und	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 10 litros.	EIRILAR 10L	EIRILAR 10L	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
50	23,00	Und	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 20 litros.	EIRILAR 22L	EIRILAR 22L	R\$ 510,00	R\$ 11.730,00
67	9,00	Und	Batedeira Pequena:	MONDIAL B44	MONDIAL B44	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
68	10,00	Und	Balança Eletrônica Digital De 2g Até 40kg Quilos Bivolt 110v/220v, Recarregável Funciona Com Bateria Externa E Energia	BRISA 40KG	BRISA 40KG	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
71	13,00	Und	Bebedouro De Pé:	KARINA K30i	KARINA K30i	R\$ 670,00	R\$ 8.710,00
73	8,00	Und	Forno A Gás De 76 L:	MR FOGOES 78L	MR FOGOES 78L	R\$ 1.180,00	R\$ 9.440,00
80	9,00	Und	Liquidificador Industrial, Capacidade 2 Litros, Copo Em Aço Inox, Potencia De 320 W, Profundidade Do Copo De 225 Mm.	METAL FERREIRA 2L AR	METAL FERREIRA 2L AR	R\$ 495,00	R\$ 4.455,00
83	6,00	Und	Exaustor Teto Circulador De Ar Elétrico, Com Potências De 120 W, Rotação: 1650 Rpm, Diâmetro De 40 Cm Bivolt, Vazão: 330 M³/Min, Com Chave De Reversão: Exaustão E Ventilação, Pintura Eletrostática (Epóxi), Material Do Tubo: Aço, Suporte Do Motor: Reforçado Com 2 Chapas, Material Da Hélice: Aço, Dimensões: Peso Líquido: 5,90 Kg, Diâmetro: 400 Mm, Certificado Pelo Inmetro, Conformidade: Portaria 371, Garantia De No Mínimo 06 Meses.	VENTIDELTA 40CM	VENTIDELTA 40CM	R\$ 568,79	R\$ 3.412,74
84	4,00	Und	Exaustor Parede Circulador De Ar Elétrico, Com Potências De 120 W, Rotação: 1650 Rpm, Diâmetro De 40 Cm Bivolt, Vazão: 330 M³/Min, Com Chave De Reversão: Exaustão E Ventilação, Pintura Eletrostática (Epóxi), Material Do Tubo: Aço, Suporte Do Motor: Reforçado Com 2	VENTIDELTA 40CM	VENTIDELTA 40CM	R\$ 629,10	R\$ 2.516,40

			Chapas, Material Da Hélice: Aço, Dimensões: Peso Líquido: 5.90 Kg, Diâmetro: 400 Mm, Certificado Pelo Inmetro, Conformidade: Portaria 371, Garantia De No Mínimo 06 Meses.				
85	2,00	Und	Mesa De Serviço De Aço Inox, Medindo 120 Cm X 70 Cm Com Painel Reforçado Pintado, Dimensões (Axl) 85 X 70 X 120, Tampo Em Aço Inox 430 / Estrutura Em Chapa De Aço Ga, Garantia De No Mínimo 06 Meses.	INNAL 120X70	INNAL 120X70	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
86	4,00	Und	Mesa De Serviço De Aço Inox, Medindo 180 Cm X 70 Cm Com Painel Reforçado Pintado, Dimensões (Axl) 85 X 70 X 180, Tampo Em Aço Inox 430 / Estrutura Em Chapa De Aço Ga, Garantia De No Mínimo 06 Meses.	INNAL 180X70	INNAL 180X70	R\$ 2.473,00	R\$ 9.892,00

Total Adjudicado R\$ 183.427,18

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 63.615.058/0001-60

Endereço: AV JO SATO Nº : 2041 VILHENA-RO Cep: 76982-131

Telefone: (69) 3321-3915

E-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unitário	V.Total
13	52,00	Und	Caixa Plástica Para Alimentos Em Polipropileno, Com Tampa Hermética E Atóxica, Média., Cap. 24,5 Litros. Com Altura De 150 Mm, Largura De 270 Mm, Comprimento De 4000 Mm, Podendo Variar Em +/- 10% Espessura De 01 Mm.	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 73,26	R\$ 3.809,52
14	52,00	Und	Caixa Plástica Organizadora Em Polipropileno, Com Tampa Hermética E Atóxica, Grande, Capacidade 40 Lts. Com Altura De 200 Mm, Largura De 350 Mm, Comprimento De 550 Mm, Podendo Variar Em +/- 10% Espessura De 1,2 Mm.	SANREMO	SANREMO	R\$ 99,74	R\$ 5.186,48
27	500,00	Und	Colher Tipo Sobremesa, Em Aço Inox, Uma Única Peça, Capacidade Mínima 05 ML.	BARRICHELLO	BARRICHELLO	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
28	2.100,00	Und	Colher Tipo Sopa Em Aço Inox, Cabo Em Inox, Tamanho Médio Para Refeição, Com Aproximadamente 1,0 Mm De Espessura, Comprimento Aproximado De 16 Cm.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R\$ 3,38	R\$ 7.098,00
29	38,00	Und	Concha Em Alumínio Tipo Hotel Nº 08, Diâmetro 8 Cm, Cabo 20 Cm, Capacidade De 100 Ml	EIRILAR	EIRILAR	R\$ 17,84	R\$ 677,92
30	38,00	Und	Concha Em Alumínio Tipo Hotel Nº 10, Diâmetro 10 Cm, Cabo 35,5 Cm, Capacidade De 250 Ml	ABC	ABC	R\$ 29,38	R\$ 1.116,44
32	64,00	Und	Descascador De Legumes Com Lâminas De Aço Inox, Estrutura Em Abs, Cabo Revestido Em Silicone, Dimensões (Comprimento X Largura X Altura) 155 X 90 X 30 Mm	LIGBRIN	LIGBRIN	R\$ 37,00	R\$ 2.368,00
34	27,00	Und	Escorredor De Alumínio Polido Tipo Tacho, Com Pé E Asa De Alumínio E Furo Fino, Pequeno, Capacidade 5 Lts., Espessura Mínima De 1,0 Mm	EIRILAR	EIRILAR	R\$ 69,96	R\$ 1.888,92
35	19,00	Und	Escorredor De Alumínio Polido Tipo Tacho, Com Pé E Asa De Alumínio E Furo Grosso, Capacidade 09 Lts., Altura De 13,5 Cm. E Diâmetro De 35 Cm., Podendo Variar Em +/- 10 % E Espessura De 02 Mm.	EIRILAR	EIRILAR	R\$ 88,98	R\$ 1.690,62
36	38,00	Und	Escumadeira Para Servir Alimentos Em Aço Inox Com Comprimento De 34,5 Cm, Espessura De 2,5 Mm E 10 Cm De Diâmetro	ABC	ABC	R\$ 31,14	R\$ 1.183,32
37	37,00	Und	Escumadeira Para Servir Alimentos Em Aço Inox Com Comprimento De 50 Cm, Espessura De 2,5 Mm E 15 Cm De Diâmetro.	ABC	ABC	R\$ 41,65	R\$ 1.541,05
39	65,00	Und	Faca De Lâmina Em Aço Inox E Cabo Anatômico De Polipropileno Antibacteriano Para Corte De Legumes De 3" Polegadas E 19 Cm De Comprimento Com 2,5 Mm De Espessura.	YANGZI	YANGZI	R\$ 19,70	R\$ 1.280,50
40	20,00	Und	Faca De Lâmina Em Aço Inox E Cabo Anatômico De Polipropileno Antibacteriano Para Corte De Pão De 5" Polegadas E 21 Cm De Comprimento Com 2,5 Mm De Espessura.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R\$ 16,90	R\$ 338,00
41	130,00	Und	Filtro De Café Grande, Flanela 100% Algodão, Arame De Aço Galvanizado, Cabo Revestido De Pvc, Diâmetro Do Aro: 15 Cm, Altura: 17 Cm, Comprimento Do Cabo: 7 Cm.	ZALEANA	ZALEANA	R\$ 34,20	R\$ 4.446,00
42	42,00	Und	Garrafa Térmica De 12 Litros Com Torneira E Tripé E Alça Superior Com Bocal Largo	INVICTA	INVICTA	R\$ 214,30	R\$ 9.000,60
43	55,00	Und	Garrafa Térmica De Pressão Com Alça Capacidade De 01 Litro.	INVICTA	INVICTA	R\$ 97,78	R\$ 5.377,90
44	47,00	Und	Garrafa Térmica De Pressão Com Alça Capacidade De 1.8 Litros.	TERMOLAR	TERMOLAR	R\$ 136,98	R\$ 6.438,06
45	43,00	Und	Jarra Em Plástico Reforçado Para Servir Suco Capacidade 3,7 Litros.	JAGUAR	JAGUAR	R\$ 21,98	R\$ 945,14
46	15,00	Und	Panela Caçarola Hotel, Alumínio Com Tampa, Nº 60, Com Capacidade De 70 Litros	ARARY	85L	R\$ 656,00	R\$ 9.840,00
47	16,00	Und	Panela Caçarola Hotel, Alumínio Com Tampa, Nº 70, Com Capacidade De 126 Litros	ARARY	125L	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
51	58,00	Und	Pedra Para Afilar, Dupla Face, 8", Retangular	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 15,80	R\$ 916,40
55	140,00	Und	Pote Para Guardar Alimentos Design Redondo Ou Retangular, Com Tampa, Em Plástico Reforçado Capacidade 03 Litros.	TIBA	TIBA	R\$ 26,90	R\$ 3.766,00
56	80,00	Und	Pote Para Guardar Alimentos Design Redondo Ou Retangular, Com Tampa, Em Plástico Reforçado Capacidade 04 Litros.	MB	MB	R\$ 46,25	R\$ 3.700,00
57	70,00	Und	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade 02 litros.	TIBA	TIBA	R\$ 29,20	R\$ 2.044,00
58	4.200,00	Und	Prato fundo de vidro temperado com as seguintes medidas 22,2 x 3,10 cm e 0,36 kg	NADIR	NADIR	R\$ 7,89	R\$ 33.138,00
59	43,00	Und	Ralador de legumes estanhado 04 faces	SHILIN	SHILIN	R\$ 36,00	R\$ 1.548,00

60	58,00	Und	Saladeira em polipropileno design redondo, grande, capacidade de 7,6 lts., diâmetro de 35,2 cm. E altura de 13,8 cm., podendo variar em +/- 10%.	NOBRE	NOBRE	R\$ 51,06	R\$ 2.961,48
70	5,00	Und	BEBEDOURO DE MESA:	LENOX	LENOX	R\$ 624,00	R\$ 3.120,00
Total Adjudicado R\$ 133.120,35							
Fornecedor: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ: 36.136.393/0001-02 Endereço: AVENIDA DR JOSÉ FELICIANO FIGUEIREDO Nº : 84 CUIABA-MT Cep: 78020-304 Telefone: (65) 9812-3007 E-mail: araujocastrocomercio@gmail.com							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
72	8,00	Und	Bebedouro Industrial Com 4 Torneira:	Frisbel	RA200	R\$ 2.859,00	R\$ 22.872,00
81	6,00	Und	Liquidificador Industrial. Com Copo Monobloco Sem Solda, Em Aço Inox, Com Capacidade Real De 10 Litros. Tampa De Borracha Atóxica, Com Encaixe Justo Ao Copo, Não Permitindo Vazamento De Líquido Durante O Processamento. Sobre Tampa Acrílica, Possibilitando Acompanhar Visualmente O Processamento E Adicionar Ingredientes Durante A Execução Da Receita. Motor De 1/2 Cv Monofásico. Gabinete Em Aço Inox Escovado. Arti Rearme. Potência Do Motor: 0,5cv. Frequência: 60hz. Tensão: 110v / 220v. Altura: 780,00 Mm. Largura: 340,00 Mm. Profundidade: 330,00 Mm. Peso Líquido: 10,80 Kg. Peso Bruto: 12,00 Kg. Rotação: 3500 Rpm	Vitalex	LQH10	R\$ 1.113,00	R\$ 6.678,00
Total Adjudicado R\$ 29.550,00							
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI Nº : 1067 CACOAL-RO Cep: 76960-433 Telefone: (66) 3566-1240 E-mail: olmieletro@gmail.com							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unitário	V.Total
75	7,00	Und	Forno Elétrico:	NARDELLI / NX50	NARDELLI / NX50	R\$ 640,00	R\$ 4.480,00
76	9,00	Und	Fogão De 6 Bocas Industrial Com Forno – Modelo De Centro; Para Uso Sobre Piso; Com Estrutura Em Aço; Revestido Em Aço Carbono Com Pintura Eletrostática; Alimentação De Gás Glp; Com 06 (Seis) Queimadores Duplos Com Ajuste Gradual De Chamas; Queimador Em Ferro Fundido Com Pintura Termo Resistente, Manipulos Em Baquelite Individuais; Grelha Em Ferro Fundido Com Pintura Termo Resistente; Com Forno Autolimpante; Com 1 Prateleira Removível E Regulável; Porta Do Forno Em Vidro Panorâmico; Acendimento Manual. Fabricado De Acordo Com As Normas Vigentes.	CRISTAL AÇO / STANDARD	CRISTAL AÇO / STANDARD	R\$ 2.300,00	R\$ 20.700,00
77	10,00	Und	Freezer Horizontal, 2 Portas Branco - 534l, Pannel Frontal, Com Dreno Frontal, Tendo A Função Regreferação Pés Com Rodizio . Freezer: Congelamento De Alimentos -18 °C A -25 °C/ Refrigerador:+1 °C A +5 °C. Altura: 96,00 Centímetros; Largura: 1,47 Metros; Profundidade: 78,00 Centímetros. Certificado Pelo Immetro.	CONSUL / CHB53	CONSUL / CHB53	R\$ 4.210,00	R\$ 42.100,00
78	5,00	Und	Freezer 309 Litros 1 Tampa Classificação A Cha31:	CONSUL / CHA31	CONSUL / CHA31	R\$ 3.024,00	R\$ 15.120,00
79	7,00	Und	Geladeira Crm56h Frost Free Com Espaço Flex Duplex 450l :	CONTINENTAL / TC56	CONTINENTAL / TC56	R\$ 4.900,00	R\$ 34.300,00
87	3,00	Und	Microondas 34 L Descrição Do Produto: Cor Branca Diferenciais Menu Kids, Menu Light, Trava De Segurança, Tecla Manter Aquecido, Menu Dia A Dia, Prato Giratório, Relógio, Trava De Segurança , Altura Di Produto 30,0 Cm, Largura Do Produto 53,9 Cm, Profundidade Do Produto 42,4 Cm, Peso Do Produto 15,3 Kg, Classificação Energética A Frequencia 60 Hz.	MIDEA / MXSA35P	MIDEA / MXSA35P	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Total Adjudicado							R\$ 119.100,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO							R\$ 529.718,97

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 529.718,97

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 049/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 049/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 049/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 049/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 - 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 049/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 682-06/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 049/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:24F262A1

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

APresidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n.º: 077-01/2021

Modalidade: Dispensa

Data da Homologação: 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Objeto Homologado: Aquisição de material consumo (uniformes) para os servidores da Câmara Municipal.

Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEM.	UND	5	124,00	620,00	Aceito	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES BIGMAR LTDA
BLUSA MANGA CURTA FEM.	UND	5	108,00	540,00	Aceito	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES BIGMAR LTDA
CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASC.	UND	3	114,342	342,00	Aceito	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES BIGMAR LTDA
CAMISA MANGA CURTA MASC.	UND	2	108,00	216,00	Aceito	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES BIGMAR LTDA
CALÇA COS ALTO FEM.	UND	9	98,00	882,00	Aceito	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES BIGMAR LTDA
CALÇA SOCIAL MASC.	UND	3	103,00	309,00	Aceito	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES BIGMAR LTDA
VESTIDO SOCIAL	UND	6	139,00	834,00	Aceito	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES BIGMAR LTDA
BLUSA POLO MASCULINO	UND	6	65,00	390,00	Aceito	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES BIGMAR LTDA
CALÇA BRIM MASCULINA SLIM	UND	3	103,00	309,00	Aceito	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES BIGMAR LTDA
CONJ. COPA/LIMP.	UND	2	158,00	316,00	Aceito	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES BIGMAR LTDA
Valor Total Homologado				R\$ 4.758,00		

CNPJ	Razão Social
05.210.349/0001-71	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES BIGMAR LTDA

Itapuã do Oeste – RO, 21 de dezembro de 2021

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Ver. Presidente da CMIO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚCAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO 263/2021

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento para concessão e prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Jaru/RO, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga e publica a seguinte resolução:

Art. 1º O parlamentar ou o servidor da Câmara Municipal de Jaru/RO que se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, de sua sede para outro ponto do território nacional fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, na forma prevista nesta Resolução.

Parágrafo único. Consideram-se, para os efeitos desta Resolução:

I – parlamentar: o vereador eleito, diplomado e em exercício da função legislativa; e,

II – servidor: o trabalhador que ocupa cargo efetivo ou comissionado e esteja em exercício na Câmara Municipal de Jaru/RO.

III – sede: o Palácio Sidney Rodrigues Guerra, localizado na Rua Goiás, 3531, Setor 02, Jaru/RO, CEP 76890-000.

Art. 2º O Pedido de Concessão de Diárias - PCD, será encaminhado a Diretoria do Controle Interno - DCI, por memorando ou via sistema eletrônico quando for o caso, e deverá ser preenchido com todas as informações solicitadas no Anexo II, sob pena de indeferimento sumário.

§ 1º Após o recebimento do Pedido de Concessão de Diárias - PCD, a Diretoria do Controle Interno - DCI fará minuciosa análise e, estando corretamente preenchido, o assinará e o encaminhará ao Presidente, ou quem por ele previamente designado, para apreciação, o qual poderá deferir ou indeferir o pedido, ato este que será feito por meio de portaria.

§ 2º O Pedido de Concessão de Diárias - PCD deverá ser realizado, sempre que possível, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para deslocamentos intermunicipais e 15 (quinze) dias úteis para deslocamentos interestaduais, podendo o Presidente, ou quem por ele previamente designado, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade de o pedido não ter sido feito no prazo estipulado.

§ 3º Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento superior ao previsto no pedido, e desde que autorizada sua prorrogação pelo Presidente, ou quem por ele designado, os parlamentares ou servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 4º Serão de inteira responsabilidade do parlamentar ou servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.

§ 7º As despesas do deslocamento do motorista para fora da localidade de exercício que não implicar em pernoite, será ressarcida mediante ajuda de custo segundo valores constantes do Anexo I desta Resolução.

§ 8º Caso o deslocamento do Motorista se dê em razão de atividade distinta da sua função, este receberá diária no valor e limite das concedidas aos servidores.

§ 9º Para todos os casos serão observadas a disponibilidade orçamentário-financeiro da Câmara Municipal.

§ 10 A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

I - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada, ou do cargo em comissão;

III – autorização da concessão de diárias pelo Presidente, ou quem por ele previamente designado, devendo a respectiva proposta observar o modelo constante no Anexo II desta Resolução; e,

IV – publicação no ato concessivo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

§ 11 A publicação a que se refere o inciso IV deste artigo:

I – será a ‘posteriori’ em caso de viagem para a realização de diligência sigilosa ou que a segurança do parlamentar ou servidor exija; e,

II – será realizada, obrigatoriamente, com as informações previstas no Anexo II desta Resolução, excetuados os dados bancários e os pessoais.

Art. 3º As diárias, excetuadas as situações emergenciais devidamente justificadas por escrito à luz do interesse público, serão limitadas à:

I - 6 (seis) diárias intermunicipais, não cumulativas, por mês.

II – 6 (seis) diárias interestaduais, não cumulativas, por semestre.

Parágrafo único. Sobre o quantitativo de diárias utilizada para deslocamentos interestaduais será descontado do quantitativo de diárias intermunicipais.

Art. 4º O parlamentar, que se deslocar em atividades inerentes ao exercício do mandato poderá ser acompanhado pelo assessor parlamentar de seu respectivo gabinete e o assessor jurídico.

Parágrafo único. O parlamentar somente poderá ser acompanhado pelos servidores indicados no caput, quando expressamente autorizado pelo Presidente, ou quem por ele designado, mediante prévia, expressa e fundamentada justificativa do vereador solicitante sobre a necessidade de cada assessor.

Art. 5º Aplicam-se as normas da presente Resolução às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários, congressos ou assemelhados promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da Presidência do Legislativo, ou quem por ele previamente designado, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.

Parágrafo único. O deslocamento para participação de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, seminários, palestras, ‘workshop’, ou assemelhados, somente será autorizado pelo Presidente, ou quem por ele previamente designado, quando houver vinculação à afinidade de atribuições do setor de lotação com o curso ao qual irá participar, limitado a no máximo 02 (dois) servidores por setor, no mesmo evento.

Art. 6º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada.

§ 1º Será devido o valor correspondente à metade da diária quando o deslocamento for inferior a 06 (seis) horas.

§ 2º O assessor parlamentar e o assessor jurídico, quando acompanhar vereador em viagens interestaduais, fará jus ao mesmo valor da diária do parlamentar.

§ 3º No caso de deslocamento inferior a 100km (cem quilômetros), o parlamentar e o servidor, inclusive o motorista, fará jus a metade de suas respectivas diária e ajuda de custo quando o deslocamento se der por mais de 6 (seis) horas, e 1/3 (um terço), quando o deslocamento for inferior a 6 (seis) horas.

§ 4º Caso o deslocamento inferior a 100 km (cem quilômetros) exija pernoite, o valor da diária será integral conforme respectivamente previsto nos itens 1, 2 e 3 do Anexo I desta Resolução.

Art. 7º As diárias serão pagas, antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, exceto em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

Art. 8º Em todos os casos de deslocamento previstos nesta Resolução, o parlamentar e o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, conforme modelo do Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno.

Art. 9º Para fins de Prestação de Contas das Diárias – PTCO, a autoridade concedente exigirá:

I – os comprovantes de passagem de avião, ônibus ou trem.

II – comprovantes fiscais de hospedagem e/ou alimentação, que deverá(ão) constar, obrigatoriamente, o CPF do tomador da(a) diária(s).

Parágrafo único. Não sendo possível cumprir com a exigência dos incisos I e II do caput deste artigo, por motivo expressamente justificado, a comprovação da diária poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:

I – recebimento em ofício(s), ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa no caso de reuniões de Conselhos, Grupos de Trabalho ou dedas Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

II – certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados; e,

III – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.

Art. 10. As diárias recebidas e não utilizadas pelo parlamentar ou servidor, inclusive aquelas decorrentes de cancelamento de eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, serão devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação de cancelamento dos eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, ou a partir do retorno, no caso de retorno antes da data prevista.

Parágrafo único. Ocorrendo adiamento da viagem em prazo superior a 15 (dias), o parlamentar ou servidor devolverá as diárias e os bilhetes de passagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir do recebimento da informação do adiamento do evento, seminário, treinamento ou assemelhado que poderá ser feita por qualquer meio de comunicação.

Art. 11. O descumprimento do disposto nos artigos 8º, 9º e 10 sujeitará o parlamentar e o servidor ao desconto integral e imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 12. Quando o período de afastamento do parlamentar ou do servidor se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 13. Não haverá pagamento de diária quando:

I – o deslocamento na localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo;

II – Quando o período compreendido entre o deslocamento e o retorno a base territorial do Município for inferior ao período de funcionamento (expediente ao público) da Câmara Municipal.

Art. 14. Concluído o procedimento de concessão e pagamento das diárias, o parlamentar ou servidor fará a juntada da Prestação de Contas de Diária - PTCO que será analisada e assinada pela Diretoria do Controle Interno - DCI e posteriormente encaminhada ao Presidente para fins de homologação da despesa e posterior baixa do registro e arquivamento dos autos.

Parágrafo único. A Diretoria do Controle Interno - DCI realizará o controle de concessões de diária, bem como dos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas e das prestações de contas e das baixas do registro e arquivamento dos autos.

Art. 15. Poderá o Controlador Interno, instaurar procedimento de modo a examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Resolução.

Art. 16. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 17. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Mesa Diretora, cujo as decisões têm caráter decisivo.

Art. 18. Ficam revogadas a Resolução nº 236, de 22 de abril de 2019 e demais disposições que tratem deste assunto.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 20 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX

Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES

1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS

2º Secretário

ANEXOS

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS / AJUDA DE CUSTO

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	INTERMUNICIPAL	INTERESTADUAL
01	PARLAMENTAR	8 UPFM's	14 UPFM's
02	SERVIDORES	6 UPFM's	12 UPFM's
03	MOTORISTA (AJUDA DE CUSTO)	3 + ½ UPFM's	3 + ½ UPFM's

ANEXO II

PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS – PCD

CONCESSÃO Nº _____/202__	DATA: ____/____/202__	TIPO: () DIÁRIA () AJUDA DE CUSTO
BENEFICIÁRIO:	CARGO:	
RG:	EMISSOR:	CPF:

DESTINO:			
FINALIDADE:			
MEIO DE TRANSPORTE: () VEÍCULO OFICIAL COM MOTORISTA () VEÍCULO OFICIAL SEM MOTORISTA () AÉREO () ÔNIBUS			
DATA DA SAÍDA: ____/____/202__	HORÁRIO DA SAÍDA:		
DATA DO RETORNO: ____/____/202__	HORÁRIO DO RETORNO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	
QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO: R\$	VALOR TOTAL: R\$	
TOMADOR:			
DCI:	PREENCHIMENTO CORRETO? () SIM () NÃO		
PRESIDENTE:	PORTARIA Nº: ____/202__	STATUS: () DEFERIDO () INDEFERIDO	

ANEXO III PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – PTCO

BENEFICIÁRIO:	CARGO:	
RG:	EMISSOR:	CPF:
DESTINO:		
MEIO DE TRANSPORTE: () VEÍCULO OFICIAL COM MOTORISTA () VEÍCULO OFICIAL SEM MOTORISTA () AÉREO () ÔNIBUS		
DATA DA SAÍDA: ____/____/202__	HORÁRIO DA SAÍDA:	
DATA DO RETORNO: ____/____/202__	HORÁRIO DA CHEGADA:	
DIÁRIAS A RESTITUIR: () NÃO HÁ () SIM – QUANTIDADE ()		
RELATÓRIO DE VIAGEM: (DESCREVER DE FORMA CIRCUNSTANCIADA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS)		
DOCUMENTOS ANEXADOS: (CONFORME ART. 9º) () comprovantes de passagem de avião, ônibus ou trem. () comprovantes fiscais de hospedagem e/ou alimentação com CPF. () recebimento em ofício(s), ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa no caso de reuniões de Conselhos, Grupos de Trabalho ou dedas Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente. () certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados. () declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.		
JARU/RO, ____/____/202__	TOMADOR:	
DCI:	PREENCHIMENTO CORRETO? () SIM () NÃO	
PRESIDENTE:		

Palácio Sidney Guerra, 20 de dezembro de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:3110A23D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.924, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.070, de 20 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 128.000,00

02 - Poder Executivo
 02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 R\$ 8.000,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 13.000,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
 12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 60.000,00
 F.R.: 01 01
 1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
 12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 27.000,00
 F.R.: 01 01
 1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
 12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 20.000,00
 F.R.: 01 01
 1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 128.000,00

02 - Poder Executivo
 02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
 28.843.0000.2060.0000 - Pagamento da Dívida Pública Previdenciária
 4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra - Orçamentária
 R\$ - 128.000,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação, o crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil), e despesas com tarifas de fornecimento de água, insuficientemente dotadas no orçamento.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2060	4.6.91.71	01.00	R\$ 128.000,00	-
0005.2028	3.1.90.11	01.00	-	R\$ 8.000,00
0005.2028	3.3.90.39	01.00	-	R\$ 13.000,00
0002.2007	3.3.90.39	01.01	-	R\$ 60.000,00
0002.2007	3.3.90.39	01.01	-	R\$ 27.000,00
0002.2007	3.3.90.39	01.01	-	R\$ 20.000,00

Jaru/RO, em 20 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:641083D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.930, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.065, de 20 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 339,99 (trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 339,99

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 171,00

F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 120,89

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 48,10

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 48,10

Anulação (-): R\$ - 291,89

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ - 171,00

F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ - 120,89

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 1379, de 06 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto na Portaria Interministerial 424/2016, instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Considerando o disposto na alínea d), da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 026/20/PJ/DER-RO:

d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.

O crédito será destinado a devolução do saldo remanescente e seus rendimentos, do convênio nº 026/20/PJ-DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, e o Município de Jaru, o qual teve por objetivo a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0004.2022	4.4.90.93	06.14	R\$ 171,00
0004.2022	4.4.90.93	03.00	R\$ 120,89
0004.2022	4.4.90.93	03.00	R\$48,10

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	R\$ 55.746,00	R\$ 0,00	R\$ 55.746,00
03.00	R\$6.194,00	R\$ 0,00	R\$6.194,00
03.00	R\$48,10	R\$ 0,00	R\$48,10

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.2022	4.4.90.51	06.14	R\$ 171,00	-
0004.2022	4.4.90.51	03.00	R\$ 120,89	-

0004.2022	4.4.90.93	06.14	-	RS 171,00
0004.2022	4.4.90.93	03.00	-	RS 120,89

Jaru/RO, 21 de dezembro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:995D5872

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 116/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 165/PMJ/2021

PROCESSO: 11244/PMJ/2021

VENCIMENTO: 21/12/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. **Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO**, que atenderá as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM**, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos itens referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizado na Rodovia RO 464 km 8 na Zona Rural, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. A entrega deverá ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Para recebimento dos itens do presente registro, as **Secretarias solicitantes, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.13. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.6.14. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

7.10. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

12.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;

12.3. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

12.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contado a partir do recebimento das mercadorias e atendidos as especificações na descrição dos produtos;

12.5. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

12.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

12.7. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;

12.9. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

12.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

12.11. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.12. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

12.13. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

12.14. Sujeito-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

12.15. Indicare-mail número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.16 Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.17. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.18. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.

12.19. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

13.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

13.6.Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Sendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Diretor de Licitações

Coordenadoria de Registro de Preço

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

VICPER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	GEOMEMBRANA LISA PEAD E= 2MM, I= 2,90, C= 50M X 5	M²	3.750	LONAX	60,10	225.375,00
02	GEOMEMBRANA LISA PEAD E= 2MM, I= 2,90, C= 50M X 5	M²	1.250	LONAX	60,10	75.125,00
VALOR TOTAL					300.500,00	

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.939.798/0001-95						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
05	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO MACHO/FÊMEA 0,40 X 1,00 ESPESSURA 0,040	UNID	200	PROPRIA	157,00	31.400,00
06	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO MACHO/FÊMEA 0,60 X 1,00 ESPESSURA 0,060	UNID	100	PROPRIA	279,00	27.900,00
VALOR TOTAL					59.300,00	

Vicper Comercio De Materiais De Construção E Serviços De Engenharia EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05 RUA: PORTO ALEGRE, Nº 130 BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO CEP: 76.820-727 TELEFONE: (69) 3015-2701, (69) 9979-3281 E-MAIL: grupovicper@gmail.com HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA CPF: 685.131.512-20 Representante Legal	Avelino & Avelino Fabricação De Artefatos De Cimento LTDA CNPJ: 10.939.798/0001-95 AV: TRANSCONTINENTAL, Nº 4387 BAIRRO: SANTIAGO JI-PARANÁ/RO CEP: 76.901-169 TELEFONE: (69) 3422-2840 / (69) 99216-6035 E-MAIL: concreartejipa@hotmail.com MARCIO PEDRO AVELINO CPF: 709.944.202-34 Representante Legal
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/PMJ/2021**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº038 /PMJ/2021**
PROCESSO: 2334/PMJ/2021
VENCIMENTO: 30/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. Olek Augusto N. Magalhães e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM,, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
- 12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Indicare-mail número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

- Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

S. ALMEIDA EIRELI CNPJ:07.933.407/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
23	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE - 30 LITROS. Lixeira com sistema de tampa com fechamento basculante (vai - vem) Capacidade 30 litros.	UND	30	Antares	50,00	1.500,00
Valor total					1.500,00	

ECOLIM EIRELI-ME CNPJ: 17.221.558/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE.	UND	10	ARQPLAST	8,33	83,30
2	SABÃO EM BARRA NEUTRO EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	50	JAMARY	8,90	445,00
4	ISQUEIRO A GÁS	UND	45	BIC	4,32	194,40
5	PANO DE PRATO BRANCO EM ALGODÃO	UND	30	TEXTIL	3,50	105,00
8	DESINFETANTE, LÍQUIDO, FRASCO IL APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRAGÂNCIA: A BASE DE PINHO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1	UND	1000	GBEL	3,46	3.460,00

	LITRO					
9	RODO LIMPEZA, COMPRIMENTO CEPO: 60CM, COMPRIMENTO CABO:120CM RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	60	CARVALHO	15,40	924,00
10	ESPONJA LIMPEZA ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm.	UND	150	BETTANIN	0,65	97,50
13	FÓSFORO fosforo, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10 unidades	MAÇO	65	GABOARDI	4,13	268,45
14	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO 30CM RESISTENTE PARA UTILIDADES DOMÉSTICA	UND	15	CARVALHO	6,99	104,85
15	RODO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA DE 40CM	UND	10	CARVALHO	5,94	59,40
17	VASSOURA LIMPA TETO, TIPO ESPANADOR vassoura limpa teto, tipo espanador	UND	15	CARVALHO	29,00	435,00
19	LIMPA ALUMÍNIO de 1º qualidade, emb. de 500ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CX	15	TRIEX	26,84	402,60
20	SACO PARA LIXO - 30 LITROS. Saco preto para lixo em rolo contendo 30 sacos, fundo reforçado. Capacidade 30L.	ROLO	1500	AZEPLAST	11,28	16.920,00
21	SACO PARA LIXO - 50 LITROS. Saco preto para lixo em rolo contendo 30 sacos, fundo reforçado. Capacidade 50L.	ROLO	1500	AZEPLAST	11,63	17.445,00
22	SACO PARA LIXO - 100 LITROS Saco preto para lixo em rolo contendo 15 sacos, fundo reforçado. Capacidade 100L.	ROLO	1500	AZEPLAST	8,27	12.405,00
24	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - 12 LITROS Com alça galvanizada para transporte, com apoio de mão na parte inferior do balde.	UND	30	ARQPLAST	11,17	335,10
VALOR TOTAL					53.684,60	

BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL.TOTAL
6	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE Sabão em pó azul, biodegradável, antitóxico, embalagem de 500 kilo gramas, igual ou superior ao Omo, caixa com 24 unidades.	CAIXA	25	START	89,01	2.225,25
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	50	START	1,66	83,00
18	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO S/ TAMPÁ Lixeira de plástico para lixo S/ tampa, 10 litros	UNID	90	ARQPLAST	4,95	445,50
VALOR TOTAL					2.753,75	

S. Almeida EIRELI	Ecolim Eireli-ME
CNPJ:07.933.407/0001-10	CNPJ: 17.221.558/0001-08
Avenida: Jô Sato, 2041, Setor 19, Anexo B	Rua Tenente Brasil,510
Parque Industrial Novo Tempo	Centro
CEP: 76.982-131	CEP: 76.900-014
VILHENA-RO	Ji-Paraná/RO
Telefone: (69) 3321-3915 Ou 98437-8980	Telefone: 26/ (69) 99975- 8981 Ou (69) 3422-1919
E-Mail: s.almeida2020@hotmail.com	E-Mail: ecolim.ro@gmail.com
EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: 002.425.612-92	CPF/MF: 981.741.777-87
Representante Legal	Representante Legal
Bonin & Bonin LTDA	
CNPJ: 29.004.099/0001-81	
Avenida: Dois De Junho	
Centro	
CEP: 76.963-864	
Cacoal-RO	
Telefone: (69)3441-5906	
E-Mail: licitacao@boninepis.com.br	
ENRICO MORENO BONIN	
CPF: 034.221.682-14	
Representante Legal	

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:62661996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/SRP/2021 ----- PROCESSO Nº. 1027/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/SRP/2021
PROCESSO Nº. 1027/SRP/2021

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preço, é a Eventual, Futura e se necessária **Aquisição de Materiais de uso em Laboratório**. Esse procedimento atenderá as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por meio do Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 189/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

LICITANTE: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.964.366/0001-46 TEL: (69) 3442-1283

E-mail: rondolab@rondolab.com

ENDEREÇO: Av. Norte Sul, 5425, Bairro: Centro – Rolim de Moura/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Edvaldo Aparecido de Jesus, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 670.161.462-00 RG sob o nº. 731.693 SSP/RO.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	QNT.	MARCA	V. HOMOLOGADO	UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	Und	Bobina para impressora Bioplus 2000	26	Kalunga	RS 3,00		RS 78,00
2	Und	Camara contagem, tipo NEUBAUER, material vidro, profundidade cerca de 0,1 MM, característica adicional dupla e espelhada	5	Global	RS 235,00		RS 1.175,00
3	Und	Coletor de urina (saco), material: plástico, tipo: sistema aberto, modelo: infantil, capacidade : cerca de 100 ml, características adicionais : adesivo hipoalergênico, embalagem : embalagem individual	700	Global	RS 0,35		RS 245,00
5	Frasco	Corante, tipo Lugol Forte (parasito) solução a 2%. Frasco com 500 ML	5	Renylab	RS 41,00		RS 205,00
6	Cx	Curativo pós coleta venosa - caixa com 500 unidades	20	Deskarplas	RS 12,45		RS 249,00
7	Und	Escova para limpeza de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 13x100mm, de nylon, com cerdas flexíveis, com alça	10	J. Prolab	RS 4,65		RS 46,50
8	Und	Escova para limpeza de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 12x75mm, de nylon, com cerdas flexíveis, com alça	10	J. Prolab	RS 4,65		RS 46,50
9	Und	Fita para impressora Bioplus 2000 (cor preta)	30	Erc09	RS 15,50		RS 465,00
10	Frasco	Fluoreto anticoagulante finalidade: solução anticoagulante inibidora da glicose. Amostra: sangue. Frasco com 200ML	6	Bioanalitica	RS 35,00		RS 210,00
11	Frasco	Fr látex - fator reumatóide finalidade teste para determinação qualitativa e semi- quantitativa de fator reumatóide (fr) no soro humano. Metodologia aglutinação. Apresentação reagente látex: 1 x 2.0ml controle positivo: 1 x 0.5ml controle negativo. Frasco 2,5ml	15	Vida	RS 27,00		RS 405,00
12	Und	Garrote, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho infantil, tipo uso: reutilizável	10	Fisrt	RS 3,90		RS 39,00
13	Und	Garrote, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável	35	Fisrt	RS 5,00		RS 175,00
14	Kit	Kit coloração hematológica rápido (panótico), contendo 3 corantes de 500ML cada.	7	Renylab	RS 24,00		RS 168,00
15	Cx	Kit de tira reagente – para determinação dos elementos anormais na urina, glicose, bilirrubina, corpos cetônicos, densidade, hemoglobina, hemácias, PH, proteína, utobilinogenio, nitrito, leucocitos, acido ascorbico, microalbumina, acondicionado em kit para 100 testes, fita com laminação em malha de nylon e area de compensação de cor. Caixa com 100 unidades.	14	In Vitro	RS 38,00		RS 532,00
16	Kit	Kit HDL-colesterol – determinação por reação química com precipitação – método enzimático, modo de reação ponto final, técnica colorimétrica volume máximo de 10ML, estocagem na temperatura de ambiente, automação: não automatizado, Rotulagem com número de lote, data de fabricação e reagente principal, não liofilizado, com sem reconstituição, para determinação em para determinação em soro ou plasma e heparinizado, anticoagulante: heparina, volume total do Kit: Kit 10 ML, número de reagentes do Kit: dois reagentes, presença de padrão: indiferente, Kit com 01 FR de 50ML – marca referência qualidade igual ou superior a Gold Analisa	8	Bioanalitica	RS 10,00		RS 80,00
17	Und	Kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro ou plasma por flocculação, para diagnostico da sífilis. 5ML	8	Bioanalitica	46,00		RS 368,00
18	Cx	Lâmina para microscópio lisa 26x76mm, caixa com 50 unidades	32	Fisrt	RS 5,00		RS 160,00
19	Cx	Laminula de vidro 22x22mm caixa com 100 unidades	20	Fisrt	RS 3,50		RS 70,00
20	Cx	Laminula de vidro para camara de neubauer 20x26mm caixa com 50 unidades	5	Fisrt	RS 5,90		RS 29,50
21	Und	Lampada halogena, tensão nominal 6V, potência nominal 20 W, aplicação microscópio	20	Osram	RS 20,00		RS 400,00
22	Frasco	Líquido de Turck 1000ml Corante - tipo: para coloração de leucócitos, aspecto físico : líquido, componentes: ácido acético e violeta genciana (turk). Cor azul claro. Frasco com 1000ml.	3	Renylab	RS 23,00		RS 69,00
24	Frasco	Óleo de imersão, uso: para microscopia, aspecto físico: líquido límpido, transparente, densidade: 1,515 g.cm3. Frasco com 100 ml	12	Renylab	RS 10,00		RS 120,00
25	Frasco	Pcr látex - proteína c reativa finalidade teste para determinação qualitativa e semi- quantitativa de proteína c reativa (pcr) no soro humano. Metodologia aglutinação. Apresentação reagente látex: 1 x 2.0ml controle positivo: 1 x 0.5ml . Frasco com 2,5ml.	30	Vida	RS 29,00		RS 870,00
26	Und	Placa escavada para VDRL	4	Global	RS 23,00		RS 92,00
27	Und	Ponteira estéril universal sem filtro, para micropipeta de 10 microlitros, devendo ser entregue em embalagem contendo 100 unidades.	2000	Medbio	RS 0,02		RS 40,00
28	Und	Ponteira estéril universal sem filtro, para micropipeta de 100 microlitros, devendo ser entregue em embalagem contendo 100 unidades.	4000	Medbio	RS 0,04		RS 160,00
29	Frasco	Reagente Corante Azul de Metileno, frasco com 500 ML	6	Renylab	RS 14,00		RS 84,00
30	Frasco	Reagente Corante Giemsa a 0,6% , frasco com 500ml	6	Renylab	RS 25,00		RS 150,00
31	Frasco	Reagente líquido pronto para uso tipo: AEO latex Kit finalidade: Determinação Qualitativa e Semi-Quantitativa da AEO (ANTI-ESTREPTOLISINA O). Látex: 1 X 3 ML, controle positivo: 1 X 1 ML, controle negativo: 1 X 1 ML. Frasco 2,5ml.	14	Vida	RS 38,00		RS 532,00
32	Frasco	Reagente para diagnóstico Clínico 5 - Tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de triglicerídeos, método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 2000ml .	20	Bioanalitica 200ml	RS 267,00		RS 5.340,00
33	Frasco	Reagente para diagnóstico Clínico 5 – Tipo conjunto completo para automação, Tipo de Análise Quantitativo de Ácido Úrico, Método Enzimático Colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 200ml.	16	Bioanalitica	RS 42,00		RS 672,00
34	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 5 – tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de alfa amilase, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 300 ml	8	Bioanalitica	RS 150,00		RS 1.200,00
35	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 5 - tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste . Frasco com 200ml	16	Bioanalitica	RS 38,00		RS 608,00
36	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de creatinina, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 200ML	20	Bioanalitica	RS 33,00		RS 660,00
37	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de glicose, método enzimático fotométrico, apresentação teste. Frasco com 500ml	10	Bioanalitica	RS 34,00		RS 340,00
38	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo conjunto completo tipo de análise quantitativo de AST/TGO, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 100ML.	10	Bioanalitica	RS 50,00		RS 500,00
39	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo conjunto completo tipo de análise quantitativo de ALT/TGP, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 100ML.	10	Bioanalitica	RS 93,00		RS 930,00
40	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: anticoagulante, características adicionais: solução de edta tamponada. Frasco com 500ml.	10	Bioanalitica	RS 110,00		RS 1.100,00
41	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 6 – tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ureia, método cinético UV, apresentação teste. Frasco com 200ML.	20	Bioanalitica	RS 49,00		RS 980,00
42	Frasco	Reagente para dosagem de fosfatase alcalina cinético, faixa de leitura UV, metodologia otimizado, acompanha padrão se necessário, soro ou plasma heparinizado, para determinações de 500 a 1000, com bula, embalagem de acordo com a legislação vigente, rotulo contendo numero de lote, data de validade e fabricação, validade do material após a entrega de no mínimo 1 ano. Frasco 100ml.	10	Bioanalitica	RS 44,00		RS 440,00
43	Unid	Soro Anti-A Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml.	10	Ebram	RS 17,00		RS 170,00
44	Unid	Soro Anti-B Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml	10	Ebram	RS 17,00		RS 170,00
45	Unid	Soro Anti-D Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml	10	Ebram	RS 28,00		RS 280,00
46	Frasco	Teste rápido HCG (SORO/URINA) 100 TIRAS TESTES. Frasco com 100 unidades.	6	Ebram	RS 44,00		RS 264,00
47	Und	Tubo de ensaio de vidro 12x75. Devendo ser entregue em embalagem contendo 100 unidades.	500	Cral	RS 0,95		RS 475,00
48	Und.	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 15 ml, acessórios: tampa rosqueável, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e mase, uso: descartável	250	Cral	RS 0,90		RS 225,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 081/SRP/2021							RS 21.617,50

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.

O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da

contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 .

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência:

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal nº 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 062/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1027/SRP/2021.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 062/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 16 de dezembro de 2021.

Órgão Gerenciador

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço

EDVALDO APARECIDO DE JESUS

Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:51C4A66F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.208, 20 DE DEZEMBRO 2021

Altera a Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre cargos de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, quantitativos por Secretaria ou órgão, vencimento e remuneração, passa a vigorar com a redação contida no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de direção, chefia e assessoramento previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, relacionados no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º. O *caput*, do artigo 43, da Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. Os Conselheiros Tutelares, não considerados servidores públicos do quadro efetivo do Município, desempenham serviço público relevante e de presumida idoneidade moral e estando em efetivo exercício da função fazem jus a gratificação mensal no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).”

Art. 4º. O quadro contido no Anexo I, da Lei Municipal nº 869, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre os cargos de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro-RO - IPREMON, vencimentos e remuneração, passa a vigorar com a redação contida no Anexo III, desta Lei.

Art. 5º. O quadro contido no Anexo I, da Lei Municipal nº 758, de 7 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o vencimento básico e percentuais de gratificação dos cargos integrantes da estrutura da Procuradoria Geral do Município, passa a vigorar com a redação contida no Anexo IV, desta Lei.

Art. 6º. Os servidores públicos nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão ou exercer funções gratificadas na vigência de lei anterior e exonerados em decorrência da presente lei estão dispensados, excepcionalmente, da apresentação dos documentos exigidos para nomeação no mesmo cargo ou função anteriormente desempenhada ou cuja nomenclatura foi alterada.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022 ou da cessação do estado de calamidade pública declarado no país em razão da pandemia de *coronavírus SARS-CoV-2*.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Subsídio
Chefe de Gabinete	1			R\$ 6.500,00
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Assessor Especial de Políticas Públicas e Relacionamento Governamentais	1	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.160,00
Assessor Especial	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Assessor Executivo de Condução	2	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.160,00
Assessor de Comunicação	1	R\$ 168,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.680,00
Assessor em Correspondência	1	R\$ 112,44	R\$ 1.011,96	R\$ 1.124,40
CONTROLADORIA GERAL – COGER				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Controlador Geral	1	R\$ 380,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.800,00
Técnico de Controle e Verificação de Despesa	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO – SEMPLA				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador Geral em planejamento e convênios	1	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.500,00
Coordenador em planejamento e convênios	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Administração e Finanças	1	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00
Contador Geral	1	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.500,00
Coordenador de Contabilidade	1	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Processador Contábil	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Coordenador de Recursos Humanos	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Receita e Tributação	1	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.400,00
Coordenador de Fiscalização Tributária	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Diretor Almoxarifado	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Coordenador de Tesouraria	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Gerente de Regularização Fundiária	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Assessor Técnico em Regularização Fundiária	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Diretor de Processamento de Dados	2	R\$ 93,70	R\$ 1.283,30	R\$ 1.540,00
Diretor de Controle de Pessoal	1	R\$ 168,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.680,00
Assessor Técnico Administrativo	4	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Assessor Operacional	3	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Coordenador de Protocolo	1	R\$ 168,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.680,00
Agente de Desenvolvimento	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Diretor de Meio Ambiente	1	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Gerente de Meio Ambiente	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Gerente de Fiscalização Ambiental	1	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.800,00
Gerente de Licenciamento Ambiental	1	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Diretor de Projetos Educacionais e Culturais	1	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00
Diretor de Cultura e Esporte	1	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Diretor de Esporte	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Assessor Operacional e Apoio Técnico	3	R\$ 176,00	R\$ 1.584,00	R\$ 1.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Diretor de Processamento de Dados	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador Geral de Agricultura	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Fiscalização e Veterinário	1	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.400,00
Diretor de Aquicultura e Piscicultura	1	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.400,00
Assessor Técnico em Agricultura	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00

Diretor de Fomento Agrícola	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Assessor Operacional	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador Geral de Gestão em Desenvolvimento Social	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador em Psicologia	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador em Assistência Social	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de CRAS	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Programas	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Processamento de Dados	2	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Chefe de Divisão de Cadastramento Único	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Assessor Técnico de Cadastramento Único	2	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Assessor Operacional	8	R\$ 198,00	R\$ 1.782,00	R\$ 1.980,00
Assessor Técnico em Sistema de Informação	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Coordenador de casa de acolhimento	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Cuidador	6	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00	R\$ 1.450,00
Auxiliar de Cuidador	6	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Obras e Serviços Públicos	1	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00
Coordenador de Gestão de Frota	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Obras e Serviços Públicos	2	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.400,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos I	3	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.800,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos II	3	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.160,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos III	1	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos IV	2	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Assessor em Gestão de Frota SEMOSP I	4	R\$ 252,00	R\$ 2.268,00	R\$ 2.520,00
Assessor em Gestão de Frota SEMOSP II	3	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00
Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública	1	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.160,00
Diretor de Manutenção e Iluminação Pública	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Serviços de Campo	2	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.160,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico	1	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00
Coordenador da Atenção Básica	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de Ações Estratégicas	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	1	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.400,00
Coordenador de Epidemiologia	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Coordenador Técnico da Saúde	2	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.600,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Gerente de Assistência Farmacêutica	1	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.500,00
Coordenador de Enfermagem Hospitalar	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Diretor da Clínica da Mulher	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Diretor Geral do Hospital	1	R\$ 360,00	R\$ 3.240,00	R\$ 3.600,00
Diretor Clínico do Hospital	1	R\$ 144,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.440,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Diretor da Central de Regulação	1	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.400,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde	2	R\$ 154,00	R\$ 1.386,00	R\$ 1.540,00
Diretor de Assistência Farmacêutica	1	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.700,00
Gerente de Apoio em Psiquiatria	1	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.600,00
Chefe da Divisão de Informação em Saúde	1	R\$ 115,70	R\$ 1.041,30	R\$ 1.157,00
Assessor em Gestão de Frota SEMUSA	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Diretor Geral de Manutenção e Limpeza	1	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Diretor de Programas da Saúde	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador de Programas e Prestação de Contas de Recursos Educacionais	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de convênios Educacionais	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Tesoureiro do FME	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Contador do FME	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Diretor de Gestão de Merenda Escolar	1	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Assessor em Gestão de Frota SEMED I	1	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Diretor de Recursos Humanos do FME	1	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Diretor em manutenção e infraestrutura da Educação	1	R\$ 216,00	R\$ 1.944,00	R\$ 2.160,00
Gerente de Projetos Educacionais	2	R\$ 192,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.920,00
Diretor de Processamento de Dados	3	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.320,00
Assessor em Gestão de Frota SEMED II	1	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico no Ensino Público	3	R\$ 112,44	R\$ 1.011,96	R\$ 1.124,40

ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO EXTINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO – SEMPLA	
Cargo	Quantidade
Secretário Municipal de Gestão em Planejamento adjunto	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN	
Cargo	Quantidade
Presidente de Comissão Permanente de Licitações - CPL	1
Pregoeiro	1
Secretário de Comissão Permanente de Licitações - CPL	1
Membro de Comissão Permanente de Licitações - CPL	1
Coordenador de Compras	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR	
Cargo	Quantidade
Gerente de Turismo e Cultura	1

Diretor da Biblioteca	1
Assessor Bibliotecário	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED	
Cargo	Quantidade
Coordenador e Executor em Nutrição	1
Coordenador e Executor em Psicologia Educacional	1

ANEXO III**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E VENCIMENTOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO-RO - IPREMON			
Cargo	Vagas	Carga Horária	Subsídio Diretor Executivo
Diretor Executivo	1	40 horas semanais	R\$ 6.500,00
Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Gerente Financeiro e Administrativo	1	40 horas semanais	R\$ 1.920,00
Gerente de Benefícios e Administrativo	1	40 horas semanais	R\$ 1.800,00
Assessor Contábil	1	40 horas semanais	R\$ 2.760,00
Agente de Limpeza e Conservação	1	40 horas semanais	Valor do salário mínimo vigente no país

ANEXO IV**CARGOS E VENCIMENTOS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Cargos de provimento efetivo				
Cargo	Vagas	Vencimento básico		
Procurador do Município	02	R\$ 9.800,00		
Cargos de provimento em comissão				
Cargo	Vagas	Vencimento	Verba de Representação	Remuneração
Assessor Jurídico	01	R\$ 980,00	R\$ 8.820,00	R\$ 9.800,00
Assessor Executivo	01	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.200,00
Funções Gratificadas				
Função	Percentual de gratificação			
Procurador Geral do Município	50%			
Corregedor Geral do Município	50%			
Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa e Judicial	50%			

Monte negro- RO, 20 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:5E59117C

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 057/2021
RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	25	ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA	***.495.692-**	NAO
2	43	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO	***.698.532-**	NÃO
3	14	JEFERSON RAMOS LOPES	***.480.782-**	NÃO
4	13	JOVANO SILVA DOS SANTOS	***.240.571-**	NÃO
5	18	RAFAEL ELIZEU VALENTE	***.854.802-**	NÃO
6	1	THAIGOR REZEK VARELLA	***.281.991-**	NÃO
7	37	WENDELL LOUZADA FRANCO	***.221.402-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	23	MARCOS TAKAHASHI	***.655.622-**	NÃO
2	6	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR	***.998.652-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ULTRASSONOGRÁFISTA - 12H SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	15	HUMBERTO OLIART GUZMAN	***.196.916.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40H SEMANAIS - DIARIAMENTE - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	29	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	***.447.402.**	NÃO
2	22	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	***.714.022.**	NÃO
3	39	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	***.680.722.**	NÃO
4	16	ANDRESSA FELIPE SOARES	***.765.862.**	NÃO
5	12	APOLIANE IECKER GASPAS FERREIRA	***.632.202.**	NÃO
6	19	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.132.**	NÃO
7	30	ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA	***.085.082.**	NÃO
8	38	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	***.776.712.**	NÃO
9	36	FABIOLA DE SOUZA RONCONI	***.482.882.**	NÃO
10	40	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	***.654.112.**	NÃO
11	9	GIBSON LIMA CORREA	***.498.482.**	NÃO
12	7	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772.**	NÃO
13	20	GUILHERME DAMASCENA LIMA	***.215.222.**	NÃO
14	27	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	***.827.742.**	NÃO
15	41	JOAS ALVES FERREIRA	***.588.852.**	NÃO
16	17	KARINY GONZAGA VASCONCELOS	***.325.232.**	NÃO
17	31	LIDIA PEREIRA DO CARMO	***.846.842.**	NÃO
18	11	LUCIANA GALVAO RIBEIRO MORAES	***.522.962.**	NÃO
19	33	MARYANA CAJUEIRO E SILVA	***.024.021.**	NÃO
20	32	PAMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ	***.558.642.**	NÃO
21	35	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.762.**	NÃO
22	28	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	***.833.192.**	NÃO
23	24	TANIA SILVA SOUZA MENDES	***.575.802.**	NÃO
24	21	VANESSA RODRIGUES CASTRO	***.346.212.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA - DAS 07H30MIN - 11H30MIN E 13H30MIN - 17H30MIN - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	42	CAMILA DA SILVA SOUZA	***.575.192.**	NÃO
2	8	CATIA DOS SANTOS FREITAS	***.579.332.**	NÃO
3	10	TATIANE BRITO FURTUOSO	***.220.412.**	NÃO
4	26	VALDINEIA LUIZ PINTO	***.717.932.**	NÃO
5	34	WATTYLA DIAS PALMIERI	***.963.032.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5

MONTE NEGRO - RO, 20 de dezembro de 2021.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB12937E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO

MONTE NEGRO / RO - CEP: 76.888-000

CNPJ: 63.761.985/0001-98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 057/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	25	ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA	***.495.692.**	NÃO
2	43	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO	***.698.532.**	NÃO
3	14	JEFERSON RAMOS LOPES	***.480.782.**	NÃO
4	13	JOVÂNIO SILVA DOS SANTOS	***.240.571.**	NÃO
5	18	RAFAEL ELIZEU VALENTE	***.854.802.**	NÃO
6	1	THAIGOR REZEK VARELLA	***.281.991.**	NÃO
7	37	WENDELL LOUZADA FRANCO	***.221.402.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	23	MARCOS TAKAHASHI	***.655.622.**	NÃO
2	6	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR	***.998.652.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 12H SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	15	HUMBERTO OLIART GUZMAN	***.196.916.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40H SEMANAIS - DIARIAMENTE - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	22	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	***.714.022.**	NÃO
2	12	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***.632.202.**	NÃO
3	19	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.132.**	NÃO
4	36	FABIOLA DE SOUZA RONCONI	***.482.882.**	NÃO
5	40	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	***.654.112.**	NÃO
6	20	GUILHERME DAMASCENA LIMA	***.215.222.**	NÃO
7	27	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	***.827.742.**	NÃO
8	31	LIDIA PEREIRA DO CARMO	***.846.842.**	NÃO
9	11	LUCIANA GALVAO RIBEIRO MORAES	***.522.962.**	NÃO
10	33	MARYANA CAJUEIRO E SILVA	***.024.021.**	NÃO
11	32	PAMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ	***.558.642.**	NÃO
12	35	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.762.**	NÃO
13	28	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	***.833.192.**	NÃO
14	24	TANIA SILVA SOUZA MENDES	***.575.802.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:14

MONTE NEGRO - RO, 20 de dezembro de 2021.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C6A023C

GABINETE DO PREFEITO INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 – CENTRO

MONTE NEGRO / RO - CEP: 76.888-000

CNPJ: 63.761.985/0001-98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 057/2021

LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40H SEMANAIS - DIARIAMENTE - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	29	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	***.447.402.**	NÃO
2	39	ANA PAULA DE TE DA SILVEIRA PEREIRA	***.680.722.**	NÃO
3	16	ANDRESSA FELIPE SOARES	***.765.862.**	NÃO
4	30	ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA	***.085.082.**	NÃO
5	38	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	***.776.712.**	NÃO
6	9	GIBSON LIMA CORREA	***.498.482.**	NÃO
7	7	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772.**	NÃO
8	41	JOAS ALVES FERREIRA	***.588.852.**	NÃO
9	17	KARINY GONZAGA VASCONCELOS	***.325.232.**	NÃO
10	21	VANESSA RODRIGUES CASTRO	***.346.212.**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA - DAS 07H30MIN - 11H30MIN E 13H30MIN - 17H30MIN - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	42	CAMILA DA SILVA SOUZA	***.575.192.**	NÃO
2	8	CATIA DOS SANTOS FREITAS	***.579.332.**	NÃO
3	10	TATIANE BRITO FURTUOSO	***.220.412.**	NÃO
4	26	VALDINEIA LUIZ PINTO	***.717.932.**	NÃO

5	34	WATTYLA DIAS PALMIERI	***.963.032-**	NÃO
---	----	-----------------------	----------------	-----

TOTAL DE INSCRITOS:5

MONTE NEGRO - RO, 20 de dezembro de 2021.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9DF3303

**RECURSOS HUMANOS
NUMERO DE INSCRITO POR CARGO E FUNÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 057/2021
NÚMERO DE INSCRITOS POR CARGO/FUNÇÃO**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO	Nº VAGAS IMEDIATAS	Nº VAGAS RESERVA	Nº INSCRITOS
SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA - DAS 07H30MIN - 11H30MIN E 13H30MIN - 17H30MIN - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2	0	5
SEMUSA - ENFERMEIRO - 40H SEMANAIS - DIARIAMENTE - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/SEMUSA	1	0	24
SEMUSA - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40H SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA	1	0	0
SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA	1	0	7
SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2	0	2
SEMUSA - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 12H SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA	1	0	1
TOTAL DE INSCRITOS:			39

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:773D7FCB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/PMNBO/2021**

PROCESSO Nº 1307/2021

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RR COMERCIO ELETRELETRÔNICOS EIRELI**

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tablet Tela: Tamanho mínimo de 8", Tela capacitiva Multi-toque; resolução mínima de 1280 x 800 pixels; contraste mínimo de 300:1. Processador: Com no mínimo 4 núcleos, com velocidade mínima de 1.2Ghz Memória: Mínimo de 2GB de memória RAM; mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna. Conectividade: Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP; interface de Rede sem fio, compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11b/g/n; suporte à conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento. Câmera: Integradas ao Equipamento; câmera traseira com resolução mínima de 5 megapixels, foco automático e zoom digital; câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels VGA; permitir filmar e tirar fotos. Interfaces: Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete; interface Bluetooth 4.0; saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm; slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno; slot para o SIM card. Possuir no mínimo 1 conexão com computadores tipo micro USB 2.0. Bateria: Interna e recarregável. A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh e capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V).	225	R\$ 1.206,67	R\$ 271.500,75

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 39/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 1307/2021.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 271.500,75 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais e setenta e cinco centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 39/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R\$ **17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais)** o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0010.2.042	Manutenção e desenvolvimento do ensino - FUNDEB
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	10110043	FUNDEB 40% - Tranf. Do fundeb – aplic. Em outr

Nota de Empenho nº 2202/2021.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 156/2021 anexado ao processo administrativo 13072021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 21.12.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B1E9CB76

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1307/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tablet Tela: Tamanho mínimo de 8", Tela capacitiva Multi-toque; resolução mínima de 1280 x 800 pixels; contraste mínimo de 300:1. Processador: Com no mínimo 4 núcleos, com velocidade mínima de 1.2Ghz Memória: Mínimo de 2GB de memória RAM; mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna. Conectividade: Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP; interface de Rede sem fio, compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11b/g/n; suporte à conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento. Câmera: Integradas ao Equipamento; câmera traseira com resolução mínima de 5 megapixels, foco automático e zoom digital; câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels VGA; permitir filmar e tirar fotos. Interfaces: Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete; interface Bluetooth 4.0; saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm; slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno; slot para o SIM card. Possuir no mínimo 1 conexão com computadores tipo micro USB 2.0. Bateria: Interna e recarregável. A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh e capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V).	675	R\$ 1.085,50	R\$ 732.712,50

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 39/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 1307/2021.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 732.712,50 (Setecentos e trinta e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 39/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R\$ 17.600,00 (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0010.2.042	Manutenção e desenvolvimento do ensino - FUNDEB
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	10110043	FUNDEB 40% - Tranf. Do fundeb – aplic. Em outr

Nota de Empenho nº 2203/2021.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 157/2021 anexado ao processo administrativo 13072021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 21.12.2021.

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1566/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA UNIDADE EDUCACIONAL CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE COM 66,15 M². (SESSENTA E SEIS METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA	1	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
2	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA UNIDADE EDUCACIONAL CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE COM 66,15 M². (SESSENTA E SEIS METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA	1	R\$ 50.536,45	R\$ 50.536,45

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na tomada de preços Nº 14/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 1566/2021.

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R\$ 149.536,45 (Cento e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Programa Trabalho	12.361.0010.2.042	Manutenção e desenvolvimento do ensino - FUNDEB
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	Obras e instalações
Desdobramento	91 00	Obras em andamento
Fonte de Recurso	10110043	FUNDEB 40% - transf. Do FUNDEB - Aplic

Nota de Empenho nº 2218/2021.

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Programa Trabalho	12.365.0010.2.047	Manutenção das atividades do ensino infantil - 5 e 2
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	Obras e instalações
Desdobramento	91 00	Obras em andamento
Fonte de Recurso	30940064	Rec. Exerc. Anterior - Ens. Infantil

Nota de Empenho nº 2219/2021.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 164/2021 anexado ao processo administrativo 15662021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 21.12.2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉGABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/SRP/CIMCERO/2021 ADVIDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CIMCERO/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CIMCERO/2021 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CIMCERO/RO

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/SRP/CIMCERO/2021, advinda do Pregão Eletrônico nº 011/2020/CIMCERO/RO, assinada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO. Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Adolfo Rhol nº 1346 - Bairro: Casa Preta, Ji Paraná - RO, inscrita no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **HILGERT & CIA LTDA**, situada na Av: Marechal Rondon nº 1327 – Bairro Centro, Ji Paraná – RO, inscrita no CNPJ nº 22.881.585/0001-45, detentora dos seguintes itens:

Nº ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: 1500MM ; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6 M): 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO – SISTEMA PONTA BOLSA	23	13.140,00	302.220,00
	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: 1200MM ; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6 M): 305,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO – SISTEMA PONTA BOLSA	31	8.245,00	255.595,00
	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: 1000MM ; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6 M): 180,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO – SISTEMA PONTA BOLSA	16	6.740,00	107.840,00
	TOTAL	70		665.655,00

A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado. O(s) itens deverá(ão) ser entregue(s) em até **30 (trinta) dias corridos** após solicitação da CONTRATANTE no endereço da **Garagem Municipal, descrito abaixo, podendo ser entregues em outro local do Município de Nova Mamoré, quando considerado conveniente para as operações logísticas da SEMOTRAN**, e mediante comum acordo entre as partes do Contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMOTRAN, OU SEJA, NO MESMO ESPAÇO DA GARAGEM MUNICIPAL – AV. DOM PEDRO I S/Nº - NOVA MAMORÉ – RO.

O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93. O valor total é de **R\$ 665.655,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**. Consubstanciado no art. 15, II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Nova Mamoré/RO, 22 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:86AC2FA7

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CIMCERO/2021 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CIMCERO/RO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CIMCERO/2021 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CIMCERO/RO**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/SRP/CIMCERO/2021, advinda do Pregão Eletrônico nº 011/2020/CIMCERO/RO, assinada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO. Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Adolfo Rhol nº 1346 - Bairro: Casa Preta, Ji Paraná - RO, inscrita no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **HILGERT & CIA LTDA**, situada na Av: Marechal Rondon nº 1327 – Bairro Centro, Ji Paraná – RO, inscrita no CNPJ nº 22.881.585/0001-45, detentora dos seguintes itens:

Nº ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: 1000MM ; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6 M): 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO – SISTEMA PONTA BOLSA	30	6.740,00	202.200,00
2	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: 1500MM ; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6 M): 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO – SISTEMA PONTA BOLSA	30	13.140,00	394.200,00
	TOTAL	60		596.400,00

A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado. O(s) itens deverá(ão) ser entregue(s) em até **30 (trinta) dias corridos** após solicitação da CONTRATANTE no endereço da **Garagem Municipal, descrito abaixo, podendo ser entregues em outro local do Município de Nova Mamoré, quando considerado conveniente para as operações logísticas da SEMOTRAN**, e mediante comum acordo entre as partes do Contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMOTRAN, OU SEJA, NO MESMO ESPAÇO DA GARAGEM MUNICIPAL – AV. DOM PEDRO I S/Nº - NOVA MAMORÉ – RO.

O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93. O valor total é de **R\$ 596.400,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)**. Consubstanciado no art. 15, II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Nova Mamoré/RO, 22 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:429349DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 831, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

a) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.11 – R\$ 79.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.91.13 – R\$ 12.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos.
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

c) 02.07.12.368.0007.2022.4.4.90.52 Ficha – R\$ 52.812,50

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

d) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.30 Ficha – R\$ 56.187,50

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica

Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Contábil 2020, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:569A931B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LOA 2022

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA Nº 1076/2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pimenteiras do Oeste para o exercício de 2022.

A Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Pimenteiras do Oeste para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 31.929.746,11 (Trinta e um milhões novecentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e onze centavos), sendo assim distribuídos:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 21.261.998,08 (Vinte e um milhões duzentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.667.748,03 (Dez milhões seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e três centavos)

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos Fundos Contábeis do Município, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.445.960,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	144.210,00
RECEITA PATRIMONIAL	194.630,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.356.244,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.188,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	460.550,44
DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.688.038,41
Total	31.929.746,11

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESPESA	R\$
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	13.503.616,14
Juros e Encargos da Dívida	500,00
Outras Despesas Correntes	17.495.471,55
SUB TOTAL	30.999.587,69
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	390.311,73
Amortização da Dívida	194.000,00
SUB TOTAL	584.311,73
RESERVA DE CONTINGENCIA	345.846,69
TOTAL	31.929.746,11

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 04% (Quatro) por cento do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 04% (Quatro) por cento do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.

III - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

IV abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

V Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite 04% (Quatro) por cento do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, créditos necessários para complementar orçamento para os

elementos de despesa 11, 13, 94 Pessoal, Encargos Sociais e Indenizações e restituições Trabalhistas, exclusivamente para ajustes orçamentários categoria econômica classificação orçamentária 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil, 31.90.13 Obrigações Patronais, 31.90.04 Contratos por Tempo Determinado, 31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

Artigo 5º. O Setor de Planejamento poderá mediante ato próprio, efetuar as atualizações contidas na Portaria 163/2001, Portaria 642/2019, Portaria 710 - 2021 e do Plano de Contas Orçamentário - MCASP divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional, de forma que a sua tabela de elementos de despesa, bem como seus respectivos desdobros, fique em afinidade constante com as respectivas portarias e possam atender a demanda da execução orçamentária do Município.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7C6F77CE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO**

EDITAL N. 001/2021/PMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de Nutricionista/SEMEC, Psicólogo Educacional/SEMEC, Assistente Social/GERAL, Psicólogo/GERAL, Enfermeiro/SEMUSA, Nutricionista/SEMUSA, Odontólogo/SEMUSA, Farmacêutico/SEMUSA, Assistente Social/SEMUSA, Psicólogo/SEMUSA, Fonoaudiólogo/SEMUSA, Fisioterapeuta/SEMUSA, Técnico de Enfermagem/SEMUSA e Técnico em Higiene Dental/bucal/SEMUSA por excepcional interesse público.

Pimenteiras do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2021.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1078/2021 e 912/2017, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 01 (um) ano prorrogável por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, enviada para o e-mail: "processoseletivopmpo2021@gmail.com" entre os dias 22 de Dezembro de 2021 até 29 de Dezembro de 2021.

1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas no site <http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br>, e demais meios oficiais de publicação.

1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

2. DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL:

- SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Vencimento
01	Nutricionista	Nível Superior em Nutrição com registro profissional	20 (vinte) horas semanais	R\$ 1.682,27.
01	Psicólogo Educacional	Nível Superior em Psicologia com registro profissional e Especialização na área de Psicologia na Educação.	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 3.364,53.

- GERAL/DIVERSAS SECRETARIAS:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Vencimento
01	Assistente Social - CRAS	Nível Superior em Assistência Social com registro profissional	30 (trinta) horas	R\$ 3.241,87.
01	Assistente Social – Sede da SEMTAS	Nível Superior em Assistência Social com registro profissional	30 (trinta) horas	R\$ 3.241,87.
01	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com registro profissional	40 (quarenta) horas	R\$ 3.364,53.

- SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Vencimento
01	Assistente Social – UBS	Nível Superior em Assistente Social com registro profissional	30 (trinta) horas	R\$ 3.241,87.
01	Assistente Social - HPP	Nível Superior em Assistente Social com registro profissional	15 (quinze) horas	R\$ 1.620,94.
02	Enfermeiro – UBS	Nível Superior em Enfermagem com registro profissional	40 (quarenta) horas	R\$ 3.486,11.
02	Enfermeiro - HPP	Nível Superior em Enfermagem com registro profissional	40 (quarenta) horas	R\$ 3.486,11
01	Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia com registro profissional	40 (quarenta) horas	R\$ 3.486,11.
01	Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia com registro profissional	30 (trinta) horas	R\$ 3.241,87.
01	Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia com registro	40 (quarenta) horas	R\$ 3.486,11.

		profissional		
01	Nutricionista	Nível Superior em Nutrição com registro profissional	20 (vinte) horas	R\$ 1.743,06.
01	Odontólogo	Nível Superior em Odontologia com registro profissional	40 (quarenta) horas	R\$ 3.486,11.
01	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com registro profissional	40 (quarenta) horas	R\$ 3.364,53.
03	Técnico de Enfermagem - HPP	Nível Técnico em Enfermagem com registro profissional	40 (quarenta) horas	R\$ 1.612,17.
01	Técnico em Enfermagem - UBS	Nível Técnico em Enfermagem com registro profissional	40 (quarenta) horas	R\$ 1.612,17.
01	Técnico em Higiene Dental/bucal	Nível Técnico em Higiene Dental/bucal com registro profissional	40 (quarenta) horas	R\$ 1.612,17.

2.1 Nos casos de atividades consideradas insalubres serão acrescidos ao vencimento o adicional de insalubridade conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Para se inscrever, o candidato **deverá encaminhar ao email: processoseletivopmpo2021@gmail.com, em um único documento de formato PDF**, devidamente preenchidas e assinadas, a ficha de inscrição, ficha de pontuação e documentos comprobatórios conforme exigências dispostas neste edital.

O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo site "http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br".

A **inscrição estará disponível a partir das 09h00min do dia 22/12/2021 até às 23h59min do dia 29/12/2021**, conforme estabelecido no cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

3.2. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3 Documentos obrigatórios:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho e Declaração de regularidade;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

Carteira de Identidade (RG);

Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/Certificado/Declaração);

Ficha de Pontuação conforme anexo III, acompanhada de documentos comprobatórios conforme orientação do cargo pretendido descrito no item 7 do presente edital.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassarem 60 (sessenta) horas semanais.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

3.6. As inscrições serão homologadas no dia 31 de Dezembro de 2021, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site <http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br> e demais meios oficiais.

4. DA LOTAÇÃO:

Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados conforme quadro de vagas, item 2 do presente edital e de acordo com a necessidade.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Ter idade mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir escolaridade compatível com o cargo;

Aptidão física e mental

Documentos necessários para contratação:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional; comprovante de residência, Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

6. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

As vagas serão destinadas para ampla concorrência, sem reserva para portadores de deficiência em virtude do baixo número de vagas.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO

7.1. A Avaliação será procedida pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2. A seleção dos candidatos consistirá em avaliação de **títulos e experiência profissional apresentada**.

7.3. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo:

7.3.4 – PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA – SEMEC

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.4.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.4.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10
7.3.4.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	5 pontos	5
7.3.4.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	5 pontos	5
7.3.4.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área de inscrição (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.5 – PARA O CARGO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL – SEMEC

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.5.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.5.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10
7.3.5.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	5 pontos	5
7.3.5.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	5 pontos	5
7.3.5.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área de inscrição (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.6 – PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – GERAL/CRAS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.6.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.6.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10
7.3.6.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	5 pontos	5
7.3.6.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	5 pontos	5
7.3.6.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área de inscrição (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.7 – PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – GERAL/SEMTAS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.7.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.7.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10
7.3.7.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	5 pontos	5
7.3.7.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	5 pontos	5
7.3.7.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área de inscrição (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.8 – PARA O CARGO DE PSICÓLOGO – GERAL

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.8.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.8.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10
7.3.8.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	5 pontos	5
7.3.8.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	5 pontos	5
7.3.8.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área de inscrição (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.9 – PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA/UBS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.9.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.9.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10
7.3.9.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	5 pontos	5
7.3.9.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	5 pontos	5
7.3.9.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da saúde (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.10 – PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA/HPP Hospital de Pequeno Porte

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.10.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.10.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10
7.3.10.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	5 pontos	5
7.3.10.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	5 pontos	5
7.3.10.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da saúde (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.11 – PARA O CARGO DE ENFERMEIRO – SEMUSA/UBS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.11.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter

				Classificatório
7.3.11.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10
7.3.11.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	5 pontos	5
7.3.11.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	5 pontos	5
7.3.11.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área específica de Atenção Básica/Epidemiologia (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.12 – PARA O CARGO DE ENFERMEIRO – SEMUSA/HPP Hospital de Pequeno Porte

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.12.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.12.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10
7.3.12.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização na área da saúde	5 pontos	5
7.3.12.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área da saúde	5 pontos	5
7.3.12.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da saúde (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.13 – PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO – SEMUSA

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.13.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.13.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10
7.3.13.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	5 pontos	5
7.3.13.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	5 pontos	5
7.3.13.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da saúde (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.14 – PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA – SEMUSA

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.14.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.14.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10
7.3.14.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	5 pontos	5
7.3.14.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	5 pontos	5
7.3.14.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da saúde (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.15 – PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO – SEMUSA

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.15.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.15.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10
7.3.15.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	5 pontos	5
7.3.15.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	5 pontos	5
7.3.15.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da saúde (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.16 – PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA – SEMUSA

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.16.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.16.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10
7.3.16.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	5 pontos	5
7.3.16.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	5 pontos	5
7.3.16.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da saúde (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.17 – PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO – SEMUSA

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.17.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.17.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10
7.3.17.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	5 pontos	5
7.3.17.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	5 pontos	5
7.3.17.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da saúde (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.18 – PARA O CARGO DE PSICÓLOGO – SEMUSA

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.18.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso de Graduação na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.18.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	1 ponto por ano de atuação.	10

7.3.18.3	Formação Acadêmica I	Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização	5 pontos	5
7.3.18.4	Formação Acadêmica II	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado	5 pontos	5
7.3.18.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da saúde (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.19 – PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA/HPP Hospital de Pequeno Porte

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.19.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso Técnico na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.19.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	2 pontos por ano de atuação.	20
7.3.19.3	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da saúde (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.20 – PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA/UBS

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.20.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso Técnico na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.20.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	2 pontos por ano de atuação	20
7.3.20.3	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da saúde (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.3.21 – PARA O CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL/BUCAL – SEMUSA

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
7.3.21.1	Formação Acadêmica	Certificado do Curso Técnico na área de inscrição	Não gera pontuação	Pré requisito – Caráter Classificatório
7.3.21.2	Experiência Profissional	Experiência Profissional devidamente comprovada na área pleiteada	2 pontos por ano de atuação.	20
7.3.21.3	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da saúde (carga horária mínima de 80 horas) realizado nos últimos três anos (2021, 2020 e 2019).	5 pontos para cada certificado	30
			Total:	50 Pontos

7.4. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, microempreendedor individual - MEI ou profissional autônomo.

7.5 Todos os títulos apresentados deverão ser relacionados conforme ficha de pontuação – Anexo III do presente edital, devendo ser enviados os documentos comprobatórios preferencialmente de forma sequencial.

7.6 Não serão considerados os títulos que excederem aos 50 pontos, respeitada ainda a pontuação máxima de cada item.

7.7 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante contrato de trabalho ou declaração da empresa ou ente público, devidamente assinado por seu representante legal, que expresse claramente o cargo, a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho com dia, mês e ano de início e término, se for o caso;

7.8 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

7.9 Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horários estabelecidos neste edital.

7.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados ou em qualquer documentação apresentada o candidato terá anulada a respectiva pontuação.

7.11 Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE PONTOS E DESEMPATE:

8.1. A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados e experiência profissional comprovada por documentos hábeis, os quais foram anexados no ato da inscrição.

8.2. A classificação preliminar será publicada até o dia 10 de Janeiro de 2022, no site "http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br" e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO.

8.3.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Obter maior pontuação de experiência profissional no cargo pretendido.

b) Obter maior carga horária no curso de Pós Graduação/Especialização, apresentado na prova de títulos (somente para os cargos de nível superior).

c) Obter maior carga horária em participação de cursos, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, relacionados na área em que estiver concorrendo (nível médio e superior).

8.4. Ficará sob responsabilidade da comissão em buscar a veracidade dos certificados e/ou documentos comprobatórios, junto aos órgãos emissores.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste no endereço eletrônico www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO no endereço eletrônico www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Caberá interposição de recurso, conforme modelo do Anexo IV deverá ser encaminhado via e-mail: "processoseletivopmpo2021@gmail.com" dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme data especificada no Cronograma - Anexo I do presente edital.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor despreze a Comissão será preliminarmente indeferido, bem como não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele documento não juntado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

10.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO (<http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br>), no dia 14 de Janeiro de 2022, conforme estabelecido no Cronograma - Anexo I.

11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO (<http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br>).

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;

12.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme art. 12 e 13 da Lei nº 912/2017.

14. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

14.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados conforme descrição de lotação de acordo com o cargo pela qual se candidatou, e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO

15.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

16.2. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

16.3 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail processoseletivopmpo2021@gmail.com.

16.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail constante no item 16.3 ou pelo telefone (69) 33441-1086.

17. ANEXOS

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Ficha de Pontuação;

Anexo IV – Ficha de Recursos

Anexo V – Descrição sumária de atribuições dos cargos

Pimenteiras do Oeste – RO, 14 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS DIGITAIS:

**ANEXO - I
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de Dezembro de 2021
DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	31 de Dezembro de 2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS TEMPORÁRIA	10 de Janeiro de 2022
PRAZO PARA RECURSOS	11 e 12 de Janeiro de 2022
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS	13 de Janeiro de 2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO	14 de Janeiro de 2022

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Contratação de profissionais para atuar na rede municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, autorizada pela Lei nº 1078/2021 de 21 de Dezembro de 2021.		FICHA DE INSCRIÇÃO Edital n. 001/2021/PMPO
NOME DO CANDIDATO (a) (letra de forma)		
Assinatura do Candidato		
DATA DE NASCIMENTO	IDADE	ANOS
RG:	ÓRGÃO DA RG	CPF:
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
NACIONALIDADE:		UF DA NACIONALIDADE:
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
TELEFONE (S)	E-MAIL	
DESEJA CONCORRER AO CARGO DE:		

ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO**NOME DO CANDIDATO:****CARGO:**

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO
Formação Acadêmica		Não gera pontos - Pré Requisito de Caráter Eliminatório
Experiência Profissional		
Formação Acadêmica I		
Formação Acadêmica II		
Formação Complementar		
Total de Pontos:		

Assinatura do Candidato:**ANEXO IV - FICHA DE RECURSOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	FICHA DE INSCRIÇÃO
Contratação de profissionais para atuar na rede municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, autorizada pela Lei nº 1078/2021 de 16 de Dezembro de 2021.	Edital n. 001/2021/PMPO
NOME DO CANDIDATO (a) (letra de forma)	
.....	
Assinatura do Candidato	
CANDIDATO AO CARGO DE:	
RECURSO:	

ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**- Cargo: Nutricionista (20h semanais) - SEMEC**

Atribuições: Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN; Avaliação Nutricional, educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; Participação efetiva em equipe multiprofissional; Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando a alimentação e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Emitir relatórios e demais documentos solicitados pela Secretaria de Educação; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.

- Cargo: Psicólogo Educacional (40h semanais) – SEMEC

Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e dos usuários alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e indivíduos identificados. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social, etc. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionadas a Psicologia Organizacional e do Trabalho. Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal. Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Cargo: Assistente Social (30h semanais) – CRAS/GERAL

Atribuições: Elaborar e implementar políticas que dão suporte a ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, administrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudo, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

- Cargo: Assistente Social (30h semanais) – SEMTAS/GERAL

Atribuições: Elaborar e implementar políticas que dão suporte a ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, administrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudo, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

- Cargo: Psicólogo (40h semanais) – GERAL/SEMTAS

Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e dos usuários alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e indivíduos identificados. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social, etc. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionadas a Psicologia Organizacional e do Trabalho. Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal. Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- Cargo: Assistente Social (30h semanais) – UBS/SEMUSA

Atribuições: Elaborar e implementar políticas que dão suporte a ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, administrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudo, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

- Cargo: Assistente Social (15h semanais) – HPP/SEMUSA

Atribuições: Elaborar e implementar políticas que dão suporte a ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, administrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudo, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

- Cargo: Enfermeiro (40h semanais) – UBS/SEMUSA

Atribuições: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área da enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins;

- Cargo: Enfermeiro (40h semanais) – HPP/SEMUSA

Atribuições: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área da enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins;

- Cargo: Farmacêutico (40h semanais) – SEMUSA

Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Executar propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho.

- Cargo: Fisioterapeuta (30h semanais) – SEMUSA

Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da doença; Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a formação; Supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar; Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento da saúde pública.

- Cargo: Fonoaudiólogo (40h semanais) – SEMUSA

Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativos a área de fonoaudiologia. Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita; Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições; Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e/ou outras modalidades de atendimento em educação especial; Avaliar e elaborar relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente ou em equipe de profissionais; Participar de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de pacientes; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços de saúde pública.

- Cargo: Nutricionista (20h semanais) – SEMUSA

Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios; Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; Planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades do município, sob sua responsabilidade; Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários; Elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição; Desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área de alimentação e nutrição; Participar de comissões relacionadas a aquisição de equipamentos, utensílios e insumos; Implantar serviços relacionados a alimentação e nutrição; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição; Participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com a área de alimentação e nutrição; Identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde-doença nas populações; Desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição; Atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle de qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde; Promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas às boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos; Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação; Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta; Executar outras atividades correlatas.

- Cargo: Odontólogo (40h semanais) – SEMUSA

Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; Aplicar anestesia local e troncular; Prescrever e aplicar medicações de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente nos limites de sua competência; Supervisionar os trabalhos realizados pelo técnico em higiene dental/bucal; Elaborar relatórios diários e mensais; Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; Controlar informações pertinentes à sua atividade; Supervisionar e ajudar na organização e controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho conforme rotina odontológica; Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento de atividades; Supervisionar estagiários dos cursos de odontologia, auxiliar odontológico e técnico em higiene dental/bucal; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- Cargo: Psicólogo (40h semanais) – SEMUSA

Atribuições: Compreende a categoria funcional com as atribuições de execução qualificada, referente a realização, coordenação, e supervisão de atividades técnicas ligadas à área de psicologia. I - realizar avaliação e diagnóstico psicólogos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; II - realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; III - realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; IV - realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; V - acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; VI - preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; VII - trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, tais como, internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; VIII - participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; IX - criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; X - participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.; XI - colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível macro e microsistemas; XII - coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; XIII - realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; XIV - atuar junto as equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; XV - atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; XVI - orientação e acompanhamento ao paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; XVII - participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de - instituições; XVIII - participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; XIX - realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; - XX - participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividade meio; XXI - atividades relacionadas com a prática da profissão, direcionado aos pacientes em tratamento de terapias psicológicas individual e em grupo CAPS; XXII - realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; XXIII - apoiar as Equipes Estratégia de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; XXIV - discutir com as Equipes Estratégia de Saúde da Família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; XXV - criar em conjunto com as Estratégia de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; XXVI - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos a psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; XXVII - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; XXVIII - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; XXIX - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde; XXX - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; XXXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXIII - outras atividades inerentes ao cargo em demais Secretarias Municipais. XXXIV - utilizar recursos de informática. XXXV - conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

- Cargo: Técnico de Enfermagem - HPP (40h semanais)/SEMUSA

Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde.

- Cargo: Técnico de Enfermagem - UBS (40h semanais)/SEMUSA

Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde.

- Cargo: Técnico em Higiene Dental/bucal (40h semanais)/SEMUSA

Atribuições: Participar de ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta; Proceder a limpeza e anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:13C8BD46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0173/SGG/2021

Porto Velho – RO, 02 de dezembro de 2021.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00557-00/2021**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 01 e ½ (uma e meia) diária, ao servidor: Lagenilson Pinto da Silva, matrícula: 100880, Administrador Distrital. Que deslocou-se, por meio de transporte Fluvial do Distrito de Calama até a Sede Administrativa de Porto Velho. Para atender as seguintes demandas: Retirada de combustível disponibilizado pela SGP, às roçadeiras, tratores e embarcação. **No período de 06/12/2021 a 07/12/2021**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lagenilson Pinto da Silva	100880	534622 SSP/RO	Administrador Distrital	1 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 225,00

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Secretário Geral Adjunto de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A3A3590F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.066/I DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

MYRTHES ARAUJO VIEIRA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍDIO	CC-9	01.01.2022
JAQUELINE TAVARES SANTOS	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE MORRINHOS	CC-4	01.01.2022
SOLINEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CASTANHEIRA	CC-9	27.12.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:835898A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 72/SEMAD/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea “b” c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020**, que “Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 12.612, de 23 de março de 2020.”, publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, e considerando ofício nº 6962/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista**, a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

A documentação deverá ser enviada para o e-mail: emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br

Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01) 01 foto 3X4 (recente)
- 02) Comprovante de residência atual (com CEP).
- 03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- 04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
- 05) Carteira de Identidade (R G).
- 06) Título de Eleitor;
- 07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- 09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- 10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- 11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- 12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
- 13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- 14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- 15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- 16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- 17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- 18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

· **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail drh.semusa@portovelho.ro.gov.br, conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico>:

- Declaração de Bens;
- Declaração de Acúmulo de Cargos;
- Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
- Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatas da Zona Rural).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

- 1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- 2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudos Médicos** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental;**
- **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR).
- **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 16/SEMAD/2020**

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
185	00209209	MÁRIA ABADIA GARCIA	20/1/1962
186	00207971	SILENE MONTEIRO PALÁCIO	20/1/1966
187	00211967	NELSI MAUS	3/9/1967
188	00212231	CARLOS ALBERTO NUNES MOREIRA	20/9/1968
189	00209785	LÍCIA MARIS PEREIRA	23/2/1969
190	00211066	CÉSAR BATISTA	14/5/1969
191	00211699	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	25/2/1970

192	00209696	LIRICENI CUSTODIO GOMES	11/11/1974
193	00208666	CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA	3/3/1975
194	00212298	MÔNICA CRISTIANE ANASTASSIOY ALVES	3/4/1977
195	00211741	JOELMA ROSARIA DA SILVA	9/12/1978
196	00211421	ELISANGELA PESSOA VIEIRA	6/1/1980
197	00208638	LEILA MENDES VIEIRA	11/5/1981
198	00209899	DEIDIANE MARIA PEREIRA DE ALENCAR	18/2/1982
199	00211630	ELOIDE NEVES COELHO	23/4/1982
200	00211076	FERNANDA VANIA PONTE DE AGUIAR	10/6/1983
201	00211638	MONALISA DE FREITAS OLIVEIRA DOMINGOS	22/5/1984
202	00210880	ANDREIA FEITOSA ALVES	16/12/1984
203	00208373	BÁRBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	1/1/1985
204	00211677	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	11/9/1985
205	00209771	ERICA SARANA ALBUQUERQUE OLIVEIRA	12/8/1987
206	00209292	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	25/8/1987
207	00211843	SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO	24/3/1988
208	00208738	LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	23/8/1988
209	00208519	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	26/2/1989
210	00211273	THAILA CANAPINI	16/8/1989
211	00210538	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	14/5/1990
212	00211885	ALYNNNE SANTANA LEÔNIDA	19/5/1990
213	00211144	CARLA CAROLINE MONTEIRO RODRIGUES DE ARAUJO	7/2/1991
214	00208358	GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/8/1991

FARMACÊUTICO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
28	212029	ERNANDES DIAS BRITO	27/3/1970
29	209670	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VINHORTE	7/10/1980
30	209329	BEATRIZ JACINTO XAVIER	5/2/1985
31	211796	AYSLAN BARRA	20/7/1988
32	208801	FERNANDA TÂMÝ ALVES ISERI	29/3/1989
33	211894	IALINI PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA	26/9/1989
34	209887	JANAINA OLIVEIRA NEVES	6/12/1989
35	211781	MELINA RAMANA BRUCE IRIE	10/10/1989
36	209762	MARILENE RODRIGUES DE JESUS	14/3/1969
37	210737	SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	29/12/1977

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
102	00210991	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	14/10/1989
103	00210410	LEIDE JANE PEREIRA DE MIRANDA	30/5/1990
104	00208946	LUCIANA LEITE VIANA	6/8/1994
105	00208520	MIELE FRANSUAR FERREIRA BORGES	24/8/1977
106	00209873	MONALIZA GOMES BARBOZA	9/8/1992
107	00208832	ORGANEIDE DE JESUS	8/8/1977
108	00210833	KEILA JOSIANE AMARO	27/4/1983
109	00212190	MICHELE GOMES DE SOUZA	8/5/1984

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E3070895**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS****RESOLUÇÃO CMAS Nº 250, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Altera a Resolução CMAS nº 247, de 24 de setembro de 2021, que trata da aprovação das programações destinadas a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, o teor do Ofício n. 2.242/SEG/SEMASF, de 15 de dezembro de 2021, do órgão gestor municipal solicitando nova indicação de Entidade de Assistência Social para o recebimento dos recursos em função de desistência a pedido da entidade anterior;

CONSIDERANDO, as solicitações de retificação por parte da Coordenação-geral de apoio a Projetos do Ministério da Cidadania, contidas no processo SEI nº 710000.51000/2021-59 e processo nº 71000.050683/2021-27.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo único da Resolução CMAS nº 247, 24 de setembro de 2021, e que passa a vigorar com a seguinte redação que constam no anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	Finalidade	Programação SIGTV	GND	VALOR DA EMENDA (R\$)	Parecer
1	Associação Casa Família Rosseta	63.762553/00014-00	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	100.000,00	Favorável
2	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer (NAAC)	09.405.204/0001-87	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
3	Associação dos Amigos dos Autistas (AMA)	04.198.211.0001/31	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	100.000,00	Favorável
4	Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – Lar Leal	02.852.132.0001/77	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
5	Associação dos Idosos do Bairro Aeroclube (AIBA)	11.380.966/0001-18	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
6	Associação Comunitária de Moradores e Amigos do Bairro Floresta	15.883.739/0001-66	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
7	Associação Cultural Educacional Monte Sinai	22.846.128/0001-70	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
8	Associação Beneficente Clube de Mães, Idosos e Crianças do Bairro Esperança da Comunidade (ASBEMIC)	63.761.027.0001-17	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
9	Instituto Kira Garcês	42.253.433/0001-07	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	100.000,00	Favorável
10	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	05.388.354/0001-79	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	100.000,00	Favorável
11	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	05.388.354/0001-79	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210001	3	100.000,00	Favorável

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BFEF255B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.854 DE 20 DE DEZEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	ANULA R\$ SUPLEMENTA R\$
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.04		1.011		120.000,00
			3.1.91.13		1.011		400.000,00
			3.1.90.11		1.011		-
SUBTOTAL							520.000,00
TOTAL							520.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A8C1CF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.855 DE 20 DE DEZEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 865.102,90 (oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e dois reais e noventa centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	DE	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.08		1.001		10.000,00	-
			3.3.90.14		1.001		13.645,00	-
			3.3.90.30		1.001		55.082,69	-
			3.3.90.33		1.001		30.000,00	-
			3.3.90.36		1.001		6.222,69	-
			3.3.90.39		1.001		709.268,60	-
			3.3.90.92		1.001		40.883,92	-
			3.3.91.39		1.001		-	865.102,90
SUBTOTAL							865.102,90	865.102,90
TOTAL							865.102,90	865.102,90

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:04BFE983

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.857 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021; e

Considerando o Ofício nº 942/DEADM/GAB/SEMESC, de 20 de Dezembro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC demonstra o valor de recursos apurado no exercício de 2021, referente a Devolução de Convênio n.º 887225/2010, de aquisição de veículos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.518,97 (quarenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências de Convênios/Outros (não relacionados à educação e saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.93		2.014	47.518,97
SUB TOTAL						47.518,97
TOTAL						47.518,97

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

• Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:48C131B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.858 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021;

Considerando o Ofício n.º 4526/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 16 de Dezembro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que solicita crédito adicional suplementar, para suprir a despesa com folha de pagamento dos servidores da SEMED e repasse PROAFEM para as escolas e,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.011 – Receitas do Tesouro – Exercício Corrente – Transferências do FUNDEB, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração, Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11		1.011	1.797.508,52
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43		1.011	19.720.836,00
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11		1.011	166.123,48
09.01.12.365.315.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43		1.011	6.600.000,00
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11		1.011	1.715.532,00
SUB TOTAL						30.000.000,00

TOTAL	30.000.000,00
-------	---------------

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

• Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:975FAB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.859 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.943.683,55 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	DE	TRANSPOE R\$ REALOCA R\$
09.01.12.122.308.2.715	Implantação, monitoramento, avaliação e controle do plano municipal de educação	FIS	3.3.90.39		1.001		19.999,90 -
09.01.12.122.313.2.705	Contratação de empresa gráfica	FIS	3.3.90.30		1.001		26.223,50 -
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52		1.001		223.908,55 -
			4.4.90.92		1.001		5.458,97 -
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.39		1.001		- 3.645.000,00
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.91.39		1.001		- 298.683,55
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio – transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.49		1.001		250.000,00 -
			3.1.90.11		1.001		850.000,00 -
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico administrativo	FIS	3.1.90.13		1.001		50.000,00 -
			3.1.90.94		1.001		252.441,38 -
			3.1.91.13		1.001		60.000,00 -
09.01.12.361.311.2.513	Reprodução de instrumentais de escrituração escolar	FIS	3.3.90.30		1.001		20.000,00 -
09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar	FIS	3.3.90.30		1.001		134.208,00 -
09.01.12.361.311.2.752	Transporte Escolar	FIS	3.3.50.43		1.001		334.167,22 -
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51		1.001		599.948,38 -
09.01.12.361.311.2.755	Reforma e manutenção das unidades escolares	FIS	4.4.90.51		1.001		466.629,96 -
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43		1.001		333.517,84 -
09.01.12.365.315.2.047	Construção e ampliação de unidades escolares/PRÉ ESCOLA	FIS	4.4.90.51		1.001		120.000,00 -
09.01.12.365.315.2.048	Reforma e manutenção das unidades escolares/PRÉ ESCOLA	FIS	4.4.90.51		1.001		48.318,56 -
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração Infantil Apoio/PRÉ ESCOLA	FIS	3.1.90.11		1.001		29.006,10 -
			3.1.91.13		1.001		69.855,19 -
09.01.12.365.315.1.775	Implantação de brinquedoteca/CRECHE	FIS	3.3.90.30		1.001		50.000,00 -
SUBTOTAL							3.943.683,55 3.943.683,55
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS					1.001		3.943.683,55 3.943.683,55
TOTAL							3.943.683,55 3.943.683,55

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:34E5C22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.860 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 5.278.262,47 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.366.312.2.805	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43		1.011		35.790,00	-
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52		1.011		-	1.953.652,82
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.08		1.011		20.000,00	-
			3.3.90.14		1.011		50.000,00	-
			3.3.90.36		1.011		43.287,41	-
			3.3.90.39		1.011		1.390.910,13	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte Escolar	FIS	3.3.30.41		1.011		16.576,31	-
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51		1.011		100.000,00	-
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11		1.011		2.017.486,29	-
			3.1.91.13		1.011		450.000,00	-
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Médio	FIS	3.1.90.11		1.011		-	3.248.337,65
09.01.12.361.311.2.807	Escola Integral	FIS	3.3.50.43		1.011		2.214,00	-
09.01.12.365.315.2.011	Material Escolar / PRÉ ESCOLA	FIS	3.3.90.30		1.011		50.000,00	-
09.01.12.365.315.1.051	Implantação de brinquedoteca/PRÉ ESCOLA	FIS	3.3.90.30		1.011		95.000,00	-
09.01.12.365.315.2.052	Programa de Apoio Financeiro das escolas municipais – Proafem /PRÉ ESCOLA	FIS	3.3.50.43		1.011		-	59.676,00
09.01.12.365.315.2.053	Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia / PRÉ ESCOLA	FIS	3.3.90.30		1.011		77.168,00	-
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração Infantil Apoio/PRÉ ESCOLA	FIS	3.1.90.11		1.011		200.000,00	-
			3.1.91.13		1.011		200.000,00	-
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil /PRÉ ESCOLA	FIS	3.1.91.13		1.011		200.000,00	-
09.01.12.365.315.2.784	Programa de Apoio Financeiro das escolas municipais – Proafem /CRECHE	FIS	3.3.50.43		1.011		-	16.596,00
09.01.12.365.315.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil / CRECHE	FIS	3.1.90.11		1.011		329.830,33	-
SUBTOTAL							5.278.262,47	5.278.262,47
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS					1.011		5.278.262,47	5.278.262,47
TOTAL							5.278.262,47	5.278.262,47

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6FCACAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.861 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR							
17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
17.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo/Semdestur	FIS	3.3.90.39		1.000	2.200,00	-
			3.3.90.36		1.000	-	2.200,00
SUBTOTAL						2.200,00	2.200,00
TOTAL						2.200,00	2.200,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7E1CC8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.856 DE 20 DE DEZEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 534,03 (quinhentos e trinta e quatro reais e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$ SUPLEMENTA R\$
02.51.23.692.007.1.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.30		2.014	534,03
			3.3.90.93		2.014	-
SUBTOTAL						534,03
TOTAL						534,03

Art. 3º – A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9C52B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2021

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 23.00078/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC		Projeto/Atividade/Operação Especial 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	
		Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Fonte: 10.00	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Autodesk AutoCAD LT (última versão).	UND	10
VALOR TOTAL			R\$ 16.900,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
Considerando que a SEMESC, necessita ter acesso a documentos e croquis que se encontram na extensão .dwg, que é proprietário e necessita do uso de software privado para que seja visualizado sem problemas; Em virtude disto, visando sobretudo manter, como também melhorar as condições de trabalho, dos engenheiros e arquitetos, no intuito de assegurar o perfeito cumprimento da sua missão institucional, esta SEMESC busca adquirir 10 licenças do Software Autocad LT. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de licenças por assinatura AutoCad para o desempenho de atividades análise de desenhos técnicos para Projetos arquitetônicos estruturais, elétricos, de instalações hidrossanitárias e de layout, conforme especificação e quantidades discriminadas ao Termo de Referência e seus Anexos.			
FORNECEDOR			
MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.582.784/0001-11. CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documentação da empresa fls. 132 a 162.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 761/SPACC/PGM/2021, fls. 182 a 190. DATA: 17/12/2021 fls. 182 a 190, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, c/c 26, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.			

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2021.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C5413B3

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 20/2021/SGP**

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO OPERACIONAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 042/PGM/2018, Nº 043/PGM/2018 E Nº 044/PGM/2018.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados como Responsáveis pela Gestão Operacional dos Contratos Administrativos nº 042/PGM/2018 (Proc.nº: 09.00252/2018 - SEMED), nº 043/PGM/2018 (Proc. nº: 08.00252/2018 - SEMUSA) e nº 044/PGM/2018 (Proc. nº: 07.01720/2018 - SEMAD) celebrados entre o Município de Porto Velho com a Empresa: Madeira Corretora de Seguros S/S LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 05.884.660/0001-04, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip.

Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação
José Antônio Lima Silva	Diretor do Departamento de Qualidades dos Gastos Administrativos	1000645	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Marcleyson Araújo de Queiroz	Gerente da Divisão de Monitoramento do Abastecimento	301896	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Márcio Martins Lago	Assessor	40634	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Junio Alvez de Souza	Assessor	169228	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

Art. 2º. Compete aos Responsáveis pela Gestão Operacional, conforme ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2017/SML, subsidiado pelo Termo de Referência nº 101/SML/2017, juntado aos autos sob nº 02.00220/2018:

§ 1º. São responsáveis pelo monitoramento e controle dos gastos dos serviços executados, emitindo normatizações, observando o preço mais vantajoso, buscando negociações, em conformidade com a legislação vigente e contratuais.

§ 2º. Autorizar os abastecimentos, disponibilização de saldo e controle de consumo de combustível das unidades contratantes.

§ 3º. Efetuar a conferência das notas fiscais e emissão de relatórios para as unidades contratantes, a fim de auxiliar quando da instrução dos pagamentos.

§ 4º. Programar os meios necessários, como expedir regulamentos para o perfeito acompanhamento da execução contratual, demonstrando às secretarias contratantes o consumo real de sua frota, e ainda, disponibilizar informação global da gestão dos abastecimentos, para que possam realizar correlações e análises de custos.

Art. 3º. À Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, como Gestor Operacional dos Contratos se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção de equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

Art. 4º. Quando da emissão de relatórios a SGP indicará aos Ordenadores de Despesas as ordens de serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as a empresa contratada para regularização e justificativas, cabendo aos ordenadores de despesas, caso necessário, a glosa das parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP

Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8FCD5B32

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC:

CARGO	INSCRIÇÕES
Pedagogo*	03, 05, 06, 09, 17, 18, 23, 50, 26, 42, 43, 61, 66, 68, 75, 76, 88, 103, 109, 110, 112, 115, 134, 136, 153, 155, 157, 160, 171, 175, 178, 179, 182, 188, 189, 196, 200, 212, 227, 238, 243, 251, 257, 261, 268, 271, 281, 302, 303, 304, 306, 317, 333, 334, 336, 354, 368, 372, 376, 377, 385, 389, 390, 391, 392, 395, 396, 407, 415, 416, 423, 428, 438, 451, 466, 468, 473, 479, 480, 500, 512, 516, 519, 520, 527, 554, 560, 561, 564, 573, 576, 597, 633, 639, 643, 674, 694, 701, 712, 717, 733, 759, 765, 771, 790, 800, 801, 805, 816, 852, 867, 901, 905, 919, 922, 923, 991.
Educador físico	229, 312, 458, 635, 652, 660, 769, 779, 871, 877, 878, 917.
Nutricionista	08, 764
Psicólogo	568, 804, 847
Assistente social	609
Pedagogo com espec. em orientação Escolar	125, 343, 604, 896.
Pedagogo Auxiliar de sala de aula/acompanhante especializado	64, 71, 111, 142, 159, 218, 219, 291, 324, 328, 329, 388, 461, 508, 509, 515, 536, 555, 617, 647, 653, 695, 752, 860, 920, 930, 931.
Motorista de Ônibus Escolar CAT. D/ CURSOS AFINS	14, 54, 172, 176, 264, 280, 320, 356, 398, 406, 432, 434, 440, 442, 543, 552, 570, 664, 686, 968.
Monitor de Ônibus	24, 33, 53, 55, 63, 73, 80, 129, 143, 222, 282, 289, 400, 414, 436, 489, 498, 514, 524, 529, 620, 637, 684, 690, 699, 746, 768, 789, 808, 825, 832, 835, 841, 843, 864, 870, 903, 915, 965, 969, 975.
Motorista de veículo leve	413, 483, 603, 613, 666, 677, 795

Profissional de apoio escolar: Cuidador	20, 62, 93, 180, 275, 287, 307, 308, 330, 393, 419, 443, 444, 476, 490, 530, 532, 545, 580, 598, 707, 622, 659, 680, 681, 689, 696, 697, 729, 742, 749, 783, 791, 799, 807, 812, 822, 836, 862, 959, 978.
Aux. Serviços gerais cozinha/zelador	108, 121, 127, 133, 137, 148, 154, 186, 190, 194, 195, 206, 221, 240, 249, 272, 277, 286, 309, 326, 341, 344, 350, 363, 371, 394, 408, 410, 421, 424, 433, 435, 453, 459, 462, 469, 472, 482, 487, 502, 503, 504, 507, 510, 511, 517, 518, 533, 544, 563, 583, 591, 599, 605, 608, 619, 627, 628, 629, 632, 649, 669, 670, 671, 672, 675, 682, 683, 668, 708, 725, 734, 735, 750, 754, 786, 797, 806, 814, 826, 849, 851, 881, 889, 898, 899, 910, 913, 944, 946, 951, 956, 957, 967, 960, 973, 979, 981, 985, 989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS CRAS/CREAS/CASA DE ACOlhIMENTO

CARGO	INSCRIÇÕES
Serviço social*	278, 491, 693, 705, 730, 766.
Pedagogo com espec. em psicopedagogia (30HS)	236, 305, 464, 657, 751, 883, 977
Pedagogo com espec. em psicopedagogia (40HS)	378, 457, 521, 575, 755, 796, 823, 842, 947.
Psicólogo*	126, 151, 220, 347, 788, 876, 941
Motorista A/B	191, 259, 265, 370, 465, 522, 523, 531, 616, 665, 726, 820, 895, 914.
Educador/cuidador	086,118, 501, 528, 618, 636, 642, 676,691, 773, 777, 787, 818, 893, 935
Agente administrativo	128, 158, 274,505, 612, 663, 703,775, 780, 794, 821, 866, 868, 874, 892, 900, 911, 912, 953, 955, 990.
Aux. Serviços gerais	41, 346, 431, 753, 776

SEMUSA

HOSPITAL E MATERNIDADE EUFRÁSIA MARIA DA CONCEIÇÃO

CARGO	INSCRIÇÕES
Médico clínico geral*	397, 569
Enfermeiro	001, 002, 016, 021, 044, 049, 051, 57, 65, 70, 84, 92, 98, 113, 139, 144, 164, 165, 192, 193, 201, 205, 207, 209, 214, 215, 248, 246, 255, 266, 267, 288, 310, 318, 321, 332, 335, 340, 345, 348, 355, 358, 362, 366, 367, 375, 380, 381, 382, 383, 384, 387, 403, 418, 450, 492, 541, 550, 557, 558, 559, 588, 593, 607, 610, 623, 654, 678, 700, 702, 704, 710, 711, 748, 774, 778, 782, 793, 798, 833,973, 929, 933, 939, 943, 984.
Farmacêutico hosp./almoxarifado*	574, 542, 223, 772
Nutricionista	551
Técnico em radiologia*	15, 35, 36, 37, 39, 52, 60, 85, 166, 197, 231, 237, 296, 292, 299, 315, 337, 353, 402, 411, 420, 484, 493, 494, 547, 600, 679, 687, 741, 834, 844, 853, 909,
Motorista cat. D + MOP.	11, 27, 31, 59, 72, 105, 124, 322, 747,
Técnico em Enfermagem*	004,022, 028, 047, 048, 056, 58, 79, 89, 122, 141, 152, 162, 163, 167, 169, 173, 174, 210, 211, 225, 247, 262, 283, 351, 359, 360, 365, 386, 404, 412, 425, 426, 427, 437, 441, 454, 455, 474, 475, 495, 537, 548, 578, 579, 589, 590, 602, 645, 770, 827, 829, 830, 846, 890, 945, 952, 993
Agente administrativo	74, 83, 116, 213, 224, 230, 269, 276, 301, 497, 539, 638,655, 737, 743, 784, 908, 974, 992
Operacional de serviços diversos (Agente de Vigilância, Cozinha, Limpeza, Dispensa e Limpeza de pátio).	19, 32, 45, 46, 87, 106, 107, 119, 132, 146, 149, 150, 161, 168, 198, 202, 228, 242, 252, 254, 256, 260, 279, 284, 293, 313, 323, 342, 357, 369, 374, 379, 422, 439, 456, 513, 538, 546, 584, 592, 606, 640, 641, 644, 646, 651, 661, 662, 709, 719, 721, 723, 736, 758, 785, 792, 811, 813, 817, 819, 837, 845, 863, 872, 879, 882, 884, 885, 886, 897, 902, 906, 916, 921, 924, 940, 948, 958, 963, 971, 972, 986, 987, 988,

SECRETARIA – SAÚDE: LABORATÓRIO

FARMÁCIA MUNICIPAL, NASF, REGULAÇÃO, CENTRO DE FISIOTERAPIA.

CARGO	INSCRIÇÕES
Psicólogo – e NASF/AB	135, 263, 325, 463, 673, 839,
Assistente social (Regulação)	081, 199, 232, 549, 601,
Fisioterapeuta (centro de fisioterapia)	95, 216, 217, 290, 594, 706, 907, 925
Farmacêutico/Bioquímico (laboratório)	226, 250, 409, 447, 477, 540, 761, 891
Nutricionista NASF/ATENÇÃO BÁSICA	667, 803, 802, 942,
Nutricionista VIGILÂNCIA SANITÁRIA	*****
Farmacêutico (FARMÁCIA MUNICIPAL)	460,467,496
Biomédico	565, 581, 630, 865,
Farmacêutico – ESF	241, 526, 553, 361, 982
Técnico de enfermagem 1-farmácia municipal/ 5- Laboratório)	258
Agente administrativo (laboratório, regulação, centro de fisioterapia)	078, 123, 319, 401, 429, 562, 571, 585, 615, 658, 692, 828, 857, 904, 938, 983, 936.
Motorista cat. D + MOP cursos afins (secretaria) (ÔNIBUS/MICRO/VAN)	012, 471, 499, 506, 648, 744,
Auxiliares de Serviços Diversos, (laboratório, farmácia e SEMUSA),	77,117, 120, 138, 145, 926, 838, 831, 854, 745,

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VILA CAMARGO (RURAL)

CARGO	INSCRIÇÕES
Enfermeiro com especialidade e experiência em Estratégia da Saúde da Família.	183, 980
Técnico em enfermagem - ESF	203
Motorista	10, 177, 976
Operacional de serviços diversos	29, 596, 824

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CHICO MENDES (RURAL)

CARGO	INSCRIÇÕES
Enfermeiro com especialidade e experiência em Estratégia da Saúde da Família.	767
Odontólogo - ESF	*****
Técnico enfermagem	*****
Operacional de serviços diversos	235, 239, 566,611, 722, 724,740, 918, 927

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CUNHA E SILVA -(URBANO)

CARGO	INSCRIÇÕES
Médico clínico geral	698
Odontólogo	285
Técnico em Enfermagem UBS	*****
Técnico em Enfermagem – ESF	331
Agente Administrativo	284, 572, 781, 880.
Operacional de serviços diversos	449

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF - DISTRITO DE NOVO RIACHUELO

CARGO	INSCRIÇÕES
Enfermeiro com especialidade e experiência em Estratégia da Saúde da Família.	184

Odontólogo – ESF.	96
Agente administrativo	101, 104.
Técnico em enfermagem – ESF.	102
Técnico em enfermagem – UBS	875
Operacional de serviços diversos	587, 626, 937.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DISTRITO ESTRELA DE RONDÔNIA

CARGO	INSCRIÇÕES
Enfermeiro com especialidade e experiência em Estratégia da Saúde da Família.	244, 364, 756.
Técnico em enfermagem esf	*****
Técnico em enfermagem	298
Agente Administrativo	295, 300, 586, 688, 760.
Operacional de serviços diversos	185, 234, 349, 445, 631,757.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VILA BANDEIRA BRANCA

CARGO	INSCRIÇÕES
Técnico em Enfermagem	*****
Motorista - ESF	30, 156, 373, 731.
Agente Administrativo	417, 488, 716
Operacional de serviços diversos	187

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUBI FERREIRA DA COSTA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA.

CARGO	INSCRIÇÕES
Enfermeiro com especialidade e experiência em Estratégia da Saúde da Família.	556
Odontólogo	856, 448, 446, 656
Técnico em enfermagem	949
Motorista	614, 650, 809, 887, 934, 962.
Agente Administrativo	007, 950
Operacional de serviços diversos	311

UNIDADE BÁSICA DE FÁTIMA BONFIM (URBANO)

CARGO	INSCRIÇÕES
Médico ginecologista	*****
Médico obstetra	*****
Médico Pediatra	*****
Médico clínico geral	094
Enfermeiro	485, 840
Técnico em enfermagem	069, 091, 430.
Motorista	850
Agente Administrativo	297, 314, 525, 621, 739, 810,861
Operacional de serviços diversos	90,728

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PEDRO BECK (URBANO)

CARGO	INSCRIÇÕES
Médico clínico geral	*****
Enfermeiro	762
Odontólogo	67, 970
Agente administrativo	099, 170, 270, 738, 858.
Técnico em Enfermagem	273
Operacional serv. Diversos	181, 338, 718, 685, 720

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS.

CARGO	INSCRIÇÕES
Médico- especialização saúde mental (CAPS)	*****
Enfermeiro (especialização e experiência em saúde mental)	*****
Psicólogo (especialização em saúde mental).	097, 339
Assistente social (especialização em saúde mental.	233
Psicopedagogo (CAPS.)	634
Técnico em enfermagem	*****
Agente administrativo	470, 625
Motorista A/B	208, 253, 964.
Aux. Serv. diversos	013, 100, 399, 859

CEO- CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA

CARGO	INSCRIÇÕES
Odontólogo – Periodontia especializada- CEO	*****
Odontólogo- cirurgião oral menor dos tecidos moles e duros – CEO	*****
Odontólogo – Endodontia--- CEO	567
Odontólogo – atendimento portadores de necessidades especiais	*****
Técnico de enfermagem	888

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	INSCRIÇÕES
Motorista de Veículos Pesados	40, 130, 131, 352, 405, 478, 534, 535, 582, 624, 713, 815, 855, 869.
Operador de retroescavadeira	763
Operador de pá carregadeira	*****
Operador de motosserra	452
Serviços gerais (com experiência em roçadeira)	481, 486, 147, 140, 038, 034, 966, 577, 727

Eletricista de auto (veículos leves e pesados)	*****
Borracheiro (experiência em serviços de vulcanização)	327, 714

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA OBRAS E TURISMO.

CARGO	INSCRIÇÕES
Operador de trator agrícola	245, 715
Operador de retroescavadeira	595
Operador de pá carregadeira	961
Operador de máquina pesada	204
Agente administrativo	025, 114, 316, 732, 848, 928, 954

PRESIDENTE MEDICI. 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D1FB44BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2328/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 1.004,30 (mil quatro reais e trinta centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	034	04.122.0003.2055	31.90.11.00.00	1.000.9999	218,59
039	143	04.121.0004.2056	31.90.11.00.00	1.000.9999	785,71
Total				R\$	1.004,30

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	021	04.122.0002.2054	31.90.13.00.00	1.000.9999	1.004,30
Total				R\$	1.004,30

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:35958E61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2329/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 3.027,48 (três mil vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	054	04.122.0005.2057	31.90.13.00.00	1.000.9999	3.027,48

Total				R\$	3.027,48
--------------	--	--	--	------------	-----------------

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	055	04.122.0003.2055	31.90.13.00.00	1.000.9999	3.027,48

Total				R\$	3.027,48
--------------	--	--	--	------------	-----------------

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4E1EC913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2330/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 28.050,12 (vinte e oito mil cinquenta reais e doze centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	053	04.122.0005.2057	31.90.11.00.00	1.000.9999	28.050,12

Total				R\$	28.050,12
--------------	--	--	--	------------	------------------

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	057	04.122.0005.2078	33.90.30.00.00	1.000.9999	28.050,12

Total				R\$	28.050,12
--------------	--	--	--	------------	------------------

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:52B2AD67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2331/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de

recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 28.050,12 (vinte e oito mil cinquenta reais e doze centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	076	12.361.0010.2060	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	2.352,06

Total	R\$	2.352,06
--------------	------------	-----------------

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	069	12.361.0010.1010	44.90.52.00.00	1.001.0046	2.352,06

Total	R\$	2.352,06
--------------	------------	-----------------

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:403A9B49

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2333/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 34.273,69 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	082	12.361.0011.2061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	34.273,69
Total R\$					34.273,69

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	099	12.365.0011.2062	3.1.90.13.00.00	1.011.0081	343,47
039	086	12.361.0011.2072	33.90.46.00.00	1.011.0043	1.567,03
039	085	12.361.0011.2064	3.1.90.13.00.00	1.011.0043	1.293,96
039	084	12.361.0011.2064	3.1.90.11.00.00	1.011.0043	31.069,23
Total R\$					34.273,69

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:600C9CF6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2334/GP/2021**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 3.589,62 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	82	12.361.0011.2061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	3.589,62

Total				R\$	3.589,62
--------------	--	--	--	------------	-----------------

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	83	12.361.0011.2061	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	3.589,62

Total				R\$	3.589,62
--------------	--	--	--	------------	-----------------

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:191130CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2335/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 15.476,64 (quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	082	12.361.0011.2061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	15.476,64

Total				R\$	15.476,64
--------------	--	--	--	------------	------------------

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	069	12.361.0010.1010	4.4.90.52.00.00	1.001.0046	2.307,06
039	075	12.361.0010.2012	33.90.39.00.00	1.001.0046	4.231,18
039	079	12.361.0010.2071	3.3.90.46.00.00	1.001.0046	500,30
039	102	13.392.0013.2013	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	4.830,08
039	103	13.392.0013.2013	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	1.528,62
039	080	12.361.0010.2080	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	2.079,40

Total				R\$	15.476,64
--------------	--	--	--	------------	------------------

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:57DCDBDC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2336/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 43.667,67 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	228	10.301.0015.2029	3.1.30.11.00.00	1.027.0011	39.567,63
303	229	10.301.0015.2029	3.1.30.13.00.00	1.027.0011	4.100,04
Total R\$					43.667,67

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	226	10.301.0015.2026	3.1.90.11.00.00	1.027.0009	39.567,63
303	227	10.301.0015.2026	3.1.90.13.00.00	1.027.0009	4.100,04
Total R\$					43.667,67

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:83EE1EBA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021**

Processo nº 4564/2021

Licitação: Pregão nº 147/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

VALIDADE DA ATA: 22.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.547.148/0001-62, situada na Av; Fortaleza Nº 4801, Sala 104, bairro Centro, no Município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 9-9203-1170, e-mail; triunfocomerciorom@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Uender Arpine Nogueira, portador (a) do RG 80032SSP/RO do CPF 742.068.932-68, Município de Rolim de Moura - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 147/2021 para Registro de Preços nº 109/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 52.556,73 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	327268	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL COMPLETA (CONTENDO: BUCHAS, PARAFUSOS E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO), COM LAMINAS DE ALUMINIO 25mm, CORDÕES DE NYLON E HASTES EM ACRILICO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 (UM) ANO. MEDINDO: ALTURA 1,10mX2,00m LARGURA. COM MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO INCLUSO PARA SALA DOS CONSELHOS.	UND	2,00	R\$ 590,00	1.180,00	PROPRIA
2	327269	CORTINA PERSIANA VERTICAL COMPLETA (CONTENDO: BUCHAS, PARAFUSOS E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO), COM LAMINAS DE ALUMINIO 25mm, CORDÕES DE NYLON E HASTES EM ACRILICO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 (UM) ANO. MEDINDO: ALTURA 2,32Mx7,54m LARGURA. COM MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NO CADASTRO ÚNICO - SEMAS.	UND	1,00	R\$ 3.100,00	3.100,00	PROPRIA
3	327270	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMINIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 1,80Mx1,50M PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCL	UND	6,00	R\$ 530,00	3.180,00	PROPRIA
4	327271	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMINIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 2,20Mx1,50m PARA O CREAS.	UND	8,00	R\$ 645,00	5.160,00	PROPRIA
5	327275	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMINIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 2,20Mx2,60m PARA O CREAS.	UND	1,00	R\$ 1.015,50	1.015,50	PROPRIA
6	327276	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMINIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 1,20Mx1,50m PARA O CREAS.	UND	1,00	R\$ 449,03	449,03	PROPRIA
7	327277	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE	UND	2,00	R\$ 421,10	842,20	PROPRIA

		GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 1,40Mx1,30m PARA O CRAS.					
8	327278	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 2,10Mx1,30m PARA O CRAS.	UND	2,00	R\$ 620,00	1.240,00	PRÓPRIA
9	327279	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 1,80Mx2,20m PARA O CRAS	UND	1,00	R\$ 690,00	690,00	PRÓPRIA
10	327280	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 2,20Mx2,15m PARA O CRAS	UND	1,00	R\$ 850,00	850,00	PRÓPRIA
11	327281	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 2,20Mx1,40m PARA O CRAS	UND	2,00	R\$ 640,00	1.280,00	PRÓPRIA
12	327282	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 2,80Mx2,15m PARA O CRAS	UND	1,00	R\$ 820,00	820,00	PRÓPRIA
13	327283	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 2,20Mx1,35m PARA O CRAS	UND	2,00	R\$ 640,00	1.280,00	PRÓPRIA
14	327284	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 1,75Mx2,30m PARA SEMAS	UND	1,00	R\$ 720,00	720,00	PRÓPRIA
15	327285	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 3,83Mx2,30m PARA SEMAS	UND	1,00	R\$ 1.520,00	1.520,00	PRÓPRIA
16	327286	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO	UND	2,00	R\$ 1.520,00	3.040,00	PRÓPRIA

		DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMINIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 3,81Mx2,30m PARA SEMAS					
17	327287	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMINIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 1,80Mx2,30m PARA SEMAS	UND	2,00	R\$ 740,00	1.480,00	PRÓPRIA
18	327288	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMINIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 7,74Mx2,40m PARA SEMAS	UND	1,00	R\$ 3.200,00	3.200,00	PRÓPRIA
19	327289	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMINIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 7,87Mx2,40m PARA SEMAS	UND	1,00	R\$ 3.250,00	3.250,00	PRÓPRIA
20	327290	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMINIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 6,10Mx2,30m PARA SEMAS	UND	1,00	R\$ 2.790,00	2.790,00	PRÓPRIA
21	327291	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, COM TRILHO MONTADO COM CARRINHOS GIRATORIOS, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMINIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. LARGURA 1,79Mx2,30m PARA SEMAS	UND	1,00	R\$ 730,00	730,00	PRÓPRIA
22	327292	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO POLIÉSTER COR ESCURA, MONTADO COM CARRINHOS GIRATÓRIO, PONTA OPOSTA CABEÇOTE GIRATÓRIO COM ACIONAMENTO DE ABERTURA PARA OS LADOS, BANDO (SANEFA) EM ALUMINIO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO. MEDINDO: 2,0mX1,80m, NO MODELO DE TECIDO COM ILHÕES, 100% POLIÉSTER, 100% POLICLORETO DE VINILA. COM MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO INCLUSO PARA CRIAS E CASA DA CRIANÇA.	UND	22,00	R\$ 670,00	14.740,00	PRÓPRIA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Projetos Atividades: 2.155 Manutenção da FMAS; 2.160 Manutenção do PAEFI;

2.161 Manutenção Liberdade Assistida; 2.166 Manutenção IGDPBF; 2.164 Manutenção do IGDSUAS; 2.169 Manutenção do PAIF; 2.170 Manutenção do SCFV.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.547.148/0001-62, situada na Av; Fortaleza Nº 4801, Sala 104, bairro Centro, no Município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 9-9203-1170, e-mail; triunfocomercio@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Uender Arpine Nogueira, portador (a) do RG 80032SSP/RO do CPF 742.068.932-68, Município de Rolim de Moura - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: 3BAFC353

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Processo nº 2583/2021

Licitação: Pregão nº 144/2021

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Av; Segunda Radial 363, no Município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Maria Betânia, portador (a) do RG 1.618.362SSP/GO do CPF 438.940.891-72, Município de Goiânia - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 144/2021 para Registro de Preços nº 106/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 151.610,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dez reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	323560	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	2.000,00	R\$ 1,18	2.360,00	SOLIDOR
71	328182	FRASCO DE VIDRO PARA AR COMPRIMIDO COM ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO EM VIDRO E POLICARBONATO, TAMPAS INJETORA EM NYLON COM ENXERTO DE METAL CROMADO, MANÔMETRO DE 0 30 HG, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO GRADUADO E BOÍÇA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE SECREÇÃO PARA CANALIZAÇÃO UTILIZADO EM REDE DE VÁCUO, FRASCO COM 400 ML. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	750,00	R\$ 199,00	149.250,00	PROTEC

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

daf.rolim@gmail.com

almoxarifado.rolim@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Av; Segunda Radial 363, no Município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Maria Betânia, portador (a) do RG 1.618.362SSP/GO do CPF 438.940.891-72, Município de Goiânia - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**Publicado por:**

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:983C1089

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021**

Processo nº 2583/2021

Licitação: Pregão nº 144/2021

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, situada na Av; Carlos Gomes, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3302-0220, e-mail; dentallicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Damião Cavalcante de Souza portador (a) do CPF 688.374.372-34, Município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 144/2021 para Registro de Preços nº 106/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 288.210,00 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e dez reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
10	323569	CATETER NASAL INFANTIL COM FORMATO SOBRE A ORELHA (TIPO OCULOS), FLEXIVEL, MACIO, COM PRONGA (DENTES) EM SILICONE DE CONTO RNO ARREDONDADO, ACOPLADO AO TUBO EXTENSOR COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM	UND	1.500,00	R\$ 1,74	2.610,00	Biosani

		FORMATO INTERNO EM ESTRELA QUE NÃO PERMITE DEFORMAÇÃO DO MESMO. CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.					
16	328166	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 7F X 20CM, COMPOSTO POR 1 CATETER DUPLO LUMEM 7F X 20CM; 1 FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM "J" 0,35"X70CM COM AVANÇADOR; 1 DILATADOR DE VASOS 8F; 1 SERINGA DE 5CC; 2 TAMPAS PROTETORAS; 1 AGULHA DE PUNÇÃO 18GA; 1 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 2 GRAMPAS DESLIZANTES; 1 ASA MACIA; 1 BRAÇADEIRA EXCEDENTE. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	KIT	500,00	R\$ 121,90	60.950,00	Medikath
17	328167	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 7F X 20CM, COMPOSTO POR 1 CATETER DUPLO LUMEM 7F X 20CM; 1 FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM "J" 0,35"X70CM COM AVANÇADOR; 1 DILATADOR DE VASOS 8F; 1 SERINGA DE 5CC; 2 TAMPAS PROTETORAS; 1 AGULHA DE PUNÇÃO 18GA; 1 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 2 GRAMPAS DESLIZANTES; 1 ASA MACIA; 1 BRAÇADEIRA EXCEDENTE. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	1.500,00	R\$ 121,90	182.850,00	Medikath
43	323604	COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA URINARIA CATETER EXTERNO MASCULINO LÁTEX Nº 08 ACOPLADO COM CAMISINHA, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, COM RESERVATÓRIO ANTI DOBRAS, ADAPTÁVEL AO COLETOR DE URINA, ACOMPANHADO DE EXTENÇÃO. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO/ CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.000,00	R\$ 3,80	3.800,00	BIOSANI
68	328179	FRASCO DE VIDRO P/ASPIRADOR C/TAMPA 500ML . (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	250,00	R\$ 38,00	9.500,00	Unitec
69	328180	FRASCO DE VIDRO P/ASPIRADOR C/TAMPA 500ML . (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	750,00	R\$ 38,00	28.500,00	Unitec

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

daf.rolim@gmail.com

almoxarifado.rolim@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, situada na Av; Carlos Gomes, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3302-0220, e-mail: dentallicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Damião Cavalcante de Souza portador (a) do CPF 688.374.372-34, Município de Porto Velho – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4F532484

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Processo nº 2583/2021

Licitação: Pregão nº 144/2021

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; Antônio Deodato Durce Nº 3247 Bairro Floresta, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/99989-4975. e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Jairo Souza, portador do RG 884258 SSP/SE, e CPF 626.123.015-34, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 144/2021 para Registro de Preços nº 106/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 157.020,00 (cento e cinquenta e sete mil e vinte reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	323567	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL Nº 04 - EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM PVC (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	2.000,00	R\$ 1,49	2.980,00	embramed
9	323568	CATETER NASAL DESCARTAVEL TIPO OCULOS PARA OXIGÊNIO NEONATAL Nº 06 - EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	1.000,00	R\$ 1,69	1.690,00	embramed
19	323576	KIT DRENO MEDIASTINAL COM BALÃO Nº 32 PARA DRENAGEM DURANTE E PÓS CIRURGIA CARDIOTORÁXICA OU PARA DRENAGEM PLEURAL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE COÁGULOS NO INTERIOR DO TUBO, ATRAVÉS DO BALÃO INSUFLADOR ACOMPANHADO DE SERINGA SEM AGULHA 20ML COM FRASCO DE SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM CAPACIDADE DE 2000 ML. COMPOSIÇÃO: TUBOS EM POLIURETANO (PU), CLORETO DE POLIVINILA (PVC), CONECTORES EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), E BALÃO EM SILICONE ATÓXICO, FRASCO COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), SILICONE E LATÉX. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	KIT	100,00	R\$ 27,00	2.700,00	medical
20	323577	KIT DRENO MEDIASTINAL COM BALÃO Nº 34 PARA DRENAGEM DURANTE E PÓS CIRURGIA CARDIOTORÁXICA OU PARA DRENAGEM PLEURAL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE COÁGULOS NO INTERIOR DO TUBO, ATRAVÉS DO BALÃO INSUFLADOR ACOMPANHADO DE SERINGA SEM AGULHA 20ML COM FRASCO DE SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM CAPACIDADE DE 1000 ML. COMPOSIÇÃO: TUBOS EM POLIURETANO (PU), CLORETO DE POLIVINILA (PVC), CONECTORES EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), E BALÃO EM SILICONE ATÓXICO, FRASCO COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), SILICONE E LATÉX. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	KIT	100,00	R\$ 27,00	2.700,00	medical
21	323578	KIT DRENO MEDIASTINAL COM BALÃO Nº 36 PARA DRENAGEM DURANTE E PÓS CIRURGIA CARDIOTORÁXICA OU PARA DRENAGEM PLEURAL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE COÁGULOS NO INTERIOR DO TUBO, ATRAVÉS DO BALÃO INSUFLADOR ACOMPANHADO DE SERINGA SEM AGULHA 20ML COM FRASCO DE SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM CAPACIDADE DE 1000 ML. COMPOSIÇÃO: TUBOS EM POLIURETANO (PU), CLORETO DE POLIVINILA (PVC), CONECTORES EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), E BALÃO EM SILICONE ATÓXICO, FRASCO COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), SILICONE E LATÉX. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	KIT	100,00	R\$ 27,00	2.700,00	medical
22	323579	KIT DRENO MEDIASTINAL COM BALÃO Nº 38 PARA DRENAGEM DURANTE E PÓS CIRURGIA CARDIOTORÁXICA OU PARA DRENAGEM PLEURAL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE COÁGULOS NO INTERIOR DO TUBO, ATRAVÉS DO BALÃO INSUFLADOR ACOMPANHADO DE SERINGA SEM AGULHA 20ML COM FRASCO DE SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM CAPACIDADE DE 2000 ML. COMPOSIÇÃO: TUBOS EM POLIURETANO	KIT	100,00	R\$ 27,00	2.700,00	medical

		(PU), CLORETO DE POLIVINILA (PVC), CONECTORES EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), E BALÃO EM SILICONE ATÓXICO, FRASCO COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), SILICONE E LATÉX. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.					
32	323594	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 34 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL).	KIT	600,00	R\$ 22,50	13.500,00	medical
35	323596	KIT PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA C/ MÁSCARA, CONEXÃO UNIVERSAL, TRAQUEIA E FRASCO C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL E ADAPTÁVEL P/ AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	KIT	150,00	R\$ 100,00	15.000,00	nevoni
53	328178	DRENO DE PENROSE Nº 10mm - 30CM CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABOÇÃO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	UND	200,00	R\$ 26,00	5.200,00	waltex
75	323636	COBERTURA COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO E FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE. APRESENTAÇÃO EM PLACA, ABSORÇÃO VERTICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10X10 CM. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E CITOTOXICIDADE. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	UND	150,00	R\$ 17,00	2.550,00	curatec
76	323637	COBERTURA EM PLACA PARA REGIÃO SACRA, COM BORDAS ARREDONDADAS, COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÃO DE PELE, ESTÉRIL. COMPOSTO POR 3 HIDROCOLOIDES- CAMADA INTERNA: (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, CAMADA EXTERNA: PELÍCULA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA PERMITINDO PARA FERIDA ANTIBACTERIANA, EXTRA FINO DE COR OPACA. TAMANHO 20 X 22,5CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	UND	500,00	R\$ 90,00	45.000,00	curatec
89	323651	DRENO EM T DO TIPO KHER Nº 8 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, ATOXICO E ANTIALÉRGICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUIR TRANSPARÊNCIA E PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM	UND	150,00	R\$ 12,00	1.800,00	madeitex
90	39112	Hemostático absorvível de celulose oxidada regenerada, dimensões cerca de 10 x 20 cm, estéril, descartável.	UN	150,00	R\$ 390,00	58.500,00	ethicon

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.
Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.
(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com
daf.rolim@gmail.com
almoxarifado.rolim@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; Antônio Deodato Durce Nº 3247 Bairro Floresta, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/99989-4975. e-mail: jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Jairo Souza, portador do RG 884258 SSP/SE, e CPF 626.123.015-34, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:941E9C28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Processo nº 2583/2021

Licitação: Pregão nº 144/2021

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99, situada Av; Laurício Pedro Rasmussem Nº 549 QD. S Lt. 01 Vila Santa Izabel, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3261-5064, e-mail: vendasjrlacerda@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lourival Cesar Borger Junior, portador do RG 1.874.770 SSP/GO, e CPF 509.588.101-25, residente no Município de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 144/2021 para Registro de Preços nº 106/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 240.460,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	323566	CATETER NASAL ADULTO COM FORMATO SOBRE A ORELHA (TIPO OCÚLOS), FLEXIVEL, MACIO, COM PRONGA (DENTES) EM SILICONE DE CONTORNO ARREDONDADO PROPORCIONANDO FIXAÇÃO SEGURA E CONFORTAVEL. ACOPLADO AO TUBO EXTENSOR COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM FORMATO INTERNO EM ESTRELA QUE NÃO PERMITE DEFORMAÇÃO DO MESMO. CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL.	UND	10.000,00	R\$ 0,87	8.700,00	MEDSONDA
26	323586	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 22 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	KIT	300,00	R\$ 40,00	12.000,00	MEDSHARP
29	328171	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 28 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE	UND	200,00	R\$ 30,00	6.000,00	MEDSHARP

		CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)					
30	323590	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 30 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.).	KIT	200,00	R\$ 40,00	8.000,00	MEDSHARP
33	323593	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 36 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.).	KIT	600,00	R\$ 40,00	24.000,00	MEDSHARP
38	322388	COLETOR DE SECREÇÕES DE VIAS AÉREAS DESCARTÁVEL DE 2.000 A 3.000 ML. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC N.º 59/2000.	UND	300,00	R\$ 30,00	9.000,00	MEDSHARP
39	39093	Coletor de urina adulto sistema aberto tipo garrafa 1.200 ml.	UN	300,00	R\$ 4,50	1.350,00	JPROLAB
42	323602	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINARIA CATETER EXTERNO MASCULINO LÁTEX Nº 06 ACOPLADO COM CAMISENHA, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, COM RESERVATÓRIO ANTI DOBRAS, ADAPTÁVEL AO COLETOR DE URINA. ACOMPANHADO DE EXTENÇÃO. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA.	UND	500,00	R\$ 1,50	750,00	MEDSONDA
44	39096	Coletor de urina sistema fechado 2.000 ml (bolsa coletora de urina, sistema fechado, estéril, descartável, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tubo transparente, com sítio para coleta de amostra, conector cônico com protetor, tampa protetora da ponteira do tubo para drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de	UN	500,00	R\$ 3,90	1.950,00	WILTEX

		identificação, procedência, tipo e data de validade de esterilização, validade, número de lote e, registro na ANVISA.				
46	328174	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO 13 LITROS OU SUPERIOR, E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)				

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

daf.rolim@gmail.com

almoxarifado.rolim@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
 A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
 Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253.
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99, situada Av; Laurício Pedro Rasmussem Nº 549 QD. S Lt. 01 Vila Santa Izabel, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3261-5064, e-mail: vendasjrlacerda@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lourival Cesar Borger Junior, portador do RG 1.874.770 SSP/GO, e CPF 509.588.101-25, residente no Município de Goiânia – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
 Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1889E54B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Processo nº 2583/2021
Licitação: Pregão nº 144/2021

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MBR FERNANDES ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, situada na Rua; São Luís Nº 1415, CENTRO, no Município de Cacoal - RO, telefone para contato (69) 3443-5059, e-mail; dentalcacoal@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, portador(a) do RG 000892790 SSP/RO do CPF 956.675.632-15, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 144/2021 para Registro de Preços nº 106/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
72	323632	SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA 2 (ADULTO, CAPACIDADE 2 LITROS, COMPOSTO DE BALÃO DE 2.000ML CONFECCIONADO EM BORRACHA, TRAQUÉIA EM SILICONE E MASCARA FACIAL EM PVC)	UND	10,00	R\$ 177,00	1.770,00	UNITEC

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

daf.rolim@gmail.com

almoxarifado.rolim@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MBR FERNANDES ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, situada na Rua; São Luís Nº 1415, CENTRO, no Município de Cacoal - RO, telefone para contato (69) 3443-5059, e-mail; dentalcacoal@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, portador(a) do RG 000892790 SSP/RO do CPF 956.675.632-15, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

MBR FERNANDES ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F370445D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Processo nº 2583/2021

Licitação: Pregão nº 144/2021

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina 148 Bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto d'Oeste - RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99324-1389, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador (a) do RG 633845SSP/RO do CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto d'Oeste - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 144/2021 para Registro de Preços nº 106/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 36.147,50 (trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	323561	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	2.000,00	R\$ 0,90	1.800,00	DESCARPACK
3	304379	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	2.000,00	R\$ 0,90	1.800,00	DESCARPACK
4	304380	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	5.000,00	R\$ 0,90	4.500,00	MEDIX
5	323564	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	10.200,00	R\$ 0,90	9.180,00	MEDIX
6	323565	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXIVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	10.500,00	R\$ 0,90	9.450,00	MEDIX
52	39234	Dreno de Penrose nº 03 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UN	250,00	R\$ 3,11	777,50	WALTEX
74	323634	DRENO EM T DO TIPO KHER Nº 10 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, ATOXICO E ANTIALÉRGICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUIR TRANSPARÊNCIA E PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÃO DA	UND	500,00	R\$ 17,28	8.640,00	TAYLOR

DRENAGEM

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

daf.rolim@gmail.com

almoxarifado.rolim@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina 148 Bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto d'Oeste - RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99324-1389, e-mail; projetec Ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador (a) do RG 633845SSP/RO do CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto d'Oeste - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: 1421A14A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Processo nº 2583/2021

Licitação: Pregão nº 144/2021

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, situada na Rua; Rafael Vaz e Silva Nº 3091, Bairro Liberdade, no Município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3223-5348, e-mail; medicaldaamazonialtda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Fabiola Esteves da Rocha, portador (a) do RG 1819112 SSP/PA do CPF 426.073.102-53, Município de Porto Velho - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 144/2021 para Registro de Preços nº 106/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 106.781,06 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e seis centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
36	328173	KIT PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA C/ MÁSCARA, CONEXÃO UNIVERSAL, TRAQUÉIA E FRASCO C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML C/ TAMPAROSQUEÁVEL E ADAPTÁVEL P/ AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	450,00	R\$ 119,00	53.550,00	OXIGEL
73	323633	SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA INFANTIL (CAPACIDADE 1 LITRO, COMPOSTO DE BALÃO DE 1.000ML CONFECCIONADO EM BORRACHA, TRAQUÉIA EM SILICONE E MÁSCARA FACIAL EM PVC)	UND	6,00	R\$ 193,51	1.161,06	OXIGEL
79	323640	CURATIVO ESTÉRIL, DE CARVÃO ATIVADO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMELILCELULOSE, REVESTIDO POR FILME IMPERMEÁVEL A ÁGUA. TAMANHO 10x10 CM OVAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INDICAR MARCA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	UND	1.000,00	R\$ 52,07	52.070,00	LOHMANN

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

daf.rolim@gmail.com
almoxarifado.rolim@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, situada na Rua; Rafael Vaz e Silva Nº 3091, Bairro Liberdade, no Município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3223-5348, e-mail; medicaldaamazonialtda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Fabiola Esteves da Rocha, portador (a) do RG 1819112 SSP/PA do CPF 426.073.102-53, Município de Porto Velho - RO

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E2A044B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Processo nº 2583/2021

Licitação: Pregão nº 144/2021

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, situada na Av; Norte Sul 5425 bairro Centro, no Município de ROLIM DE MOURA – RO. Telefone para contato (69) 3442-1283, e-mail; rondolab@rondolab.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EDVALDO APARECIDO DE JESUS, portador(a) do RG 731.693 SSP RO e do CPF 670.161.462-00, residente no Município de ROLIM DE MOURA.

Adjudicatárias do Pregão nº 144/2021 para Registro de Preços nº 106/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 238.307,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sete reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
11	323570	CONJUNTO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE, COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, ESPATULA DE AYRE, PINÇA DE CHERON, LÂMINA E FRASCO PARA TRANSPORTE	KIT	15.000,00	R\$ 3,07	46.050,00	Adlin
12	328162	CONJUNTO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO, COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, ESPATULA DE AYRE, PINÇA DE CHERON, LÂMINA E FRASCO PARA TRANSPORTE (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	KIT	3.750,00	R\$ 2,64	9.900,00	Adlin
13	328163	CONJUNTO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO, COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, ESPATULA DE AYRE, PINÇA DE CHERON, LÂMINA E FRASCO PARA TRANSPORTE (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	11.250,00	R\$ 2,64	29.700,00	Adlin
14	328164	CONJUNTO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO, COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, ESPATULA DE AYRE, PINÇA DE CHERON, LÂMINA E FRASCO PARA TRANSPORTE (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	KIT	5.000,00	R\$ 2,64	13.200,00	Adlin
15	328165	CONJUNTO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO, COMPOSTO DE ESPÉCULO VAGINAL, ESCOVA CERVICAL, ESPATULA DE AYRE, PINÇA DE CHERON, LÂMINA E FRASCO PARA TRANSPORTE (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	15.000,00	R\$ 2,64	39.600,00	Adlin
18	323575	KIT DRENO MEDIASTINAL COM BALÃO Nº 30 PARA DRENAGEM DURANTE E PÓS CIRURGIA CARDIOTORÁXICA OU PARA DRENAGEM PLEURAL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE COÁGULOS NO INTERIOR DO TUBO, ATRAVÉS DO BALÃO INSUFLADOR ACOMPANHADO DE SERINGA SEM AGULHA 20ML COM FRASCO DE SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM CAPACIDADE DE 2000 ML. COMPOSIÇÃO: TUBOS EM POLIURETANO (PU), CLORETO DE POLIVINILA (PVC), CONECTORES EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), E BALÃO EM SILICONE ATÓXICO, FRASCO COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), SILICONE E LATÉX. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	KIT	1.500,00	R\$ 9,99	14.985,00	Cpl Medical
27	328170	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 24 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPAS COM ROSCA RÁPIDA, TAMPAS COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)	UND	200,00	R\$ 13,99	2.798,00	Cpl Medical
28	323588	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 26 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPAS COM ROSCA RÁPIDA, TAMPAS COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL	KIT	600,00	R\$ 25,99	15.594,00	Cpl Medical

		AJUSTÁVEL.)					
31	323592	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 32 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML – (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.).	KIT	150,00	R\$ 22,99	3.448,50	Cpl Medical
34	323595	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 38 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML – (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.).	KIT	600,00	R\$ 22,99	13.794,00	Cpl Medical
40	323600	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, ORIFÍCIO OVAL EM UMA DAS FACES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADA A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO OU CADASTRO JUNTO A ANVISA.	KIT	250,00	R\$ 0,44	110,00	Flexor
41	323601	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, ORIFÍCIO OVAL EM UMA DAS FACES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADA A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO OU CADASTRO JUNTO A ANVISA.	KIT	500,00	R\$ 0,49	245,00	Flexor
45	39092	Coletor de urina universal rosqueável com tampa em polipropileno não estéril com pá, com cap. 80 ml.	UN	10.000,00	R\$ 0,27	2.700,00	Rlb
48	39416	Coletor para material perfuro cortante - confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 7 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UN	4.600,00	R\$ 1,84	8.464,00	Injex
66	39248	Dreno torácico nº 36 fabricado em silicone grau farmacêutico, com linha radiopaca em toda sua extensão, atóxico e antialérgico, multifenestrado, acompanhado de conector universal.	UN	200,00	R\$ 4,99	998,00	Cpl Medical
70	328181	FRASCO DE VIDRO PARA AR COMPRIMIDO COM ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO EM VIDRO E POLICARBONATO, TAMPA INJETORA EM NYLON COM ENXERTO DE METAL CROMADO, MANÔMETRO DE 0 30 HG, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO GRADUADO E BOIA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE SECREÇÃO PRA CANALIZAÇÃO UTILIZADO EM REDE DE VÁCUO, FRASCO COM 400 ML. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	250,00	R\$ 79,49	19.872,50	Unitec
77	328183	COBERTURA SEM ALGINATO DE CÁLCIO COM FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, APRESENTAÇÃO EM PLACA, ABSORÇÃO VERTICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10X10 CM. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E CITOTOXICIDADE. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	375,00	R\$ 6,79	2.546,25	Missner
78	328184	COBERTURA SEM ALGINATO DE CÁLCIO COM FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, APRESENTAÇÃO EM PLACA, ABSORÇÃO VERTICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10X10 CM. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E CITOTOXICIDADE. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1.125,00	R\$ 6,79	7.638,75	Missner
93	39114	Hemostático absorvível de celulose pura oxidada regenerada, dimensões cerca de 2,5 x 5 cm, estéril, descartável.	UN	25,00	R\$ 266,52	6.663,00	Equitamp

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

daf.rolim@gmail.com

almoxarifado.rolim@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade: 2141, 2145, 2253.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, situada na Av; Norte Sul 5425 bairro Centro, no Município de ROLIM DE MOURA – RO. Telefone para contato (69) 3442-1283, e-mail; rondolab@rondolab.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EDVALDO APARECIDO DE JESUS, portador(a) do RG 731.693 SSP RO e do CPF 670.161.462-00, residente no Município de ROLIM DE MOURA.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E2B85835

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5442/2021 DE 08/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado de Rondônia CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5442/2021 de 08/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3944/2021 de 01/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 45.237,85 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
02.005.04.606.0006.1.331.		AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS - CONV. Nº 036/2021/PJ/DER-RO
435 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO 45.237,85
Total Suplementação:		45.237,85

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA
286 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 45.237,85
Total Redução:		45.237,85

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.12.16 11:37:22 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0B00E3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5516/2021 DE 07/12/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5516/2021 de 07/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4004/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.1.349.		AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - PROP. Nº 07851.282000/1210-17	
202 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.321,00
Total Suplementação:			249.321,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	249.321,00
Total da Receita:		249.321,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 07/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.12.20 09:31:44 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:81C47CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5519/2021 DE 16/12/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5519/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4007/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 9.850.772,06 (nove milhões oitocentos e cinquenta mil setecentos e setenta e dois reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
18 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415.000,00
22 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
25 - 3.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
472 - 3.3.91.97.00.00	10010046	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	647.738,39
02.004.12.122.0008.2.011.30 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MANUTENÇÃO DA SEMEC MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
37 - 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	960.000,00
02.004.12.306.0005.2.029.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
59 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
02.004.12.306.0005.2.030.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	
61 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.004.12.306.0005.2.032.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
65 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
69 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	655.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00	10010046	PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
93 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
95 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
02.004.12.361.0005.2.025.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
100 - 3.3.50.41.00.00	10010046	CONTRIBUIÇÕES	307.000,00
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
103 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
139 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
143 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	SEMOSP
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
228 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
234 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
266 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00
271 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	815.454,38
02.008.28.846.0040.0.002.		CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
285 - 3.3.90.47.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
359 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00
360 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.400,00
362 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
365 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
7 - 3.3.90.91.00.00	10020047	SENTENÇAS JUDICIAIS	313.949,29
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
15 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
22 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
44 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
45 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137.900,00
52 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	15%
69 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.590.000,00
70 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.370,00
73 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.960,00
75 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
Total Suplementação:			9.850.772,06

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	1.000.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.21.00.00000000	Fonte: 0	500.000,00
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000	Fonte: 0	200.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.13.00.00000000	Fonte: 0	850.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 0	2.000.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.41.00.00000000	Fonte: 0	300.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.31.00.00000000	Fonte: 0	100.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.00.00000000	Fonte: 0	2.000.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00000000	Fonte: 0	1.500.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 0	1.400.772,06
Total da Receita:		9.850.772,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 16/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:7221524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5520/2021 DE 16/12/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5520/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4006/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.245.439,52 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
80 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.039,52
81 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
82 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
83 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
85 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00
86 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
87 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00
89 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
150 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
151 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
152 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
153 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
155 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
156 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
157 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
172 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
173 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
177 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
202 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
205 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação: 1.245.439,52			

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.8.01.11.01.00000000	Fonte: 0	500.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.03.00000000	Fonte: 0	500.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.02.00000000	Fonte: 0	120.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.05.00000000	Fonte: 0	125.439,52
Total da Receita:		1.245.439,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 16/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.12.20 09:34:52 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F9FB4027

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5522/2021 DE 17/12/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Estado de Rondônia CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2021
Decreto nº 5522/2021 de 17/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 4016/2021 de 17/12/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.272.0025.2.180.		PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ROLIM PREVI	
193-.1.90.01.00.00	10030063	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	180.000,00
203-.1.90.03.00.00	10030063	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	145.000,00
Total Suplementação:			325.000,00
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.99.999.9999.9.999.		RESERVA PREVIDENCIÁRIA	
229-.9.99.99.00.00	10030063	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00
Total Redução:			325.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 17/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.12.2009:37:11-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:431062DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20352021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R\$ 37.575,00 - SEMUSA, SEMOSPE E SEMAST

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2021
Decreto nº 2035/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 37.575,00 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
3 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.500,00
4 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
73 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
70 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
78 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	25,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
12 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
Total Suplementação:			37.575,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
8 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
71 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	275,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300,00
Total Redução:			37.575,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, em 17/12/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:0633D2AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 218 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.923/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor até o montante de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Público**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	

3.3.90.30	FICHA: 360	Material de Consumo	R\$ 114.891,00.
3.1.90.94	FICHA: 357	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 9.109,00.
Total do Crédito			R\$ 124.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**.

§ 1º - O valor de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO	
02.07.20.122.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.122.0029.2091		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE – SEMAGRIMA	
3.3.50.43	FICHA: 397	Subvenções Sociais	R\$ 75.000,00.
Total do Crédito			R\$ 75.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0034.		PROCESSO E GESTÃO DO SAAE	
02.06.04.122.0034.2086		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SAAE	
3.1.90.11	FICHA: 364	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 41.000,00.
3.1.90.13	FICHA: 365	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00.
3.1.91.13	FICHA: 367	Contribuições Patronais	R\$ 3.000,00.
Total do Crédito			R\$ 49.000,00.
Total Geral do Crédito			R\$ 124.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, 16 de dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:16A03C9D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 219 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.924/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.04.122.0038.		CIDADE QUE ARRECADADA CIDADE QUE CRESCE	
02.02.04.122.0038.1033		CONTRA PARTIDA CONVÊNIO – PCN	
4.4.90.51	FICHA: 54	Obras e Instalações	R\$ 90.500,00.
Total do Crédito			R\$ 90.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 54, conforme Artigo 1º. **Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 16 de dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2021.PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 221 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB até o montante de R\$ 1.543.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Três Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.926/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB** com valor até o montante de R\$ 1.543.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Três Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2052		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	
3.1.90.94	FICHA: 257	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 118.000,00.
02.05.12.361.0016.2053		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
3.3.90.32	FICHA: 261	Material, Bem ou Serv. Para Distr. Gratuita	R\$ 450.000,00.
4.4.90.52	FICHA: 265	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 760.000,00.
02.05.12.361.0016.2089		PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%	
3.1.90.94	FICHA: 318	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 35.000,00.
02.05.12.361.0016.2090		PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%	
3.3.90.32	FICHA: 322	Material, Bem ou Serv. Para Distr. Gratuita	R\$ 110.000,00.
4.4.90.52	FICHA: 325	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00.
TOTAL GERAL DO CRÉDITO			R\$ 1.543.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 1.543.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Três Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB**.

§ 1º - O valor de R\$ R\$ 1.543.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Três Mil Reais), se dará através de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 16 de dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BC2CC931

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223/2021.PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO 223 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Francisco do Guaporé, para o exercício Financeiro de 2022”.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - O orçamento Geral do Município, para o Exercício financeiro de 2022, Estima à receita em **R\$ 68.201.457,53 (Sessenta e Oito Milhões e Duzentos e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - A RECEITA realizar-se-á mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas corrente e capital, na forma de legislação vigente, discriminadas nos anexos em conformidade com o que preceitua a lei federal nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	65.237.454,97
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	5.148.876,56
Receita de Contribuições	1.987.030,36
Receita Patrimonial	2.264.064,76
Receita de Serviços	1.224.156,83
Transferências Correntes	54.445.581,44
Outras Receitas Correntes	167.745,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00
Transferência de Capital	800.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.164.002,60
Receita de Contribuições	2.164.002,60
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(8.810.542,92)
(-)Dedução para o Fundeb	(8.473.488,81)
(-)Dedução de Receita de Valores imobiliários	(337.054,11)
TOTAL	68.201.457,53

Seção II**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 68.201.457,53 (Sessenta e Oito Milhões e Duzentos e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	62.874.571,59
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	32.484.158,41
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	130.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	30.260.413,18
4. DESPESAS DE CAPITAL	3.676.885,94
4.4 – Investimentos	3.026.885,94
4.6 – Amortização da Dívida	650.000,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00
9.9 - Reserva de Contingência – Executivo	350.000,00
9.9 – Reserva de Contingência – RPPS	1.300.000,00
TOTAL	68.201.457,53

Art. 5º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

1 - Por Funções de Governo	
Legislativa	3.128.385,95
Administração	13.998.456,37
Assistência Social	2.400.000,00
Previdência Social	4.575.196,50
Saúde	14.115.488,69
Educação	22.313.543,79
Urbanismo	30.000,00
Saneamento	488.000,00
Gestão Ambiental	1.170.000,00
Agricultura	2.100.000,00
Comércio e Serviços	110.000,00
Energia	272.386,23
Transporte	830.000,00
Desporto e Lazer	690.000,00
Encargos Especiais	330.000,00
Reserva de Contingência	1.650.000,00
TOTAL	68.201.457,53
3 – Por Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	62.874.571,59
Despesas de Capital	3.676.885,94
Reserva de Contingência	1.650.000,00
TOTAL	68.201.457,53
4 – Por Órgão de Administração	
Poder Legislativo	3.128.385,95
Poder Executivo	65.073.071,58
TOTAL	68.201.457,53

Art. 6º - Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º - Fica o executivo Municipal autorizado, mediante decreto a abrir créditos adicionais até o limite de 12% (doze por cento), da sua despesa total fixada, servindo como base os recursos constantes nos art. 7º, I e 45, parágrafo 1º, III, da lei federal 4.320/64, e artigo 165, parágrafo 8º da constituição federal, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante utilização de recursos provenientes de:

a) Anulação parcial ou total de suas dotações;

CAPÍTULO III**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 8º - Fica o executivo municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender a insuficiência de caixa, conforme previsto no art. 7º. II da lei federal 4.320/64, e art. 165, par. 8º da Constituição Federal.

§ 1º Estende-se a redação do artigo acima, para os projetos de convênios e subvenções que este município firmar com os demais entes federativos e instituições privadas no exercício 2022.

§ 2º Pela presente lei fica o executivo Municipal autorizado à criação de categoria econômica, atividades e programas.

Art. 9º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do chefe do Poder Executivo, art. 43 da lei federal 4320/64.

Art. 10 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor, em 1º de janeiro de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, 16 de dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7A1C180A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 220

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS

CNPJ 18.105.834/0001-27

Exercício: 2021

Decreto nº 220/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
28 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
02.002.28.843.0003.2.010.		AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	
31 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
38 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.160,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENCAO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX	ADM 2%
8 - 3.3.90.36.00.00	10030062	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.700,00
Total Suplementação:			17.440,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
18 - 3.1.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.902,00
21 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.650,00
23 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	628,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
44 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.160,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

17 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX	ADM 2%
5 - 3.3.90.14.00.00	10030062	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
Total Redução:			17.440,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 17/12/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DB0B96AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 227**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2021

Decreto nº 227/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1586/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$15.934,98 (quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.284.		CONV EST 144/2021/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
232 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.934,98
Total Suplementação:			15.934,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
29 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.934,98
Total Redução:			15.934,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/12/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D78081DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 230**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2021

Decreto nº 230/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1589/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.285.		CONV EST 147/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	
234 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/12/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:15948852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3356/GP/PMT/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/PMT/2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 882/2021, EDITAL Nº 004/PMT/2021.

D E C R E T A

Art. 1º HOMOLOGAÇÃO da relação dos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos de nível médio, superior e técnico, destinados a preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/PMT/2021.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – SEMUSA - HOSPITALMUNICIPAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
051	LUCIANA DA SILVA	6,0	1º COLOCADO
092	CAMILA MARCELE CAETANO DE SA	2,0	2º COLOCADO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
017	MAURICIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA	2,0	1º COLOCADO
031	SAMANDRA REIS ALVES TEIXEIRA	2,0	2º COLOCADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SEMUSA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
080	MARLENE DE SOUZA ALVES DA SILVA	9,0	1º COLOCADO
021	NAYARA ARAUJO PINHEIRO EBERHARD	9,0	2º COLOCADO
026	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	8,0	3º COLOCADO
029	LUCELI SEBASTIANA DE MORAIS	7,0	4º COLOCADO
075	JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA	3,0	5º COLOCADO

CARGO: PSICÓLOGO- SEMUSA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
037	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	9,0	1º COLOCADO
009	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	7,0	2º COLOCADO
087	ITALO ADAO AGUIAR OLIVEIRA	7,0	3º COLOCADO
035	KRISLEN MENDONÇA PIOLA	7,0	4º COLOCADO
028	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	7,0	5º COLOCADO
136	PEDRO HERCULANO FREIRE JUNIOR	6,0	6º COLOCADO
038	WASHINGTON DA SILVA WILL	6,0	7º COLOCADO
121	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	4,0	8º COLOCADO

CARGO: EDUCADOR FISICO - SEMUSA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
066	EMERSSON PEREIRA DE SOUSA	7,0	1º COLOCADO
047	LUZLENE NUNES MONTEIRO	7,0	2º COLOCADO
117	CLEIDILENE BATISTA DE FARIA	7,0	3º COLOCADO
146	LARISSA LORENA LUIZ PEREIRA	5,0	4º COLOCADO
122	JARDSON MOREIRA DE ALMEIDA	3,0	5º COLOCADO
140	PRISCILA SCHUTZ GUEDES ROVEDA	3,0	6º COLOCADO
049	LEANDRO COSTA MARCIANO DA SILVA	3,0	7º COLOCADO

CARGO: ENFERMEIRO - SEMUSA – ESF- SALA DE IMUNIZAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
093	KATIA REGINA FELICIO SOUZA DIAZ	9,0	1º COLOCADO
042	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	8,0	2º COLOCADO
082	ANA KAROLINA MARQUES MINARE	7,0	3º COLOCADO
111	BRUNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	6,0	4º COLOCADO
085	CARLOS ALEXANDRE CHANAN	5,0	5º COLOCADO
112	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUS	5,0	6º COLOCADO
006	DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA	4,0	7º COLOCADO
014	JHONES MEZACASA PINHEIRO	4,0	8º COLOCADO
138	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	3,0	9º COLOCADO
115	RAFAEL NUNES COTA	2,0	10º COLOCADO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA– SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
004	GILBERTO DAMATTA	10,0	1º COLOCADO
019	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	10,0	2º COLOCADO
040	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	10,0	3º COLOCADO
036	EDINOR DE SOUZA SILVA	10,0	4º COLOCADO
027	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	8,0	5º COLOCADO
129	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	8,0	6º COLOCADO
062	BRUNA DOS SANTOS FERNANDES	8,0	7º COLOCADO
100	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	8,0	8º COLOCADO
061	MICHAEL MATOS DE MACEDO	7,0	9º COLOCADO
098	RAMON SERGIO CAVALCANTI	7,0	10º COLOCADO
032	JEFFERSON SILVA MOREIRA ALENCAR	7,0	11º COLOCADO
071	LOYS LENYS PEREIRA DE SOUZA	6,0	12º COLOCADO
064	FRANCIELE CRISTINA DA COSTA	5,0	13º COLOCADO
144	ELBILENE FREITAS DE ASSIS	5,0	14º COLOCADO
134	VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	5,0	15º COLOCADO
073	TALITA FERNANDES DE FREITAS	5,0	16º COLOCADO

CARGO: ENFERMEIRO - SEMUSA – ESF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
069	PATRICIA VANIA DOS REIS	9,0	1º COLOCADO
001	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	9,0	2º COLOCADO
018	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	9,0	3º COLOCADO
095	KATIA REGINA FELICIO SOUZA DIAZ	9,0	4º COLOCADO
016	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	8,0	5º COLOCADO
086	MARCIA MARIA MACHADO	8,0	6º COLOCADO
005	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	8,0	7º COLOCADO
002	HENNIG SHEYLA MIRANDA DA SILVA	8,0	8º COLOCADO
077	VANGENI BEZERRA DA SILVA	8,0	9º COLOCADO
083	LEANDRO DOMINGOS CLERES	8,0	10º COLOCADO
039	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	8,0	11º COLOCADO
079	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	8,0	12º COLOCADO
056	JULIANA MARIA DA SILVA	8,0	13º COLOCADO
034	LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS	8,0	14º COLOCADO
143	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	8,0	15º COLOCADO
011	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	8,0	16º COLOCADO
130	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	8,0	17º COLOCADO
125	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISO	8,0	18º COLOCADO
044	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	8,0	19º COLOCADO
147	IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS	7,0	20º COLOCADO
008	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	7,0	21º COLOCADO
081	ANA KAROLINA MARQUES MINARE	7,0	22º COLOCADO
113	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	7,0	23º COLOCADO
142	DAIANE FERREIRA LOPES	7,0	24º COLOCADO
096	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	7,0	25º COLOCADO
141	CARINE THAIS DIAS SANTANA	7,0	26º COLOCADO
015	VERA LUCIA PEREIRA DIAS	6,0	27º COLOCADO
054	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	6,0	28º COLOCADO
078	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	6,0	29º COLOCADO
033	ALINE FIALHO TEIXEIRA	6,0	30º COLOCADO
128	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	6,0	31º COLOCADO
114	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	6,0	32º COLOCADO
074	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	6,0	33º COLOCADO

107	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	6,0	34º COLOCADO
059	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	6,0	35º COLOCADO
090	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	6,0	36º COLOCADO
091	GABRIELI FERREIRA NUNES	6,0	37º COLOCADO
068	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	5,0	38º COLOCADO
094	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	5,0	39º COLOCADO
148	ADEANE SANTOS DE LIMA	5,0	40º COLOCADO
050	DENYS SILVA LOPES	5,0	41º COLOCADO
136	JEANE DA SILVA PAIXAO	5,0	42º COLOCADO
097	DEBORA SUANY FAVALESCA COSTA	5,0	43º COLOCADO
124	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	5,0	44º COLOCADO
109	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	5,0	45º COLOCADO
126	ILKINSILAINÉ BORTOLINI DA SILVA	5,0	46º COLOCADO
053	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	4,0	47º COLOCADO
023	JOICIMEIRE FRANÇA DA SILVA	4,0	48º COLOCADO
120	THIAGO WILSON MAXIMO DOS SANTOS	4,0	49º COLOCADO
063	GLEISSON FARIA	4,0	50º COLOCADO
089	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	4,0	51º COLOCADO
088	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	4,0	52º COLOCADO
123	SAMARA LUCIA GONÇALVES	4,0	53º COLOCADO
020	ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	4,0	54º COLOCADO
070	FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	4,0	55º COLOCADO
055	SHIRLEY ALEXANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	3,0	56º COLOCADO
127	IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	3,0	57º COLOCADO
137	JANAINA DA MOTA MARIANO	3,0	58º COLOCADO
003	CLEONICE PEGO DA SILVA	3,0	59º COLOCADO
139	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	3,0	60º COLOCADO
105	MONIQUE BENETTI BRITO	3,0	61º COLOCADO
108	JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	3,0	62º COLOCADO
104	RAFAELA LEITE DE FARIAS	3,0	63º COLOCADO
133	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	2,0	64º COLOCADO
119	DALVINA COLARES DOS SANTOS	2,0	65º COLOCADO
058	MARIZA APARECIDA ANGELO	2,0	66º COLOCADO
131	GISLAINE CUNHA TAVARES REIS	2,0	67º COLOCADO
101	ADRIANO COSTA CARDOSO	2,0	68º COLOCADO
110	RAFAEL NUNES COTA	2,0	69º COLOCADO
065	NATASHA DOS SANTOS MAGALHAES	2,0	70º COLOCADO
025	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	2,0	71º COLOCADO
030	KAROLAINE FELICIO FEITOZA	2,0	72º COLOCADO
116	WESLEY SOUZA MACEDO	2,0	73º COLOCADO
144	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	2,0	74º COLOCADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (20/12/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado no Portal da transparência do Município de Theobroma, no Site www.theobroma.ro.gov.br, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:50AFC980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - Matr.:	
CÉLIO DE JESUS LANG				
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 14/12/2021	Data de Retorno 16/12/2021
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito esteve em Porto Velho/RO, nos dias 14 (período da tarde) 15 e 16 de dezembro de 2021, a serviço deste Município, conforme relata no relatório de viagem.			
Proponente: Célio de Jesus Lang Data: __/__/____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	288,00	720,00	0,00	720,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:95308D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 055-2021 - M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
PROCESSO Nº. 1067/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n. 8883/94, Lei Federal n. 10.519/02, Lei Estadual n. 2.414/11, Lei Municipal n. 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais n. 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a locação de cavalo mecânico com semirreboque sob regime de horas/máquina, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA **CNPJ:** 14.864.186/0001-31

TELEFONE: (69) 3413-2474 **E-MAIL:** MARCIAMARYY2009@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: EST LINHA C-05, LOTE 03, GLEBA 11, 00 - ZONA RURAL, URUPÁ - RONDÔNIA - 76929-000

Item	Und	Quantidade		ESPECIFICAÇÕES	VALOR	
		Horas	Equip.		UNITÁRIO	TOTAL
01	horas	600	01	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30.000 kg - 265 kW – com o máximo 15 anos de uso, equipada com rampa hidráulica com no máximo de 15 anos de uso, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do estado de Rondônia.	133,50	80.100,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo da prestação de serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2021**.

A prestação de serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigando-se a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.

Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.

Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Onde,

= Encargos moratórios;

= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

= Valor da parcela a ser paga;

= Índice de compensação financeira, assim apurado:

= Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2021**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;

O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N. 057/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 1067/2021**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N. 057/2021**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 21 de Dezembro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 14.864.186/0001-31

TESTEMUNHAS:

NOME: ANTÔNIO PEREIRA NETO

CPF: 611.284.492-34

NOME: OSNI IZE

CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:2EFF420F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 52-2021

Estado do Rondônia Exercício: 2021	
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 52 / 2021	
DATA: 21/12/2021 PROTOCOLO: 531 / 2021	PROCESSO: 531
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: CONSORCIOS HC CNPJ: 43.983.448/0001-85 Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1000 Bairro: GUTIERREZ Cidade: BELO HORIZONTE - MG	CEP: 30.441-070
OBJETO	

AQUISIÇÃO DE 620 CONJUNTOS ESCOLARES, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DARCI RIBERO, ORIBE ANTONIO DOS SANTOS, VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.

26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200612361001620314490520000	011004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0200612361001620314490520000	011004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8375	<p>CONJUNTO ALUNO INFANTIL; O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unirse à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa tem 590 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Possui tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo se fixa ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo apoia, reforça e estrutura a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões do tampo são de 620 mm de largura e 485 mm de profundidade e 4 mm de espessura, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Possui 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. Estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas são fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dá por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica são fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e recebem pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL OS CERTIFICADOS ABAIXO: 1. ASTM 178/2010 2. ABNT 10443-11003 - ADERÊNCIA DA TINTA 3. NR 17.</p>	UND	170.00	858.0000	145,860.00

1	2	8376	CONJUNTO ALUNO JUVENIL; O conjunto	UND	150.00	875.0000	131,250.00
---	---	------	------------------------------------	-----	--------	----------	------------

			<p>abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ϕ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa tem 650 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Possui tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo se fixa ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo apoia, reforça e estrutura a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões do tampo são de 620mm de largura e 485mm de profundidade e 4 mm de espessura, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Possui 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. Estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas são fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ϕ 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dá por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica são fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e recebem pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL OS CERTIFICADOS ABAIXO: 1. ASTM 178/2010 2. ABNT 10443-11003 – ADERÊNCIA DA TINTA 3. NR 17</p>			
--	--	--	---	--	--	--

1	3	8377	<p>CONJUNTO ALUNO ADULTO; O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas 395 mm de largura, 420 mm de profundidade e com espessura de parede média de 4 mm com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda</p>	UND	300.00	890.0000	267.000.00
---	---	------	---	-----	--------	----------	------------

			<p>phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa tem 760 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Possui tampo injetado em termoplástico de engenharia, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo se fixa ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo apoia, reforça e estrutura a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões do tampo são de 620 mm de largura e 485 mm de profundidade e espessura de parede média de 4 mm contendo um porta-objeto retangular em sua parte posterior. Possui 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico de engenharia com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. Estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa são fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,5 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dá por meio de 2 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica são fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e recebem pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL OS CERTIFICADOS ABAIXO: 1. ASTM 178/2010 2. ABNT 10443-11003 - ADERÊNCIA DA TINTA 3. NR 17.</p>			
Total: 544.110,00						

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:B2219EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 52-2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	531/2021
b) Licitação Nº :	52/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/12/2021

e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 620 CONJUNTOS ESCOLARES, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DARCI RIBERO, ORIBE ANTONIO DOS SANTOS, VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021.
------------------------	---

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO ALUNO INFANTIL; O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unirse à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa tem 590 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Possui tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo se fixa ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo apoia, reforça e estrutura a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões do tampo são de 620 mm de largura e 485 mm de profundidade e 4 mm de espessura, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Possui 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. Estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas são fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dá por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica são fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e recebem pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL OS CERTIFICADOS ABAIXO: 1. ASTM 178/2010 2. ABNT 10443-11003 – ADERÊNCIA DA TINTA 3. NR 17.	170,00	R\$ 858,00	R\$ 145.860,00
2	CONJUNTO ALUNO JUVENIL; O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unirse à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa tem 650 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Possui tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo se fixa ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo apoia, reforça e estrutura a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões do tampo são de 620mm de largura e 485mm de profundidade e 4 mm de espessura, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Possui 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. Estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas são fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dá por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica são fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e recebem pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL OS CERTIFICADOS ABAIXO: 1. ASTM 178/2010 2. ABNT 10443-11003 – ADERÊNCIA DA TINTA 3. NR 17.	150,00	R\$ 875,00	R\$ 131.250,00
3	CONJUNTO ALUNO ADULTO; O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas 395 mm de largura, 420 mm de profundidade e com espessura de parede média de 4 mm com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unirse à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa tem 760 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Possui tampo injetado em termoplástico de engenharia, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo se fixa ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo apoia, reforça e estrutura a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões do tampo são de 620 mm de largura e 485 mm de profundidade e espessura de parede média de 4 mm contendo um porta-objeto retangular em sua parte posterior. Possui 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico de engenharia com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. Estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa são fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,5 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dá por meio de 2 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica são fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e recebem pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL OS CERTIFICADOS ABAIXO: 1. ASTM 178/2010 2. ABNT 10443-11003 – ADERÊNCIA DA TINTA 3. NR 17.	300,00	R\$ 890,00	R\$ 267.000,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CONSORCIOS HC

CNPJ/CPF: 43.983.448/0001-85

Valor Total Homologado e adjudicado - R\$ 544.110,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de dezembro de 2021.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:510909C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 51-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	543/2021
b) Licitação Nº :	51/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/12/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 270,0 TUBOS CORRUGADOS DE PEAD E 16,8 QUILOS DE PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS RECURSO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 155/2021/DER-RO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CIMCERO/2021 PREGÃO Nº 011/SRP/CIMCERO/2020 PROCESSO Nº 1-320/CIMCERO/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 800mm, peso médio (kg/6m); 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	15,00	R\$ 4.124,56	R\$ 61.868,40
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	3,00	R\$ 4.874,48	R\$ 14.623,44
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1050mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	9,00	R\$ 6.318,00	R\$ 56.862,00
4	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1200mm, peso médio (kg/6m); 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	12,00	R\$ 7.728,46	R\$ 92.741,52
5	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	6,00	R\$ 12.317,44	R\$ 73.904,64
6	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 800mm, peso médio (kg/6m); 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	15,00	R\$ 275,44	R\$ 4.131,60
7	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	3,00	R\$ 325,52	R\$ 976,56
8	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1050mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	9,00	R\$ 422,00	R\$ 3.798,00
9	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1200mm, peso médio (kg/6m); 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	12,00	R\$ 516,54	R\$ 6.198,48
10	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	6,00	R\$ 822,56	R\$ 4.935,36

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HILGERT E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45

Valor Total Homologado e adjudicado - R\$ 320.040,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de dezembro de 2021.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:935C8CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 51-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	543/2021
b) Licitação Nº :	51/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/12/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 270,0 TUBOS CORRUGADOS DE PEAD E 16,8 QUILOS DE PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS RECURSO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 155/2021/DER-RO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CIMCERO/2021 PREGÃO Nº 011/SRP/CIMCERO/2020 PROCESSO Nº 1-320/CIMCERO/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Pasta lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 kg.	7,00	R\$ 129,00	R\$ 903,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado e adjudicado - R\$ 903,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de dezembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0036A1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 51-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	349/2021
b) Licitação Nº :	51/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado - R\$ 141.959,39

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50
Valor Total Homologado - R\$ 1.721,01

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de dezembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FD50B577

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3988 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1453

DECRETO Nº 3988 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1453

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.000,00					
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	623	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	15.000,00					
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.:	0	3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores						
		010	001 Recurso Proprio 15% Saúde						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	625	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-15.000,00					
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	0	3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores						
		010	001 Recurso Proprio 15% Saúde						
Anulação (-)				-15.000,00					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C7152F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3988 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1453

DECRETO Nº 3988 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1453

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.000,00					
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	623	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	15.000,00					
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.:	0	3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores						
		010	001 Recurso Proprio 15% Saúde						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	625	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde		-15.000,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:		0	3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores						
		010	001 Recurso Proprio 15% Saúde						
	Anulação (-)				-15.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C191A966

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3993 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3993 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$23.831,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				23.831,45					
02	02	01	Gabinete do Prefeito						
	20	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo		23.831,45				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		002	001 Receita de Próprios do Município						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	33	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração		-23.831,45				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:		0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		002	001 Receita de Próprios do Município						
	Anulação (-)				-23.831,45				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8FCDA42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3998 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3998 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$455.006,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					455.006,54			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	640	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação		226.323,45		
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2 08
		2		Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente				
		012	145	TERMO COMP. Nº 202003291-4				
	641	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação		228.683,09		
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	2 08
		2		Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente				
		012	146	TERMO COMP. Nº 202003782-4				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

455.006,54
Fontes de Recurso
2 08 455.006,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AC1CDC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4000 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 4000 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	04	Transporte Escolar					
	97	12.361.1012.2013.0001		Transporte Escolar		-113.817,01		
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1 11
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		012	002	FUNDEB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6FBCF781

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4008 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 4008 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)									
02	04	03	FUNDEB 40%		30.800,00				
	89	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	26.700,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	11
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		012	002	FUNDEB					
	90	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	4.100,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	11
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		012	002	FUNDEB					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	04	02	FUNDEB 60%						
	81	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	-30.800,00				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	1	11
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		012	002	FUNDEB					
					-30.800,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:94D89DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4011 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 4011 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$30.630,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)									
02	09	02	Bloco -Atenção Básica		30.630,43				
	475	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	30.630,43				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores					
		010	102	PAB					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:									
Anulação:									
02	09	02	Bloco -Atenção Básica	Execução de Programas de Saúde	-30.630,43				
	478	10.301.1017.2056.0000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	3	27	
		3.3.90.39.00		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores					
		3		PAB					
		010	102						
Anulação (-)					-30.630,43				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DAE3F454

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 4014 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 4014 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.984,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					30.984,42				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica	Execução de Programas de Saúde	30.984,42				
	258	10.301.1017.2056.0002		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	27	
		3.1.90.11.00		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		1		PACS					
		010	106						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso:					30.984,42				
					Fontes de Recurso				
					1	27	30.984,42		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A206654E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 4019 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 4019 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.000,00					
01	01	01	Camara Municipal						
	4	01.031.2001.2001.0004		Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	15.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		001	001	Repasse do Executivo Municipal					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
01	01	01	Camara Municipal						
	6	01.031.2001.2001.0006		Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	-15.000,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0		1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		001	001	Repasse do Executivo Municipal					
Anulação (-)					-15.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DBA9AD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 3983 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3983 , DE 03 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1002 Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS			D/C	Valor
Ficha	Funcional Categoria			
106	08.122.1002.2017.0000 3.3.90.30.00	1002 MATERIAL DE CONSUMO		#####
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 3983 , DE 03 DE dezembro DE 2021

LOCAL: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES			D/C	Valor
Ficha	Funcional Categoria			
107	08.122.1002.2017.0000 3.3.90.32.00	1002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		-6.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-6.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador: 1A53E3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 3987 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3987 , DE 07 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 02 Gabinete

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1002 Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
16	04.122.1002.2002.0000 3.1.90.94.00	1002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 3987 , DE 07 DE dezembro DE 2021

LOCAL: 02 Gabinete
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 1002 Apoio Administrativo
 REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
15	04.122.1002.2002.0000 3.1.90.16.00	1002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		-20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-20.000,00

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D269957B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3989 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3989 , DE 08 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 1002 Apoio Administrativo
 ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
106	08.122.1002.2017.0000 3.3.90.30.00	1002 MATERIAL DE CONSUMO		#####
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 3989 , DE 08 DE dezembro DE 2021

LOCAL: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
109	08.122.1002.2017.0000 3.3.90.36.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.220,00
110	08.122.1002.2017.0000 3.3.90.39.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.130,78
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.350,78

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3DA13237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3991 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3991 , DE 09 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS			D/C	Valor
Ficha	Funcional Categoria			
228	10.122.1002.2048.0001 3.1.90.94.00	1002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

 Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
 63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 3991 , DE 09 DE dezembro DE 2021
 LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 1002 Apoio Administrativo
 REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
225	10.122.1002.2048.0001 3.1.90.11.00	1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:60F9D6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3992 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3992 , DE 10 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

 LOCAL: 02 Gabinete
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 1002 Apoio Administrativo
 ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
20	04.122.1002.2002.0000 3.3.90.39.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.168,55
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				56.168,55

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

 Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
 63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 3992 , DE 10 DE dezembro DE 2021

 LOCAL: 02 Gabinete
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 1002 Apoio Administrativo
 REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
18	04.122.1002.2002.0000 3.3.90.30.00	1002 MATERIAL DE CONSUMO		-32.994,39
20	04.122.1002.2002.0000 3.3.90.39.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-23.174,16
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-56.168,55

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:96A93523

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3995 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 **DECRETO Nº 3995 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À**
ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DECRETO Nº 3995 , DE 15 DE dezembro DE 2021

 Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do
 orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos
 pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

 O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica
 Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o
 orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

 Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo
 Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício
 financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,
 especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei
 Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes,
 órgãos e unidades contemplados.

 Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento
 dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

 LOCAL: 02 Gabinete
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 1002 Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS				D/C	Valor
Ficha	Funcional Categoria				
16	04.122.1002.2002.0000 3.1.90.94.00	1002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			#####
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 3995 , DE 15 DE dezembro DE 2021

LOCAL: 02 Gabinete
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria			D/C	Valor
15	04.122.1002.2002.0000 3.1.90.16.00	1002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			-5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-5.000,00

Publicado por:
Elie dos Santos Barros
Código Identificador:E3658419

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3996 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3996 , DE 15 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde

02	PODER EXECUTIVO							
Programa: 1002	Apoio Administrativo							
ACRÉSCIMOS								
Ficha	Funcional						D/C	Valor
	Categoria							
229	10.122.1002.2048.0001	1002						#####
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES								#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 3996 , DE 15 DE dezembro DE 2021

LOCAL: 09	Secretaria Municipal de Saúde							
02	PODER EXECUTIVO							
Programa: 1002	Apoio Administrativo							
REDUÇÕES								
Ficha	Funcional						D/C	Valor
	Categoria							
230	10.122.1002.2048.0001	1002						-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
TOTAL DAS ANULAÇÕES								-1.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador: 1543DC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3997 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3997 , DE 15 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
ACRÉSCIMOS						
	Ficha	Funcional				D/C
		Categoria				Valor
	53	12.361.1002.2009.0000	1002			180.793,46
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						180.793,46

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 3997 , DE 15 DE dezembro DE 2021

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
	Ficha	Funcional				D/C
		Categoria				Valor
	592	12.361.1002.2009.0000	1002			-180.793,46
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
TOTAL DAS ANULAÇÕES						-180.793,46

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador: BECDA6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4001 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4001 , DE 16 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 1019 Assistência e Desenvolvimento Social
 ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional		1019	D/C	Valor
	Categoria				#####
137	08.244.1019.2017.0005		1019		#####
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		#####
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
 Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
 63762025/0001-42

Exercício: 2021

Page 2

DECRETO Nº 4001 , DE 16 DE dezembro DE 2021

LOCAL: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 1019 Assistência e Desenvolvimento Social
 REDUÇÕES

Ficha	Funcional		1019	D/C	Valor
	Categoria				
139	08.244.1019.2017.0005		1019		-2.900,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-2.900,00

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A6831728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 4002 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4002 , DE 16 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 02 Gabinete
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 1002 Apoio Administrativo
 ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria			D/C	Valor
14	04.122.1002.2002.0000 3.1.90.13.00	1002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			#####
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
 Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
 63762025/0001-42

Exercício: 2021

Page 2

DECRETO Nº 4002 , DE 16 DE dezembro DE 2021

LOCAL: 02 Gabinete
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 1002 Apoio Administrativo
 REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria			D/C	Valor
13	04.122.1002.2002.0000 3.1.90.11.00	1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			-3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-3.000,00

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0C8FBB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 4003 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4003 , DE 16 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional			D/C
		Categoria			Valor
	27	04.122.1002.2004.0000	1002		10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 4003 , DE 16 DE dezembro DE 2021

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional			D/C
		Categoria			Valor
	26	04.122.1002.2004.0000	1002		-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-10.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5BA8434D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4004 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4004 , DE 16 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação: Diversidade, inclusão e qualidade social			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
79		12.361.1012.2011.0001	1012		36.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
80		12.361.1012.2011.0001	1012		89.345,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

=====

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 4004 , DE 16 DE dezembro DE 2021

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 125.345,00

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação: Diversidade, inclusão e qualidade social			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
81		12.361.1012.2011.0001	1012		-125.345,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-125.345,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:122BDCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 4005 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4005 , DE 16 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional			D/C
		Categoria			Valor
	224	10.122.1002.2048.0001	1002		10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 4005 , DE 16 DE dezembro DE 2021

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional			D/C
		Categoria			Valor
	225	10.122.1002.2048.0001	1002		-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-10.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FE26808E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 4006 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4006 , DE 16 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS				D/C	Valor
Ficha	Funcional Categoria				
283	04.122.1002.2037.0000	1002			#####
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 4006 , DE 16 DE dezembro DE 2021

LOCAL: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES				D/C	Valor
Ficha	Funcional Categoria				
282	04.122.1002.2037.0000	1002			-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-1.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:334ADCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 4009 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4009 , DE 16 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS				D/C	Valor
Ficha	Funcional				
	Categoria				
102	08.122.1002.2017.0000	1002			#####
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 4009 , DE 16 DE dezembro DE 2021

LOCAL: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES				D/C	Valor
Ficha	Funcional				
	Categoria				
101	08.122.1002.2017.0000	1002			-4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-4.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F72CC3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 4010 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4010 , DE 16 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS			D/C	Valor
Ficha	Funcional			
	Categoria			
227	10.122.1002.2048.0001	1002		#####
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####

=====

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 4010 , DE 16 DE dezembro DE 2021

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES			D/C	Valor
Ficha	Funcional			
	Categoria			
228	10.122.1002.2048.0001	1002		-1.189,90
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.189,90

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:915A25EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 4013 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4013 , DE 17 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 1002 Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS				D/C	Valor
Ficha	Funcional				
	Categoria				
229	10.122.1002.2048.0001	1002			#####
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####

 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

 Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
 63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 4013 , DE 17 DE dezembro DE 2021

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES				D/C	Valor
Ficha	Funcional				
	Categoria				
230	10.122.1002.2048.0001	1002			-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-2.000,00

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:99E3FD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 4015 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4015 , DE 20 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Gabinete				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
ACRÉSCIMOS						
Ficha		Funcional			D/C	Valor
		Categoria				
	16	04.122.1002.2002.0000	1002		12.833,31	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					12.833,31	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 4015 , DE 20 DE dezembro DE 2021

LOCAL:	02	Gabinete				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
Ficha		Funcional			D/C	Valor
		Categoria				
	13	04.122.1002.2002.0000	1002		-12.833,31	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-12.833,31	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4A49ECA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 4016 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4016 , DE 20 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento

dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde							
	02	PODER EXECUTIVO							
Programa:	1002	Apoio Administrativo							
ACRÉSCIMOS									
	Ficha	Funcional					D/C	Valor	
		Categoria							
	228	10.122.1002.2048.0001	1002					19.949,97	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES								19.949,97	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 4016 , DE 20 DE dezembro DE 2021

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde							
	02	PODER EXECUTIVO							
Programa:	1002	Apoio Administrativo							
REDUÇÕES									
	Ficha	Funcional					D/C	Valor	
		Categoria							
	225	10.122.1002.2048.0001	1002					-19.949,97	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
TOTAL DAS ANULAÇÕES								-19.949,97	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:55F57B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 4017 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4017 , DE 20 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes,

órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 02 Gabinete
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
14	04.122.1002.2002.0000 3.1.90.13.00	1002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		#####
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 4017 , DE 20 DE dezembro DE 2021

LOCAL: 02 Gabinete
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
15	04.122.1002.2002.0000 3.1.90.16.00	1002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		-2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9C894CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 4018 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4018 , DE 20 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei

Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1002 Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional
Categoria

226 10.122.1002.2048.0001

1002

D/C

Valor

3.1.90.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

#####

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 4018 , DE 20 DE dezembro DE 2021

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES

Ficha Funcional
Categoria

225 10.122.1002.2048.0001

1002

D/C

Valor

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

-2.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-2.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CB6F24F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 4020 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4020 , DE 20 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS				D/C	Valor
Ficha	Funcional Categoria				
592	12.361.1002.2009.0000	1002			180.793,46
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
80	12.361.1012.2011.0001	1012			198,15
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42

Exercício:

2021

Page 2

DECRETO Nº 4020 , DE 20 DE dezembro DE 2021

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

180.991,61

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES				D/C	Valor
Ficha	Funcional Categoria				
53	12.361.1002.2009.0000	1002			-180.793,46
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
79	12.361.1012.2011.0001	1012			-198,15
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-180.991,61

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:71DF6827

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4023 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4023 , DE 20 DE dezembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de dezembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde					
	02	PODER EXECUTIVO					
Programa:	1002	Apoio Administrativo					
ACRÉSCIMOS							
	Ficha	Funcional				D/C	Valor
		Categoria					
	227	10.122.1002.2048.0001	1002				119.642,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							119.642,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício:

2021

DECRETO Nº 4023 , DE 20 DE dezembro DE 2021

Page 2

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde					
	02	PODER EXECUTIVO					
Programa:	1002	Apoio Administrativo					
REDUÇÕES							
	Ficha	Funcional				D/C	Valor
		Categoria					
	225	10.122.1002.2048.0001	1002				-119.642,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
TOTAL DAS ANULAÇÕES							-119.642,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:44B67E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Itapuã do Oeste, a conceder revisão de salários aos profissionais do Sistema Único de Saúde, com vigência a partir de janeiro de 2022, na forma estabelecida da presente lei.

§ 1º Aos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município, conceder o percentual de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento), de revisão por meio do índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IPCA do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aplicável sobre o vencimento dos servidores do quadro efetivo na forma **Tabela Salarial do Anexo I da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** da presente lei.

§ 2º Ao Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemia – ACE, aplica-se o piso salarial de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde, na forma estabelecida na **Tabela Salarial do Anexo II** da presente lei.

Art. 2º Fica alterada a Tabela Salarial do Anexo II da Lei Complementar nº 145/2020, que trata do PCCS dos servidores do quadro permanente do Sistema Único de Saúde. **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária do exercício em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário, em especial os anexos II da Lei Complementar nº 145/2020 que trata das Tabelas de Salários.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito de Itapuã do Oeste

ANEXO I																		
LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2021																		
QUADRO PERMANENTE																		
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR																		
CARGO: Motorista de Veículos Leves-40h																		
Nível	Referência	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1.089,90	1.138,95	1.173,11	1.208,31	1.244,56	1.281,89	1.320,35	1.359,96	1.400,76	1.442,78	1.486,07	1.530,65	1.576,57	1.623,86	1.672,58	1.722,76	1.774,44	1.827,67
Nível II	1.198,89	1.252,84	1.290,43	1.329,14	1.369,01	1.410,08	1.452,38	1.495,96	1.540,84	1.587,06	1.634,67	1.683,71	1.734,22	1.786,25	1.839,84	1.895,03	1.951,88	2.010,44
Nível III	1.318,78	1.378,12	1.419,47	1.462,05	1.505,91	1.551,09	1.597,62	1.645,55	1.694,92	1.745,77	1.798,14	1.852,08	1.907,65	1.964,88	2.023,82	2.084,54	2.147,07	2.211,48
CARGO: Motorista de Veículos Pesados-40h																		
Nível	Referência	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1.307,88	1.366,73	1.407,74	1.449,97	1.493,47	1.538,27	1.584,42	1.631,95	1.680,91	1.731,34	1.783,28	1.836,78	1.891,88	1.948,64	2.007,10	2.067,31	2.129,33	2.193,21
Nível II	1.438,67	1.503,41	1.548,51	1.594,97	1.642,81	1.692,10	1.742,86	1.795,15	1.849,00	1.904,47	1.961,61	2.020,45	2.081,07	2.143,50	2.207,81	2.274,04	2.342,26	2.412,53
Nível III	1.582,53	1.653,75	1.703,36	1.754,46	1.807,10	1.861,31	1.917,15	1.974,66	2.033,90	2.094,92	2.157,77	2.222,50	2.289,18	2.357,85	2.428,59	2.501,44	2.576,49	2.653,78
CARGO: Agente Administrativo-40h; Agente de Serviços em Saúde-40h; Auxiliar de Enfermagem-40h; Agente de Saúde Pública-40h																		
Nível	Referência	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1.198,89	1.252,84	1.290,43	1.329,14	1.369,01	1.410,08	1.452,38	1.495,96	1.540,84	1.587,06	1.634,67	1.683,71	1.734,22	1.786,25	1.839,84	1.895,03	1.951,88	2.010,44
Nível II	1.318,78	1.378,12	1.419,47	1.462,05	1.505,91	1.551,09	1.597,62	1.645,55	1.694,92	1.745,77	1.798,14	1.852,08	1.907,65	1.964,88	2.023,82	2.084,54	2.147,07	2.211,48
Nível III	1.450,66	1.515,94	1.561,41	1.608,26	1.656,50	1.706,20	1.757,39	1.810,11	1.864,41	1.920,34	1.977,95	2.037,29	2.098,41	2.161,36	2.226,20	2.292,99	2.361,78	2.432,63
CARGO: Técnico em Enfermagem-40h ; Técnico em Laboratório-40h, Técnico em Radiologia-40h, Técnico em Informática-40h																		
Nível	Referência	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1.307,88	1.366,73	1.407,74	1.449,97	1.493,47	1.538,27	1.584,42	1.631,95	1.680,91	1.731,34	1.783,28	1.836,78	1.891,88	1.948,64	2.007,10	2.067,31	2.129,33	2.193,21
Nível II	1.438,67	1.503,41	1.548,51	1.594,97	1.642,81	1.692,10	1.742,86	1.795,15	1.849,00	1.904,47	1.961,61	2.020,45	2.081,07	2.143,50	2.207,81	2.274,04	2.342,26	2.412,53
Nível III	1.582,53	1.653,75	1.703,36	1.754,46	1.807,10	1.861,31	1.917,15	1.974,66	2.033,90	2.094,92	2.157,77	2.222,50	2.289,18	2.357,85	2.428,59	2.501,44	2.576,49	2.653,78

CARGO: Enfermeiro - 40h; Odontólogo - 40h; Nutricionista-40h, Farmacêutico-40h, Assistente Social-30h																		
	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	2,397.78	2.505.68	2.580.85	2.658.28	2.738.02	2.820.17	2.904.77	2.991.91	3.081.67	3.174.12	3.269.34	3.367.42	3.468.45	3.572.50	3.679.68	3.790.07	3.903.77	4.020.88
Nível II	2.637.56	2.756.25	2.838.94	2.924.10	3.011.83	3.102.18	3.195.25	3.291.10	3.389.84	3.491.53	3.596.28	3.704.17	3.815.29	3.929.75	4.047.64	4.169.07	4.294.14	4.422.97
Nível III	2.901.31	3.031.87	3.122.83	3.216.51	3.313.01	3.412.40	3.514.77	3.620.21	3.728.82	3.840.69	3.955.91	4.074.58	4.196.82	4.322.73	4.452.41	4.585.98	4.723.56	4.865.27
CARGO: Fonoaudiólogo -20h; Psicólogo da area clínica; Educador Físico - 20h; Terapeuta Ocupacional - 20h; Fisioterapeuta -20h																		
	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1,198.89	1.252.84	1.290.43	1.329.14	1.369.01	1.410.08	1.452.38	1.495.96	1.540.84	1.587.06	1.634.67	1.683.71	1.734.22	1.786.25	1.839.84	1.895.03	1.951.88	2.010.44
Nível II	1.318.78	1.378.12	1.419.47	1.462.05	1.505.91	1.551.09	1.597.62	1.645.55	1.694.92	1.745.77	1.798.14	1.852.08	1.907.65	1.964.88	2.023.82	2.084.54	2.147.07	2.211.48
Nível III	1.450.66	1.515.94	1.561.41	1.608.26	1.656.50	1.706.20	1.757.39	1.810.11	1.864.41	1.920.34	1.977.95	2.037.29	2.098.41	2.161.36	2.226.20	2.292.99	2.361.78	2.432.63
CARGO: Médico Clínico Geral -40h; Biomédico 40h																		
	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	6,539.40	6.833.67	7.038.68	7.249.84	7.467.34	7.691.36	7.922.10	8.159.76	8.404.56	8.656.69	8.916.39	9.183.89	9.459.40	9.743.18	10.035.48	10.336.54	10.646.64	10.966.04
Nível II	7.193.34	7.517.04	7.742.55	7.974.83	8.214.07	8.460.50	8.714.31	8.975.74	9.245.01	9.522.36	9.808.03	10.102.27	10.405.34	10.717.50	11.039.03	11.370.20	11.711.30	12.062.64
Nível III	7.912.67	8.268.74	8.516.81	8.772.31	9.035.48	9.306.54	9.585.74	9.873.31	10.169.51	10.474.60	10.788.84	11.112.50	11.445.88	11.789.25	12.142.93	12.507.22	12.882.43	13.268.91

ITAPUÃ DO OESTE/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
 Chefe Do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
 Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6B41E18E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Itapuã do Oeste, a conceder revisão de salários aos profissionais da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, com vigência a partir de janeiro de 2022, na forma estabelecida da presente lei.

§ 1º Aos profissionais da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conceder o percentual de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento), de revisão por meio do índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IPCA do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipal do quadro efetivo do Poder Executivo, na forma estabelecida na **Tabela Salarial do Anexo I da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS** da presente lei.

§ 2º Fica alterada a Tabela Salarial do Anexo II da Lei Complementar nº 144/2020, que trata do PCCS dos servidores do quadro permanente da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária do exercício em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário, em especial os anexos II da Lei Complementar nº 144/2020 que trata das Tabelas de Salários.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito de Itapuã do Oeste

ANEXO I																		
LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2021																		
QUADRO PERMANENTE																		
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA SEMTAS																		
CARGO: Vigilante-40h; Agente de Serviços Gerais -40h; Cozinheiro-40h; Auxiliar Administrativo-40h																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	980.91	1,025.05	1,055.80	1,087.48	1,120.10	1,153.70	1,188.31	1,223.96	1,260.68	1,298.50	1,337.46	1,377.58	1,418.91	1,461.48	1,505.32	1,550.48	1,597.00	1,644.91
Nível II	1,079.00	1,127.56	1,161.38	1,196.22	1,232.11	1,269.07	1,307.15	1,346.36	1,386.75	1,428.35	1,471.20	1,515.34	1,560.80	1,607.63	1,655.85	1,705.53	1,756.70	1,809.40
Nível III	1,186.90	1,240.31	1,277.52	1,315.85	1,355.32	1,395.98	1,437.86	1,481.00	1,525.43	1,571.19	1,618.33	1,666.88	1,716.88	1,768.39	1,821.44	1,876.08	1,932.37	1,990.34
CARGO: Motorista de Veículos Leves-40h																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1,089.90	1,138.95	1,173.11	1,208.31	1,244.56	1,281.89	1,320.35	1,359.96	1,400.76	1,442.78	1,486.07	1,530.65	1,576.57	1,623.86	1,672.58	1,722.76	1,774.44	1,827.67
Nível II	1,198.89	1,252.84	1,290.43	1,329.14	1,369.01	1,410.08	1,452.38	1,495.96	1,540.84	1,587.06	1,634.67	1,683.71	1,734.22	1,786.25	1,839.84	1,895.03	1,951.88	2,010.44
Nível III	1,318.78	1,378.12	1,419.47	1,462.05	1,505.91	1,551.09	1,597.62	1,645.55	1,694.92	1,745.77	1,798.14	1,852.08	1,907.65	1,964.88	2,023.82	2,084.54	2,147.07	2,211.48
CARGO: Agente Administrativo 40h; Técnico Monitor na Área Social-40h																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1,198.89	1,252.84	1,290.43	1,329.14	1,369.01	1,410.08	1,452.38	1,495.96	1,540.84	1,587.06	1,634.67	1,683.71	1,734.22	1,786.25	1,839.84	1,895.03	1,951.88	2,010.44
Nível II	1,318.78	1,378.12	1,419.47	1,462.05	1,505.91	1,551.09	1,597.62	1,645.55	1,694.92	1,745.77	1,798.14	1,852.08	1,907.65	1,964.88	2,023.82	2,084.54	2,147.07	2,211.48
Nível III	1,450.66	1,515.94	1,561.41	1,608.26	1,656.50	1,706.20	1,757.39	1,810.11	1,864.41	1,920.34	1,977.95	2,037.29	2,098.41	2,161.36	2,226.20	2,292.99	2,361.78	2,432.63
CARGO: Pedagogo 40h, Psicólogo 40h; Assistente Social-30h; Educador Físico - 40h																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	2,397.78	2,505.68	2,580.85	2,658.28	2,738.02	2,820.17	2,904.77	2,991.91	3,081.67	3,174.12	3,269.34	3,367.42	3,468.45	3,572.50	3,679.68	3,790.07	3,903.77	4,020.88
Nível II	2,637.56	2,756.25	2,838.94	2,924.10	3,011.83	3,102.18	3,195.25	3,291.10	3,389.84	3,491.53	3,596.28	3,704.17	3,815.29	3,929.75	4,047.64	4,169.07	4,294.14	4,422.97
Nível III	2,901.31	3,031.87	3,122.83	3,216.51	3,313.01	3,412.40	3,514.77	3,620.21	3,728.82	3,840.69	3,955.91	4,074.58	4,196.82	4,322.73	4,452.41	4,585.98	4,723.56	4,865.27
CARGO: Pedagogo 20h, Psicólogo 20h; Educador Físico - 20h																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1,198.89	1,252.84	1,290.43	1,329.14	1,369.01	1,410.08	1,452.38	1,495.96	1,540.84	1,587.06	1,634.67	1,683.71	1,734.22	1,786.25	1,839.84	1,895.03	1,951.88	2,010.44
Nível II	1,318.78	1,378.12	1,419.47	1,462.05	1,505.91	1,551.09	1,597.62	1,645.55	1,694.92	1,745.77	1,798.14	1,852.08	1,907.65	1,964.88	2,023.82	2,084.54	2,147.07	2,211.48
Nível III	1,450.66	1,515.94	1,561.41	1,608.26	1,656.50	1,706.20	1,757.39	1,810.11	1,864.41	1,920.34	1,977.95	2,037.29	2,098.41	2,161.36	2,226.20	2,292.99	2,361.78	2,432.63

ITAPUÃ DO OESTE/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe Do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:51F27913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 057/2021
RESULTADO PARCIAL**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	13	JOVANO SILVA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.240.571-**	03/04/1964	NÃO	40,00	10,00	24,00	0,00	0,00	74,00	2	57
2	1	THAIGOR REZEK VARELLA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.281.991-**	01/02/1988	NÃO	40,00	10,00	24,00	0,00	0,00	74,00	0	33
3	14	JEFERSON RAMOS LOPES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.480.782-**	13/02/1984	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	0,00	64,00	0	37
4	37	WENDELL LOUZADA FRANCO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.221.402-**	18/11/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	1	43
5	43	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.698.532-**	13/12/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	33
6	18	RAFAEL ELIZEU VALENTE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.854.802-**	23/04/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	31
7	25	ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.495.692-**	29/10/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	30

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	23	MARCOS TAKAHASHI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.655.622-**	08/06/1979	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	0,00	64,00	0	42
2	6	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.998.652-**	06/11/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	5,00	51,00	0	36

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 12H SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	TEMPO SERV.	M. F.	N. P.	IDAD.
1	15	HUMBERTO OLIART GUZMAN (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.196.916-**	24/09/1988	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	15,00	65,00	2	33

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40H SEMANAIS - DIARIAMENTE - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/SEMUSA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	22	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.714.022-**	01/01/1995	NÃO	40,00	10,00	24,00	6,00	20,00	100,00	0	26
2	33	MARYANA CAJUEIRO E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.024.021-**	23/05/1990	NÃO	40,00	10,00	24,00	3,00	5,00	82,00	1	31
3	36	FABIOLA DE SOUZA RONCONI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.482.882-**	22/01/1989	NÃO	40,00	10,00	24,00	0,00	5,00	79,00	0	32
4	19	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.873.132-**	14/10/1976	NÃO	40,00	10,00	11,00	6,00	10,00	77,00	0	45
5	31	LIDIA PEREIRA DO CARMO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.846.842-**	02/03/1980	NÃO	40,00	10,00	0,00	6,00	20,00	76,00	2	41
6	35	RENATA PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.961.762-**	17/01/1990	NÃO	40,00	10,00	7,00	6,00	10,00	73,00	1	31
7	12	APOLIANE IECKER GASPARG FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	20,00	66,00	1	33
8	27	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS (JARU / RO)	SIM	***.827.742-**	16/03/1995	NÃO	40,00	10,00	9,00	3,00	0,00	62,00	0	26
9	32	PAMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.558.642-**	05/07/1994	NÃO	40,00	0,00	14,00	3,00	0,00	57,00	0	27
10	28	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.833.192-**	18/05/1990	NÃO	40,00	10,00	0,00	6,00	0,00	56,00	1	31
11	11	LUCIANA GALVAO RIBEIRO MORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.522.962-**	14/01/1987	NÃO	40,00	0,00	9,00	6,00	0,00	55,00	2	34
12	20	GUILHERME DAMASCENA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.215.222-**	05/05/1994	NÃO	40,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	0	27
13	24	TANIA SILVA SOUZA MENDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.575.802-**	01/11/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	35
14	40	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	23
15	41	JOAS ALVES FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.588.852-**	17/12/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	39
16	39	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
17	7	GIOVANNI CAMILO DA SILVA (GOVERNADORE JORGE TEIXEIRA / RO)	NÃO	***.636.772-**	12/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
18	9	GIBSON LIMA CORREA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.498.482-**	17/01/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
19	21	VANESSA RODRIGUES CASTRO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.346.212-**	13/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	32
20	38	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.776.712-**	09/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31
21	16	ANDRESSA FELIPE SOARES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.765.862-**	11/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
22	30	ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.085.082-**	21/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
23	17	KARINY GONZAGA VASCONCELOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.325.232-**	30/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
24	29	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.447.402-**	12/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22

TOTAL DE INSCRITO(S):24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA - DAS 07H30MIN - 11H30MIN E 13H30MIN - 17H30MIN - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	26	VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.717.932-**	11/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
2	8	CATIA DOS SANTOS FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.579.332-**	26/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
3	10	TATIANE BRITO FURTUOSO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.220.412-**	23/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
4	42	CAMILA DA SILVA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.575.192-**	02/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
5	34	WATTYLA DIAS PALMIERI (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.963.032-**	24/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):5

MONTE NEGRO - RO, 20 de dezembro de 2021.

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5057FA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO ATIVOS E INATIVOS 2021

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO								
1	13013	Abel Luiz de Moraes (13013)	25071343134	Operador de Maquinas Pesadas	05/04/1991	18/07/1961		Ativo
2	9954	Abimael Rodrigues Vieira (9954)	09080988200	Agente de Portaria e Vigilância	11/12/1989	26/01/1955		Ativo
3	67825	Acle do Carmo de Abreu (67825)	91141435268	Servente de Pedreiro - 40h.	18/08/2011	21/10/1987		Afastado/Em Licença
4	44547	Adao Mendonca de Barros (44547)	11360011234	Trabalhador Bracal	12/02/2004	28/10/1952		Ativo
5	45047	Adao Tanazio (45047)	27978230287	Trabalhador Bracal	13/05/2004	15/03/1960		Ativo
6	45250	Adeley Pereira de Oliveira (45250)	21996938215	Trabalhador Bracal	13/05/2004	10/11/1964		Ativo
7	40487	Adenise Regina Barcelos (40487)	80419232249	Auxiliar Administrativo	02/08/2002	17/01/1983		Cedido
8	79392	Adevaldo Rodrigues do Nascimento (79392)	93195478234	Trabalhador Bracal	02/05/2017	17/07/1984		Ativo
9	38733	Adimar Alves de Oliveira (38733)	38664054215	Trabalhador Bracal	11/09/2001	19/12/1969		Ativo
10	79269	Adir Maceno Mendes (79269)	63143402253	Trabalhador Bracal	02/05/2017	03/06/1977		Ativo
11	79425	Adonis Jose de Amorim (79425)	00657208221	Trabalhador Bracal	02/05/2017	31/07/1991		Ativo
12	54267	Adriana Lucia de O Rodrigues (54267)	79745539287	Agente Cont. e Fiscalizacao	20/03/2008	01/12/1982		Afastado/Em Licença
13	79303	Adriano Thomaz (79303)	01203645228	Trabalhador Bracal	02/05/2017	11/03/1991		Ativo
14	16748	Agostinho Marques Dias (16748)	53170156772	Trabalhador Bracal	23/07/1992	18/04/1955		Ativo

15	66136	Aguinel Vellozo da Paixao (66136)	63669021272	Trabalhador Bracal	05/04/2011	03/10/1978	Ativo
16	81938	Alessandro Walas Machado de Lima (81938)	51005891249	Trabalhador Bracal	20/05/2019	10/01/1977	Ativo
17	69236	Alexandre da Silva Hyansen (69236)	96591048200	Servente de Pedreiro - 40h.	22/11/2011	07/05/1989	Ativo
18	66514	Alizeu Mathias (66514)	32563590272	Trabalhador Bracal	02/05/2011	11/11/1967	Ativo
19	81803	Alvaro Emanuel Alves da Silva (81803)	15718844755	Agente de Serviços Diversos	14/09/2018	24/02/1998	Ativo
20	14605	Amarildo Jacone Tavares (14605)	13901737200	Oficial de Obras e Instalações	27/09/1991	25/08/1962	Ativo
21	81965	Ana Paula Alves de Oliveira (81965)	36967243861	Agente Administrativo	29/05/2019	02/04/1988	Ativo
22	48119	Ana Paula da Costa (48119)	84570865291	Auxiliar Administrativo	30/08/2005	06/09/1984	Ativo
23	65792	Andre Luiz Fernandes dos Santos (65792)	93769237234	Trabalhador Bracal	24/03/2011	22/07/1988	Ativo
24	81969	Andreia Paulino dos Santos Carvalho (81969)	83573500200	Agente de Limpeza e Conservação	29/05/2019	28/02/1982	Ativo
25	78269	Angerlei Marcio da Silva (78269)	85922005200	Eletricista	16/06/2016	07/01/1987	Ativo
26	45071	Anibal Ortiz (45071)	28954670210	Trabalhador Bracal	13/05/2004	03/07/1958	Ativo
27	8729	Antero Simas de Oliveira (8729)	30210330910	Trabalhador Bracal	12/01/1989	21/08/1954	Ativo
28	38741	Antonio Cardoso Malta (38741)	29039126291	Trabalhador Bracal	11/09/2001	11/03/1963	Ativo
29	9512	Antonio Dantas (9512)	38669587220	Trabalhador Bracal-I	23/10/1989	29/11/1971	Ativo
30	9997	Antonio de Almeida (9997)	23799480200	Motorista de Veiculos	02/01/1990	13/06/1965	Ativo
31	39829	Antonio Nunes da Cruz (39829)	07923333220	Agente de Portaria e Vigilancia	28/12/2001	12/12/1954	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
32	6416	Antonio Otacilio de Santana (6416)	27711056249	Agente de Portaria e Vigilancia	01/03/1989	13/06/1962	Ativo
33	76202	Antonio Queiroz do Paraizo (76202)	21977330282	Trabalhador Bracal	24/02/2015	13/06/1966	Ativo
34	13900	Aparecido Alves de Araujo (13900)	11361247215	Operador de Maquinas Pesadas	14/08/1991	11/12/1961	Ativo
35	45187	Aparecido Vieira de Moraes (45187)	63517752215	Trabalhador Bracal	13/05/2004	08/08/1973	Ativo
36	9628	Arlindo Hyansen (9628)	19075642253	Oficial Mecanica Funilaria	22/10/1990	14/07/1956	Ativo
37	40401	Ataide Philippsen (40401)	45289034900	Motorista de Veiculos Pesados	01/08/2002	02/01/1965	Ativo
38	45012	Breno de Oliveira Miranda (45012)	81731620268	Trabalhador Bracal	13/05/2004	06/08/1985	Ativo
39	44598	Carmelinda Terezinha da Silva (44598)	45681945987	Contador (a) 40 hs	02/02/2004	23/06/1960	Ativo
40	39896	Carmem Antunes do Rosario (39896)	62860038272	Telefonista-I	09/01/2002	22/10/1977	Ativo
41	31780	Claudio Felix dos Santos (31780)	06283378846	Borracheiro	30/04/1998	27/07/1965	Ativo
42	79692	Cleide Lombardo Meirelis Rabelo (79692)	67212360287	Trabalhador Bracal	29/05/2017	28/06/1980	Ativo
43	44822	Clenilda Gomes da Silva (44822)	38565994287	Trabalhador Bracal	13/05/2004	09/06/1967	Afastado/Em Licença
44	79647	Clenildo Tobias Moreira (79647)	68492723220	Trabalhador Bracal	16/05/2017	12/05/1979	Ativo
45	68503	Cleomar Zani (68503)	72756055700	Mestre de Obras - 40h.	18/10/2011	11/03/1961	Ativo
46	12980	Cleria Elias Resende Amancio (12980)	32549687272	Agente de Administração Básica	02/04/1991	12/10/1970	Ativo
47	70536	Credean Gomes da Silva (70536)	89598792234	Servente de Pedreiro - 40h.	02/04/2012	16/07/1986	Ativo
48	9520	Damiao dos Santos (9520)	38597993200	Trabalhador Bracal	23/10/1989	04/05/1963	Ativo
49	69470	Dayson de Santana Molina (69470)	02036443281	Pintor de Parede - 40 h	13/12/2011	21/02/1992	Cedido
50	45241	Deir Matias (45241)	74813617204	Trabalhador Bracal	13/05/2004	31/12/1963	Ativo
51	44920	Delcimar do Carmo Lopes (44920)	75640694220	Trabalhador Bracal	14/05/2004	19/08/1983	Ativo
52	81964	Delcino Bastos dos Santos (81964)	65463200297	Trabalhador Bracal	29/05/2019	24/12/1977	Ativo
53	74980	Denielson Honorato da Silva (74980)	69448981287	Servente de Pedreiro - 40h.	18/07/2014	06/05/1980	Ativo
54	69247	Derci Alves Teixeira (69247)	40355632187	Servente de Pedreiro - 40h.	23/11/2011	15/05/1967	Ativo
55	43931	Deysy Kelle Misael dos Santos (43931)	75640651253	Agente Administrativo	01/10/2003	28/05/1984	Ativo
56	45365	Dimar Belmiro dos Santos (45365)	34973249220	Trabalhador Bracal	13/05/2004	04/08/1961	Ativo
57	79381	Douglas Lacerda Paulista (79381)	00593602242	Trabalhador Bracal	02/05/2017	23/07/1991	Ativo
58	44610	Edinei Francisco Ribeiro (44610)	71546405291	Trabalhador Bracal	26/02/2004	31/12/1982	Cedido
59	41068	Edineia Maria de A De Freitas (41068)	68580789249	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	29/10/1980	Ativo
60	45284	Edmilson da Silva Cordeiro (45284)	89880005287	Trabalhador Bracal	19/05/2004	13/06/1980	Ativo
61	38679	Edson da Silva (38679)	40930130200	Trabalhador Bracal	10/09/2001	07/04/1975	Ativo
62	13978	Edson do Carmo (13978)	81814569715	Técnico Agricola	10/09/1991	09/07/1965	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021
---	--	--	---------------------------------------	--	--	--	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO								
63	74868	Edson dos Santos Serrao (74868)	44361394253	Servente de Pedreiro - 40h.	02/07/2014	10/01/1971		Ativo
64	11460	Edvaldo Carlos Alves Bedelegue (11460)	36951366268	Agente Adm. Básica	13/09/1990	27/10/1972		Ativo
65	70569	Edvaldo Gomes da Silva (70569)	40233448691	Pedreiro - 40h.	04/04/2012	05/05/1960		Ativo
66	75246	Elaine Lopes Rodrigues (75246)	78298466268	Merendeiro (a)	11/11/2014	11/11/1984		Ativo
67	1104	Eliabe Leone de Souza (1104)	27977099268	Agente Administrativo	01/04/1987	06/07/1968		Ativo
68	5452	Eliana de Andrade Ferreira (5452)	27206076220	Agente Administrativo	05/08/1988	04/02/1968		Cedido
69	79258	Eliandro Araujo Cordeiro (79258)	68704771249	Trabalhador Bracal	02/05/2017	08/08/1981		Ativo
70	48020	Eliane Oliveira de Souza (48020)	57853754272	Auxiliar Administrativo	28/07/2005	05/11/1974		Ativo
71	78270	Elio Sousa de Freitas (78270)	64851206291	Servente de Pedreiro - 40h.	13/06/2016	21/01/1977		Ativo
72	48135	Elisabete Akemi Ishida (48135)	74040804287	Agente Administrativo	19/09/2005	29/12/1982		Ativo
73	69047	Elisangela Nogueira Storque (69047)	61495662268	Agente Administrativo	14/11/2011	29/07/1979		Cedido
74	37796	Elvis Ferreira dos Santos (37796)	42246733200	Agente Administrativo	10/07/2001	14/07/1973		Ativo
75	75291	Erik Rodrigues Novaes (75291)	01294192221	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	15/11/1991		Ativo
76	45128	Eva Ribeiro Silva (45128)	46963723249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	20/07/1963		Ativo
77	43800	Evandro Bueno de Souza (43800)	69235708249	Agente de Portaria e Vigilância	09/09/2003	05/09/1977		Ativo
78	68358	Evanice de Oliveira Sousa (68358)	58586717215	Agente de Limpeza e Conservação	04/10/2011	15/06/1970		Ativo
79	67870	Fabiana dos Santos Ojeika (67870)	96190876234	Trabalhador Bracal	19/08/2011	27/11/1988		Ativo
80	79347	Fabio de Olivera Imburana (79347)	03186050235	Trabalhador Bracal	02/05/2017	04/05/1995		Ativo
81	79369	Fabio de Paula Silva Lima (79369)	01599398281	Trabalhador Bracal	02/05/2017	13/08/1991		Ativo
82	32271	Fabio Furtado de Oliveira (32271)	55980163204	Agente Cont. e Fiscalizacao	15/06/1998	22/04/1975		Ativo
83	53287	Fabio Lopes Galdencio (53287)	66140366291	Agente Administrativo	18/02/2008	20/08/1980		Ativo
84	44938	Fernando de Jesus Saurin (44938)	83751637249	Trabalhador Bracal	14/05/2004	16/06/1985		Cedido
85	75302	Francimar Torres Santana (75302)	83439374220	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	22/12/1985		Ativo
86	3310	Francisco Soares de Souza (3310)	23803827272	Motorista de Veiculos-I	03/06/1988	04/10/1966		Ativo
87	79358	Fredison Albuquerque de Souza (79358)	75027925204	Trabalhador Bracal	02/05/2017	09/05/1983		Ativo
88	40460	Genefisson Fagundes de Oliveira (40460)	67643787204	Agente Administrativo	01/08/2002	13/11/1980		Ativo
89	66525	Genesio Dias de Freitas (66525)	76248500282	Trabalhador Bracal	02/05/2011	10/01/1985		Ativo
90	477	Genuir de Souza Freitas (477)	34955623620	Agente de Cont.Fiscalização II	18/03/1988	05/03/1955		Ativo
91	37770	Geraldo Magela Euzebio (37770)	29039509620	Trabalhador Bracal	02/07/2001	15/11/1955		Ativo
92	70558	Geremias Barbosa da Silva (70558)	00930409205	Servente de Pedreiro - 40h.	04/04/2012	27/12/1991		Ativo
93	3565	Gerson Americo de Azevedo (3565)	08494363204	Operador de Maquinas Pesadas	01/04/1987	16/07/1960		Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO								
94	69736	Gerson Jose Rodrigues (69736)	11411740220	Pedreiro - 40h.	08/02/2012	20/05/1960		Ativo
95	79403	Gessi Dias de Freitas (79403)	72972157249	Trabalhador Bracal	02/05/2017	12/06/1983		Ativo
96	79336	Gesuel de Souza Fonseca (79336)	43822878200	Trabalhador Bracal	02/05/2017	07/03/1973		Ativo
97	74857	Gilberto Chagas Cerqueira (74857)	82638322253	Servente de Pedreiro - 40h.	23/06/2014	13/07/1985		Ativo
98	12394	Gilmar Cabral de Souza (12394)	31287379249	Agente de Portaria e Vigilância	03/04/1991	18/03/1961		Cedido
99	45020	Gilson Medeiros Laigner (45020)	91411602900	Trabalhador Bracal	13/05/2004	17/09/1968		Cedido
100	80414	Gilvan Aduino Monteiro (80414)	73502154287	Trabalhador Bracal	14/10/2017	26/09/1981		Ativo
101	40479	Glaucineia de Souza Gomes (40479)	62463250259	Agente Administrativo	01/08/2002	01/04/1980		Ativo
102	67814	Gustavo Gomes da Silva Delmondos (67814)	01288798237	Servente de Pedreiro - 40h.	18/08/2011	13/02/1990		Afastado/Em Licença
103	81874	Helia Siqueira Menezes (81874)	00569152259	Agente Administrativo	01/04/2019	23/06/1991		Ativo
104	81941	Hudson Ferreira de Oliveira (81941)	00086417223	Trabalhador Bracal	21/05/2019	18/02/1989		Ativo
105	44962	Ivanildo Alves da Silva (44962)	74813625215	Trabalhador Bracal	14/05/2004	13/10/1976		Ativo
106	8281	Ivanildo Gomes de Sa (8281)	31229190287	Agente de Cont.Fiscalização II	03/08/1989	26/08/1969		Ativo
107	81994	Jacson Rodrigues Pereira (81994)	86503936249	Trabalhador Bracal	01/07/2019	01/10/1984		Ativo
108	75135	Jadilson dos Santos Melo (75135)	76765814272	Servente de Pedreiro - 40h.	14/10/2014	06/03/1985		Ativo
109	44776	Jaime do Carmo Ferreira (44776)	67650902234	Trabalhador Bracal	17/05/2004	08/07/1981		Ativo
110	8320	Jaime Rodrigues de Novais (8320)	13671723220	Oficial de Mecanica Pesada	09/05/1988	14/09/1956		Ativo
111	79314	Jandersan Dantas da Cruz (79314)	89348109200	Trabalhador Bracal	02/05/2017	02/05/1987		Ativo
112	67881	Janderson Rodrigues da Silva (67881)	90609271253	Trabalhador Bracal	30/08/2011	08/05/1988		Ativo
113	36900	Jeronima Pimentel Stein (36900)	19141904249	Auxiliar Administrativo	20/04/2001	31/03/1967		Cedido

114	79681	Joao Batista Izato Cardoso (79681)	03359197232	Trabalhador Bracal	29/05/2017	24/08/1998	Ativo
115	69581	Joao Inacio de Oliveira (69581)	31287930263	Servente de Pedreiro - 40h.	30/12/2011	09/06/1953	Ativo
116	13595	Joao Monteiro Lobo (13595)	11564695204	Agente de Portaria e Vigilancia	03/06/1991	08/11/1961	Ativo
117	23787	Joao Roberio Tavares Abilio (23787)	22421785391	Engenheiro Civil	17/04/1995	15/03/1963	Ativo
118	663	Joao Vieira (663)	32550022220	Agente de Serviços Diversos	18/02/1988	19/08/1969	Ativo
119	9725	Joaquim Marcelino Ribeiro (9725)	63371235904	Trabalhador Bracal	23/10/1989	26/11/1963	Ativo
120	3085	Joir Vieira (3085)	92431089720	Operador de Maquinas Pesadas	04/06/1987	05/06/1967	Ativo
121	42633	Jonatas Rodrigues de Abreu (42633)	68649100244	Agente Administrativo	28/04/2003	18/05/1981	Afastado/Em Licença
122	66503	Jonecir Moreira (66503)	85217760206	Trabalhador Bracal	28/04/2011	14/04/1982	Ativo
123	67903	Jose Braz Trindade (67903)	31583601287	Servente de Pedreiro - 40h.	05/09/2011	29/11/1969	Ativo
124	16705	Jose Carlos de Almeida (16705)	03860852850	Tecnico em Contabilidade	20/07/1992	01/06/1962	Ativo

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021 TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO								
125	14540	Jose Carlos de Oliveira (14540)	11191791149	Trabalhador Bracal	19/09/1991	22/06/1951		Ativo
126	8087	Jose Carlos Vieira (8087)	21049629949	Operador de Maquinas Pesadas	07/08/1989	05/11/1955		Ativo
127	3131	Jose Filipi Sobrinho (3131)	21977623204	Trabalhador Bracal	18/02/1988	30/08/1964		Ativo
128	45390	Jose Jacinto (45390)	3410333200	Trabalhador Bracal	27/05/2004	27/09/1969		Ativo
129	67557	Jose Muniz Schimidit (67557)	34974920278	Servente de Pedreiro - 40h.	09/08/2011	19/09/1967		Ativo
130	3115	Jose Pereira do Nascimento (3115)	32653077272	Trabalhador Bracal	01/04/1987	08/05/1965		Ativo
131	44989	Jose Prado Teixeira (44989)	00593848837	Trabalhador Bracal	14/05/2004	02/03/1958		Ativo
132	9202	Jose Resende da Silva (9202)	18649300553	Trabalhador Bracal	06/10/1989	28/04/1956		Ativo
133	67581	Jose Roberto Nunes Lopes (67581)	68815204253	Servente de Pedreiro - 40h.	11/08/2011	19/06/1973		Ativo
134	74490	Josilene Martimiano de Lima Silva (74490)	49855026268	Tecnico em Seguranca do Trabalho	15/04/2014	13/03/1975		Ativo
135	53864	Jota Marcelo Lima Santos (53864)	34837868215	Agente de Portaria e Vigilancia	19/02/2008	03/06/1974		Ativo
136	68236	Juarez Leao Rocha Junior (68236)	83122990253	Pedreiro - 40h.	20/09/2011	21/04/1984		Ativo
137	44865	Juarez Nascimento da Silva (44865)	72325330206	Trabalhador Bracal	13/05/2004	09/09/1970		Ativo
138	55239	Juciara Barbosa Sousa (55239)	30029090253	Agente Cont. e Fiscalizacao	06/06/2008	20/04/1969		Ativo
139	79270	Juleanderson de Oliveira Silva (79270)	72651210234	Trabalhador Bracal	02/05/2017	18/09/1982		Ativo
140	67525	Julio Cesar dos Santos (67525)	64813207200	Trabalhador Bracal	08/08/2011	18/11/1978		Ativo
141	70047	Jurandir de Jesus Neres (70047)	83615938291	Servente de Pedreiro - 40h.	15/02/2012	24/08/1985		Ativo
142	9172	Katia Pereira Raposo Richter (9172)	30037050249	Agente de Cont.Fiscalização II	03/10/1989	16/05/1968		Ativo
143	66381	Laureno Messias de Melo (66381)	31965547591	Trabalhador Bracal	19/04/2011	09/12/1960		Ativo
144	69403	Leandro Marques de Azevedo (69403)	78823269253	Servente de Pedreiro - 40h.	01/12/2011	26/02/1984		Ativo
145	70281	Leandro Vitorino de Oliveira (70281)	67284299215	Servente de Pedreiro - 40h.	08/03/2012	23/10/1981		Ativo
146	14001	Leonel Aparecido Barbosa (14001)	19059035291	Trabalhador Bracal	03/09/1991	15/05/1964		Ativo
147	39012	Lindomar Castilho da Silva (39012)	56069367200	Agente de Portaria e Vigilancia	01/11/2001	08/09/1975		Afastado/Em Licença
148	45195	Lorival Aguiar Peixoto (45195)	38762099949	Trabalhador Bracal	13/05/2004	19/10/1952		Ativo
149	15008	Luciana de Araujo Rocha (15008)	35109670200	Visitador Sanitario-I	21/10/1991	10/10/1972		Afastado/Em Licença
150	38709	Lucilene Romano Rosa (38709)	62216317268	Auxiliar Administrativo	31/08/2001	07/11/1978		Ativo
151	35017	Lucinei Ferreira de Castro (35017)	88428427968	Procurador do Municipio - 30 h.	01/06/2000	08/09/1973		Ativo
152	45160	Lucineide da Silva Filipi (45160)	59292067249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	05/12/1970		Ativo
153	38725	Luisa Fagundes de Almeida (38725)	38598450200	Agente Administrativo	11/09/2001	23/07/1974		Ativo
154	79714	Luiz Otavio de Paula da Cunha (79714)	02228298263	Trabalhador Bracal	01/06/2017	20/04/1998		Ativo
155	44890	Lusinildo Teixeira de Oliveira (44890)	38936640259	Trabalhador Bracal	18/05/2004	12/05/1970		Ativo

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021 TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO								
156	45330	Manoel Henrique Santos de Souza (45330)	72262460230	Trabalhador Bracal	21/05/2004	10/05/1977		Ativo
157	45233	Marcia H Dos Santos Cryspin (45233)	07440266790	Trabalhador Bracal	13/05/2004	02/03/1974		Afastado/Em Licença
158	43079	Marcio Antonio dos Santos (43079)	13095904860	Agente de Portaria e Vigilancia	03/06/2003	29/12/1970		Ativo

159	45268	Marcio Rogerio da Silva (45268)	65729048220	Trabalhador Bracal	13/05/2004	15/05/1980	Ativo
160	744	Marco Antonio Cabral Moreno (744)	33344701134	Operador Maquinas Pesadas-I	01/04/1987	21/01/1965	Ativo
161	75324	Marcos Rogerio do Nascimento (75324)	47029005287	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	05/05/1973	Ativo
162	65925	Marcos Tarantiny Ricardo Paixao (65925)	52742741291	Trabalhador Bracal	31/03/2011	14/06/1983	Ativo
163	53333	Marcossoel Santana de Oliveira (53333)	75362260200	Agente Administrativo	19/02/2008	07/09/1983	Ativo
164	1988	Maria Cleide do N Almeida (1988)	28954092268	Agente Administrativo	01/04/1987	30/03/1970	Cedido
165	32298	Maria Jose da Silva (32298)	35030348204	Agente Cont. e Fiscalizacao	15/06/1998	26/03/1970	Ativo
166	8060	Maria Jose de Oliveira Santos (8060)	22136126253	Agente de Cont.Fiscalização II	02/08/1989	27/08/1968	Ativo
167	54011	Maria Jose de Souza (54011)	73044229200	Agente de Limpeza e Conservação	20/02/2008	15/05/1975	Ativo
168	8036	Maria Lucia Vicentin Alves (8036)	28391462234	Agente de Administração Básica	10/08/1989	13/12/1968	Ativo
169	39691	Maria Matilde Oliveira (39691)	42290465453	Agente Administrativo	20/12/2001	20/09/1968	Ativo
170	38822	Mariluz Sokolowski (38822)	42112095234	Agente Administrativo	28/09/2001	23/01/1977	Ativo
171	8028	Marinalva Resende Vieira (8028)	31228712204	Agente de Cont.Fiscalização II	31/07/1989	15/12/1968	Cedido
172	38814	Marivane Sokolowski (38814)	61021008249	Agente Administrativo	28/09/2001	24/09/1978	Ativo
173	36390	Marlene Regina Elias (36390)	22546260278	Agente de Cont.Fiscalização II	14/03/2001	13/09/1969	Ativo
174	79236	Mateus Borges Silva (79236)	00613006240	Eletricista de Veiculos	02/05/2017	18/08/1994	Afastado/Em Licença
175	79325	Mateus da Cruz Araujo (79325)	00739435256	Trabalhador Bracal	02/05/2017	20/01/1993	Ativo
176	65881	Mateus Pereira de Franco (65881)	77403967291	Trabalhador Bracal	01/04/2011	01/02/1983	Ativo
177	79414	Maycon Junio Moraes de Melo (79414)	99916908249	Trabalhador Bracal	02/05/2017	25/04/1992	Ativo
178	39454	Milton Dias (39454)	47865369204	Trabalhador Bracal	12/11/2001	18/07/1974	Ativo
179	8630	Moizaniel Pereira Niza (8630)	32563841291	Agente de Cont.Fiscalização II	01/08/1989	29/10/1967	Afastado/Em Licença
180	45101	Neemias Valim da Silva (45101)	64954897220	Trabalhador Bracal	13/05/2004	11/09/1979	Ativo
181	36854	Nelma Cristina da Silva (36854)	63810158291	Agente de Cont.Fiscalização II	02/04/2001	23/03/1979	Ativo
182	13919	Nelson Silva Lima (13919)	30072620978	Operador de Maquinas Pesadas	14/08/1991	25/10/1956	Ativo
183	4014	Nelson Tacaqui Sakamoto (4014)	45383960953	Procurador do Município - 30 h.	22/06/1987	26/05/1962	Ativo
184	44857	Nelzi Dias de Freitas (44857)	48584290249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	27/08/1974	Ativo
185	47660	Nereide de Lima Cruz Jesuino (47660)	69881162220	Agente de Serviços Diversos	01/06/2005	11/12/1978	Ativo
186	3050	Nilson Dias de Freitas (3050)	24234591220	Agente Administrativo	01/04/1987	14/03/1967	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO								
187	79370	Orcenario Ribeiro Lugom (79370)	89879953215	Trabalhador Bracal	02/05/2017	08/02/1987		Ativo
188	9687	Osmar Lima dos Santos (9687)	24016179572	Trabalhador Bracal	23/10/1989	05/01/1958		Ativo
189	1139	Osvaldo Isaac Orelana Moreno (1139)	47282320934	Tecnico em Administracao	29/03/1988	28/02/1954		Ativo
190	68303	Paula Cristina da Silva Rosa (68303)	70097607215	Agente de Limpeza e Conservação	29/09/2011	18/06/1979		Ativo
191	44580	Paulo de Souza Vieira (44580)	65446372204	Trabalhador Bracal	18/02/2004	21/11/1981		Ativo
192	16292	Pericles Guedes C Chaves (16292)	09448128487	Operador de Maquinas Pesadas	15/06/1992	24/08/1951		Ativo
193	81935	Queisla Bianca Goncalves Guimaraes (81935)	02380141266	Trabalhador Bracal	13/05/2019	06/04/1995		Ativo
194	53376	Renato Martins de Oliveira (53376)	04197179600	Trabalhador Bracal	19/02/2008	16/10/1979		Ativo
195	53406	Rivelino Goncalves (53406)	82445605253	Trabalhador Bracal	19/02/2008	17/06/1986		Ativo
196	55204	Roberto Aparecido Custodio (55204)	00542419874	Engenheiro Agrônomo	05/06/2008	22/06/1956		Ativo
197	45110	Robson Pereira Barbosa (45110)	75509580259	Trabalhador Bracal	13/05/2004	27/06/1982		Ativo
198	79436	Rodrigo Custodio Borba (79436)	00586525238	Servente de Pedreiro - 40h.	05/05/2017	06/09/1991		Ativo
199	79247	Rodrigo Souza Moreira (79247)	02781300209	Trabalhador Bracal	02/05/2017	27/02/1996		Afastado/Em Licença
200	66592	Rogério Dias Pereira (66592)	81213654220	Trabalhador Bracal	29/04/2011	12/06/1986		Ativo
201	67547	Rogério dos Santos Apolinario (67547)	80770223249	Servente de Pedreiro - 40h.	08/08/2011	21/11/1984		Ativo
202	77692	Ronaldo Antonio de Oliveira (77692)	61289256268	Oficial Carp. Marcenaria	05/11/2015	09/03/1973		Ativo
203	44970	Ronaldo Lopes Fainatinho (44970)	74375164204	Trabalhador Bracal	14/05/2004	20/10/1980		Ativo
204	44911	Rondinel Martins de Freitas (44911)	68010044253	Trabalhador Bracal	14/05/2004	03/10/1981		Ativo
205	53384	Rondnele Souza da Silva (53384)	60408413204	Trabalhador Bracal	19/02/2008	30/11/1975		Ativo
206	45179	Roselene Goncalves de Moura (45179)	15653169838	Trabalhador Bracal	13/05/2004	24/08/1971		Ativo
207	75002	Rubensnei Aparecido de Moraes Calderari (75002)	93899319249	Servente de Pedreiro - 40h.	29/07/2014	31/08/1987		Ativo
208	75146	Samuel Simplicio Oliveira Junior (75146)	71014578272	Servente de Pedreiro - 40h.	14/10/2014	18/06/1982		Ativo
209	67836	Sandra Aparecida Alves Santos (67836)	19146600809	Agente de Serviços Diversos	18/08/2011	02/01/1976		Ativo
210	81832	Sandra Neves Gomes Ribeiro (81832)	92399517253	Agente Administrativo	20/11/2018	25/07/1985		Ativo
211	38717	Santo Saurin (38717)	19154046220	Trabalhador Bracal	11/09/2001	24/09/1958		Ativo
212	9865	Sebastiao Americo de Azevedo (9865)	24239330297	Trabalhador Bracal	23/10/1989	14/11/1963		Ativo

213	9776	Sebastiao de Paula Silva (9776)	34049215268	Trabalhador Bracal	23/10/1989	26/11/1968	Ativo
214	48011	Selmo da Costa Simoura (48011)	80294308253	Auxiliar Administrativo	27/07/2005	14/12/1983	Ativo
215	16780	Severino Estevam (16780)	11277947287	Oficial Mecanica Funilaria	23/07/1992	01/07/1957	Ativo
216	38750	Sidley Schmedel Freires (38750)	42218985268	Trabalhador Bracal	14/09/2001	22/12/1973	Ativo
217	45152	Silvana Gomes da Silva (45152)	42108993215	Trabalhador Bracal	13/05/2004	16/09/1972	Ativo
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021	

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
218	67858	Silvano Pimentel de Oliveira (67858)	76412849220	Trabalhador Bracal	24/08/2011	27/10/1981	Ativo
219	79281	Silvernany Vieira Neves (79281)	02794737295	Trabalhador Bracal	02/05/2017	17/10/1993	Ativo
220	36447	Sirlei Ursolina F Martines (36447)	34062548291	Agente Administrativo	20/03/2001	04/02/1970	Ativo
221	3255	Teobaldo Bispo Pinto (3255)	11562110268	Operador de Maquinas Pesadas	01/04/1987	22/09/1962	Ativo
222	1082	Teresa Rodrigues Goncalves (1082)	79641512820	Agente Administrativo	01/05/1988	05/03/1955	Ativo
223	65914	Tiago da Costa Rodrigues (65914)	84954400244	Trabalhador Bracal	31/03/2011	02/03/1985	Ativo
224	57517	Ulliane Calixto Suldini (57517)	91557801215	Agente Administrativo	01/04/2009	24/08/1987	Afastado/Em Licença
225	44946	Valdecir Andrade Silva (44946)	78790387287	Trabalhador Bracal	14/05/2004	22/12/1966	Ativo
226	75313	Valdeir Costa Santos (75313)	58552570297	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	15/08/1976	Ativo
227	16756	Valdeir Rocha (16756)	29038669291	Trabalhador Bracal	23/07/1992	01/01/1962	Ativo
228	75113	Valdir Antonio de Andrade (75113)	76031632268	Servente de Pedreiro - 40h.	08/10/2014	07/08/1981	Ativo
229	8443	Vanderlei de Toledo (8443)	25250558968	Motorista de Veiculos	01/08/1989	30/01/1955	Ativo
230	41009	Vanderlei Gomes Batista (41009)	58340866249	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	28/07/1976	Ativo
231	65581	Vinicius Pereira de Souza Silva (65581)	52895084220	Monitor de Informática - 40h	17/03/2011	11/11/1987	Ativo
232	3298	Virgilio Soares de Oliveira (3298)	14738864220	Oficial Carp. Marcenaria	02/06/1988	26/06/1957	Ativo
233	45381	Wagner Dias da Costa (45381)	80914950215	Trabalhador Bracal	27/05/2004	03/08/1984	Ativo
234	81940	Wagno Rodrigues dos Santos (81940)	01785782231	Trabalhador Bracal	20/05/2019	23/07/1992	Ativo
235	75257	Wanderson Fagundes de Oliveira (75257)	78094402253	Servente de Pedreiro - 40h.	11/11/2014	31/07/1983	Ativo
236	45276	Wellington Lemes Ramalho (45276)	67325068204	Trabalhador Bracal	13/05/2004	13/10/1978	Ativo
237	79292	Wemerson de Brito Diniz (79292)	00251683206	Trabalhador Bracal	02/05/2017	25/02/1990	Ativo
238	74489	Wevelton Nascimento da Silva (74489)	41917855249	Tecnico em Segurança do Trabalho	15/04/2014	31/08/1974	Ativo
239	81939	Wilson Xavier dos Reis (81939)	66769302268	Trabalhador Bracal	20/05/2019	31/05/1980	Ativo
000004 - 04 - SEMSAU/ESTATUTARIO/ADM - ATB							
240	55042	Aliseia Viana Goncalves (55042)	59531282234	Agente de Serviços Diversos	21/05/2008	26/06/1978	Ativo
241	74434	Cristiano Ramos Pereira (74434)	85738573153	Atendente Administrativo de Saúde	02/04/2014	07/12/1978	Cedido
242	67570	Fabiula Lopes de Oliveira (67570)	59263539200	Agente de Serviços Diversos	10/08/2011	28/04/1972	Ativo
243	55786	Flavio Farias de Almeida (55786)	60592044220	Agente Cont. e Fiscalizacao	18/07/2008	15/04/1978	Ativo
244	81920	Ira Alves Rodrigues (81920)	70393184234	Agente Administrativo	16/04/2019	06/09/1982	Ativo
245	70814	Keny Abreu dos Santos (70814)	99342332234	Monitor de Informática - 40h	25/04/2012	19/11/1992	Ativo
OBS:			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021	

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000004 - 04 - SEMSAU/ESTATUTARIO/ADM - ATB							
246	69492	Leliane Olivia da Silva (69492)	84742593200	Agente de Portaria e Vigilancia	09/12/2011	10/11/1983	Afastado/Em Licença
247	16195	Maisa Paiva de Souza Gregorio (16195)	43545955400	Agente Comunicao Social	30/04/1992	06/09/1964	Ativo
248	9164	Marlene Maria Fabricante (9164)	30462185320	Agente de Cont.Fiscalização II	22/09/1989	29/11/1966	Ativo
249	81878	Stefany Santos (81878)	02808380267	Agente Administrativo	03/04/2019	14/04/1995	Ativo
250	67614	Sufia do Nascimento Rodrigues (67614)	75462230249	Contador (a) 40 hs	16/08/2011	14/02/1984	Afastado/Em Licença
000005 - 05 - SEMECE/FUND.APOIO - FUNDEB 30%							
251	75346	Adriana Melo Vieira (75346)	86237942220	Merendeiro (a)	14/11/2014	25/03/1984	Ativo
252	42684	Alexandra de Lima Bernardino (42684)	84410485253	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	28/12/1981	Ativo
253	41092	Alzira C De Souza Simplicio (41092)	68048386291	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	09/07/1970	Ativo
254	80825	Andreia Alves Salaroli Fialho (80825)	81555725287	Merendeiro (a)	02/03/2018	25/02/1983	Ativo

255	42838	Andreia Justino Dias (42838)	56498446234	Agente de Limpeza e Conservação	02/06/2003	18/10/1975	Ativo
256	81070	Andressa Lopes dos Santos (81070)	03009937229	Agente de Limpeza e Conservação	09/03/2018	05/01/1996	Ativo
257	47600	Angela de Oliveira Santos Lima (47600)	40916332268	Agente de Serviços Diversos	01/06/2005	15/06/1970	Ativo
258	31321	Angelina Janse (31321)	56642628268	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	31/10/1960	Ativo
259	82234	Antonio Lopes Andrade (82234)	23803738253	Agente de Portaria e Vigilância	03/11/2020	18/11/1964	Ativo
260	34991	Antonio Milton Cassupa (34991)	22059539234	Agente de Portaria e Vigilância	05/06/2000	28/08/1963	Ativo
261	41157	Aparecida Rocha Barbosa (41157)	24240478200	Agente de Serviços Diversos	02/08/2002	22/02/1969	Ativo
262	47791	Aurea Prado de Moraes (47791)	32659113220	Agente de Serviços Diversos	15/06/2005	08/05/1970	Ativo
263	40908	Claudeci Lima de Moraes (40908)	42167167253	Agente de Portaria e Vigilância	02/08/2002	18/04/1973	Ativo
264	80770	Claudete Tomaz de Faria (80770)	69654336200	Merendeiro (a)	27/02/2018	16/11/1981	Ativo
265	81014	Cleia Martins dos Santos (81014)	73957763215	Merendeiro (a)	07/03/2018	08/07/1983	Ativo
266	42994	Cristiana da Costa O Silva (42994)	67334555287	Agente de Serviços Diversos	02/06/2003	23/11/1976	Ativo
267	42951	Dailton Alves Teixeira (42951)	62322958204	Agente de Portaria e Vigilância	02/06/2003	19/12/1976	Ativo
268	40940	Denevalde da Costa Neves (40940)	75655136791	Agente de Portaria e Vigilância	02/08/2002	13/04/1961	Afastado/Em Licença
269	41050	Dinalva Oliveira Marques (41050)	65686098204	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	21/03/1978	Ativo
270	74089	Dirce Calixtro (74089)	47030526287	Merendeiro (a)	05/03/2014	02/06/1968	Ativo
271	43109	Edson Aneroio dos Santos (43109)	07121407272	Agente de Portaria e Vigilância	04/06/2003	16/08/1959	Ativo
272	36749	Eliane M De O Casagrande (36749)	65522583215	Agente de Limpeza e Conservação	06/04/2001	12/06/1976	Afastado/Em Licença
273	81392	Eliete de Jesus Guimaraes Pereira (81392)	00737827262	Merendeiro (a)	02/05/2018	18/08/1989	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000005 - 05 - SEMECE/FUND.APOIO - FUNDEB 30%							
274	42692	Eliete Martins Araújo (42692)	68231520287	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	22/01/1982	Ativo
275	36668	Elizete Meneghette Luchi (36668)	01699943761	Agente de Limpeza e Conservação	10/04/2001	08/06/1970	Ativo
276	47759	Elizeth Beltrao Luz (47759)	59034718204	Agente de Serviços Diversos	09/06/2005	23/04/1975	Ativo
277	42846	Enilvane Souza Chaves (42846)	60929847253	Agente de Serviços Diversos	02/06/2003	05/12/1975	Afastado/Em Licença
278	3719	Eunice Gomes Ramalho (3719)	31584942215	Agente de Serviços Diversos	04/05/1987	04/03/1968	Ativo
279	81036	Geovanni Jesus dos Santos (81036)	75420082268	Merendeiro (a)	09/03/2018	01/11/1983	Ativo
280	64147	Geralda Baldassini Pereira (64147)	42112311204	Agente de Limpeza e Conservação	23/08/2010	12/10/1968	Ativo
281	48275	Gidersonia Pereira de Jesus (48275)	64706982200	Tecnico em Contabilidade	30/09/2005	15/02/1980	Ativo
282	39853	Iara Marques de Souza Marafon (39853)	51783320249	Agente Administrativo	03/01/2002	24/08/1970	Ativo
283	62670	Ione Leopoldino Scalzer (62670)	74106341204	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	24/12/1982	Ativo
284	31399	Irani Bora da Silva Primo (31399)	21978026234	Agente de Serviços Diversos	05/05/1998	17/10/1962	Ativo
285	44806	Irene dos Santos Ferreira Negrini (44806)	88085015234	Agente de Limpeza e Conservação	17/05/2004	20/07/1981	Ativo
286	40967	Jair Carlos do Amarante (40967)	47865580282	Agente de Portaria e Vigilância	01/08/2002	28/08/1971	Ativo
287	31267	Joelma Dias de O Crestan (31267)	57875014204	Agente de Limpeza e Conservação	23/04/1998	12/02/1975	Ativo
288	40959	Jose Luis Luchi (40959)	96224894787	Agente de Portaria e Vigilância	01/08/2002	21/11/1965	Ativo
289	69570	Josiane Guedes (69570)	66156696253	Agente de Serviços Diversos	19/12/2011	12/09/1980	Ativo
290	79081	Josilma Bonadiman Quintino (79081)	83752412291	Merendeiro (a)	17/04/2017	08/05/1986	Ativo
291	81314	Julia Campos de Souza (81314)	03031711203	Merendeiro (a)	11/04/2018	24/10/1995	Ativo
292	74835	Katiane Rodrigues Fae (74835)	00052815200	Agente de Serviços Diversos	02/07/2014	28/05/1989	Ativo
293	40932	Laudelina Jose Borge (40932)	31233686291	Agente de Portaria e Vigilância	01/08/2002	08/10/1969	Ativo
294	67503	Lidiane Barbosa da Silva (67503)	77910931204	Agente de Limpeza e Conservação	08/08/2011	16/07/1984	Ativo
295	40878	Lucimar de Oliveira (40878)	52853705234	Agente de Portaria e Vigilância	05/08/2002	26/11/1971	Ativo
296	43060	Lucineia Menezes Brittes (43060)	72763280234	Agente de Serviços Diversos	03/06/2003	03/05/1971	Ativo
297	54836	Luzinete Barreto da Silva (54836)	40814572200	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	06/11/1966	Ativo
298	40860	Manoel Antonio Matias (40860)	32623739234	Agente de Portaria e Vigilância	02/08/2002	28/07/1970	Ativo
299	41238	Maria Camilo Ribeiro (41238)	52107906220	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	18/08/1975	Afastado/Em Licença
300	41181	Maria da Conceicao dos S S Babilon (41181)	59745690244	Agente de Serviços Diversos	05/08/2002	08/12/1973	Ativo
301	42927	Maria Francisca Lopes Barreto Del Piero (42927)	42077494204	Agente de Serviços Diversos	02/06/2003	09/11/1972	Ativo
302	43710	Maria Ines de O De Jesus (43710)	73604275253	Agente de Serviços Diversos	08/08/2003	25/12/1965	Ativo
303	42706	Maria Lucia Crivelari Ramos (42706)	81120460263	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	30/07/1977	Ativo
304	54810	Maria Lucia Pereira de Oliveira (54810)	34049916215	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	07/05/1970	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000005 - 05 - SEMECE/FUND.APOIO - FUNDEB 30%								
305	67892	Maria Rosangela Piontekowsky (67892)	66380219234	Agente de Serviços Diversos	01/09/2011	09/12/1975		Ativo
306	81570	Marilda Apolinario da Costa Diniz (81570)	62769405268	Agente de Limpeza e Conservação	14/06/2018	10/08/1977		Ativo
307	31224	Marlete Alves Miranda (31224)	36939668268	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	04/07/1968		Ativo
308	69147	Maurenice Lopes Soares (69147)	66720265253	Agente de Serviços Diversos	16/11/2011	09/08/1978		Ativo
309	42749	Neuza Wagenmacker (42749)	62518747249	Agente de Serviços Diversos	02/06/2003	18/10/1977		Ativo
310	80436	Nilton Neiman (80436)	39072479220	Agente de Portaria e Vigilância	01/11/2017	09/09/1970		Ativo
311	62570	Nilza Pereira da Silva (62570)	77593235220	Agente de Serviços Diversos	01/04/2010	11/09/1976		Ativo
312	39802	Paulo Roberto Neves (39802)	48559725253	Agente de Portaria e Vigilância	21/12/2001	24/11/1974		Ativo
313	54224	Ronie Carvalho da Cruz (54224)	63185253272	Agente de Portaria e Vigilância	17/03/2008	25/11/1978		Ativo
314	36870	Rosangela Babilon (36870)	62740881215	Agente de Limpeza e Conservação	19/04/2001	11/07/1977		Ativo
315	81270	Rosangela de Lima Alves de Paula (81270)	00510016243	Merendeiro (a)	05/04/2018	10/10/1990		Ativo
316	64058	Rosmara Marcelina da Silva (64058)	42148588249	Agente de Limpeza e Conservação	04/08/2010	10/03/1972		Ativo
317	81025	Rozelane Braga de Brito (81025)	00307620220	Merendeiro (a)	09/03/2018	19/10/1989		Ativo
318	41220	Sandra Maria Lugom Vieira (41220)	28610415287	Agente de Serviços Diversos	02/08/2002	29/10/1967		Ativo
319	42668	Sandra Pereira de Jesus (42668)	34829210249	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	28/04/1970		Ativo
320	68469	Sirlene Oliveira da Silva (68469)	93698267268	Agente de Limpeza e Conservação	05/10/2011	01/07/1986		Ativo
321	62669	Sueli Lopes Pereira (62669)	70408777249	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	21/04/1977		Ativo
322	39799	Suely Carvalho da Silva (39799)	59065230220	Agente de Serviços Diversos	21/12/2001	15/05/1973		Ativo
323	74090	Tatiane Cardoso de Almeida Carvalho (74090)	90399595287	Merendeiro (a)	05/03/2014	10/05/1988		Ativo
324	68603	Valquiria Teixeira Alves (68603)	80845614215	Agente de Limpeza e Conservação	03/11/2011	28/06/1982		Afastado/Em Licença
325	43788	Valtair Custodio de Souza (43788)	22144781249	Agente de Portaria e Vigilância	08/08/2003	30/10/1961		Ativo
326	53295	Verones Vieira dos Santos (53295)	34904190220	Agente Administrativo	19/02/2008	08/12/1966		Ativo
327	69569	Veronica de Souza Buffon Frigini (69569)	63712008287	Agente de Serviços Diversos	19/12/2011	29/10/1972		Ativo
000006 - 06 - SEMECE/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%								
328	6793	Adenes Firmino dos Passos (6793)	32622287291	Prof. Nivel II 25h	01/03/1989	07/05/1969		Ativo
329	23701	Adenes Firmino dos Passos (23701)	32622287291	Prof. Nivel II 25h	07/04/1995	07/05/1969		Ativo
330	74545	Adriana Dorneles Leite Dias (74545)	62075462291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	16/04/2014	25/07/1978		Ativo
331	78347	Alda Francisca da Silva (78347)	56728808272	Prof. Nivel II 25h	11/10/2016	30/05/1975		Ativo
332	80736	Ana Claudia Norberto Vertos (80736)	00982128266	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	26/02/2018	19/01/1991		Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000006 - 06 - SEMECE/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%								
333	66236	Ana Paula Pacheco Dias (66236)	69075344287	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	11/04/2011	18/03/1980		Ativo
334	39721	Ana Rosa dos Santos Sgorlon (39721)	32704992215	Prof. Nivel II 25h	20/12/2001	07/05/1967		Ativo
335	31747	Andrea Morandi de Oliveira (31747)	38564599287	Prof. Nivel II 25h	24/04/1998	17/12/1970		Ativo
336	80847	Andressa Coelho Norberto (80847)	83989692291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/03/2018	10/10/1985		Ativo
337	65281	Arzeni Dias Belmiro (65281)	40935094253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	03/03/2011	17/10/1970		Ativo
338	22268	Carmen Lucia Calais Silva (22268)	76093077691	Prof. Nivel II 30h	17/05/1994	19/06/1971		Ativo
339	40703	Cerli Rosa Marchiori (40703)	41884043291	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	11/11/1970		Ativo
340	23639	Cheila Patricia O S Coser (23639)	64497690504	Prof. Nivel II 25h	05/04/1995	22/01/1973		Ativo
341	34649	Cheila Patricia O S Coser (34649)	64497690504	Prof. Nivel II 25h	03/04/2000	22/01/1973		Ativo
342	31216	Cleuza Silverio da Silva (31216)	10312200200	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	19/03/1959		Ativo
343	74145	Cristiane da Silva Barreto (74145)	67495621249	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	06/03/2014	03/08/1980		Ativo
344	42978	Dameres Rodrigues dos Santos (42978)	58107037200	Prof. Nivel I 30h	02/06/2003	10/04/1968		Ativo
345	67914	Eder Rodrigues de Lima (67914)	99133733287	Prof. Nivel II/Pedag. - 40h.	06/09/2011	13/06/1988		Ativo
346	81081	Edilvane Gomes dos Santos (81081)	88003353220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	09/03/2018	16/10/1986		Ativo
347	64047	Eliene da Silva Amorim (64047)	47359579287	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/08/2010	25/05/1973		Ativo
348	81525	Elina Alves de Oliveira (81525)	81654952249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/05/2018	12/02/1970		Ativo
349	70825	Elisaude Tureta Machado Coelho (70825)	60195975200	Prof. Nivel II /L. Portug/25h	26/04/2012	10/04/1970		Ativo
350	39772	Elita F De Alencar Teixeira (39772)	32702000215	Prof. Nivel II 25h	21/12/2001	03/09/1967		Ativo
351	34975	Elizana Dias Pacheco (34975)	63793954234	Prof. Nivel II 30h	05/06/2000	25/08/1978		Ativo

352	66247	Ely Oliveira de Souza (66247)	56230648253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	12/04/2011	23/07/1975	Ativo
353	30880	Elziane Norberto Gomes (30880)	61954160291	Prof. Nivel II 25h	24/04/1998	21/09/1978	Ativo
354	47635	Elziane Norberto Gomes (47635)	61954160291	Prof. Nivel II 30h	01/06/2005	21/09/1978	Ativo
355	22624	Erialva Marchiori Monte Verde (22624)	57406324200	Prof. Nivel II 30h	14/06/1994	08/10/1974	Ativo
356	81514	Eva Camargo (81514)	42249880204	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/05/2018	17/06/1971	Ativo
357	39870	Fabiana Souza Pereira (39870)	07488609751	Prof. Nivel II 25h	07/01/2002	02/12/1977	Ativo
358	47627	Fabiana Souza Pereira (47627)	07488609751	Prof. Nivel II 25h	01/06/2005	02/12/1977	Ativo
359	81092	Fernanda dos Santos Nascimento Barreto (81092)	03933910510	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	09/03/2018	15/10/1984	Ativo
360	69214	Francinne de Almeida Guarido (69214)	73338885253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	18/11/2011	25/11/1982	Ativo
361	74501	Geisa Amaro Gonçalves (74501)	82334064220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	16/04/2014	06/04/1986	Ativo
362	80769	Geisa Amaro Gonçalves (80769)	82334064220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	27/02/2018	06/04/1986	Ativo
363	36544	Gelci Fongaro (36544)	45678723200	Prof. Nivel II 25h	02/04/2001	12/02/1977	Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000006 - 06 - SEMECE/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%							
364	81336	Gilvanea Celia Borges Lana (81336)	04181835626	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	16/10/1969	Ativo
365	66481	Glaucilene Queiroz Paraizo Corciolli (66481)	94583137249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	26/04/2011	02/02/1988	Ativo
366	31372	Ilda Magalhães de L Rodrigues (31372)	32660758204	Prof. Nivel II 30h	29/04/1998	06/04/1971	Ativo
367	34967	Inizabete Martins de Souza (34967)	41912810204	Prof. Nivel II 20h	05/06/2000	24/05/1973	Cedido
368	74789	Janinny Almeida Passos (74789)	94037493268	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	10/06/2014	20/11/1987	Ativo
369	81492	Joselia Flavia Rodrigues Resende (81492)	73208280220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	22/05/2018	07/05/1981	Afastado/Em Licença
370	65214	Karina Morellato Polesi (65214)	89817613291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	25/02/2011	17/12/1987	Ativo
371	80892	Laise Lucena Macêdo de Melo (80892)	93512473253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	14/10/1988	Cedido
372	34568	Lindonesia Sobrinho de Oliveira (34568)	48606120278	Prof. Nivel II 25h	10/04/2000	23/05/1974	Ativo
373	47643	Lindonesia Sobrinho de Oliveira (47643)	48606120278	Prof. Nivel II 25h	01/06/2005	23/05/1974	Ativo
374	31291	Luciana da Silva Juliao (31291)	63372061268	Prof. Nivel II 30h	23/04/1998	20/06/1978	Ativo
375	43990	Lucineide Neiva Eugenia Menezes (43990)	79619894200	Prof. Nivel II 30h	01/10/2003	10/01/1981	Ativo
376	66425	Magna Carvalho Martins (66425)	71327983249	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	15/04/2011	07/04/1981	Cedido
377	70247	Marcia Rosana da Silva (70247)	65374088220	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/03/2012	27/05/1979	Ativo
378	67569	Maria Aparecida Speroto (67569)	39048896215	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	08/08/2011	18/01/1971	Ativo
379	36552	Marilza Evangelista da Silva (36552)	47029960297	Prof. Nivel II 30h	02/04/2001	21/09/1972	Ativo
380	42757	Marilza Evangelista da Silva (42757)	47029960297	Prof. Nivel II 30h	02/06/2003	21/09/1972	Ativo
381	39845	Mariza Aparecida da Silva (39845)	28610709272	Prof. Nivel II 25h	28/12/2001	02/09/1970	Ativo
382	6491	Marlei Bercho de Lucena (6491)	34049339234	Prof. Nivel II 25h	01/03/1989	24/02/1971	Ativo
383	8265	Marlei Bercho de Lucena (8265)	34049339234	Prof. Nivel II 25h	11/08/1989	24/02/1971	Ativo
384	66103	Marlei Diogo (66103)	69603790249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/04/2011	04/03/1981	Afastado/Em Licença
385	39810	Marlene F De Souza Estevam (39810)	47925426268	Prof. Nivel II 30h	28/12/2001	27/01/1970	Ativo
386	40797	Marlene F De Souza Estevam (40797)	47925426268	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	27/01/1970	Ativo
387	70803	Marlete Custodio Rodrigues (70803)	49771205234	Prof. Nivel II/Pedag. - 40h.	25/04/2012	07/09/1973	Ativo
388	42811	Miriam Lopes de Barros (42811)	56338465249	Prof. Nivel II 30h	02/06/2003	30/03/1977	Ativo
389	74245	Miriam Lopes de Barros (74245)	56338465249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	30/03/1977	Ativo
390	74345	Nalcineide Vieira de Sousa (74345)	35060328287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/03/2014	26/05/1969	Ativo
391	40584	Nilma Fraga Portes (40584)	22142100244	Prof. Nivel II 25h	02/08/2002	26/08/1965	Ativo
392	40550	Noeli Richter Martins (40550)	75100819200	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	25/07/1983	Ativo
393	30902	Odilia Souza de Araujo (30902)	40932540287	Prof. Nivel II 30h	23/04/1998	25/11/1968	Ativo
394	65370	Odilon Ferreira da Silva (65370)	08482187287	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	11/03/2011	20/04/1959	Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000006 - 06 - SEMECE/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%							
395	34088	Rosenilda Gomes Ferreira (34088)	63452073220	Prof. Nivel II 25h	02/08/1999	20/08/1978	Ativo
396	81403	Rosilene Santos da Veiga (81403)	81270593234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	08/05/2018	07/08/1984	Ativo

397	74256	Sandra Fernandes Waterkemper Porfiro (74256)	88535410244	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	06/01/1988	Ativo
398	39705	Schirley Machado Mesquita (39705)	32685750215	Prof. Nivel II 30h	20/12/2001	12/05/1972	Ativo
399	74367	Selma Ferreira Costa Saltonin (74367)	40932818234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/03/2014	29/06/1970	Afastado/Em Licença
400	64069	Selma Moreira da Silva (64069)	35115726220	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	02/08/2010	10/06/1969	Ativo
401	81414	Selma Rodrigues Alves (81414)	87981823234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	08/05/2018	25/07/1987	Ativo
402	71525	Silvana Conceição Lacerda Virgilio (71525)	38559897291	Prof N I/Aux. Educ. Especial Magis - 25h	23/07/2012	11/10/1972	Ativo
403	22420	Silvanir Maria dos Santos (22420)	45724008220	Prof. Nivel II 25h	31/05/1994	28/05/1974	Ativo
404	43680	Sonia Cristina da Silva (43680)	35165952215	Prof. Nivel II 30h	08/08/2003	06/07/1971	Ativo
405	68136	Thuany Priscila Zielinski Nascimento (68136)	00566778203	Téc.Sup.Ped.à Doc/Superv.Educ/40h	13/09/2011	26/10/1990	Ativo
406	36625	Vilbenia da Silva Santos (36625)	38669161249	Prof. Nivel II 30h	02/04/2001	23/11/1970	Ativo
407	70170	Vilbenia da Silva Santos (70170)	38669161249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/02/2012	23/11/1970	Ativo
408	70869	Viviane Gomes da Silva (70869)	83468323204	Prof. Nivel II/Pedag. - 40h.	10/05/2012	17/05/1986	Ativo
409	79170	Wania da Silva Neris Miranda (79170)	84585323287	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	24/04/2017	03/05/1979	Ativo
410	66203	Yania Antonio Coelho (66203)	66060141234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	13/04/2011	25/06/1980	Ativo
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
411	70458	Adailma Delfino Silva (70458)	59949180244	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/03/2012	12/10/1977	Ativo
412	74745	Adelia Cordeiro Teles Kohler (74745)	42269415272	Prof. Nivel II/Biol/Ciências/25h	03/06/2014	13/10/1973	Ativo
413	63814	Adelone Ronaldo Felix (63814)	04406259635	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/07/2010	24/11/1979	Ativo
414	22101	Ademir Rodrigues de Campos (22101)	34829113200	Prof. Nivel II 25h	17/05/1994	24/02/1970	Ativo
415	31429	Adeni Jose da Silva (31429)	14323249268	Prof. Nivel II 25h	05/05/1998	14/11/1962	Ativo
416	23736	Adenilson Rodrigues de Campos (23736)	38671280225	Prof. Nivel II 25h	07/04/1995	18/10/1971	Ativo
417	36617	Adenilson Rodrigues de Campos (36617)	38671280225	Prof. Nivel II 25h	06/04/2001	18/10/1971	Ativo
418	80914	Adriana Silva Santos (80914)	79866484220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	30/09/1982	Ativo
419	68147	Adriane Carreiro (68147)	38663619200	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	13/09/2011	22/03/1968	Ativo
420	32018	Agda Rosinei de Souza Gomes (32018)	49771426249	Prof. Nivel II 30h	28/04/1998	11/11/1973	Ativo
421	6475	Agnaldo Luiz da Cunha (6475)	21993726268	Prof. Nivel II 20h	01/03/1989	06/11/1967	Ativo
422	58920	Aleciana Cesconetto Cardoso (58920)	83179461268	Supervisor(a) Escolar 40h	06/05/2009	27/08/1986	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
423	31461	Alemir Jose Gomes (31461)	46967290606	Prof. Nivel II 25h	20/04/1998	08/05/1960	Ativo
424	81469	Alessandra Fátima dos Santos (81469)	79618740200	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	21/05/2018	12/02/1986	Ativo
425	61447	Alessandra Maria Soares de Campos (61447)	92089828234	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	12/02/2010	22/10/1984	Ativo
426	66569	Aline Coelho Pereira (66569)	75842947234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	04/05/2011	23/03/1984	Ativo
427	80992	Aline Fernandes Valentino (80992)	00035716290	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	10/04/1989	Ativo
428	81347	Anderson Quintiliano Oliveira (81347)	73953431234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	13/10/1982	Cedido
429	55166	Andrea da Silva Pinheiro Bicalho (55166)	41984340263	Orientador Escolar 40 Hrs	05/06/2008	22/09/1972	Ativo
430	74134	Andreia Cristina Teixeira Braun (74134)	94671257220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	06/03/2014	03/08/1988	Ativo
431	57215	Andressa Cristina N Da Rocha (57215)	59057416204	Orientador Escolar - 20h	20/03/2009	18/03/1978	Ativo
432	22659	Angela Maria de Oliveira (22659)	42243777215	Prof. Nivel II 25h	14/06/1994	24/05/1973	Ativo
433	36862	Angela Maria de Oliveira (36862)	42243777215	Prof. Nivel II 25h	19/04/2001	24/05/1973	Ativo
434	40843	Antonina Mendes de Almeida (40843)	68750650297	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	04/02/1980	Ativo
435	65669	Antonio Carlos da Rocha (65669)	36945706249	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	17/03/2011	12/02/1969	Ativo
436	12890	Aparecido Luis Goncalves (12890)	36938017204	Prof. Nivel II 25h	15/03/1991	27/12/1970	Ativo
437	31755	Aparecido Luis Goncalves (31755)	36938017204	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	27/12/1970	Ativo
438	42919	Arildes Nunes de Oliveira (42919)	35123141200	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	18/09/1968	Ativo
439	57495	Arildes Nunes de Oliveira (57495)	35123141200	Supervisor(a) Escolar 40h	31/03/2009	18/09/1968	Ativo
440	43044	Aurenice Felizardo da Silva (43044)	35165987272	Prof. Nivel II 25h	03/06/2003	08/03/1965	Ativo
441	34690	Blaudemiro Alves Rodrigues (34690)	63242184220	Prof. Nivel II 25h	04/04/2000	24/01/1978	Afastado/Em Licença
442	40827	Blaudemiro Alves Rodrigues (40827)	63242184220	Prof. Nivel II 25h	12/08/2002	24/01/1978	Ativo
443	43095	Carlos Alberto de Almeida Ricarte (43095)	82695113404	Prof. Nivel II 25h	04/06/2003	19/11/1971	Ativo
444	74534	Celia Fernandes Santana (74534)	60193085291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	16/04/2014	24/12/1973	Ativo
445	79025	Claudia de Souza Silva (79025)	73341304215	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	01/07/1980	Cedido
446	36579	Claudia Graciene dos Santos (36579)	63196018253	Prof. Nivel II 30h	02/04/2001	03/04/1979	Ativo
447	71514	Claudia Lesin Marana (71514)	62693794234	Téc.Sup.Ped.à Doc/Superv.Educ/40h	20/07/2012	01/09/1980	Ativo
448	66225	Claudia Mendonca da Silva (66225)	21992630291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	13/04/2011	06/07/1966	Ativo

449	40711	Claudia Vicentin Kuticoski (40711)	71100474234	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	06/03/1980	Ativo
450	63792	Claudinei Ferreira da Silva (63792)	58782079234	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	16/07/2010	28/05/1977	Ativo
451	68481	Cleide Magela Lopes (68481)	83924949204	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	17/10/2011	10/05/1985	Ativo
452	70570	Cleidiane Santos de Souza Alves (70570)	68169396204	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	09/04/2012	01/09/1981	Ativo
453	40762	Clodoaldo Almeida Lima (40762)	45691487272	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	15/01/1972	Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
454	14303	Daniel Lopes Diniz (14303)	31265847215	Prof. Nivel II 30h	13/09/1991	27/10/1965	Ativo
455	79036	Darme Bruna Moreira Sampaio dos Anjos (79036)	78185440204	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	29/01/1983	Afastado/Em Licença
456	81581	Deisse Carla de Oliveira Muller (81581)	85216925287	Téc.Sup.Ped.à Doc/Orientador Educ/40h	14/06/2018	03/12/1986	Ativo
457	11045	Delisio Fernandes A Silva (11045)	36940712291	Prof Nivel II 40h	01/04/1990	09/12/1971	Ativo
458	11258	Dorivaldo Baiao de Sousa (11258)	22269398572	Prof. Nivel II 20h	25/06/1990	28/08/1960	Ativo
459	70925	Edilaine Silva de Andrade (70925)	60648570215	Prof. Nivel II / L. Estrang. Moderna/25h	14/05/2012	21/09/1977	Ativo
460	31704	Edilene Aparecida de Oliveira (31704)	17090789870	Prof. Nivel II 25h	20/04/1998	15/03/1974	Afastado/Em Licença
461	66470	Edileusa Bongestab Maier (66470)	61952028272	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	20/04/2011	27/06/1979	Ativo
462	81125	Edimarcia Gonçalves dos Santos (81125)	71103015249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	12/03/2018	14/07/1983	Ativo
463	81558	Edna Antonia da Silva (81558)	81255179287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/06/2018	24/05/1981	Ativo
464	31356	Edna Maria da Silva (31356)	59114436604	Prof. Nivel II 20h	23/04/1998	14/08/1966	Ativo
465	31607	Edson Luiz Marques Oliveira (31607)	22122729287	Prof. Nivel II 25h	20/04/1998	01/10/1966	Ativo
466	70258	Elaine Valdevino de Souza (70258)	45677700215	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2012	07/03/1973	Ativo
467	13340	Eldino Batista N De Moura (13340)	56817592615	Prof. Nivel II 25h	10/05/1991	06/08/1966	Ativo
468	31046	Eldino Batista N De Moura (31046)	56817592615	Prof. Nivel II 25h	15/05/1998	06/08/1966	Ativo
469	66170	Elia Rejany do Carmo Santana (66170)	63151391249	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	12/04/2011	27/10/1980	Ativo
470	30864	Elias Vargas dos Santos (30864)	49772201291	Prof. Nivel II 20h	24/04/1998	21/08/1974	Ativo
471	66214	Elinalva Ribeiro (66214)	00082854203	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	15/04/2011	01/02/1988	Ativo
472	40770	Eliza Vicente da Silva (40770)	34987827204	Prof. Nivel II 25h	05/08/2002	01/12/1970	Ativo
473	70192	Eliza Vicente da Silva (70192)	34987827204	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	28/02/2012	01/12/1970	Ativo
474	74801	Elma Dauto de Oliveira (74801)	93223064249	Téc.Sup.Ped.à Doc/Superv.Educ/40h	24/06/2014	02/08/1988	Ativo
475	30961	Elza da Silva Fritz (30961)	42105560961	Prof. Nivel II 25h	15/05/1998	16/03/1970	Ativo
476	70769	Eneas Moreira (70769)	71105352234	Prof. Nivel II/Pedag. - 40h.	20/04/2012	31/03/1981	Ativo
477	55514	Erica Muller (55514)	32578016968	Supervisor(a) Escolar 40h	01/07/2008	24/03/1954	Ativo
478	80969	Erika Julia de Araujo Fonseca (80969)	72688181220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	08/02/1981	Ativo
479	31593	Erlani Francisco Caetano (31593)	30029228204	Prof. Nivel II 20h	22/04/1998	22/04/1966	Ativo
480	32034	Esmerinalda A De Oliveira (32034)	32685300287	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	01/08/1971	Ativo
481	80981	Euza Dauto de Oliveira (80981)	89845730272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	09/02/1987	Ativo
482	61359	Fabio Nogueira Bispo (61359)	76412504249	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	18/02/2010	16/03/1982	Ativo
483	65303	Fabricia de Souza Silva Emerick (65303)	72575530253	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	04/03/2011	12/01/1982	Ativo
484	74512	Franciele Teles Leles Gonçalves (74512)	83614990249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	16/04/2014	26/11/1986	Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
485	40673	Geany Rodrigues Silva Oliosi (40673)	65914813204	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	27/04/1980	Afastado/Em Licença
486	40746	Genilson Zanol Effgen (40746)	66353602200	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	12/09/1981	Ativo
487	70225	Gleicy de Lourdes Dias (70225)	59646160204	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/03/2012	05/05/1978	Ativo
488	74701	Havinne Prado Pinheiro Marchiori (74701)	00470947292	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	26/05/2014	14/08/1990	Ativo
489	24791	Ilse Kunz Drum (24791)	34828192204	Prof. Nivel II 20h	18/05/1995	15/02/1973	Afastado/Em Licença
490	80936	Isabel Bloemer Camilo (80936)	01928336264	Prof. Nivel II/Ed. Física/40h.	05/03/2018	06/06/1994	Ativo
491	22594	Itamar Jose Ferreira (22594)	16302885272	Prof. Nivel II 25h	14/06/1994	17/12/1957	Ativo
492	80958	Izildinha Alexandre dos Santos Brigatti (80958)	60253940249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	03/07/1975	Ativo
493	70936	Jaciel Paim dos Santos (70936)	65474040210	Prof Nivel II/Geografia - 40h	25/05/2012	29/05/1977	Ativo

494	66581	Jadeir Sebastiao de Souza (66581)	45295530604	Prof. Nível II /L. Portug/25h	29/04/2011	22/01/1962	Ativo
495	74301	Jaksleia Aparecida Mendes Oliveira (74301)	91391520149	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	20/03/2014	25/09/1980	Cedido
496	35009	Jane de Souza Laet Silva (35009)	36939692215	Prof. Nível II 25h	05/06/2000	20/06/1968	Ativo
497	74267	Jeane Lacerda Dias Vieira (74267)	73121568272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	20/02/1978	Ativo
498	79047	Jessica da Silva Pinheiro (79047)	01973197260	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	12/12/1992	Ativo
499	43214	Joao Santiago dos Santos Filho (43214)	42107636249	Prof. Nível II 25h	13/06/2003	09/03/1972	Ativo
500	74312	Joao Santiago dos Santos Filho (74312)	42107636249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	09/03/1972	Ativo
501	43613	Joaquim Alves da Silva (43613)	11581484291	Prof. Nível II 25h	08/08/2003	16/08/1962	Ativo
502	70534	Josadack Amaro Goncalves (70534)	94658137291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	02/04/2012	27/07/1988	Ativo
503	80758	Josadack Amaro Goncalves (80758)	94658137291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	27/02/2018	27/07/1988	Ativo
504	6920	Jose Alves da Costa (6920)	68701551787	Prof. Nível II 25h	01/03/1989	20/03/1961	Ativo
505	65170	Leia Elda Barbosa Pedreira (65170)	46959840244	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	23/02/2011	28/08/1974	Ativo
506	79058	Liliana Goncalves de Souza Pereira (79058)	00102169284	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	01/05/1988	Ativo
507	22250	Lindauro Rocha da Silva (22250)	34903496287	Prof. Nível II 40h	17/05/1994	02/08/1970	Ativo
508	34622	Luciane Aparecida Pedroza Cavalcante (34622)	48616907220	Prof. Nível II 25h	10/04/2000	03/12/1975	Ativo
509	70447	Luciene Aparecida Garcia Xavier (70447)	84867345253	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/03/2012	03/05/1986	Ativo
510	81003	Luciene Crispin Gouveia Cordeiro (81003)	01659216257	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	15/05/1993	Afastado/Em Licença
511	66369	Luciene Ferreira Costa Silva (66369)	42214491287	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	19/04/2011	08/08/1973	Ativo
512	66358	Lucimar Marchiori da Silva (66358)	39064174253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	19/04/2011	19/04/1970	Ativo
513	80803	Luiz Henrique da Gama Costa (80803)	03547734290	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/03/2018	31/12/1995	Ativo
514	65692	Luiza Oliveira de Marchi (65692)	85827479268	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	17/03/2011	16/04/1982	Ativo
515	23728	Magda Dias Barreira (23728)	39051072287	Prof. Nível II 25h	10/04/1995	01/01/1971	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
516	70581	Magda Raquel Ferreira Taborda (70581)	90758749287	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	16/04/2012	08/06/1988	Ativo
517	81481	Magna Fernandes Mota (81481)	00027646289	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	22/05/2018	31/10/1989	Afastado/Em Licença
518	40819	Marcia Aparecida Silva Santos (40819)	67088821249	Prof. Nível II 25h	01/08/2002	25/10/1979	Ativo
519	66414	Marcia Aparecida Silva Santos (66414)	67088821249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	14/04/2011	25/10/1979	Ativo
520	42870	Marcia Gasperini (42870)	40970078234	Prof. Nível II 25h	02/06/2003	18/06/1976	Ativo
521	65958	Marcia Gasperini (65958)	40970078234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	01/04/2011	18/06/1976	Ativo
522	43702	Marcia Regina Campos Buffon (43702)	61718530200	Prof. Nível II 30h	08/08/2003	14/05/1975	Ativo
523	61436	Maria Aparecida Rodrigues de Araujo (61436)	42200342268	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	12/02/2010	28/02/1956	Ativo
524	36609	Maria de Fatima Rosa Andrade (36609)	42107792291	Prof. Nível II 25h	02/04/2001	01/06/1963	Ativo
525	63836	Maria de Fatima Rosa Andrade (63836)	42107792291	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	20/07/2010	01/06/1963	Ativo
526	42900	Maria Dolores Castro Santos (42900)	76789918604	Prof. Nível II 30h	02/06/2003	30/03/1968	Ativo
527	70203	Maria Dolores Castro Santos (70203)	76789918604	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/02/2012	30/03/1968	Ativo
528	67636	Maria Violante Correia de Melo Moraes (67636)	44669615491	Prof. Nível II /Inglês/40h	10/08/2011	28/08/1965	Ativo
529	66147	Mariana de Sousa Ramos Santos (66147)	67143229253	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	05/04/2011	31/12/1979	Ativo
530	70781	Marilene Ferreira da Silva (70781)	49861077200	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	25/04/2012	27/08/1973	Ativo
531	67803	Mariusia Ventura Rodrigues (67803)	28618661287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	18/08/2011	10/08/1969	Ativo
532	31887	Marlete Maria de Souza Lopes (31887)	75891174715	Prof. Nível II 25h	23/04/1998	03/03/1963	Ativo
533	70481	Marley Goncalves de Oliveira (70481)	61896640249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	15/03/2012	04/09/1975	Ativo
534	54712	Marli Barreto (54712)	32538340268	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	02/05/2008	12/02/1967	Ativo
535	69225	Marta Rocha Dias (69225)	20701519649	Prof. Nível II/História/30h.	18/11/2011	03/06/1956	Ativo
536	31925	Mauricio Gomes Bezerra (31925)	45234833453	Prof. Nível II 20h	24/04/1998	08/05/1966	Ativo
537	74167	Mauriza Batista Bento (74167)	00543680738	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	06/03/2014	20/03/1970	Ativo
538	54348	Mendes Pereira Paiva (54348)	49901214220	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	28/03/2008	18/07/1972	Ativo
539	66647	Minianez Aguiar Venturoso Rocha (66647)	79810233272	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 30h	13/05/2011	25/12/1983	Ativo
540	81192	Minianez Aguiar Venturoso Rocha (81192)	79810233272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	20/03/2018	25/12/1983	Ativo
541	81470	Miriam Alves dos Santos (81470)	71004114249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	21/05/2018	20/08/1980	Ativo
542	81458	Moabe da Cruz Araujo (81458)	88426300200	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	21/05/2018	24/02/1986	Ativo
543	31569	Neide Francisca da Cunha (31569)	55968732253	Prof. Nível II 30h	20/04/1998	09/05/1964	Ativo
544	57487	Neide Guimaraes da Silva Carneiro (57487)	59684623291	Pedagogo - Orientação Escolar	31/03/2009	05/07/1977	Ativo
545	65181	Neide Guimaraes da Silva Carneiro (65181)	59684623291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	25/02/2011	05/07/1977	Ativo
546	23744	Neli Coco Fernandes (23744)	04569648789	Prof. Nível II 25h	07/04/1995	14/03/1959	Ativo

OBS:

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	EXERCÍCIO DE 2021		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
547	43133	Nilciene Vargas dos Santos (43133)	71122737220	Prof. Nível II 25h	05/06/2003	27/04/1981	Ativo
548	12670	Norival Goncalves da Cunha (12670)	28610490220	Prof. Nível II 20h	15/03/1991	21/05/1967	Ativo
549	30929	Onildo Pires Lima (30929)	08487170234	Prof. Nível II 20h	24/04/1998	12/05/1959	Ativo
550	43206	Onofre Araujo Silva (43206)	37858505653	Prof. Nível II 25h	13/06/2003	09/06/1958	Ativo
551	42765	Osmair de Lima (42765)	57074780944	Prof. Nível II 25h	02/06/2003	14/07/1967	Ativo
552	70747	Osmair de Lima (70747)	57074780944	Prof. Nível II/Geografia - 40h	18/04/2012	14/07/1967	Ativo
553	80947	Patricia dos Santos Franco da Silva (80947)	87967189272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	22/07/1986	Cedido
554	70470	Patricia Maria Balduino Candido (70470)	98564099268	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	15/03/2012	06/04/1989	Ativo
555	68114	Priscila Faria de Almeida (68114)	00447615203	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	12/09/2011	19/01/1990	Ativo
556	80881	Rafaela Santos Coelho (80881)	01856684296	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	29/11/1993	Ativo
557	24848	Redinel Soares Reder (24848)	28988434668	Prof. Nível II 25h	22/05/1995	17/03/1952	Ativo
558	66736	Regina Rabelo de Freitas (66736)	80098347268	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	24/05/2011	01/07/1981	Ativo
559	80970	Renata Oliveira Correa (80970)	00469791233	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	03/09/1988	Ativo
560	36587	Robson Batista da Rocha (36587)	71629017604	Prof. Nível II 25h	02/04/2001	24/01/1972	Ativo
561	70725	Robson Batista da Rocha (70725)	71629017604	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	13/04/2012	24/01/1972	Ativo
562	65525	Ronaldo Alves de Souza (65525)	34079530200	Prof. Nível II /Ed. Física/25 h	15/03/2011	08/09/1970	Ativo
563	81303	Rontinezi Izabel de Lima (81303)	91177790220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	02/06/1980	Ativo
564	77758	Rosana Nunes Rezende (77758)	42031010263	Téc.Sup.Ped.à Doc/Orientador Educ/40h	19/11/2015	24/07/1974	Ativo
565	40665	Roseni Malher Pinho (40665)	60210540249	Prof. Nível II 30h	01/08/2002	19/12/1976	Ativo
566	31518	Rosenir Moura da Costa (31518)	45165424391	Prof. Nível II 25h	17/04/1998	08/06/1970	Ativo
567	31941	Rosiene Lubiana (31941)	93065418720	Prof. Nível II 25h	23/04/1998	19/11/1967	Ativo
568	68492	Rosimair Barboza da Silva (68492)	38604868291	Prof. Nível II - Língua Portuguesa - 40h	18/10/2011	18/06/1971	Cedido
569	65470	Rozicleide Costa da Silva Souza (65470)	47027975220	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	15/03/2011	06/03/1976	Ativo
570	55140	Sandra Regina Krugel de Moura (55140)	61836710291	Orientador Escolar 40 Hrs	28/05/2008	05/09/1978	Ativo
571	65192	Sandro Mauro Guirro (65192)	25033963805	Prof Nível II /Geografia/25h	25/02/2011	21/06/1974	Ativo
572	57231	Santa A Teixeira dos Santos (57231)	46897488291	Orientador Escolar 40 Hrs	17/03/2009	22/12/1971	Cedido
573	33723	Selma Teles Novais (33723)	19142480230	Prof. Nível II 25h	21/05/1999	06/06/1966	Ativo
574	40690	Shirlene Lopes Farias da Silva (40690)	04525516682	Prof. Nível II 25h	12/08/2002	19/04/1978	Ativo
575	43729	Silene dos Santos M De Araujo (43729)	42115809220	Prof. Nível II 25h	08/08/2003	08/02/1966	Ativo
576	61425	Silvania Regina de S. Anadão da Silva (61425)	63185970268	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	18/02/2010	14/04/1976	Ativo
577	63803	Silvia Marchioli Cavati (63803)	71128697220	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/07/2010	17/03/1982	Afastado/Em Licença

OBS:

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	EXERCÍCIO DE 2021		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
578	70214	Simone Nunes da Silva (70214)	08109933688	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	01/03/2012	30/07/1981	Ativo
579	63825	Sirleia Soares de Campos Malinowski (63825)	62209310253	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/07/2010	14/02/1978	Ativo
580	65403	Solange Romualda de Souza (65403)	08648399793	Prof. Nível II /Inglês/40h	11/03/2011	22/04/1979	Ativo
581	43486	Sonia Maria Costa Matos (43486)	27250202200	Prof. Nível II 25h	16/07/2003	30/07/1959	Ativo
582	40657	Sonia Richter (40657)	34972951249	Prof. Nível II 25h	02/08/2002	15/12/1970	Ativo
583	33740	Sueli Oliveira Nogueira (33740)	61911917234	Prof. Nível II 30h	20/05/1999	02/02/1976	Ativo
584	74790	Taise Rosa Vieira Lage (74790)	04465540655	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	24/06/2014	12/01/1981	Ativo
585	70469	Tatiane da Silva Souza (70469)	83176950268	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/03/2012	17/05/1985	Ativo
586	40789	Telma Ribeiro Barbosa dos Reis (40789)	28957598200	Prof. Nível II 25h	07/08/2002	10/11/1966	Ativo
587	81325	Valci de Araújo Pinheiro (81325)	36044253287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	25/09/1971	Ativo
588	11738	Valdemir Martins (11738)	27251330253	Prof. Nível II 30h	25/09/1990	06/02/1967	Ativo
589	12564	Valdemir Martins (12564)	27251330253	Prof. Nível II 30h	15/03/1991	06/02/1967	Ativo
590	70436	Valdirene Aparecida de Souza Trindade (70436)	69323046272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	15/03/2012	24/03/1975	Ativo
591	70270	Valdirene da Silva Bastos (70270)	38925060272	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	07/03/2012	30/09/1972	Ativo
592	80925	Valeria Oliveira Novais (80925)	82223084249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	05/09/1986	Ativo

593	44008	Vanda Teixeira (44008)	47104597204	Prof. Nivel I 30h	01/10/2003	21/08/1974	Ativo
594	34592	Vania Cristina Randi Rodrigues (34592)	64390136291	Prof. Nivel II 25h	04/04/2000	23/08/1977	Afastado/Em Licença
595	66192	Veronice Alves Rodrigues (66192)	52274446253	Prof. Nivel II/Biol./Ciências/40h.	13/04/2011	26/08/1980	Ativo
596	70181	Walkiria Pimentel Nascimento Fortunato (70181)	61293911291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/02/2012	25/10/1978	Ativo
597	79070	Wanglesson Felizardo da Silva (79070)	95065016291	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	30/05/1987	Ativo
598	31526	Winder de Oliveira Dias (31526)	29002010206	Prof. Nivel II 20h	22/04/1998	31/01/1967	Ativo
599	80858	Zumila Shizuyo Okabe Olios (80858)	60002859220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/03/2018	13/12/1977	Afastado/Em Licença

000008 - 08 - SEMECE/ED. INF.APOIO-FUNDEB 30%

600	42803	Adenira Norberto Vertos (42803)	60779489268	Agente de Limpeza e Conservação	02/06/2003	17/09/1970	Ativo
601	47686	Adriana Oliveira dos Santos (47686)	74067150210	Agente de Serviços Diversos	02/06/2005	01/03/1973	Ativo
602	47724	Alessandra Pereira de Souza (47724)	60986204234	Agente de Serviços Diversos	06/06/2005	07/05/1979	Ativo
603	65670	Ana Cassia Lima de Almeida Teichmann (65670)	63992183300	Merendeiro (a)	17/03/2011	20/01/1977	Ativo
604	62758	Ana Marcia da Silva Santos (62758)	99932210587	Agente de Serviços Diversos	12/04/2010	25/04/1980	Afastado/Em Licença
605	63892	Angelica dos Santos Alves Santiago (63892)	70954682220	Agente de Limpeza e Conservação	28/07/2010	25/07/1982	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000008 - 08 - SEMECE/ED. INF.APOIO-FUNDEB 30%							
606	75213	Catarina Aparecida Thomaz (75213)	92521673234	Merendeiro (a)	03/11/2014	22/06/1986	Ativo
607	63303	Celma Oliveira de Araujo Macsimiano (63303)	76056309215	Agente de Serviços Diversos	21/05/2010	21/06/1979	Ativo
608	12378	Cleonice de Almeida (12378)	38947455253	Agente de Limpeza e Conservação	01/04/1991	28/02/1972	Ativo
609	64114	Cristiana de Jesus Pereira (64114)	85217077204	Agente de Limpeza e Conservação	26/07/2010	14/09/1979	Ativo
610	31828	Edineia Barbosa Cezar Santos (31828)	61858951291	Agente de Serviços Diversos	04/05/1998	01/04/1978	Ativo
611	62581	Edna Bitencourt de Matos (62581)	61131725204	Agente de Serviços Diversos	05/04/2010	14/08/1979	Ativo
612	31810	Eliane Goncalves de O Souza (31810)	64117154249	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	15/05/1971	Ativo
613	67492	Eliane Nascimento de Souza (67492)	00596694202	Agente de Limpeza e Conservação	08/08/2011	11/10/1989	Ativo
614	80792	Elismere da Silva Lopes (80792)	02143744242	Merendeiro (a)	01/03/2018	27/07/1994	Ativo
615	1295	Eptacio Martins dos Santos (1295)	27258343253	Agente de Limp. Conservação-I	12/04/1988	27/08/1966	Ativo
616	81058	Ilaine da Silva Conceicao (81058)	89701160282	Merendeiro (a)	09/03/2018	22/10/1985	Ativo
617	31259	Ilca Lucia Martins de Moura (31259)	34837744249	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	24/05/1967	Ativo
618	62547	Irany de Souza Barros Silva (62547)	31243959215	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	20/04/1965	Ativo
619	43117	Ivanilde Marcal de Jesus (43117)	86790358587	Agente de Serviços Diversos	04/06/2003	29/11/1968	Ativo
620	31666	Ivone Creuza de Souza (31666)	41883047234	Agente de Serviços Diversos	23/04/1998	28/09/1972	Ativo
621	41173	Josiane Aparecida Caetano (41173)	27662316840	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	15/10/1978	Ativo
622	81214	Keila Cristina da Silva Souza (81214)	77538862234	Merendeiro (a)	22/03/2018	31/07/1987	Ativo
623	5517	Lidia Moreira de Souza (5517)	34839895287	Agente Serviços Diversos-I	03/08/1988	24/09/1969	Ativo
624	68214	Lucimara Pinto da Silva (68214)	82561656268	Agente de Serviços Diversos	15/09/2011	04/12/1971	Ativo
625	74156	Lucinete Bento de Souza (74156)	86351222249	Merendeiro (a)	05/03/2014	11/08/1973	Ativo
626	62614	Lusenilda Pinto da Silva (62614)	75420155249	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	01/09/1975	Ativo
627	62536	Maria Aparecida de Oliveira (62536)	47102411200	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	10/05/1974	Ativo
628	41076	Mariza Antonia Guimaraes Reder (41076)	04155083710	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	27/08/1972	Ativo
629	38687	Rosa Evangelista de Almeida (38687)	35061090225	Auxiliar Administrativo	10/09/2001	25/07/1974	Ativo
630	79169	Rosana Claudia Fernandes dos Santos (79169)	02680560213	Merendeiro (a)	24/04/2017	24/04/1994	Ativo
631	55000	Rosely dos S Oliveira Rosa (55000)	52729419268	Agente de Limpeza e Conservação	16/05/2008	15/05/1973	Afastado/Em Licença
632	72926	Rosileia Pereira Barbosa Sales (72926)	82839271249	Agente de Limpeza e Conservação	19/04/2013	01/08/1984	Ativo
633	62603	Schirley Leopoldino (62603)	47041056287	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	17/08/1975	Ativo
634	41122	Terezinha Wagenmacker Martins (41122)	72062908253	Agente de Serviços Diversos	02/08/2002	06/03/1981	Ativo
635	9652	Valeria Alves Estevam Cunha (9652)	36944203200	Agente de Serviços Diversos	01/11/1989	20/04/1968	Ativo
636	36765	Vanuza Custodio Costa Mendes (36765)	47929790215	Agente de Limpeza e Conservação	02/04/2001	02/09/1967	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000008 - 08 - SEMECE/ED. INF.APOIO-FUNDEB 30%							

637	64136	Zenaides de Jesus Gomes (64136)	69263566291	Agente de Serviços Diversos	26/07/2010	18/03/1981	Ativo
638	31534	Zenalda de Jesus Nascimento Lima (31534)	60957662220	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	17/05/1977	Ativo
639	39683	Zeni Dias de Sousa (39683)	47866047200	Agente de Serviços Diversos	27/12/2001	29/08/1973	Ativo
000009 - 09 - SEMAS/ESTATUTARIO							
640	29173	Aparecido Andrade de Oliveira (29173)	34062300249	Motorista de Veiculos	15/09/1998	26/04/1970	Afastado/Em Licença
641	55530	Carlas A Chaves Domiciano (55530)	99554739249	Agente de Limpeza e Conservação	30/06/2008	25/10/1988	Afastado/Em Licença
642	81991	Caroline de Sousa Medeiros e Silva (81991)	97330825204	Psicologo(a) 40h	28/06/2019	13/12/1993	Ativo
643	36560	Clesleni Soares da Silva Anjos (36560)	64043967268	Prof Nivel II 40h	02/04/2001	10/11/1978	Ativo
644	75124	Danielle de Freitas Ferreira (75124)	96501588200	Agente de Serviços Diversos	17/10/2014	10/10/1989	Ativo
645	68336	Dayani Cristina Ramos (68336)	00013665219	Instrutor para o PETI	03/10/2011	04/03/1990	Ativo
646	69114	Edesio Ribeiro dos Santos (69114)	61267821272	Servente de Pedreiro - 40h.	18/11/2011	12/06/1972	Ativo
647	45039	Elifas Medeiros Laigner (45039)	36942286915	Trabalhador Bracal	13/05/2004	14/07/1956	Ativo
648	44032	Enderson Henrique de Oliveira (44032)	03283794685	Agente de Portaria e Vigilancia	06/10/2003	21/10/1977	Cedido
649	8834	Eredson Paulo de Oliveira (8834)	19064853215	Oficial Carp. Marcenaria	28/08/1989	28/08/1989	Ativo
650	75357	Fabiano Aparecido de Moraes Calderari (75357)	00240997247	Servente de Pedreiro - 40h.	14/11/2014	19/07/1989	Ativo
651	53872	Fauzeo Martins de Sales (53872)	11561807249	Agente de Portaria e Vigilancia	19/02/2008	25/08/1962	Ativo
652	48089	Fernanda Faria de Almeida dos Santos (48089)	09958032775	Auxiliar Administrativo	12/08/2005	05/12/1983	Ativo
653	81933	Geciely Nunes Santana Lisboa (81933)	77548531249	Assistente Social	06/05/2019	11/08/1984	Ativo
654	13331	Glauco Pereira da Silva (13331)	68627262772	Oficial de Mecanica Pesada	07/05/1991	03/07/1967	Ativo
655	69169	Jailson Pereira Ribeiro (69169)	72141727200	Servente de Pedreiro - 40h.	17/11/2011	26/05/1981	Ativo
656	70770	Joao Paulo Turretta Pereira (70770)	00622381245	Monitor de Informática - 40h	25/04/2012	04/05/1993	Cedido
657	62569	Joel Felipe Santiago (62569)	49890689200	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	03/02/1973	Ativo
658	32581	Joelson Lacerda Moreira (32581)	28954386253	Motorista de Veiculos	16/09/1998	19/08/1968	Ativo
659	44091	Jose Geraldo M Dos Santos (44091)	42109914220	Agente de Portaria e Vigilancia	28/10/2003	21/12/1972	Afastado/Em Licença
660	41084	Lindinalva Santos Oliveira (41084)	27846808869	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	08/09/1975	Afastado/Em Licença
661	3158	Lordeli Rodrigues Torrente (3158)	03909070817	Motorista de Veiculos	01/04/1987	13/08/1962	Ativo
662	81987	Lucineia Silva de Freitas (81987)	01786225247	Assistente Social	26/06/2019	21/04/1995	Ativo
663	81790	Marcos da Cunha de Oliveira (81790)	02770157230	Agente de Serviços Diversos	14/08/2018	02/10/1997	Ativo
664	80292	Maria Antonia de Souza (80292)	67139990263	Assistente Social	06/09/2017	25/06/1966	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000009 - 09 - SEMAS/ESTATUTARIO							
665	3166	Marluce Veloso de M Philippsen (3166)	27978532291	Agente Administrativo	01/04/1988	01/01/1970	Ativo
666	81995	Meire Sherman Gomes Miranda (81995)	00780411200	Agente de Serviços Diversos	01/07/2019	15/03/1989	Ativo
667	81968	Queila Bernardino de Jesus (81968)	00697424219	Cozinheiro(a)	29/05/2019	30/05/1986	Ativo
668	81999	Rosangela Moraes Eliseu Bianque (81999)	94852227268	Assistente Social	16/07/2019	26/03/1988	Ativo
669	54828	Rute Pereira da Silva (54828)	58282599204	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	24/07/1976	Ativo
670	41270	Sandra Figueiredo Rocha (41270)	64028399220	Agente Administrativo	14/08/2002	31/08/1979	Ativo
671	81802	Tania Regina Zottis Macedo (81802)	67019412220	Agente de Serviços Diversos	14/09/2018	08/04/1981	Ativo
672	44768	Wellington Goncalves de Moura (44768)	74413112253	Trabalhador Bracal	17/05/2004	01/05/1980	Ativo
000026 - 26 - SEMECE COM ÔNUS PRÓPRIO							
673	78914	Gilvandette de Almeida Camargo (78914)	48111759134	Pedagogo(a) - 40 h	01/03/2017	29/10/1969	Ativo
674	81927	Janete Reis da Silva Brito (81927)	88740838234	Agente Administrativo	01/04/2019	18/01/1986	Ativo
675	82317	Janeth Maria de Souza (82317)	29905109234	Prof. Nivel III - 40 h	01/01/2021	09/07/1971	Ativo
000029 - 29 - SEMECE/ESTAT. PROPRIO							
676	43940	Acyr Roberto Diesel (43940)	68317301249	Prof. Nivel II 25h	01/10/2003	19/01/1979	Cedido
677	78992	Adailton Américo Trindade (78992)	76597970268	Motorista de Transporte Escolar	03/04/2017	10/01/1985	Ativo
678	34614	Ademir Rodrigues de Campos (34614)	34829113200	Prof. Nivel II 25h	03/04/2000	24/02/1970	Ativo
679	16225	Aderaldo de Souza Silva (16225)	16252810215	Oficial Mecanica Funilaria	18/05/1992	05/07/1963	Cedido
680	69258	Andre Henrique Ricardo Estevam (69258)	97732702204	Servente de Pedreiro - 40h.	23/11/2011	18/01/1989	Ativo
681	43001	Andreza Justina Dias (43001)	76742814268	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	11/05/1984	Ativo
682	65336	Cassio Matheus Lourenço Lorenssetti (65336)	00777805235	Monitor de Informática - 40h	11/03/2011	09/10/1992	Afastado/Em Licença
683	53597	Claudineia Raimundo da Silva (53597)	86237691200	Agente de Limpeza e Conservação	19/02/2008	13/04/1976	Ativo
684	43753	Claudio Martins da Silva (43753)	72876522268	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	17/05/1982	Ativo
685	74178	Claudio Martins da Silva (74178)	72876522268	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	06/03/2014	17/05/1982	Ativo
686	42625	Claudio Rodrigues da Silva (42625)	42269334272	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	02/10/1969	Cedido

687	81982	Cleber Oliveira Vieira (81982)	04459128128	Motorista de Transporte Escolar	13/06/2019	11/10/1994	Ativo
688	40606	Cleide Neris Leandro (40606)	68897162215	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	17/04/1975	Cedido
689	54844	Crislene Cavalcante de Brito (54844)	83732039234	Agente de Limpeza e Conservação	13/05/2008	14/09/1984	Cedido

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021 TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000029 - 29 - SEMECE/ESTAT. PROPRIO							
690	36790	Delson Rodrigues de Araujo (36790)	00536076782	Agente de Portaria e Vigilancia	02/04/2001	04/04/1969	Ativo
691	43621	Dulcicleia Cirina de Oliveira (43621)	58110798268	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	03/03/1975	Cedido
692	68158	Edineia Maria Gusmao (68158)	64849589200	Prof. Nivel II/Pedag. - 25h.	19/09/2011	09/10/1979	Cedido
693	2518	Edvaldo Estevas Menezes (2518)	72518707620	Tecnico em Contabilidade	20/06/1988	02/06/1988	Afastado/Em Licença
694	66436	Eliane Vasconcelos de Melo (66436)	76628701204	Merendeiro (a)	13/04/2011	13/09/1972	Cedido
695	40754	Elisabete de A Faria Diesel (40754)	69748411249	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	18/07/1983	Cedido
696	37710	Elizeu Segades da Silva (37710)	42203228253	Agente de Portaria e Vigilancia	13/06/2001	14/10/1974	Cedido
697	36846	Eloisio Nunes de Oliveira (36846)	41836065515	Oficial Mecanica Funilaria	02/04/2001	02/06/1969	Ativo
698	57479	Fabiana Araujo Silva (57479)	96554711287	Agente Administrativo	27/03/2009	26/12/1985	Ativo
699	81114	Fernanda Batista Lima Pavaneli (81114)	03521874257	Merendeiro (a)	12/03/2018	28/08/1996	Ativo
700	78936	Fernando Santos Faria (78936)	00003508269	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	13/02/1990	Ativo
701	78947	Flaviano Kuticoski dos Anjos (78947)	68914687287	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	08/07/1979	Ativo
702	59765	Gabriela dos Santos Rocha (59765)	94736138220	Agente Administrativo	25/06/2009	10/06/1988	Ativo
703	45306	Gildazio Barros (45306)	00986467707	Trabalhador Bracal	19/05/2004	12/09/1962	Ativo
704	40916	Henrique Angelo Luchi (40916)	00167628780	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	03/08/1967	Ativo
705	32026	Irenis Neves de Souza (32026)	35110350230	Agente de Serviços Diversos	22/04/1998	21/02/1968	Ativo
706	41114	Isac Lima da Cruz (41114)	80333443268	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	26/08/1983	Ativo
707	78958	Ismael Ferreira Louzada (78958)	89376501268	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	25/02/1986	Ativo
708	43648	Ivelmar Lopes Mendonca (43648)	43808379200	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	14/06/1971	Cedido
709	55760	Jane Pessoa de Oliveira Teixeira (55760)	65708989220	Nutricionista-40h	17/07/2008	14/07/1981	Ativo
710	82003	Joao Batista de Amorim (82003)	09652117706	Motorista de Transporte Escolar	19/07/2019	17/02/1984	Ativo
711	9121	Joao Carvalho da Cruz (9121)	16262603204	Trabalhador Bracal	08/09/1989	23/06/1953	Ativo
712	3123	Jose Americo Neves (3123)	29001498272	Trabalhador Bracal	18/02/1988	15/03/1956	Ativo
713	40738	Josimaria Rosa Pereira (40738)	65919963204	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	15/11/1981	Ativo
714	3107	Juvenal Dias de Carvalho (3107)	49882180906	Trabalhador Bracal	01/06/1988	04/11/1954	Ativo
715	43192	Kamile Guerra Alves Pinheiro (43192)	58999191249	Prof. Nivel II 25h	12/06/2003	07/09/1977	Ativo
716	81047	Karolina de Sousa Oliveira (81047)	04037564211	Agente de Limpeza e Conservação	09/03/2018	22/09/1999	Ativo
717	70236	Luci Leia Ferreira (70236)	41941667287	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/03/2012	23/08/1972	Cedido
718	30899	Lucy Alves Rodrigues Pena (30899)	42258243220	Prof. Nivel II 25h	24/04/1998	05/12/1972	Cedido
719	31658	Luzia Dias Teodoro (31658)	62869850263	Agente de Limpeza e Conservação	23/04/1998	22/10/1965	Cedido
720	54240	Madalena Barbosa do Carmo (54240)	78026512200	Agente de Limpeza e Conservação	19/03/2008	07/09/1975	Cedido

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021 TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000029 - 29 - SEMECE/ESTAT. PROPRIO							
721	9113	Manoel Martins Batista Filho (9113)	20457669268	Professor(*) Leigo(*)	29/08/1989	26/09/1965	Ativo
722	12483	Manoel Martins Batista Filho (12483)	20457669268	Prof. Nivel Unico 20hrs	15/03/1991	26/09/1965	Ativo
723	2127	Manoel Prudente de Campos Filho (2127)	27977633272	Trabalhador Bracal	01/06/1988	21/02/1956	Ativo
724	65536	Marcia Parmagnani (65536)	89504267220	Agente de Serviços Diversos	15/03/2011	26/09/1978	Ativo
725	42854	Maria Alice dos Anjos Oliveira Ferro (42854)	17224446491	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	19/07/1956	Cedido
726	1074	Maria Cristina Leao da Silva Ferreira (1074)	31239234287	Agente Administrativo	03/03/1988	20/11/1969	Ativo
727	22667	Maria Marcelina de O Cohene (22667)	31271111187	Prof. Nivel II 20h	14/06/1994	25/12/1964	Cedido
728	65458	Mariana Clara Fernandes Sales de Moraes (65458)	66445132634	Prof. Nivel II/Artes/25h.	15/03/2011	04/10/1962	Afastado/Em Licença
729	39837	Marisa Ap De Queiros Duarte Ferreira (39837)	45772592220	Agente Administrativo	28/12/2001	08/01/1976	Cedido
730	39748	Marivone Resende de Araujo (39748)	34973028215	Prof. Nivel II 25h	20/12/2001	28/06/1969	Cedido
731	70269	Marlene de Souza Nascimento Santana (70269)	66174937291	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	07/03/2012	12/05/1976	Cedido

732	69158	Mauro Pereira (69158)	00188739289	Monitor de Informática - 40h	17/11/2011	03/10/1991	Ativo
733	42889	Michely Clara Moret (42889)	70668230282	Prof. Nivel I 25h	02/06/2003	15/11/1982	Ativo
734	31240	Nadir Gabrecht Jansen (31240)	47098910287	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	27/07/1962	Ativo
735	44555	Paulo Cesar Nicolino (44555)	98251660610	Trabalhador Bracal	12/02/2004	15/01/1976	Afastado/Em Licença
736	32247	Paulo Fernandes Bicalho Filho (32247)	38729628687	Prof. Nivel II 25h	15/06/1998	30/11/1960	Ativo
737	79969	Raquel de Oliveira Dias Ribeiro (79969)	63184958272	Merendeiro (a)	27/06/2017	26/06/1976	Ativo
738	9490	Reginaldo dos Santos (9490)	35174145220	Trabalhador Bracal	23/10/1989	20/05/1961	Ativo
739	14125	Reinaldo Nogueira Pontes (14125)	40915964287	Prof. Nivel I 25h	10/09/1991	23/05/1972	Ativo
740	81825	Ricardo Ferreira de Paula (81825)	84382007291	Analista de Sistema	07/11/2018	03/04/1985	Ativo
741	31097	Ricardo Pimentel Sarmiento (31097)	08013195287	Prof Nivel II 40h	23/04/1998	06/05/1959	Ativo
742	78969	Robson Marcos Juventino (78969)	00504618261	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	23/06/1989	Ativo
743	81381	Robson Vieira Gambert (81381)	00599896299	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/05/2018	28/12/1989	Ativo
744	31232	Rofina de Freitas Novaes (31232)	45677484253	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	18/07/1964	Ativo
745	54283	Rosa Maria Ferreira da Silva (54283)	57565775215	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	26/03/2008	30/08/1974	Cedido
746	22349	Rosângela Costa (22349)	47929456234	Prof. Nivel II 20h	23/05/1994	25/12/1974	Ativo
747	31135	Rosinete Santana P Cardoso (31135)	34101748268	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	16/09/1968	Cedido
748	62625	Selomith Pereira (62625)	73590690259	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	02/12/1983	Ativo
749	74523	Silza Lopes de Faria Santos (74523)	60671130234	Merendeiro (a)	16/04/2014	10/08/1963	Afastado/Em Licença
750	41149	Sirlea Oliveira da Costa (41149)	81019424249	Agente de Serviços Diversos	05/08/2002	11/07/1972	Ativo
751	70525	Sirlei Teixeira Sagres (70525)	88963470253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	09/03/2012	06/12/1988	Cedido

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000029 - 29 - SEMECE/ESTAT. PROPRIO							
752	43737	Tania Regina Randi dos Santos (43737)	47040998220	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	15/07/1974	Afastado/Em Licença
753	75335	Thatiara Silva Voedelo Gomes (75335)	98763563215	Merendeiro (a)	14/11/2014	26/04/1990	Ativo
754	82004	Timoteo Pereira Fernandes (82004)	64684555291	Motorista de Transporte Escolar	23/07/2019	02/06/1980	Ativo
755	53899	Valdeir Aparecido da Silva Dias (53899)	75319616287	Motorista de Veiculos	19/02/2008	13/12/1983	Ativo
756	7650	Valdenice Moura da Costa (7650)	15168476368	Tecnico em Contabilidade	10/04/1989	10/01/1960	Ativo
757	43699	Vaneide de Jesus F Lubiana (43699)	59565845215	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	15/06/1976	Afastado/Em Licença
758	79069	Vaniele Medina Guimaraes Silva (79069)	89287681287	Prof. Nivel II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	17/03/1990	Ativo
759	34681	Waldenice Martins P Fernandes (34681)	95989765649	Prof. Nivel II 25h	03/04/2000	01/02/1976	Cedido
760	45055	Wilson Santos Pereira (45055)	47874511204	Trabalhador Bracal	13/05/2004	16/04/1965	Ativo
761	81292	Yngrid Frata Lopes de Lourdes (81292)	01603259279	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	09/04/2018	09/01/1994	Ativo
762	43745	Zildiane Camilo Sodre (43745)	62522329200	Prof. Nivel I 40h	08/08/2003	03/06/1978	Ativo
000034 - 34 - ATENÇÃO BÁSICA - ESTATUTÁRIO							
763	54429	Adriano Braga Barbosa (54429)	90273630210	Agente Administrativo	10/04/2008	03/05/1986	Cedido
764	15091	Aldineia Alves de Oliveira (15091)	38931141220	Agente de Saude	13/11/1991	30/07/1959	Ativo
765	54100	Aline Moreira Almeida Freire (54100)	60055405215	Medico Clinico Geral 40h	27/02/2008	03/01/1979	Ativo
766	973	Aluizio Barbosa dos Santos (973)	27258572287	Motorista de Veiculos-I	04/01/1988	18/04/1967	Cedido
767	54992	Andreia dos Santos Silva (54992)	90416007287	Agente de Limpeza e Conservação	16/05/2008	11/03/1988	Ativo
768	47732	Antonia Lauren de Oliveira e Silva (47732)	37139169187	Agente de Serviços Diversos	06/06/2005	21/05/1965	Ativo
769	82175	Carina Campos Martins Burity (82175)	84603666268	Bioquimico-40h	06/04/2020	11/03/1987	Ativo
770	69592	Carlos Alberto Leocio (69592)	48627194220	Servente de Pedreiro - 40h.	30/12/2011	07/03/1975	Ativo
771	39713	Celso Alves (39713)	41882679253	Agente de Portaria e Vigilancia	20/12/2001	02/11/1972	Ativo
772	74667	Damara da Silva Moura (74667)	82114340244	Atendente Administrativo de Saúde	09/05/2014	09/09/1984	Afastado/Em Licença
773	82177	Damara da Silva Moura (82177)	82114340244	Bioquimico-40h	13/04/2020	09/09/1984	Cedido
774	80569	Debora Ribeiro de Souza (80569)	98482025287	Enfermeiro(a) 40h	11/12/2017	01/01/1990	Ativo
775	43419	Dener Braun (43419)	00992239702	Medico(a) Obstetra 20h	02/07/2003	15/03/1975	Ativo
776	40290	Diana de Araujo Dantas (40290)	59532467491	Enfermeiro(a) 20h	01/08/2002	26/12/1957	Ativo
777	53945	Edemar Afonso Goncalves (53945)	30023629649	Medico Pediatra - 40 h.	19/02/2008	07/03/1959	Afastado/Em Licença
778	45217	Edson Francisco Prates (45217)	40842126287	Trabalhador Bracal	13/05/2004	24/12/1969	Afastado/Em Licença
779	81804	Elaine Menezes de Morais Vieira (81804)	80670784249	Auxiliar de Enfermagem	14/09/2018	27/03/1986	Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021
--------------------	--	--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE							
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000034 - 34 - ATENÇÃO BÁSICA - ESTATUTÁRIO							
780	45683	Eliene de Jesus Ferreira (45683)	73115363249	Agente de Serviços Diversos	27/07/2004	23/08/1971	Ativo
781	54194	Elinei de Andrade (54194)	49770586234	Agente de Limpeza e Conservação	04/03/2008	27/09/1973	Ativo
782	81937	Elisa Maciel da Silva (81937)	79949576253	Nutricionista-40h	20/05/2019	02/02/1986	Ativo
783	15989	Elizeth Oliveira da Silva Giuriatto (15989)	34828605215	Visitador Sanitário-II	08/04/1992	07/02/1974	Ativo
784	45063	Evaldo Vidal de Araujo (45063)	19077718249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	04/07/1955	Ativo
785	44903	Geraldo Gregorio Ladslau (44903)	71242872604	Trabalhador Bracal	18/05/2004	09/05/1962	Ativo
786	26050	Gilson Pereira de Andrade (26050)	31584896272	Auxiliar de Enfermagem-II	18/03/1996	01/07/1968	Ativo
787	44792	Gizelli Pezzin Simoes (44792)	63365057234	Enfermeiro(a) 40h	17/05/2004	16/09/1979	Ativo
788	44180	Heliomar Rodrigues (44180)	65848853215	Agente de Portaria e Vigilancia	27/11/2003	19/01/1975	Ativo
789	81103	Jessica Mayara Alves Pinto (81103)	02371178276	Enfermeiro(a) 40h	09/03/2018	17/11/1994	Ativo
790	6246	Joao Batista Fernandes (6246)	28627180253	Motorista de Veiculos	01/02/1989	16/05/1954	Ativo
791	8702	Joao Luiz de Oliveira (8702)	31284876268	Trabalhador Bracal	01/08/1989	04/12/1964	Ativo
792	79536	Jomar Ribeiro da Silva (79536)	34828893253	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	05/11/1969	Ativo
793	54445	Jose Sidarta Fernandes Bandeira (54445)	05271698467	Enfermeiro(a) 40h	11/04/2008	06/08/1984	Afastado/Em Licença
794	53813	Karina Dallavalle Merten (53813)	85158569215	Enfermeiro(a) 40h	19/02/2008	22/03/1987	Afastado/Em Licença
795	81993	Laura Suriel Viana Barros (81993)	00784417148	Agente de Limpeza e Conservação	01/07/2019	06/09/1984	Cedido
796	74879	Leandro de Souza Ribeiro (74879)	93495501215	Servente de Pedreiro - 40h.	02/07/2014	12/07/1985	Ativo
797	53600	Leuzi C De Souza Bitencourt (53600)	61012122204	Agente de Limpeza e Conservação	19/02/2008	18/06/1977	Ativo
798	74612	Lidiane Freitas da Rocha (74612)	73883301272	Atendente Administrativo de Saúde	02/05/2014	25/07/1980	Ativo
799	59773	Lilian Vanessa N Gusmao Viane (59773)	04256678638	PSICOLOGO (A) 20 hs	25/06/2009	30/06/1978	Ativo
800	74601	Lucineia Rodrigues de Oliveira (74601)	85709670200	Atendente Administrativo de Saúde	02/05/2014	01/10/1986	Ativo
801	73171	Marcia do Couto Costa (73171)	93452063291	Merendeiro (a)	27/05/2013	20/11/1983	Ativo
802	81877	Maria Aparecida Rodrigues (81877)	62216767204	Agente de Limpeza e Conservação	03/04/2019	13/10/1978	Ativo
803	45764	Maria Hilda dos Santos Xavier (45764)	31233007220	Auxiliar Administrativo	30/07/2004	14/05/1962	Ativo
804	16799	Marileide Souza Magalhaes (16799)	47874961234	Agente de Saude	20/07/1992	21/03/1965	Ativo
805	30910	Marlene Alves Barros (30910)	42110270268	Agente de Limpeza e Conservação	24/04/1998	18/10/1970	Afastado/Em Licença
806	47830	Mauro de Almeida Soares Filho (47830)	04117517600	Fisioterapeuta 40 Hs	05/07/2005	01/12/1976	Ativo
807	44210	Neuza Flavina da Silva (44210)	47029838220	Cozinheiro(a)	03/12/2003	09/09/1967	Ativo
808	12076	Nilo Quirino Alvernaz (12076)	30886830630	Agente de Saude	03/01/1991	24/02/1949	Ativo
809	32638	Odilio dos Santos Satilho (32638)	08518599253	Motorista de Veiculos	18/09/1998	10/05/1960	Ativo
810	81918	Patricia de Fatima Barbosa de Moraes (81918)	76318427287	Fonoaudiólogo	12/04/2019	16/05/1985	Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000034 - 34 - ATENÇÃO BÁSICA - ESTATUTÁRIO							
811	40541	Paula Regina Mendes (40541)	02338853903	PSICOLOGO (A) 20 hs	01/08/2002	14/02/1975	Ativo
812	53627	Paulo Marques Ferreira (53627)	72726873200	Agente de Portaria e Vigilancia	19/02/2008	02/12/1982	Ativo
813	81934	Querula de Freitas Soares (81934)	90254074200	Odentologo-40 h	09/05/2019	21/12/1988	Ativo
814	46108	Regiane Batista (46108)	71589678249	Auxiliar de Enfermagem-I	19/11/2004	17/01/1980	Cedido
815	81966	Regiane Ramos Ferreira (81966)	00825655200	Enfermeiro(a) 40h	29/05/2019	08/09/1992	Ativo
816	31720	Renildo Gomes de Amorim (31720)	20423039253	Motorista de Veiculos	23/04/1998	08/10/1964	Ativo
817	55247	Romulo Lopes de Oliveira (55247)	67436641204	Enfermeiro(a) 40h	12/06/2008	15/10/1981	Ativo
818	46086	Rosana de Souza Lima (46086)	67703712272	Auxiliar de Enfermagem-I	18/11/2004	08/03/1979	Ativo
819	14931	Roseli Santos Miranda (14931)	41911512234	Agente de Saude	22/10/1991	21/08/1971	Ativo
820	75224	Rosimeire Vieira Macedo (75224)	74984136200	Merendeiro (a)	04/11/2014	01/09/1980	Ativo
821	40240	Silmone Touro Magalhaes (40240)	42022681215	Tecnico De Higiene Bucal	01/08/2002	19/11/1973	Ativo
822	81669	Silviani Bromatti Mateus da Silva (81669)	01712821245	Enfermeiro(a) 40h	10/07/2018	14/02/1993	Ativo
823	81873	Tania Leal Moreira (81873)	65097513215	Enfermeiro(a) 40h	01/04/2019	21/05/1980	Ativo
824	14095	Valmiro Jose da Silva (14095)	31233015249	Trabalhador Bracal	10/09/1991	04/10/1962	Ativo
825	55190	Vanderlan de Jesus Ferreira (55190)	72322853291	Trabalhador Bracal	05/06/2008	31/08/1982	Ativo
826	40886	Vergulino Simplicio Neto (40886)	32550251253	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	29/05/1964	Ativo
827	67625	Walquiria Ferreira Proenca Gomes (67625)	65402855234	Técnico(a) de Enfermagem 40h	10/08/2011	02/02/1979	Ativo
828	81281	Weslayne Soares da Silva (81281)	02608604250	Agente de Limpeza e Conservação	05/04/2018	25/03/1995	Ativo
829	80570	Wisla Ligia Esteveao Guedes Bezerra (80570)	04286142485	Enfermeiro(a) 40h	11/12/2017	18/12/1981	Ativo

000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAP'S

830	45926	Adair Maier (45926)	59529431287	Auxiliar de Enfermagem-I	01/10/2004	09/10/1975	Ativo
831	69336	Adilson da Silva Portela (69336)	73298468215	Servente de Pedreiro - 40h.	01/12/2011	09/08/1983	Ativo
832	78469	Adilson Tiburcio da Silva (78469)	47375477604	Tecnico em Radiologia	27/12/2016	27/10/1963	Ativo
833	74101	Alaedes Reis Silva (74101)	42110149272	Merendeiro (a)	05/03/2014	09/09/1973	Ativo
834	81931	Amanda Santos Faleiros (81931)	02123294217	Agente Administrativo	06/05/2019	28/05/1995	Ativo
835	67847	Ana Cristina Crivelari de Oliveira (67847)	69594724234	Agente de Serviços Diversos	18/08/2011	08/07/1974	Ativo
836	75024	Andre Pastuczenko dos Santos Rodrigues de Freitas (75024)	04580080955	Medico Clinico Geral 40h	01/08/2014	07/01/1985	Afastado/Em Licença
837	14648	Anemias Teixeira (14648)	19086393268	Agente de Portaria e Vigilancia	18/09/1991	20/07/1954	Afastado/Em Licença
838	74645	Angela Maria Mendes de Souza Reis (74645)	59238208204	Atendente Administrativo de Saúde	09/05/2014	12/02/1978	Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAP'S								
839	78458	Antonio Candido (78458)	20475110200	Tecnico em Radiologia	27/12/2016	21/04/1963		Ativo
840	1066	Antonio Honorio de Andrade (1066)	22136053272	Trabalhador Bracal	05/05/1988	18/05/1956		Ativo
841	75435	Arlido Ferreira (75435)	34834370291	Administrador Hospitalar	29/12/2014	22/06/1970		Ativo
842	81872	Arlinda Vilela das Chagas (81872)	31251463215	Cozinheiro(a)	01/04/2019	19/03/1966		Ativo
843	61169	Beatriz Custódio Ferreira (61169)	77563840249	Técnico(a) de Enfermagem 40h	14/01/2010	14/07/1983		Ativo
844	41408	Carlos Dilon Simon Cuellar (41408)	34920692234	Medico Clinico Geral 40h	05/09/2002	06/06/1963		Ativo
845	35050	Celia Carneiro L De Moraes (35050)	65216504249	Agente de Serviços Diversos	14/06/2000	05/01/1973		Ativo
846	44504	Cezar Veloso da Paixao (44504)	00696660679	Trabalhador Bracal	09/02/2004	30/11/1974		Ativo
847	40983	Cicero Marques Gomes (40983)	67876978215	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	25/09/1979		Ativo
848	45314	Cleide Vieira de Oliveira (45314)	69840954253	Técnico(a) de Enfermagem 40h	20/05/2004	30/11/1980		Ativo
849	43125	Clemilda de Fatima da Silva (43125)	45675023291	Agente de Limpeza e Conservação	04/06/2003	22/04/1976		Ativo
850	54097	Cleuza Maria dos Santos (54097)	41905059272	Técnico(a) de Enfermagem 40h	27/02/2008	23/10/1974		Ativo
851	45403	Clodoaldo Beviláqua de França (45403)	53137868149	Fisioterapeuta 40 Hs	25/05/2004	02/11/1970		Ativo
852	47619	Cristiane de Almeida (47619)	45767270287	Agente de Serviços Diversos	01/06/2005	20/06/1975		Ativo
853	79447	Davi Teixeira de Siqueira (79447)	08124621730	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40h	03/05/2017	10/04/1979		Ativo
854	45543	David Alves de Oliveira (45543)	24232220259	Agente de Portaria e Vigilancia	23/06/2004	26/09/1966		Ativo
855	75202	Deiziane Maggioni da Paixao Modesto (75202)	90151127204	Merendeiro (a)	03/11/2014	30/01/1988		Ativo
856	74467	Didimo Dinis Maltezo (74467)	58782524220	Medico Clinico Geral 40h	11/04/2014	11/04/1976		Ativo
857	81988	Edilson da Silva Oliveira (81988)	84139510200	Motorista de Ambulância - 40h	27/06/2019	21/09/1984		Ativo
858	81910	Edson Borges do Rego Junior (81910)	75950979249	Motorista de Ambulância - 40h	09/04/2019	21/09/1983		Ativo
859	54143	Elaine Aparecida Ribeiro (54143)	04875282800	Enfermeiro(a) 40h	28/02/2008	15/03/1966		Ativo
860	68181	Elaine Barbosa da Silva (68181)	63197685253	Técnico(a) de Enfermagem 40h	14/09/2011	12/02/1978		Ativo
861	44393	Elaine Fernandes Barbosa (44393)	70966990234	Técnico(a) de Enfermagem 40h	16/01/2004	15/08/1980		Ativo
862	68369	Eliana Lopes Soares da Silva (68369)	21417951842	Agente de Limpeza e Conservação	04/10/2011	02/07/1974		Ativo
863	68203	Elias Martins dos Santos (68203)	66314887291	Técnico(a) de Enfermagem 40h	15/09/2011	10/07/1981		Ativo
864	81810	Eliel de Carvalho (81810)	77487370291	Técnico(a) de Enfermagem 40h	08/10/2018	25/07/1983		Ativo
865	81876	Eliezer Martins Morôso Junior (81876)	99383993200	Motorista de Ambulância - 40h	01/04/2019	03/10/1988		Ativo
866	67536	Elisangela Mendes Barros (67536)	63680270291	Agente de Limpeza e Conservação	08/08/2011	08/08/1980		Ativo
867	45292	Emilia Maria de Jesus (45292)	38658780244	Agente de Limpeza e Conservação	19/05/2004	03/06/1972		Ativo
868	74401	Erika Cristina Marques Franca (74401)	77390628200	Atendente Administrativo de Saúde	10/04/2014	21/03/1979		Afastado/Em Licença
869	79547	Flaviana Martins Costa Pereira (79547)	74892860263	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	22/02/1983		Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAP'S								
870	55468	Flavio Vieira da Silva (55468)	00006969607	Motorista de Veiculos	19/06/2008	12/02/1974		Cedido
871	74891	Franciliane Domingos dos Santos (74891)	73044288215	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	14/05/1982		Ativo
872	46000	Francisco A Marcelo Gozi (46000)	15185568844	Medico Cirurgiao Geral 40 h	26/10/2004	22/07/1967		Ativo
873	11754	Francisco de Assis C De Lima (11754)	00395724805	Motorista de Veiculos	01/09/1990	30/09/1958		Ativo

874	54950	Geni Alves Nunes Laverdi (54950)	61002682215	Auxiliar de Enfermagem-I	16/05/2008	15/12/1974	Cedido
875	68025	Gideone Pereira de Jesus (68025)	63199491200	Servente de Pedreiro - 40h.	06/09/2011	19/09/1977	Afastado/Em Licença
876	81929	Gilberto Gonçalves de Jesus (81929)	75016150206	Tecnico em Radiologia	02/05/2019	26/06/1982	Ativo
877	47775	Gilza Rosa de Souza Quintino (47775)	70976813220	Agente de Serviços Diversos	15/06/2005	27/04/1978	Ativo
878	74913	Graciele Dias Brunel (74913)	86098080259	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	10/03/1985	Afastado/Em Licença
879	54399	Greice Campos Ferrari (54399)	97404888620	Assistente Social	28/03/2008	06/07/1973	Ativo
880	81670	Hendriw de Souza Ribeiro (81670)	88884520282	Medico Clinico Geral 40h	11/07/2018	30/05/1994	Afastado/Em Licença
881	48070	Hilma Celia Apolinaria Vieira (48070)	23799226249	Tecnico em Laboratorio	11/08/2005	25/09/1958	Ativo
882	48470	Hugo Ricardo Lascano Vasquez (48470)	72912383153	Medico Clinico Geral 40h	08/03/2006	18/06/1973	Ativo
883	55107	Ildete Lima da Cruz Erculano (55107)	80969747268	Auxiliar de Enfermagem-I	27/05/2008	05/09/1984	Ativo
884	74902	Ilza Carla Maltezo dos Reis (74902)	82753636249	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	04/08/1984	Ativo
885	36919	Isaura Luiza Goncalves Soares (36919)	39064514291	Agente de Limpeza e Conservação	18/04/2001	23/07/1965	Ativo
886	46094	Ismael Teodoro da Silva (46094)	63219760244	Tecnico em Radiologia	18/11/2004	07/02/1978	Ativo
887	82167	Italo Jaques Figueiredo Maia (82167)	95521240268	Enfermeiro(a) 40h	30/03/2020	08/10/1993	Ativo
888	81917	Ivair Batista (81917)	30224322249	Motorista de Ambulância - 40h	10/04/2019	15/10/1969	Ativo
889	59978	Ivaneide Maria Tureta Machado (59978)	64441253249	Técnico(a) de Enfermagem 40h	17/08/2009	23/09/1979	Ativo
890	40410	Ivanilde Costa de Souza (40410)	79770380210	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	12/03/1979	Ativo
891	64436	Ivonete Oliveira do Nascimento Santos (64436)	32701500249	Assistente Social	02/12/2010	02/08/1968	Ativo
892	12823	Izaque Lopes da Silva (12823)	31208533215	Agente de Portaria e Vigilancia	05/04/1991	14/05/1961	Ativo
893	40894	Jaconias de Oliveira Pinto (40894)	05221875608	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	17/03/1972	Ativo
894	81879	Joaby Lopes da Rocha (81879)	53010914253	Cozinheiro(a)	03/04/2019	15/09/1988	Ativo
895	68270	Joao Alves Barros (68270)	28365330210	Técnico(a) de Enfermagem 40h	26/09/2011	14/11/1964	Ativo
896	40975	Joao Pereira dos Santos Junior (40975)	57408033220	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	09/12/1974	Ativo
897	44342	Joao Silvano de Morais (44342)	31233813234	Agente de Portaria e Vigilancia	15/01/2004	29/06/1969	Ativo
898	45551	Jose da Silva Barros (45551)	67977510200	Agente de Portaria e Vigilancia	28/06/2004	11/10/1977	Ativo
899	53660	Jose Raimundo O De Souza (53660)	66010080282	Motorista de Veiculos	19/02/2008	30/12/1980	Ativo
900	45632	Josiana Porto Lenk (45632)	79314520200	Auxiliar Administrativo	19/07/2004	23/08/1984	Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAP'S							
901	82174	Karla Ferreira de Almeida (82174)	00881232270	Bioquímico-40h	06/04/2020	11/03/1992	Ativo
902	81930	Kelmi Cristina Saracini (81930)	00697155218	Enfermeiro(a) 40h	02/05/2019	14/08/1994	Ativo
903	74846	Keni Moreira de Souza (74846)	96941545291	Servente de Pedreiro - 40h.	23/06/2014	31/05/1990	Ativo
904	69192	Keven Willian Almeida dos Santos (69192)	01550412230	Monitor de Informática - 40h	18/11/2011	03/01/1992	Ativo
905	79470	Kirky Dejane Emerich de Castro (79470)	94817472200	Técnico(a) de Enfermagem 40h	03/05/2017	13/07/1989	Ativo
906	81919	Leandro de Oliveira Bitencourte (81919)	52681254272	Motorista de Ambulância - 40h	16/04/2019	02/09/1981	Ativo
907	53562	Lena Mara Galvani Folador (53562)	01721354786	Técnico(a) de Enfermagem 40h	19/02/2008	20/06/1968	Ativo
908	65225	Lenilza de Almeida Kilppel Oliveira (65225)	95683852234	Merendeiro (a)	28/02/2011	23/05/1989	Ativo
909	75035	Leno Fagner Maltezo (75035)	64404749287	Medico Clinico Geral 40h	01/08/2014	19/09/1980	Afastado/Em Licença
910	82169	Lucia Silva Ribeiro (82169)	69281653249	Enfermeiro(a) 40h	30/03/2020	12/05/1981	Ativo
911	41190	Luciane Aparecida de Oliveira (41190)	71115617249	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	02/02/1979	Afastado/Em Licença
912	44202	Lucineia da Silva Batista (44202)	73397172268	Agente de Serviços Diversos	03/12/2003	24/05/1981	Ativo
913	44369	Lucineide Maria da Silva (44369)	40927431220	Agente de Limpeza e Conservação	16/01/2004	25/02/1967	Ativo
914	75280	Luiz Carlos Geronimo da Silva (75280)	82781710253	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	12/11/1985	Ativo
915	81911	Luiz Henrique Teixeira de Siqueira Neto (81911)	89347625272	Enfermeiro(a) 40h	09/04/2019	07/07/1987	Cedido
916	43028	Malvina Rodrigues da Silva (43028)	49772473291	Agente de Limpeza e Conservação	02/06/2003	11/08/1967	Ativo
917	64125	Marcia Luciano Kuticoski (64125)	73063711268	Agente de Limpeza e Conservação	27/07/2010	15/05/1981	Ativo
918	81986	Marcos Rodrigues da Silva (81986)	83242910249	Motorista de Ambulância - 40h	25/06/2019	13/05/1981	Ativo
919	54054	Margareth Lacerda Lima (54054)	08812938736	Enfermeiro(a) 40h	20/02/2008	04/06/1979	Ativo
920	82020	Maria Alice Nicacio (82020)	29904900272	Supervisor(a) Escolar 40h	24/07/2019	28/10/1970	Ativo
921	66070	Maria Aparecida da Silva Vieira (66070)	42269997204	Merendeiro (a)	04/04/2011	15/03/1972	Ativo
922	81916	Maria da Parecida Fernandes (81916)	90809106272	Cozinheiro(a)	10/04/2019	11/08/1981	Ativo
923	64158	Maria da Paz Jorge Ferreira (64158)	72687550230	Agente de Limpeza e Conservação	18/08/2010	28/12/1981	Ativo
924	54968	Maria de Fatima Santos da Purificação (54968)	41901940268	Agente de Limpeza e Conservação	16/05/2008	13/01/1972	Ativo
925	46060	Maria Paz Lima (46060)	43118631368	Auxiliar de Enfermagem-II	16/11/2004	08/11/1961	Ativo
926	81811	Marilene Benicio de Miranda Oliveira (81811)	82643598253	Auxiliar de Enfermagem	09/10/2018	24/10/1985	Ativo
927	81912	Marilene Natal Mathias (81912)	76456447291	Enfermeiro(a) 40h	09/04/2019	29/12/1983	Ativo

928	79525	Marilene Pivotto Suotniski (79525)	95942980225	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	09/10/1988	Cedido
929	32050	Marilene Vieira de Oliveira (32050)	42106915268	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	10/03/1967	Ativo
930	12009	Marina Maria da Silva (12009)	74287222768	Auxiliar de Enfermagem-II	10/12/1990	10/11/1964	Ativo
931	63503	Marinete Conceicao Silva Maciel (63503)	42203058234	Agente Administrativo	12/07/2010	07/05/1973	Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
------	---	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS								
932	44156	Marizete Pereira dos Santos (44156)	77099435272	Agente de Limpeza e Conservação	26/11/2003	11/03/1978		Afastado/Em Licença
933	2160	Marta Moreira de Souza (2160)	34839950210	Agente de Serviços Diversos	12/07/1988	20/11/1967		Ativo
934	74190	Miriam Alves de Sena Ramalho (74190)	97127779287	Merendeiro (a)	06/03/2014	13/02/1989		Ativo
935	2186	Moacir Rosa de Oliveira (2186)	28610903249	Motorista de Veiculos	02/06/1988	02/04/1962		Ativo
936	78447	Monclar Lopes Pereira (78447)	34314350768	Tecnico em Radiologia	27/12/2016	18/09/1953		Ativo
937	44164	Nalzira de Souza Cabral Machado (44164)	61704504287	Agente de Limpeza e Conservação	27/11/2003	23/03/1963		Ativo
938	79514	Natielle Etiene Santos (79514)	03294402252	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	10/10/1996		Cedido
939	45853	Nessia Thamy de Silva Osawa (45853)	85126764420	Bioquímico 20 h	03/09/2004	01/12/1972		Ativo
940	53554	Nilza Serafi de Araujo Aguiar (53554)	69752192220	Técnico(a) de Enfermagem 40h	19/02/2008	27/09/1971		Ativo
941	79725	Nubia Cristina dos Santos Trubian (79725)	52729397949	Medico Clinico Geral 40h	01/06/2017	11/09/1964		Afastado/Em Licença
942	54860	Oziel Gomes Pimenta (54860)	68921179291	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	06/06/1978		Ativo
943	16829	Pedro Jose da Silva (16829)	19066295287	Trabalhador Bracal	20/07/1992	02/10/1964		Ativo
944	36439	Pedro Paulo de Carvalho (36439)	42098491204	Psicologo(a) 40h	16/03/2001	26/03/1970		Ativo
945	79703	Rafael Gil Passos Barreiros (79703)	93438010259	Medico Clinico Geral 40h	01/06/2017	12/12/1986		Afastado/Em Licença
946	81807	Rafael Tavares Novaes (81807)	01710777257	Enfermeiro(a) 40h	03/10/2018	29/09/1994		Ativo
947	81989	Rainoldo Richter (81989)	29385393200	Motorista de Ambulância - 40h	28/06/2019	12/04/1966		Ativo
948	55549	Raquel Cardozo da Silva (55549)	80038166291	Auxiliar de Enfermagem-I	30/06/2008	22/03/1986		Ativo
949	79492	Raquel Pereira Barbosa (79492)	00278448208	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	27/07/1986		Ativo
950	79658	Rayele Barros da Cunha (79658)	00027068226	Medico Clinico Geral 40h	15/05/2017	28/05/1990		Ativo
951	75179	Reginaldo Tertur Barboza (75179)	92013910215	Servente de Pedreiro - 40h.	28/10/2014	28/09/1985		Ativo
952	46078	Rita Teodoro da Silva Chavarria (46078)	35116420272	Auxiliar de Enfermagem-I	16/11/2004	25/12/1967		Ativo
953	68614	Rita Teodoro da Silva Chavarria (68614)	35116420272	Técnico(a) de Enfermagem 40h	04/11/2011	25/12/1967		Ativo
954	54330	Rodrigo C Freire de Andrade (54330)	05154318692	Fisioterapeuta 40 Hs	27/03/2008	30/05/1981		Ativo
955	70736	Romildo Jansen (70736)	66723957253	Motorista de Veiculos	18/04/2012	11/10/1979		Ativo
956	40258	Rosamary Scavazini da Silva (40258)	10086647822	Fisioterapeuta - 20 hs.	01/08/2002	02/07/1964		Ativo
957	79558	Rosimeire Pereira Barbosa (79558)	01933794224	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	16/08/1992		Ativo
958	80781	Samara Rodrigues dos Reis (80781)	01742675255	Merendeiro (a)	01/03/2018	23/06/1993		Ativo
959	62769	Sandra Helena de Oliveira Teles (62769)	27206220282	Agente de Serviços Diversos	12/04/2010	07/10/1963		Ativo
960	79503	Silsa Aparecida Ramos da Cruz (79503)	94715572249	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	12/10/1987		Ativo
961	42650	Silvania Alves Vieira Sena (42650)	73572276268	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	10/03/1981		Ativo
962	68314	Silvany Souza Lima dos Santos (68314)	61150312220	Agente de Limpeza e Conservação	30/09/2011	06/07/1976		Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
------	---	--	-------

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAPS								
963	3360	Sinval Rodrigues de Oliveira (3360)	51061422615	Motorista de Veiculos	08/06/1988	09/01/1960		Ativo
964	75235	Thaise Caelli Bordin da Silva (75235)	00770389244	Atendente Administrativo de Saúde	04/11/2014	23/10/1991		Ativo
965	81981	Tiago da Cruz Sorroche (81981)	82559821249	Motorista de Ambulância - 40h	13/06/2019	13/06/1986		Ativo
966	82168	Treisy Cristhina Braga Resende (82168)	01221034243	Enfermeiro(a) 40h	30/03/2020	15/04/1994		Ativo
967	74880	Valdineia Diogo Soares (74880)	79975534287	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	18/09/1983		Afastado/Em Licença
968	68414	Vaninha Lopes Soares (68414)	55861431272	Agente de Limpeza e Conservação	07/10/2011	11/08/1976		Ativo
969	54003	Vanusa Gauer (54003)	43823173200	Técnico(a) de Enfermagem 40h	19/02/2008	21/07/1972		Ativo
970	55034	Vera Lucia de Aquino (55034)	67715117234	Agente de Limpeza e Conservação	21/05/2008	17/01/1977		Ativo
971	81805	Vera Lucia de Moraes (81805)	34837680259	Auxiliar de Enfermagem	26/09/2018	04/09/1969		Ativo
972	44172	Vilma Martins Pereira Nunes (44172)	64257908220	Agente de Limpeza e Conservação	27/11/2003	21/04/1977		Ativo

973	81980	Weberson Goncalves de Barros (81980)	68218923268	Motorista de Ambulância - 40h	13/06/2019	19/10/1981	Ativo
974	55581	Zilma Souto Cavalcante (55581)	48599387200	Auxiliar de Enfermagem-I	30/06/2008	10/07/1970	Cedido
000036 - 36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTATUTÁRIO							
975	8486	Adauton Ricardo Costa (8486)	57581290700	Agente de Cont.Fiscalização II	01/08/1989	19/07/1954	Ativo
976	55174	Adelma Braga da Silva Resende (55174)	67331203215	Agente Cont. e Fiscalizacao	05/06/2008	06/07/1974	Ativo
977	24783	Adriana da Silva Guerra (24783)	32549946200	Fiscal da Vigilância Sanitaria	16/05/1995	06/11/1970	Ativo
978	41300	Avaniza B De O Sousa Almeida (41300)	65972333449	Agente Administrativo	08/08/2002	04/01/1963	Ativo
979	55450	Daianne Monique R Torrente Pinheiro (55450)	89924584287	Agente Cont. e Fiscalizacao	26/06/2008	02/03/1988	Ativo
980	79992	Edelirio Nunes Pereira (79992)	39781593334	Médico Veterinario-40h	16/05/2017	29/10/1966	Ativo
981	8435	Erbene Ferreira Resende Lourenco (8435)	32549296249	Agente de Cont.Fiscalização II	31/07/1989	19/05/1971	Ativo
982	3530	Evaldo de Souza Silva (3530)	20471483249	Agente de Cont.Fiscalização II	01/04/1987	02/03/1968	Ativo
983	81821	Flavio Saviano de Souza (81821)	88103692204	Servente de Pedreiro - 40h.	01/11/2018	15/05/1984	Ativo
984	7668	Joelmir Araujo de Oliveira (7668)	31704786215	Agente de Cont.Fiscalização I	01/08/1989	21/03/1970	Ativo
985	36420	Jose Carlos Silva (36420)	57372470234	Agente Cont. e Fiscalizacao	14/03/2001	25/04/1976	Cedido
986	54852	Luciene Barbosa dos Santos (54852)	63489171268	Agente Cont. e Fiscalizacao	12/05/2008	06/03/1977	Ativo
987	32492	Marcal Gomes de Sa (32492)	29006783234	Agente Cont. e Fiscalizacao	22/07/1998	18/10/1965	Ativo
988	14230	Osmir Jose Lorensetti (14230)	62794531972	Bioquimico-40h	28/08/1991	15/10/1967	Afastado/Em Licença
989	39926	Paulo Roberto Soares (39926)	11563036215	Agente de Portaria e Vigilância	01/02/2002	10/12/1962	Ativo
990	53902	Ricardo Bicalho da Silva (53902)	64962997220	Motorista de Veiculos	19/02/2008	28/04/1980	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000036 - 36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTATUTÁRIO							
991	45950	Rosana Lopes de Almeida (45950)	28629000287	Auxiliar de Enfermagem-I	01/10/2004	23/05/1971	Ativo
992	53678	Rosivaldo Gomes Ferreira (53678)	73099805220	Motorista de Veiculos	19/02/2008	05/05/1984	Ativo
993	53643	Valdir Resende (53643)	38669773287	Motorista de Veiculos	19/02/2008	16/12/1971	Ativo
002017 - 17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.							
994	43877	Amantina Campos de F Ferreira (43877)	77280938272	Agente Comunitario de Saude	15/09/2003	27/06/1969	Afastado/Em Licença
995	41637	Ana Efigenia de Oliveira Lenk (41637)	11563524287	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	29/11/1962	Ativo
996	41831	Angela Maria Soares (41831)	56193238204	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17/09/1963	Ativo
997	41459	Edineia Nunes da Cruz (41459)	76765830200	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	19/02/1984	Ativo
998	67669	Eliana Rodrigues Barbosa (67669)	38669439204	Agente Comunitario de Saude	08/08/2011	04/09/1969	Ativo
999	54089	Elisregina Saorim de Souza (54089)	74023713287	Agente Comunitario de Saude	26/02/2008	21/11/1981	Ativo
1000	53708	Elzi de Oliveira Silva (53708)	48584380230	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	21/06/1973	Ativo
1001	42110	Fabio Fonseca Barbosa (42110)	90420560530	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17/02/1977	Ativo
1002	68225	Isabel Dias de Carvalho (68225)	64857220253	Agente Comunitario de Saude	19/09/2011	02/10/1978	Ativo
1003	43869	Isabel Rocha de Sousa (43869)	45676909234	Agente Comunitario de Saude	15/09/2003	22/05/1969	Ativo
1004	42471	Lucineia F Salaroli Oliveira (42471)	82968470272	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	27/09/1982	Ativo
1005	53465	Mariana Kruger Brittes (53465)	62969471272	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	04/02/1978	Ativo
1006	45454	Marilza Gomes Pereira (45454)	67482511253	Agente Comunitario de Saude	09/06/2004	26/03/1972	Ativo
1007	45446	Marinez Moises Lopes de Lima (45446)	40846938200	Agente Comunitario de Saude	09/06/2004	27/03/1971	Ativo
1008	43575	Mirian Zavzyn de Almeida (43575)	85578975291	Agente de Saude	04/08/2003	03/05/1984	Ativo
1009	63258	Rivea Moreira Zacarias (63258)	91542952204	Agente Comunitario de Saude	08/06/2010	21/11/1987	Ativo
1010	42528	Sandra Coelho (42528)	34838015291	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	15/03/1969	Ativo
1011	53392	Solange Inacio Salomao (53392)	63174154200	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	25/09/1974	Ativo
1012	41572	Valdir Ferreira de Amorim (41572)	58287396620	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	03/02/1965	Ativo
003001 - 31 - GABINETE/CONFIANÇA							
1013	82505	Alceir José Damascena Coelho (82505)	02602702293	Assessor Esp. Exec. Assun. Estratégico	10/06/2021	04/06/2002	Ativo
1014	82331	Ana Maria Maltarolo (82331)	28617827220	Assessor de Gabinete CC 3.2	01/02/2021	14/07/1965	Ativo
1015	82365	Antonio Zenildo Tavares Lopes (82365)	58981063249	Assessor Juridico Especial CC1.0	01/02/2021	24/07/1973	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE	DATA	DE SITUAÇÃO

ORDEM				ADMISSÃO	NASCIMENTO		
003001 - 31 - GABINETE/CONFIANÇA							
1016	82339	Athila Juan Amaral Raposo (82339)	02097464246	Diretor Geral da Adm. Publica Mun. CC 1.0	01/02/2021	25/04/1996	Ativo
1017	82413	Elida Cristina Voedelo (82413)	52767558253	Assessor Especial de Fotografia CC. 3.2	05/04/2021	18/06/1986	Ativo
1018	82393	Elizabete Batistella Rivolle (82393)	98654560282	Assistente Executivo do Gabinete CC6	02/03/2021	14/06/1986	Ativo
1019	82402	Gabriela Marana Oliveira (82402)	03718865203	Chefe Setor Atend Consumidor - PROCON CC 8.0	16/03/2021	23/10/1999	Ativo
1020	82320	Gilberto Pinto Moretto (82320)	11550171291	Chefe de Gabinete CC 1.2	01/02/2021	02/02/1962	Ativo
1021	82568	Jairo Estevam Pereira Junior (82568)	01177614278	Secretário(a) Junta Serviço Militar	16/11/2021	05/10/1993	Ativo
1022	82344	Jorge Edson Lopes dos Santos (82344)	45749450287	Asses. de Proj. e Convênios CC 1.2	01/02/2021	23/04/1972	Ativo
1023	82492	Kelle Aparecida Lucas dos Santos (82492)	91569842272	Auxiliar do Sistema de Controle Interno	02/06/2021	03/10/1987	Ativo
1024	82456	Leila Giane Cardozo (82456)	70397279272	Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica	23/04/2021	24/03/1980	Ativo
1025	82322	Marcos Silva Gomes (82322)	89347684287	Assessor de Gabinete CC 3.2	01/02/2021	02/05/1986	Ativo
1026	82547	Maria Cleuza Soncini Parizoto (82547)	23799625291	Asses. Exec. da Procuradoria Jurídica/CC 4.1	21/09/2021	08/05/1955	Ativo
1027	82342	Mariana Gananca Leonardo (82342)	36967679805	Assessor Juridico CC 1.2	01/02/2021	01/07/1988	Ativo
1028	82495	Meidson Diorginis Mendes (82495)	78148383200	Assessor do Dir. Geral de Administração CC-2.0	08/06/2021	22/08/1985	Ativo
1029	82367	Milena Oliveira de Souza (82367)	04466840237	Coordenador Executivo do Procon CC. 6.0	18/02/2021	25/11/1999	Ativo
1030	82395	Natalia Santos do Carmo (82395)	03590387270	Assistente Executivo do Gabinete CC6	10/03/2021	09/09/1996	Ativo
1031	82333	Natalia Maria de Oliveira (82333)	77122534200	Dir. Dep. de Prestação de Contas de Convênios - CC 1.2	04/02/2021	12/08/1985	Ativo
1032	82406	Rafaela Aly de Freitas (82406)	00505662299	Assessor Juridico CC 1.2	22/03/2021	30/04/1991	Ativo
1033	82323	Samuel Barros Cavalcante (82323)	76731537268	Assessor de Gabinete CC 3.2	01/02/2021	10/03/1985	Ativo
1034	82392	Sueli Rocha Flores (82392)	81938853253	Assistente Executivo do Gabinete CC6	04/03/2021	17/04/1977	Ativo
003003 - 33 - SEMPLAF/CONFIANÇA							
1035	82461	Driheli Sabrina Barreto Borges (82461)	00598839283	Assessor do Departamento de Tesouraria	03/05/2021	31/05/1993	Ativo
1036	82550	Laudeci Costa Pereira (82550)	31679943200	Assistente da SEMPLAF - CC 6.0	01/10/2021	02/02/1968	Ativo
1037	82543	Luiz Antonio Santos Junior (82543)	00552043257	Chefe da Divisão da Divida Ativa	15/09/2021	20/05/1991	Ativo
1038	82378	Regiane Oliveira Zanez (82378)	89917820272	Assessor de Empreendedorismo - CC 6.0	04/03/2021	23/12/1987	Ativo
1039	82369	Thays Marchiori Moraes (82369)	02509588214	Diretor Departamento de Tesouraria	19/02/2021	15/02/1998	Ativo
003004 - 37 - SEMAD/CONFIANÇA							
1040	82555	Andrieza Vaz dos Santos (82555)	86219928253	Assistente em serv. Diversos da SEMAD II	03/11/2021	11/04/1984	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021	TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003004 - 37 - SEMAD/CONFIANÇA							
1041	82335	Edna do Espirito Santo (82335)	63178940278	Assessor Executivo da Administração - CC 6.0	01/02/2021	30/04/1978	Ativo
1042	82329	Everaldo Santos Vieira (82329)	19140967204	Chefe da Divisao de Pesquisa de Preço CC 4.2	01/02/2021	01/11/1963	Ativo
1043	82483	Francisco Jose dos Reis Lima (82483)	31295673215	Assistente de Administração/CC 8	22/03/2021	20/11/1963	Ativo
1044	82541	Jose Nilto Porto do Nascimento (82541)	01191440265	Assistente em serv. Diversos da SEMAD II	06/09/2021	19/07/1975	Ativo
1045	82529	Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva (82529)	90062116215	Dir. Dep. de Serviços Gerais e Materiais	16/08/2021	06/02/1988	Ativo
1046	82494	Luciana Martins Santana (82494)	71115528220	Assistente Administrativo do DRH	02/06/2021	24/02/1977	Ativo
1047	82399	Stepherson Gomes Sodre (82399)	00470271264	Chefe da Divisão de Patrimônio CC 7.0	01/02/2021	06/10/1991	Ativo
003006 - 39 - SEMECE/ CONFIANÇA							
1048	82467	Ana Maria Miranda de Oliveira (82467)	72303794234	Assistente da Divisão de Apoio ao Estudante CC 8	13/05/2021	28/03/1982	Ativo
1049	82500	Jessica Nayara Silva Benicio (82500)	00628770200	Assessor(a) de Transporte Escolar CC 9.0	26/05/2021	21/04/1991	Ativo
1050	82480	Juilia Fernanda Aderno Fernandes (82480)	04044294240	Dir. de Projetos de Infraestrutura Escolar - CC 1.2	05/04/2021	06/01/1999	Ativo
1051	82548	Jurandyr Jose Ton Giuriatto (82548)	61947466704	Assistente de Informatica Educacional II - CC 7.0	05/10/2021	22/09/1959	Ativo
1052	81225	Leticia Oliveira da Costa (81225)	00445080264	Chefe da Divisao de Inspeção Escolar CC 8	05/03/2018	14/12/1989	Ativo
1053	82514	Luan Costa de Souza (82514)	92374026272	Chefe da Div. de Serviços de Informatica/ CC 4.1.1	02/07/2021	14/06/1999	Ativo
1054	82546	Sanmira Pereira Bianchi (82546)	00056432283	Assistente de Programa de Alimentação Escolar	21/09/2021	15/04/1993	Ativo
1055	82544	Wesley da Silva Coelho (82544)	00590855255	Assessor(a) de Transporte Escolar CC 9.0	23/09/2021	18/07/1991	Ativo
003008 - 41 - SEMAS/ CONFIANÇA							
1056	82371	Aletricia Coelho Damiao (82371)	70382948220	GERENCIA DO CADASTRO UNICO NIVEL-1 CC-6	18/02/2021	04/06/1983	Ativo
1057	82410	Beatriz Ribeiro dos Santos (82410)	89092899291	Ger. do Benefício de Prestação Continuada Nivel III CC 8.0	07/04/2021	27/07/1974	Ativo
1058	82328	Carmem Deniz Soares da Silva (82328)	58310304234	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	01/02/2021	28/05/1959	Ativo
1059	81170	Darlane Soares Pereira (81170)	74592564200	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	02/03/2018	26/05/1981	Ativo
1060	82097	Diane Menezes Porto (82097)	99717166234	Conselheiro Tutelar/ CC 6.1	10/01/2020	12/12/1986	Ativo
1061	82372	Eldina Marcioni Farias (82372)	00831682221	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	01/02/2021	28/12/1982	Ativo

1062	82095	Gleiciele de Lima Godoi (82095)	94749256234	Conselheiro Tutelar/ CC 6.1	10/01/2020	08/08/1988	Ativo
1063	82401	Josiene Pinheiro de Oliveira (82401)	36944386291	Ass. Soc. dos Serv. de Proteção e Atend. Int. da Fam. CC7.0	12/03/2021	18/04/1970	Ativo
1064	82391	Karolina Borecki Santos (82391)	03506863274	Asses. Socioeducativo Serv.Prot. Soc.Esp.PSE NII - CC 6.0	08/03/2021	14/09/1996	Ativo
1065	82502	Keryma Sabino Diogenes Sacramento (82502)	95961429253	Asses. Soc. Serv. Prot. e Atend. Int. da Fam. PAIF NI CC 6.0	01/05/2021	06/09/1988	Ativo

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021 TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003008 - 41 - SEMAS/ CONFIANÇA							
1066	82374	Leidiane Garcia de Souza (82374)	96937661215	Gerência do Serviço de Atendimento à Pessoa Idosa CC 4.1.1	18/02/2021	07/04/1990	Ativo
1067	82362	Leliana dos Santos Sena (82362)	02565543239	Gerência de Apoio Sociocultural - NII/CC7	18/02/2021	15/12/1995	Ativo
1068	82474	Liziana de Souza Carvalho (82474)	47100818249	Ass. Soc. dos Serv. de Proteção e Atend. Int. da Fam. CC7.0	06/05/2021	06/05/1970	Ativo
1069	82363	Lorena Aline Oliveira Duarte Silva (82363)	05546353210	Assessor dos Serviços de Média Complexidade Nível II CC 8.0	18/02/2021	14/03/2000	Ativo
1070	82354	Lucimar Gomes da Silva (82354)	75546787287	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	01/02/2021	20/04/1981	Ativo
1071	82553	Ludymilla Sales Silva (82553)	91223539253	Gerência de Benefícios Eventuais Nível II CC-8.0	04/10/2021	21/08/2021	Ativo
1072	82394	Magna Gonçalves Luna (82394)	92515797253	Asses. Socioeducativo Serv.Prot. Soc.Esp.PSE NII - CC 7.0	09/03/2021	01/04/1987	Ativo
1073	82519	Marcelo Proença dos Santos (82519)	02438954299	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS/ CC 11	21/07/2021	06/11/2000	Ativo
1074	82575	Maria Aparecida da Silva Alcantara (82575)	76815412253	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS/ CC 11	11/11/2021	15/02/1969	Ativo
1075	82469	Maria de Fatima de Oliveira (82469)	81515782204	Ass. Soc. dos Serv. de Proteção e Atend. Int. da Fam. CC7.0	06/05/2021	08/02/1962	Ativo
1076	82368	Maria José da Silva Cardec (82368)	30061105287	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	01/02/2021	01/03/1965	Ativo
1077	82077	Marizelina dos Anjos Correia (82077)	29385326287	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	02/10/2019	29/06/1967	Ativo
1078	82552	Mirllem Vieira dos Santos Cardoso (82552)	00174563205	Assessor de Cont. Orç. e Financeiro CC 6.0	05/10/2021	05/10/1992	Ativo
1079	82349	Paula Carolina Bernet de Almeida (82349)	36127923859	Gerência Administrativa do CRAS Nível II CC 7	01/02/2021	18/05/1988	Ativo
1080	82576	Phamela Vieira Torres (82576)	02750426260	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS/ CC 11	24/11/2021	15/06/2001	Ativo
1081	82096	Renubia Alves de Oliveira (82096)	87058243204	Conselheiro Tutelar/ CC 6.1	10/01/2020	19/01/1985	Ativo
1082	82524	Rute Brito Braga (82524)	00016184238	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS/ CC 11	05/07/2021	16/07/1982	Ativo
1083	82528	Simone Fernandes da Silva (82528)	00412440288	Conselheiro Tutelar/ CC 6.1	09/08/2021	21/10/1989	Ativo
1084	82515	Solange Marlene Aparecida Peluti Farias (82515)	28186419268	Assessor para Serviços de Emissão de CTPS - CC 7.0	16/06/2021	27/09/1964	Ativo
1085	82566	Stefania Santos da Silva (82566)	03381654284	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	09/11/2021	04/06/1998	Ativo
1086	82348	Sueli Neves dos Santos (82348)	63453177215	Assessor Ger.Casa de Acolhimento Institucional - CC 4.1.1	01/02/2021	31/05/1979	Ativo
1087	82458	Valdete Roza da Silva (82458)	65299361220	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	12/05/2021	26/07/1979	Ativo
1088	82462	Vania Maria de Amorim Ferreira (82462)	88883124200	Conselheiro Tutelar/ CC 6.1	01/05/2021	02/04/1983	Ativo
1089	82504	Wmberto Pereira Feitosa (82504)	04350501258	Ger. de Serv. de Medidas Socioeducativas Nível II CC 7.0	08/06/2021	24/10/2000	Ativo
003010 - 42 - SEMINFRA/ CONFIANÇA							
1090	82491	Alen Carlos Alves Pinto (82491)	83208909268	Dir. Dep. de Limpeza Pública e Conservação - CC 2.0	02/06/2021	28/12/1984	Ativo
1091	82389	Alexson de Souza Ribeiro (82389)	00992783240	Assessor Executivo de Rondonimas CC 6.0	01/03/2021	18/04/1990	Ativo
1092	82490	Aparecido Martins da Silva (82490)	95149856215	Diretor do Departamento de Veiculos CC4.1.1	10/06/2021	22/11/1986	Ativo
1093	82347	Caio Bispo Ferreira (82347)	80294073272	Assessor do Dep. de Engenharia	01/02/2021	01/09/1984	Ativo

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021 TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003010 - 42 - SEMINFRA/ CONFIANÇA							
1094	82373	Carlos Alberto Moreira (82373)	71635530210	Dir. do Dep. de Limp. Pub.e Conservação Rondonimas CC 4.1.1	01/02/2021	28/11/1983	Ativo
1095	82361	Edson Pavaneli (82361)	07216624807	Diretor do Departamento de Infraestrutura CC4	01/02/2021	09/08/1963	Ativo
1096	82379	Erasmoo Carlos Silva de Moura (82379)	85662569215	Diretor do Dep. de Engenharia- CC1.0	10/02/2021	15/02/1985	Ativo
1097	82535	Jeisiane Assis Santos (82535)	03591793205	Assistente Administ. da SEMINFRA CC 7.0	23/08/2021	03/11/1997	Ativo
1098	82513	Jorge Carlos Farias Prestes (82513)	02830225902	Assessor Especial da SEMINFRA CC1.2	29/06/2021	27/12/1979	Ativo
1099	82418	Jose de Paula Ferreira (82418)	06866296803	Assessor Adm. do Dep. de Meio Ambiente/CC 6.0	01/04/2021	24/04/1965	Ativo
1100	82493	Jucimar da Silva Ferreira (82493)	03776909293	Assistente Administ. da SEMINFRA CC 7.0	03/05/2021	09/01/1993	Ativo
1101	82440	Moises Bernardo Gomes (82440)	49772325268	Assistente Administ. da SEMINFRA CC 7.0	01/04/2021	03/04/1974	Ativo
1102	82364	Roseneo Alves de Souza (82364)	42210470200	Administrador do Distrito de Rondonimas/ CC 3.1	01/02/2021	20/05/1973	Ativo
1103	82324	Thiago Bortolo de Carvalho (82324)	05373860921	Dir. Dep. de Agricultura, Abast. e Des. Rural - CC 1.2	01/02/2021	10/02/1985	Ativo
1104	82452	Valdeir Candido da Rocha (82452)	74857789272	Assistente Administ. da SEMINFRA CC 7.0	01/04/2021	21/08/1973	Ativo
1105	82534	Wagsson Chaves Alcantara (82534)	03755604248	Assessor Dep. de Limpeza Pública e Conservação - CC 4.1.1	02/08/2021	29/04/1997	Ativo

1106	82390	Weliton Vieira de Barros (82390)	12309367770	Assessor do Dep. de Agric. e Abast. e Desenv. Rural - CC 6.0	01/03/2021	24/10/1989	Ativo
003011 - 43 - PREFEITO/ VICE							
1107	82312	Juan Alex Testoni (82312)	20340001291	Prefeito (a)	01/01/2021	27/01/1965	Ativo
1108	82315	Peragibe Felix Pereira Junior (82315)	20006734812	Vice-prefeito (a)	01/01/2021	24/12/1974	Ativo
003013 - 44 - SEMSAU/ CONFIANÇA/GRAT. PSF							
1109	82370	Alaor Henrique Lacerda Alves (82370)	00011136235	Coord. da Vigilância Epidemiológica CC 6.0	01/02/2021	14/09/1997	Ativo
1110	82441	Aline Jose da Silva (82441)	08111228678	Ch. Seção de Apoio Oper. de At. Basica CC 6.0	05/04/2021	03/11/1986	Ativo
1111	82330	Aparecida Nascimento Cabral (82330)	66701163220	Coordenador(a) do SISREG e TFD	01/02/2021	30/08/1981	Ativo
1112	82396	Bruno Ferreira Torres (82396)	02543988203	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	16/03/2021	09/06/1994	Ativo
1113	82472	Carla Sales Maricato Batista (82472)	79330223249	Coord. Técnica de Assist. Farmaceutica	05/04/2021	23/04/1986	Ativo
1114	82356	Clarice Vieira Lima (82356)	49858661215	Chf. do Setor de Serviços Ger. do Hospital Municipal CC6.0	22/02/2021	03/12/1967	Ativo
1115	82380	Cristiane Kunz Jalasco (82380)	52888061287	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	08/03/2021	25/09/1986	Ativo
1116	82360	Daira Saionara Oliveira Santos (82360)	94697370244	Coordenador Atenção Básica/ CC 6	01/02/2021	10/10/1988	Ativo
1117	82448	Dayana Walçak Lopes (82448)	03110813203	Assistente em Serviço de Saúde IV - CC 9.0	01/04/2021	21/04/1995	Ativo
1118	82538	Dieini de Oliveira Dorneles Braum (82538)	01138210269	Assistente em Serviço de Saúde IV - CC 9.0	31/08/2021	31/03/1994	Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
003013 - 44 - SEMSAU/ CONFIANÇA/GRAT. PSF								
1119	82554	Eduardo Patricio de Oliveira (82554)	64353028200	Dir. de Contabilidade do Fundo Mun. de Saude/ CC 4.1	28/10/2021	24/04/1981		Ativo
1120	82353	Eder Nunes de Freitas (82353)	89989791287	Coordenador do Centro de Vigilância de Zoonoses/ CC4.1.1	01/02/2021	15/10/1986		Ativo
1121	82496	Eliane Fongaro (82496)	72852615215	Diretor Geral do Hospital Mun. CC 1.3	02/06/2021	10/06/1983		Ativo
1122	82577	Elisangela Alves de Souza Santos (82577)	61992895287	Coord. Enfermagem do Pronto Socorro do HM - CC5.0	17/11/2021	04/03/1980		Ativo
1123	80525	Elisete Cardoso Santana (80525)	38969599215	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	13/11/2017	15/02/1973		Ativo
1124	82459	Elizabeth Alves de Araujo (82459)	70082723249	Assistente de Serviço em Saúde I - CC 5.0	05/04/2021	10/05/1979		Ativo
1125	82327	Elizangela Fialho dos Santos (82327)	68058241253	Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde CC 4.0	01/02/2021	29/08/1980		Ativo
1126	82523	Francilene Ferreira Fernandes Nunes (82523)	38953781272	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde CC 4.0	15/07/2021	19/08/1971		Ativo
1127	82409	Gislene da Silva Lima (82409)	74264320259	Assistente em Serviço de Saúde IV - CC 9.0	15/03/2021	06/03/1983		Ativo
1128	82511	Helio Edson Caetano Rodrigues (82511)	21978930259	Coord. dos Sist.de Inf.e Fat. Amb. e Hospitalar do SUS CC4.0	24/06/2021	25/09/1969		Ativo
1129	82475	Hugo Leonardo de Souza Machado (82475)	92297374291	Assistente de Serviço em Saúde I - CC 5.0	22/04/2021	23/09/1987		Ativo
1130	82325	Irani Nicacio Pereira da Silva (82325)	60199598215	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde CC 4.0	01/02/2021	11/02/1978		Ativo
1131	82571	Jackson Correia Passos (82571)	60790270200	Administrador(a) de Unid Basica de Saúde (Substituto)	16/11/2021	20/08/1977		Ativo
1132	82407	Jessika Sa Soares (82407)	04845614138	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	01/03/2021	25/01/1993		Ativo
1133	82351	Jonathan Kelvin Jung Santos (82351)	02778808230	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	01/02/2021	29/08/1995		Ativo
1134	82481	Jose Moreira Alves (82481)	16173430215	Chf. do Setor de Compras e Alm. do Hosp. Mun. CC6.0	01/04/2021	21/01/1964		Ativo
1135	82416	Josiane Lopes Vieira (82416)	99254352268	Assistente em Serviço de Saúde IV - CC 9.0	15/03/2021	31/01/1986		Ativo
1136	82488	Juliana Guerra Almeida (82488)	03163127207	Coordenadora do CAPS CC 6.0	01/06/2021	21/06/1996		Ativo
1137	82545	karoline Soares da Silva (82545)	02791130217	Chefe do Centro Radiologico do HM	23/09/2021	26/11/1997		Ativo
1138	82512	Katia Cristina Gomes dos Santos (82512)	59888679791	Enfermeiro/P.S.F.	10/05/2021	17/09/1960		Ativo
1139	82445	Kelly Cristina Alves Mendes (82445)	91881480259	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	15/04/2021	17/10/1987		Ativo
1140	82408	Kelma Machado Coelho Silva (82408)	89895924291	Assistente em Serviços de Saúde II - CC 6.1	14/03/2021	08/01/1988		Ativo
1141	82549	Laina Gabriela Carvalho de Oliveira (82549)	02253094242	Diretor(a) de Assist. Farmaceutica Basica CC 6.0	01/10/2021	24/04/1994		Ativo
1142	82386	Lecriane Felipe Mendes (82386)	00417158297	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	12/02/2021	12/02/1988		Ativo
1143	82537	Luan Lukena Ferreira (82537)	00552041203	Diretor(a) de Enfermagem do Hospital Municipal CC 4.1.1	24/08/2021	05/09/1997		Ativo
1144	82387	Luciana Machado de Moura (82387)	60203048253	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	12/02/2021	20/12/1975		Ativo
1145	82442	Luciane de Paula Oliveira Vieira (82442)	01516419278	Coord. de Projetos da Atenção Básica - CC 8.0	19/04/2021	06/04/1992		Ativo
1146	82551	Marcilene Maria da Silva Ferreira (82551)	86624300230	Assistente em Serviços de Saúde II - CC 6.1	16/11/2021	16/11/1984		Ativo
1147	82473	Maria do Socorro Bezerra do Nascimento (82473)	78332656249	Assistente em Serviços de Saúde II - CC 6.1	11/05/2021	25/04/1980		Ativo
1148	82482	Mirian Lopes Soares (82482)	89742265291	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde CC 4.0	21/05/2021	24/12/1989		Ativo
1149	82352	Neusa Alves Dias de Souza (82352)	71122613253	Assessor(a) do SISREG e TFD CC 6.0	18/02/2021	23/10/1969		Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO

003013 - 44 - SEMSAU/ CONFIANÇA/GRAT. PSF							
1150	82542	Neuza Oliveira Souza (82542)	82283982200	Assistente de Serviço em Saúde I - CC 5.0	14/09/2021	07/11/1980	Ativo
1151	82334	Nikson Henrique Soares (82334)	78912865234	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde CC 4.0	01/02/2021	06/09/1985	Ativo
1152	82574	Nilza Rosa de Oliveira (82574)	39064808287	Assistente em Serviços de Saúde II - CC 6.1	17/11/2021	21/06/1967	Ativo
1153	82382	Ricardo de Paulo (82382)	04597718257	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	09/03/2021	25/11/1997	Ativo
1154	82501	Rodrigo Soares Santana (82501)	72484977204	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde CC 4.0	08/06/2021	03/05/1982	Ativo
1155	82533	Rosely Oenning (82533)	35061103220	Assistente em Serviços de Saúde II - CC 6.1	17/08/2021	19/05/1974	Ativo
1156	82531	Rosenilda Zanotto (82531)	73099902268	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	09/08/2021	18/10/1979	Ativo
1157	82345	Sidonio Jose da Silva (82345)	38488353634	Assessor(a) Especial da SEMSAU CC 1 2	03/02/2021	06/09/1961	Ativo
1158	82437	Silvana da Silva Almeida (82437)	71572104287	Assistente de Serviço em Saúde I - CC 5.0	01/04/2021	24/03/1984	Ativo
1159	81820	Telma Maria Castro (81820)	12554227349	Enfermeiro/P.S.F.	14/09/2018	05/08/1958	Ativo
1160	82532	Virginia de Oliveira Ramos Miranda (82532)	76420175100	Assistente em Serviço de Saúde IV - CC 9.0	12/08/2021	26/11/1963	Ativo
1161	82028	Weslaine Correia de Souza (82028)	96177837204	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	22/07/2019	09/05/1989	Ativo
1162	82438	Williansmar Rodrigues da Costa (82438)	96018461234	Assistente em Serviços de Saúde II - CC 6.1	15/03/2021	27/05/1989	Ativo

003014 - 45 - PENSÃO ESPECIAL							
1163	50440	Antonio Queiroz do Paraizo (50440)	21977330282	Pensionista	01/12/2006	13/06/1966	Ativo
1164	49506	Claudinei Ferreira Gomes (49506)	71453733272	Pensionista	01/06/2006	10/06/1979	Ativo
1165	64236	Epifania Gonzales de Castro (64236)	45721289287	Pensionista	01/12/2010	13/01/1952	Ativo
1166	38920	Geracina Carneiro De Queros (38920)	20336462115	Pensionista	23/10/2001	02/11/1940	Ativo
1167	70347	Joao Luiz de Oliveira (70347)	29386543249	Pensionista	01/03/2012	06/12/1965	Ativo
1168	37753	Neusa Salomao Da Silva (37753)	11518456200	Pensionista	01/06/2001	12/05/1960	Ativo
1169	50512	Rosiney Rocha de Souza (50512)	91168627249	Pensionista	01/11/2006	19/12/1990	Ativo
1170	80089	Simone Luciano Kuticoski (80089)	86504479291	Pensionista	01/12/2019	30/07/1986	Ativo
1171	4090	Terezinha De Jesus Da SMendes (4090)	42311420763	Pensionista	28/09/1985	28/03/1957	Ativo

003017 - 55 - SEMAS C. ÔNUS							
1172	82489	Elizeu Goncalves Dias (82489)	83063889768	Técnico de Gestão Pública	01/06/2021	09/01/1966	Ativo
1173	82319	Fabiani dos Santos Lima (82319)	94697329287	Agente Administrativo	01/02/2021	16/11/1988	Ativo
1174	79181	Geany Rodrigues Silva Oliosi (79181)	65914813204	Prof Nivel II 40h	01/03/2017	27/04/1980	Ativo

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021 TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
003017 - 55 - SEMAS C. ÔNUS							
1175	78858	Lindalva de Souza Roxa Anadao (78858)	60230371272	Prof. Nivel II 25h	01/02/2017	05/09/1973	Ativo
1176	79158	Maria Emilia Santana (79158)	25108751249	Prof Nivel II 40h	01/03/2017	18/07/1964	Ativo
1177	81860	Renata Carla Marchi Ferle (81860)	64411729253	Prof Nivel II 40h	15/02/2019	15/05/1979	Ativo
003018 - 46 - SEMECE/ CULTURA/ CONFIANÇA							
1178	82417	Alessandra Arantes Lopes (82417)	84328436287	Chefe da Divisão de Cultura e Esportes CC 8.0	19/03/2021	12/07/1984	Ativo
1179	82403	Fernando Diego Barreto de Freitas (82403)	98890085215	Diretor do Departamento de Cultura e Esportes CC 4.0	16/03/2021	31/12/1989	Ativo
1180	82383	Marcelo da Fonseca Correa (82383)	32171846291	Coordenador(a) do Teatro Mun. e Biblioteca Mun. CC6	01/03/2021	21/11/1973	Ativo
1181	82477	Milleneker Vasconcelos de Freitas (82477)	00478591217	Assessor Esp. de Turismo, Cultura e Esporte	03/05/2021	02/07/1989	Ativo
1182	82412	Walter Viana Bonfim Filho (82412)	03929104202	Diretor (a) do Departamento de Turismo CC 8.0	01/04/2021	15/02/2001	Ativo
1183	82419	Wesley Oliveira de Lima (82419)	05150454206	Assessor de Eventos Cultural e Esportes CC 7	01/04/2021	24/10/1999	Ativo
003023 - 48 - SEMSAU/COM ONUS							
1184	81769	Chirley Pereira Portela (81769)	89730755272	Técnico(a) de Enfermagem 40h	01/08/2018	04/04/1985	Ativo
1185	82536	Edna de Jesus Martinelli (82536)	36933414272	Agente de Limpeza e Conservação	16/08/2021	20/04/1964	Ativo
1186	82522	Flaviane Maria da Silva (82522)	01288546262	Auxiliar de Serviços Diversos	12/07/2021	30/08/1991	Ativo
1187	82570	Francilho Garcia Batista (82570)	98797727253	Técnico Educacional NII - 40hs	01/11/2021	24/05/1989	Ativo
1188	82316	Jailson Reis da Silva (82316)	80881742287	Agente Transporte Escolar	01/01/2021	31/01/1983	Ativo
1189	70636	Lourdes Borges Trindade (70636)	62277910244	Agente de Limpeza e Conservação	03/04/2012	03/04/1975	Ativo
1190	82318	Marcia Teles Souza de Paula (82318)	33940902870	Zelador(a)	01/02/2021	12/05/1983	Ativo
003031 - 52 - SEMAD COM ÔNUS							
1191	82422	Ademilson Sarafim Araujo (82422)	47855193200	Agente de Portaria e Vigilância	01/04/2021	20/04/1973	Ativo
1192	79670	Eugenio Rabelo Santos Meirelis (79670)	00314936106	Gari 40h	02/05/2017	21/01/1983	Ativo
1193	77736	Jandira Maria de Souza (77736)	30549531220	Técnico Educacional NI	01/10/2015	25/03/1969	Ativo
1194	82526	Jose Sergio dos Santos Cardoso (82526)	67410367253	Analista de Processos	02/08/2021	23/08/1981	Ativo
1195	82314	Marcio Rozano de Brito (82314)	73685615220	Motorista de Veiculos Pesados	01/01/2021	21/09/1979	Ativo

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
003034 - 59 - SEMECE/C. ONUS/ FUNDEB 70%								
1196	82485	Lindinalva Estevam de Araujo Lenk (82485)	69631433234	Prof Nivel II 40h	18/05/2021	15/03/1981		Ativo
1197	82521	Sirleia Soares de Campos Malinowski (82521)	62209310253	Prof. NE 20h	05/07/2021	14/02/1978		Ativo
003035 - 03 - SEMECE/EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%								
1198	65625	Adriano Bueno (65625)	73671800291	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	16/03/2011	10/03/1984		Ativo
1199	68170	Alcicle Santos de Almeida (68170)	69096880234	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	14/09/2011	12/02/1982		Ativo
1200	74778	Celiane Peres de Godoi (74778)	58102671220	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	10/06/2014	02/12/1969		Ativo
1201	65503	Erica Cristina Casagrande (65503)	96569808915	Prof. Nível II /Inglês/25h	15/03/2011	03/06/1978		Ativo
1202	65481	Iliane Da Aparecida Kunz Drum (65481)	34828699287	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	15/03/2011	09/06/1974		Ativo
1203	39764	Joselia Brilhante de Souza (39764)	32549180291	Prof. Nivel II 25h	26/12/2001	13/09/1971		Ativo
1204	34584	Josirene de Lima Oliveira (34584)	60201967200	Prof. Nivel II 30h	07/04/2000	13/09/1976		Ativo
1205	66114	Kelia Batista de Oliveira (66114)	45769141204	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	05/04/2011	19/09/1975		Ativo
1206	74712	Luciana Lopes Odilon Oliveira (74712)	40800440200	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	26/05/2014	28/06/1972		Ativo
1207	71047	Lucileia Barbosa Ferreira Dias (71047)	04286719693	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 30h	06/06/2012	27/03/1979		Ativo
1208	74356	Makilene Rosa de Souza (74356)	32702272215	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/03/2014	27/06/1970		Ativo
1209	66669	Maria das Gracas Lopes (66669)	31285082249	Prof. N II/Intérprete de Libras - 25h	12/05/2011	19/06/1968		Ativo
1210	74767	Maria Ferreira de Paula (74767)	62057472191	Prof N I/Aux. Educ. Especial Magis - 25h	10/06/2014	12/09/1973		Ativo
1211	65725	Neuza Maria de Souza Baia (65725)	43278230663	Prof. N II/Intérprete de Libras - 25h	17/03/2011	02/05/1956		Ativo
1212	74690	Ozeni Oliveira Pinto (74690)	28610555291	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	26/05/2014	29/09/1968		Ativo
1213	31933	Rozangela Menezes da Silva Frisso (31933)	40968839215	Prof Nivel II 40h	30/04/1998	04/05/1972		Ativo
1214	74723	Rute Custodio de Souza Silva (74723)	71234241234	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	29/05/2014	09/05/1982		Ativo
1215	71014	Sandra Irene Pereira (71014)	03247075925	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	30/05/2012	22/10/1979		Ativo
1216	80714	Sirlene Martins de Jesus Souza (80714)	74375229268	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	20/02/2018	01/09/1979		Ativo
1217	65236	Soeli Cristina Mageski (65236)	58551085204	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	28/02/2011	02/03/1974		Ativo
1218	78870	Vanda Gomes de Sales (78870)	32700377249	Prof. Nivel II 25h	15/01/2017	19/01/1966		Ativo
1219	74812	Vera Lucia Vieira de Souza (74812)	28617916249	Prof N I/Aux. Educ. Especial Magis - 25h	24/06/2014	08/11/1966		Afastado/Em Licença
1220	74756	Wanilda de Jesus Ferreira de Freitas (74756)	64258815268	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	04/06/2014	02/09/1978		Ativo
1221	42862	Zilma Nicolau Nunes (42862)	32685335234	Prof. Nivel II 30h	02/06/2003	03/11/1968		Ativo

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
003036 - 10 - SEMSAU / CLT								
1222	82567	Debora Justiniana de Oliveira Costa (82567)	88882691268	Tec. em Enfermagem-40h	11/11/2021	09/03/1986		Ativo
1223	82569	Ellon de Oliveira Vieira (82569)	93952996220	Tec. em Enfermagem-40h	19/11/2021	04/03/1987		Ativo
1224	82565	Francisca Vieira de Souza (82565)	32659865272	Tec. em Enfermagem-40h	04/11/2021	20/04/1969		Ativo
1225	82579	Grazielle Barbosa Mendes (82579)	89604377272	Enfermeiro(a) 40h	26/11/2021	26/09/1987		Ativo
1226	82578	Kamylla Rphaella Cassiano de Melo (82578)	01585742228	Tec. em Enfermagem-40h	25/11/2021	26/12/1994		Ativo
1227	85572	Marilene Natal Mathias (85572)	76456447291	Enfermeiro(a) 40h	22/11/2021	22/11/1983		Ativo
1228	82563	Marisa Beatriz Momo Cruz (82563)	03387083670	Tec. em Enfermagem-40h	28/10/2021	22/03/1976		Ativo
1229	82560	Mauriceia Gusmao (82560)	80113966253	Tec. em Enfermagem-40h	28/10/2021	14/02/1985		Ativo
1230	82559	Mirian Teixeira de Carvalho (82559)	86791133104	Tec. em Enfermagem-40h	28/10/2021	19/09/1977		Ativo
1231	82562	Nilza Serafi de Araujo Aguiar (82562)	69752192220	Enfermeiro(a) 40h	28/10/2021	27/09/1971		Ativo
1232	82557	Patricia Lucio Ozeki (82557)	79013236200	Tec. em Enfermagem-40h	28/10/2021	12/05/1995		Ativo
1233	82573	Raquel Cardozo da Silva (82573)	80038166291	Tec. em Enfermagem-40h	22/11/2021	22/03/1986		Ativo
1234	82558	Reginaldo de Paula Angelo (82558)	72687614220	Tec. em Enfermagem-40h	28/10/2021	31/07/1983		Ativo
1235	82561	Roseneide Chagas Correa de Souza (82561)	71449655220	Tec. em Enfermagem-40h	28/10/2021	26/09/1982		Ativo
1236	82556	Rovenia Rodrigues de Oliveira (82556)	57004170225	Enfermeiro(a) 40h	28/10/2021	06/05/1975		Ativo
1237	82564	Vanuza Alves Sousa Jordao (82564)	74243810249	Tec. em Enfermagem-40h	29/10/2021	10/02/1983		Ativo

003047 - 49 - SEMSAU/CHAMAMENTO PÚBLICO

1238	82434	Albetiza Alves de Aguiar David (82434)	49401653372	Enfermeiro(a) 40h	13/04/2021	08/08/1972	Ativo
1239	82516	Alymara Santos Alves (82516)	01921873256	Tec. em Enfermagem-40h	24/06/2020	23/12/1994	Ativo
1240	82436	Andreia Cristina Alcantara da Silva (82436)	64393623215	Tec. em Enfermagem-40h	13/04/2021	14/06/1980	Ativo
1241	82228	Cleriene Rodrigues Teixeira (82228)	90062191268	Tec. em Enfermagem-40h	08/07/2020	08/09/1985	Ativo
1242	82226	Cristiane de Lima Lopes (82226)	00026668203	Tec. em Enfermagem-40h	08/07/2020	23/04/1989	Ativo
1243	82510	Cristiane Lopes Maia (82510)	73392529249	Enfermeiro(a) 40h	01/06/2021	01/01/1984	Ativo
1244	82212	Danielly Nayara Lopes da Silveira (82212)	02195281286	Tec. em Enfermagem-40h	21/07/2020	22/01/1996	Ativo
1245	82508	Dirce Ferreira Ricci (82508)	74860399234	Agente de Limpeza e Conservação	02/06/2021	12/04/1982	Ativo
1246	82197	Elia Ribeiro de Araujo (82197)	88129861704	Tec. em Enfermagem-40h	08/07/2020	18/01/1967	Ativo
1247	82220	Elisangela Rodrigues de Medeiro (82220)	95137360244	Enfermeiro(a) 40h	08/07/2020	27/12/1987	Ativo
1248	82435	Eloiza Antunes de Oliveira Augusto (82435)	95764160278	Tec. em Enfermagem-40h	13/04/2021	15/08/1987	Ativo
1249	82423	Enos Emidio (82423)	94037485249	Tec. em Enfermagem-40h	26/03/2021	30/01/1987	Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
003047 - 49 - SEMSAU/CHAMAMENTO PÚBLICO							
1250	82517	Franciane Nunes de Melo (82517)	01464506205	Tec. em Enfermagem-40h	25/06/2021	04/02/1990	Ativo
1251	82218	Gizelli Pezzin Simoes (82218)	63365057234	Enfermeiro(a) 40h	08/07/2020	16/09/1979	Ativo
1252	82454	Janeide Vieira da Silva Pinhate (82454)	62502697204	Tec. em Enfermagem-40h	13/04/2021	01/08/1976	Ativo
1253	82201	Jayne da Silva Vicente (82201)	02769985299	Tec. em Enfermagem-40h	21/07/2020	16/04/2000	Ativo
1254	82449	Jocione Oliveira Castro Neves (82449)	03614408205	Tec. em Enfermagem-40h	16/04/2021	07/10/1996	Ativo
1255	82200	Jusmarquis Pio da Rocha (82200)	01972876201	Tec. em Enfermagem-40h	08/07/2020	24/05/1992	Ativo
1256	82487	Klecia Tuanny Santos Cabral (82487)	01597349240	Enfermeiro(a) 40h	20/05/2021	19/10/1993	Ativo
1257	82229	Laodiceia G dos Santos Vieira (82229)	34839070253	Enfermeiro(a) 40h	08/07/2020	26/03/1970	Ativo
1258	82210	Larissa Ribeiro de Sousa (82210)	01774895293	Tec. em Enfermagem-40h	08/07/2020	31/08/1995	Ativo
1259	82486	Maria do Carmo Gomes dos Santos (82486)	39039420220	Tec. em Enfermagem-40h	20/05/2021	03/08/1968	Ativo
1260	82429	Maria Evanilde da Silva Assunção (82429)	42223997287	Tec. em Enfermagem-40h	07/04/2021	08/01/1969	Ativo
1261	82430	Nayara Gomes de Araujo (82430)	03984318251	Tec. em Enfermagem-40h	16/04/2021	26/11/1999	Ativo
1262	82219	Noadia Rayane Silva Ostrosk (82219)	03287431277	Enfermeiro(a) 40h	08/07/2020	26/05/1997	Ativo
1263	82425	Patricia Lucio Ozeki (82425)	79013236200	Tec. em Enfermagem-40h	30/03/2021	12/05/1995	Ativo
1264	82509	Paulo Mateus Pereira de Moraes (82509)	04156194248	Agente de Limpeza e Conservação	04/06/2021	03/01/2000	Ativo
1265	82233	Regiane Batista (82233)	71589678249	Enfermeiro(a) 40h	07/10/2020	07/01/1980	Ativo
1266	82432	Rosinalva Alves da Silva (82432)	65190297268	Tec. em Enfermagem-40h	12/04/2021	18/12/1980	Ativo
1267	82227	Valdete Vila Nova Silva (82227)	51444631187	Tec. em Enfermagem-40h	08/07/2020	08/05/1968	Ativo
003048 - 20 - SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO							
1268	82235	Adelinda de Jesus Almeida (82235)	19224549829	Agente Comunitario de Saude	27/09/2011	28/08/1974	Ativo
1269	82236	Adriana Ferreira Damascena (82236)	76175634268	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	30/12/1973	Ativo
1270	82414	Adriana Jatoba Taveira (82414)	81722125268	Agente Comunitario de Saude	28/10/2011	10/04/1985	Ativo
1271	82237	Adriana Silva dos Reis (82237)	74204793215	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	02/11/1973	Ativo
1272	82280	Alcinei Bueno Souto de Jesus (82280)	00000211214	Agente Comunitario de Saude	11/08/2011	04/09/1988	Ativo
1273	82282	Alini da Silva Bernardo (82282)	01359308202	Agente Comunitario de Saude	13/08/2018	11/11/1993	Ativo
1274	82281	Ana Carla Rossato (82281)	76251772204	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	12/08/1978	Ativo
1275	82238	Andreia Ventura Gomes (82238)	84850388272	Agente Comunitario de Saude	12/07/2004	02/04/1983	Ativo
1276	82239	Aparecida R Batista Quintino (82239)	38559978291	Agente Comunitario de Saude	21/05/2008	21/05/1971	Ativo
1277	82415	Armelinda Muniz (82415)	28629191287	Agente Comunitario de Saude	15/09/2003	19/04/1963	Ativo

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
003048 - 20 - SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO							
1278	82240	Bruno Henrique de Oliveira (82240)	92841562204	Agente Comunitario de Saude	16/08/2018	01/01/1995	Ativo
1279	82283	Cinthy Lopes da Silva (82283)	02237642214	Agente Comunitario de Saude	13/08/2018	26/11/1996	Ativo
1280	82284	Claudia Teles da Silva de Laia (82284)	59247894204	Agente Comunitario de Saude	11/04/2008	30/11/1977	Ativo
1281	82241	Claudineia Fernandes dos Santos (82241)	03098500298	Agente Comunitario de Saude	13/08/2018	15/03/1996	Ativo

1282	82242	Cleidiane V Amaral Almeida (82242)	93076886215	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	14/07/1988	Ativo
1283	82308	Cleonice Alves Cortes (82308)	61854433253	Agente Comunitario de Saude	11/10/2002	19/11/1974	Ativo
1284	82243	Clesia Lombardo Meireles Lisboa (82243)	79866875253	Agente Comunitario de Saude	08/08/2011	18/05/1981	Ativo
1285	82244	Cristiane R De Fatima Medeiro (82244)	59250186215	Agente de Saude	04/02/2004	27/07/1977	Afastado/Em Licença
1286	82285	Edir Vieira dos Santos (82285)	40969827253	Agente Comunitario de Saude	05/06/2008	01/10/1972	Ativo
1287	82287	Edman Goncalves Andrade (82287)	58809902220	Agente Comunitario de Saude	24/11/2002	24/11/1974	Ativo
1288	82286	Edvaldo Escopane Parlotte (82286)	01701021730	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	30/04/1969	Ativo
1289	82245	Eliane da Silva Magalhaes (82245)	68500742291	Agente de Saude	19/02/2008	25/04/1982	Ativo
1290	82288	Elizabeth Soares Lenk de Souza (82288)	69279934287	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	12/03/1971	Ativo
1291	82289	Elson Rodrigues da Silva (82289)	63794888200	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	07/03/1979	Ativo
1292	82290	Euzi Maria da Silva (82290)	75412187234	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	12/08/1978	Ativo
1293	82246	Florentina Pestana (82246)	45690820253	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	20/10/1963	Ativo
1294	82269	Francismar Saviana de Souza (82269)	65331338291	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	16/04/1979	Ativo
1295	82247	Geonete Maria Valiatti (82247)	21977771220	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	11/11/1965	Ativo
1296	82291	Helena Maria Jeronimo (82291)	97407500282	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	09/01/1972	Ativo
1297	82248	Ivaneide Gervasio (82248)	69599408268	Agente Comunitario de Saude	11/11/2011	02/07/1980	Ativo
1298	82249	Ivani Eugenio Gomes Ribeiro (82249)	48572926291	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	22/05/1964	Ativo
1299	82250	Ivany Alves Rodrigues (82250)	67649696200	Agente Comunitario de Saude	21/06/2004	26/01/1980	Ativo
1300	82292	Jonaide Evangelista De Souza Prado (82292)	36486248491	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	01/10/1962	Ativo
1301	82251	Katia Machado Coelho (82251)	78238447291	Agente Comunitario de Saude	04/01/2011	04/01/1985	Ativo
1302	82293	Laizy Vanessa Pereira de Oliveira (82293)	79059520297	Agente Comunitario de Saude	28/10/2011	28/06/1977	Ativo
1303	82252	Leoneide de Oliveira Menezes (82252)	42224780249	Agente de Saude	10/02/2004	05/03/1976	Ativo
1304	82253	Loide do Carmo da Fonseca (82253)	63804034268	Agente Comunitario de Saude	11/06/2004	27/11/1976	Ativo
1305	82294	Madelene Fernandez Vargas Alves (82294)	73122556200	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	24/04/1978	Ativo
1306	82254	Marcio Parmagnani (82254)	67089054268	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	18/04/1977	Ativo
1307	82255	Maria Antonia Xavier (82255)	35060301249	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17/10/1970	Ativo
1308	82256	Maria Aparecida Rodrigues (82256)	29051495234	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	25/05/1966	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003048 - 20 - SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO							
1309	82257	Maria Chaves da Silva (82257)	42107059268	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	16/10/1971	Ativo
1310	82258	Maria Dalina Fernandes (82258)	61142824268	Agente de Saude	19/02/2008	20/08/1979	Ativo
1311	82259	Maria de Fatima Amorim (82259)	23907770234	Agente Comunitario de Saude	10/11/2011	24/05/1966	Ativo
1312	82295	Maria de Lourdes Lubiana de Oliveira (82295)	31296580253	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	07/11/1964	Ativo
1313	82260	Maria Jose Portela dos Santos Silva (82260)	51709627204	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	29/06/1977	Ativo
1314	82261	Maria Jose Rosa de Camargo (82261)	73069558291	Agente Comunitario de Saude	10/07/2003	29/04/1965	Ativo
1315	82262	Marinalva Araujo da Silva (82262)	45771308234	Agente de Saude	19/02/2008	07/12/1973	Ativo
1316	82263	Marlete Alves Teixeira (82263)	45722145220	Agente de Saude	19/02/2008	31/01/1973	Ativo
1317	82309	Mayuri Elen dos Santos Silva (82309)	01513738259	Agente Comunitario de Saude	16/08/2018	24/11/1993	Ativo
1318	82264	Miriam Ferreira de Sa Lenk (82264)	14305054272	Agente de Saude	04/08/2003	17/12/1961	Ativo
1319	82296	Monica Maria Mafia (82296)	38747782668	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	05/05/1961	Ativo
1320	82265	Nilva Paganini (82265)	28611209249	Agente Comunitario de Saude	16/09/2003	03/03/1967	Ativo
1321	82297	Nubia Soares Santos (82297)	70097070220	Agente Comunitario de Saude	02/07/2008	31/07/1981	Ativo
1322	82298	Onice Francisca Alves (82298)	47863870291	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	11/07/1971	Ativo
1323	82299	Patricia da Cunha Siqueira (82299)	48584924272	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	09/09/1975	Ativo
1324	82267	Raquel de Sousa de Sa (82267)	01774887274	Agente Comunitario de Saude	13/08/2018	16/09/1994	Ativo
1325	82268	Regiane da Silva Saviano (82268)	78613167268	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	09/02/1977	Ativo
1326	82310	Regicleide Maria Lima Fambre (82310)	08249593707	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	06/05/1971	Ativo
1327	82300	Rita de Cassia Nascimento (82300)	99132796749	Agente Comunitario de Saude	31/03/2008	28/06/1965	Ativo
1328	82302	Roseli Aparecida Ortiz de Oliveira (82302)	79866867234	Agente Comunitario de Saude	06/05/2010	09/01/1981	Ativo
1329	82301	Rosely Rodrigues V Da Silva (82301)	47863790263	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	24/04/1974	Ativo
1330	82270	Schirle Menezes Soares (82270)	78992176287	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	26/02/1984	Ativo
1331	82271	Shirley de Magalhães Lima Lauriano (82271)	04615566263	Agente Comunitario de Saude	16/08/2018	02/11/1998	Ativo
1332	82272	Shyrleia Queiroz de Sena (82272)	87866862249	Agente Comunitario de Saude	16/08/2018	15/03/1986	Ativo
1333	82304	Silvani Aparecida da Silva (82304)	71897658249	Agente Comunitario de Saude	10/07/2003	09/07/1978	Ativo
1334	82273	Simone Oliveira Correia Silva (82273)	70100519253	Agente Comunitario de Saude	20/10/2003	03/06/1981	Ativo
1335	82305	Sirlene Maria F De Oliveira (82305)	42214521291	Agente Comunitario de Saude	03/12/2003	21/04/1976	Ativo

1336	82274	Sonia da Silva Faria (82274)	70408688220	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	06/03/1980	Ativo
1337	82275	Valdineia de Sousa Santos Goncalves (82275)	81270747215	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	01/11/1982	Ativo
1338	82276	Vanessa Strasmann Nienke (82276)	71130748200	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	30/07/1980	Ativo
1339	82277	Vanete Ferreira Santos (82277)	28186907220	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	10/06/1967	Ativo

OBS: TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021 TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
003048 - 20 - SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO								
1340	82278	Vanildes Ferreira Santos (82278)	76754170204	Agente Comunitario de Saude	04/12/2013	21/12/1982		Ativo
1341	82306	Veleidiani do Carmo Custodio (82306)	00452508207	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	15/02/1988		Ativo
1342	82307	Verginia B Da Costa Batista (82307)	65084306291	Agente Comunitario de Saude	06/06/2008	19/05/1975		Ativo
1343	82279	Viviane dos Santos Brito (82279)	00242534210	Agente Comunitario de Saude	09/12/2011	22/08/1988		Ativo

Total de registros: 1343.

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:41ED1958

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

